SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM 70 ANOS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3800

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 016/2024

RESOLUÇÃO N.º 016/2024

Dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI

A AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a deliberação em reunião ordinária da Assembleia Geral, realizada no dia 27 de Junho de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprovar o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da Associação, constante do Anexo I.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 27 de Junho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente AMEPI

ANEXO I

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA

A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Piracicaba, convocada na forma do art. 27 da alteração e consolidação do Estatuto Social da AMEPI, na data de 27 de junho de 2024, presentes os representantes legais dos Municípios associados, conforme registro e lista de presença anexa a ata da assembleia, no exercício da competência que lhe confere o art. 28, *caput*, inciso I do Estatuto Social aprovou o presente regulamento na forma a seguir disposta.

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Seção I
Da Aplicação e Abrangência

Art. 1° Este regulamento dispõe sobre procedimento simplificado que norteia o processo de contratação e respectiva execução referente a realização de obras, às alienações e o suprimento de bens e serviços visando o atendimento das finalidades e atribuições da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, denominada neste regulamento simplesmente AMEPI.

Art. 2° O procedimento simplificado previsto neste Regulamento deverá ser observado por todos os dirigentes, empregados, colaboradores da AMEPI na efetivação de compras, alienações e contratações de serviços e obras.

Seção II
Parâmetros Gerais

Art. 3° Os contratos celebrados pela AMEPI com base neste Regulamento serão regidos pelo Código Civil Brasileiro e pelas normas de direito privado, observados os seguintes princípios:
I - Legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
II – Práticas de conformidade;
III – Livre acesso ao público em relação aos atos praticados, salvo os documentos que em incidir grau de sigilo estabelecido de forma motivada no próprio procedimento;
IV – Atendimento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se as referências da Lei Complementar n° 123/2006;

V – Divisão do procedimento em fase preparatória ou de planejamento, elaboração e divulgação de edital, realização de sessão pública, preferencialmente eletrônica, julgamento das propostas e verificação dos requisitos exigidos no edital de convocação, declaração dos vencedores e formalização de contrato ou documento congênere, execução do objeto mediante fiscalização da entrega e pagamento.

Art. 4° As compras, contratações e alienações devem buscar a melhor relação de custo-benefício ou de custo- efetividade, conforme o caso, que será alcançada por meio da escolha da proposta mais vantajosa para o cumprimento da missão e dos objetivos da AMEPI.

Art. 5° Os procedimentos de alienação e/ou contratação devem ser formalizados de forma preferencialmente eletrônica, organizados e arquivados na ordem cronológica dos atos praticados, garantindo o acesso à informação por qualquer pessoa interessada.

Art. 6° A AMEPI poderá promover a contratação de bens ou serviços de forma conjunta com outras instituições de caráter privado com a finalidade de otimizar os recursos sob sua gestão.

Art. 7° A AMEPI poderá formalizar instrumento de cooperação com a administração direta e indireta dos Municípios associados com a finalidade de utilização de agentes públicos na realização de procedimentos de contratação de bens, serviços e obras em que a AMEPI figure destinatária do objeto da contratação.

Seção III
Das Modalidades de Processos de Alienações, Compras e de Contratações

Art. 8° No âmbito deste regulamento são estabelecidas as seguintes modalidades de processos de alienações, compras e de contratações:

I – Aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor;
II – Contratações diretas;
III – Processo Simplificado de Contratação de bens, serviços e obras, subdividido em:
a) Processo de seleção de interessados e disputa de preços de contratação imediata;
b) Processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de preços e/ou serviços;
c) Processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de fornecedores.
VI - Processo de alienação.
§1° Os procedimentos previstos no *caput* serão realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial.
§2° Adotada a formal eletrônica do procedimento, o modo de disputa poderá ser, de forma isolada ou conjunta, as seguintes hipóteses:

I – Aberto, em que os proponentes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II – Fechado, em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§3º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§4º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
§5° A realização presencial dos procedimentos previstos nos incisos III e IV do *caput*, deverão conter registro de áudio e vídeo junto referente à respectiva sessão pública realizada.

Seção IV
Da Instrução do Processo Simplificado de Contratação de bens, serviço e obras

Subseção I
Documentos Comuns ao Processo Simplificado

Art.9° Todo e qualquer processo de compra e/ou contratação deverá ser instruído conforme a documentação abaixo:
I – Termo de abertura do processo, contendo a numeração sequencial do processo e a respectiva data da autuação;
II – Solicitação formal do objeto do processo de compra ou contratação, conforme o caso, indicando a finalidade almejada, a descrição do objeto e respectiva quantidade, potenciais fornecedores, prazo e condições de pagamento e eventuais garantias pretendidas;
III – Fase preparatória composta:
a) Apuração do valor estimado estimativo referencial do processo;
b) Requisitos necessários à contratação ou compra;
c) Análise e respectiva indicação da modalidade de processo mais adequada ao objeto;
IV – Elaboração de edital de convocação de seleção pública nas hipóteses dos incisos III, IV e V do art. 8° deste regulamento;
V – Comprovante de divulgação do edital nas hipóteses dos incisos III, IV e V;
VI – Ata de sessão pública referente as hipóteses dos incisos III, IV e V do art. 8° contendo:
a) análise e julgamento das propostas;
b) verificação de atendimento aos requisitos exigidos no edital de convocação de seleção pública;
c) declaração de vencedores;
d) manifestação de recursos e impugnações em face das decisões proferidas durante a sessão pública;
VII – Ata de sessão pública referente as hipóteses dos incisos I e II do art. 8° contendo:
a) verificação de atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima;
b) razão da escolha do fornecedor;
c) justificativa de preço;
d) autorização de formalização de contratação.
VIII – Julgamento de eventuais impugnações e recursos;
IX - Ato de homologação do processo;
X – Contrato ou documento auxiliar de cadastro de preços e/ou serviços ou documento auxiliar de cadastro de fornecedores.
XI – Documentos da execução contratual ou documento auxiliar de cadastro relativos a:
a) Solicitações para suprimento de bens, materiais de consumo, serviços ou realização de obras mediante formulários padronizados;
b) Autorização de compras simplificadas na hipótese do inciso I do art. 8°.
c) Notas fiscais, recibos, faturas simples ou outros documentos que comprovem o recebimento dos valores, a entrega satisfatória dos bens, serviços ou obras, e a identidade do beneficiário dos mesmos valores.
§1° Deverão ser arquivados de forma sequencial, os documentos produzidos durante toda a instrução processual, especialmente aqueles documentos produzidos de forma física ou nato-digital durante a sessão pública referentes a:
I - Propostas recebidas;
II - Mapa de apuração e classificação de propostas;
III – Documentos comprobatórios de habilitação e qualificação na forma definida em cada tipo de procedimento.
§2° Os documentos recebidos de forma física serão digitalizados e arquivados de forma eletrônica em ordem cronológica de sua apresentação no processo.

Subseção II
Forma de Seleção dos Interessados

Art. 10 Serão aplicados os conceitos de qualidade e economicidade para garantia de realização da atividade objeto da compra ou da contratação.
Parágrafo único. Em caso de empate poderá ser levado em consideração, para definir o vencedor, entre outros critérios, o compromisso do proponente com políticas de integridade, sustentabilidade, diversidade ou equidade, mediante a apresentação de títulos, prêmios, certificados ou outras formas idôneas de comprovação.

Art. 11 Poderão ser adotados os seguintes critérios de julgamento:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Técnica e preço;
IV - Maior lance, no caso de leilão.
Parágrafo único. Sempre que possível será dada preferência ao critério:
I - de menor preço:
para aquisição de bens ou contratação de serviços e obras.
II – maior desconto para aquisição de bens.

Art. 12 Na hipótese de processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de fornecedores, os interessados serão incluídos em cadastro de fornecedores e a sua eventual contratação ocorrerá segundo os seguintes critérios:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a AMEPI a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de seleção por disputa de preços.
Parágrafo único. Deverá ser observadas as seguintes normas:
I – Divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial da AMEPI, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os fornecedores cadastrados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - O edital de seleção pública contendo o chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a AMEPI deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

Subseção III
Da Apuração do Valor Estimativo Referencial

Art. 13 O valor estimativo referencial será estabelecido como parâmetro para estimativa da contratação ou da compra bem como para fins de aferição da compatibilidade de preços para fins de verificação da vantajosidade das propostas.

Art. 14 Na apuração do valor estimativo referencial poderão ser adotadas as seguintes hipóteses, de forma isolada ou combinada, conforme o caso:
I - Valor praticado na última compra ou contratação, desde que compatível com a especificidade do objeto;
II - Cotação direta de preços de mercado com, no mínimo, 03 fornecedores, justificando a escolha destes, com prazo de validade em vigor, obtido com menos de 06 meses;
III - Busca em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de referência para o objeto específico, com registro de data e hora de acesso;
IV - Preços referenciais divulgados em portais de compras públicas (PNCP);
V - Contratações em vigor, feitas por entidades de porte similar ao da instituição;
VI - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.
VII – Em contratações de obras e serviços de engenharia deverão ser adotados os valores dos custos unitários, acrescidos de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis em conformidade com as tabelas de referência, mídias especializadas, índices de construção civil e outros pertinentes, considerando a composição de custos unitários para a sua aferição.

Subseção IV
Regimes de Execução

Art. 15 São admitidos os seguintes regimes de execução dos objetos de obras e serviços de engenharia:

I - empreitada por preço unitário;
II - empreitada por preço global;
III - empreitada integral;
IV - contratação por tarefa;

Subseção V
Da Formalização do Edital de Convocação de Seleção Pública

Art. 16 O edital de convocação de seleção pública deverá conter os seguintes elementos mínimos:
I – O objeto da convocação pública;
II – As regras relativas:
a) à convocação;
b) ao julgamento;
c) à habilitação:
1. jurídica;
2. qualificação técnica;
3. qualificação econômica;
4. regularidade fiscal e trabalhista;
d) aos recursos e impugnações;
e) às penalidades;
f) à fiscalização;
g) à gestão do contrato;
h) à entrega do objeto;
i) às condições de pagamento;
j) as hipóteses de reequilíbrio-econômico.

Subseção VI
Da Formalização do Contrato e do Cadastro Auxiliar

Art. 17 O contrato deverá conter os seguintes elementos mínimos:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de convocação de seleção pública e à proposta do fornecedor vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento;
VI - os critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os prazos para a sua solicitação e/ou resposta à solicitação;
VII - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para pagamento;
VIII – o prazo de vigência, observados os seguintes prazos máximos:
a) 12 (doze) meses nas hipóteses de fornecimentos de bens;
b) 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses nas hipóteses de objetos de serviços e fornecimentos contínuos;
c) o prazo correspondente a execução do objeto nas hipóteses de objeto por escopo;
IX – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega;
X - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XI - o prazo de garantia mínima do objeto, observadas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XIII – a possibilidade de formalização de termo aditivo visando a alteração do contrato com a respectiva indicação de seus limites;
XIV – as hipóteses de extinção.

Art. 18 O cadastro auxiliar de compras e contratações será composto de:
I - cadastro de reserva de preços e/ou serviços;
II - cadastro de reserva de fornecedores em conformidade com o objeto estabelecido.
§1° O cadastro auxiliar será formalizado atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de convocação de seleção pública e à proposta do fornecedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento;
VI - os critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os prazos para a sua solicitação e/ou resposta à solicitação;
VII - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para pagamento;
VIII – o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses
IX – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega;
X - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XI - as hipóteses de revogação do cadastro ou de exclusão de fornecedor ou preço cadastrado.
§2° No cadastro de preços e/ou serviços:
I - Deverá ser incluído o registro do fornecedor que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do fornecedor vencedor na sequência de classificação da disputa de preços da sessão pública e inclusão do fornecedor que mantiver sua proposta original;
II - Ser utilizado nas hipóteses de contratação direta para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII
Da Divulgação do Edital de Convocação de Sessão Pública

Art. 19 O edital de convocação de sessão pública deverá ser divulgado:
I – De forma cumulativa:
a) Em portal eletrônico mantido pela AMEPI na rede mundial de computadores (“internet”);
b) Em diário eletrônico da AMEPI;
c) No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios;
II – De forma complementar ao inciso I do *caput* deste artigo:

a) No diário oficial do Estado de Minas Gerais quando se tratar de objeto custeado total ou parcialmente com recursos do Estado de Minas Gerais;
b) No diário oficial da União quando se tratar de objeto custeado total ou parcialmente com recursos da União.
§1° Entre a divulgação do edital de convocação de sessão pública e a realização efetiva da sessão pública em que será apresentadas as proposta e lances deverão ser observados os seguintes prazos:
I – 10 (dez) dias úteis quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
II – 15 (quinze) dias úteis na hipótese de melhor lance;
III - 35 (trinta e cinco) dias úteis para critério de julgamento de técnica e preço;

Seção V
Do Rito Sumário de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços de Pequeno Valor

Art. 20 O processo sumário de contratação direta na aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor será realizado para as contratações e aquisições que não ultrapassem o montante de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Para compras e contratações de até R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais):
a) Pedido de compra;
b) Declaração, firmada pelo responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;
c) Ordem de fornecimento.
II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) e igual ou inferior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos):
a) Pedido de compra;
b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 14 deste regulamento;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
d) Ordem de fornecimento.

Art. 21 Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 20;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;
III – A contratação não pode configurar fracionamento em razão de concomitância de objeto de outra contratação direta ou de processo de contratação decorrente de edital de seleção pública previstos neste regulamento.

Subseção I
Do Rito Sumário de Contratação Direta de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos

Art. 22 O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:
I - Pedido de compras;
II - Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 14 deste regulamento;

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
IV - Ordem de fornecimento.
Parágrafo único. O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Parágrafo único. O valor indicado no *caput* deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto para a contratação direta constante deste regulamento conforme interpretação conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Subseção II
Do Rito Sumário de Contratação Direta em Ambiente Virtual

Art. 23 O processo sumário de contratação direta em ambiente virtual se aplica de forma cumulativa:
I – Adoção exclusiva às compras de bens de consumo ou bens duráveis, vedada a sua aplicação a contratação de serviços e obras e serviços de engenharia;
II – Deverá observar os limites de contratação R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para objetos de mesma natureza/categoria econômica apurados em todo o exercício financeiro;
III – Será aplicável a fornecedores que possuam lojas físicas e virtuais e/ou fornecedores que possuam lojas exclusivamente virtuais;
IV – Deverá observar rito próprio, estabelecido nos arts. 20 a 22 deste regulamento.
V – Vedação de aquisição de bens de consumo e/ou bens duráveis usados ou recondicionados.

Art. 24 As compras realizadas em ambiente virtual atenderão as seguintes etapas:
I – Planejamento da contratação através de pedido de compra, com a indicação do objeto a ser adquirido, suas especificações, prazo de entrega e de garantia;
II – Pesquisa de preços realizada de forma eletrônica ou a justificativa para a sua dispensa, com a respectiva justificativa do preço;

III – Razões de escolha do fornecedor virtual, que deverá considerar:
a) A política de segurança e criptografia de dados do ambiente virtual;
b) As normas quanto a forma e prazo de entrega e sua compatibilidade com a demanda do Consórcio;
c) Normas referentes à eventual devolução dos bens adquiridos, condições e prazo para sua efetivação, restituição de valores;
d) Motivação para a realização da antecipação de pagamento em razão de sensível economicidade e/ou da compra virtual se constituir em condição indispensável para a obtenção do bem com a indicação do menor valor;
e) Análise do histórico do fornecedor e da política de venda do e-commerce, adotando-se a contratação por intermédio de lojas virtuais que possuam reconhecida idoneidade e confiança na efetivação de suas vendas visando a mitigação de riscos de inadimplência;
f) Contratação exclusivamente com pessoas jurídicas que estejam aptas a realizar a emissão de nota fiscal;
g) Declaração, firmada pelo solicitante responsável, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor.
IV – Pagamento efetuado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico mantido pela AMEPI, admitido o pagamento através de boleto bancário com código de barras ou sistema PIX/BACEN.
V - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST), dispensada nas hipóteses em que a contratação for inferior a R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais);
VI - Ordem de fornecimento, devendo a contratação observar prazo de entrega do bem em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;

Seção VI
Contratações Diretas

Art. 25 As contratações diretas, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de procedimentos de seleção, deverão ser instruídas na forma descrita no presente regulamento para os demais casos, incluindo, no que couber, as disposições dos incisos I, II e III do *caput* do art. 9° e apuração de preços prevista no art. 14.
§1° O ato que autorizar a contratação direta e o respectivo extrato do contrato celebrado nessa condição serão divulgados no sítio eletrônico mantido pela AMEPI.

§2° Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelo art. 14, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela AMEPI, ou por outro meio idôneo.

§3° Não contratação direta poderá ser utilizado o processo auxiliar de compras e contratações mediante formação de cadastro de preços e/ou serviços para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção I
Da Contratação Direta Mediante Dispensa
do Procedimento de Seleção

Art. 26 Na contratação mediante dispensa do procedimento de seleção de fornecedores de bens, serviços e obras nas seguintes hipóteses:
I – Nas contratações para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores em que o valor não ultrapasse R$ 239.624,04 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e quatro centavos);
II – Nas demais contratações não enquadradas no inciso anterior em que o valor não ultrapasse R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);
III - Para as contratações que mantenham todas as condições definidas no Instrumento Convocatório em procedimento anterior realizado há menos de 1 (um) ano, quando na ocasião não surgiram interessados ou não foram apresentadas propostas válidas ou ainda quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou em comparação com os fixados em condições similares;
IV - Para contratações que tenham por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, objeto de acordo internacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a AMEPI;
c) bens, insumos e serviços destinados exclusivamente à pesquisa científica, clínica e tecnológica, com recursos provenientes de fontes que não imponham restrições ou procedimentos para a contratação e utilização objetivada;
d) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam alta complexidade tecnológica;
V - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens pertencentes a AMEPI, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VI - Para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, por entidades filantrópicas e paraestatais, que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
VII - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
VIII - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
IX - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2° É vedado o parcelamento de despesas para aquisição de bens ou contratação de obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas em conjunto, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso previsto no inciso III do art. 8°, salvo as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidades distintas.

Subseção I
Da Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Seleção

Art. 26 É inexigível a abertura de procedimento de seleção quando inviável a competição, em especial, nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos e de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g))restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
i) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
j) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica exceto nas condições previstas neste regulamento.
§2º Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4º Nas contratações por credenciamento é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§5º Nas contratações para locação ou aquisição de imóveis, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado e que evidenciem sua vantagem.
§6º No caso de necessidade de determinação de marca faz-se necessária a instrução do procedimento com Parecer Técnico detalhando o motivo.

Seção VII
Processo de alienação

Art 27 A alienação de bens estará subordinada à existência de interesse da AMEPI, na forma de seu Estatuto Social, e das partes envolvidas, observada a legislação específica a que se subordina a organização, sendo precedida de avaliação prévia e, quando cabível, procedimento de seleção, compreendendo as seguintes modalidades:
I - Venda: envolverá transferência de bens mediante pagamento
II - Doação: envolverá transferência de bens sem retorno financeiro, devendo ser destinada à organização que tenha finalidades sociais congêneres às da ORGANIZAÇÃO.
III - Destruição: quando houver laudo técnico que ateste a sua impossibilidade de utilização ou conserto, considerando os princípios da logística reversa.
Parágrafo único. A alienação será precedida de procedimento estabelecido em conformidade com o disposto no art. 9°, *caput*, incisos I, II e III e na hipótese de venda, atenderá, no que couber as demais disposições do art. 9°.

Art. 28 Para fins de processo de alienação, será considerado inservível, o bem classificado como:
I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 28 Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de chamamento de seleção pública, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§1º Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados desde que: mediante justificativa fundamentada da necessidade de acréscimo ou supressão do seu objeto, acordo prévio entre as partes e termo de aditamento do contrato.
§2º Os acréscimos e supressões do objeto não deverão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado e, no caso de reforma de edifício e de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento).
§3° Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial da AMEPI.
§4º Será admitida a manutenção de sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da contratação, em situações similares às estabelecidas na legislação que regula o acesso à informação.
§5º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.
§6º A formalização de contrato deverá ser precedida de verificação da regularidade fiscal do contratado e de sua inclusão ou não no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), exigindo-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-se ao respectivo processo.

Art. 29 As hipóteses de rescisão e de aplicação de penalidades constarão do respectivo instrumento contratual, observados os preceitos do direito privado e os princípios insertos nos arts. 5° e 9° da consolidação do estatuto da AMEPI.

Subseção I
Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

Art. 30 Nas contratações regidas por este Regulamento, a AMEPI poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 31 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar os editais de seleção pública e demais instrumentos convocatórios expedidos em conformidade com este regulamento na hipótese de irregularidade na aplicação do presente Regulamento ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da AMEPI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da sessão pública.

Art. 32 Dos atos da AMEPI decorrentes da aplicação deste Regulamento cabem:
I - Recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata referente a decisão proferida no curso do processo que recaia sobre decisão de julgamento de proposta ou de habilitação de fornecedor interessado.
II – Pedido de reconsideração, com efeito devolutivo, , no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso.
§1° Eventual acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, de forma contrária, o não acolhimento implicará na aprovação de todos os atos do procedimento.
§2° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3° Será assegurado aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 33 O assessoramento jurídico da AMEPI somente se manifestará nos processos de contratação da AMEPI quando instado a se manifestar sobre questão certa e determinada que abrangida pelo disposto no art. 1° da Lei n° 8.906/1994, sendo dispensada à aprovação de processos de contratação realizados nos termos deste regulamento, observado o disposto no parágrafo único.
Parágrafo único. A assessoria jurídica da AMEPI deverá elaborar minutas de instrumentos destinados à padronização da execução das disposições deste regulamento suprindo, desta forma, a necessidade de emissão de parecer jurídico no curso dos procedimentos, excepcionadas as hipóteses de questionamento específicos a serem resolvidos no curso do processo e que dependam de análise jurídica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretaria Executiva da AMEPI.

Art. 35 As disposições deste regulamento poderão ser complementadas por normativos próprios expedidos pela Secretaria Executiva.

Art. 36 Revogadas as disposições em contrário, este regulamento, após a aprovação da assembleia geral da AMEPI, entrará em vigor mediante a publicação de sua íntegra em sítio eletrônico da AMEPI.

João Monlevade, 27 de Junho de 2024

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente

TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022:
"Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022
CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:07C0C4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2024

ORIGEM: PROCON REGIONAL CIDES – UNIDADE LOCAL PRATA/MG.

OBJETO/FINALIDADE: Solicitação de informações. Expedir recomendações acerca dos direitos básicos de informação e de segurança dos consumidores. Lei Federal 8.078/90.

DESTINATÁRIO: Associação Mônica Baltazar de Souza (CNPJ 50.166.279/0001-56).

O Procon Regional CIDES, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por verificar a existência de prática de fornecedores que não oferecem aos consumidores a indicação dos preços dos produtos e serviços, o que afronta o disposto nos artigos 6º, III, e 31, caput da Lei Federal nº 8.078/90, bem como artigo 13, I, do Decreto Federal nº 2.181/97, e com fundamento nos artigos 5º, XXXII, da Constituição da República de 1988, 4º e 5º, do Decreto Federal nº 2.181/97, e
Considerando haver ampla divulgação nas redes sociais de evento da Associação ora Notificada no próximo domingo, dia 30/06/2024, na cidade do Prata, em que serão oferecidos serviços e produtos oftalmológicos;
Considerando a ocorrência de diversas reclamações na região de atuação deste Procon Regional acerca de eventos públicos em que são ofertados serviços e produtos oftalmológicos, nos quais os consumidores são submetidos a práticas abusivas;
Considerando o art. 4° da Lei Federal 8.078/90, que trata sobre a vulnerabilidade do consumidor frente a relação de consumo;
Considerando o art. 6° da Lei Federal 8.078/90 que trata do direito básico as informações claras e precisas;
Considerando que o fornecedor deve buscar e manter a qualidade na prestação do serviço através do cumprimento dos direitos básicos do consumidor, com base na boa-fé, equidade e equilíbrio;
Considerando ser o Princípio da Informação diretriz basilar do Código de Defesa do Consumidor e, como decorrência lógica, constitui direito básico a ser observado nas relações consumeristas, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/90, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
Considerando que a oferta gratuita de serviço vinculada a aquisição de determinado produto é conduta ilegal, passível de sanção;
Considerando o art. 39, I da Lei Federal 8.078/90, que deixa evidente que não se pode condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a aquisição de outro;
Considerando o teor do artigo 13, I, do Decreto Federal n. º 2.181/97, o qual estabelece como prática infrativa a oferta de produtos ou serviços sem informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, entre outros dados relevantes;
Considerando que a Associação ora Notificada não indica no texto de divulgação de seu evento qual a clínica ou profissional irá realizar os serviços oftalmológicos, para fins de atendimento ao direito de informação dos consumidores, causando dúvidas acerca da regularidade da ação;
REQUER-SE E RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE à Associação Mônica Baltazar de Souza, organizadora do evento supracitado:
I – QUE condutas que dificultem a percepção do preço constituem infração ao direito básico de informação dos consumidores;
II – QUE a atividade a ser desenvolvida no evento do próximo domingo, 30/06/2024, na cidade do Prata/MG, é de risco e relacionam-se à saúde, devendo, portanto, ser exercida por profissionais habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho de classe, e com emissão de laudo;
III – QUE deverá garantir que nenhum consumidor que eventualmente comparecer no dia do evento seja exposto a práticas abusivas ou constrangedoras para fins de celebração de negócio ou contrato;
IV – QUE deixem de vincular a prestação gratuita de determinado serviço à aquisição de algum produto, sob pena de plena caracterização de "venda casada", prática ilegal;
V – QUE informem de forma detalhada, no dia do evento, todas as informações relacionadas aos serviços e produtos expostos e colocados à disposição dos consumidores no evento do próximo domingo, 30/06/2024, na cidade do Prata/MG, bem como as condições de preço, parcelamentos, prazos de entrega; e
VI – QUE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, **informe ao Procon, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento deste, qual a clínica ou profissional irá prestar os serviços oftalmológicos no evento supracitado, bem como o número de registro no respectivo conselho de classe**.
Para conhecimento de todos, publique-se a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios Mineros e no portal eletrônico do Consórcio CIDES.
Confere-se, ainda, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que se informe ao Procon Regional CIDES acerca do acatamento ou não desta recomendação, ciente o destinatário de que seu não acatamento poderá resultar na adoção de eventuais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.
Uberlândia/MG, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS
Coordenador do Procon Regional CIDES (OAB/MG 196.413)

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:78BE9C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 450, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE;

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Thaylla Machado Honório, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 079.858.596-08, portadora do RG nº 57.800.939-0, residente e domiciliada na Rua dos Farmacêuticos, 187, Belo Horizonte, Passos, MG, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:83F69E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 27/2024
Dispensa nº 15/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Layane Gomes de Souza 04283127132
Objeto: contratação da empresa Layane Gomes de Souza 04283127132 para a prestação de serviços de limpeza e higienização de paredes, carpetes, poltronas e cadeiras das salas do plenário da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Autorização: Flávio Correia da Silva
Data: 28/06/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3AF2536E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 26/2024
Dispensa nº 14/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Viação Pains
Objeto: contratação da empresa Viação Pains para os serviços de aluguel de van para o transporte de viagens intermunicipais dos integrantes e equipe de apoio do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Flávio Correia da Silva
Data: 28/06/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BADE4D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Empresa: COMPANHIA ITABIRANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.684.180/0001-91. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 8.821,21 (Oito mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). Período: 29/06/2024 a 28/06/2025.

JOSÉ GERALDO DOS REIS –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:381159B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa Eletrônica por Limite **nº 14/2024** – **Processo autuado nº 25/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 28 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BD188F07

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública o Aviso de Dispensa eletrônica por limite n° 14/2024, processo autuado n° 25/2024. Data do recebimento das propostas 02 de julho de 2024, horário: de 08:00h, término do recebimento das propostas dia 09 de julho de 2024 até as 08:30. Objeto: O objeto do presente procedimento á a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação Direta e seus anexos. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 28 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4A45D532

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/06/2024

Ata Eletrônica da 9ª Ordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 11/06/2024 - 20:00 ; Encerramento: 11/06/2024 - 20:05
Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB
Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 14 / 2024 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 20 / 2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo, em face de solicitação do Poder Executivo. Nestes termos, Pede deferimento. Sala das Sessões, em 06 de junho de 2024. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:Requerimento n.º 14/2024, aprovado por unanimidade, em turno único, votação nominal.
Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB
Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na ordem do dia, em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 14/2024. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 126, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7E42584E

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 02/07/2024

Não há matérias aptas para deliberação.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E1ECBE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) aos cofres do Município.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) do Legislativo Municipal existente na conta corrente nº 11.855-9, agência 2835-5, aos cofres do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 17 de junho de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

CÉLIO BATISTA DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

PAULO ANTÔNIO SOARES
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí

RICARDO DA SILVA
Contador
CRC/MG – 116302/O

Publicado por:
Lucas Silva Pimentel
Código Identificador:F352555B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50 E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br **CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na **Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de AR Condicionados nas dependências da Câmara Municipal de Juvenília,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br ,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **04/07/2024 à 08h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de AR Condicionados, em conformidade com o T.R.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-007/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 28 de junho de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:88D7528D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 075-2024 - PL EM 069-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
35041 – Contribuições ..... R$ 33.000,00
08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições ..... R$ 59.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias: 04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0405.7022 – EP – 0001-02 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 33.000,00
08.243.0405.7036 – EP – 0001-04 – Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 59.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	*CAROLINE DE CARVALHO CASTRO*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CF0B5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 076-2024 - PL EM 072-2024 - SUBVENÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 233.999,98 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), através de Convênios com a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C702261C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 077-2024 - PL EM 073-2024 - SUBVENÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 77, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de Convênios com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA152AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 078-2024 - PL EM 074-2024 - SUBVENÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.138/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:59D0169F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 079-2024 - PL EM 075-2024 - SUBVENÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais), através de Convênios com a entidade LAPRATA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.395/0001-85.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B071253

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 080-2024 - PL EM 078-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde –Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 78.000,00

TOTAL .....…..... R$ 78.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde– Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043– Subvenções Sociais ..... R$ 78.000,00

TOTAL .....…….....R$ 78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE221E38

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 025-2024 - NOMEIA ELINE - AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA No 25/2024

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora ELINE SALGADO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 089.287.246-27, Primeira Classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À servidora pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ACE3A95E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 026-2024 - NOMEIA NATASCHE - AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA No 26/2024

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta

Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora NATASCHE AÉLIDA OLIVEIRA VIANA, inscrita no CPF nº 098.743.596-50, Segunda Classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À servidora pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECCC17BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 027-2024 - NOMEIA PRISCILA - AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA No 27/2024

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 067.310.526-12, Primeira Colocada na lista de classificação de cotas do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À servidora pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD3F6D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 028-2024 - NOMEIA ROBERTO - AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA No 28/2024

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ROBERTO GUIMARÃES LOPES, inscrito no CPF nº 374.330.086-91, Terceiro Classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º Ao servidor público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:281ED803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 008 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - SERVIDOR COMISSIONADO."

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. Maikon Corrêa de Morais**,** inscrito no CPF sob o nº. 117.077.096-70, portador do RG nº MG-15.751.739, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante da Lei Complementar nº 141 de 27/03/2020 e Lei Complementar nº 140 de 10/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:AC1B64F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 32/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado na internet, via fibra ótica ou rádio, de, no mínimo, 50 Mbps de velocidade, com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e de comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas, localizada na Rua Junqueiras, 454, Centro, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no anexo "Termo de Referência".
Início de recebimento de propostas: dia 1 de julho de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 5 de julho de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 5 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 28 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:EB1F3AD2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 33/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa especializada para emissão de passagens aéreas Campinas/SP x Brasília/DF x Campinas/SP e Campinas/SP x Curitiba/PR x Campinas/SP, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no anexo "Termo de Referência".
Início de recebimento de propostas: dia 1 de julho de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 5 de julho de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 5 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Poços de Caldas, 28 de junho de 2024.
DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:95DE8F10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024
DISPENSA Nº 32/2024
No Processo n. 40/2024, Dispensa de licitação n. 32/2024, cujo objeto é "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de link dedicado de internet, via fibra ótica, de no mínimo 300 Mbps de velocidade, e de link compartilhado de internet, via fibra ótica ou rádio, de no mínimo 50 Mbps de velocidade",
Onde se lê:
"Limite de entrega de propostas: até o dia 03 de julho de 2024, às 10 horas; e
Início da Sessão Eletrônica (lances): 03 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Leia-se:
"Limite de entrega de propostas: até o dia 05 de julho de 2024, às 10 horas; e
Início da Sessão Eletrônica (lances): 05 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Poços de Caldas, 28 de junho de 2024.

RODRIGO APARECIDO GALHARDI –
Gerente de Administração

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA –
Coordenador de Administração, Licitação e Contratos

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7CAB1FDA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
DISPENSA Nº 33/2024
No Processo n. 41/2024, Dispensa de licitação n. 33/2024, cujo objeto é "Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas Campinas-SP x Brasília-DF x Campinas-SP e Campinas-SP x Curitiba-PR x Campinas-SP",
onde se lê:
"Limite de entrega de propostas: até o dia 03 de julho de 2024, às 10 horas; e
Início da Sessão Eletrônica (lances): 03 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
leia-se:
"Limite de entrega de propostas: até o dia 05 de julho de 2024, às 10 horas; e
Início da Sessão Eletrônica (lances): 05 de julho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Poços de Caldas, 28 de junho de 2024.
RODRIGO APARECIDO GALHARDI-
Gerente de Administração
MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA -
Coordenador de Administração, Licitação e Contratos

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:34566F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCURSO Nº 98002/2024 - INSCRITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS. Processo Licitatório nº 017/2024 - Concurso nº 98002/2024. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos, após apreciação dos recursos. A listagem está disponível no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, podendo ser acessada diretamente através do link https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorioadministrativo/1682/concurso002-2024_inscritosdefinitiva_28jun24.pdf. Informações complementares: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h as 18h. (a) Wellerson Mayrink de Paula – Presidente da Câmara,

(A) MARIA APARECIDA LIMA –
Presidente da Comissão de Concurso.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:51A47F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de São Bento Abade.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 62.465,31 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Início do recebimento das Propostas: 00:00h do dia 01/07/2024
Limite para recebimento das Propostas: 23:59h do dia 16/07/2024
Início dos Lances: 09:00h do dia 17/07/2024

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de São Bento Abade, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saobentoabade.mg.leg.br. Outras informações através do telefone: (35) 99911-0294.

São Bento Abade - MG, 28 de junho de 2024.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:91A02C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 16/07/2024 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 005/2024" tipo menor preço GLOBAL, destinado à **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, vigilância, portaria, recepção, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva da mão de obra, para atender as necessidades de manutenção, limpeza e conservação do prédio da sede e das salas do Anexo da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:86EC7B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PRETENSA CONTRATAÇÃO - EXTINTORES

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de Empresa para serviço de manutenção e recarga de extintores para atender a demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido, que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitacao@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:6B8BDF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

TIAGO RIBEIRO ALMEIDA
CNPJ: 35.326.387/0001-55

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:34467126

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 – LOTE 01
RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58 – LOTE 02
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 28 de junho de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8EF62092

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participantes e vencedores
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 – LOTE 01
RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58 – LOTE 02Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 28 de junho de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:505BE1AE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024
O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **010/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Empresa:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA, CNPJ 10.481.030/0001-10; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 14/06/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br
THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AA218A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 DO PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para os laboratórios do Centro de Referência em Saneamento Ambiental do CISAB-ZM, especialmente o ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ÓPTICA EM ARGÔNIO INDUZIDO POR RF (ICPOES) pelo período de até dia 31 de dezembro de 2024. Empresa: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Vigência: 23 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 03 001 17 122 022 1.005 449052; 03 001 17 122 0021 2.001 449052.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:628D2663

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de

abastecimento da frota de veículos oficiais do cisab zm e para os demais órgãos e entidades participantes da futura ata de registro de preços, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia rfid ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel(comum/s-10). ABERTURA: às 09:00 do dia 15/07/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.Alice Souza Rodrigues – Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8CA1AA29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2024 – A Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 008/2024, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024. Objeto: Contratação temporária de pessoal para compor o quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata. Fonte de Recursos: 17.122.0021.2001.3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado. Data de Assinatura: 28/06/2024.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:BCD628C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – Fica convocada a candidata Vanessa Faria Silva para o cargo de Assistente Administrativo I, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 05/07/2024 para assinatura de contrato temporário.
IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:33655571

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – Fica convocada a candidata Simara de Carvalho Martins para o cargo de Assistente Administrativo I, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 05/07/2024 para assinatura de contrato temporário.
IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:1903E191

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – Fica convocado o candidato Dirson Gomes Moreira para o cargo de Técnico de Contabilidade, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 05/07/2024 para assinatura de contrato temporário.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:98EB1CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Extrato de retificação do Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:

T C DAMASIO - **Lote 01, 02 E 03.**

Assinatura: 27/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DDD802AE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024

Extrato de aviso de Licitação Fracassada ao lote 01 do Processo Administrativo N° 025/2024 Dispensa Eletrônico N° 011/2024– Torna público que a licitação realizada no dia 27/06/2024, ás 09:00h, na modalidade de Dispensa Eletrônico Nº 011/2024, que objetivo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria na área de tecnologia e informática, foi FRACASSADA.
Assinatura: 28/06/2024

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D1C99612

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 029/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Gerson Venceslau Barroso**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2024. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 38.502,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 91.417,50 (noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para **R$ 129.919,50** (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:03F6686A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 11/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 11/2024
REGISTRO DE PREÇOS 05/2024
PREGÃO 08/2024
PROCESSO 14/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de insumos em saúde para uso interno do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33, situada à Rua Benjamin Sotero de Oliveira, Nº 33, Centro, Paula Cândido-MG, CEP 36544-000, neste ato representada por Elton Cássio Teixeira, CPF: 065.237.396-86, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 05/2024, processo nº 14/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 24/06/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 28 de junho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:EB14C92D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024.

PROCESSO Nº. 12/2024
PREGÃO Nº. 07/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024

OBJETO: Aquisição de materiais diversos como de higiene, limpeza e proteção pessoal para atender o CISMIV

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Agente de Contratação Sthefany Nayra de L. e. e Silva, no uso de suas atribuições, instituídas pela Portaria nº 12 de 29 de janeiro de 2024, nos termos da Lei 14.133/21, artigos 164 a 168, vem APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:
Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 07/2024, processo nº 12/2024, n º de cadastro no comprasnet 90012/2024, com início de sessão em 05/06/2024, no qual, no item 8, sagrou-se como vencedora a empresa JULIO CESAR MENDES MARGENET GINER, inscrita no CNPJ sob nº 54.562.799/0001-39;
Considerando que houve equívoco na conferência da proposta quanto à sua especificação do item citado, e que a empresa foi chamada a apresentar a proposta correta, haja vista a possibilidade de erro material, e que esta solicitou o cancelamento da proposta, relatando não ser capaz de cumprir com o solicitado;
Considerando que a inconsistência foi verificada em fase posterior à homologação, mas anterior à confecção da ata de registro de preços;
Considerando o disposto no art. 90, §2° e seguintes da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações);
"§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor."
§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por meio de sua agente de contratação, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens elencados abaixo, para que retornem à sessão de julgamento e habilitação. Suas propostas serão analisadas e, posteriormente, a documentação referente à habilitação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no § 4º, inciso II da Lei supracitada.
Ressalta-se que a contratação não se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, haja vista que não foi celebrado documento formal de contratação. Portanto, será retornada às fases de julgamento e habilitação.
Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado/ata de registro de preços, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório disponível no comprasnet.
A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado referente ao processo 12/2024, na mesma plataforma (ComprasNet), disponível no link http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp a partir das 09:00 do dia 04/07/2024.
Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada.
Registre-se e publique-se.

Viçosa, 28 de junho de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:7010CD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período de **03/07/2024 a 22/07/2024**, as inscrições para EDITAL Nº.001/2024, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – SOCORRISTA, vagas para trabalhar nas bases descentralizadas indicadas no edital. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/editais. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com.

Uberaba/MG, 28 de Fevereiro de 2.022 –

VANESSA SILVA FARIA –
Diretora Geral Cistrisul.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:B913426A

CONSORCIO
AVISO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002-2024 -
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período de **03/07/2024 a 22/07/2024**, as inscrições para EDITAL Nº.002/2024, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vagas para trabalhar nas bases descentralizadas indicadas no edital. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/editais. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com. Uberaba/MG, 28 de Fevereiro de 2.022 –
VANESSA SILVA FARIA –
Diretora Geral Cistrisul.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:D46E02A6

CONSORCIO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 004-2024

Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do CISTRISUL, nas condições estabelecidas no termo de referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/07/2024 ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/editais. Ou pode ser solicitado via e-mail: cistrisul.adm@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:17D0DADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Extrato do1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 01.590. 728/0008-50. Valor total da ATA: R$ 9.561.576,34 (nove milhões quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Assinatura: 08/03/2024
LOTE 02–**COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

ITEM 01: **MICROCOMPUTADOR PARA ESCRITÓRIO** - SEM MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 10 (dez) MB;1.4. Possuir clock base de no mínimo de 3,70 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock nos núcleos de performance;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 117W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I3-12xxx e Intel Core I5- 12xxx ou AMD Ryzen 3 Pro 5xxxx e AMD Ryzen 5 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Qtd:231,00 Unit, R$ 4.200,19 , total: R$ 970.243,89
ITEM 02: **MONITOR DE VIDEO - 21,** 1.1. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;1.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores 1.3. Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;1.4. Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;1.5. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);1.6. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;1.7. Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) milissegundos;1.8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;1.9. O Monitor deverá ser fornecido com no mínimo 2 (dois) cabos de conexão de dados digital HDMI e DisplayPort e com cabo de energia original do equipamento;1.10. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;1.11. Slot de trava para segurança.1.12. No mínimo 03 (três) portas USB 3.0 pi superior1.13. Deve atender ao padrão VCESA2. GARANTIA 2.1. O monitor proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas;2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);2.3. O fabricante deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela CONSMEPI e Municípios consorciados. 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;3. CERTIFICAÇÕES3.1. Deverá ser apresentado catalogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;3.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Qtd: 273, Unit R$ 1.169,84, total: R$ 319.366,32.
ITEM 03: **MONITOR DE VÍDEO – 23,8"1**.1. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;1.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores 1.3. Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;1.4. Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;1.5. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas digitais (DisplayPort ou HDMI) e 1 (uma) analógica;1.6. Brilho igual ou superior a 250 (trezentos) cd/m2;1.7. Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) milissegundos;1.8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC integrada ao monitor;1.9. O Monitor deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de conexão de dados digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (um) cabo de energia original do equipamento e 1 (um) cabo de dados USB, que permita o uso das

portas disponíveis e funções de câmera e microfone inclusas. 1.10. Possuir base com ajuste de altura, inclinação, rotação e pivot;1.11. Deverá possui câmera integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima FHD e capacidade de interação com a ferramenta Windows Hello da Microsoft®, além de microfone;1.12. Deve possuir 2 alto-falantes de no minimo 2.5W cada;1.13. No mínimo 03 (três) portas USB padrão 3.2 Gen1 ou superior1.14. Deve atender ao padrão VESA 1002. GARANTIA2.1. O monitor proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas;2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);2.3. O fabricante deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela CONSMEPI e Municípios consorciados. 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download , Qtd: 110, Unit. R$1.851,55, total: R$ 203.670,50.

ITEM 04: MICROCOMPUTADOR PARA ESCRITÓRIO COM MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 10 (dez) MB;1.4. Possuir clock base de no mínimo de 3,70 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock nos núcleos de performance;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 117W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I3-12xxx e Intel Core I5- 12xxx ou AMD Ryzen 3 Pro 5xxxx e AMD Ryzen 5 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser. Qtd: 456, unit R$ 5.223,47, total: R$ 2.381.902,32

ITEM 05: MICROCOMPUTADOR PARA ENGENHEIRO (WORKSTATION) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 30.000 (trinta mil) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 25 (vinte e cinco) MB;1.4. Possuir clock de no mínimo de 2,10 GHz P-Core ou superior, sem a utilização de recurso overclock;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 220W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I7- 13xxx ou AMD THREADRIPPER, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution E
Qtd: 63 , unit R$ 14.261,82, total: R$ 898.494,66

ITEM 06: **MICROCOMPUTADOR PARA LABORÁTORIO** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:1. PROCESSADOR:1.1. Processador com performance, mínima, de 19.500 (vinte e quatro mil) pontos, no Performance Test da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Possuir processador com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads;1.3. Possuir cache total de no mínimo 20 (vinte) MB;1.4. Possuir clock de no mínimo de 2,10 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64bits;1.6. Possuir suporte a instruções AES;1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;1.8. Deve possuir consumo máximo de 180W;1.9. Processador gráfico integrado;1.10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, sendo aceito no mínimo processador Intel Core I7- 12xxx ou AMD Ryzen 7 Pro 5xxxx, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo.É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.2. BIOS:2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;2.4. Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM;2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment) Qtd: 197, Unit R$ 8.752,90, total: R$ 1.724.321,30

LOTE 05– NOTEBOOKS

ITEM 01: NOTEBOOK BÁSICO: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações).Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos.Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante.Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo. Qtd 104, unit, R$ 4.801,22, total R$ 499.326,88 - **Modelo: E14 GEN5 AMD COM 16GB E ACESSÓRIOS. *Item substituido.**

ITEM 02: **NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO:** O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações).Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos.Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante.Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis,. Qtd: 313, unit, R$ 5.184,19, total R$ 1.622.651,47. - **Modelo: E14 GEN5 AMD COM 16GB E ACESSÓRIOS. *Item substituido.**

LOTE 06–SWITCH E REDES

ITEM 01: SWITCH SWITCH 16 portas gerenciáveis de Gigabit + 2 SFP
Qtd: 122,00, unid R$ 3.053,34, total R$ 372.507,48.

ITEM 02: Switch Gigabit de 8 portas: Interface de 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps auto negociação; Capacidade d Switch Gigabit de 8 portas:Interface de 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps auto negociação; Capacidade de computamento de 16Gpbs; Deve acompanha o produto adaptador de energia
Qtd: 136,00 unid R$ 129,41 total : R$ 17.599,76

ITEM 03: Switch Gigabit de 24 portas: Interface de 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T Switch Gigabit de 24 portas: Interface de 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T UTP cat 3/4/5100BASE-TX/1000BASE-T UTP cat5 e 5eMontegem e raça com as dimensões (L x C x A) mínimo 440 x 180 x 44mm)Comutação de 4.8Gbps, 3.57Mpbs de taxa de encaminhamento de pacote; Deve acompanha o produto: cabo, kit montagem para raça pés de borracha.
Qtd: 91,00, unid R$ 488,27, total: R$ 44.432,57

ITEM 04: Switch Gigabit de 48 portas: Interface de 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T Switch Gigabit de 48 portas: Interface de 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps; auto negociação; 10BASE-T UTP cat 3/4/5100BASE-TX/1000BASE-T UTP cat5 e 5eMontegem e raça com as dimensões (L x C x A) mínimo 440 x 180 x 44mm)Comutação de 9.6Gbps, 7.14Mpbs de taxa de encaminhamento de pacote; Deve acompanha o produto: cabo, kit montagem para raça pés de borracha.
Qtd: 48,00, unid R$ 1.490,51, total: R$ 71.544,48

ITEM 05: Roteador , Conexão sem fio. Banda dupla de 2.4 GHZ, 5 GHZ. Velocidade de 2600 MBPS. Com no mínimo 4 antenas. Com no mínimo 04 portas Gigabit. Com no mínimo 01 porta USB, com firewall integrado. Qtd: 182,00, unid R$ 129,41, total: R$ 23.552,62

ITEM 06: Placa de rede PCI Express: Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps, interface PCIe 32bits, wake-on-LAN, Uma p Placa de rede PCI Express:Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps, interface PCIe 32bits, wake-on-LAN, Uma porta RJ45 10/100/1000 Mbps auto Negociação.
Qtd: 213,00, unid R$ 115,39, total: R$ 24.578,07

ITEM 07: Adaptador WIFI USB: Interface USB 2.0 antena Omni Direcional, Freqüência de 2.4/5GHz com taxa de tran Adaptador WIFI USB:Interface USB 2.0 antena Omni Direcional, Freqüência de 2.4/5GHz com taxa de transmissão de ate 433Mbps em 5GHz e 200Mbps em 2.4GHz.
Qtd: 396,00, unid R$ 76,66, total: R$ 30.357,36

ITEM 08: CABO DE REDE CAT6: Embalagem 305m em caixa de papelão; Certificações Anatel 01145-04-00256, Normas AN CABO DE REDE CAT6:Embalagem 305m em caixa de papelão; Certificações Anatel 01145-04-00256, Normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e NBR 14705;Suporte a POE e POE+;Condutores isolados reunidos dois a dois formando o par. Os passos de torcimento deve ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previsto.Resistência de isolamento de 10000 MO.km, diametro nominal de 6mm nas cores azul, cinza, branco e Preto (As cores serão solicitadas quando necessário, o pedido que não for descrito a cor o mesmo devera ser na cor Azul)Capa constituída em PVC retardante a chamas;4 pares de cor, Código de cores: Par X(Condutor A Cor – Condutor B Cor), Par 1 (Azul – Branco/listra Azul), Par 2 (laranja – Branco/Listra Laranja), Par 3 (Verde – Branco/Listra Verde), Par 4 (Marron- Branco/Listra Marron), Construção U/UTP, Bitola do condutor 24AWG, Fio Solido de Cobre eletroliticonú, Compatível com conectores de patch panel CAT.6. Cabo deve ser homologado pela ANATEL. Qtd: 175,00, unid R$ 1.226,66, total: R$ 214.665,50

ITEM 09: RJ45: CORPO TERMOPLATICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; MATERIAL DAS VIAS DE CONTATO EM BRO RJ45: CORPO TERMOPLATICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; MATERIAL DAS VIAS DE CONTATO EM BRONZEFOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICROMETROS DE NIQUEL E 1.27 MICROMETROS DE OURO.PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T569B, CAT5E. Qtd: 6.646,00,00, unid R$ 0,30, total: R$ 1993,80.

ITEM 10: Roteador sem fio: Padrão IEEE 802.11 ac/n/a 5GHz e 802.11 n/b/g 2.4GHz; Velocidade 1300Mbps 5GHz e 2 Roteador sem fio: Padrão IEEE 802.11 ac/n/a 5GHz e 802.11 n/b/g 2.4GHz; Velocidade 1300Mbps 5GHz e 2.4GHz 600Mbps;4 antenas fixas de alto desempenho de múltiplas antenas; dual band MU-MIMO; Modo de operação roteador e modo AP;Processador de 1.2GHz. Botão wps/Wi-Fi, liga/desliga e reset; Alimentação de 12v; Criptografia WEP, WPA, WPA2 WPA/WPA2 ENTERPISE. Controle de pais . Qtd: 128,00, unid R$ 318,68, total: R$ 40.791,04

ITEM 11: Roteador para Parede: Interface: uma porta uplink 10/100/1000Mbps três portas downlink 10/100/1000Mbp Roteador para Parede:Interface: uma porta uplink 10/100/1000Mbps três portas downlink 10/100/1000Mbps(pelo menos um porta com suporte POE). Com trava de segurança; Botão reste;Com fonte de alimentação. Com antena dual band (2.4GHz de no mínimo 4dBi e 5GHz de no mínimo 4dbi); Montagem na parede. Padrões wireless IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, freqüência 2.4 e 5 GHz podendo de no mínimo 300Mbps em 2.4GHz e de no mínimo 867 Mbps em 5GHz.Funções: 16 SSIDs(8 em cada banda). Ativa/desativar Wi-Fi. Controle de potencia. MU-MIMO. Balanceamento de carga. Segurança Wireless:Autenticação de portal cativo. Controle e acesso. Filtragem de endereço MAC. Isolamento sem fio entre clientes. WEP de 64/128/152 bits, WPA, WPA2-PSK, WPA / WPA2-EMPRESA. Gerenciamento por aplicativo, com gerenciamento central, alerta por email, ssh, gerenciamento por WEB.Deve acompanha o produto: a fonte de alimentação, guia de instalação e parafuso de montagem.
Qtd: 256,00, unid, R$ 388,97, total: R$ 99.576,32.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7E0C8942

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 014/2024, Dispensa Eletrônica N° 003/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br. Objeto: "Contratação de empresa para Plotagem de veículos em película adesiva calandrado polimérico, sensível a pressão, com impressão solvente em resolução mínima de 1080 x 720, com verniz de proteção contra intempéries, vandalismo, thinner, álcool e solupan, com no mínimo 5 anos de garantia, seguindo orientações da SES-MG no âmbito da política transporta SUS-MG, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos". Data e hora de abertura: 04/07/2024 as 08:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:0C767915

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 105/2024
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **UNIDADE MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.922.843/0001-31, com sede à Rua Monsenhor Gonzales, 618 – Sala 901 e 902 – Centro - Manhuaçu/MG, para a realização de **CONSULTA E EXAMES EM OTORRINO– VIGÊNCIA 27/06/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 27 de Junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:1F42A492

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 106/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCIS VERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA ENDOGASTRO JC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.092.162/0001-63, com sede à Rua Maria Olinda, 132, Anexo Maternidade – Centro - Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA E EXAME DE COLONOSCOPIA– VIGÊNCIA 28/06/2024 À 15/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 28 de junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:51A17924

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 107/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA ENDOGASTRO JC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.092.162/0001-63, com sede à Rua Maria Olinda, 132, Anexo Maternidade – Centro - Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA EM CLINICO GERAL– VIGÊNCIA 28/06/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 28 de junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:814766F8

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 108/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **UNIDADE MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.922.843/0001-31, com sede à Rua Monsenhor Gonzales, 618 – Sala 901 e 902 – Centro - Manhuaçu/MG, para a realização de **CONSULTA E EXAMES EM O UROLOGIA – VIGÊNCIA 28/06/2024 À 12/04/2025.** Estando, portanto, credenciado na presente data.

Carangola, 28 de Junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:85488D5A

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 109/2024

O O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **PRONTMED CARANGOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.268/000105, com sede Rua Cel Adolfo de Carvalho n˚102 centro de Carangola/MG para a realização de **EXAMES EM CARDIOLOGIA– VIGÊNCIA 28/06/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.
Carangola, 28 de junho de 2024.
Celso Gonçalves Antunes, presidente do Consórcio **CISVERDE.CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **PRONTMED CARANGOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.268/000105, com sede Rua Cel Adolfo de Carvalho n˚102 centro de Carangola/MG para a realização de **EXAMES EM CARDIOLOGIA– VIGÊNCIA**

28/06/2024 À 03/04/2025. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 28 de junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:64074A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - BARBARA DIAS BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 090/2024
CONTRATADO: BARBARA DIAS BRITO - CNPJ: 22.196.937/0001-83
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 28 de junho de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:FB25505F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 014/2024 Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para, sob Demanda, Executar Reparos Urbanos e Pequenas Reformas em Prédios Públicos, Afim De Atender aos Entes Consorciados do CIMPLA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá. Início dia 04/07/2024 Acesso ao Edital: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:069046F1

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Aviso de Retificação-Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, Processo Nº 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de Preço para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializadas no Serviço de Produção e Transmissão de Ensino Mediado por Tecnologia Rádio FM e Tv Digital, com Locação de Equipamentos, Instalação e Manutenção, de Modo que Atenda às Demandas dos Entes Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Abertura dia 15/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0CD49F73

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, Processo Nº 051/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preço Para a Futura e Eventual Aquisição de CPUs que Atenda aos Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - Cimpla. Abertura dia 11/07/2024 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:26012372

CIMPLA
AVISO DE ERRATA-CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Aviso de Errata CREDENCIAMENTO 001/2024, Modificando o Item 3 do Termo de Referência.. Acesso a Errata: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F6880D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO 011/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 013/2024 – Pregão 011/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 26/04/2024 e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP.GOV.BR.

Ponte Nova (MG), 28/06/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo 013/2024 – Pregão 011/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato nº 024/2024, CONTRATADA: CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.819.984/0001-86, Valor Total do Contrato: R$ 51.188,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e oito reais), Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4005 – 339040 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 17.512.0050.4005 – 449052 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Equipamento e material permanente; 17.122.0048.4001- 3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência do Contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. Forma de Pagamento: A vista em até 20 dias para os itens de execução e fornecimento imediatos, e mensal, em até 20 dias, para o item de prestação continuada, na forma estabelecida no Termo de Referência. O Termo de Contrato, na íntegra, estará disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br. Ponte Nova (MG), 28/06/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C411825E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APOSTILAMENTO - ALTERACAO DE RAZÃO SOCIAL - ATA DE REG.PRECO Nº 079/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO 028/2023 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 079/23 - Contratada: Olivia Maria Vieira de Castro - ME. CNPJ: 41.814.450/0001-03. Objeto deste apostilamento: Alteração da razão social de Olivia Maria Vieira de Castro – ME para MB Comercial Ltda. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com essa alteração. Ponte Nova (MG), 18 de junho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E3FA3BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE EDITAL 06/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – MG torna público que realizará, Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024. Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE BIOMÉDICO, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP. Inscrições Presenciais no dia 01/07/2024 das 08:30h às 13:00h. Informações pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br, edital pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos, Telefone: (38) 3521-1284.

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:650B311F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Torna-se público o extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato /Ata n° 002/2023, objetivando Aquisição de Medicamentos destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, para o estimado de 12 (doze) meses. Fica reajustado o preço do item Oxacilina Sodica 500 Mg Po/inj IM/IV S/Dil F/A Caixa com 100 F/A, com o valor de **R$4,04** (Quatro reais e quatro centavos); Albubina Humana 20% Sol/Inj IV 50 MI F/A, com o valor de **R$272,28** (Duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos); Ampicilina Sódica + Sulbactam Sódico 2 + 1 G Po/Inj IV/IM S/Dil f/A caixa com 20 F/A , com o valor de **R$11,33** (Onze reais e trinta e três centavos), o presente termo ativo tem fulcro no art. 65 inciso II alínea "d" da lei de licitações 8666/93. Contratado: INOVAMED COMÈRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Demais clausulas permaneceram a mesma. Frutal, 26 junho de 2024.

Presidente da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:8787B113

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação do serviço de acompanhamento e fornecimento diário de publicações dos Diários Oficiais da União,**

dos Estados e do Distrito Federal, referentes aos cadernos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, inclusive dos atos dos Tribunais de Contas.".
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.brdo dia 01 de julho de 2024 ao dia 04 de julho de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 28 de junho de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7E45BEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 033/2024, AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024

Firmado com a empresa **RM CULTURAL LTDA ME**, com valor total de R$ 17.760,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Açucena-MG, que, dentre outros fins, visa à pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 28/06/2024

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B23FB116

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, construção de uma Capela Velório Municipal, no Distrito de Felicina, Município De Açucena/Mg, conforme anexos deste edital de concorrência pública n.º 08/2024. Abertura: 16 de julho de 2024 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 28 de junho de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EDABD144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 029/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 11/07/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 28 de junho de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:88D2CC5C

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 030/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 15/07/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 28 de junho de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:549FDB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 136/2024 – **DISPENSA N. 077/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DELPHINO CLINICA MÉDICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.625.698/0001-04, Rua Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 280, sala 402, Ilha do Lazareto, Além Paraíba MG, CEP: 36.660-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pequenos procedimentos e consultas com cirurgião.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **03(três) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:3.3.90.39.036.02.07.025.10.302.0010.2.0110 – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA, SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, 2.0110 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – SÁUDE.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5C177541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 043/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **A CONSULTORIA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.886/0001-51, que tem por objeto Contratação de Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para atender diretamente as demandas da Secretaria, através de assessoria contínua, durante o período do referido contrato, emissão de relatórios acerca dos recursos do Governo repassados ao município, com orientação de como podem ser executados, visitas técnicas, capacitações, atendimento virtual e presencial quando necessário, contato telefônico e correio eletrônico. Também prestará seus serviços de assessoria e acompanhamento dos Programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados à educação, bem como na capacitação dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025.**

VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,6880 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 1.572,95(Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) ,sendo o valor anual de R$ 18.875,40(Dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.35-Gestão da Secretaria de Educação.
Data: Além Paraíba , 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D2E3F4AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 086/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA_086/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº 086/2024** *e seus respectivos anexos, PARA COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 01/07/2024 até 18:00h do dia 08/07/2024, para o objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de calçada revestida com pedras portuguesas, acompanhado o desenho existente, com rampas de acessibilidade, incluindo serviços preliminares e remoção do piso existente, na Praça Presidente Vargas, em frente à Estação, Centro, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br ou licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.*

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:FE1866B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
DISPENSA Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, torna público aos interessados a Dispensa Nº 007/2024, Chamada Pública Nº 001/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir das **09h:00 do dia 01 de julho de 2024 até as 15h:00 do dia 22 de julho de 2024**, no setor de licitação da Prefeitura de Alvorada de Minas. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito a Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3862-1121 / (31) 9 9741 8082 em horário comercial. Alvorada de Minas, 01 de julho de 2024.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D7AEB924

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2023

O Município de Alvorada de Minas torna público a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 036/2023, advindo da licitação na modalidade concorrência nº 001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., E MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Contratada: GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA. Base legal: Artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93. Data da Rescisão: 28 de junho 2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C1D8E3E6

LICITAÇÃO
2 ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0071/2022, Pregão eletrônico nº 0034/2022, Contrato 056/2022. Partes: Município de Alvorada de Minas e LIBERTY T.I. LTDA. A vigência do contrato original fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SISTEMA E BANCO DE DADOS EM NUVEM (CLOUD SERVER), ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA (MANUTENÇÃO), TREINAMENTO E ASSESSORIA TECNICA DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS APS CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Alvorada de Minas, 07 de junho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:8451102D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Araçuaí/MG no uso de suas atribuições legais, revendo o Procedimento Administrativo de contratação para PARTICIPAÇÃO em **COMPRA ESTADUAL DE REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, realizado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SEPLAG - Processo SEI no 1320.01.0098230/2023-53; EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 70/2024, PLANEJAMENTO Nº 280/2023**, RATIFICA o procedimento.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:B5FEB358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
AUTORIZAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Torna público a Autorização do Processo Licitatório nº 068/2024, Inexigibilidade nº 020/2024. Objeto: Trata-se de contratação de show musical da Banda OS MORENINHOS DO FORRO, por meio de empresa exclusiva 49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA, para apresentação de show musical na data de 28 de junho de 2024, na realização da inauguração da quadra poliesportiva na comunidade dos Estouros, Araponga/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Araponga-MG. Contratada: 49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)**.** Data de Autorização: 27/06/2024.

Araponga/MG, 28/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:4364F641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 055/2024, Processo Licitatório nº 068/2024, Inexigibilidade nº 020/2024. Objeto: contratação de show musical da Banda OS MORENINHOS DO FORRO, por meio de empresa exclusiva 49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA, para apresentação de show musical na data de 28 de junho de 2024, na realização da inauguração da quadra poliesportiva na comunidade dos Estouros, Araponga/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Araponga-MG. Contratada: 49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)**.** Data do contrato: 28/06/2024. Vigência: 28/06/2024 à 26/08/2024.

Araponga/MG, 28/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:8484EE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

N.º Processo: 19/2024 – Inexigibilidade 05/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÁUDIA MÁRCIA FRAGA, inscrita no CPF sob o n° 916.803.106-82 OBJETO: O objetivo do presente aditivo é a **SUPRESSÃO** de 409 (Quatrocentos e nove) horas/aula ao contrato cujo objeto é a Prestação de Serviços de Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2024. Data de assinatura: 28 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E9C652DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL Nº 01/2024/CMDCA

Abre inscrições para ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA dos membros do Conselho Tutelar de Araújos/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 2012/2018, Art. 12, §5º e demais disposições vigentes, abre as inscrições para a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG e dá outras providências.

JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D475C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO 01/2024/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2012/2018,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo Da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Rodrigo Gonçalves, representante governamental;
II – Janiana Gabriela de Almeida Silva, representante governamental;
III – Maria Regilaine Rodrigues Costa, representante da sociedade civil;
IV – Margarida Maria Batista Silva, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Rodolfo Ferreira Silva.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Roselita Brandão Azevedo.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público de todas as decisões proferidas quanto ao pleito eleitoral de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Araújos/MG, 28/06/2024.

JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D7604465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA

Aprova o Edital nº 01/2024/CMDCA que abre inscrições para o Eleição Suplementar Indireta de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araújos/MG - Gestão: 2024/2028 para mandato tampão de 04 meses.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.012, de 12 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária em 28/06/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e tornar público o Edital nº 01/2024/CMDCA de Araújos/MG, referente a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, para mantado tampão da Gestão 2024/2028, até que se faça o Processo de escolha neste ano de 2024, através do voto direto pela população.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de junho de 2024.

JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:52F33009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de SCMLA AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.232.004/0001-63, cujo objeto é a prestação de Serviços de Médicos especializados em Ultrassonografia, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2023, Processo Licitatório nº 56/2024, Inexigibilidade nº 16/2024 ao valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 24 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7B9BA2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2022

N.º Processo: 72/2022 – INEXIGIBILIDADE 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NIVALDO MARCIAL**, inscrito no CPF sob o nº 324.831.396-04. OBJETO: O Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação a vigência e revisar o valor do Contrato 56/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel, sito na Rua Araxá, n.º 1.298, Centro, em Araújos-MG, para funcionamento do ESF III (Estratégia Saúde da Família)- Valor estimado: R$ 15.353,64. Data de assinatura: 28 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F55896AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022

N.º Processo: 77/2022 – INEXIGIBILIDADE 23/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NIVALDO MARCIAL,** inscrito no CPF sob o nº 324831.396-04. OBJETO: Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar a vigência e revisar o valor do Contrato 57/2022, cujo objeto é a Locação de Imóvel para moradia durante o período de Estágio Currilicar Obrigatório dos Acadêmicos nas UBS. Valor estimado: R$ 14.085,84. Data de assinatura: 28 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:774B869B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

N.º Processo: 75/2022 – INEXIGIBILIDADE 22/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: **SORAIA MARIA AZEVEDO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 807.832.366 - 20. OBJETO: O Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência e revisar o valor do Contrato 58/2022, cujo objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento dos atendimentos individuais e em grupos de equipe multiprofissional da atenção primária como educador físico, fisioterapeuta, psicologia e outras - Valor estimado: R$ 12.805,32. Data de assinatura 28 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C679B6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-169/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de musicoterapia, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento aSecretaria de Educação do município de Arcos**,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/07/2024às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa eletrônica BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D5B2D64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-198/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de gêneros alimentícios hortifruti, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal**,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/07/2024às 09:00 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1ADEAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL: 124 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
EDITAL PREGÃO Nº 66/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, para as Casas de Apoio de Belo Horizonte/MG, Divinópolis/MG, Barretos/SP e para o pronto atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	2	2	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	18.300,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.300,00

Valor Total Adjudicado	25.820,00

Arcos, 17 de junho de 2024.

IOLANDA CATRINE DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
EDITAL PREGÃO Nº 66/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, para as Casas de Apoio de Belo Horizonte/MG, Divinópolis/MG, Barretos/SP e para o pronto atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 124/2024 Pregão nº 66/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais,. na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	2	2	470,0000	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	915,0000	18.300,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.300,00

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO

Ata nº 227
Ata nº 228

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
EDITAL PREGÃO Nº 66/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, para as Casas de Apoio de Belo Horizonte/MG, Divinópolis/MG, Barretos/SP e para o pronto atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	2	2	470,0000	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	915,0000	18.300,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Suporth Cirúrgica Ponta Grossa LTDA	7.520,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.300,00

Arcos, 17 de junho de 2024.

_____
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B63BD2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-155/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: aquisição de materiais para uso em iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/07/2024às 13:30horas.
LOCAL:plataforma eletrônica BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 27de junhode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0B53892C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-185/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) destinado à todos os servidores públicos municipais atendendo às normas regulamentadoras trabalhistas vigentes, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/07/2024às 13:30 horas.
LOCAL:Plataforma eletrônica de pregão BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AB6AA421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 105/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2024

objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de show para o evento **Festa do Trabalhador 2024** com a dupla de artistas Rick & Nogueira, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Referencia, anexo a este processo.Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: Rick & Nogueira Produções e Eventos Ltda					
CNPJ:44.952.302/0001-35					
ENDEREÇO: Av. Deputado Cristovam Chiaradia, 395 , apt 702, bloco 3, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG					
REPRESENTANTE: Sr. Alvim Gonçalves Villas					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SHOW com dupla de artistas Rick & Nogueira	01	SERV	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL: R$80.000,00 (Oitenta mil reais)					

Arcos, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6B901618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PL-112/2024

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 112/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RECONHEÇO a presente carona à Ata de registro de preçosnº 013/2023, oriunda do processo licitatório nº062/2023 e pregão eletrônico nºº 037/2023, cujo objeto é **aquisição de hidratadores para pessoas e animais de estimação, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG**,somente o item 02 no valorglobal deR$49.600,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21.

Arcos/MG, 28 de junho de 2024.

KLEDSON LUIZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento

_____

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº112/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é **aquisição de hidratadores para pessoas e animais de estimação, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG**,somente o item 02 no valorglobal deR$49.600,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais),conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, 28 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:845C3251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS PROCESSO LICITATORIO 532/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023
CONTRATO 123/2024
Objeto: Aquisição de 05 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250,0000	3.750,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:985B53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6870/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.870 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MONITOR ESCOLAR** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **RAQUEL APARECIDA JANUÁRIO DE MOURA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 136983/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7A18789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6871/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.871 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MONITOR ESCOLAR** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **NATÁLIA ALVES RODRIGUES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 136982/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D92F00A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6872/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.872 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **PATRÍCIA MOREIRA GOMES GONÇALVES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134543/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1301F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6873/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.873 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **WALEWSKA IMACULADA RIBEIRO ARANTES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134542/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.
Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0B197FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6874/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.874 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **VIVIANE CRISTINE SILVA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 132534/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5E9DF251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6875/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.875 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ELENICE RODRIGUES DA SILVA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102533/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:636B6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6876/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.876 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **LILIANE GERALDA PESSOA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102532/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EBEE2189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6846/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.846 – 03/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 ..... R$ 39.794,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 82.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.92 ..... R$ 2.800,00

TOTAL: ..... R$169.594,99
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$122.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.4.4.90.51 ..... R$ 39.794,99
Sub-total ..... R$161.794,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.90.39
..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.26.453.9037.2.446.000.3.90.92 ..... R$ 2.800,00

TOTAL ..... R$169.594,99

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.846, de 03/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B032F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6849/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.849 – 07/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.21 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.14 ..... R$ 6.618,29

TOTAL: ..... R$7.618,29

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.22 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.618,29

TOTAL: ..... R$7.618,29
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.849, de 07/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3FE8DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6851/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.851 – 12/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.21 ..... R$ 18.708,56
02.05.28.843.9009.0.005.000.4.6.90.71 ..... R$ 164.557,40
Sub-total ..... R$ 183.265,96

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 36.800,00
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 100.000,00
Sub-total ..... R$ 136.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 322.041,86
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 ..... R$ 10.768,84
Sub-total ..... R$ 332.810,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51..... R$ 67.958,14
02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 87.958,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 80.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.840,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 150.000,00
Sub-total ..... R$ 155.840,00

TOTAL: ..... R$1.377.394,80
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.52 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32 ..... R$ 60.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 93.600,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 466.465,96
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 180.720,00
Sub-total ..... R$ 800.785,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 400.000,00
02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 40.768,84
02.08.26.782.9019.2.328.000.4.4.90.52 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R$ 10.000,00

Sub-total ..... R$ 560.768,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.840,00

TOTAL ..... R$1.377.394,80

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.851, de 12/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B43BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6853/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.853 – 13/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.08.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$626.576,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 16.078,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
Su7b-total ..... R$216.078,00

TOTAL: ..... R$842.654,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$842.654,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.853, de 13/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:844E0ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6854/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.854 – 13/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.377,29

TOTAL: .....R$129.377,29

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.377,29
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 9.377,29

TOTAL: .....R$129.377,29
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.854, de 13/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C3A5992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 139/2024

PORTARIA nº 139 – 28/06/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 221, de 28 de junho de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 139 de 28 de junho de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 221/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos (Presidente)
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:05D92BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6877/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.877 – 27/06/2024

DELEGA PODERES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA FONSECA,** Maspm nº 128766/4, Professora PIV – Educação Religiosa, autorizada a ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Educação, bem como assinar por atos referentes a questões administrativas até 31/12/2024, quando se fizer necessária na ausência da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6A6E9052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 009/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 09 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Surdos do Alto São Francisco 2024.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho da Associação de Surdos do Alto São Francisco – Confraria de Surdos, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 24 de maio de 2024.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C794B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PRODUÇÃO CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2024

PRODUÇÃO DE CURTA – METRAGEM
GÊNERO: DOCUMENTÁRIO
(III Festival de Gastronomia Delícias da Roça - Arcos-MG)

EDITAL DE SELEÇÃODE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Arcos – Minas Gerais.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro na categoria "Produção de Curta-Metragem", no gênero DOCUMENTÁRIO, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar a cultura audiovisual de Arcos MG.
Neste edital a produção de CURTA – METRAGEM envolve o suporte à criação de documentário referente ao III Festival de Gastronomia Delícias da Roça - Arcos-MG, que será realizado entre os dias 11/07/2024 e 16/07/2024, para fins de divulgação da cultura local, prevendo recursos aos profissionais do audiovisual arcoense que componham a produção e pós-produção.

2. VALORES E VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) dividido entre a categoria de apoio descrita no **Anexo I** deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2.2.1 Dotação: Contribuições (2715) 02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.60.41 (2780) Contribuições (1715) 02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.60.41 (2781)

2.3 Será beneficiado 01 projeto com valor máximo de R$ 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)para produção de curta – metragem no gênero DOCUMENTÁRIO, cujo tema deverá obrigatóriamente ser referente ao III Festival de Gastronomia Delícias da Roça - Arcos-MG, que será realizado entre os dias 11/07/2024 e 16/07/2024.
2.4 O contemplado deverá enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou via e-mail: semcelt.arcos@yahoo.com.br no caso de assinatura digital, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de imposto de renda.
2.5 Do valor a ser pago, poderá ser efetuado os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.7**Vagas:**
2.7.1 Curta-Metragem - Documentário

Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Total de vagas	Valor máximo por Projeto	Valor total
01	-	-	01	R$ 8.557,90	R$ 8.557,90

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, igual ou maior de 18 anos e/ou 16 anos emancipado, residente no município de Arcos - MGhá pelo menos12 meses.
I- O proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no cadastro de artistas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo encontrado no site da prefeiturahttps://www.arcos.mg.gov.br/cadastro-de-artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
II- O proponente deverá apresentar classificação nacional de atividades economicas - CNAE na seguinte classe:
Classe: 59.11-1 Atividades de produção cinematográfica, de vídeo e programas de televisão.
Subclasse: 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeo e programas de televisão não especificadas anteriormente.
Secundária(s):
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O**Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, nos casos em que o

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – Servidor Público do Executivo Municipal;
IV – Servidor Público do Legislativo, incluindo vereadores;
V – Servidor Público do Judiciário e Ministério Público;
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujo diretor e/ou administrador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em toda categoria do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII.**
5.8 Para fins de verificação da auto - declaração poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias**01/07 a 05/07.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio presencial, entregando em envelope lacrado e identificado, na Casa de Cultura localizada à Rua Getúlio Vargas, 34, Centro no horário de 8h as 15 h, de segunda a sexta-feira, dentro do período de inscrição citado no item 6.1.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição**(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física / pessoa jurídica), em caso de Pessoa Jurídica apresentar também o cartão CNPJ;
d) Mini currículo da equipe técnica de audiovisual do projeto sendo no mínimo: (1) um editor e (1) um cinegrafista.
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a**12 meses** após assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do Comitê Gestor, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, sendo de R$ 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)para curta – metragem no gênero documentário.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras e outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo dos documentários gerados pelo projeto.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras medidas.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de até, **6 (seis) meses** após a execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor inscrito na portaria nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
12.4 Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro do Comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado ao Comitê Gestor.
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (www.arcos.mg.gov.br)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso não haja nenhuma proposta os recursos podem ser remanejados para os outros incisos das categorias do audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1PESSOA FÍSICA / MEI / COLETIVO CULTURAL
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários do Estado de Minas Gerais;
III – certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários do município de Arcos - MG
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil **(caso seja MEI);**
VI – Certificado de Microempreendedor Individual **(caso seja MEI);**
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS **(caso seja MEI);**
VIII - Comprovante de conta bancária corrente (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente, responsável pela inscrição;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos do Estado de Minas Gerais;
VI – certidão negativa de débitos do Município de Arcos – MG;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de conta bancária corrente (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente, responsável pela inscrição;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Comitê Gestor.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV**deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 15 dias úteis.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis após o resultado final homologado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.**
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Arcos (www.arcos.mg.gov.br)e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Arcos.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: semcelt.arcos@yahoo.com.br e/ou pelo telefone 37 3352-1206 / 3352-1051.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Arcos – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses podendo ser renovado por igual período.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Cronograma
Arcos, 28 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

PAULO HENRIQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DBBFE9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA II

EDITAL Nº 02/2024
"DEMAIS ÁREAS DA CULTURA II"
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar agentes culturais do Município de Arcos/MG.

Deste modo, considerando o **§ 1º do artigo 8º da LPG** e o **inciso IV – "*concessão de premiação cultural*", do artigo 8º do Decreto nº 11.453**, de 23 de março de 2023, o Município de Arcos, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Premiação a artistas/agentes culturais arcoenses, por sua relevância e contribuição para a cultura do Município de Arcos/MG, na área "capoeira" elencada no § 9º do Artigo 8ª da LPG.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrerem às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **2.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$3.444,64 (Três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 Oreferido valor será destinadoa categoria elencada no**Anexo VII** deste Edital.

3.3 Caso o número de selecionados seja superior ao número proposto, serão contemplados os artistas/agentes culturais com as maiores pontuações, obedecendo-se a ordem de classificação estabelecida pelo Comitê Gestor. Em caso de empate, o desempate será realizado com base nos critérios estabelecidos no**Anexo V**deste Edital.

3.5 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3.6 Os premiados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, ou via e-mail (semcelt.arcos@yahoo.com.br), no caso de assinatura digital, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

3.7 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Premiações (2716) 02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.90.31 (2782) Premiações (1716) 02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.60.41 (2783)

3.8 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer artista/agente cultural residente no município de Arcoshá, pelo menos, 01 (um) ano.

4.2 O agente cultural pode ser:

I.Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II.Coletivo/Grupo sem CNPJrepresentado por pessoa física;

4.3 É permitida a participação de menores de 18 anos, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis, que serão os representantes legais do artista/agente cultural, junto aos procedimentos do Edital.

4.4 O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no cadastro de artistas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo encontrado no site da prefeiturahttps://www.arcos.mg.gov.br/cadastro-de-artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, artistas/agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura de Arcos, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Servidor Público do Executivo Municipal;

IV – Servidor Público do Legislativo, incluindo vereadores;

V – Servidor Público do Judiciário e Ministério Público;

5.2 A participação de artistas/agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o artista/agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, entre os dias 01/07 e05/07 de 2024, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O interessado deverá entregar a documentação obrigatória na Casa de Cultura localizada à Rua Getúlio Vargas, 34, Centro no horário de 8h as 15 h, de segunda a sexta-feira.

7.2 O interessado deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Currículo/portfólio com as devidas comprovações**(Anexo I**).

b) Declaração de Reconhecimento Comunitário (**Anexo II**) emitida por uma instituição (pública ou privada) de caráter cultural, social ou educacional, originária de Arcos/MG.

c) Documentos pessoais do artista/agente cultural: CPF e RG. Em caso de artista/agente cultural menor de 18 anos, apresentar, também, os documentos de seu responsável legal.

d) Dois comprovantes de residência em nome artista/agente cultural (ou de seu representante legal, em caso de menor de 18 anos), sendo:

Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);

Comprovante de que o artista/agente cultural reside no município de Arcos há, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de artistas/agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Comprovantes de Regularidade fiscal:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Único - Em caso de artista/agente cultural menor de 18 anos, a regularidade fiscal deve ser em nome de seu representante legal.

f) Em caso do artista/agente cultural ser menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis (**Anexo III**).

g) Comprovante de conta bancária (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) em nome do participante. Em caso de artista/agente cultural menor de 18 anos, o comprovante deve ser em nome de seu representante legal, responsável pela inscrição.

h) Em caso de concorrente às cotas, conforme item **2** deste Edital, Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo IV**).

7.3 O participante é o único responsável pelo envio dos documentos necessários para a inscrição.

7.4 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.5 A lista dos inscritos será publicada na página oficial da Prefeitura de Arcos, no **dia 09 de julho de 2024**.

8. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO DOS ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS PARA A CULTURA ARCOENSE.

8.1 A análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Arcos acontecerá **no dia 06 de julho de 2024**, e será realizada pelo Comitê Gestor.

8.2 O coordenador do Comitê será escolhido entre seus membros.

8.3 Entende-se por "análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Arcos" a identificação das ações realizadas por ele durante sua trajetória artística e cultural no segmento cultural em que atua.

8.4 O comitê gestor procederá, também, uma análise comparativa dos currículos/portfólios. A pontuação atribuída a cada artista/agente cultural poderá considerar, também, esta comparação.

8.5 Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar do processo de seleção, quando:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum participante ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro do comitê gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido comitê, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no**Anexo V.**

8.8 O resultado parcial com a lista dos artistas/agentes culturais selecionados será publicado no **dia 06 de julho de 2024**.

8.9 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura de Arcos/MG.

8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Arcos/MG.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 A relação com os artistas/agentes culturais selecionados será publicada na página oficial do Município de Arcos, na internet, até o dia **09 de julho de 2024.**
9.2 O prêmio será depositado na conta bancária informada pelo proponente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
10.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Arcos/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.
11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Arcos/MG: www.arcos.mg.gov.br
11.3 Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail semcelt.arcos@yahoo.com.br
11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Arcos, por meio de sua Secretaria de Cultura.
11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do participante.
11.6 O participante será o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu currículo/portfólio e demais documentos encaminhados, isentando o Município de Arcos/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
11.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Currículo do artista/agente cultural
Anexo II – Declaração de Reconhecimento do artista/agente cultural
Anexo III – Autorização para participação de menor de 18 anos
Anexo IV – Autodeclaração étnico-racial
Anexo V – Critérios de Avaliação
Anexo VI – Cronograma
Anexo VII - Categorias
Arcos,28 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

PAULO HENRIQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:219C9A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - construção de estruturas esportivas e de lazer para ampliação e revitalização do Parque de Exposições, Reforma e Revitalização da Praça Ruy Pereira de Almeida, no Município de Argirita - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 974.664,39

FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL
SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 10:54:52 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	970.000,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:16A57726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - construção de estruturas esportivas e de lazer para ampliação e revitalização do Parque de Exposições, Reforma e Revitalização da Praça Ruy Pereira de Almeida, no Município de Argirita - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 974.664,39

FORNECEDOR	MODELO	QUANTIDADE	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03)	N/C	1 SERVIÇO	970.000,00	970.000,00	Homologado em: 28/06/2024 - 10:54:57 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:23E2CE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 102/2024- Dispensa nº. 040/2024, nos preceitos legais do artigo 75º, inciso ll, da Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria em gestão da Educação Municipal acompanhamento e monitoramento do SIMEC/PAR, prestação de contas SIMEC/PAR e PLATAFORMA+PNE, e demais programas do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JF dos Santos Consultoria E Serviços Ltda. Valor mensal R$ 6.160,00. Vigência: 31/12/2024-

Arinos, 28 de junho de 2024-

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A3030F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscreve, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 012/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, AJUDICO e Homologo o credenciamento acima identificado, em favor das empresas G G Damacena Cozinha e Bar, inscrita no CNPJ sobre o nº 52.240.996/0001-06, no fornecimento de Refeições (Self Service). Arinos 28 de junho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 023/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Gráfica Real Print Ltda, CNPJ sob o nº 24.487.231/0001-30**,** para prestação de serviços de confecção de placas, faixas letreiro e banners. Arinos 28 de junho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das empresas Wilson Pereira de Araujo 02297938195, inscrita no CNPJ sob o nº 27.355.118/0001-99, credenciada no item 05; G2 Gastrobar e Entretenimento Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227.867/0001-50 e Renato Quintal da Silva 044774521-28**,** inscrita no CNPJ 46.845.562/0001-37, credenciada nos itens 01 e 03. Arinos 28 de junho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,

Considerando, que o processo nº 106/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2024, em favor da empresa, da empresa A B Promoções e Produções Artísticas e Gravadora-Eireli, CNPJ: 55.949.416/0001-42, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos com o cantor "Amado Batista" a ser realizado no dia 17 de agosto de 2024, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, que acontecerá do dia 15 a 18 de agosto, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 250.000,00. Arinos 28 de junho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,

Considerando, que o processo nº 107/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, em favor da empresa, da empresa C & R Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 13.712..200/001-19, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos com a dupla sertaneja "Clayton e Romário" a ser realizado no dia 15 de agosto de 2024, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, que acontecerá do dia 15 a 18 de agosto, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 180.000,00. Arinos 28 de junho de 2024.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:46487E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Eletrônico n° 017/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico. Abertura: 11/07/2024 às 08:30 horas, será realizado no site www.licitardigital.com. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:56F6048F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. **Extrato de Termo Aditivo**. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 048/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65. Período: 01/07/2024 a 31/12/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro - CEP: 39.850-000, Ataléia/MG

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:AAE035EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

Processo Licitatório 041/2024. Adesão 009/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2024 - Pregão Eletrônico 010/2023. Contratação de empresa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), destinados a atender a demanda do Município. Empresa: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, contrato: 044/2024, com valor global: R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:88DA5A32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 026/2024, Concorrência: 004/2024. Menor Preço Por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário no município de Barão do Monte Alto. Empresa: TCM CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ: 09.436.760/0001-10, contrato: 043/2024, com valor global de R$ 459.520,49 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal. 26/06/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0A036D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2024 PROCESSO 086/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

CREDENCIAMENTO006/2024 INEXIGIBILIDADEN° 014/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 006/2024, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Credenciado: Banco Brasil CNPJ: 00.000.000/0001-91

Barroso,27 de junho de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0C3305A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO 123/2024 PROCESSO 086/2024 CREDENCIAMENTO 006/2024

SECRETATIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO AO CONTRATO 123/2024 – PROCESSO 086/2024 CREDENCIAMENTO 006/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato123/2024, Processo 086/2024 Credenciamento 006/2024 Inexigibilidade 014/2024, Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Banco do Brasil CNPJ: 00..000.000/0001-91

Vigencia: 27/06/2024 a 25/06/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7681790D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MUNDO MAGICO FESTAS PARK DE BOA ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.469.076/0001-78. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UMA "CARRETA DA ALEGRIA", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CALENDÁRIOS DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** 99.000,00 (noventa e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/06/2024. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:21D901C0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.672.602/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, do contrato originário de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, bem como a renovação de valor do serviço de manutenção e suporte remoto, pelo valor vigente de R$ 4.350,5245 mensal, totalizando R$ 52.206,29 (cinqüenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte e nove centavos) pelo período de doze meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 43/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:493BA43E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 08 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-73/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA CFC LTDA, CNPJ 31.500.831/0001-56. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E PLANILHAS, ANEXOS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.708/22, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 167/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 01/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4D84CCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Objeto: Contratação da Dupla sertaneja Leandro e Romário com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 05 de julho de 2024, sexta – feira, durante as festividades da 29° Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 20/06/2024. Contratada: L & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.871/0001-03. Valor global: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CC36686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de produção e organização de evento para XXIX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024 em de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme especificações previstas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/06/2024. Contratada: ELOY EVENTOS e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.259/0001-31. Valor global: 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:8EAFC583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Contratação da Dupla sertaneja Leandro e Romário com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 05 de julho de 2024, sexta – feira, durante as festividades da 29° Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: L & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.584.871/0001-03. Valor global: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 24/06/2024. Vigência: 24/06/2024 a 22/08/2024. Fiscal do Contrato: Lázaro Afonso Silva Santos. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:0ED3E28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Processo Licitatório nº 035/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 28/06/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 15/07/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:51F5FE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 162/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023. SERGIO MAGALHÃES PEREIRA DA COSTA. Valor: 34.250,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em pediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339034.0350 Assinatura: 07/08/2023- Vigência: 07/08/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:999914E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório 049/2024 - Inexigibilidade 019/2024 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PESADAS TIPO PÁ CARREGADEIRA (INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS DESPESAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme especificações contidas no edital. Credenciamento será realizado a partir do dia 01/07/2024 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de junho 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A5756DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 01/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO PP 01/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024.
ADJUDICAÇÃO
OBJETO - contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária á realização de show e rodeio, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a EXPOAGRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS2024, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024.
ADJUDICAÇÃO
O Agente de contratação do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
-SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ – 09.158.609/0001-68, com Sede na Quadra SMSE Conjunto 8 Lote nº01, Bairro Samambaia Sul (Samambaia) **na Cidade de Brasília – DF,**atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais),**

Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Agente de contração e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AA8680B0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 014/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 14/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 28/05/24 Edição 3776 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **Credenciamento de pessoas físicas Leia-se: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.**

Brasilândia de Minas MG 27/05/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1CB2810C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO ANTÔNIO PEDRO NOLASCO 014/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO ANTÔNIO PEDRO NOLASCO 14/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 28/05/24 Edição 3776 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076 - CREDENCIAMENTO N° 014/2024 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciar pessoas físicas para o fornecimento de vassouras artesanal grande de palha para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, recebeu documentos e credenciou:**ANTÔNIO PEDRO NOLASCO**, inscrita no CPF nº 559.575.366-87–**Valor: 11.626.60(onze mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal **-se:** CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076 - CREDENCIAMENTO N° 014/2024 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciar pessoas físicas para o fornecimento de vassouras artesanal grande de palha para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, recebeu documentos e credenciou:**ANTÔNIO PEDRO NOLASCO ME**, inscrita no CNPJ: 46.681.891/0001-90 –**Valor: 11.626.60(onze mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 10/06/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BD53A3A2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOÃO VICENTE MARTINS DA MOTA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOÃO VICENTE MARTINS DA MOTA

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086 - CREDENCIAMENTO N° 019/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRICISTA. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção elétrica administração Municipal, recebeu documentos e credenciou:**JOÃO VICENTE MARTINS DA MOTA**, inscrita no CNPJ nº 14.138.782/0001-34 –**Valor: 6.739.80(seis mil e setecentos e trinta nove reais e oitenta centavos).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 28 de junho de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações
Portaria n° 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:642AA086

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PL 91/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01_2024 AGRICULTURA FAMILIAR

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Edital Chamada Pública n° 01/2024, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público que no dia 25 de julho de 2024, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Chamada Pública n° 01/2024 em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009, Resolução 26/2013 do Ministério da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (38) 3562-1202 no endereço eletrônico - licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 28 de junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n°108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1AFA2EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório nº 060/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para pavimentação em blocos pré-moldados de concreto e drenagem pluvial no Morro Gerônimo e Morro Barroadas - Zona Rural do Município de Braúnas/MG, com recursos da Emenda Parlamentar, Transf. Especial. 202427690003 – ZÉ SILVA complementado pela RESOLUÇÃO SEGOV N° 14 DE 03 DE ABRIL DE 2024 e recursos próprios, que a empresa vencedora do certame foi ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 30.166.743/0001-05 ao valor global de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Braúnas/MG, 28 de junho de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:17D64B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 09/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18. Objeto proposto custeio de parte das despesas da Parceira Privada no atendimento de animais abandonados de pequeno porte em situação de abandono, fornecendo alimentação, vacinas, curativos e realização de procedimentos médico-veterinários. Valor total do repasse financeiro: R$ 15.872,10. Vigência: 28/06/2024 a 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única do município que desenvolve a atividade proposta; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está expressamente autorizada em lei como beneficiária. Base legal: Art. 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.
SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D7D303CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO SILVA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.905,40 (Um mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C71F3B17

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): HAMILTON FERREIRA DE LIMA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.701,00 (Dois mil, setecentos e um reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FE3849D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 6.999,40 (Seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D84160F6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 6.326,00 (Seis mil, trezentos e vinte e seis reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AB0A5E2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): LUZINETH FERREIRA DE QUEIROZ.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AB60BF32

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): LUZINETE BATISTA DE SOUZA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 5.904,10 (Cinco mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7F02289F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): MARLENE EVANGELISTA BARBOZA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.041,00 (Um mil e quarenta e um reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4BB1822B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): MATHEUS COSTA BORGES.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 10.739,00 (Dez mil, setecentos e trinta e nove reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:916B3856

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): RAQUEL DA CUNHA COSTA BORGES.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.505,40 (Um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B8B45AE8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): ROSINÉLIA FERNANDES DE AGUIAR SANTOS RUFINO.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FD06792

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): SABINO SOARES DA SILVA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 2.340,40 (Dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EAD769B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): SERGIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.626,00 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C709913F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): TIAGO ELIAS DIRK.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:81FB1C06

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.808,00 (Três mil, oitocentos e oito reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/05/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CE710DD9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024

Processo Licitatório Nº 044/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024. **Empresa: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Fica prorrogada a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 05/06/2024 a 24/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D3540942

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

Processo Nº 111/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. **Empresa: MAILSON LUIZ ALMEIDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Preparador de Terreno III. Fica acrescido o valor de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 01/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5444DC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Processo Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: CLÉCIO DURÃES FERNANDES.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 013. Fica acrescido o valor de R$ 4.792,05 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 20/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:09D3CA14

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

Processo Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: EDER ASSIS DE OLIVEIRA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 07. Fica acrescido o valor de R$ 2.685,25 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no valor total do contrato original, a partir do dia 20/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CE3D7B2C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. **Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor global de R$ 157.773,38 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), e prorrogada a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 23/07/2024 a 22/07/2025. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CAB7D6E0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2023

Processo Licitatório Nº 186/2023. Pregão Presencial Nº 052/2023. **Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Administração, inclusão de veículo na apólice. Valor global de R$ 209,00 (Duzentos e nove reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 21/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0FCAA1C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO Nº 079/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Data: 27/06/2024. Objeto: Credenciamento de médico profissional. **Contratado: NATHAN FERREIRA DE MELO**. CPF: 134.918.896-42. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:099DC762

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO Nº 139/2023

Processo Nº 109/2023. Dispensa Nº 058/2023. Data: 01/06/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Floresta N° 547, Centro, nesta cidade de Buritis-MG, para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado (a): MARIA APARECIDA ANTÔNIO DOS ANJOS, REPRESENTANTE DO ESPÓLIO ANTÔNIO NEVES DOS ANJOS**. CPF: 279.968.321-53. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C717D214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR ESTADO MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar e Município de Cabo Verde MG.

OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Cabo Verde-MG, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR: Estimado em R$. 591.600,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R$. 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) e executado pela PMMG R$. 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais) a título de contrapartida em serviço;

VIGÊNCIA: 05 anos, contados a partir de 01/08/2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

ASSINATURAS: Coronel PM Jardel Trajano de Oliveira Gomes, 18ª Região de Polícia Militar. Cláudio Antônio Palma – Prefeito Municipal Cabo Verde MG. CPF. 440.417.306-78.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:390A2B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 107/2024: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676
Objeto: Contratação de show musical com o "PH e Banda", para apresentação no evento "Festa da Fogueira de São Pedro 2024", no Pátio da Fogueira.
Processo Licitatório n.º 103/2024 – Inexigibilidade n.º 029/2024.
Vigência: 21/06/24 a 31/07/2024.
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2171AB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024***. Publicado em 28 de junho de 2024 em sua edição n.º 3799, Ano XVI,página 54, Código Identificador 9AEA6185; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:935E04FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TDH E TEA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 04/07/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br.,

na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C0EE892E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 14/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.220,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

24	02.01..04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	10.000,00
68	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	3.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	501	52.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	709	116.000,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	720	8.500,00
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500	80.000,00
82	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	13.000,00
173	02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.300,00
245	02.15..17.512.0006.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	15.000,00
250	02.16.01.08.241.0012.2069.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	21.720,00
321	02.18..10.122.0008.2079.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500,00
340	02.18..10.302.0008.1027.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERAIL PERMANENTE	600	3.900,00
346	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	600	11.300,00
	TOTAL			**339.220,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

31	02.02..03.091.0002.1029.4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	501	52.000,00
35	02.02..28.846.0011.0005.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	709	116.000,00
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	720	8.500,00
74	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500	147.020,00
326	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	600	11.300,00
345	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500	500,00
363	02.18..10.304.0008.2096.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	3.900,00
	TOTAL			**339.220,04**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:24FFB76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 15/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 549.470,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

77	02.06..13.392.0004.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	23.470,00
324	02.18..10.301.0008.1026.4.4.90.52.00	EQUIPAM. MATERIAL PERMANENTE	601	540.000,00
346	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	600	16.000,00
	TOTAL			**549.720,00**

Art. 2º - O recurso para a abertura crédito adicional suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.600 – Transferencia União p/ Saúde, 1.601 – Transferencia do Estado p/ Saúde, ambas no valor de R$ 549.470,00 (quinhentos e quarenta e nove mil).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:2F82C356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 16/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.319, de 01 de abril de 2.024 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.876,17 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

208	02.13..26.782.0006.1017.4.4.90.52.00	EQUIPAM. MATERIAL PERMANENTE	701	352.876,17
	TOTAL			**352.876,17**

Art. 2º - O recurso para a abertura crédito adicional suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres no valor de R$ 352.876,17.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:B2F60968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 17/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024
"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
278	2.661	02.16.01.08.244.0007	2.068- Manutenção Secretaria de Assistência Social	3.3.90.32	Material Distribuição Gratuita	15.000,00
284	2.661	02.16.01.08.244.0007	2.070- Benefícios Eventuais	3.3.90.32	Material Distribuição Gratuita	20.000,00
290	2.660	02.16.01.08.244.0012	2.075- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiras - PJ	17.100,00
291	2.660	02.16.01.08.244.0012	2.076- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16.500,00
367	2.604	02.18.01.10.305.0008	2.097- Açoes de Vigilancia em Saúde	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00
Total						**75.100,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:F595E60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 18/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

375	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	802	2.000,00
378	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	802	2.000,00
	TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

378	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA	802	2.000,00
378	03.01..09.272.0002.2023.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERAIL PERMANENTE	802	2.000,00
	TOTAL			**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:3C3D3B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 21/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.481,74 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

53	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701	27.481,74
212	02.13..26.782.0006.2019.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	710	100.000,00
	TOTAL.....			127.481,74

Art. 2º - O recurso para a abertura crédito adicional suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres no valor de R$ 27.481,74 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta um reais e setenta e quatro centavos) e na fonte 1.710.000 – Transferencia Especial dos Estados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 18 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:A1F7EBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, art. 4 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil reais) para reforçar a fonte de recursos: **500 – Receitas não vinculadas a impostos**, das seguintes dotações do orçamento:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
02.05.04.122.0002	**2014 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA**	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	6.900.000,00
02.12.16.482.0006	**1014 - PRO-MORADIA**	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.600.000,00
Total.....				**13.500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte 1.500 – Recursos não vinculados a Impostos**, abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
500	**Recursos não vinculados a Impostos**	13.500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 25 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:F87415A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 008/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:31AEA8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 009/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7ACF4565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024, PROCESSO 59/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI – MG** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 16/07/2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C3EA2DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 65/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 008/2024 DATA DE ASSINATURA : 26 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA FINAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 65/2024 com a empresa **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de construção de uma casa "Unidade Habitacional Social", na Rua Projetada, Vila Miranda, na cidade de Cajuri-MG, para abrigar a família do Sr. Sebastião de Oliveira. O valor total do presente contrato é de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.06.01.16.482.0016.2.0102 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL.

RICARDO A.DIAS DE ANDRADE
Prefeito, Cajuri, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7B85E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 66/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 009/2024 DATA DE ASSINATURA : 26 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA FINAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 66/2024 com a empresa **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de construção de muro de arrimo na Rua Joaquim Toledo da Silva, Bairro Centro, conforme planta e projeto executivo. O valor total do presente contrato é de R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e

novecentos reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0016.1.0030 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA PRAÇA / PARQUES / JARDINS..

RICARDO A.DIAS DE ANDRADE –
Prefeito,

Cajuri, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:697919D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 052/2024, "objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, compreendendo a 2ª (segunda) fase, conforme Planilha orçamentária, memorial descritivo e ETP." A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 17/07/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 26/06/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0665AB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.874/2024

Portaria nº 4.874/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor André Ribeiro Silva, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, estará afastado de suas atividades devido afastamento médico, no período de 18/06/2024 a 16/08/2024,

Resolve:
Art. 1º - Nomear, interinamente, o Sr. Daniel Silva Rodrigues – Procurador Adjunto do Município, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Campanha, 24 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0A49ADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00180/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00180/2024 – Edital n° 13/2024 - Processo nº 00044/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00012/2024 – Contratada: **Oxigênio Campanha Ltda** - CNPJ n° 71.323.992/0001-36 - Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristóvão - Campanha - MG - 37400-000, com o valor total de **R$ 482.050,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Campanha/MG, 27 de junho de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D32558A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 24/2024 - Processo nº 00074/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Valor estimado R$ 1.272.318,70** (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos) **- dotação:** 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.049- 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.049 - **02.08.01**-3191.13.00-04.122.0023-4.081 **-** 3191.13.00-04.122.0023-4.081 **Data**: **12/07/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.
Campanha/MG, 28 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E3767325

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 077/24 - INEX Nº 22/24 - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo nº 0044/2024** – Modalidade: **Inexigibilidade n° 00022/2024 –***Objeto*: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AGENCIADORA DE PASSAGENS AÉREAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E REEMBOLSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES, VISANDO A GARANTIR O CUMPRIMENTO DE AGENDAS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor Estimado: **R$ 29.760,50** Data de Abertura: **01/07/2024 às 10:00 horas. LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 28 de Junho de 2024

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação
Portaria n° 4.820/2024

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C18D864B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00091/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00064/2024 - Pregão Eletrônico nº 00017/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda –** CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - Av João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, CPF n° 882.301.046-20, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Des.Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	TOALHA DE BANHO - 70 X 140 CM	50	UN	Engotex	16,26	813,00

Valor Total da Ata R$ 813,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os

novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

_____
WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE
Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4496F64F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00181/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00181/2024 – Edital n° 19/2024 - Processo nº 00064/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. – Contratada: **Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 18.929.297/0001-30 - Rua Duque De Caxias - Santa Rita - Montes Claros - MG - 39400-000, com o valor total de **R$ 824,00** (oitocentos e vinte e quatro reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Campanha/MG, 28 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:97756660

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00182/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00182/2024 – Edital n° 19/2024 - Processo nº 00064/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. – Contratada: **Mobiliadora Campanhense Ltda -** CNPJ n° 71.325.609/0001-89 - Rua Dr. Brandao, 34 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com o valor total de **R$ 6.015,25** (seis mil e quinze reais e vinte e cinco centavos), - Objeto: **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Campanha/MG, 28 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4F29581B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00183/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00183/2024 – Edital n° 19/2024 - Processo nº 00064/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. – Contratada: **Nobre Flex Colchões Ltda -** CNPJ n° 43.607.859/0001-76 Rodovia do Sol - Balneário Ponta da F - Vila Velha - ES - 29128-000, com o valor total de **R$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Campanha/MG, 28 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:70BDB9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00184/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00184/2024 – Edital n° 19/2024 - Processo nº 00064/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. – Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda –** CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - Av João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176 com o valor total de **R$ 406,50** (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Campanha/MG, 28 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CF8D7DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Décimo Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Para o contrato SL071/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/07/2024 até 31/08/2024.
MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D535B06F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – SRP 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 034/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024 – Srp 008/2024. Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e à unidade Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão Nº 022/2024, e da Proposta da Contratada. Contratado: ARP _SL_038/2024_ Brasil Distribuidora de Alimentos LTDA, de CNPJ 52.224.035/0001-08, com valor total R$ 349.994,40 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 26/06/2024, até completar 01 (um) ano em 25/06/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5131402E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.712, DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI N.º 1.712, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2025 constam em Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3.º O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4.º A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5.º A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6.º Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2025, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por centovinte e cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

§1.º O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares não sendo decotado do limite constante no caput deste artigo, tendo como recursos:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64; e

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§ 2.º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

I – As operações de crédito previstas no § 2º deste Artigo, inclusive por Antecipação da Receita, poderão ser realizadas até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita total estimada para o Exercício de 2025.

§ 3.º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando novos elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2025.

§ 4.º O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8.º As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1.º O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;

IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2.º A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3.º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4.º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9.º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1.º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3.º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4.º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2024, ou, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2024.

Art. 11. No exercício de 2025, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. No exercício de 2025, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários

ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.
Art. 13. As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Art. 14. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 15. Da proposta orçamentária para 2025, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;

III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2025 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2024, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice dos indicadores estabelecidos pelo município, apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de Agosto de 2020, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao FUNDEB — Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, observando o estabelecido pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 70% (setenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único. Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2025, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa vigente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

a) O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;

b) Os orçamentos dos fundos.

II - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

III - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1.º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO — Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2.º A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3.º As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.
§4.º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5.º - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;

b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;

c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;

d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e as que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e as que sejam destinadas:

I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – a associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1.º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2.º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3.º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 . A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29. Será exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária de 2025, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1.º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2.º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

§ 1.º - O disposto no caput do Art. 134-A da Lei Orgânica do Município será cumprido da seguinte forma:

I – as emendas individuais apresentadas aos projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025 serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 2.º - Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3.º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo o órgão de execução observar nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 4.º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido deverá contemplar uma dotação orçamentária específica prevendo a reserva de 2,0% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, com a denominação de reserva de contingência ou emendas parlamentares individuais.

§ 5.º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 6.º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 7.º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

a) Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

1) Dotação para pessoal e seus encargos;

2) Serviços da Dívida;

§ 8.º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no inciso I, deste Artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9.º - Depois de protocolizado na Câmara Municipal o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido, os vereadores terão até o dia 30 de setembro para apresentarem suas emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da Emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário ou projeto de atividade e o respectivo valor.

a) Para atender à previsão contida nestas Emendas Parlamentares, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 10 – Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista nas emendas parlamentares, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Até o dia 31 de outubro o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

b) Até a terceira quinta-feira do mês de novembro, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

§ 11 – Até 31 de novembro, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei substitutivo ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Florido adequando-o de acordo com as emendas parlamentares individuais apresentadas;

§ 12 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Florido se necessário disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o Artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

§ 13- Para fins de execução orçamentária e financeira das emendas individuais de execução obrigatória constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO-2025 e da Lei Orçamentária Anual-LOA-2025, o executivo promoverá a inclusão no Orçamento-Programa, a carga das programações orçamentárias enviada pela Câmara Municipal, com a identificação do autor, número das emendas, valores e respectivas classificações orçamentárias das despesas.

§ 14 - A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade cópia da relação das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos planos de trabalho para fins de cadastramento no Orçamento-Programa, no Sistema de Orçamento do Município.

§ 15 - Os parlamentares autores das emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos do poder Executivo responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos.

§ 16 - São considerados impedimentos de ordem técnica:

I – a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II – a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizadas ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III – a desistência da proposta por parte do proponente;

IV – a incompatibilidade do objeto proposto com a classificação orçamentária;

V – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
VII – a não aprovação do plano de trabalho;

VIII – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 17- Procedimentos referentes as emendas individuais parlamentares omissas nesta lei, serão regulamentados por decreto.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 28 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:A3F1D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.713, DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI N.º 1.713, DE 01 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA O USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA ATESTAR DEFICIÊNCIA PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Florido/MG, cuja autoria foi da Mesa Diretora:

Art. 1.º Fica autorizada a utilização da carteira de identidade como meio de prova para atestar deficiência permanente, física ou intelectual, inclusive deficiência oculta e também o Transtorno do Espectro Autista - TEA, perante os órgãos públicos e estabelecimentos privados, para a concessão de benefícios e atos que exijam comprovação de condições de saúde no Município de Campo Florido/MG.

Parágrafo único. Para a validade da comprovação de que trata o caput deste artigo, a carteira de identidade deverá estar dentro do prazo de validade e conter informação que comprove a condição de saúde por meio de Classificação Internacional de Doenças - CID e seu respectivo símbolo.

Art. 2.º O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso da carteira de identidade como meio de prova para atestar deficiência, conforme previsto no caput do art. 1º, desta lei.

Art. 3.º Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo Florido, 01 de julho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:3BF51251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº107 DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função deCuidador de Crianças e Inspetor de Alunos conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação por tempo determinado de profissionaisque preenchamos requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cuidador de Crianças	01	40horas	R$ 1.585,61
Inspetor de Alunos	01	40 horas	R$ 1.585,61

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos26de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:72371D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 098 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora LEYDE MAR APARECIDA CAMPOS correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
LEYDE MAR APARECIDA CAMPOS	Técnico em Enfermagem	02/01/2023à 01/01/2024	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos28 de Junho de 2024.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:75ACC84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 36/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 5/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS ORE 1. Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Contrato nº. 98/2024. Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025. Data assinatura 27/06/2024. Valor Contrato: R$ 1.236.000,00. Campos Altos – MG, 28/06/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:171EDF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa L & R SOLUÇOES EM INFRAESTRUTURA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA na Rua São Geraldo no Bairro São José no Município de Capitão Andrade, conforme Resolução nº8.753/23 e Resolução nº9196/23, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 1.941.649,01 (um milhão e novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo). Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025. Capitão Andrade/MG, 28 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D4331603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Extrato Termo de Cooperação entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Carlos Chagas-MG, **Objeto:** Cooperação Técnico-Administrativa a ser prestada pelo Município de Carlos Chagas ao TRE-MG em atividades inerentes à realização das eleições de 2024. **Vigência** 10 de maio 2024 à 31 de dezembro 2024**. Data do Termo**: 10 de maio de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E884775F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 031/2024 – Processo Licitatório n.º 076/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, pesagem, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A" "B" "E"; conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretário Municipal de Saúde – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 26/07/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 26/07/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:52285BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 020/2024, Processo Administrativo nº 082/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município, incluindo entrega, instalação, execução e desmontagem**

Fornecedor: **Pirominas Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 24.226.473/0001-70**

Valor da Contratação: **R$ 19.825,00 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

Carmo de Minas, 21 de junho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C1258B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **COUTO BRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.891.440/0001-80.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0737A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 - DISPENSA Nº. 117/2024.** Objeto: Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de dedetizações no CMEI Brincar e Aprender, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Contratado: **Dedetizadora e Desentupidora Divirede Ltda, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:74B45E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **87/2024** do PL Nº. 143/2024 – DL 103/2024. Objeto: Contratação de empresa para organização da festa do livro o Arraiá Literário em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Vencedora: **44.785.720 VANIA ORDONES DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 44.785.720/0001-85. **Valor R$ 59.500,00. Vigência: 31/12/2024**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:81A7C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE ERRATA
Na Publicação ANO XVI Nº 3799 de 28 de JUNHO de 2024, página 62, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PL nº 179/2024, DE nº 119/2024

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2024 - DISPENSA Nº. 119/2024.** Objeto: Aquisição de pneus para máquina carregadeira 12C New Holland, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE PROPOSTAS:**
De 01/07/2024 às 10h00min - Até 04/07/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 04/07/2024 às 09H:00 min - Até 04/07/2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2024 - DISPENSA Nº. 116/2024.** Objeto: Aquisição de pneus para máquina carregadeira 12C New Holland, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE PROPOSTAS:**
De 01/07/2024 às 10h00min - Até 04/07/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 04/07/2024 às 09H:00 min - Até 04/07/2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BBCA85AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **86/2024** do PL Nº. 143/2024 – INEXIGIBILIDADE 19/2024. Objeto: Locação do imóvel de propriedade da Sr.a Hilda Nogueira de Souza Ramos, Localizado à rua Guilherme Nunes, nº 273, Centro em Carmo do Cajuru-MG, para funcionamento do CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Vencedora: **HILDA NOGUEIRA DE SOUZA RAMOS,** inscrita no CPF nº 44.785.720/0001-8492.916.456-725. **Valor R$ 1.800,00 mensal. Vigência até 18 de junho de 2025.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:EEDF3359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 099/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2024
Objeto: Aquisição de gelo filtrado, recargas em botijões de gás e seus respectivos vasilhames, conforme solicitação das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 108/2024**
Empresa: **LINETE APARECIDA MUNIZ MAGALHÃES**
Valor: **R$ 62.392,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**
Data da assinatura: 28/06/2024
Vigerá até: 28/06/2025
Catas Altas, 28 de junho de 2024.
SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D300DA74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° Nº 203/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Contrato nº 130/2022
Contratada: **ECODUST AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 14.755.040/0001-58**
Objeto: **A finalidade deste instrumento é a prorrogação do prazo do Contrato 130/2023, para a prestação de serviço** de instalação de usina termomagnética de decomposição de resíduos sólidos para o Município de Catas Altas/MG**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.**
Data da assinatura: 24/06/2024
Catas Altas, 28 de junho de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:12E69045

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

Tomada de Preço nº 016/2022
Processo nº 212/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2022 – Aditamento de Qualitativo
Contratado: **CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos.

Data da assinatura: 27/06/2024.

Catas Altas, 28 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F70FC477

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE PONTUÇÃO/JUGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE PONTUÇÃO/JUGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI

No dia 27 de junho de 2024, às 12h14 (doze horas e quatorze), retornou-se para continuidade do processo administrativo de abertura de envelope de pontuação, conforme estabelecido nas atas de fls. 71 e de fls. 3.662 à 3.668 do processo administrativo em questão que foi amplamente divulgado pelos meios oficiais e órgãos de comunicação do executivo municipal. Imperioso salientar inicialmente que na ata anterior onde fora descrito "*Superado esse ato partiu-se para a análise e pontuação Foi decidido a abertura dos envelopes de diligência dos inscritos em ordem alfabética sendo a seguinte ordem:",* deve-se ler como *"Conforme decidido anteriormente, já devidamente constado em ata a soma da pontuação dos inscritos se dará em ordem alfabética."* Retificado e colocado em ordem o entendimento, constam presentes nesta sessão o presidente da comissão de julgamento e avaliação, Ezequiel Geraldo de Magela; a vice-presidente da comissão de julgamento e avaliação, Bruna Rodrigues da Fonseca; o revisor da comissão, Wendell Lopes Pereira e o vogal, Diego Luiz Aparecido Felipe Abris. Além dos membros da comissão, participou da mesa avaliadora a servidora municipal Iasmyne Luizze Batista de Figueiredo, que auxiliou na organização administrativa. Estiveram presentes na abertura da sessão os inscritos no processo: Thales Alan Rodrigues Santos, Robson Rodrigues Feitosa, César Augusto de Miranda, Valdenia Ferreira Pereira Quintão e Giovani Rosselis Pereira. Por decisão unânime da comissão, foi permitido aos inscritos presentes, no início da sessão, apresentar dúvidas, requerimentos e protestos durante o processo. Conforme decidido anteriormente, já devidamente constado em ata a soma da pontuação dos inscritos se dará em ordem alfabética sendo que na sessão anterior foram pontuados os seguintes inscritos **ADMIRSO LÚCIO APARECIDO,** desclassificado em função da idade do veículo; **ANTÔNIO CÉSAR DE MOURA,** desclassificado em função de exame toxicológico vencido, e apresentou *print* desconsiderado para efeito de comprovação. **ANTÔNIO GUILHERME GOMES** desclassificado em função da idade do veículo; **ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO,** No caso em voga foi aceito pela comissão a documentação apresentada na fase de habitação referente a bom estado de conservação de veículo e após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.359 a 428 e relatório de pontuação, o inscrito somou **31 (trinta e um) pontos; CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.429 a 532 e relatório de pontuação, o inscrito somou **30 (trinta) pontos; CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.533 a 622 e relatório de pontuação, o inscrito somou **24 (vinte e quatro) pontos; DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.623 a 716 e relatório de pontuação, a inscrita somou **27 (vinte e sete) pontos; DAVID ROSÁRIO MAGNO** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.717 a 824 e relatório de pontuação, o inscrito somou **29 (vinte e nove) pontos.** Trata-se de inscrito em situação de PCD; **DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.825 a 920 e relatório de pontuação, o inscrito somou **27 (vinte e sete) pontos. ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.924 a 1.025 e relatório de pontuação, o inscrito somou **28 (vinte e oito) pontos; ENDERSON FELIPE DE OLIVEIRA** desclassificado por ausência de exame toxicológico devido o mesmo estar vencido e também ausência do exame médico, permaneceu também a ausência de comprovação de atividade como taxista, ausência de inscrição no INSS e contribuição previdenciária. Apresentou recibo do carro modelo 2024, contudo em nome de terceiros, conforme página 1.026 1.067; **ERSON CUSTÓDIO JORGE**, após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.068 a 1.173 verificou-se a existência de processo administrativo conforme folha 1.156, e após pesquisa no site do DETRAN, constatou-se a suspensão da CNH do inscrito, conforme Portaria nº. 000770918-2014-PAI, sendo o mesmo desclassificado; **FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.174 a 1.289 e relatório de pontuação, o inscrito somou **28 (vinte e oito) pontos; FERNANDO MARCOS GUEDES,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.290 a 1.397 e relatório de pontuação, o inscrito somou **27 (vinte e sete) pontos; GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.398 a 1.537 e relatório de pontuação, o inscrito somou **35 (trinta e cinco) pontos; JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA, ,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.538 a 1.598 e relatório de pontuação, o inscrito somou **25 (vinte e cinco) pontos; JOSÉ MARIA DA SILVA,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.599 a 1.706 e

relatório de pontuação, o inscrito somou **31 (trinta e um) pontos; JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES,** desclassificado em função da idade do veículo conforme páginas 1.707 a 1.786, **LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.787 a 1.874 e relatório de pontuação, o inscrito somou **29 (vinte e nove) pontos; LEANDRO SOARES FERREIRA** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.875 a 1.986 e relatório de pontuação, o inscrito somou **28 (vinte e oito) pontos; LORIVALDO ALVES CAMPOS,** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.1.987 a 2.058 e relatório de pontuação, o inscrito somou **27 (vinte e sete) pontos; MELQUIADES JULIÃO FERREIRA** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.059 a 2.198 e relatório de pontuação, o inscrito somou **30 (trinta) pontos; MISAEL CARLOS DE ARAÚJO** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.199 a 2.282 e relatório de pontuação, o inscrito somou **25 (vinte e cinco) pontos; NEI ALVES RODRIGUES** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.285 a 2.317 e relatório de pontuação, o inscrito somou **32 (trinta e dois) pontos; NELSON DOS SANTOS ALVES** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.318 a 2.433 e relatório de pontuação, o inscrito somou **32 (trinta e dois) pontos; NILSON MAGNO MENDES** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.434 a 2.528 e relatório de pontuação, o inscrito somou **25 (vinte e cinco) pontos; PAULO EXPEDITO REZENDE** após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.529 a 2.638 e relatório de pontuação, o inscrito somou **29 (vinte e cinco) pontos**; Deste modo seguindo a ordem estabelecida partimos para análise da pontuação de **PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.639 a 2.728 e relatório de pontuação, o inscrito somou **30 (trinta) pontos**; **RANDER FERREIRA SILVA** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.729 a 2.819 e relatório de pontuação, o inscrito somou **32 (trinta e dois pontos) pontos**; **REGINALDO DOS SANTOS BATISTA** desclassificado em função da idade do veículo**; RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.2.930 a 3.028 e relatório de pontuação, o inscrito somou **32 (trinta e dois) pontos, ROBERTO LEONEL BARBOSA,** desclassificado por ausência de apólice de seguro e ausência do documento do veículo; **ROBSON FÉLIX PAULINO,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.103 a 3.220 e relatório de pontuação, o inscrito somou **29 vinte e nove) pontos; ROBSON RODRIGO FEITOSA, ,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.221 a 3.274 e relatório de pontuação, o inscrito somou **27 vinte e sete) pontos; ROMILDO AQUINES PEREIRA** de acordo com documentos acostados à fls.3.275 a 3.336, desclassificado devido exame toxicológico vencido em função da idade do veículo; **RONALDO UBALDO AMARO** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.337 a 3.469 e relatório de pontuação, o inscrito somou **32 (trinta e dois) pontos; ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.470 a 3.563 e relatório de pontuação, o inscrito somou **35 (trinta e cinco) pontos; SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.564 a 3.643 e relatório de pontuação, o inscrito somou **21 (vinte e um) pontos; THALES ALAN RODRIGUES SANTOS,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.470 a 3.563 e relatório de pontuação, o inscrito somou **27 (vinte e sete) pontos; VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.761 a 3.852 e relatório de pontuação, o inscrito somou **35 (trinta e cinco) pontos** ; **WALAS ROQUE FERNANDES,** que após análise das determinações estatutárias de acordo com documentos acostados à fls.3.853 a 3.961 e relatório de pontuação, o inscrito somou **30 (trinta) pontos.** Destaca-se que a pontuação final a ser considerada é a descrita na ata da sessão do dia de hoje, tendo ocorrido a retificação por erro material do inscrito ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO, cuja pontuação passou a ser de 31 (trinta e um) pontos. Foi aprovado pela comissão que considerando a extensão do processo, que possui mais de 6.000 (seis mil) páginas, estabelece-se o prazo para interposição de recurso em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. Encaminha-se para homologação. E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presenta Ata, que vai por mim assinada, Ezequiel Geraldo de Magela pelos demais membros da Comissão e pelos demais presentes.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:057F1F1D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 564/2024

DECRETO Nº 564/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor EDIVALDO OLIVEIRA PINTO.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 28 de junho de 2024 o **SR. *EDIVALDO OLIVEIRA PINTO.*** do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO II***,** nomeado por meio do Decreto 186/2022, de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 28 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6791DBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.019/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação do SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL a ser empreendido por parte da Dupla Sertaneja denominada "Hugo & Tiago", no dia 07 (sete) do mês de julho do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com duração mínima não inferior a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, para o respectivo show, em atendimento a programação atinente às Festividades da XL (Quadragésima) Festa do Milho, Feira de Artesanato, assim como o XXXIII (Trigésimo Terceiro) Encontro do Cipotaneano Ausente, evento que será realizado no Município de Cipotânea no período de 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do mês de julho do corrente ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), consoante a solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura de Cipotânea.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a proximidade das festividades da XL (Quadragésima) Festa do Milho, Feira de Artesanato, assim como o XXXIII (Trigésimo Terceiro) Encontro do Cipotaneano Ausente, evento realizado anualmente neste Município.

Considerando que a presente contratação supre o interesse público, ao proporcionar o devido laser e entretenimento aos munícipes e ao fomentar o turismo na região de Cipotânea, em conformidade com o disposto nos artigos arts. 132 e 147 da Lei Orgânica;

Considerando que a dupla "Hugo & Tiago" é consagrada pela opinião pública, conforme documentação anexa aos autos;

Considerando que a empresa Thiago Hércules da Silva, CNPJ 32.555.367/0001-68, é representante exclusiva da dupla, conforme ato constitutivo e contrato de exclusividade, anexos aos autos do processo;

Considerando que o valor pactuado é da ordem de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais), estando este preço compatível com contratações anteriores destes artistas em outros municípios;
Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato, conforme disposto nos autos;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação de serviços atinentes à apresentação musical da dupla "HUGO & TIAGO", no dia 07 (sete) do mês de julho do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com duração mínima não inferior a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, para o respectivo show, em atendimento a programação atinente às Festividades da XL (Quadragésima) Festa do Milho, Feira de Artesanato, assim como o XXXIII (Trigésimo Terceiro) Encontro do Cipotaneano Ausente, no valor total correspondente à quantia de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais), com empresa Thiago Hércules da Silva, CNPJ 32.555.367/0001-68, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 25 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6DE52C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.019/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 016/2024– Processo Nº. 019/2024 – Inexigibilidade Nº. 003/2024 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: THIAGO HÉRCULES DA SILVA – Objeto: Contratação do SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL a ser empreendido por parte da Dupla Sertaneja denominada "HUGO & TIAGO", no dia 07 (sete) do mês de julho do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com duração mínima não inferior a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o respectivo show, em atendimento a programação atinente às Festividades da XL (Quadragésima) Festa do Milho, Feira de Artesanato, assim como o XXXIII (Trigésimo Terceiro) Encontro do Cipotaneano Ausente, evento que será realizado no Município de Cipotânea no período de 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do mês de julho do corrente ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), consoante a solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura de Cipotânea. O valor total da contratação é de**R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais)**, sendo detalhada da seguinte forma: Cachê Artístico da Dupla "HUGO & TIAGO" = R$ 16.000,00; Cachê Banda = R$ 10.500,00; Backline = R$ 4.500,00; Hospedagem = R$ 2.738,00; Camarim = R$ 1.500,00; Vans Locais = R$ 2.000,00; Alimentação = R$ 2.000,00; Transporte Terrestre/Aéreo = R$ 12.000,00; Produção Executiva = R$ 8.500,00; Impostos (NF) = R$ 7.762,00 -- Vigência: 25/06/2024 a 31/07/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6144D829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 170/2024 PRC 144/2024 - DISPENSA 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°144/2024,DISPENSAN° 027/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº170/2024.** Objeto:Aquisição de produtos alimentícios, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Através das empresas **SUPERMERCADO DI-CLAUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.306.481/0001-76,no valortotal de**R$32.465,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).Dotação Orçamentária: 27.812.0009.4.016. Vigência 26/06/2024 a 26/06/2025. Cláudio, 28 de junho de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4509C0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 166/2024 PRC 161/2023 - PE 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**166/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital, através das empresas **LUCELIO ANTONIO CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.952.771/0001-66,no valortotal de**R$467.200,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, que será informada no ato da autorização de fornecimento. Vigência 21/06/2024 a 16/08/2024. Cláudio, 28 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9EEB6F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 176/2024 PRC 050/2024 - PE 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°050/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N°

018/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**176/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário para cargas leves modelo carroceria tipo picape 0 (zero) km, para a instituição ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através das empresas **L D COMERCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06,no valortotal de**R$98.490,00** (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais).Dotação Orçamentária: 08.244.0010.4.124. Vigência 27/06/2024 a 27/06/2025.

Cláudio, 28 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4D57B347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 146/2024 - PE 055/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 055/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 53.794.397/0001-05,no valor total de R$4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.492.695/0001-31, no valor total de R$22.770,00(vinte e dois mil, setecentos e setenta reais); Valdeck Alexandre Pereira Martins, inscrita no CNPJ sob nº 16.672.041/0001-64, no valor total de R$80.657,69(oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Cláudio, 28 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5E43BD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 266/2023 - PRC 269/2022 - PREGÃO 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº269/2022, PREGÃO N° 131/2022.**Objeto: Prestação de serviços de locação de caçamba, conforme especificações contidas no anexo i do edital. **CONTRATO N° 266/2023**,**PAPAENTULHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.974.827/0001-69**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 26 de setembro de 2024.

Cláudio, **28**de **junho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DABB5461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03268 DE 07 DE JUNHO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.561,92 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03268
de 07 de JUNHO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.561,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.561,92 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.029 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PTE/MG
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 2.761,92 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
Adiciona: 28.561,92

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DECRETO Nº 03268
de 07 de JUNHO de 2024.

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1304 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.029 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PTE/MG
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 2.761,92 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
Reduz: 28.561,92

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2024.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 07 DE JUNHO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal Rg: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AA693827

GABINETE
DECRETO Nº 03270 DE 14 DE JUNHO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03270
de 14 de JUNHO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1634 de 29 de MAIO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Reduz: 100.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Suplementação realizada devido as necessidades para atender a lei numero 1633 de 16 de maio de 2024 e o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 14 DE JUNHO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7F6CDDB3

GABINETE
DECRETO Nº 03271 DE 14 DE JUNHO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.140,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03271
de 14 de JUNHO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.140,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.140,00 (Dez Mil Cento e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.140,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta Reais)

Adiciona: 10.140,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.140,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta Reais)

Reduz: 10.140,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 14 DE JUNHO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9740782C

GABINETE
DECRETO Nº 03275 DE 27 DE JUNHO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 791.900,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03275
de 27 de JUNHO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 791.900,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1637 de 27 de JUNHO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 791.900,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil Novecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS

DECRETO Nº 03275
de 27 de JUNHO de 2024.

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.800,00 (Seis Mil Oitocentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 791.900,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO Nº 03275
de 27 de JUNHO de 2024.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2024.

Suplementação vincula-se à necessidade de pagar salários e encargos sociais dos profissionais da Saúde contantes de folhas de pagamento do municipio de Congonhal, com recursos oriundos da LC estadual 171/2023, constantes da fonte 2621.99 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual.

CONGONHAL - MG, 27 DE JUNHO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:05274601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **3F LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 12/05/2025, É DE R$ 1.827,54 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

CONQUISTA/MG, 20 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8B9B0B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA. PROC. LICITATÓRIO Nº. 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA. Proc. Licitatório nº. 018/2024. Pregão Eletrônico nº. 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Pregão que tem por objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e hidrômetros destinados aos serviços de instalação e manutenção para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG. Homologado em 24/06/2024. Ata de Registro de Preço nº 018/2024, empresa contratada: **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.718.935/0002-04, valor total estimado: R$ 1.737,00. Ata de Registro de Preço nº 019/2024, empresa contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor total estimado: R$ 144,50 Ata de Registro de Preço nº 020/2024, empresa contratada: **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.915.363/0001-56, valor total estimado: R$ 4.910,00 Ata de Registro de Preço nº 021/2024, empresa contratada: **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78, valor total estimado: R$ 8.960,35 Ata de Registro de Preço nº 022/2024, empresa contratada: **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.420.571/0001-55, valor total estimado: R$ 6.845,47 Ata de Registro de Preço nº 023/2024, empresa contratada: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.332.638/0001-55, valor total estimado: R$ 5.540,00 Ata de Registro de Preço nº 024/2024, empresa contratada: **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.869.714/0001-20, valor total estimado: R$ 1.990,00 Ata de Registro de Preço nº 025/2024, empresa contratada: **J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.017.784/0001-80, valor total estimado: R$ 14.570,00 Ata de Registro de Preço nº 026/2024, empresa contratada: **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.543.483/0002-33, valor total estimado: R$ 18.500,00 Ata de Registro de Preço nº 027/2024, empresa contratada:

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.109.083/0001-78, valor total estimado: R$ 6.530,00 Ata de Registro de Preço nº 028/2024, empresa contratada: **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.537.612/0001-86, valor total estimado: R$ 43.674,00 Ata de Registro de Preço nº 029/2024, empresa contratada: **TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, valor total estimado: R$ 2.340,30. Vigência 24 de junho 2024 a 24 de junho 2025.

Coqueiral/MG, 26 de junho de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E76A7C28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIO Nº. 014/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIO Nº. 014/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo e móvel. A modalidade compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), no caso de telefones fixos sendo com PABX em Nuvem com plano de voz ilimitado para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. Homologado em 24/06/2024, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: **TELEFONICA BRASIL S A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, mediante o valor total de R$ 9.585,60 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Coqueiral/MG, 27 de junho de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação.

JOSÉ WALTER PEREIRA
- Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B6B65F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024

Contrato nº 81/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MEN DISTRIBUIDORA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 077/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 045/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Vigência 28/06/2024 até 28/06/2025 - Valor global: R$ 71.072,00 (setenta e um mil e setenta e dois reais). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS MOTO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MEN DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A1144BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2024

Contrato nº 79/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE. Licitação: Processo Administrativo 077/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 045/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Vigência 28/06/2024 até 28/06/2025 - Valor global: R$ 464.792,35 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Empresa

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F7A45323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2024

Contrato nº 80/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665. Licitação: Processo Administrativo 077/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 045/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Vigência 28/06/2024 até 28/06/2025 - Valor global: R$ 7.030,80 (sete mil e trinta reais e oitenta centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665
Empresa

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0116DF0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2024

Contrato nº 78/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME. Licitação: Processo Administrativo 077/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 045/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Vigência 28/06/2024 até 28/06/2025 - Valor global: R$ 138.121,40 (cento e trinta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME
Empresa

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1740D06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 999, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços o cidadão Edilson Duarte Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.206-88, outrora nomeado pelo Decreto nº 637, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:675536DC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 998, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços a Sra. Lecinei Aparecida dos Reis Afonso, inscrito no CPF sob o nº ***.***.357-49, outrora nomeada pelo Decreto nº 987, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C2ACD1A8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.255, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

Aganásio Peres Teixeira – 03 dias a partir de 24/06;
Claudia Bitencourt de Souza Morais – 02 dias a partir de 20/06;
Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia em 20/06;
Eloisa de Fátima Moreira Gontijo – 01 dia em 25/06;
Eni das Graças Melo Correa – 01 dia em 25/06;
Hilda Aparecida de Mesquita – 01 dia em 18/06;
Isis Cristina Leite Alvarenga – 01 dia em 21/06;
Júlio César Camargos Silva Couto – 01 dia em 26/06;
Luciano da Silva Machado – 04 dias a partir de 18/06;
Lídia Pinho de Oliveira Marins – 15 dias a partir de 17/06;
Maria Carmem Rosa de Matos – 02 dias a partir de 17/06;
Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 01 dia em 26/06;
Maria Izabel dos Reis Silva – 03 dias a partir de 25/06;
Marília Bernardes Afonso de Faria – 14 dias a partir de 25/06;
Rafaela Aparecida da Silva Pereira – 02 dias a partir de 26/06;
Samara Conceição da Cruz Silva – 15 dias a partir de 21/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F2C41BFE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.256 DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares às servidoras:

Marli Cândida da Silva Marins – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 01 de julho de 2024;
Dalila Mara Silva – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:986A616A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:057/2023
Processo Licitatório nº:062/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços de análise de ambiente de trabalho, identificação de riscos, elaboração de laudos (DIR, PGR, PGRTR, PPP, LTCAT, LTIP) realização de Atestados ocupacionais (ASOs), envio de eventos de medicina e saúde no eSocial, no Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:31/05/2024
Valor: R$55.132,00
Vigência:01/06/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:07109CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 067/2023, Processo Licitatório nº 072/2023, Dispensa nº 024/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA DE UMA PACIENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratada: **CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DA CURA LTDA-ME**, CNPJ sob o n° 37.662.604/0001-03**. Vigência:** 11/06/2024 a 09/10/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B83466D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 052/2021, Processo Licitatório nº 057/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, Contratada: **AUGUSTO PAULINO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.688.063/0001-33**. Vigência:** 29/06/2024 a 29/06/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:DF7EABA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 086/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 086/2023, Processo Licitatório nº 089/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770-24**. Vigência:** 28/04/2024 a 28/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:028FA5B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO N° 086/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de reequilíbrio do Contrato n° 086/2023, Processo Licitatório nº 089/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770-24**. Vigência:** 16/05/2024 a 28/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:4CEB905D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da Construção de Campo Society em gramado sintético com arquibancada, depósito e portaria para controle de acesso no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, situado na rua Domingos Viana, nº 297, esquina com Avenida Antônio Olinto, Centro – Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023 – Concorrência nº 001/2023 e 1º Termo Aditivo, entre a firma Construtora MHM Ltda - EPP e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 05 (Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 26 dias do mês de abril 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	*ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO*
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D
	Secretaria Municipal de Obras
	Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D0E2E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/06/24	62525-6 - Fundeb	R$ 3.136,83
28/06/24	73000-9- FPM	R$ 2.230.922,84
28/06/24	73049-1 – ITR	R$ 3.212,96
28/06/24	283141-4 – LC 176/2020	R$ 20.806,28

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:31CB8DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio nº 006/2023, passando seu término para 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).
1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/2023, passando seu término para 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco).
1.3. Em decorrência das prorrogações fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra e o Plano de Trabalho, conforme documentos que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

– Curvelo, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0776C5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.
– DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
– Em virtude de eleição para a nova diretoria da Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz ocorrida em 27 de maio de 2024, fica alterado o representante legal, passando o preâmbulo do Termo de Fomento nº 002/2024 a ter a seguinte redação:
"O MUNICÍPIO DE CURVELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alessandro Gomes Soares, brasileiro, portador do CPF sob o nº 011.XXX.XXX-12 e da Cédula de Identidade nº 8.XXX.14X, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273, Telefone: (38) 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br; conforme Decreto nº 4.418, de 08 de janeiro de 2021, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DO BAIRRO SANTA CRUZ, mantenedora da CRECHE VOVÓ ODETE CANABRAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.132/0001-70, com sede na Rua Raul Soares, nº 77, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.792-496, Curvelo/MG, representado por sua Presidente, Neide Maria de Figueiredo Araújo Pires de Matos, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-84, Carteira de Identidade nº 14.xxx.xxx-2-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Clotildes Soares de Freitas, nº 102, Bairro Santa Cruz, CEP: 35792-470, Curvelo/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, (...)" – Curvelo, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A9E861F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 140, DE 27 DE JUNHO 2024

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 140/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DE2C2962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 141, DE 27 DE JUNHO 2024

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 141/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:83DFEFBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 142, DE 27 DE JUNHO 2024

APROVA A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS DE RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991 e na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transposição e a transferência de saldos financeiros de recursos federais do Fundo Municipal de Saúde, de saldos remanescentes de exercícios anteriores, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, no valor de R$15.572,35 (quinze mil quinhentos e setenta dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 142/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D470E248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 143, DE 27 DE JUNHO 2024

APROVA A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS DE RECURSOS ESTADUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, na Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020,em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a transposição e a transferência dos saldos financeiros de recursos estaduais do Fundo Municipal de Saúde de saldos financeiros remanescentes de parcerias e convênios firmados com o Estado, no valor de R$16.220.879.79 (dezesseis milhões duzentos e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 143/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54E62F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.748, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS *STARTUPS* E AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR, E ESTABELECE REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo às *Startups* e ao Empreendedorismo Inovador de Curvelo, para a execução de esforços coordenados voltados à promoção e incorporação de inovações na gestão pública, objetivando estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação, potencializando o desenvolvimento de empresas *startups*.
§ 1º Consideram-se *startups* as organizações empresariais ou societárias enquadradas no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
§ 2º O foco da política municipal instituída por esta Lei está na identificação, em formato descentralizado e participativo, de demandas públicas que exijam o desenvolvimento de soluções inovadoras com emprego de tecnologia, com sua efetiva implementação e incorporação na gestão pública, a partir do fomento do ecossistema empreendedor para experimentação, co-criação, colaboração e contratação de iniciativas inovadoras desenvolvidas por *startups*.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo às *startups* observará, no momento de sua aplicação, o desenvolvimento local sustentável, dando preferência às soluções baseadas na natureza, promovendo, assim, o desenvolvimento em cadeia.

Art. 3º São objetivos essenciais para a promoção do empreendedorismo inovador no Município de Curvelo:
I - a criação de um ambiente de negócios favorável às *startups* através da simplificação de processos burocráticos, do fomento à pesquisa e desenvolvimento, da promoção de parcerias e do incentivo à criação de aceleradoras e incubadoras;
II - o fomento da oferta de capital para investimento em *startups* através da criação de fundos de investimento, da promoção de investimentos e da facilitação da emissão de valores mobiliários por *startups*.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios e diretrizes da política municipal de incentivo:
I - colaboração interinstitucional e com a sociedade;
II - apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistemas de inovação tecnológica direcionados ao setor público;
III - promoção e experimentação de tecnologias em seu sentido amplo, aberto e livre;
IV - uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de *softwares* e de métodos ágeis para formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
V - foco na sociedade, no cidadão e no turista;
VI - fomento à participação social e à transparência pública;
VII - desenvolvimento e internalização de soluções inovadoras;
VIII - apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
IX - difusão de conhecimento no âmbito da administração pública;
X - compreensão abrangente do território, rural e urbano, seus zoneamentos, ao pensar as demandas e soluções públicas;
XI - fomento a soluções, sempre que possível, que considerem a relação urbano rural.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - aceleradora de empresas: ambiente de inovação que participa, acompanha e investe recursos materiais e/ou financeiros em empresas *startups*, mediante contrapartidas nas formas de participação no capital social, *royalties* e outras receitas, implantação de sistemas, obras e manutenção de infraestrutura;
II - ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;
III - ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócio inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado;
IV - bônus tecnológico: subvenção, auxílios e/ou contribuições a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e ao uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
V - empresas *startups*: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelos de negócio ou a produtos ou serviços ofertados, conforme características definidas pela Lei Complementar Federal nº 182, de 2021;
VI - encomenda tecnológica: instrumento de compra pública de inovação, por meio do qual os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão contratar diretamente Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador;
VII - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VIII - *living labs*: espaços físicos ou virtuais onde, com a colaboração de empresas, governo, ICTs e usuários, acontece um processo colaborativo para a criação, prototipagem, validação e teste de novas soluções em contextos reais;
IX - ICC: Instituição Credenciada no Cati;
X - Cati: Comitê da Área de Tecnologia da Informação, do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações;
XI - incubadora de empresas: ambiente de inovação que abriga e acompanha empresas de base tecnológica e/ou inovadoras (*startups*), mediante orientação e suporte com vistas às suas graduações e provimento de infraestrutura;
XII - inovação: de acordo com o Manual de Oslo, trata-se de introdução de novos produtos, processos, metodologias, serviços e tecnologias no mercado e/ou na administração pública;
XIII - laboratórios de produção: laboratórios para a realização de cursos e oficinas práticas de prototipagem, programação, robótica e demais técnicas ou conhecimentos necessários para o desenvolvimento de produtos tecnológicos;
XIV - mentorias: atividades de treinamento e orientação prestadas por profissionais especialistas, sem ônus, para empresas *startups*;
XV - projeto-piloto: projeto implantado em pequena escala por tempo determinado, em locais públicos ou privados delimitados, com finalidade de testar a eficácia de novos produtos, serviços, metodologias e tecnologias;
XVI - Arranjo Produtivo Local – APL: conjunto de agentes de natureza diversa, que participam nas tarefas principais de uma aglomeração produtiva e que incluem empresas produtoras de um bem ou serviço de um setor específico e os respectivos fornecedores, centros de pesquisa, agentes do governo, organizações da sociedade civil, universidades e demais entidades privadas ou públicas;
XVII - Centros de Inovações Populares – CIPs: espaços descentralizados, destinados ao desenvolvimento de experiências e projetos populares de inovação, contando com infraestrutura e equipes multidisciplinares para apoiar o cidadão e organizações sociais na transformação de suas ideias em inovação;
XVIII - *coworking* e espaços criativos: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial, metodológico e tecnológico ao empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental, a partir da promoção de espaços e saberes compartilhados, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de projetos que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e ao empreendedorismo.
Parágrafo único. Os Arranjos Produtivos Locais – APLs apresentam uma estrutura de governança e evidenciam relações de cooperação, trocas e aprendizado constantes em um determinado território.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO

Art. 6º São possíveis instrumentos para a implementação da política de incentivo e inovação:
I - realização de ciclos de inovação no âmbito do Poder Executivo junto ao ecossistema empreendedor;
II - editais para identificação, seleção e contratação de empreendimentos e soluções inovadoras para desafios públicos;
III - destinação de espaços físicos e virtuais para experimentação, direcionamento, articulação, promoção e avaliação das soluções inovadoras;
IV - realização de eventos, cursos e capacitação em temáticas relacionadas à promoção da inovação no setor público;
V - realização de premiações e concursos para a seleção de abordagens inovadoras para temáticas e desafios propostos pelo Poder Executivo que guardem relação com o Município;
VI - formalização de parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento e promoção de propostas e estratégias inovadoras no setor público;
VII - fortalecimento de espaços de inovação em âmbito municipal com foco na disseminação da cultura empreendedora e inovadora junto aos gestores municipais.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 7º O Município poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas *startups* e entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e laboratórios de produção.

Art. 8º A promoção e o incentivo de que tratam esta Lei poderão ser fornecidos por meio de bônus tecnológico e bolsas de apoio, nos termos de lei específica, ou de encomendas tecnológicas, para o desenvolvimento de empresas *startups*, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.
§ 1º Os recursos de bônus tecnológico, bolsas ou encomendas tecnológicas serão oriundos de dotação orçamentária municipal própria ou do Fundo Municipal de Inovação.
§ 2º O Município de Curvelo poderá publicar editais de oferta de bônus, encomendas e bolsas de pesquisa em inovação para *startups*, em que serão definidos os valores máximos de bônus e bolsas por tipo de projeto, exigindo, minimamente:
I - projeto detalhado, plano de negócios e cronograma físico-financeiro;
II - justificativa detalhada dos recursos solicitados, bem como metas e indicadores que permitam auditoria e verificação do consumo dos recursos obtidos;
III - outros documentos acessórios e informações que o Município julgar pertinentes e que estarão definidos nos respectivos editais.
§ 3º Os projetos contemplados com os recursos não reembolsáveis serão selecionados e recomendados tecnicamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, que emitirá parecer técnico a ser submetido à deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

CAPÍTULO VI
DO *SANDBOX* REGULATÓRIO E DOS *LIVING LABS*

Art. 9º As empresas *startups* poderão testar seus produtos, protótipos, tecnologias, serviços e processos inovadores junto à Administração Municipal por até vinte e quatro meses, sem ônus para o Poder Público, atendendo ao chamamento público com procedimento simplificado de seleção, tal como previsto na Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.
§ 1º As empresas *startups* interessadas em testar produtos, protótipos, tecnologias, serviços, metodologias e processos inovadores deverão fazê-lo mediante apresentação de manifestação de interesse, com a devida justificativa técnica, para a Administração Municipal, no âmbito de um programa que definirá os critérios para seleção ou para a qualificação do regulado.
§ 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação deliberará sobre a implantação de projetos-piloto, manifestando as razões que justifiquem a escolha da empresa *startup* para sua implantação.
§ 3º A empresa *startup* selecionada para instalação de projeto-piloto deverá oferecer, sem ônus para o Município, suporte e manutenção das tecnologias em desenvolvimento, durante o tempo que durar a fase de teste.
§ 4º O Município de Curvelo não estará obrigado a adquirir a solução ao final da fase de teste.

CAPÍTULO VII
DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 10. Consideram-se ambientes de inovação do Município:
I - a Prefeitura Municipal de Curvelo;
II - as instituições de ciência, tecnologia e inovação, públicas e privadas;
III - as instituições de ensino superior;
IV - as entidades que incentivem a inovação científica e tecnológica;
V - os parques tecnológicos;
VI - as aceleradoras de empresas;
VII - as incubadoras de empresas;
VIII - as instituições credenciadas no Cati – ICCs;
IX - os Arranjos Produtivos Locais – APLs;
X - as áreas de desenvolvimento urbano para *living labs* e polos tecnológicos;
XI - os Centros de Inovações Populares – CIPs;
XII - as áreas de desenvolvimento urbano para *coworkings* e espaços criativos.
Parágrafo único. As empresas *startups* incentivadas nos termos do art. 7º desta Lei, ao atuarem nos ambientes de inovação de que trata este artigo, deverão observar os regulamentos, atividades de mentoria, avaliações contínuas e outros requisitos que venham a ser definidos.

Art. 11. O Município poderá incentivar, fomentar e participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público, conforme regulamentação específica, em conjunto com instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12. As licitações e os contratos a que se refere esta Lei têm por finalidade:
I - resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia;
II - promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Município.
§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, para contratações de soluções inovadoras, subordinam-se ao regime disposto neste Capítulo.
§ 2º Os valores estabelecidos neste Capítulo poderão ser anualmente atualizados observado o disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

Seção II
Da Licitação

Art. 13. A Administração Pública Municipal poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por esta Lei.
§ 1º A delimitação do escopo da licitação poderá restringir-se à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Municipal, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução do problema.
§ 2º O edital da licitação será divulgado, com antecedência de, no mínimo, trinta dias corridos até a data de recebimento das propostas:
I - em sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações;
II - no sítio oficial do Município;
III - por extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§ 3º As propostas serão avaliadas e julgadas por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais:
I - uma deverá ser servidor público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado;
II - uma deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.
§ 4º Os critérios para julgamento das propostas deverão considerar, sem prejuízo de outros definidos no edital:
I - o potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública;
II - o grau de desenvolvimento da solução proposta;
III - a viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
IV - a viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
§ 5º O preço indicado pelos proponentes para execução do objeto será critério de julgamento somente na forma disposta nos incisos IV e V do § 4º deste artigo.
§ 6º A licitação poderá selecionar mais de uma proposta para a celebração do contrato de que trata o art. 14 desta Lei, hipótese em que caberá ao edital limitar a quantidade de propostas selecionáveis.

§ 7º A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior à fase de julgamento das propostas e contemplará somente os proponentes selecionados.
§ 8º Ressalvado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a Administração Pública poderá, mediante justificativa expressa, dispensar, no todo ou em parte:
I - a documentação de habilitação de que tratam os incisos I e II, bem como a regularidade fiscal prevista no inciso III, todos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - a prestação de garantia para a contratação.
§ 9º Após a fase de julgamento das propostas, a Administração Pública poderá negociar com os selecionados as condições econômicas mais vantajosas para a Administração e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no § 3º do art. 14 desta Lei.
§ 10. Encerrada a fase de julgamento e de negociação de que trata o § 9º deste artigo, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a Administração Pública poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

Seção III
Do Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI

Art. 14. Após homologação do resultado da licitação, a Administração Pública Municipal celebrará Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a doze meses, prorrogável por mais uma vez por igual período.
§ 1º O CPSI deverá conter, entre outras cláusulas:
I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;
II - a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;
III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI;
V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.
§ 2º O edital a que se refere o art. 13 desta Lei estabelecerá o valor máximo a ser pago à contratada, devendo ser observado ainda o limite estabelecido pelo § 2º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.
§ 3º A remuneração da contratada deverá ser feita de acordo com um dos seguintes critérios:
I - preço fixo;
II - preço fixo mais remuneração variável de incentivo;
III - reembolso de custos sem remuneração adicional;
IV - reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo;
V - reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.
§ 4º Nas hipóteses em que houver risco tecnológico, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observado o critério de remuneração previsto contratualmente.
§ 5º Com exceção das remunerações variáveis de incentivo vinculadas ao cumprimento das metas contratuais, a Administração Pública deverá efetuar o pagamento conforme o critério adotado, ainda que os resultados almejados não sejam atingidos em decorrência do risco tecnológico, sem prejuízo da rescisão antecipada do contrato caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução.
§ 6º Na hipótese de a execução do objeto ser dividida em etapas, o pagamento relativo a cada uma poderá adotar critérios distintos de remuneração.
§ 7º Os pagamentos serão feitos após a execução dos trabalhos, e, a fim de garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, a Administração Pública deverá prever em edital o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa.
§ 8º Na hipótese prevista no § 7º deste artigo, a Administração Pública certificar-se-á da execução da etapa inicial e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução do valor antecipado ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, se houver.

Seção IV
Do Contrato de Fornecimento

Art. 15. Encerrado o contrato de que trata o art. 14 desta Lei, a Administração Pública poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da administração pública.
§ 1º Na hipótese prevista no § 6º do art. 13 desta Lei, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas, em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço.
§ 2º A vigência do contrato de fornecimento será limitada a vinte e quatro meses, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 3º Os contratos de fornecimento serão limitados a cinco vezes o valor máximo definido no § 2º do art. 14 desta Lei para o CPSI, incluídas as eventuais prorrogações, hipótese em que o limite poderá ser ultrapassado nos casos de reajuste de preços e dos acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16. O Poder Executivo Municipal irá empenhar os melhores esforços na qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:
I - implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal;
II - realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população de Curvelo.
Parágrafo único. Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de natureza contábil e financeira, destinado a atender aos projetos de fomento à ciência, tecnologia e inovação do Município de Curvelo.

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação:
I - rendimentos de aplicações financeiras;
II - repasses correntes do Município;
III - recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;
IV - doações e outros recursos direcionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação subsidiarão:
I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas *startups* formalmente constituídas no Município de Curvelo;
II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do Município;
III - estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;
IV - aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;

V - projetos de capacitação científico-tecnológica;
VI - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 20. A administração do Fundo Municipal de Inovação será feita:
I - pelo Conselho Gestor, com função de planejamento e aplicação dos recursos do Fundo;
II - pela Secretaria Municipal de Fazenda, com função de apoio às atividades do Fundo, sendo responsável pela convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor e pela elaboração de pautas e atas.

Art. 21. Integram o Conselho Gestor:
I - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social;
III - um representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV - um representante da sociedade civil;
V - um representante da comunidade científica.
§ 1º O presidente do Conselho Gestor será indicado pelo prefeito.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Gestor deverá ser aprovado por decreto, no prazo de noventa dias, contados da data de sua instalação.
§ 4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante serviço público.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Lei será implementada em consonância com a Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, que institui o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:99556A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.749, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 3.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta as alíneas "i", "j" e "k" ao item IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER CULTURAL, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
IV - (…)
(…)
i) ACIMAC – Associação Curvelana de Integração a Música Arte e Cultura;
j) Associação Musicultural Som & Arte;
k) Grupo de Escoteiro Chefe Calazans – 152/MG."

Art. 2º Acrescenta a alínea "z.28 ao item II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COMUNITÁRIAS, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
II - (…)
z.28) Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Olaria/Rocinha e Córregos Caveira e das Pedras."

Art. 3º Acrescenta a alínea "m" ao item VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
VII - (…)
m) CCVN – Casa de Conciliação Vida Nova."

Art. 4º Acrescenta a alínea "s" ao item V – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROMOÇÃO HUMANA, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
V - (…)
s) Associação Casa de Priscila."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F259B07D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.750, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAC/PNAE, através de Termo de Fomento formalizado com as Organizações da Sociedade Civil que especifica, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, conforme:
I - Assistência Social Bom Jesus (Creche Milton Joaquim Diniz): R$ 12.328,77;
II - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Creche Maria Anésia): R$ 12.602,74;
III - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Creche Menino Jesus): R$ 8.219,18;
IV - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Creche Stela Augusta Gonçalves): R$ 3.150,68;
V - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Creche Dona Filó): R$ 11.643,84;
VI - Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Creche Vovó Odete Canabrava): R$ 9.726,03;
VII - Creche Comunitária da Estiva (Creche da Estiva): R$ 2.465,75;
VIII - Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Creche Tia Lourdes): R$ 6.301,37;
IX - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Creche Nossa Senhora de Fátima): R$ 6.849,32;
X - Associação dos Moradores do Bairro Esperança (Creche Maria Coutinho): R$ 6.712,32.
Parágrafo único. O valor total a ser transferido através da formalização do Termo de Fomento é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil credenciada como Educação Infantil deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e os demais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981 – Subvenções Sociais, do orçamento vigente e os decorrentes do exercício seguinte, nas seguintes fontes:
I - 1.552.000.0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 38.356,17;
II - 2.552.000.0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 41.643,83.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:461C6E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.751, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 3.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o valor total do item VIII – Organizações da Sociedade Civil de Fomento Econômico, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
VIII - (…)
(…)
TOTAL PARA AS OSCs DE FOMENTO ECONÔMICO R$ 460.619,99 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F74C069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/24

Reg. Preços p/ aquis. combust. autom. (Gasol., Óleo Diesel Com. e Óleo Diesel S10), visando abastecer veíc. frota mecaniz. e os equip. lotados nas unidades admin. Mun. Curvelo/MG, da Sec. Mun. Faz., Sec. Mun. Admin., Polít. Sociais e Desenv. Sustent., Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Asses. Assun. Estratég, Gab. Prefeito, Proc. Geral Mun., Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação e Sec. Mun. Saúde. Ampla Concorrência e lote Exclusivo. Abertura sessão dia **11/07/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.Curvelo, 28/06/24.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B2AEB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/24

Reg. Preços p/ aquis. material higi. pessoal (fraldas) p/ cumprim. ordens judiciais e Ação Civil Pública, p/ atender os pacientes existentes e demandas futuras Sec. Mun. Saúde Curvelo-MG. C/ itens c/ reserva cota e itens exclusivos p/ ME/EPP/Equiparadas. Abertura sessão dia **11/07/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br ewww.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 28/06/24.

ÍTALO A. O. SOUZA. -
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B679D3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 033/2024**. Objeto: aquisição de pneus e correlatos. Recurso: Próprio. Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA Vr: **R$809.388,00 (oitocentos e nove mil trezentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 28 de junho de 2024. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 034/2024**. Objeto: aquisição de pneus e correlatos. Recurso: Próprio. Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI Vr: **R$106.000,00 (cento e seis mil reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 28 de junho de 2024. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 035/2024**. Objeto: aquisição de pneus e correlatos. Recurso: Próprio. Contratada: PNEUS ART LTDA Vr: **R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 28 de junho de 2024. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 036/2024**. Objeto: aquisição de pneus e correlatos. Recurso: Próprio. Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A Vr: **R$253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta**

reais). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:DCA92EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA*, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias. Considerar-se á notificado o proprietário/responsável abaixo, para que em 20 dias após a publicação deste edital, para tomar as providências. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento da autuação e conseqüente multa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a SEPLAM.

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
ILDEU PAIM SEABRA	46394/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 20 DIAS	LEI ARTIGOS: 24,25,131 INCISOS: II,III	MULTA: R$ 11.980,000
ILDEU PAIM SEABRA	46395/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 15 DIAS	LEI ARTIGOS: 190, 195	MULTA: 50 UPFMD
ILDEU PAIM SEABRA	46396/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI ARTIGOS: 6, INCISOS: III, 11, 102 e 142	MULTA: 10 UPFMD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96B6B05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº121/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JUNHO/2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/06/2024	9h
12/06/2024	9h
19/06/2024	9h
26/06/2024	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de junho de 2024

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD605AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 025 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 45/2024
Referencia: Concorrência Eletrônica nº 07/2024.

Objeto Contratual: C*ontratação de empresa para a execução das obras das obras de Pavimentação de vias no Município de Divinópolis-MG - Pavimentação Urbana 3, nas condições estabelecidas no Projeto Básico – Contrato de Repasse nº 939915/2022/MDR/CAIXA.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil – CREA/MG 160.846/D, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 45/2024, PL nº 30/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos à partir de 25/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 28 de Junho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

ELDER AUGUSTO FERNANDES
Engenheiro Civil – CREA/MG 160.846/D

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89070208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 104/2024

Concede aposentadoria por invalidez à Sra. Gizele Cristina Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40,**

§1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 a segurada **Gizele Cristina Ferreira**, matriculada sob o nº 99015383, portadora do CPF ***.***..486-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, readaptada no Cargo de Telefonista - B, GH 24, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024.

Divinópolis, 27 de junho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1D0220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 03/24, CT 025/22, PL 411/22

– Proemget Engenharia Ltda. Objeto: reajustamento do período de outubro de 2022 e setembro de 2023, para aplicação sobre os preços contratuais com alcance do lapso temporal para serviços executados a partir deste período. O reajustamento é de 5,19%, correspondente à variação do IPCA. O reajuste não incidirá nos itens 2.5, 3.1 e 3.5, pois foram contemplados com o reequilíbrio econômico-financeiro. Ass: 27/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C3483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3799, do dia 28/06/2024, onde se Lê: Semas – Extrato do Ta 001/24, Termo de Fomento 004/23 – Obras Sociais Missão Maria de Nazaré. Leia-se: Semas – Extrato do Ta 001/24, Termo de Colaboração 004/23 – Obras Sociais Missão Maria de Nazaré.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31A7BB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 011/24. BENEFICIÁRIO: SUSE MAUVAIS, CPF: XXX.880.446 -XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 6 parcelas mensais. Valor: 600,00. Dotação orçamentária: Outros auxílios financeiros a pessoa física – 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte 2661.Ass: 17/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFFFF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 01/24, CT 10/23, PL 175/23

– Verticalle Elevadores Ltda – Me. Objeto: prorrogação de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador por mais 12 meses na qual vence em 20/07/24 e ficará prorrogado até 20/07/25. Ass: 24/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1AAC13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 023/22, PL 218/22

– Mateus Marques Barros. Objeto: prorrogação de prazo de vigência para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme Lei 8666/93. Ass: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:911A8533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 021/22, PL 218/22

– Osmar Transportes e Locações Ltda. Objeto: prorrogação de prazo de vigência para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme Lei 8666/93. Ass: 24/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA41594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ERCONS CONTÁBIL LTDA.

Objeto: Adoção do caneiro no final da Av. Antônio Olímpio de Morais esquina com Av. JK. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EFDCA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Martins Empreendimentos Ltda. Objeto: Adoção do caneiro central nº 03 em torno do mercado central no centro de Divinópolis. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3A6561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 16/19, PL 47/19 – TRANCENTENÁRIO LTDA – ME.

Objeto: retificação do Ta 01/24 de 21 de maio de 2024 de reajuste contratual, por erro material. Onde lê: Rota 05, R$ 12,09 para R$ 12,65. Leia-se: Rota 05, R$ 12,65 para R$ 13,15. Ass: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A8E832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/24, CT 05/21, PL 209/21 – GRM TRANSPORTES LTDA.

Objeto: prorrogação de prazo de vigência pra o período de 28 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025, conforme Lei 8666/93. Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16CA988D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 04/24, CT 014/22, PL 138/22 – TRANSCANTO

– Transporte, construções e serviços Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual por mais 60 dias até 01 setembro de 2024, conforme Lei 8666/93. Ass: 27/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DFA02C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 733/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 05/2023 para o cargo de Nutricionista.

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
20ª	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

O candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 01/07/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7AC296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/024

- Autorização de Contratação Direta -Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do evento CX - Custumer Experience Evolution 2024 – Maximizando a Experiência do Cliente para um público de servidores municipais, empreendedores em geral incluindo empreendedores de periferias em situação de vulnerabilidade social e demais interessados no desenvolvimento econômico do Município de Divinópolis, conforme descritivos apresentados nos autos do Processo Administrativo, paraSERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. Divinópolis, 28 de junho de 2024.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1E285AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 035/2024

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JULHO de 2024** conforme planilha abaixo:

DATA	**HORÁRIO**
04/07	13h30min CRESST
11/07	13h30min CRESST
18/07	13h30min CRESST
25/07	13h30min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FD13BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 034/2024.

Autorização de Contratação Direta. Nos termos do art. 72 e 75 - inciso IX, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de modificação de rede de distribuição aérea urbana no Município de Divinópolis-MG, em favor da CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Divinópolis, 28 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA.
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:740FE201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO PAD Nº 14/2022

Servidora: Rosimaire Luciene Nogueira
Objeto: abandono de cargo - art. 201 LC 009/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 21.06.22, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local

de trabalho, por parte da servidora Rosimaire Luciene Nogueira, por prazo superior a trinta dias, a partir de 07/02/2022, conforme consignado nos termos do Ofício nº 145/2022 (f. 04) e Ato Administrativo publicado aos 15/03/2022 (f. 05).
Uma vez expedido Termo de Indiciação, efetivou-se a citação por edital, por se encontrar a indiciada em local incerto e não sabido, revelando-se frustradas as tentativas de citação pessoal, por contato telefônico, e-mail e AR.
Diante da revelia, não se apresentando a indiciada diante do procedimento, sua defesa foi apresentada por defensora nomeada para o ato e, em seguida, foi expedido Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 27/05/2024 (fl. 27), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.
Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseguinte, a aptidão para final julgamento.
Eis o relato.
Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação quanto à ausência do *"animus abandonandi",* com a pretensão de afastar o elemento subjetivo caracterizador do abandono de emprego.
Com a necessária vênia à tese defensiva, razão não assiste à Defesa, porquanto efetivamente caracterizada a transgressão disciplinar em questão.
Em que pesem as argumentações dispendidas na peça de defesa, inconteste a ciência da servidora quanto da licença para trato de assunto particulares outrora concedida à mesma, a ensejar, pois, o dever de retornar ao exercício do cargo após respectivo decurso de seu prazo.
Assim não o fazendo a servidora, deixando fluir a vigência da licença e se abstendo de retornar ao serviço público, inclusive, com mudança de endereço, contato telefônico e até mesmo de endereço eletrônico de e-mail, sem comunicação ao cadastro pessoal da municipalidade, no setor de RH, **resta evidente a intenção de rompimento integral do vínculo com a Administração Municipal.**
Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92, com fundamento no art. 482, "i", da CLT.
Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 044/22 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:
- Nos termos do art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento da transgressão disciplinar tipificada no art. 201 desse mesmo Estatuto, DEVE SER APLICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMAIRE LUCIENE NOGUEIRA (matrícula 9901991-4) A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89871FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2.024.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:30hs, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da SETTRANS, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através do Decreto nº 16.200/2024, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAM (Presidente); Willian Araújo, Diretoria de Políticas Urbanas; Danusa de Oliveira Gontijo, CODEMA; Victor Rodrigo Sousa Moreira, SETTRANS; José Hugo Rodrigues, CREA; Lucas Francisco Silva, ACID; Paulo Sérgio de Oliveira Marius, FAMBACORD; Fernando Henrique Costa de Oliveira, Gabinete do Prefeito; Lucas Lopes Estevam, COMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; Ana Carolina de Carvalho, CRECI; Emerson Gregório da Silva, DICAF; Minucci Paulo Guimarães, ACASP e Gilberto Prado Barbosa, Diretoria de Políticas Urbanas - secretário executivo em exercício. Como convidados participaram Janaína Aparecida de Sousa Costa e Riuler Bruno Batista representantes do setor de Alvarás da Prefeitura de Divinópolis. **01 – Abertura**: Após verificação do quórum regimental, o Presidente, Marco Túlio Silva Santos, abriu a primeira reunião desta comissão, no formato da lei 9.330/2023, discutindo sobre o novo regramento e sobre as vantagens desta nova legislação, que facilitará os processos de construção na cidade. Ainda, foram apresentadas as adaptações necessárias no Anexo III (permissão de atividades da lei 9330/2023), visto que os sistemas atuais de emissão de alvarás de localização e funcionamento, não estão adaptados para todas as especificações presentes no Anexo III atual. Assim, a palavra foi passada ao sr. Willian de Araújo para maiores esclarecimentos dos ajustes que foram realizados em caráter temporário, até que os sistemas da JUCEMG e de emissão de alvará de localização e funcionamento tenham capacidade de absorver o conteúdo total do anexo III, que será tratado no item 3 desta pauta. **02 – Posse dos membros da Comissão de Uso e Ocupação do Solo**. O presidente Marco Túlio informou a posse de todos os conselheiros presentes, ratificando os termos do decreto 16.200/2024. **03 – Anuência para a adaptação proposta do Anexo III da lei 9.330/2023 em caráter temporário.** O técnico Gilberto esclareceu através de uma apresentação, as adaptações que serão realizadas no anexo III, elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, que terão caráter temporário. A palavra foi aberta e a representante do setor de Alvarás, Janaína, esclareceu mais sobre o processo realizado pelo setor para emissão de alvará e as inconsistências identificadas na emissão automática. Após esclarecimentos adicionais, foi colocada em votação a anuência destas adaptações no Anexo III com validade de 60 dias. ***A proposta foi aprovada por unanimidade e será encaminhada à procuradoria deste município para providências.*** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Gilberto Prado Barbosa, Secretário Executivo em exercício, lavrei esta presente Ata constituída de 02 (duas) páginas, que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 28 (vinte e oito) de junho de 2.024 (dois mil e vinte e três). (ASSINATURAS): Gilberto Prado Barbosa (Secretário Executivo, em exercício) _____,Marco Túlio Silva Santos(Presidente) _____.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C4726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 096/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90013/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade do Buritis no Município de Divinópolis-MG. Adjudico e homologo a presente licitação para empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA. Divinópolis, 28 de junho de2024.

PAULO JOSÉ SILVA.
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A97E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.189/24

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.540.791,76.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.540.791,76 (sete milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0261 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 6.630,51
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.35.00 - Fonte 1719 – Serviços de Consultoria..... R$ 79.000,00
3.3.50.43.00 - Fonte 1719 – Subvenções Sociais..... R$ 300.000,00
3.3.90.48.00 -Fonte 1719 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa F..... R$ 225.000,00
3.3.60.45.00 - Fonte 1719 – Subvenções Econômicas..... R$ 400.000,00
02.06.01.12.361.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0533 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 60.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2708 - Obras e Instalações..... R$ 27.552,67
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2720 - Obras e Instalações..... R$ 1.292.651,57
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.92.00 - F. 0853 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores....R$ 1.149.372,47
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 2632 - Obras e Instalações..... R$ 1.608.751,87
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.30.00 - F. 1065 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 66.436,84
3.3.90.39.00 - F. 1069 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 260.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.16.00 - F. 1076 - Fonte 2621 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....R$ 10.421,60
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 304.521,55
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.245.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.40.00 - F. 1148 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1190 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 485.452,68
Total..... .R$ 7.540.791,76
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - F. 0310 - Fonte 1719 – Premiações Culturais, Artística..... R$ 1.004.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 60.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.3.90.39.00 - F. 0867 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - F. 0878 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.423,81
4.4.90.51.00 - F. 0883 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 900.000,00
02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0898 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.083,66
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34.00 - F. 1050 - Fonte 1500 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos De Terceirização R$ 265.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1052 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.000.000,00
02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.39.00 - F. 1391 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.004,08
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 1412 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.860,92
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 1.126.832,67
Fonte 2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde..... R$ 1 .608.751,87
Fonte 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 6.630,51
Fonte 2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R$ 27.552,67
Fonte 2720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997..... R$ 1.292.651,57
Total..... R$7.540.791,76
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 27 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF22DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.226/24

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Marianna Santos Bulhões no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Saneamento na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/07/2024.
Divinópolis, 27 de junho de 2024.

(assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2BD48EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
362º	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
363º	BRENDA BASILIO NUNES	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03EAE595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
364º	MAYARA INGRA DOS SANTOS LEITE
366º	JÔNATAS HENRIQUE DO AMARAL FARIA
367º	RODNEY ADRIANO DOS SANTOS MENESES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92754BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
416º	ANA LUIZA BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E86CC66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 178

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
420º	EDIANA MARIA DE CASTRO GUIMARAES

421º	LUCIANA MAGDA DE SOUZA
422º	ELESSANDRA CHAGAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.
Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84062D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
123º	RAYANNE PRATES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98D7C430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
126º	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA
127º	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A118FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
106º	LILIAN DRUMOND SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
107º	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.
108º	MARIANA ARANTES E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
109º	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE23024B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
110º	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97CC8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO ORTOPEDISTA- 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	LARISSA MACEDO BARROS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EC061A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 179

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
523º	DRIEDAS CRISTINA DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 28 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B1B167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de estruturas, som, palco e iluminação para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para realização do evento Festa da Moda 2024, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/07/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 28 junho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6501ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90080/2023

– Comprasnet – Objeto: Aquisição de 2 (duas) prensas hidráulicas, para compactação de materiais recicláveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente (SEPLAM), conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de junho de 2024.
LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:299E4A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **27 de junho de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: 061/2023 referente ao mês maio/2024 - Valor de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais) denominado "Projeto Café com Prosa".

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês de maio/2024 - Valor R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao mês fevereiro, março e abril/2024 - Valor R$ 1094.800,00 (hum milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I - Objeto: Contratação de dois auxiliar de Lavanderia e dois serviços gerais para atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e grau de dependência – Termo de Fomento 029/2023maio/2024 – Valor R$ 46.696,32 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos Denominado "Contratação de Auxiliar de Lavanderia e Serviços Gerais para as Obras Assistenciais Nossa senhora Aparecida (Lar dos Idosos)".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de maio/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de maio/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**
Divinópolis, 28 de junho 2024.
MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7AF724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 58/2024 – PL 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024.

Contratado: AJS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF 49.037.025/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para a substituição do piso no ESF Itaí, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 46.999,00. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00.00.00 ficha 1049. Ass: 27/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:255C5EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 01/2024 para o cargo de Psicólogo.

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
16ª	DANIELA GONTIJO DE SOUZA

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 01/07/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82DBEA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 09

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
17ª	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
18ª	WELITON ADRIANO BEIRIGO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
19ª	LISANDRA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5414C9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16 PROCESSO SELETIVO 11/2023

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMAD, para assumirem contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**

17ª	ALINE MOREIRA SANTOS
18ª	GRACIELE FRANCISCA DA SILVA MAIA
19ª	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA
20ª	LIDIANI VANESSA DA SILVA
21ª	KELLE JANISIA NUNES
22ª	LETICIA CRISTINA RIBEIRO
23ª	DENISE COUTO
25ª	LUCILIA MARIA LIMA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:
01 vaga para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26ª	DENISE GONÇALVES
27ª	MICHELLE MAYRA SILVA CANUTO
28ª	LUCIMEIRE ANA DOS SANTOS RIBEIRO
29ª	MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ
30ª	KRISLEY KELLY NOGUEIRA BORGES
31ª	GABRIEL CALVACANTE DE SOUSA
32ª	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
33ª	GISLENE CLEIDE DE SOUSA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **01/07/2024 até às 14h** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024

Divinópolis, junho de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4853705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 738/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 03/2024 para o cargo de Agente Funerário.

Agente Funerário	
Classificação	**Nome**
15º	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 01/07/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – da 8h às 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BE8D3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2024

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL
12º	JOHNATA FERNANDES RAMOS
13º	MARLÚCIO VICENTE RODRIGUES FERREIRA
14º	FERNANDO DIVINO MARTINS

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBDA8112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 739/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
24ª	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 01/07/2024 até às 14h,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:328676C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA 187/2024 – PL 69/2024

– Pregão Eletrônico 39/2024. Empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Fica cancelado a pedido da Empresa, o item 21 (Lidocaína 2% geleia Tubo com 30g), sob a justificativa da descontinuação do produto por parte do fabricante Pharlab, por caso fortuito e de força maior. Ass: 28/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B6903B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor **P.E.F.S.**, matriculado sob o nº 99021611, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos I, III, IX e X e artigo 181, I e XIV, ambos da Lei Complementar nº 009/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 02/07/2024** e **terminará no dia 29/09/2024**, devendo V. Sª. **reiniciar suas atividades no dia 30/09/2024,** conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25/06/2024, Edição 3796.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C7CAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 101/24

– Associação Imaculada Conceição – Sacramento de Amor, CNPJ: 04.195.503/0001-10. Objeto: contratação de artista para o evento cultural restaura famílias e profissionais para palestrar assuntos abordando a importância dos valores e vínculos familiares. Valor: 130.000,00. Dotação Orçamentária: 2.210 – Incentivo/fomento à cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais, ficha 304, fonte 1.500.901.0000. Decorrente da emenda impositiva 81/23.Prazo: 6 meses. Ass: 18/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31FCD129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 64/24 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA.

Objeto: prorrogação prazo até 07/07/25. A alteração da vigência prevê adequações no plano de trabalho com inclusão de despesas, sendo repassado o valor R$ 49.680,00. Dotação orçamentária: 02.005.003.08.243.0012.2.310.3.3.50.43.00.00.00, fonte 1759. Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC02ED36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 64/24 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA.

Objeto: prorrogação prazo até 07/07/25. A alteração da vigência prevê adequações no plano de trabalho com inclusão de despesas, sendo repassado o valor R$ 49.680,00. Dotação orçamentária: 02.005.003.08.243.0012.2.310.3.3.50.43.00.00.00, fonte 1759. Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3083BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 101/24 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMENTO DE AMOR, CNPJ: 04.195.503/0001-10.

Objeto: contratação de artista para o evento cultural restaura famílias e profissionais para palestrar assuntos abordando a importância dos valores e vínculos familiares. Valor: 130.000,00. Dotação Orçamentária: 2.210 – Incentivo/fomento à cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais, ficha 304, fonte 1.500.901.0000. Decorrente da emenda impositiva 81/23.Prazo: 6 meses. Ass: 18/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B90CA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO TA 001/2024 AO CONTRATO 011/2021

– PL 035/2021 – PREGÃO 006/2021
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ENGEPAX LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo contratual de 30/06/2024 até 30/06/2025 em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Divinópolis, 07 de junho de 2024.
LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP
CONSTRUTORA ENGEPAX LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD9421A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO TA 001/2024 AO CONTRATO 012/2021

– PL 050/2021 – DISPENSA 043/2021
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo contratual de 13/07/2024 até 13/07/2025 em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Fica também reajustado o valor do objeto contratual, no percentual de 3,93%, conforme IPCA, passando o valor mensal de R$ 493,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais) para R$ 512,37 (Quinhentos de Doze Reais e Trinta e Sete Centavos).

Divinópolis, 14 de junho de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

TELEFONIA BRASIL S/A

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C728768B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Contratante: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: AUTO POSTO JK EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.548.004/0001-47, com sede a Av. JK, 1900, bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG e endereço eletrônico postojkexpress@gmail.com, neste ato representada por Gustavo Vaz Silva.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses**,** podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global estimado para a execução do objeto contratual é de até R$ 179.760,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais), conforme item discriminado na planilha:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	13.000	Litros	R$ 5,85	R$ 76.050,00
2	ETANOL	13.000	Litros	R$ 3,90	R$ 50.700,00
3	DIESEL S-10	9.000	Litros	R$ 5,89	R$ 53.010,00
TOTAL					R$ 179.760,00

*** Preços conforme a tabela ANP, do período 02/06/2024 à 08/06/2024.**

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

GUSTAVO VAZ SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54546B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PL Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46 730 873/0001-50, com sede a Rua Rua Agostinho Gomes, número 2556, bairro Ipiranga em São Paulo/SP, e endereço eletrônico de contato vinicius@recrutamentoiuds.org.br, neste ato representada por Vinicius de Oliveira Ferri.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Superior e Cadastro de Reserva para a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global a ser pago será pelo somatório dos valores das taxas de inscrições pagas pelos candidatos que será correspondente ao máximo de 1,90% (Um virgula noventa por cento) do valor do vencimento mensal do cargo pretendido, após dedução dos valores referentes ao item 3.1.1 e conforme especificação no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTO MENSAL DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Auxiliar de Produção	R$ 1.413,37	1,90%	R$ 26,85
Rondante	R$ 1.413,37	1,90%	R$ 26,85
Eletricista	R$ 1.697,79	1,90%	R$ 32,26
Auxiliar Administrativo	R$ 1.413,37	1,90%	R$ 26,85
Administrador	R$ 4.270,85	1,90%	R$ 81,15

3.1.1 - No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser deduzido:
3.1.1.1 - Os valores de taxas bancárias;
3.1.1.2 - Os custos com publicações na imprensa;
3.1.1.3 - As inscrições dos candidatos isentos;
3.1.1.4 - As inscrições dos candidatos cujas solicitações de devolução foram deferidas.
Divinópolis, 13 de junho de 2024.
LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA367B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°039/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE N° 013/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°039/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N°013/2024 e CREDENCIAMENTO N° 004/2024. OBJETO: Credenciamento de profissionais pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de artistas/DJ para prestação de serviços de shows musicais para apresentação nos eventos promovidos e ou apoiados do município, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$525.000,00. Empresas vencedoras **LUIZ ROBERTO SOARES**, inscrito no CNPJ: **12.622.654/0001-36 e VANESCA TASSIANA DE LIMA MEI,** inscrito no CNPJ: **37.831.743/0001-13**.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/06/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:9265AC54

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 083/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 083 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 14º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Juliana Teixeira de Souza**, CPF 107.073.436-58, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3320485D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Servidor de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **KAISSON RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 169.520.696-74, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FC91643B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISNEY JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 130.034.656-60, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4198910B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083, DE 28 JUNHO DE 2024.

Exonera Servidor efetivo de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES**, Assistente Administrativo, brasileiro, solteiro, CPF/MF 110.039.396-00, da função gratificada de **Coordenador de Registros Funcionais e Folha de Pessoal**, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:269BD7B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA MAIANY LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MAIANY LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1235-6, exercendo a função de Assistente Administrativo, sendo o período de gozo 24/06/2024 a 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 28 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:79B59C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme especificações detalhadas no termo de referência, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 02 de julho de 2024, às 09:00 do dia 16 de julho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 16 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F4F4AB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 043/2024, Pregão Eletrônico n.º 017/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 20/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BSM ATACADISTA,CNPJ: 15.081.696/0001-03, no valor de R$ 620.586,00 (seiscentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais); CAFÉ DUARTE LTDA, CNPJ: - 01.414.675/0001-40, no valo de R$ 65.500,00; CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 21.016.690/0001-47, no valor de R$ 48.545,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais); IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.932.575/0001-52, no valor de R$ 239.327,60 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.922.087/0001-20, no valor de R$ 109.741,00 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais); JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA ME, CNPJ: 43.449.932/0001-29, no valor de R$ 10.512,50 (dez mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14, no valor de R$ 410.602,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e dois reais); MICHELE WERNECK RIBEIRO, CNPJ: 48.409.842/0001-28 , no valor de R$ 30.952,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, CNPJ: 41.945.791/0001-00 , no valor de R$ 943.388,70 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); WARLEY OLIVEIRA AMARAL, CNPJ: 21.338.149/0001-55, no valor de R$ 402.979,40 (quatrocentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4B885D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 047/2024
DISPENSA 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 047/2024 – DISPENSA 013/2024 - CHAMADA PÚBLICA 003/2024 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses, diretamente com **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.481.859/0001-95** com sede à Rua Marcos Poiares, s/nº, Bairro Ribeiro Junqueira, Leopoldina/MG, cep: 36.707-000, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Marco Aurélio Pimentel, portador da carteira de identidade n° MG-938.262, expedida pelo SSP/MG e CPF n° 280.734.016-49, no valor de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais),considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Estrela Dalva, MG. Aos 27 de junho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F0D884BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 12/07/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **REFLETORES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/07/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 28/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2EF85E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2021 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 036/2021, **CONTRATADA: ANA PAULA NEVES MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-15.980.802, expedida pela SSP/MG., CPF n° 091.009.436-57, residente à Rua Colimério Coutinho Brum, n° 22, Bairro Santa Terezinha, Estrela Dalva/MG. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 06/07/2024 à 05/07/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 28.967,04 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais quatro centavos), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R$ 2.413,92 (dois mil quatrocentos e treze reais noventa e dois centavos), já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,93%. Estrela Dalva, aos 28 de junho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B8248852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 053/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 053/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 006/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "RANE MARTINS", A SER REALIZADO NO DIA 29.06.2024, NO EVENTO "QUEIMA DO ALHO", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA, ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM PLENA SINTONIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.364 DE 29.11.2016, LEI ESTADUAL Nº 23.250 DE 04.01.2019 E LEI MUNICIPAL Nº 2.513 DE 08.08.2023. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 061/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 46.137.604 RANE ASSIS MARTINS, CNPJ 46.137.604/0001-85. No valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4E22C13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO02/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 43/2024 – Credenciamento 02/2024. Objeto: **Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de oficinas de danças, artistas locais para realização de shows musicais, sonorização e decoração de ambiente para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital.** (...), firmado com as pessoas físicas/jurídicas: **Saint Clair dos Santos Leal**, inscrito no **CPF sob o nº 036.230.006-20,** residente e domiciliado à Praça José Pedro Epifânio, 100, centro, Felixlândia/MG -CEP 39.237-000, no valor de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), **Karen Camargos Silva**, Inscrita no **CPF sob o nº 115.163.146-97**, residente e domiciliada à Rua Lacerdino Teixeira da Silva, n° 06, Bairro Capitão Custódio, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais)**, Leila Alves de Oliveira**, inscrita no **CPF 086.303.176-55**, residente e domiciliada a Rua Bernardina Mendes de Souza, 27, Bairro Buritis, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) e da pessoa jurídica **Guilherme Fernandes de Souza 12136562657**, inscrita no **CNPJ 28.088.525/0001-40**, com sede na Rua Senador Lima Guimarães, 401, Bairro Gameleira, Cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de **R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.
Chefe do Departamento de Serviço Social
WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:E0FD4FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/ 2024

"Dispõe sobre Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidade Centro Dia - APAE."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidade Centro Dia - APAE, no valor de Cento e Vinte e Cinco mil reais (125.000,00), para aquisição de Veículo Utilitário 0 Km com capacidade mínima de sete (7) lugares, sendo concedente o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Artigo 2º - O Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidade Centro Dia - APAE, do município de Formiga, Minas Gerais, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21DEEFFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0019/2024** - Pregão Eletrônico: **015/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em **fornecimento e instalação de revestimento em manta vinílica,** em um cômodo interno da ETA, desta Autarquia**. NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08:00h,** do dia: **12/07/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F7014638

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 004/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal nº 6.201, 07 de março de 2024.

Organização da Sociedade Civil:
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL FORMIGA _ACFF.
CNPJ: 10.882.075/0001-05
Endereço: Rua Maria Madalena de Faria, nº 190_ Bairro Novo Horizonte - Formiga MG.
CEP 35574-580

Objeto: Apoio Financeiro para custeio de pagamento de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor total de repasse: R$ 46.837,07 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Período de repasse: Exercício 2024.

Vigência: setembro/ 2024.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL FORMIGA _ACFF. ,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 10.882.075/0001-25, com sede na Rua Maria Madalena de Faria Nº 190_Bairro Novo Horizonte em Formiga, pelo qual o Município repassará o **valor de R$46.837,07 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)** no exercício de 2024, **Apoio Financeiro para custeio de pagamento de serviços de terceiros de pessoa jurídica,** inscrita no orçamento impositivo vigente do município e regularmente autorizada pela Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, justificamos a impossibilidade de realização de procedimento de chamamento público para repasse financeiro proveniente de emendas individuais do Poder Legislativo para a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL FORMIGA _ACFF**, inscrita no CNPJ: 10.882.075/0001-25, atendendo o disposto no art. 118, §4º da Lei Orgânica do Munícipio e Constituição Federal, bem como disposições previstas na Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, que identifica expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.
A citada Lei Federal em seu artigo 32, no presente caso, menciona que a inviabilidade de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º do referido artigo, no tocante a publicidade do extrato, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, com o fito de dar transparência e cumprir o princípio da publicidade, possibilitando o direito de impugnar o ato público.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, entendo que a formalização da parceria cumpre todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** estando devidamente autorizada por LEI MUNICIPAL, que identifica plenamente o beneficiário. Portanto, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos § 1º e 4º do artigo 31 C/C artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 28 de junho de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D09F5DCD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 68/2022 – INEXIGIBILIDADE N°.: 016/2022 – CREDENCIAMENTO N°: 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO N°: 87/2022. Processo Licitatório n°: 68/2022 – Inexigibilidade n°.: 016/2022 – Credenciamento n°: 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/07/2025, conforme documentos de fls. 141/174, com previsão no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **Data: 21/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92AE5F06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.691, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 43/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de ampliação do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, localizado no Distrito Industrial Vereador José Luis Andrade, s/nº, Formiga – MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4EC0969

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3839 DE 28/06/2024

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia **30 de Junho de 2024**, mediante requerimento protocolado pela mesma nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 28 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C484CF32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 017, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece as dimensões da chancela do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de padronizar a chancela utilizada nos rótulos de produtos de origem animal registrados no S.I.M.
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece as dimensões da chancela do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M para ser utilizado nos rótulos dos produtos de origem animal registrados.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 13 de junho de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

• Tamanhos:
Embalagens de até 1 kg ou L: A – 2,5 cm
B – 2 cm
Embalagens de até 5 kg ou L: A – 3,5 cm
B – 3 cm
Embalagens de até 30 kg ou L: A – 7 cm
B – 6 cm
Embalagens acima de 30 kg ou L: A – 11 cm
B – 9 cm

• Abaixo da chancela, acrescentar a expressão: "REGISTRO NO S.I.M. SOB Nº XXXX/XXXX" – Fonte: Arial / Caixa alta

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CA824D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 31/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de julho de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA DE 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO DE CORTE DE NO MINIMO 1680 MM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1231001203/2023/SEAPA E**

CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 28 de junho de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D2823262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – para formalização de Termo de Fomento com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/06/2024. Edição 3799.

ONDE SE LÊ:
"Guaxupé, 05 de julho de 2024"

LEIA-SE:
"Guaxupé, 27 de junho de 2024"

Guaxupé, 28 de junho de 2024

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FA18A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/06/2024. Edição 3799.

ONDE SE LÊ:
"Renata Valéria Rocha Fernandes"

LEIA-SE:
"Bruna de Souza da Silva"

Guaxupé, 28 de junho de 2024

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:13755A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - TERMO DE REVOGAÇÃO – Torna público a revogação do Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2019, originado do Credenciamento nº 004/2029, datado de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21 de março de 2024, Edição 3730, Código Identificador nº BF04393A, em virtude da ocorrênciade circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a formalização do termo aditivo. Guaxupé, MG, 28/06/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3B231F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024
De 28 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços para cofinanciamento estadual para o município de Guaxupé as unidades que possuem serviços de atendimento a pessoas com deficiência e/ou idosos e suas famílias em unidades de Centro-Dia, destinados as OCS APAE e Centro de Acolhimento Nova Betânia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando deliberação em plenária extraordinária de nº 12/2024 realizada em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Serviços nº 4251001285/2024, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cofinanciamento estadual para o Município de Guaxupé às unidades que possuem serviços de atendimento a pessoas com deficiência e/ou idosos e suas famílias em unidades de Centro-Dia;

Art. 2º Aprovar destinação do referido recurso de cofinanciamento estadual para aquisição de bens permanentes, distribuídos nos termos do Termo de Aceite aprovado pelo Município, a cada unidade de Centro Dia, assim sendo:

O valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a Associação de Apoio aos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé (APAE); e

O valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado ao Centro de Acolhimento Nova Betânia;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2024.
Guaxupé, 28 de Junho de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:03CAC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - TERMO DE REVOGAÇÃO – Torna público a revogação do Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, originado do Credenciamento nº 002/2029, datado de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21 de março de 2024, Edição 3730, Código Identificador nº D0CE2A58, em virtude da ocorrênciade circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a formalização do termo aditivo. Guaxupé, MG, 28/06/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:771514FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 026/2024 – Processo nº. 186/2024.**Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto**: **Aquisição de impressoras térmicas para emissão de senhas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de Julho de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 01 de Julho de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de Junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CB055B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 29/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 29/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	19º	Max Luiz Cerdeira de Lima
Agente de Administração I	20º	Luiz Fernando Smargiassi

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 28 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B5A4AF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 20º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto:** presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valor dos itens 05 – ACELGA, Marca: CEASA/CEAGESP, 11 – ALHO, Marca: CEASA/CEAGESP, 24 – BATATA DOCE BRANCA, Marca: CEASA/CEAGESP, 46 – CENOURA MEDIA, Marca: CEASA/CEAGESP, 51 – CHUCHU, Marca: CEASA/CEAGESP, 77 – GOIABA VERMELHA, Marca: CEASA/CEAGESP, 93 – LIMÃO TAITI, Marca: CEASA/CEAGESP, 107 – MANDIOQUINHA SALSA, Marca: CEASA/CEAGESP, 110 – MARACUJÁ, Marca: CEASA/CEAGESP, 124 – OVO DE GALINHA BRANCO, Marca: GRANJA RIO CLARO, 126 – PEPINO, Marca: CEASA/CEAGESP, da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 28/06/2024.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA*.**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D8EC68F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIO E ADITIVOS DE RADIADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

Vencedor 1 : LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 51.011.416/0001-46
Valor Total: R$ 47.220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais)

Vencedor 2 : COTRIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- 27.730.495/0001-60
Valor Total: R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais)

Vencedor 3 : PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 45.805.559/0001-27
Valor Total: R$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 27 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:BED1925D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2020

Objeto: O Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 30/06/2024 e 30/06/2025.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - CNPJ: 20.513.859/00001-01
Valor do Aditivo: R$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte oito reais).
Data do Aditivo: 28 de junho de 2024.

Ibiá(MG), 28 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:17FAFF19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 PROCESSO 117/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 Processo 117/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2024. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637 CNPJ:26.585.867/0001-40

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 27 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D9F6A1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 PROCESSO 057/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 Processo 057/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e reforma do ginásio poliesportivo localizado na rua 70, n °185, centro na cidade de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. CNPJ 18.306.688/0001-06 X EDSON SOUZA SANTOS CNPJ:35.867.065/0001-13

Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 28 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:72262E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023. Objeto: aquisição de combústivel para atendimento de várias secretarias municipais de iguatamaMG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARCIO GUILHERME GATO DE CASTRO CNPJ:71.155.642/0001-08 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 28 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:44D801D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.261, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a aquisição do imóvel rural que menciona para fins de extração jazida de cascalho, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de um imóvel com área de 14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois centiares), a ser desmembrada de gleba, situada o Município de Indianópolis-MG, na Fazenda Capão dos Porcos, com área de 58,00,00 ha (cinquenta e oito hectares), com perímetro e confrontações constantes da matrícula 7.464, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, de propriedade do Espólio de Geraldo Pereira de Azevedo, conforme registro R-8 da matrícula 7.464.

Parágrafo único. O memorial descritivo da área a ser adquirida consta do anexo único desta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será pelo valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com avaliação da Comissão Permanente para Avaliações de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da aquisição será realizado em 5 (cinco) parcelas da seguinte forma:
I- uma parcela no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vencível em 30 (trinta) dias a partir da aquisição; e
II- quatro parcelas no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vencíveis a cada 30 (trinta) dias subsequentes à data de vencimento da primeira parcela.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido será destinado à extração/exploração controlada e sustentável de cascalho, respeitando-se as normativas ambientais e de preservação do ecossistema local, a fim de atender às demandas de interesse público.

Art. 4º As despesas com a escritura e registro referentes à transferência da propriedade do imóvel ficarão a cargo do Município de Indianópolis-MG.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel, autorizada por esta Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Proprietário: **Espolio de Geraldo Pereira Azevedo**
CNPJ: **18.259.390/0001-84**
Propriedade: **Fazenda Capão dos Porcos**
Matrícula do imóvel: **7.464**
Município: **Indianópolis - MG**
Área (Sist. Geodésico Local): **14,52 ha**
Perímetro: **1.732,69m**

IMÓVEL: Uma propriedade rural, constituída de um curral e áreas de pastagens, rede de energia elétrica, situada na abrangência do município de Indianópolis. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice mais ao Norte, junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, de coordenadas (N: **7.889.802,184**m e E: **201.852,990**m), daí segue no azimute de **112°07'49"** e distância de **49,96 m** até o vértice **2** de coordenada (N: **7.889.783,364**m e E: **201.899,268**m), confrontando com o imóvel de propriedade do **Espolio de Geraldo Pereira Azevedo**, daí segue no azimute de **112°09'48"** e distância de **50,03 m** até o vértice **3** de coordenada (N: **7.889.764,492**m e E: **201.945,597**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **119°20'00"** e distância de **47,82 m** até o vértice **4** de coordenada (N: **7.889.741,060**m e E: **201.987,292**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **120°41'32"** e distância de **72,25 m** até o vértice **5** de coordenada (N: **7.889.704,181**m e E: **202.049,420**m), confrontando com o imóvel de propriedade de **Carlos Casac Rocha**, daí segue no azimute de **201°02'53"** e distância de **11,14 m** até o vértice **6** de coordenada (N: **7.889.694,627**m e E: **202.043,678**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **213°26'45"** e distância de **5,40 m** até o vértice **7** de coordenada (N: **7.889.690,123**m e E: **202.040,703**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **214°38'15"** e distância de **22,98 m** até o vértice **8** de coordenada (N: **7.889.671,215**m e E: **202.027,641**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°11'47"** e distância de **20,39 m** até o vértice **9** de coordenada (E: **202.015,886**m e N: **7.889.654,549**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°05'19"** e distância de **26,62 m** até o vértice **10** de coordenada (N: **7.889.632,763**m e E: **202.000,581**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°10'07"** e distância de **27,17 m** até o vértice **11** de coordenada (N: **7.889.610,552**m e E: **201.984,931**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°25'15"** e distância de **24,86 m** até o vértice **12** de coordenada (N: **7.889.590,295**m e E: **201.970,524**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°03'16"** e distância de **28,28 m** até o vértice **13** de coordenada (N: **7.889.567,143**m e E: **201.954,280**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **214°44'36"** e distância de **27,46 m** até o vértice **14** de coordenada (N: **7.889.544,578**m e E: **201.938,630**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°29'37"** e distância de **32,22 m** até o vértice **15** de coordenada (N: **7.889.518,347**m e E: **201.919,924**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **216°28'54"** e distância de **32,05 m** até o vértice **16** de coordenada (N: **7.889.492,577**m e E: **201.900,868**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°54'45"** e distância de **23,39 m** até o vértice **17** de coordenada (N: **7.889.473,635**m e E: **201.887,150**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **217°06'36"** e distância de **23,24 m** até o vértice **18** de coordenada (N: **7.889.455,100**m e E: **201.873,127**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **216°45'02"** e distância de **22,36 m** até o vértice **19** de coordenada (N: **7.889.437,185**m e E: **201.859,749**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **215°26'10"** e distância de **11,75 m** até o vértice **20** de coordenada (N: **7.889.427,611**m e E: **201.852,936**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **214°48'17"** e distância de **8,24 m** até o vértice **21** de coordenada (N: **7.889.420,844**m e E: **201.848,232**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **209°04'15"** e distância de **7,89 m** até o vértice **22** de coordenada (N: **7.889.413,951**m e E: **201.844,400**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **200°22'45"** e distância de **11,71 m** até o vértice **23** de coordenada (N: **7.889.402,976**m e E: **201.840,323**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **195°19'50"** e distância de **32,50 m** até o vértice **24** de coordenada (N: **7.889.371,631**m e E: **201.831,730**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **196°23'13"** e distância de **27,15 m** até o vértice **25** de coordenada (N: **7.889.345,586**m e E: **201.824,071**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **194°39'03"** e distância de **30,93 m** até o vértice **26** de coordenada (N: **7.889.315,658**m e E: **201.816,247**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **194°50'37"** e distância de **23,22 m** até o vértice **27** de coordenada (N: **7.889.293,211**m e E: **201.810,298**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **194°07'55"** e distância de **35,57 m** até o vértice **28** de coordenada (N: **7.889.258,720**m e E: **201.801,614**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **195°26'14"** e distância de **23,60 m** até o vértice **29** de coordenada (N: **7.889.235,971**m e E: **201.795,332**m e), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **195°53'13"** e distância de **65,41 m** até o vértice **30** de coordenada (N: **7.889.173,057**m e E: **201.777,426**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **198°15'22"** e distância de **22,37 m** até o vértice **31** de coordenada (N: **7.889.151,809**m e E: **201.770,417**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **200°16'27"** e distância de **17,51 m** até o vértice **32** de coordenada (N: **7.889.135,385**m e E: **201.764,350**m e), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **203°51'32"** e distância de **22,13 m** até o vértice **33** de coordenada (N: **7.889.115,149**m e E: **201.755,400**m), confrontando com o imóvel de propriedade de **Odair Pereira Lemes**, daí segue no azimute de **306°52'22"** e distância de

15,71 m até o vértice **34** de coordenada (N: **7.889.124,573**m e E: **201.742,836**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **308°30'44"** e distância de **69,95 m** até o vértice **35** de coordenada (N: **7.889.168,127**m e E: **201.688,105**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **308°01'15"** e distância de **25,03 m** até o vértice **36** de coordenada (N: **7.889.183,544**m e E: **201.668,387**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **306°34'43"** e distância de **16,91 m** até o vértice **37** de coordenada (N: **7.889.193,620**m e E: **201.654,809**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **306°18'05"** e distância de **12,88 m** até o vértice **38** de coordenada (N: **7.889.201,246**m e E: **201.644,428**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **298°37'36"** e distância de **7,93 m** até o vértice **39** de coordenada (N: **7.889.205,046**m e E: **201.637,466**m e), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **288°50'12"** e distância de **5,32 m** até o vértice **40** de coordenada (N: **7.889.206,764**m e E: **201.632,430**m e), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **286°51'22"** e distância de **9,10 m** até o vértice **41** de coordenada (N: **7.889.209,403**m e E: **201.623,720**m), confrontando com **Espolio de Geraldo Pereira Azevedo**, daí segue no azimute de **1°17'39"** e distância de **50,08 m** até o vértice **42** de coordenada (N: **7.889.259,469**m e E: **201.624,851**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **1°19'38"** e distância de **49,91 m** até o vértice **43** de coordenada (N: **7.889.309,369**m e E: **201.626,007**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **1°19'07"** e distância de **71,35 m** até o vértice **44** de coordenada (N: **7.889.380,703**m e E: **201.627,649**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°45'27"** e distância de **50,02 m** até o vértice **45** de coordenada (N: **7.889.429,671**m e E: **201.637,841**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°47'10"** e distância de **50,02 m** até o vértice **46** de coordenada (N: **7.889.478,632**m e E: **201.648,057**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°33'23"** e distância de **50,00 m** até o vértice **47** de coordenada (N: **7.889.527,620**m e E: **201.658,074**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°44'55"** e distância de **50,00 m** até o vértice **48** de coordenada (N: **7.889.576,568**m e E: **201.668,254**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°56'28"** e distância de **49,99 m** até o vértice **49** de coordenada (N: **7.889.625,480**m e E: **201.678,598**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **11°45'10"** e distância de **61,32 m** até o vértice **50** de coordenada (N: **7.889.685,513**m e E: **201.691,088**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **54°13'31"** e distância de **49,98 m** até o vértice **51** de coordenada (N: **7.889.714,732**m e E: **201.731,639**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **54°13'46"** e distância de **50,01 m** até o vértice **52** de coordenada (N: **7.889.743,964**m e E: **201.772,214**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **54°12'22"** e distância de **49,98 m** até o vértice **53** de coordenada (N: **7.889.773,198**m e E: **201.812,757**m), com a mesma confrontação, daí segue no azimute de **54°13'44"** e distância de **49,59 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7C820F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.262, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse de terceiros em imóveis de propriedade do Município de Indianópolis-MG, localizados na zona urbana.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis urbanos discriminados a seguir, para efeito de regularização fundiária urbana, aos atuais possuidores, também relacionados em seguida:

I- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 18-C, da quadra 13, inscrição municipal 3012, no Bairro Centro, com área total de 180,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 6,00 metros de frente para a Rua Marechal Deodoro; 30,00 metros pela lateral direita com Marcelo Odair Guimenes; 30,00 metros pela lateral esquerda com Dairley Ferreira da Silva; e 6,00 metros de fundos com Glicério da Silva Borges. Avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Donatário: Marcel Roberto Borges dos Santos, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade MG-15.374.626 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 098.574.706-45;

II- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 03-C, da quadra 43, inscrição municipal 3740, no Bairro Centro, com área total de 265,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua Saint Clair de Melo; 15,60 metros pela lateral direita com a Rua Batista Naves; 15,60 metros pela lateral esquerda com Igreja Evangélica Assembleia de Deus; e 17,00 metros de fundos com Elisa Borges. Avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Donatários: Pedro Aparecido Camargo, brasileiro, produtor rural, portador do RG 55101744 SSP/GO, inscrito no CPF 794.885.609-91 e sua esposa Neide Ferri Faria Camargo, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF de nº: 056.387.626-39, portadora do RG nº MG-8.433.306 PC/MG, casados em 27/07/1989 sob o regime da comunhão parcial de bens;

III- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 13, da quadra 52, inscrição municipal 708, no Bairro Vila Nova, com área total de 375,99 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,22 metros de frente para a Rua Floriano Peixoto; 30,00 metros pela lateral direita com Luzmar Donizeth Rosa; 30,34 metros pela lateral esquerda com Francisco Demontie da Silva; e 13,70 metros de fundos com o Silvia de Fátima Silva Borges e José Alberto de Andrade. Avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Donatários: Claudino Soares Brandão, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade 4.449.677-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº MG-17.442.863 PC/MG e sua esposa Maria Aparecida dos Santos Brandão, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-17.442.863 e inscrita no CPF sob o nº 071.595.636-11, casados desde 24/01/1998, sob o regime da comunhão parcial de bens;

IV- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 12 da quadra 78, inscrição municipal 997, no Bairro Vila Nova, com área total de 300,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para à Rua Saint Clair de Melo; 30,00 metros pelo lateral direito confrontando com Edna Fernandes Correia e outros; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com Edinaldo dos Santos; e 10,00 metros de fundos confrontando com o João Eustáquio Carneiro dos Santos. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Robson Ribeiro Severino, brasileiro, agricultor, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-19.718.670-PC/MG e inscrito no sob o nº CPF 134.289.726-94;

V- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 01 da quadra 57, inscrição municipal 796, no Bairro Vila Nova, com área total de 150,56 m², com as seguintes medidas e confrontações: 8,22 metros de frente para à Rua Saint Clair de Melo; 18,70 metros pela lateral direita confrontando com Daniela Rodrigues de Sá; 18,54 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Joaquim Amaro Primo; e 10,00 metros de fundos confrontando com o Kelly Aparecida da Silva e outra. Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Donatária: Evelin Silva Lemos, brasileira, professora, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-20.446.421 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº sob o nº 124.571.356-64;

VI- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 10 da quadra 88, inscrição municipal 975 no Bairro Vila Nova, com área total de 237,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para à Rua Manoel de Sousa Borges; 24,95 metros pela lateral direita confrontando com o Marluce da Silva Oliveira e com Florentina Maria de Jesus; 23,11 metros pela lateral esquerda confrontando com Ailda Maria de Jesus; e 10,00 metros de fundos confrontando com Eleonora Maria de Jesus. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatária: Izabel Maria da Silva, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não

convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade MG-16.400.802 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 075.690.266-59;

VII- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 09 da quadra 32, inscrição municipal 442, no Bairro Centro, com área total de 900,95 m², com as seguintes medidas e confrontações: 23,43 metros de frente para à Rua Presidente Vargas; 36,70 metros pelo lado direito confrontando com Nielle Ferreira da Silva Queiroz; 38,75 metros pela lateral esquerda confrontando com Claudio Garcia Bruno; e 23,63 metros de fundos confrontando com Daniel Silveira Faria Junior e com José Domingos de Faria. Avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Donatário: Fernando José de Sá, brasileiro, agricultor, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-13.787.398 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 112.756.476-50;

VIII- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 05 da quadra 52, inscrição municipal 700, no Bairro Vila Nova, com área total de 331,94 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,40 metros de frente para à Rua Jovelino Fernandes de Resende; 33,00 metros pela lateral direita confrontando com Joaquim Miranda de Andrade; 32,50 metros pela lateral esquerda com Nilma Almeida Novais; e 10,30 metros de fundos confrontando com Celso Ferreira da Silva e com Jacy Maria de Jesus. Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Donatário: José Correia Gomes, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade MG-10.961.124 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.973.876-80, casado em 26/09/1998, sob o regime da comunhão parcial de bens com Bernadina Maria Nunis Martins Gomes, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-10.961.124 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 043.973.876-80;

IX- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 03 da quadra 55, inscrição municipal 767, no Bairro Vila Nova, com área total de 264,54 m², com as seguintes medidas e confrontações: 14,30 metros de frente para à Rua Joaquim Borges de Resende; 17,84 metros pela lateral direita confrontando com o Janiel Pereira Alves e com Lilia Cristina Resende; 17,64 metros pela lateral esquerda confrontando com Masayuki Sasaki; e 15,50 metros de fundos confrontando com Cristiane Ferri. Avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Donatária: Aldenise Cardoso da Silva Rodrigues, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade MG-12.815.940 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 055.805.776-48 e seu esposo Osvando José Rodrigues, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade MG-11.802.585 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.069.836-20, casados em 28/07/2001 sob o regime da comunhão parcial de bens.

X- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 06 da quadra 77, inscrição municipal 1173, no Bairro Centro, com área total de 300,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Hilário Ferreira de Souza; 30,00 metros pela lateral direita com Ivo José Fernandes; 30,00 metros pela lateral esquerda com Glênia Jaqueline da Rocha Naves; e 10,00 metros de fundos com Lindomar Amaro Borges. Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Donatária: Emilly Rezende Naves, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, estudante, portadora da cédula de identidade MG-16.400.802 SSP/MG e inscrita no CPF 075.690.266-59;

XI- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 08 da quadra 26 inscrição municipal 375, no Bairro Centro, com área total de 190,14 m², com as seguintes medidas e confrontações: 7,75 metros de frente pra Rua Presidente Vargas, 22,86 metros pelo lado direito confrontando com Milton Ferreira da Silva e com Luiz Carlos Pereira; 24,22 metros pelo lado esquerdo confrontando com Milton Ferreira da Silva; e 7,97 metros pelo fundo confrontando com Luiz Carlos Pereira. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatário: Milton Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade 6707717-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 019.049.119-19;

XII- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 01-B da quadra 105, inscrição municipal 1956, no Bairro Vila Nova, com área total de 234,99 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 02, interseção da divisa do lote 01A com a Rua Tiradentes, segue até o ponto 03, confrontando com esta, com azimute de 76°53'31" e distância de 7,74 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, com mesma confrontação, com azimute de 63°17'42" e distância de 3,81 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05, ainda com mesma confrontação, com azimute de 58°24'40" e distância de 17,62 metros; do ponto 05 segue passando pelos pontos 06 e 07 indo até o ponto 08, confrontando com Wanderley Pereira de Faria, com os respectivos azimutes e distâncias: do 05 ao 06, 337°44'09" – 7,61m; do 06 ao 07, 247°43'43" – 8,95m; do 07 ao 08, 279°07'06" – 20,15m; do ponto 08 segue até o ponto 01, confrontando com a Avenida Osvaldo José Borges, com azimute de 189°38'21" e distância de 18,63 metros. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatário: Marcelo Antônio de Almeida, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da cédula de identidade M-9252072 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 033.939.916-39;

XIII- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 01-A da quadra 105, inscrição municipal 1123, no Bairro Vila Nova, com área total de 153,40 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01, interseção da Avenida Osvaldo José Borges com a Rua Manoel de Souza Borges, segue até o ponto 02, confrontando com esta, com azimute de 98°05'40" e distância de 8,30 metros; do ponto 02 segue até o pontos 03, confrontando com o Lote 01B, com azimute de 9°21'33" e distância de 18,52 metros; do ponto 07A segue até o ponto 08, confrontando com Wanderley Pereira de Faria, com azimute de 279°07'06" e distância de 8,22 metros; do ponto 08 segue até o ponto 01, confrontando com a Avenida 'A', com azimute de 189°38'21" e distância de 18,63 metros até o início da descrição. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Kelle Ribeiro da Silva, brasileira, agricultora, divorciada desde 27/01/2010, declara não convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 045.928.316-24, portadora da cédula de identidade MG-8.429.311 PC/MG;

XIV- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por lote 15 da quadra 75, inscrição municipal 1040, no Bairro Vila Nova, com área total de 335,10 m², com as seguintes medidas e confrontações: 9,80 metros de frente para a Rua Saint Clair de Melo; 29,10 metros pela lateral direita com Ivani da Silva Rezende e com Cleuzimar Naves Soares; 28,69 metros pela lateral esquerda com Olegário Vicente Modesto; e 10,00 de fundos com Vanusa Fernandes de Oliveira e com Olegário Vicente Modesto. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Ileno Gama da Silva, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, casado, portador da cédula de identidade MG-8.474.198 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.351.686-31;

XV- um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado de Lote 22 da quadra 06, inscrição municipal 89, no Bairro Santana, com área total de 364,51 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,90 metros de frente para a Rua Antônio Joaquim Naves; 29,97 metros pela lateral direita com Dorival Alves de Rezende; 30,00 metros pela lateral esquerda com Juarez Henrique Correa; e 11,90 metros de fundos com Celiomar Alves de Souza. Avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Donatária: Maria Regina Alves Pereira, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade MG-8.565.263 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 056.829.876-40;

XVI- um terreno urbano, designado por lote 12-A da quadra 69, inscrição municipal 3026, com área total de 607,81 m², no Bairro Vila Nova, com as seguintes medidas e confrontações: 21,00 metros de frente para a Rua Evaristo Bruno; 50,00 metros pela lateral direita com Marília Rabelo Barbosa Rabelo; 50,00 metros pela lateral esquerda Nelson Miranda Júnior; e 2,00 metros pelo fundo com Nelson Miranda Júnior. Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Donatários: Dalton Barbosa de Rezende, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade M-5.229.957 PC/MG, inscrito no CPF 566.747.246-53 e sua esposa Marília Rabelo Barbosa de

Rezende, brasileira, bancária, portadora da CNH 01300252893 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade MG 3854179 SSP/MG), inscrita no CPF 585.433.926-91, casados desde 13/10/2000, sob o regime da comunhão universal de bens;

XVII- um terreno urbano, designado por lote 05-B da quadra 24, inscrição municipal 3747, no Bairro Centro, com área total de 495,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Presidente Vargas; 45,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 05-B; 45,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Willian José Pereira e com Derimar Borges da Silva; e 11,00 metros de fundo confrontando com Darci Rosa Borges e com Alzerino José da Silva. Avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Donatário: Gilmar Borges da Silva, brasileiro, empresário, portador da CNH 00521678915 Detran-MG e inscrito no CPF sob o nº 796.290.326-00, casado, desde 10/12/2015, sob o regime da comunhão parcial de bens com Mariana Aparecida da Silva, brasileira, do lar, portadora da CNH 04567161086 Detran/MG e inscrita no CPF sob o nº 064.609.716-41;

XVIII- um terreno urbano, designado por lote 05-B da quadra 24, inscrição municipal 3747, no Bairro Centro, com área total de 495,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Presidente Vargas; 45,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 05-B; 45,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Willian José Pereira e com Derimar Borges da Silva; e 11,00 metros de fundo confrontando com Darci Rosa Borges e com Alzerino José da Silva. Avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Donatária: Derimar Borges da Silva, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união, funcionária pública, portada da CNH 04447471590 DETRAN/MG (onde consta o RG 10545777 SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 052.165.556-09;

XIX- um terreno urbano, designado por lote 16 da quadra 56, inscrição municipal 778, no Bairro Vila Nova, com área total de 228,19 m², com as seguintes medidas e confrontações: 14,50 metros de frente para a Rua Prachedes Fernandes Pereira; 16,18 metros pela lateral direita confrontando com o Airton Pereira dos Santos; 16,40 metros pela lateral esquerda confrontando com o Amarildo dos Reis Cortes; e 13,40 metros de fundo confrontando com José Alves Pereira. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Andreia Cristina Tavares, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união, do lar, portada da cédula de identidade M-9.343.838 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 054.121.516-71;

XX- um terreno urbano, designado por lote 18 da quadra 26, inscrição municipal 1217, no Bairro Centro, com área total de 303,36 m², com as seguintes medidas e confrontações: 13,70 metros de frente para a Rua Batista Naves; 21,85 metros pela lateral direita confrontando com o Antônio Machado de Oliveira; 21,45 metros pela lateral esquerda confrontando com Cassio Henrique dos Santos; e 14,30 metros de fundo confrontando com Cleomar José da Silva. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatária: Maria de Fátima dos Santos, brasileira, funcionária pública, viúva desde 16/01/2024, declara não convivente em união, funcionária pública, portadora da cédula de identidade MG-6.244.951 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 796.137.726-34;

XXI- um terreno urbano, designado por lote 08 da quadra 43, inscrição municipal 1290, no Bairro Centro, com área total de 246,01 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,90 metros de frente para a Rua Uberlândia; 23,50 metros pela lateral direita confrontando com o Miguel Arcanjo de Resende; 19,20 metros pela lateral esquerda confrontando com Antonieta Ribeiro da Costa; e 11,58 metros de fundo confrontando com Elisa Borges. Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Donatários: Lilian da Silva Borges Rabelo, brasileira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade MG-11.502.532 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.393.536-36, casada desde 07/04/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens com Vilmondes Vinicius Sena Rabelo, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade 11521790 SSP/MG, inscrito no CPF 044.662.106-40; Vanessa da Silva Borges, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade 13511094 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 068.674.556-62, casada desde 04/12/2021, sob o regime da comunhão parcial de bens com Jorge da Silva Rezende, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade MG-14.371.504 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 021.121.311-09; Luciano Borges da Silva, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade MG13.131.558 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 081.222.936-38, casado desde 20/04/2012, sob o regime da comunhão parcial de bens com Lindayane Miranda Alves, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade MG-13.952.471 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 084.822.056-09;

XXII- um terreno urbano, designado por lote 10 da quadra 37, inscrição municipal 524, no Bairro Santana, com área total de 381,30 m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,30 metros de frente para a Rua Juvenal Pereira dos Santos; 31,00 metros pela lateral direita confrontando com Aparecida Rodrigues Ferreira; 31,00 metros pela lateral esquerda confrontando com Merçon Borges; e 12,30 metros de fundo confrontando com Ana Claudia Pereira de Miranda. Avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Donatários: Norma Cecília Borges da Silva Fernandes, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade MG-3.024.594 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 394.652.506-78, casada desde 22/12/1984, sob o regime da comunhão de bens com Jovelino Fernandes Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade M2835944 SSP/MG, inscrito no CPF 307.016.276-20; Nelma Aparecida Borges da Silva de Oliveira, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade MG-3.298.194 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 491.999.516-49, casada desde 25/07/1987, sob o regime da comunhão universal de bens com Reginaldo José de Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade 2953240 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 480.764.066-68; e Urias Antônio Borges da Silva, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade M4637348 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 622.333.006-53, casado desde 06/05/1989, sob o regime da comunhão universal de bens com Solange Aparecida Almeida da Silva, brasileira, comerciária, portadora da cédula de identidade MG-23.297.204 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 828.039.356-00.

Art. 2º As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência de domínio dos imóveis de que trata esta Lei e do respectivo registro imobiliário ficarão a cargo do donatário.

Art. 3º A Responsabilidade pelo pagamento/desoneração do Imposto sobre Transmissão Causa *Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direito (ITCD), incidente sobre a doação do imóvel, será única e exclusiva por conta do donatário.

Art. 4º Os imóveis descritos nos incisos I ao XXII, do art. 1º, desta Lei, serão destacados da Transcrição n.º 4.723, Livro 3 B, Folhas 194, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

Art. 5º Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG autorizado a realizar todas as averbações necessárias, inclusive abertura de matrícula, para realização do registro dos imóveis descritos nos incisos I ao XXII, do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5F4452DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.263, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2024, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, ao Centro Espírita Irmã Hilda, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.296.025/0001-54, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis		
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS		
Função de Governo	08 – Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0014 – Desenvolvimento Social		
Projeto/Atividade	2.0043 – Subvenções Sociais		
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários		10.000,00
Dotação	296		

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4E42175E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024
Partes: O MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.893.638/0001-40 E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUIUNA CNPJ sob o N° 19.015.486/0001-60 sobre o CNES: 2128004.
Objetivo: O presente TERMO DE COMPROMISSO a adesão da ENTIDADE as regras para transferência dos recursos aos entes habilitados na **Deliberação CIB-SUS/MG Nº4.214, de 01 de junho de 2023 que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual e a Portaria GM/MS Nº2.740, de 26 de dezembro de 2023 que habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada,** visando ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:35884D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024 – DISPENSA 40/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024 – DISPENSA 40/2024. Extrato de ratificação. Empresa: POSITIVO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 36.169.171/0001-96, valor total de R$9.040,00; Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio para os imóveis e veículos da prefeitura em 2024, art75, II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 28/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:0B68E613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024. Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GÁS ITABIRA LTDA - ME, CNPJ nº 03.473.227/0001-42, no valor total**:** R$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais). Autorização e Ratificação: 26/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A4DA2670

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 048/2024, oriundo do Processo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024. Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GÁS ITABIRA LTDA - ME, CNPJ nº 03.473.227/0001-42, no valor total**:** R$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E74E90F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 050/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: GEVERGAS LTDA EPP, CNPJ nº 02.424.001/0001-99, no valor total**:** R$ 20.757,50 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Autorização e Ratificação: 26/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F85A81FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 049/2024, oriundo do Processo nº 050/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: GEVERGAS LTDA EPP, CNPJ nº 02.424.001/0001-99, no valor total**:** R$ 20.757,50 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3CE17D9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 051/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria especializados em Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projetos, em atendimento as demandas do Município de Itambé do Mato Dentro. Fornecedor: AMANDA LUIZA DIAS BITTENCOURT, CPF n° 123.610.226-64, no valor total**:** R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Homologação 26/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9463FAE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 050/2024, oriundo do Processo nº 051/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria especializados em Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projetos, em atendimento as demandas do Município de Itambé do Mato Dentro. Fornecedor: AMANDA LUIZA DIAS BITTENCOURT, CPF n° 123.610.226-64, no valor total**:** R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/07/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A3C7C213

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 048/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer diariamente, via correio eletrônico ou website, boletim de publicações em nome do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.579.777/0001-46, no valor total**:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Homologação 26/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CA622944

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 047/2024, oriundo do Processo nº 048/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer diariamente, via correio eletrônico ou website, boletim de publicações em nome do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.579.777/0001-46, no valor total**:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:61659A70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Edital n° 022/2024. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00, lotes 01 e 02, no valor total de R$ 131.665,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Homologação 26/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4021A9BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

Torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 030/2024, oriundo do Processo nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Edital n° 022/2024. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00, lotes 01 e 02, no valor total de R$ 131.665,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B1DD0268

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Edital n° 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Fornecedor: FRONT COMERCIAL

LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, item 01, no valor total de: R$ 239.799,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais). Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.765.605/0001-85, itens 02 e 03, no valor total de: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais). Homologação 20/06/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3EE958FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

Torna-se público o Extrato das Atas de Registro de Preço N° 031/2024 e N° 032/2024, oriundo do Processo nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Edital n° 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, item 01, no valor total de: R$ 239.799,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais). Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.765.605/0001-85, itens 02 e 03, no valor total de: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DC0BD1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico no ginásio poliesportivo "Prefeito Aristófanes Gomes Mendes" no Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 25/06/2024. Contratada: GP Construtora e Iluminação Ltda, CNPJ nº 41.451.775/0001-60, Lambari/MG. Valor do contrato: R$ 87.500,00. **Contrato nº 111/2024.** Vigência: 12 meses. Dotação: 351. Fonte: 2.500. Data: 26/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:2DEF4D24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Objeto: Prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota Municipal, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação 18/06/2024. Empresa compromissária: Elanto Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 23.683.316/0001-20. Itanhandu/MG. Valor R$ 552.060,00. Ata n° 119/2024. Data: 24/06/2024. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:64F4162A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo 99/2024 - processo licitatório nº 99/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 77/2024 para registro de preços. Conforme Anexo I – Termo de Referência em seu item 5, amostras, que dispõe:"**5. AMOSTRAS -** 5.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado. 5.1.1. Somente será solicitado apresentação de amostras da licitante vencedora antes da formalização do contrato para que se tenha aprovação prévia da Secretaria requisitante, tendo a licitante vencedora o prazo de 10 dias corridos para apresentação da mesma.", para apresentação das amostras a serem enviadas até a data do dia 27/06/2024, a empresa licitante **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME,** não enviou as amostras para análise na data estipulada. Portanto, a empresa licitante **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME,** fica inabilitada/desclassificada pelo não cumprimento e atendimento da apresentação das amostras conforme solicitado em edital. Fica convocada as empresas remanescentes para retorno da sessão pública para volta de julgamento do pregão em epígrafe. Em sendo assim fica agendada a sessão pública para volta de fases ao julgamento da proposta de preços, **na data do dia 04/07/2023 ás 08h:30mim.** Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:981D29B4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024.

Processo administrativo nº 181/2024 - processo licitatório nº 181/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 141/2024. **Extrato do Contrato nº 444/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 444/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos). Vigência: 17/05/2024 a 03/08/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D7FAA8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024.

Processo administrativo nº 183/2024 - processo licitatório nº 183/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 143/2024. **Extrato do Contrato nº 445/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial,**

para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 537/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 17/05/2024 a 05/09/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4CF6BF0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2024.

Processo administrativo nº 187/2024 - processo licitatório nº 187/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2024. **Extrato do Contrato nº 474/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 871/2023, do processo n° 157/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 116/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 435,00 (quatrocentos e trina e cinco reais). Vigência: 06/06/2024 a 19/12/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:27F25001

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024.

Processo administrativo nº 202/2024 - processo licitatório nº 202/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 161/2024. **Extrato do Contrato nº 496/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.388.662/0001-81, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 860/2023, do processo n° 157/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 116/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Vigência: 12/06/2024 a 19/12/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8542893

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024.

Processo administrativo nº 210/2024 - processo licitatório nº 210/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 168/2024. **Extrato do Contrato nº 498/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº , Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 860/2023, do processo n° 157/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 116/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Vigência: 12/06/2024 a 19/12/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EFEEFE0F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024 – DISPENSA 19/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 222/2024 – Dispensa 19/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 22.227.973/0001-09. Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) do medicamento Azacitidina100 mg, conforme Termo de Referência". Valor total da dispensaR$ 13.446,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Fundamentação legal: inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ABDD9991

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. Torna público que no dia 15/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.046/2024, cujo objeto é a "Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, para registro de preços, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 15/07/2024, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24B21774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 055/2024

Portaria Nº 055/2024

Substitui e renomeia membros do Conselho Municipal de Cultura de Jacuí

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Maria Conceição dos Reis Pereira, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, seguindo as orientações da Lei Orgânica do Município de Jacuí e Lei Municipal n° 1.775 de 18 , de maio de 2018 que cria o Conselho Municipal de Cultura de Jacuí/MG **RESOLVE:**

Art. 1º . Substituir e renomear membros representantes do Poder Legislativo, do Conselho Municipal de Cultura do Município de Jacuí/MG, que iniciou em 08 de agosto de 2023 e tem duração até 08 de agosto de 2025, sendo eles Ronaldo Corrêa dos Santos, Hernane Lopes de Siqueira , Messias José de Macêdo, Fernanda Geralda da Silva e Júnior José da Silva, sendo substituídos por conta da Lei eleitoral e por serem pré-candidatos a cargos eletivos. Nomeados **novos** membros; Ricardo da Silva, titular e Laís Costa Campos, suplente representantes do Poder Legislativo, Jéssica Rodrigues Cheleider como titular e Beatriz Souza Alves suplente, representantes da Sociedade Civil e Patricia Pereira de Lima Silva, como suplente representante da área da Educação, e todos como membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Jacuí/MG, dando continuidade aos trabalhos deste Conselho.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Agnaldo Tomaz de Pontes
Suplente: Rafaela Sousa Carvalhaes

Representantes da área da Educação:
Titular: Angela Aparecida Alvim batista
Suplente: Patricia Pereira de Lima Silva

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo da Silva
Suplente: Laís Costa Campos

Representantes do Comércio local:
Titular: Roni Peterson Bueno
Suplente: Marcio Ivan de Oliveira Coelho

Representantes dos Grupos de Congada:
Titular ; Kaim Campos de Oliveira e
Suplente: Adilson José Cintra

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Jéssica Rodrigues Cheleider
Suplente: Beatriz Souza Alves
Titular: Ariane Geralda dos Reis e
Suplente: Camila de Oliveira Lopes
Titular: Márcio José Cintra
Suplente: Marcelo Costa Pereira
Titular: João Pedro Clarismunde e
Suplente: Elaine Aparecida Rodrigues Silveira.

Art. Nº 2 - Os Serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jacuí não serão remunerados, sendo considerados de grande relevância para o Município.

Art. Nº 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Jacuí, 20 de Junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:976391DE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 058/2024

Portaria Nº 058 /2024

Nomeia membros do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Jacuí.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Maria Conceição dos Reis Pereira, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, seguindo as orientações da Lei Orgânica do Município de Jacuí e Lei Municipal n° 1.726, de março de 2017 **RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir e renomear membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jacuí iniciado em 12 de Abril de 2023 que terá duração até a data de 12 de abril de 2025 dando continuidade ao mandato de dois anos conforme determina a Lei Municipal, e respeitando a Lei Eleitoral que determina o afastamento de membros pré-candidatos a cargos eletivos que façam parte de conselhos municipais.
Representantes do Poder Executivo:

Titular: Agnaldo Tomaz de Pontes
Suplente: Rafaela Sousa Carvalhaes

Representantes/Proprietários de bens imóveis tombados e/ou inventariados:

Titular: Rosa Maria Alcântara de Carvalho
Suplente: Eunice Martins Assad

Representantes dos bens culturais registrados e /ou inventariados:

Titular: Beatriz Dionísio Alves
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Siqueira

Representantes da sociedade civil, com conhecimento técnico na área de patrimônio cultural e/ou envolvimento nas práticas culturais locais:

Titular: Angela Aparecida Alvim Batista
Suplente: Roni Peterson Bueno Gonçalves

Art .2º. Os Serviços prestados pelos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do município de Jacuí não serão remunerados, sendo considerados de grande relevância para o Município.

Art. 3º. Os membros do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio cultural do Município de Jacuí terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Jacuí/MG 26 de Junho 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CC0E2745

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 49/2024 Pregão Eletrônico nº. 25/2024. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de 05 (cinco) shows artísticos musicais (bandas e duplas sertanejas), para a manutenção das diversas atividades culturais do município como semana cultural, queima do alho, ternos de congo (congada), nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Início do recebimento das propostas em **02/07/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas

em **11/07/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **11/07/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7725E220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Quelli Cássia Couto, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Edital nº 068/2022, referente ao credenciamento nº 010/2022, tendo como objeto o "Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a prestação de exames especializados de Tomografia Computadorizada para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constante no termo de Referência".

O Município de Japaraíba/MG lançou o EDITAL Nº 068/20222 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 224/2022 no dia 30/06/2022, considerando a possibilidade de prorrogação prevista no item 2.1 do edital, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, resolve prorrogar a vigência do EDITAL referente ao Credenciamento Nº 010/2022 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 29/06/2024, com vigência até 28/06/2025, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL Nº 068/20222 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 224/2022, aberto para credenciamento no dia 30/06/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Japaraíba, 28 de junho de 2024

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:46EC3AB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE N° 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 143/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
CNPJ: 02.877.511/0001-11

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 28 de junho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7C5D7108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO Nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Quelli Cássia Couto, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Edital, referente ao credenciamento nº 011/2022, tendo como objeto o, "Credenciamento de Profissional pessoa Jurídica na área de Fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais da população de Japaraíba, e também para realizar o teste de orelhinha e linguinha em recém-nascidos, conforme especificações técnicas constante no termo de Referência".

O Município de Japaraíba/MG lançou o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 231/2022 no dia 01/07/2022, considerando a possibilidade de prorrogação prevista no item 2.1 do edital, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, resolve prorrogar a vigência do EDITAL referente ao Credenciamento Nº 011/2022 em 12 (doze) meses contado a partir do dia 28/06/2024, com vigência até 28/06/2025, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 231/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Japaraíba, 28 de junho de 2024

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1615DE37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência deste pregão.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: VÓ LURDES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.044.553/0001-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 117.000,00 - (cento e dezessete mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 06 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C93A938C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 231/2022 INEXIGIBILIDADE NO 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 131/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CLINICA FONOAUDIOLOGICA E TO LTDA
CNPJ: 35.717.819/0001-59
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 54.664,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de junho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CC41ADF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: JORDANIA PEREIRA – ASSESSORIA DE MKT E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.360.121.0001-33
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de maio de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A3AF9BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 052/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 052/2024,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 03 de julho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é " Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, Pensão ou Pousada com pernoite em atendimento aos pacientes, encaminhados pelo Município através dos serviços de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de julho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:961B58E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 341/2022 TOMADA DE PREÇO NO 008/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.872.507/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5802883E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 137 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2024, de 23 de maio de 2024, visando a contratação de 01 Agente Administrativo, 10 Ajudante Operacional, 02 Bombeiro de Tubulação, 4 Leiturista, 01 Mecânico de Manutenção em Bombas Hidráulicas, 01 Operador de Máquina, 02 Pedreiro de Saneamento, 01 Técnico em Química (cadastro reserva) e 01 Técnico em Segurança do Trabalho (cadastro reserva), consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem anexa a esta Portaria, já tendo ocorrido a publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado mencionado no art. 1º é de 01 (um) ano, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei 2011/2012, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade da Autarquia, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1CD6A86F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Ajudante Operacional					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo Pretendido**	**Nota Prova Prática**	**Resultado**	**Classificação**
147	CLAUDINEI RICARDO DE SOUZA	AJUDANTE	98	CLASSIFICADO	1º
80	DENER CARLOS ALVES GOMES	AJUDANTE	97	CLASSIFICADO	2º
7	RICHARD GERALDO DE AGUIAR JUNIOR	AJUDANTE	96	CLASSIFICADO	3º
172	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE	95	CLASSIFICADO	4º
68	BRUNO SARANTIDES	AJUDANTE	89	CLASSIFICADO	5º
9	ALTAMIRO QUARESMA DE ALMEIDA	AJUDANTE	85	CLASSIFICADO	6º
142	ANTONIO SERGIO GONÇALVES	AJUDANTE	85	CLASSIFICADO	7º
10	WESLEY KENNEDY ASSIS ALMEIDA	AJUDANTE	80,5	CLASSIFICADO	8º
55	CAUÃ VASCONCELOS MARCELO	AJUDANTE	80	CLASSIFICADO	9º

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:09620472

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Bombeiro					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Nota Prova Prática**	**Resultado**	**Classificação**
11	ROBERT FABIANE DE ARAUJO	BOMBEIRO	79	CLASSIFICADO	1°

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:85FB09BF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Pedreiro					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Nota Prova Prática**	**Resultado**	**Classificação**
160	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	PEDREIRO	100	CLASSIFICADO	1º
19	HENRIQUE MATEUS MATILDES	PEDREIRO	93	CLASSIFICADO	2º
48	CELSO DAMIÃO DE ASSIS	PEDREIRO	88,5	CLASSIFICADO	3º
154	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	60,5	CLASSIFICADO	4º

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3EE6F763

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Mecânico de Manutenção em Bombas Hidráulicas					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Nota Prova Prática**	**Resultado**	**Classificação**
173	ARTHUR DAVI MORAES SILVA	MECÂNICO	89	CLASSIFICADO	1º
110	WAGNER CRISTIANO SOARES PINTO	MECÂNICO	78	CLASSIFICADO	2º
145	LUCIO BRAS MORAES	MECÂNICO	76	CLASSIFICADO	3º
56	ADÃO GONÇALVES DIAS	MECÂNICO	61	CLASSIFICADO	4º

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.
VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A24B3DF2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Operador de Máquina				
Nome do Candidato	**Cargo**	**Nota Prova Prática**	**Resultado**	**Classificação**
FRANKLIM CAMPOS TEIXEIRA FILHO	OPERADOR	97	CLASSIFICADO	1º
JOSÉ ANTONIO BATISTA FILHO	OPERADOR	58	DESCLASSIFICADO	
ALESXSSANDRO DE ASSIS SOUZA	OPERADOR	54,5	DESCLASSIFICADO	
NIRLEI APARECIDO FERNANDES DE ARAUJO	OPERADOR	49,5	DESCLASSIFICADO	

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A81CF9E3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Técnico em Química					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Nota**	**Resultado**	**Classificação**
275	BIBIANE LINDSAY GUIMARÃES MATILDES	TECNICO EM QUIMICA	90	CLASSIFICADO	1°
294	VANESSA PIRES CORREA	TECNICO EM QUIMICA	87,5	CLASSIFICADO	2°
73	JOSÉ MAURICIO ASSUNÇÃO	TECNICO EM QUIMICA	75	CLASSIFICADO	3°
116	ISABELA DE CASTRO MAGALHÃES	TECNICO EM QUIMICA	67,5	CLASSIFICADO	4°
60	FABRICIO DE ARAUJO SOARES	TECNICO EM QUIMICA	50	CLASSIFICADO	5°

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:69D727E7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Técnico em Segurança do Trabalho					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Nota**	**Resultado**	**Classificação**
58	GABRIEL GOMES COSTA	TECNICO EM SEGURANÇA	62,5	CLASSIFICADO	1°
77	ANA FLAVIA FERNANDES	TECNICO EM SEGURANÇA	57,5	CLASSIFICADO	2°
283	KARINA HIALINO SANTOS	TECNICO EM SEGURANÇA	55	CLASSIFICADO	3°
285	JULIANA DOS REIS BARBOSA	TECNICO EM SEGURANÇA	55	CLASSIFICADO	4°
169	FABRICIA LORRAINE MESSIAS DE PAULA	TECNICO EM SEGURANÇA	52,5	CLASSIFICADO	5°

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7A988F2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 463/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 050/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 25/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto:CONTRATAÇÃODOS ARTISTAS ITALO LOURENÇO, LEIDLAINE GODOI, PEDRO BRAGA,FERNANDA LOPES,ISRAEL MARQUES, FLAVIA SILVA PARA FESTIVAL GASTRONOMICO.
Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	PEDRO DE MELO BRAGA	33.918.989/0001-76	3.000,00
02	LEIDLAINE OLIVEIRA GODOI	053.320.656-12	4.300,00
03	FERNANDA CASTELLO BRANCO LOPES	18.015.493/0001-07	12.000,00
04	JOSIMARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	50.602.954/0001-42	5.500,00
05	ISRAEL ISAQUE MARQUES	49.652.750/0001-37	4.300,00
06	MIGUEL ROGERIO SALOMAO	628.086.806-00	1.700,00
07	FLAVIA RIBEIRO SILVA	076.387.916-90	4.500,00
VALOR GLOBAL			**35.300,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.
Dotação Orçamentária:
03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade,28 de junhode 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7A702E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04/09/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER - MG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04/09/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER - MG.

O MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado MUNICÍPIO, representado pelo prefeito, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-179.239 SSP/MG e CPF nº 195.086.896-68, residente e domiciliado em Rua Hidelbrando de Freitas, nº 180, bairro Vila Tanque– MG,CEP 35.930-439 e a

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, bairro Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada EMATER-MG, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Ipatinga, Áldrin Carlos Reggiani Assis, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-4.545.574 e inscrito no CPF sob o nº 739.659.796-04 , residente e domiciliado à Rua Rio Piracicaba, nº 30, bairro Parque das Águas, em Ipatinga/MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenentes resolvem modificar a CLÁUSULA TERCEIRA, do convênio supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira do convênio terá o seguinte teor:

2.1- São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1- Participar mensalmente com a importância de R$8.000,00 (oito mil reais).
2.1.2- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte – MG, mediante carta autorizativa, conforme abaixo:

Parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte no valor de R$8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A PREFEITURA atenderá às despesas decorrentes deste termo aditivo por meio de recursos financeiros à conta da Dotação Orçamentária nº 01026001.2369123012.150 elemento de despesa 33504100000.
CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo vigora de 03 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

João Monlevade, 28 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito de João Monlevade Áldrin Carlos Reggiani Assis
Gerente da Unidade Regional de Ipatinga
EMATER-MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25B5FCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 223/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Importadora Honorato Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de mantas em microfibra, tamanho casal visando o atendimento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelos equipamentos sociais vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social - Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 027/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 02.14.01.08.244.0803.2093 3.3.90.32.00 - ficha 743.
Vigência: 20/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1EF36503

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

1 - DO OBJETO - Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para Manutenção do preventiva e ajustes de curva Dry na Impressora de filmes de raio-x que apresentou falhas.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa Meta Eletromedicina Ltda, visando à continuidade dos serviços prestados, vez que o aparelho usado é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de diagnósticos por imagem com qualidade e segurança.

2.2 - Restou apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, justificativa da necessidade.

2.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **Meta Eletromedicina Ltda**, Empresa sediada na Rua Papa Paulo VI, 317, Bairro Parque Jardim Itau, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.828.444/00001-10

3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

3.2 - Dotação orçamentária:
Ficha: 325, 326 e 403

3.3 – A prestação do serviço deverá ocorrer de forma imediata e total.

4 - DA CONCLUSÃO
4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 28 de Junho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A2C3194E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 031/2024 – Concorrência Eletrônica n° 008/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas do município de Lagamar-MG de acordo com contrato de repasse nº 947906/2023.

Abertura no dia 08 de agosto de 2024 às 08:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Lagamar - MG, 28/06/2024.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A1D4C54D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 027/2024 – Concorrência Eletrônica n° 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Antônia Ferreira dos Santos no distrito de são Brás de Minas no município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 06 de agosto de 2024 às 08:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Lagamar - MG, 28/06/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:271C78CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DISTRITO DE MARTINS GUIMARAES (PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Moradores do Distrito de Martins Guimarães, CNPJ n. 20.897.401/0001-01, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos.
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 e nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.
Projeto Atividade: 3.049 EP-0001-02 – Associação dos Moradores Distrito de Martins Guimarães R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), e na ação 3068 EP-0001-04 – Associação dos Moradores Distrito de Martins Guimarães R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:92BB857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO Nº 102/2024

vMODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR CONTENDO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE, PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

DAVID M DA SILVA
GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:96F09D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 75/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A COLETA E PREPARO DE MATERIAL BIOLOGICO ENVIADOS A FUNED – FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que o servidor efetivo Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira, designado para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609 ME

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4B8E4F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 14/2024

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/06/2024. Edição 3784, ANO XVI, pág. 79-80.

Onde se lê: "***a partir da data de sua assinatura***"

Leia-se: "***a partir do dia 01/06/2024***"
e,

Onde se lê: "Lagoa da Prata, 01 de junho de 2024"

Leia-se: "Lagoa da Prata, 29 de maio de 2024"

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ED1D7F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 082/2024 – DISPENSA Nº 008/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAMPAR LTDA – EPP** – CNPJ: 05.205.727/0001-29

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, SEUS SETORES, A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

Valor: R$ 171.371,90

Vigência: 26/06/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
549	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7CCD1C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 019/2024, as seguintes empresas: Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal LTDA, CNPJ: 46.388.826/0001-70, Valor: R$ 9.686,580; Hospinova

Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 12.499.494/0002-60, Valor R$ 846.235,680; Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 08.002.459/0001-36, Valor R$ 1.626,620; Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, Valor R$ 47.210,800; Medevices Produtos Medicos e Hospitalares LTDA, CNPJ: 24.774.241/0001-56, Valor R$ 14.688,000; MMA Medicamentos Especiais LTDA, CNPJ: 38.114.394/0001-81, Valor R$ 15.552,000; Sirio Pharma LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16, Valor R$ 2.705,700. Objeto: aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT).

Lagoa Santa, em 28 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:AB0459C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE RP 18/2024

Homologação do Pregão Eletrônico RP 18/2024, Processo Licitatório 36/2024, a seguinte empresa: Faenza Engenharia Ltda CNPJ: 03.188.081/0001-93, total: R$717.090,00. Objeto: Realização de pinturas e revitalização em quadras de diversos locais do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Lagoa Santa, em 28 de junho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:97D849E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 031/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2024

EXTRATO DA ATA RP 031/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG ,**SILENE ALVES DE LIMA SOARES -ME** - CNPJ n° 01.018.592/0001-31, **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA –** CNPJ n° 48.962.271/0001-54, **H & I DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ n°47.351.983/0001-74, **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA-** CNPJ n°00.944.944/0001-17 e **W33 MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ n° 30.141.779/0001-26.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE), DO ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRÉ ESCOLA, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMANDAS DE PACIENTES JUDICIALIZADOS E INSTITUCIONALIZADOS.
Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025.
Valor: R$ 330.307,00.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5EB09DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE 021/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **S4 – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ: 08.047.906/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FESTA DE AGOSTO 2024 NO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 220.000,00

Vigência: 14/06/2024 a 14/08/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:418E1F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DATERRA PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ: 03.919.401/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TIANASTÁCIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FESTA DE AGOSTO 2024 NO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 55.000,00

Vigência: 24/06/2024 a 12/08/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:87A6C06A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **02/07/2024**, ÀS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA

PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
17º	DAYANE DE ASSIS PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL	28/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:794A1E35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **02/07/2024**, AS **13h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1º	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
17º	RENATO SILVA SOARES	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
20º	ALINE BASTOS FARIA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
19	ANA HELOISA DOS SANTOS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	28/06/2024	
8º	JANE PEREIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
9º	CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
10º	ANA VIRGINIA BONIFACIO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
13º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	
3º	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	Terapeuta Ocupacional – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/06/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C13A8DE1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100053

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALAMEDA IPÊ AMARELO, 110, RESIDENCIAL VISÃO,** (lote 15, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 13 horas e 03 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001502
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELAINE GONCALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****515746**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SUCENA DAHER, 0,TRADICAO,** (lote 12, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 12 horas e 16 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. Telefone (31) 3688-1487.**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001446
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLOS FRANCISCO TEODORO** portador do CNPJ/CPF nº *****143906**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 761, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 27),

conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 09 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!"**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001327

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROBERTO SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****199456**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 0, BELA VISTA II,** (lote 20, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 10 horas e 43 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001319

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE CORREA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº *****337886**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ONOFRA AURELINA DA SILVA, 73, JARDIM IMPERIAL,** (lote 9, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 10 horas e 33 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DA GLORIA MAIA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº *****533296**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS LIRIOS, 217, JARDIM IPE,** (lote 4, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 10 horas e 27 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001362

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KATIA CILENE ALMEIDA E PARREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****130476**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 3, 0, LAGOA MANSOES,** (lote 18, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 10 horas e 22 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001297

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCOS ANSELMO DO COUTO** portador do CNPJ/CPF nº *****132816**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CATALINA, 0, AERONAUTAS,** (lote 14, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 09 horas e 57 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001281

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES** portador do CNPJ/CPF nº *****756386**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 09, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 09 horas e 50 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado,deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001225

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JUDITE MARIA FERNANDES DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº *****260296**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ETIL, 25, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES,** (lote 03, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 08 horas e 45 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001443

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FH TL EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **15418956000185** por Queimada, situado na **RUA EDGAR PINTO ALVES, 0**, **PROMISSAO**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Junho de 2024, às 10 horas e 09 minutos."Atendendo denuncia, foi constatado resíduos de queimada no imóvel (lote) indicado. De acordo com a vizinhança, foi necessária a intervenção dos bombeiros no local.Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020:Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:[...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;[...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Valor total da multa (UPFMLS) 13843,935**.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100041

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Kelemarie Barbosa Murta** portador do CNPJ/CPF nº *****.012.712-**** por Queimada, situado na **AL ANTONIO NOBRE, 0,LUNDCEA,** (lote 05, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2024, às 08 horas e 55 minutos."Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência

da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Valor total da multa (UPFMLS) 265,77."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **Raquel Dolores Maciel** portador do CNPJ/CPF nº *****.349.146-**** por Corte Ilegal, situado na **RUA L, 160, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE,** (lote 09, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2024, às 10 horas e 39 minutos."Em atendimento à solicitação da Policia Militar de Meio Ambiente foi realizada vistoria no imóvel acima descrito e constatou-se que duas árvores foram suprimidas no local. De acordo com Lei Municipal 4077/2017 define-se que :Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos).SUPRESSÃO – DAP INDEFINIDO.Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; SUPRESSÃO – ÁRVORE PROTEGIDA. IV – Multa de 700 UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal; (árvore suprimida pequizeiro)Valor total da multa (UPFMLS) 900."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Andrea Lourdes Ribeiro** portador do CNPJ/CPF nº *****.194.326-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 19, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Junho de 2024, às 10 horas e 39 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua.Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 507,1."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100045

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Vicente Paulo Diniz Maia** portador do CNPJ/CPF nº *****.371.966-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 18, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 08 minutos." Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua.Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 579,945."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 17, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 14 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua.Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando:[...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 500."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100048
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 15, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 53 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua .Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando:[...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;[...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 588,645."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100049
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 14, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 57 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua. Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;[...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 571,8."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100050
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 11 horas e 02 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua.Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando:[...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;[...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 521,99."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100051
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 12, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 11 horas e 08 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua. Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando:[...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;[...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:[...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 501,285."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100052
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE,** (lote 11, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 11 horas e 12 minutos."Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua.Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...]Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de

Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Valor total da multa (UPFMLS) 502,25."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001415

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARMELINDA XAVIER PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Queimada, situado na **RUA ROMARIA, 0, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 26, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Junho de 2024, às 11 horas e 00 minutos."Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave:Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas epodas, restos de limpeza de terreno;Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000943

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARI DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA B, 29, JOANA MARQUES,** (lote 19, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 50 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000909

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUMINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **03795641000178** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO, 1133, LAGOA MANSOES,** (lote 9, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 34 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000999

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO TIBURCIO BOTELHO** portador do CNPJ/CPF nº *****525616**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ISMAR FRANCISCO SANTOS, 0, VILA RICA,** (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 10 horas e 48 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GENALDO CORREA ALBUQUERQUE** portador do CNPJ/CPF nº *****514428**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RUBI, 21A, POR DO SOL,** (lote 19, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 10 horas e 55 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CHACARAS PANORAMA EMPREENDIMENTO**

IMOBILIARIO SPE LTDA portador do CNPJ/CPF nº **37838127000194** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA POUSO ALEGRE, 0, CHACARA PANORAMA,** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 05 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **08191599000108** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DAS ARARAS, 0, VILA DOS IPES,** (lote 1, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 10 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100052

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANA PAULA CORREA RAMOS DE TOLEDO** portador do CNPJ/CPF nº *****794356**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DAS ARARAS, 0, VILA DOS IPES,** (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 15 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HELIO CARLOS RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº *****047836**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN DAS ACACIAS, 0, ALTO DOS AERONAUTAS,** (lote 1, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2024, às 11 horas e 17 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100049

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **NATUS INCORPORADORA LTDA-ME** portador do CNPJ/CPF nº **20245984000188** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN RODOVIARIA, 72**, **PROMISSAO III SEÇAO,** (lote 4, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2024, às 10 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **NATUS INCORPORADORA LTDA-ME** portador do CNPJ/CPF nº **20245984000188** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN RODOVIARIA, 0**, **PROMISSAO III SEÇAO,** (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2024, às 08 horas e 09 minutos."Em vistoria, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel

acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100050

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **WEBERSON FIGUEIREDO CONFORTI** portador do CNPJ/CPF nº *****251996**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA TITINA (ANTIGA 6), 225**, **LAGOA MANSOES,** (lote 6, quadra 3A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2024, às 10 horas e 37 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **TANIA MARA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****094666****por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 135**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Junho de 2024, às 10 horas e 37 minutos."Em atendimento à Ordem de Serviço 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GAIVOTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03449984000180** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 105**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 12 horas e 21 minutos."Em atendimento à Ordem de Servico 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100045

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GAIVOTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03449984000180** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL C, 165**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 12, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 08 horas e 19 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE VIRGILIO GOMES DE AGUIAR** portador do CNPJ/CPF nº *****049646**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 85**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 8, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 12 horas e 17 minutos."Em atendimento à Ordem de Serviço 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5

UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100065

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARINETE MARIA LEMOS** portador do CNPJ/CPF nº *****014356**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 0**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 7, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 12 horas e 13 minutos."Em atendimento à Ordem de Serviço 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100064

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROSANGELA MARIA DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº *****628726**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 65**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 6, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 12 horas e 08 minutos."Em atendimento à Ordem de Serviço 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100063

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HELY MONTEIRO** portador do CNPJ/CPF nº *****234726**** por Queimada, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 0**, **AERONAUTAS,** (lote 17, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 08 horas e 34 minutos."A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado em vistoria de retorno sob o protocolo 202437100046 (Limpeza de Lote).Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020:Art. 3 - Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência;...Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA SILVIA MASCARENHAS MARTINS DE LUCENA** portador do CNPJ/CPF nº *****681926**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL C, 175**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 13, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 08 horas e 23 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HELBERT DIAS** portador do CNPJ/CPF nº *****812756**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL C, 225**, **ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 18, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2024, às 08 horas e 28 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de

Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001672

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Lei Municipal nº 03/50 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **TRIGO & CIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **00085740000330** por Água Servida, situado na **RUA OTAVIANO LAPERTOSA, 9, VISTA ALEGRE,** (lote 11, quadra 38), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Junho de 2024, às 14 horas e 32 minutos."DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário.Denúncia n° 202410001672. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **MARCUS DE PAULA MATOS** portador do CNPJ/CPF nº ***676116** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MORRO DO CRUZEIRO, 1909, MORRO DO CRUZEIRO,** (lote 1130, quadra 314), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Junho de 2024, às 15 horas e 32 minutos."Fica notificado o contribuinte ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada da cerca e materiais que encontre obstruindo o passeio público no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇAO DE SA** portador do CNPJ/CPF nº *****154587**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA A, 25, ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Maio de 2024, às 11 horas e 20 minutos."Em atendimento à Ordem de Serviço 20247910001413, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº *****053416**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTA LUZIA, 381, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 16, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Maio de 2024, às 12 horas e 22 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **SILVIO CESAR REIS DE ANDRADE** portador do CNPJ/CPF nº *****050176**** por Corte Ilegal, situado na **RUA PINTO ALVES, 3535, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 12, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Maio de 2024, às 09 horas e 06 minutos."Em atendimento a denuncia, foi constatada a supressão de uma árvore de grande porte. A raiz foi colocada em frente ao imóvel. De acordo com imagens do Google, a árvore aparentemente ultrapassava a altura de 10 m, copa de 14 m, e diâmetro maior de 30 cm (dois troncos), conforme fotos anexas.Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão de uma árvore de grande porte sem autorização da Prefeitura Municipal na área interna do imóvel acima citado, . Aplica-se a seguinte legislação:De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, art.43:III - Multa no valor de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP DAP superior a 0,3m (trinta centímetros).O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100038
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****363716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA,** (lote 9, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 11 horas e 21 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000721
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****363716**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA,** (lote 11, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 11 horas e 11 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000852
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KLEBER PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****568446**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BAHIA, 840, JOA,** (lote 15/16, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 10 horas e 40 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100036
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DE CARVALHO LAGE** portador do CNPJ/CPF nº *****190707**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT,** (lote 8, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 10 horas e 31 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100037
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DE CARVALHO LAGE** portador do CNPJ/CPF nº *****190707**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT,** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 10 horas e 36 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000735
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS CEDROS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 8, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 10 horas e 14 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação

do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.**"**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000682
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI SOARES FILHO** portador do CNPJ/CPF nº *****228586**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA, 500, Complemento A, VILA MARIA III,** (lote 7, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Maio de 2024, às 09 horas e 50 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"**

AUTO DE EMBARGO nº 202410001649
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE VICENTE DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº *****725646**** por Obra Irregular, situado na **RUA VINICIUS DE MORAES, 401, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 14/15, quadra 02), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Junho de 2024, às 12 horas e 56 minutos."AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000233
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOSE VICENTE DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº *****725646**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA VINICIUS DE MORAES, 401, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 14/15, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Junho de 2024, às 13 horas e 08 minutos." DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO.FOI CONSTATADO RESÍDUO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CORREÇÃO DO PROBLEMA.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras;"

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:29B5A94A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AGENTE LÍDER DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde e do Departamento de Zoonoses e Saúde Ambiental, torna pública e estabelece normas para a realização do **Processo de Seleção Interno** para que Agentes de Combate às Endemias municipais sejam selecionados para o exercício temporário da função gratificada de **Agente Líder de Combate às Endemias**, conforme as regras deste edital, da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018 e das normas e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.
1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO:
1.1 - A presente Seleção dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, tratando-se de seleção de Agentes Líderes de Combate às Endemias, escolhidos dentre os Agentes de Combate às Endemias em exercício do cargo no Município de Lagoa Santa.

2 - DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - A divulgação oficial desta seleção e de eventuais alterações, será por meio de publicação ampla, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.lagoasanta.mg.gov.br).

3 - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

3.1 - Atribuições: Assegurar a manutenção e melhoria das atividades de campo dos Programas de Combate às Endemias, por meio da execução, supervisão, orientação e promoção do desenvolvimento da equipe de campo de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos operacionais do Ministério da Saúde; promover a ligação entre a equipe de campo com os técnicos e gerência do Departamento de Zoonoses e Saúde Ambiental para efetivar as atividades propostas; apoiar operacionalmente a organização das atividades de campo, incluindo a distribuição, o acompanhamento e o monitoramento das equipes que executam as ações de prevenção e controle de zoonoses; orientar os cidadãos quanto às medidas de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores e animais domésticos, de produção e sinantrópicos; liderar e executar as atividades de bloqueio de transmissão com equipe escalada; promover, apoiar e participar de capacitações técnicas, dos eventos de mobilização social e das intervenções de vigilância, prevenção e controle de zoonoses; contribuir para a melhor atuação e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a

realidade local; participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão, realizando o registro das supervisões de campo em boletim específico, com devolutiva para a área técnica e para o agente de campo; acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta; estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade; consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade; fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área.

3.2- Condições de exercício da função:

3.2.1 - Geral: A carga horária a ser desempenhada pelo Agente Líder de Combate às Endemias será a mesma que já exerce em seu cargo de Agentes de Combate às Endemias de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.2 - Especial: o exercício da função temporária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme específico e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, bem como a prestação de serviço externo e atendimento ao público.

3.3 - Gratificação:

3.3.1 - Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.194, de 2018, o Agente Líder de Combate às Endemias de cada regional fará jus ao recebimento de gratificação de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor de sua remuneração.

3.4 - Do quantitativo de vagas da Função Gratificada:

3.4.1 - O Município de Lagoa Santa, por meio deste edital, ofertará 04 (quatro) vagas para as funções gratificadas de Agente Líder de Combate às Endemias, sendo 01 (um) Agente Líder por Departamento Regional, com lotação a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Os candidatos às funções gratificadas temporárias deverão:

4.1.1 – Apresentar cópia do último contracheque para comprovar o efetivo em exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias (ingresso feito por meio de Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos), nos termos da Lei n° 4.297, 2019.

4.1.2 - Enviar cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho, ou outro documento que legalmente tenha valor de identificação

5- DA INSCRIÇÃO:

5.1 - As inscrições dos interessados em participar da seleção deverão ser realizadas via e-mail selecao.zoonoses@lagoasanta.mg.gov.br com o assunto "Inscrição para Seleção de Agente Líder de Combate às Endemias - Edital 01/2024", no período compreendido entre as 09:00 horas do dia 02/07/2024 até as 17:00 horas do dia 16/07/2024 considerando o horário oficial de Brasília/DF. Inscrições realizadas fora do prazo estipulado serão automaticamente indeferidas. Será enviado um comprovante de inscrição, por e-mail, a todas as inscrições realizadas.

5.2 - No corpo do e-mail deverá conter: Nome Completo do Agente de Combate às Endemias, Número de Matrícula, Número do CPF, identidade e sua lotação atual. No anexo incluir: Os documentos digitalizados estabelecidos no Anexo I deste edital para a análise curricular. Os documentos devem estar em formato PDF e legíveis. No caso de documentos ilegíveis no momento da inscrição, o candidato poderá ser desclassificado.

5.3 - Os documentos serão conferidos pela comissão avaliadora, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, que encaminhará ao Agente de Combate às Endemias inscrito, um e-mail contendo as informações de deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme cronograma no Anexo II.

5.4 - Será permitida ao Agente de Combate às Endemias a interposição de recurso ao indeferimento de sua inscrição conforme dispõe o item 09 e cronograma no Anexo II.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção se dará em duas etapas:

6.1.1 - ETAPA 1:

6.1.1.1- Entrevista individual com avaliação acerca de conhecimentos relativos à área da Vigilância em Saúde, ao Controle de Zoonoses e ao perfil de liderança do candidato, totalizando 50 pontos;

6.1.1.2– A divulgação do local e horário da entrevista será realizada conforme o item 2 deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações nos meios oficiais e eletrônicos, bem como no endereço eletrônico informado (www.lagoasanta.mg.gov.br);

6.1.1.3– O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista individual com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

6.1.1.4– Não será permitida em hipótese alguma a realização da entrevista em data, horário e local diferentes do estabelecido pela Comissão Avaliadora;

6.1.1.5– Durante a realização da entrevista não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:
a) consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;
b) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
c) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
d) contar com a permanência de acompanhantes no local reservado às entrevistas.

6.2 - ETAPA 2:

6.2.1 Análise curricular baseada nos certificados/diplomas/declarações de cursos de formação, carteira de habilitação (CNH) e experiências na área de interesse (Vigilância em Saúde e Controle de Zoonoses), cuja pontuação se dará conforme estabelecido no Anexo I deste edital, totalizando 50 pontos.

7- DA COMISSÃO AVALIADORA:

7.1- A Comissão Avaliadora terá 05 (cinco) integrantes:

a) 2 (dois) Representantes da Gestão da Coordenação de Vigilância em Saúde (CONVISA);
b) 1 (um) Representante do Departamento de Prevenção, Promoção e Mobilização em Saúde;
c) 2 (dois) representantes da área técnica da Coordenação de Vigilância em Saúde (CONVISA).

7.2 - A PORTARIA Nº 037/2024 – SMS/SUS-LS DE 14 DE JUNHO DE 2024, designou servidores para composição de comissão avaliadora para o processo seletivo interno 01/2024 de agente líder de combate às endemias.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1- A nota de cada candidato-Agente de Combate às Endemias para fins de classificação será resultante da soma dos pontos obtidos na entrevista individual acrescidos dos pontos obtidos na análise de currículo.

8.2- Para a entrevista individual e análise de currículo serão atribuídos individualmente, até 50 (cinquenta) pontos para cada etapa. A nota

final será resultante da soma dos pontos obtidos na entrevista individual e na análise curricular, processada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.3 - Os Agentes de Combate às Endemias que não apresentarem a documentação exigida como pré-requisito para inscrição descritas nos itens 4.1 e 4.2 serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4 - Serão considerados aprovados aqueles Agentes de Combate às Endemias que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na nota final, os quais serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

8.5 - Será divulgado nos meios oficiais, conforme item 2, o resultado de aprovados e não aprovados, no qual constarão todos os ACEs que se candidataram à seleção.

8.6 - Em caso de recurso contra a nota final, este deverá ser formalizado e enviado conforme o item 9 deste edital.

8.7 - As classificações serão feitas em ordem decrescente a partir da nota final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados, observado o disposto no subitem 8.1 e 8.2.

8.8 - No caso de desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á a classificação de acordo com os seguintes critérios, na ordem de prioridade abaixo:

a) Maior idade;
b) Maior número de pontos na entrevista;
c) Maior número de pontos na análise curricular;
d) Maior tempo de experiência como Agente de Combate às Endemias.

9- DOS RECURSOS:

9.1- Será permitida ao Agente de Combate às Endemias participante a interposição de recurso contra os resultados da inscrição, da etapa 1 e da etapa 2, conforme cronograma no Anexo II.

9.2- O recurso deverá ser formalizado em até dois dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da respectiva fase (inscrição e resultados da etapa 1 e 2), exclusivamente, pelo e-mail selecao.zoonoses@lagoasanta.mg.gov.br.

9.3- Recursos apresentado fora do prazo estipulado serão automaticamente indeferidos;

9.4- Os recursos devem apresentar as justificativas pertinentes contra o resultado, apresentando as comprovações cabíveis no respectivo e-mail.

9.5- Respondidos todos os recursos, será publicado no endereço eletrônico oficial do Município (www.lagoasanta.mg.gov.br), o resultado final de classificação, no qual constarão todos os aprovados/classificados após a fase final de recurso.

9.6 – A impugnação ao presente edital poderá ser realizada no mesmo prazo e forma do subitem 9.2.

10- DA DESIGNAÇÃO:

10.1- São requisitos básicos para o exercício da função gratificada de Agente Líder:
a) Ter sido aprovado nas etapas 1 e 2 do Processo Seletivo Interno;
b) Estar apto para assumir a função gratificada imediatamente após a homologação do resultado e data de convocação.

10.2 – Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado, a designação dos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação.

10.3 - Não será realizada designação temporária de candidato que já ocupe cargo ou função em outro serviço público nas esferas municipal, estadual ou federal.

10.4 - O não atendimento à convocação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, será considerado como desistência à designação temporária, passando-se a vaga a ser disponibilizada para o próximo candidato classificado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A participação do **Agente de Combate às Endemias** implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

11.2 - O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3 – A partir da convocação dos classificados, os Agentes de Combate às Endemias que exercem a função de Agente Líder terão sua designação revogada/extinta para que os candidatos classificados dentre as vagas sejam designados. Os Agentes anteriormente designados como Líderes poderão ser readmitidos caso sejam classificados no presente Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

11.4 - A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação das normas deste regulamento ou outros comunicados que vierem a ser divulgados.

11.5 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico enquanto estiver participando desta seleção.

11.6 – O prazo para designação da função gratificada após a conclusão do Processo Seletivo será de dois anos a partir da edição do ato de designação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 – Os candidatos classificados fora das vagas poderão ser designados, se surgirem vagas, no período de validade deste Processo de Seleção Interno.

11.8 – O Agente de Combate às Endemias ocupante da função gratificada de Agente Líder poderá ter sua designação suspensa em caso de não cumprimento de suas atribuições conforme especificado no item 3.1, de acordo com avaliações periódicas da chefia imediata.

11.9 – O Processo de Seleção Interno terá validade de dois anos a contar a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.10. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Avaliadora.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa-MG

ANEXO I

Critérios de julgamento da Entrevista e Análise Curricular:

a) A análise do currículo será baseada nos certificados/declarações/diplomas que possam comprovar o critério avaliado;
b) Nenhum certificado/declaração receberá dupla valorização;
c) Serão desconsiderados os anos/cursos que excederem a quantidade máxima prevista em cada item deste anexo;
d) A entrevista avaliará o desempenho pessoal do candidato e será feita verbalmente pela comissão avaliadora. A entrevista será constituída por perguntas técnicas para avaliação dos conhecimentos nas áreas pertinentes e respectivas habilidades operacionais, como também por perguntas comportamentais para avaliação de liderança.

Entrevista	PONTOS	TOTAL
Conhecimentos na Área da Saúde e no Controle de Zoonoses	20	20
Carteira de Habilitação A, B, AB ou superior	10	10
Perfil de liderança e comportamento	20	20
Número máximo de pontos na Entrevista		50
Análise curricular		
Experiência no cargo de Agente de Combate às Endemias (máximo 5 anos de experiência)	1/ano	5
Experiência em cargo de liderança/gestão de pessoas (máximo 5 anos de experiência)	4/ano	20
Cursos com carga horária de 20 horas ou mais nas áreas de Saúde e/ou Meio Ambiente (máximo 5 cursos)	2/curso	10
Curso Superior Concluído		
Áreas prioritárias (ver listagem)* (máximo 1 curso)	10	15
Demais áreas (máximo 2 cursos)	7,5	
Número máximo de pontos na análise curricular		50
TOTAL		**100**

* **Áreas prioritárias:** Os cursos superiores ou tecnólogos considerados prioritários para pontuação são Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Ecologia, Biomedicina, Enfermagem, Geografia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Pedagogia, Curso Técnico em Vigilância em Saúde com ênfase no Combate às Endemias (Mais Saúde com Agente).

ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo Interno
Edital nº 01/2024

Etapa	Data
Período de Inscrições	02/07 a 16/07/2024
Período de Análise das Inscrições pela Comissão Avaliadora	22/07 a 24/07/2024
Publicação de lista com as inscrições deferidas e indeferidas	24/07/2024
Período de Interposição de Recurso ao indeferimento da Inscrição	25 e 26/07/2024
Publicação da lista final de inscrições deferidas	29/07/2024
Divulgação da data, horário e local das entrevistas	29/07/2024
Período de realização das entrevistas	30 e 31/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Entrevista	01/08/2024
Período de Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular e Entrevista	02/08 e 05/08/2024
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	07/08/2024

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:932C0ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalaçao e manutenção de infra-estrutura de rede com fulcro no atendimento da demanda das secretarias municipais de laranjal/mg, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo i do presente edital.

Empresa vencedora:
R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES (ROCHA ELETRIFICAÇÕES)
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA:MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55 – BAIRRO: EUPUDIO R. PEREIRA, LARANJAL /MG, CEP: 336760.000
Valor Global R$112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 27/06/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C8D2D455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DAVI D BIBIANO, CONTRATADA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de borracharia para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.
VIGÊNCIA: 26/06/2024 ATÉ 26/06/2025.
VALOR ESTIMADO: 283.025,00 (duzentos e oitenta e três mil e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Presencial nº 021/2024, Registro de Preço.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Davi Duarte Bibiano pela Contratada Davi D Bibiano.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:59018964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gerenciamento e confecção do icms cultural e apoio nas atividades do setor de patrimônio cultural no ano de 2024 da secretaria municipal de esporte lazer e cultura do município de laranjal/mg por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
VIGÊNCIA: 27/06/2024 até 27/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$26.160,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Presencial nº 022/2024, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Mariah Freitas e Menezes pela Contratada Coletivo Consultoria e Gestão de Projetos Socioculturais LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4B2434B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalaçao e manutenção de infra-estrutura de rede com fulcro no atendimento da demanda das secretarias municipais de laranjal/mg, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo i do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 28/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Presencial nº 023/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V Rocha – Eletrificações.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:45BC4DD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Município de Laranjal e o Município de Muriaé, visando a manutenção de estradas rurais municipais.
Pelo presente instrumento, de um lado o **LARANJAL/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, 85, Centro - CEP 36760-000 -***Laranjal***– MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gonçalves dos Santos**, CPF 568.776.337-68, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, centro, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Guarino de Oliveira**, CPF 282.851.826-49, considerando a Lei Municipal nº 6.897/2024, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo formalizar a parceria entre os municípios acima qualificados, visando a recuperação/manutenção de estradas que ligam os referidos municípios, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal de Muriaé nº 6.897/2024 e Lei Municipal de Laranjal nº1.280/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
2 - O Município de Laranjal se obriga a:
I – Fornecer saibro para a realização da manutenção/reparo das estradas que ligam os respectivos municípios;
II – Dar suporte para a retirada do saibro nas dependências do município, quando solicitado;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste termo;
IV – Proceder com a publicação deste termo no site oficial ou qualquer outro local oficial, visando dar ampla publicidade aos termos desta cooperação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ
3 - O Município de Muriaé se obriga a:
I – Fornecimento de mão-de-obra e maquinário para a retirada de saibro e realização da manutenção/reparo das estradas que ligam os respectivos municípios;
II – Fiscalizar o fiel cumprimento deste termo;
III – Proceder com a publicação deste termo no site oficial ou qualquer outro local oficial, visando dar ampla publicidade aos termos desta cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4 - O prazo de execução do presente termo é do início das obras, em 10 (dez) dias após a assinatura do presente, sendo que o prazo de vigência deste termo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5 - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta de qualquer um dos municípios, devidamente formalizada e justificada, devendo conter a anuência do outro município, vedada a modificação da natureza do seu objeto.
5.1 - Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
6 - Este Termo de Cooperação poderá ser:
6.1 - denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
6.1.1 - a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
6.2 - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
6.3 - A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7 - A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação por ambos os municípios, através de seus sites oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal/MG com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em função do presente instrumento.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal-Muriaé, 20 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG

MARCOS GURARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0140E691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 001/2024. Objeto: Prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares. Prazo para credenciamento: 01/07/2024 até 29/11/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F7989ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023 do Município de Ewbank da Câmara - MG.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023 do Município de Ewbank da Câmara - MG.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023 do Município de Ewbank da Câmara - MG, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata

de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:37B5F534

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE SERVIÇO GRÁFICO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de Junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5B042A4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2024 – PRC Nº.061/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tendas, Sonorização, Treliças, Jogos de cadeiras e mesas e Gradil, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
Empresas Contratadas: Ata de Registro de Preços nº.55/204 – EMPORIO EVENTUALL

LTDA – CNPJ nº. 49.286.066/0001-89 36700-000
Valor Total: R$ 20.671,89 (vinte mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F9BA0057

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 26 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	LARA ALICE PEREIRA	80
5º	LARA VIANA SILVA MORAES	72
6º	JOYCE SILVA FREITAS	70

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6F205E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS Nº 04/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA- ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, INSTALAÇÃO, AJUSTES E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 31.290,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa reais).

Vigência: 27 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:3987508A

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 05/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MONTAGENS, INSTALAÇÃO, AJUSTES E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: 27 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:48A53A52

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 06/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: PEDRO G. FERNANDES – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, INSTALAÇÃO, AJUSTES E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 21.690,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais).

Vigência: 27 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:6C96231C

LICITAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDITADO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, **ENEDINO PEREIRA FILHO**, usando de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e nos termos do Edital 01/2024, especialmente ao "Item 1.11" e ao "Item 8", torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato convocado: **VALTER LUIS DE FREITAS**, CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL DA VAGA: USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Saúde em Seu Lar - PA Reserva II, por não preencher requisito essencial previsto no Edital para preenchimento da vaga de Agente Comunitário de Saúde, qual seja residir no local de atuação desde a publicação do respectivo Edital.

Limeira do Oeste-MG, 28 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:30E7F330

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, ENEDINO PEREIRA FILHO**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo - Edital 01/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de **01/07/2024 a 03/07/2024, de 7h às 11h e 13h às 16h**, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2024, no item 16.10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando o pedido de desistência, protocolado em 27/06/2026, da Candidata **AMANDA CAROLINE ALVES SILVA**, aprovada em 5º lugar como Técnico Em Enfermagem (ESF), e do pedido de desistência, protocolado em 27/06/2026, da Candidata **ALESSANDRA BARBOSA DE FREITAS ISENCO**, aprovada em 6º lugar como Técnico Em Enfermagem (ESF),

Considerando a ordem de classificação do final do Processo Seletivo - Edital 01/2024, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo descritos, que conforme Estatuto Municipal, no Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 313, de 09 de agosto de 2002, a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.

O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

1) Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
2) Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
3) Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4) Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
5) Comprovante de residência;
6) Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
7) Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
8) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
9) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
10) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
11) Registro no conselho de classe se for o caso;
12) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
13) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho;
14) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
16) Conta bancária no Banco Bradesco;
17) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

18) Declaração dos candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos).

A documentação será apresentada na forma original e através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Nome	**Classificação**
VANESSA ROCHA DOS SANTOS FURTADO	7
MILENE FREITAS ORTEGA	8

Limeira do Oeste-MG, 28 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:525267BE

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 01/2023

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, ENEDINO PEREIRA FILHO**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 01/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de **01/07/2024 a 05/07/2024, de 7h às 11h e 13h às 16h**, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2023, no item 9.4 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Conforme Estatuto Municipal, no Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 313, de 09 de agosto de 2002, a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Edital de Convocação. O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.
Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

O candidato, convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

1) Comprovante de residência;
2) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
3) Cédula de Identidade, carteira de identidade profissional e CPF;
4) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
5) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal De Limeira Do Oeste;
6) 2 fotografias 3x4 recentes;
7) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
8) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
9) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
10) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
11) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente)
12) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
15) Conta bancária no Banco Bradesco;
16) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
A documentação será apresentada na forma original e através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Agente de Vigilância Sanitária	
Nome	**Classificação**
LAYANE QUEIROZ OLIVEIRA BOZZA	1º

Assistente Social	
Nome	**Classificação**
KETIANE PEREIRA MARQUES	1º

Auxiliar De Farmácia	
Nome	**Classificação**
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA NETO	1º
JOYCE MACHADO DE SOUZA GARCIA	2º
LIVIA CRISTINA PEREIRA COSTA	3º
EDYNESIA CONCEICAO SOUZA SILVA	4º

Auxiliar De Serviços	
Nome	**Classificação**
MAGNO VERISSIMO DANTAS DO NASCIMENTO	1º
BRUNA ADRINA DOS SANTOS MIRANDA	2º
MARIA MARTA DE SOUSA BORGES	3º
KELLYENE ALMEIDA DOS REIS	4º
GRACIELA CARLA SOARES	5º

Digitador	
Nome	**Classificação**
ALAN ZERBETI BARBOSA	1º
RAYANE ZERBETI BONFIM	2º

Engenheiro	
Nome	**Classificação**
ROGERIO GARCIA DA SILVA	1º

Fiscal Sanitário	
Nome	**Classificação**
ALAN ZERBETI BARBOSA	1º

Monitor de Educação Infantil	
Nome	**Classificação**
BEATRIZ APARECIDA CARVALHO DA SILVA	1º
SARAH FRANCIELY DE SOUZA DA SILVA	2º

Monitor de Educação Especial	
Nome	**Classificação**
ISABELA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	1º
LAIS APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	2º

Motorista	
Nome	**Classificação**
RENATO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	1º
JULIANO SOARES VILARINHO	2º
EZEQUIEL ARANTES FERREIRA	3º
RONE ALVES DE QUEIROZ	4º

Operador De Máquina	
Nome	**Classificação**
PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	1º

Operário	
Nome	**Classificação**
NATHALIE MARIA CANDIDO OLIVEIRA	1º
EDSON APARECIDO SAMPAIO	2º
VINICIUS HENRIQUE SILENCIO MENDES	3º
PEDRINA FERREIRA DE JESUS	4º
TALITA CARMONA CORTEZ SILVA	5º
JULIO CESAR SIQUEIRA DE ARAUJO	6º
ADJONAS SOUZA SILVERIO	7º
ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	8º

GILMAR VIDAL SOUZA	9º
NIRLEY APARECIDO DA SILVA COSTA	10
MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA	11
IRANIIDO PAULO SANTOS SILVA	12
PATRIC ALVES AMARAL	13

Recepcionista	
Nome	**Classificação**
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA NETO	1º
DAIANE FIRME CAVALCANTE	2º
LIVIA CRISTINA PEREIRA COSTA	3º
ROSENILDA SILVA LIMA	4º
GABRIEL FERRARI DIAS	5º

Técnico em Enfermagem	
Nome	**Classificação**
AMANDA CAROLINE ALVES SILVA	1º
ISABELA MIRANDA QUEIROZ	2º
ALESSANDRA BARBOSA DE FREITAS ISENCO	3º
MILENE FREITAS ORTEGA	4º
DANIELA FREITAS GASPAR	5º
LUCIANA FRANCISCA SILVA BERNARDES	6º

Limeira do Oeste-MG, 28 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:730A8912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 071/2024.

Processo nº: 071/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2024
Data: 27/06/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3214/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 314/2024** de 07 de Junho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA,** inscrita no CNPJ nº: **47.685.189/0001-67,** para fins de: ***"Prestação de Serviços de Transporte por Caminhão Basculante por diária e km rodado",*** conforme Edital Credenciamento nº 011/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:434CAB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 014/2024.

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024, PRC Nº 042/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ADEMIR VENTURA DE CAMARGOS. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO**". VALOR ESTIMADO: **R$ 40.275,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 03/05/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EAFF5E3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 017/2024.

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 017/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024, PRC Nº 046/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: TRANS BINHO LTDA. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO**". VALOR ESTIMADO: **R$ 40.275,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 03/05/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:512BB2A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo Licitatório PRC nº 007/2024 Dispensa nº 005/2024 cujo objeto trata-se de: "COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE PAINEL DE ENERGIA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE DE LUZ/MG".
Fundamentação legal: Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para informações (37) 3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17: 00 horas.

Luz, 28 de junho de 2024.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:620309CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 106/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO

Processo nº 106/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

O município de Mar de Espanha-MG, faz saber aos interessados que fara realizar a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, Critério de Julgamento **Menor Preço**, regime de execução de empreitada por preço global, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NA VIA DE LIGAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM GUANABARA DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1491000828/2024/SEGOV** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 413/2023 e demais legislações aplicáveis.
A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas, de acordo com as exigências do Edital, será realizada às **10:00 horas do dia 16/07/2024,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, localizada na Praça Barão de Ayruoca, 53 no centro da cidade de Mar de Espanha.
A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá no dia **16/07/2024, às 10:00** hrs.
O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Mar de Espanha e pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Qualquer duvida entrar em contato pelos telefones (32) 3276-1225 e (32) 32761579.

Mar de Espanha/MG, 27 de junho de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:566BE03C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 099/2024
DISPENSA N° 055/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 099/2024 DISPENSA N° 055/2024
Processo n° 099/2024 Dispensa n° 055/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO NO TOTAL DE 60 PARTIDAS. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 41.549,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

MAR DE ESPANHA, 28 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D13EEC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 099/2024
NÚMERO DE CONTRATO:063/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 099/2024
NÚMERO DE CONTRATO:063/2024

Processo nº: 099/2024
Número de Contrato: 063/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO NO TOTAL DE 60 PARTIDAS.
Empresa Contratada: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA.
CNPJ da Contratada: 11.993.437/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 41.549,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
Data da Assinatura do contrato: 28/06/2024
JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2605BB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 27.125.307/0001-75 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, Contrato de Repasse n.º 943219/2023 – Operação n.º 1087.270-17, com os recursos de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa "DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO" – Prazo para Execução: 120 (cento e vinte) dias – Vigência: 31/12/2024 – Valor Global: R$ 477.180,86 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos) – Dotação Orçamentária: Ficha 0743/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 1.500.000.0000 e Ficha 0744/3100.15.0451.0031.1048.4.4.4.90.51.00.00/Fonte 1.700.000.0000 – Data Assinatura: 27/06/2024 – Base Legal: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Mendes Pimentel – MG, em 28 de junho de 2024.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Agente de Contratação em Substituição
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6B134FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07. CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (RESUMO DE EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ETC.), NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTRATADO(S): CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ DE N°12.251.837/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E INCISO II, ARTIGO 57. VALOR TERMO ADITIVO: R$38.284,14. ADITIVO ASSINADO: 28/06/2024. PRAZO: 01/07/2024 A 01/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3CCEB6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 015/2024 – Processo nº 063/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 19 - Prestação de serviço Médico plantão; **- Item 20 -** Prestação de serviço Médico plantão; **Item 21 -** Prestação de serviço Médico plantão, **Item 22 -** Prestação de serviço Médico plantão. Através do credenciamento 002/2024.
Contratada: HERBERT SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.457.570/0001-39, Valor R$ 280.000,00.

Mirabela/MG, 28 de junho de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS,
Gerente de Saúde/Mirabela-MG

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:32582E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 24/2022. Contratada: **RAMIRA GERALDA GONTIJO ASSUNÇÃO** – CPF nº 040.436.466-74. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o PSF Alexandre de Oliveira Filho durante o período de reforma e ampliação do prédio sede, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais) e o valor mensal de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 28/06/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DFFFF957

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 38/2022. Contratada: **CRISTIANO CÂNDIDO MOREIRA GONTIJO 08368099633** – CNPJ nº 46.334.401/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas - desinsetização, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$49.536,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data da assinatura 28/06/2024 com vigência até 30/06/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B44EA193

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 038/2021. Contratada: **JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI – CNPJ nº 42.790.055/0001-92.** Objeto: Prestação de serviços consultoria jurídica e administrativa, nos exatos termos contratuais. A Clásula Terceira do Contrato nº 38/2021 passa a vigorar com o valor total de R$299.328,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) e o valor mensal de R$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 28/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF57909C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2024 "EXONERA O SR. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 120/2024

"EXONERA O SR. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES do cargo de Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 01/07/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:DE034DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2024 "NOMEIA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 121/2024

"NOMEIA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 01/07/2024.

Art. 2º – O servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

Parágrafo único: O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Obras Estradas e Serviços.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:836819BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2024 "NOMEIA A SRT.ª ANGELITA VIEIRA BORGES MONJARDIM PARA O CARGO DE ASSESSOR (A) DE TESOURARIA"

DECRETO Nº 122/2024

"NOMEIA A SRT.ª ANGELITA VIEIRA BORGES MONJARDIM PARA O CARGO DE ASSESSOR (a) DE TESOURARIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srt.ª ANGELITA VIEIRA BORGES MONJARDIM para o cargo de Assessor (a) de Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 02/07/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9AFFB932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 073/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 073/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação no cargo abaixo citado:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista Escolar	Escolas Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, com carga horária diária de 6 horas.	Contrato para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. Contrato com vigência de 08/07/2024 até 06/10/2024.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 01/07/2024 às 14:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA.

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato(a) com maior tempo de serviço, na função pleiteada;

02. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS

CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0F8B0270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 074/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 074/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras	02	40 horas semanais	1 vaga, contrato para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. Contrato de 08/07/2024 a 06/10/2024.
				1 vaga, contrato com vigência de 02/07/2024 a 31/12/2024, para atender as demandas da secretaria municipal de obras.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 01/07/2024 às 14:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de saúde" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades nos PSFS, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9B9F9576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/24 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2024, CONCORRÊNCIA – Nº 03/2024, PROCESSO N° 25/2024. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada Para Execução da Obra de Engenharia: Recapeamento de Vias Urbanas, em Atendimento ao Contrato de Repasse N° 944746/2023 Firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo/Mg. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Valor Total:** R$ 720.014,25. **Data:** 06/06/2024. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 25/2024, modalidade Concorrência nº. 03/2024 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 05/06/2024.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D67CF7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.794, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *o* Ofício nº 104/2024, que solicita exoneração e nomeação de Servidor em Cargo de Comissão em Provimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo 2º do Art. 56 e o inciso II do Art. 10, ambos da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado de seu respectivo cargo, a partir da data de 30 de junho de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CH - 17	CC – 11	FELIPE NEVES DE ALMEIDA

Art. 2º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado nomeado, a partir de 01 de julho de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CH - 17	CC – 11	MIZAEL ARTHUR DE PAULA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5881002A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.793, DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade a servidora público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Ficam concedida a estabilidade a servidora abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RETROATIVO A 08/06/2024			
7.253-001	ANDRESSA CANZIAN LOPES LUBANCO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	08/06/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2024.

Muriaé, 27 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7C0F4E99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/04901/2024

Referente à Contratação de empresa especializada na construção civil para recapeamento em concreto asfáltico em trechos das ruas: Avenida Juscelino Kubitscheck - Centro; Rua Marechal Floriano, Rua Gil Moreira, Rua Souza Castro e Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo - Barra, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

REFERÊNCIA:
Concorrência Pública n° 006/2024
Contrato Administrativo: 04901/2024
Valor: R$ 2.237.743,41 (Dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar na data de 25 de junho de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9674384A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 04, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Retifica o Edital n.º 04, de 26 de junho de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o Item 1.1 do Edital 04/2024, de 26 de junho de 2024, que passa a ter a ter a seguinte redação:

1.1. O período de inscrições será de **01 de julho a 12 de julho de 2024, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.**

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:453162E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 01 /2024

APROVADO EM 28/06/2024
PROCESSO Nº 01

*Examina pedido de credenciamento da **ESCOLA "ESPAÇO BEM ME QUER",** situada na Avenida Vicente Alves, nº 203, Hélio Araújo – Muriaé MG.*

1. Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA "ESPAÇO BEM ME QUER**,pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 28/06/2024, sob o qual segue o seguinte relato.

2. Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução N 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado do Relatório de verificação *in loco,* datado de 04 de novembro de 2022, pelas Inspetoras Glaucya Aparecyda Napoleão Costa e Raquel Silva Teixeira e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco,* revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação, quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de credenciamento através da

Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 28 de junho de 2024

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Conselheiro(a)

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:62E90F62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 28 JUNHO DE 2024

Altera dispositivo da Resolução N.º 06 do Conselho Municipal de Educação, de 20 de dezembro de 2023, conforme dispõe.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de **alterar as datas dos feriados nacionais** de acordo com o trabalho docente no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigida (alterada)as datas dos Feriados Nacionais conforme o § 7° do Art. 5º da Resolução CME Nº 06, de 20 de dezembro de 2023:
§7° Feriados Nacionais:
01 de janeiro;
13 de fevereiro;
29 de março;
21 de abril;
01 de maio;
30 de maio,
07 de setembro;
12 de outubro;
02 de novembro;
15 de novembro;
20 de novembro;
25 de dezembro.

Art. 2º. Ficam integralmente mantidas todas as demais disposições previstas na Resolução CME Nº 06, de 20/12/2023

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ-MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6BA32763

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº.73 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil da Rede Privada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de 10/04/ 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer CME Nº 01/2024 de 28/06/2024:**

RESOLVE

Art. 1º Autoriza, pelo prazo de 03(três) anos o Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA "ESPAÇO BEM ME QUER"**, localizada na Avenida Vicente Alves, nº 203, Bairro Hélio Araújo, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé, 28 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6040E008

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 72 DE 27 DE JUNHO DE 2024

*Encerra no ano **2024**, o Funcionamento da **Escola Amiguinhos de Cristo,** localizada à Rua Santa Rita, número 145, Centro, Muriaé MG – Educação Infantil – Rede Privada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando as Resoluções do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 e nº 04 de maio de 2004 e dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Encerrar o funcionamento da **Escola Amiguinhos de Cristo, localizada à Rua Santa Rita, número 145, Centro, Muriaé MG** – Educação Infantil -Rede Privada- Muriaé, MG.

Art.2º. A documentação da referida escola foi analisada pelo setor de Inspeção Escolar e encontra-se arquivada na Escola Espaço Bem-Me-Quer, Muriaé, MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE

Muriaé, 27 junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3243B26A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 99, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de candidato suplente aprovado no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para substituição por tempo determinado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quatriênio 2024-2028;
CONSIDERANDO o período de descompatibilização em razão das eleições municipais do ano de 2024, conforme prazo oficialmente estabelecido no art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO as portarias que concederam os afastamentos; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal n.º 6.626/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente, ***Sra. Luciana Gusman e Sra. Monica Valentim***, para substituírem as Conselheiras Tutelares titulares afastadas em razão da descompatibilização em razão das eleições municipais do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 28 de junho de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A2BE9C3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, 85, Centro – Laranjal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Gonçalves dos Santos, CPF 568.776.337-68, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, centro, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Guarino de Oliveira, CPF 282.851.826-49, considerando a Lei Municipal de Muriaé nº 6.897/2024 e Lei Municipal de Laranjal nº 1.280/2022, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo formalizar a parceria entre os municípios acima qualificados, visando a recuperação/manutenção de estradas que ligam os referidos municípios, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal de Muriaé nº 6.897/2024 e Lei Municipal de Laranjal nº 1.280/2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
]Prefeito Municipal de Laranjal/MG

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:38918B53

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- SRP MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS III

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **12/07/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 01/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:48C15FB0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 108/2024

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0887	**ADÃO LUIZ DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**	Operador de Estação	**PEFM-36**
1076	**JOÃO PAULO DE SOUZA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-29**
1354	**KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS**	Assistente Social	**PAS-05 INTERMED.**
1018	**LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-28**
1073	**LÚCIA HELENA Mª S. MARINHO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0890	**MARCOS MARINHO DE PAULA**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-13**
1179	**SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**	Técnico Administrativo	**PEFM-29**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4B5C4D04

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 111/2024

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANTÔNIO CELSO DA SILVA**, matrícula nº 0980, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-10**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2021/2023, devido às 15 (quinze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A6C3A613

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTOSERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 15/07/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1E5422D0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MURIAÉ

Ofício circular nº 80/2024
Assunto: Convocação /Faz

Muriaé, 28 de junho de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Municipal de Esporte de Muriaé convoca seus membros para participar da reunião ordinária conforme informações abaixo:

Dia: 02 (dois) de julho de 2024
Horário: 16h00min horas
Local: Sala de reunião do Departamento de Esporte e Lazer.
Situado no "Complexo Poliesportivo Gilberto Tanuz Braz" (Rodrigão)

Sua **presença é indispensável**, pois nesta data serão apresentadas ações que acontecerão nos meses de maio, junho, julho e assuntos diversos para o ano de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO SEVENINI CÔRREDO
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Ao,
Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8CD7BFEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M². O PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PARQUE INFANTIL QUE SERÁ DOTADA DE BRINQUEDO, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS (CANTEIROS E LIXEIRAS), ACADEMIA POPULAR COM APARELHOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 01/09/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/04/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E1C0F296

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 021/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 152/2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº21/2024- Objeto: Aquisição de equipamentos audiométricos para implementação do programa estadual Miguilim no município de Muriaé./- Detentor: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI- Valor: 48.300,00- Prazo: 28/06/2024a 27/06/2025

Muriaé/MG,28/06/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:B5929E60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14601/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DE 02 (DUAS HORAS EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL). - CONTRATADA**: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ME LTDA – VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 25/06/2025 – VALOR: 453.530,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.91.00-10.302.0038-2.132.**

MURIAÉ/MG, 28/06/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7885DB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 15 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de chassi toco, equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste Simples (Brook) para retirada e movimentação de CAÇAMBAS, com motorista, combustível, manutenção do caminhão, e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos, por conta da CONTRATADA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à av. José Martins Morais Júnior, nº 70, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 28 de junho de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:06FA6407

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 039/2024 – Inexigibilidade n° 010/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NEUROPEDIATRA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIO DE NAQUE/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de Inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 20211.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: CLINICA NEUROPED MG LTD, CNPJ nº 53.736.854/0001-05 , com valor global da contratação de R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:12C73EA1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 039/2024 – Inexigibilidade n° 010/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NEUROPEDIATRA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIO DE NAQUE/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de Inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 20211.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa CLINICA NEUROPED MG LTD, CNPJ nº 53.736.854/0001-05 , com valor global da contratação de R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:049CF207

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 041/24, Pregão Eletrônico n.º 003/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção incluindo itens como estrutura, alvenaria, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de gás e incêndio, Drenagem pluvial (predial), coberturas, marmoraria e rede coletora de esgoto, conforme tabelas SINAPI 04/2024 - DESONERADO e SICOR-MG LESTE 01/2024 - DESONERADO, pelo critério de maior desconto sobre os preços unitários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Empresas Adjudicadas e Itens Fornecidos:

JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS

Item 2: Instalações Hidrossanitárias - R$ 111.656,25 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Item 3: Instalações Elétricas - R$ 111.656,25 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Item 4: Rede Coletora de Esgoto - R$ 111.656,25 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Item 6: Estrutura - R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Item 10: Drenagem Pluvial - R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Item 15: Instalações Hidrossanitárias (Cota) - R$ 37.218,75 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Item 16: Instalações Elétricas (Cota) - R$ 37.218,75 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Item 17: Rede Coletora de Esgoto (Cota) - R$ 37.218,75 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total Geral: R$ 545.875,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES-ME

Item 1: Alvenaria - R$ 111.656,25 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Item 5: Esquadrias - R$ 74.437,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Item 7: Carpintaria - R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
Item 8: Revestimentos - R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Item 11: Coberturas - R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Item 13: Alvenaria (Cota) - R$ 37.218,75 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Item 14: Esquadrias (Cota) - R$ 24.812,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Valor Total Geral: R$ 421.750,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

AGM AGRO LTDA

Item 9: Instalações de Gás e Incêndio - R$ 4.962,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Item 12: Marmoraria - R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)
Valor Total Geral: R$ 24.812,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Valor Total da Licitação: R$ 992.437,50 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação às empresas: JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS, CNPJ: 04.278.373/0001-80; ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES-ME, CNPJ: 13.709.950/0001-31 e AGM AGRO LTDA, CNPJ: 47.070.426/0001-85 ; Este termo adjudica oficialmente os itens listados às empresas citadas, conforme as propostas apresentadas e avaliadas como mais vantajosas para a administração pública, satisfazendo todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:17B54B7A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção incluindo itens como estrutura, alvenaria, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de gás e incêndio, Drenagem pluvial (predial), coberturas, marmoraria e rede coletora de esgoto, conforme tabelas SINAPI 04/2024 - DESONERADO e SICOR-MG LESTE 01/2024 - DESONERADO, pelo critério de maior desconto sobre os preços unitários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº. 041/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024 , DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas: JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS, CNPJ: 04.278.373/0001-80 com Valor Total de R$ 545.875,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ; ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES-ME, CNPJ: 13.709.950/0001-31 com Valor Total de R$ 421.750,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) e AGM AGRO LTDA, CNPJ: 47.070.426/0001-85 com Valor Total de R$ 24.812,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 28 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:CE0133E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 064/2024 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
AVISO
Agente de Contratação do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, que tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra diversas conforme condições e regras do Edital, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/07/2024 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de junho de 2024.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:70C1E71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PRC Nº 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PRC Nº 095/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais). **Edvânia dos Santos Pereira – Secretária de Educação**. Data: 22/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5C9613C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/132/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PRC Nº 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/132/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VILLE EMPRENDIMENTOS ITAUNA LTDA, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PRC Nº 095/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias; Valor **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais). Data de assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F10547BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 051/2024, PRC 224/2023, CE 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato PMOB 051/2024, oriundo do PRC 224/2023, CE 018/2023, cujo objeto é a instalação de estação de tratamento biológico de esgoto sanitário-ETE, rede pluvial, execução de muro de arrimo e serviços complementares na Escola Municipal Oswaldo Cruz, em Castiliano**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 60(sessenta) dias, compreendendo o período de 07/07/2024 a 05/09/2024.

EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA –
Secretária de Educação -

Data de assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A11911B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviçoS de pavimentação e drenagem NO TRECHO DA RUA JOSE MAPA FILHO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$209.998,80 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

ADELY PIRES DE ABREU JUNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Obras.

Data: 24/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:017D9387

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/131/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/131/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviçoS de pavimentação e drenagem NO TRECHO DA RUA JOSE MAPA FILHO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG**. Vigência: 90 (noventa) dias; Valor **R$209.998,80 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos**). Data de assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1D01F73D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 087/2020, PRC 093/2020, DISPENSA 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato PMOB 087/2020 oriundo do PRC 093/2020, dispensa 044/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto ao governo município – divisão de captação de recursos**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, compreendendo o período de **01/07/2024 a 30/06/2025**. Visa ainda **reajustar o contrato, pelo IPCA-E, no quantum de 4,143900%.** Data de assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:438EFBB8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.370, DE 25 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições constantes do Edital nº 01/2024

Considerando o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em referência,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 01/2024, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados que seguem anexos a esse Decreto.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DAC8D4E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - PRC Nº 137/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAa **Inexigibilidade nº 040/2024 - PRC nº 137/2024**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE PHELIPPE LUZ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O EVENTO FESTA DA FAMÍLIA. Fica ratificado o processo no valor:R$1.000,00 (Hum mil reais).**CÁSSIA KELLY RIBEIRO MARTINS-**Secretária Municipal de Governo. Data: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:359CE64E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/133/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - PRC Nº 137/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/133/2024, FIRMADO COM A EMPRESA 55.538.881/0001-90 PHELIPPE REIS BAETA, da Inexigibilidade nº 040/2024 - PRC nº 137/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE PHELIPPE LUZ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O EVENTO FESTA DA FAMÍLIA. Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor **R$ 1.000,00** (Hum mil reais). Data de assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:287A03F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo Aditivo ao contrato PMOB 064/2021 PREGÃO 017/2021 PRC 0652021 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, compreendendo o período de **14/07/2024 a 14/07/2025.** Data de assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BE802930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
CONTRATO Nº 093/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 093/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Locadora: Sr. Nilton Ruy dos Santos. Objeto: Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Convivências. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPC-A, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,% (quatro por cento), passando o valor do aluguel mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o valor do aluguel mensal R$ 1.144,10 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Data Assinatura: 21/06/2024. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:66A4778B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 113/2024 - Pregão Eletrônico n.º 056/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, kits e equipamentos na área de análises clínicas, para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 08/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 15/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 15/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AA516BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 040/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Registro de Preços nº 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 054/2024 - Signatário: Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Arroz Descascado tipo 1 à R$ 32,24 (Trinta e dois reais, vinte e quatro centavos); Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93- Data: 27/06/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C77D84B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 089/2024 Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Extrato de Contrato - Objeto: objeto da presente licitação versa sobre a Contratação de serviço de seguro para veículo da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 078/2024 – Contratada: Gente Seguradora - Valor R$ 650,00 – Data Assinatura: 14/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:942653F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Paracatu (MG), 24 de junho de 2024

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:640E0E98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1013, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010351/2024, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, a senhora **CARLA DA SILVA ALEXANDRE DE FREITAS,** CPF nº 859.604.971-15, matrícula nº 105595000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:4BB1C3E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1014, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010361/2024, do cargo efetivo de **EDUCADOR DE CRECHE**, a senhora **IRIA MALHA GONCALVES DE MELO BURIL,** CPF nº 693.076.956-87, matrícula nº 138204474.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:17D27C07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1015, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010579/2024, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 068.501.696-02, matrícula nº 138204914.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:A77B8451

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1016, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010306/2024, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a senhora **BIANCA MARTINS DOS SANTOS,** CPF nº 700.815.026-13, matrícula nº 138206277.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:6A79B509

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1017, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010355/2024, do cargo efetivo de **VIGIA**, o senhor **LEONARDO DA FONSECA BATISTA,** CPF nº 075.907.746-00, matrícula nº 095098000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:6F239092

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1018, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010999/2024, do cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, a senhora **ROSE SILVA SANTOS,** CPF nº 086.174.126-90, matrícula nº 138205991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de maio de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:E730DBD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07-2024

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 7010/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 42/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

AVISO DE ERRATA

- Item 4.2 do Termo de Referência, 7.2 da minuta da Ata de Registro de Preços e do item 4.2 da minuta do Edital.
ONDE SE LÊ:A CONTRATADA deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciada e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir as cidades mencionadas na tabela constante deste Termo e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema
LEIA-SE: ***A CONTRATADA DEVE POSSUIR UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA E EQUIPADA PARA O USO DO SISTEMA. ESTAS REDES CREDENCIADAS DEVEM CONTAR COM FUNCIONÁRIOS TREINADOS E CAPAZES DE OPERAR O SISTEMA.***
O julgamento da licitação marcada para o dia **01 de julho de 2024** às 09:00 horas, permanece **INALTERADA**, haja vista que tal alteração não afeta na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 28 de Junho de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D3AAE8A7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 6068/2022

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022 (PROCESSO: 6068/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS,**

ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação de Prazo **DATA: 12/06/2024. VENCIMENTO: 15/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §1° inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6A3742BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 110/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9802/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 110/2022 (PROCESSO: 9802/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de saúde e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS (OPME) ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS SOB O REGIME DE CONSIGNAÇÃO**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 28/06/2024. VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:19CD99F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13.064/2019

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019 (PROCESSO: 13.064/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE PARACATU-MG**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 28/06/2024. VENCIMENTO: 28/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F924311A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4485/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2023 (PROCESSO: 4485/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS.** Objeto: **FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL E DOCE PARA ATENDER O CENTRO ADMINISRATIVO E DEPARTAMENTOS EXTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 24 DA LEI N° 8.666/93, INC. XII**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 28/06/2024. VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTONIO FREITAS, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LEANDRO REIS DE MELO, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEONARDO PEREIRA COSTA, URBANO MEM DE SÁ, EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES, ELAINE MENDES DOS SANTOS, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5EC79AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônic8 023/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de iluminação pública do município de Paula Cândido.
Data de abertura / Julgamento: 15/07/2024 às 09h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

Paula Cândido, 01 de julho de 2024.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6DA0B985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 066/2024 Pregão eletrônico nº 022/2024 Registro de Preços nº 021/2024. Objeto: Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atuar em eventos municipais, devidamente regularizadas na Polícia Federal e credenciadas no Ministério da Justiça.
Nova data de abertura / Julgamento: 16/07/2024 às 09h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DE2BB690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 002/2024

Considerando que o procedimento licitatório epigrafado será implementado com recursos próprios da saúde e não da transposição da Lei Complementar 171 de 09 de maio de 2023, fica retificado neste único ponto o aviso de licitação publicado em 27/06/2024.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de junho de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5A9613A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Pedra do Indaiá, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a todos interessados que fica **CANCELADA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 05/07/2024 ÀS 08:30 HORAS**, referente ao Processo Licitatório nº. 017/2024, Concorrência Nº. 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para proceder à construção da Unidade de Saúde – tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, através das Resoluções SES/MG nº. 8.202/2022 e SES/MG nº. 9.145/2023.
Nova data será marcada oportunamente.
Informações: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 28 de junho de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C265541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2024 - PROCESSO Nº. 027/2024 – DISPENSA Nº. 027/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA, - CNPJ n° 36.310.486/0001-01.**

Objeto: Contratação de empresa para proceder a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos, locação de caçambas e destinação final adequada da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 14 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C6523C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº15-2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 15/2024 para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:6686DEA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00040/2024, Inexigibilidade nº: 0012/2024, Credenciamento nº: 002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTÕES). Entrega dos Envelopes a partir do dia 01 de junho 2024, das 08h às 11h e das 12h às 16h. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 28 de junho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:77E74181

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO PL 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 0000**53**/2024, Inexigibilidade nº: 000**13**/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Em favor de: JAQUELINE MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 877.184.136-91. Valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 56/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EBD69344

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000053/2024, Inexigibilidade nº: 00013/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Em favor de: JAQUELINE MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF: 877.184.136-91. Valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 56/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D60D0848

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E VIGÊNCIA - CONTRATO 018-2022 - WESLEI CESAR LOPES - GED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2022, Dispensa nº: 000006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO SENDO ESTE UM SOFTWARE PARA GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:415BB0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3646/2024

DECRETO Nº 3.646,
De 28 de Junho de 2024.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/41, em seu art. 2º, prevê que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados;
CONSIDERANDOque o Município de Perdizes tem a intenção de desapropriar a área de 1.952m² objeto da das matrículas nº 10.994, 10.995, 10.996, 10.997, 11.203 e 11.204, todas do Registro de Imóveis de Perdizes, que é de propriedade de Gilberto Carneiro de Melo e Outros;
CONSIDERANDO que nos autos do processo nº. 0017775-62.2011.8.13.0498, que correu perante o juízo e Comarca de Perdizes/MG, ficou reconhecido que os imóveis em questão estão localizados em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO que *"todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, nos termos do artigo 225, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que considera-se de utilidade pública a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;
CONSIDERANDO que a área de interesse do Município é contígua a outras áreas de sua propriedade, e em conjunto servirão ao objetivo de instalação de um bosque municipal;
CONSIDERANDO a instalação do bosque municipal visa contribuir com a preservação e conservação da fauna e flora local, fazendo com que sua vegetação contribua como reduto de avifauna, evitando também a proliferação de vetores causadores de doenças, tais como pernilongos e outros mosquitos transmissores de arboviroses, carrapatos, etc.
CONSIDERANDO que o bosque municipal contribuirá, também, para a inibição da circulação de usuários de drogas que sabidamente frequentam o local da maneira que hoje se encontra;
CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras.
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação a área de 1.952m², cujos limites e confrontações estão discriminados nos termos de suas matrículas junto Registro de Imóveis de Perdizes, quais sejam nº 10.994, 10.995, 10.996, 10.997, 11.203 e 11.204.
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes para instalação de um Bosque Municipal.
Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 4º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, procedendo-se a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, devendo o Município proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme laudo da Comissão de Avaliação, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, observado o disposto nas Leis 2.294/2023 e 2.345/2023, mediante quitação em espécie, em favor de Gilberto Carneiro de Melo e outros.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3645 de 21 de junho de 2024.
Perdizes/MG, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:90AFA7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 039/2024. Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a nova UBS (Unidade Básica de Saúde) Tipo I, no bairro Jardim Esperança, através da Resolução SES/MG Nº 9177/2023. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante Soluções Engenharia e Serviços LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor Soluções Engenharia e Serviços LTDA, com o valor global de R$ 1.282.508,60 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos) em conformidade com Processo

Licitatório nº 039/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Perdizes - MG, 28 de Junho de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:84655F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo n.º 039/2024. Concorrência n.º 005/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 039/2024 – Concorrência n.º 005/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a nova UBS (Unidade Básica de Saúde) Tipo I, no bairro Jardim Esperança, através da Resolução SES/MG Nº 9177/2023. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, que faz parte do edital. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: SOLUÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R$1.282.508,60 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0095CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 039/2024 – Concorrência N.º 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a nova UBS (Unidade Básica de Saúde) Tipo I, no bairro Jardim Esperança, através da Resolução SES/MG Nº 9177/2023. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, De acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Soluções Engenharia e Serviços LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 1.282.508,60 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos). Período do Contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 28 de Junho de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7C04F43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.396/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.396/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D113775E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5.175/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024. REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, IMPLEMENTA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET

Decreto Nº. 5.175/2024 de 27 de junho de 2024.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Perdões, implementa o sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 1.763/1994 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o novo Modelo Conceitual da Associacão Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e desenvolvida conforme o Modelo Conceitual ABRASF, emitida e armazenada eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, exceto os Microempreendedores Individuais - MEI que emitirão suas notas de servicos diretamente no Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no ANEXO I.

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 01°/07/2024, e terá número de série inicial em **202410000000001**, sob pena das sanções legais.

§ 2º. São dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos, exceto sociedades, que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual –MEI, sendo opcional a emissão somente quando prestarem serviços para pessoa física e obrigatória quando for para pessoa jurídica.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá criar outras formas de controle fiscal, referente a documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será emitida por meio de acesso à Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.perdoes.mg.gov.br ou https://perdoesmg.gestaoiss.com.br/ mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;
III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo ser enviada eletronicamente através de e-mail ao tomador de serviços.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Paragrafo Único. A paralisação das atividades econômicas pelo contribuinte, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda para a suspensão das obrigações acessórias perante a administração tributária municipal, sob pena de aplicação de penalidades.
Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de prestação de serviços na área da construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria.

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no 21.01 da Lista de Serviços do Anexo da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o décimo (10) dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o *caput*, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

§ 2º. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a exigibilidade de ISS estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
II – quando a operação for exigível fora do Município;
III – quando a operação for imunidade ou isenção, casos em que não será apurado;
IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;
V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emisão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Exigibilidade de ISS, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - exigível;
II – não incidencia;
III - isenção;
IV - exportação;
V – imunidade
VI - suspensa por decisão judicial;
VII - suspensa por processo administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Fazenda, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I - pessoas físicas inscritas no Cadastro de Contribuintes na condição de avulso;
II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e a baixa bancária correspondente, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento eletrônico a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 19.
§ 1º. O RPS será realizado em formato eletrônico e será convertido em NFS-e, sendo que o sistema enviará automaticamente um correio

eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 2º. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, que será obrigatoriamente numerado em ordem crescente sequencial e por série, ficando obrigados a enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo conforme modelo ANEXO II, determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 20. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuintea verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 19 e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DA GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 21. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e, devem manter guardados os arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco**.**

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 22. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo ANEXO III, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 23. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, sob pena de aplicação de multa e juros conforme legislação municipal vigente.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º. Caso o dia 15 (quinze) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 24. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Perdões, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no do art. 25 da Lei Municipal 1.763/1994 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Parágrafo Único. Os responsáveis tributários nomeados por ato do Secretário Municipal de Fazenda, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 25. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Responsabilidade Tributária de que trata esse decreto, são, ainda, responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 26. A opção do prestador do serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os

Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 27. Fica instituído o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, denominado de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo ANEXO IV, que deverá ser emitido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores pessoa jurídica sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O RANFS somente deverá ser emitido pelos tomadores de serviço estabelecidos quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Perdões.

§ 2º. O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 28. Caso a empresa tomadora do serviço não esteja cadastrada no Sistema de ISSQN, deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributos e Arrecadação do Município.

Art. 29. Com a identificação e a senha, os tomadores poderão acessar o Sistema de Gestão do ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e de serviços tomados.

Art. 30. Em caso de cancelamento do serviço, o tomador responsável pela emisssão do RANFS, poderá solicitar via Sistema o seu cancelamento, mediante justificativa ou comprovação do cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pela fiscalização municipal.

Parágrafo único. Uma vez cancelado o RANFS pela autoridade fiscal, este é irreversível.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 31. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 01 (um) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no Sistema de ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

Art. 32. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, deverão ser obedecidos os procedimentos de acordo com os parágrafos abaixo:

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Tributação e Arrecadação.

Art. 33. As autorizações de cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistas a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 34. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e emitida através de WebService poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 01 (um) do mês subsequente de sua emissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A partir da liberação do cadastro, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pelas NFS-e instituídas pelo presente Decreto.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 38. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Secretaria Municipal de Fazenda para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do *caput* deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, podendo, ainda, ser objeto de protesto conforme Lei Federal n. 9.492/1997.

Art. 39. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 40. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as demais disposições em contrário, especualmente o Decreto n. 4.923/23.

PERDÕES/MG, 27 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5549BC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.176/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2024 DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 5.176/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2024 DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos
artigos 71, VIII e 87, XVIII, todos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as normas de finanças públicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano Anual de Fiscalização visa alinhar procedimentos e
condutas para uma boa prática tributária e atuação mais uniforme;
CONSIDERANDO que o plano tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das
fiscalizações e, consequentemente, aprimorar o controle;
CONSIDERANDO os objetivos propostos no Plano Anual de Fiscalização;
DECRETA:
Art. 1º - Institui e aprova o Plano Anual de Fiscalização para 2024, para execução das
atividades de fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Perdões nos
termos do Anexo único deste decreto.
Art. 2º - O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto a qualquer momento no caso
de superveniência de fato ou interesse público que justifique a necessidade de ajuste e, ainda, na sua execução devem ser observadas as normas dispostas no decreto nº 4.936/2023, de 28/06/2023, que dispôs sobre o Regulamento e o Planejamento das atividades fiscais e, da outras providências.
Art. 3º - As fiscalizações necessárias ao cumprimento do Plano de que trata o anexo
único deste decreto podem ser propostas e executadas a qualquer tempo pela Secretaria
Municipal de Fazenda e seus respectivos órgãos a depender das condições temporais e disponibilidade de servidores atuando no setor.
Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e no diário oficial por meio eletrônico na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Perdões. 27 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2F2133B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - DECRETO Nº 5.175/2024

ANEXO ÚNICO

PLANO PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2024
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
Praça 1º de junho 103, Centro – Perdões MG
CEP 37.260-000 (35)3864-7226

I – APRESENTAÇÃO
A Fazenda Pública Municipal de Perdões publica o Plano Anual da Fiscalização Tributária Municipal, documento essencial para a gestão fiscal do Município, consolidando um modelo de busca por mais eficiência e transparência na fiscalização tributária.
Este documento traça um objetivo claro: incrementar a relação de confiança com o contribuinte, sem negligenciar o combate à sonegação.
Os números de evasão em achados no Simples Nacional e em outros monitoramentos estão indicando a importância de incremento da presença fiscal no Município por meio das malhas finas e da abertura e conclusão de fiscalizações, de modo a coibir a sonegação fiscal.
Por outro lado, tendo em vista os novos paradigmas de melhores práticas de Administração Fiscal, onde o Monitoramento Fiscal encontra indícios de evasão e a Fiscalização Pedagógica atua orientando e oportunizando a autor regularização com resultados e vantagens significativas para o contribuinte e para o poder público fiscalizatório.
Considerando ainda que o cenário é bastante difícil tanto para o ambiente econômico quanto para a saúde financeira das famílias, será priorizado este modelo de fiscalização pedagógica, mais baseado na consensualidade e na autor regularização, direcionando o foco para as ações indutivas e educativas em vez de meramente punitivas.
II – CRONOGRAMA ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA 2024
ORIENTAÇÕES GERAIS
O secretário Municipal de Fazenda ou Coordenador Tributário, fica autorizado a emitir ordem de serviço aos servidores de carreira da divisão de cadastro e tributação para os
monitoramentos fiscais abaixo tratados.
Os procedimentos devem ser executados conforme orientação técnica, ordem de serviço e legislação aplicável, em prol da regularidade fiscal e dos lançamentos tributários.
Poderão ser executados por servidores designados por portaria a trabalhar no auxílio do cadastro e tributação, atualizações cadastrais de empresas, pessoa física, IPTU e demais levantamentos apurados por relatórios além de atendimento ao público, geração de taxas e emissão de guias.
A divisão de cadastro e tributação não ficará condicionada somente a este cronograma, uma vez que surgir demandas distintas e necessárias a este, deverão ser tomadas as devidas providências para atender e resguardar os deveres e interesses da fazenda pública.
1 – TRIBUTOS LANÇADOS DE OFÍCIO
(IPTU, TLLF/ISSQN, Taxas Diversas)
Objetivo- Fiscalizar e atualizar os cadastros, os lançamentos e os créditos constituídos, se atendidos os fatos geradores e o CTM.
Atividades
Monitoramento Fiscal:
- Dos cadastros técnicos imobiliários
- Dos cadastros técnicos mobiliários
-Dos lançamentos e das cobranças, inclusive da impressão, envio e retorno dos
documentos de arrecadação não entregues ou não notificados.
Período – janeiro a dezembro de 2024.
2 – FISCALIZAÇÃO DO ITBI
Objetivo – Fiscalizar as informações declaradas na guia de informação de ITBI.
Atividades
- Verificar os dados declarados na guia de informação disponibilizada no site da
Prefeitura, de forma on line ou por meio físico.
- Fazer a avaliação de ITBI
- Solicitar parecer do Departamento Municipal de Engenharia em casos complexos.
-Arbitrar o valor da transação quando a declaração do contribuinte não merecer fé.
-Enviar solicitações de reavaliação para Comissão designada para tal finalidade por
meio de Decreto.

-Entregar a guia de transferência somente após o pagamento da guia de ITBI e após
conferência da inexistência de débitos.
Período – janeiro a dezembro de 2024.

3 – MONITORAMENTO FISCAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS

Objetivo – Fiscalizar a inadimplência dos contribuintes, encaminhando os créditos tributários
homologados para dívida ativa e posterior execução fiscal.
Atividades
-Verificar a inadimplência dos tributos municipais através de relatórios
-Atuar na homologação dos créditos tributários municipais
- Encaminhar para Dívida ativa os débitos dos exercícios anteriores
-Efetuar cobranças administrativas, extrajudiciais e execução fiscal através da parceria
entre o setor de cobrança e dívida ativa e o setor jurídico contencioso.
Período – janeiro a dezembro de 2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B542C6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, sediada na Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, Pescador/MG, CEP: 35.114-000, TORNA PÚBLICO, que estará recebendo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, até o dia 04/07/2024 às 13h00min, proposta comercial e documentos de habilitação para o Processo Administrativo nº 024/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, APOIO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, ANÁLISE, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG.

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO,
Agente de Contratação. Compras e Licitações: licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:34DF347C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 004/2024 – Processo Licitatório 031/2024 - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial n° 004/2024, Processo Licitatório 031/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cortes de carnes, frios, embutidos e afins em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 16/07/2024 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 01 de julho de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

———

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que haverá sessão de julgamento no âmbito do credenciamento em epígrafe na data de 04/07/2024 às 13:00h. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 01 de julho de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FB0F6C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.064/2024

Atribui Denominação a Logradouro Público no Município de Piranga e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua "Bela Vista" a rua "B" perpendicular à rua Cândido Ferreira Maciel.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de placa indicativa no local, bem como providenciar a devida comunicação da alteração de que trata esta Lei aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e/ou empresas, tais como Correios, Cemig, Copasa e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:36B8E4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 041/2024 DE 27 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre a designação de leiloeiro para leilão de espaço público para instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente".

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 4374/2023, de 23/08/2023, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Agente de Contratação – Rafael Martins, para exercer a função de leiloeiro, como responsável pela condução do leilão que será realizado para a concessão de espaço público destinado a instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente", que será realizada nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 27 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1823B0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 042/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADAIR FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 014.329.488-14, portador da Carteira de Identidade 139843085, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:295EDB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 043/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO DA SILVA MENDES**, inscrito no CPF nº 093.208.036-76, portador da Carteira de Identidade MG-19.741.536, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8AA53B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 044/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **FABIO JOSE GOMES**, inscrito no CPF nº 076.752.766-63, portador da Carteira de Identidade MG 19976962, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 28 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F0F54A88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 046/2024, Credenciamento nº. 006/2024, Inexigibilidade nº. 021/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento por Inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS. Contratada: ANTÔNIO KADAR GARZEDIN ABO GANEM - CNPJ: 14.159.706/0001-05 no valor total de R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/06/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4ECBFD88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 115/2024, Dispensa nº. 027/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA REVISÃO DE 2.000 HORAS DO EQUIPAMENTO PATROL 140B CHASSI HBZNO14HMAF09132. Contratada: BAMAQ S A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54 no valor total de R$ 28.740,25 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 17/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D7EE710C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 103/2024, Credenciamento nº. 010/2024, Inexigibilidade nº. 050/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento por Inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS. Contratada: RP MEDICINA LTDA - CNPJ: 41.366.050/0001-74 no valor total de R$261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:5C203947

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 094/2024, Credenciamento nº. 009/2024, Inexigibilidade nº. 044/2024. OBJETO: Credenciamento por Inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: BSS EDUCACAO E SAUDE LTDA - CNPJ: 26.058.952/0001-50 no valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 24/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E950F6EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 118/2024, Dispensa nº. 029/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Contratada: VEREDIANA DAS DORES ALVIM 07930148670, CNPJ: 33.214.288/0001-56 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Período de até 31/12/2024
Piranga/MG, 26/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:74C3217F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, e a Sr.ª.* ***Nilzete da Silva*** portadora da carteira de identidade nº 12.661.567, e inscrito no CPF nº 047.528.296-57, devidamente qualificado no PROCESSO 035/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024, CONTRATO Nº 071/2024, e;

Considerando o que dispõe o artigo 137, da Lei 14.133/2021, que permite a rescisão do contrato de forma unilateral, ante as razões de interesse público;

Considerando que o contrato prevê em sua clausula oitava que a rescisão poderá se fazer na forma do art. artigo 137, incisos I, II, V e VIII, da Lei 14.133/2021, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – Fica rescindido o contrato 071/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, do Processo nº 035/2024;

II – A contratada deverá emitir documento l para liquidação das despesas decorrentes até a data desta rescisão;

III – Os serviços prestados até a data desta rescisão, mediante a autorização da Secretaria demandante, serão efetivamente pagas pela administração, na forma já avençada;

IV – Fica pactuado que o contrato é rescindindo sem a obrigação de multa pecuniária, mesmo porque não previstas em contrato para os casos de rescisão motivadas em razão de interesse público.

VI – Para ficar constando, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, fixando o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas provenientes da avença.

Pirapetinga, 28 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

NILZETE DA SILVA
CPF. Nº 047.528.296-57
Contratada

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E62E7880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 087/2024 PROCESSO 156/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 087/2024
Processo 156/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2024 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 27.090,22 (vinte e sete mil noventa reais e vinte e dois centavos*)***
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:

https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de material para proteção dos funcionários nas atividades realizadas nas escolas municipais, com intuito de organização, proteção, bom funcionamento, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D7681365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 147/2024

Pregão Eletrônico n° 024/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, buscando o melhor atendimento das escolas da rede municipal, com intuito de fornecer uma boa qualidade e conforto no ambiente escolar.

Adjudicação

Fornecedor: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 149.362,70

Lote 1 - AR- CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18.000 BTUS QUENTE E FRIO - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUÍDO ENTRE UNIDADES - VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR - PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIÊNCIA ENERGETICA: CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVÉL E REMOVIVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
1 AR- CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18.000 BTUS QUENTE E FRIO - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUÍDO ENTRE UNIDADES - VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR - PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIÊNCIA ENERGETICA: CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVÉL E REMOVIVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO UN 10,0000 4.569,9900 45.699,90 -
Total Lote: R$ 45.699,90

Lote 2 - AR- CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 24.000 BTUS QUENTE E FRIO. - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUÍDO ENTRE UNIDADES -VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVEL E REMOVIVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
2 AR- CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 24.000 BTUS QUENTE E FRIO. - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUÍDO ENTRE UNIDADES -VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVEL E REMOVIVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO UN 10,0000 5.066,2900 50.662,90 -
Total Lote: R$ 50.662,90

Lote 3 - AR-CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 30.000 BTUS QUENTE E FRIO. - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUIDO ENTRE UNIDADES -VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR - PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIÊNCIA ENERGETICA CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVÉL E REMOVÍVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
3 AR-CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 30.000 BTUS QUENTE E FRIO. - MENOR TRANSFERÊNCIA DE RUIDO ENTRE UNIDADES -VENTILADOR DE BAIXO ATRITO SKEW FAN -MENOR VIBRAÇÃO NO COMPRESSOR - PROTEÇÃO CONTRA PICOS ELÉTRICOS - EFICIÊNCIA ENERGETICA CLASSE A FILTRO DE AR - LAVAVÉL E REMOVÍVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS APARELHOS NO DETERMINADO UN 10,0000 5.299,9900 52.999,90 -
Total Lote: R$ 52.999,90

PIRAPETINGA, 26 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EE2C0F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 147/2024

Pregão Eletrônico n° 024/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, buscando o melhor atendimento das escolas da rede municipal, com intuito de fornecer uma boa qualidade e conforto no ambiente escolar.

Homologação

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57
Valor Total de R$ 149.362,70 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

PIRAPETINGA, 26 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BB5B6ECF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº 027/2024
Processo nº 031/2024
Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua: Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará. Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 às 14:00(quatorze) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: R$ 59.445,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa .

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de materiais cirúrgicos de Ortopedia em consignação com comodato do material instrumental cirúrgico necessário à realização das cirurgias com entrega parcelada para o atendimento de cirurgias realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A contratação será composta por apenas um item, conforme a tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

PARTICIAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 28 de junho de 2024.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:7D48609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 035/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***CONDOR S.A INDUSTRIA QUÍMICA*** *– CNPJ:30.092.431/0001-96. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 063/2023, por 12 (meses) , a partir de 05/07/2024 e encerrar-se-á em 05/07/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CONDOR S.A INDUSTRIA QUÍMICA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6968098A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2024

Portaria Nº 162/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:
Art.1º. Designar o servidor Filipi Pereira Castro, Mat. 13.251 para ocupar interinamente o cargo de Diretoria de Tributação e Fiscalização em substituição a **Jean Marcell Gomes Albino** por motivo de férias referente ao mês de julho, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Pirapora, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4889A4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 63/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 90/2024, Pregão Eletrônico nº 63/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 15 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:810595D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
SDE-827/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
ROB SOL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 23.824.405/0003-01

CONSIDERANDO que a empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.824.405/0003-01 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 13 de julho de 2021 e o 1º Termo Aditivo em 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail no dia 29 de maio de 2024 os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 14/2024 emitido em 27 de junho de 2024 manifestou-se favorável à

análise feita no Parecer Técnico SDE-805/2024 emitido em 10 de junho de 2024 mediante abertura do processo IPM 57800/2024;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2023 da empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**

Pouso Alegre, 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:D6A24389

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 51 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 51/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GCE8048	06/06/2024	15/11/2023	RJ-169/2024	P300011879	INDEFERIDO
SHJ3C51	06/06/2024	26/05/2023	RJ-176/2024	L002925192	INDEFERIDO
GST4J97	06/06/2024	01/12/2023	RJ-179/2024	L002941381	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 6 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D521C7C4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 52 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 52/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PYQ2F67	06/06/2024	31/10/2023	RJ-149/2024	P300010420	INDEFERIDO
LLR1E65	06/06/2024	21/11/2023	RJ-162/2024	P300012482	INDEFERIDO
PWX7E91	06/06/2024	13/11/2023	RJ-165/2024	P300011713	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 6 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5282DB4A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 53 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 53/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
KHW6170	13/06/2024	17/04/2023	RJ-178/2024	L002921083	INDEFERIDO
HOB3091	13/06/2024	04/12/2023	RJ-181/2024	L002942623	DEFERIDO
RNO9G48	13/06/2024	19/12/2023	RJ-184/2024	L002943486	INDEFERIDO
RMO7C18	13/06/2024	30/11/2023	RJ-185/2024	P300013568	INDEFERIDO
RNY6C74	13/06/2024	13/12/2023	RJ-186/2024	L002942578	INDEFERIDO
RVZ7F79	13/06/2024	16/11/2023	RJ-188/2024	L002940350	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 13 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A95A85F7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 54 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 54/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HMD2878	13/06/2024	28/04/2023	RJ-160/2024	P300001191	INDEFERIDO
HNY3632	13/06/2024	04/12/2023	RJ-191/2024	L002939805	INDEFERIDO
HNY3632	13/06/2024	04/12/2023	RJ-192/2024	L002941969	DEFERIDO
PUM8270	13/06/2024	04/05/2023	RJ-194/2024	L002922924	INDEFERIDO
RMO7C18	13/06/2024	06/12/2023	RJ-195/2024	P300014194	INDEFERIDO
RMO7C18	13/06/2024	12/12/2023	RJ-196/2024	P300014958	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 13 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:45329E52

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 56 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 56/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
CWX4955	20/06/2024	30/11/2023	RJ-180/2024	P300013492	INDEFERIDO
PYY1850	20/06/2024	11/04/2023	RJ-182/2024	L002920565	INDEFERIDO
RUY0B75	20/06/2024	11/01/2024	RJ-187/2024	P300017924	INDEFERIDO
HOJ3J23	20/06/2024	29/09/2023	RJ-199/2024	L002936309	INDEFERIDO
FRQ3755	20/06/2024	29/08/2023	RJ-207/2024	L002933651	INDEFERIDO
QRI9B78	20/06/2024	10/12/2023	RJ-211/2024	P300014694	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 20 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DB831E05

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 57 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 59/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
BFL0627	25/06/2024	25/07/2023	RJ-208/2024	L002930415	INDEFERIDO
GOA1908	25/06/2024	14/02/2024	RJ-209/2024	AG08703781	INDEFERIDO
GEE6F17	25/06/2024	05/01/2024	RJ-210/2024	L002945771	DEFERIDO
RUE5B73	25/06/2024	16/01/2024	RJ-213/2024	AG08700424	DEFERIDO
PWP0572	25/06/2024	16/02/2024	RJ-214/2024	AG08704462	INDEFERIDO
SHW8B92	25/06/2024	24/12/2023	RJ-217/2024	L002944050	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:055B26C9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 59 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 60/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO

OQE4J88	27/06/2024	06/02/2024	RJ-212/2024	AG08703022	INDEFERIDO
ERR5F43	27/06/2024	28/12/2023	RJ-215/2024	L002944996	INDEFERIDO
EVP0139	27/06/2024	07/01/2024	RJ-220/2024	L002944965	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 27 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:834054B5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 60 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 61/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RNY6C74	27/06/2024	22/12/2023	RJ-183/2024	L002943239	DEFERIDO
SHW8B92	27/06/2024	25/12/2023	RJ-216/2024	L002944604	INDEFERIDO
SHW8B92	27/06/2024	25/12/2023	RJ-218/2024	L002944603	INDEFERIDO
RUW6J85	27/06/2024	24/06/2023	RJ-227/2024	P300003162	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 27 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C862CBE4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 02 NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RMD2H37	27/06/2024	11/10/2023	RJ-177/2024	N800000032	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 27 de junho de 2024					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:822F69E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 139/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CARE).”**. CONTRATADA : PHYSIO PED IN HOUSE GESTÃO EM SAUDE LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29/06/2025. Data assinatura: 21/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0122.0003.2153.3.3.90.39.00 – ficha 624.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:367956A7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 162/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 162/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM RADIOTERAPIA PARA PACIENTES DO SUS.”**. CONTRATADA : INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 26/06/2025. Data assinatura: 26/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 707.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C60951C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 203/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - **CONTRATO Nº 203/2024 - “**Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA DE RENOME REGIONAL CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO (BETH BACANA) em comemoração ao evento” FESTA DA VIRADA 2024/2025”. Vigência: A vigência do contrato será de 08(oito) meses a partir da assinatura. Assinatura em 26/06/2024. Contratada: CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO. Valor: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1557.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:25D5FA4C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 169/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022 - Objeto: "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO”**. CONTRATADA : GÁLICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 28/06/2025. Data assinatura: 26/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00– ficha 203.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5AB23D5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 25/2024 - “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em vans, micro - ônibus e ônibus”. A sessão pública será realizada no dia 17 de julho de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

GILBERT PEREIRA CASTRO –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:184D5898

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 177/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 177/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"** – CONTRATADA: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto 30/06/2025. Data assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E071B3C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 205/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - **CONTRATO Nº 205/2024 - "OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA ". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/06/2024. Contratada: FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.561.436/0001-64. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Dotação orçamentária nº

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34F53A26

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - **CONTRATO Nº 200/2024 - "OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA ". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/06/2024. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Dotação orçamentária nº

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1DBACE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.966 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 2.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º caput e incisos I e II da Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo:
I – seis representantes governamentais assim distribuídos:
a) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
f) um representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
II – seis representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:
a)dois representantes de entidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
b)um representante da Pessoa com Deficiência Visual;
c)um representante da Pessoa com Deficiência Física;
d)um representante da Pessoa com Deficiência de Patologias ou Síndrome;
e)um representante da Pessoa com Deficiência Auditiva;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CFF74BA0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.967 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.901/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.947/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 38 da Lei n° 2.901, de 06 de junho de 2023, da seguinte forma:

"Art. 38 A Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;"

Art. 2° Fica alterado o caput do art. 7° da Lei n° 2.947, de 22 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

"Art. 7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5770C529

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.968 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA DE "SAMANTHA GABRIELLY DE JESUS SANTOS" O PARQUINHO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, o parquinho da Escola Municipal Doutor Severiano Vilela Junqueira de SAMANTHA GABRIELLY DE JESUS SANTOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A3C42926

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.969 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil Reais), conforme a seguir discriminado:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1029 – Perfuração de Poços Artesianos
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fnte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R$ 120.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1029 – Perfuração de Poços Artesianos
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 120.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub. Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Para Transformar
Proj. Ativ: 1029 – Perfuração de Poços Artesianos
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1011 – Construção de Galerias Pluviais
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 20.000,00
Ficha: 649

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1022 – Construção de Casas Populares
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 100.000,00
Ficha: 659

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico
Programa: 0011 – Gestão Ambiental
Proj. Ativ: 2123 – Manutenção Da Estação de Tratamento Esgoto - ETE
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 120.000,00
Ficha: 591

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Educação Para Transformar
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 20.000,00
Ficha: 180

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Educação Para Transformar
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 30.000,00
Ficha: 182

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa: 0006 – Educação Para Transformar
Proj. Ativ: 2161 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação Basica
Elem. Despesa: 3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 70.000,00
Ficha: 186

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei n° 2.947, de 22 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prata para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".
Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 5º Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.901 de 06-07-2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº 2.947 de 22-12-2023 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E168E525

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 010 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE JUNHO DE 2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada o em inteiro teor da Lei Complementar nº 09, de 13 de junho de 2024 "Dispõe sobre a política municipal de incentivos fiscais que institui o programa de recuperação fiscal do Município do Prata-MG – REFIS, cria a possibilidade de protesto extrajudicial de débitos com o Município do Prata-MG, na forma que especifica e dá outras providências" e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 28 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:84FA9EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

(Processo n.° 025/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de camisetas visando atender o Parlamento Jovem da Câmara Municipal do Prata, conforme plano de contratação anual.

Data da sessão: 04/07/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2024/8
Horário da Fase de Lances: Das 12:00 às 18:00

Prata-MG, 28 de junho de 2024

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:42390441

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 014/2024
Dispensa Eletrônica nº 90.005/2024
Contrato nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (biscoito, pão francês, bolo, rosca e leite) destinado aos servidores da Câmara Municipal do Prata.

Contratada: EDERSON DA COSTA VIEIRA, CNPJ n.° 08.293.738/0001-04
Vigência do contrato: 28/06/2024 até 31/12/2024
Valor global estimado do Contrato: R$7.499,98 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:240C15DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo n.º 017/2023
Pregão Eletrônico n.º 005/2023

Aos 28 de junho de 2024 torno DESCLASSIFICADA para o item 23 Toner HP W9024MC Preto compatível com a impressora LaserJet

Managed MFP E42540 a empresa Conectamed Comercio E Distribuicao Ltda., com fundamento nos itens 6 e 7 do Termo de referência. Diante do exposto, a empresa V. C. da Rocha Distribuidora que ficou em segundo colocado no Pregão será convocada a fornecer o referido item.

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:342A33CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/07/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item/Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais para instalação de rede informatizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 28 de junho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:175B4C15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 004/2024, objetivando o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.** O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até dia 18/07/2024 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C880085E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 209/2024.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **TAMIRIS FRANCISCA DA SILVA VILELA**
- Psicóloga com atuação em ABA

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 28/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0EC08509

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/06/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.** Credenciada: **TAMIRIS FRANCISCA DA SILVA VILELA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CA6027D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
26/06/2024.

Processo Licitatório nº 103/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos, Substrato, Inseticida e Herbicida, Calcário, e Materiais (sacos de papel, sacos de plástico, bandeja de plantio e tubetes de polipropileno), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Prata.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.630.988/0001-40,** vencedora para os itens de **n° 03 e 04,** perfazendo um valor total de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**; **JO BJERTOCHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.662.374/0001-23,** vencedora para os itens de **n° 02, 05, 06 e 07** perfazendo um valor total de **R$ 4.854,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**; **KM JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.225.851/0001-84,** vencedora para o item de **n° 08,** perfazendo um valor total de **R$ 14.307,84 (quatorze mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.258.338/0001-64,** vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo

um valor total de **R$ 11.877,12 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 54.789,16 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:92E77107

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0369/2024

PORTARIA Nº 0369/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR MICHAEL EDUARDO JACINTO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2023 a 09/11/2024, para serem gozadas no período de 05/06/2024 a 24/06/2024, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO,** ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04084.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:637B4EDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 3**0 (TRINTA)** DIAS A SERVIDORA EFETIVA **ROSÂNGELA APARECIDA SILVA**.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 07/11/2016, para serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, a servidora efetiva **ROSÂNGELA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula n° 03663.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 3 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 3 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0B823A3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0384/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de junho/2024,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
06141	Alba Mara De Souza Novais	Auxiliar Administrativo	3°	20/10/2007 a 19/10/2012
05790	Ana Flávia De Oliveira	Auxiliar De Saúde Bucal	1°	17/04/2016 a 16/04/2021
04175	Denison Macedo De Freitas	Operário	3°	06/01/2009 a 05/01/2014
05860	Eduardo Ferreira	Motorista CNH-B	3°	15/01/2016 a 14/02/2021
08322	Girlaine Da Costa Maia	Auxiliar De Saúde Bucal	1°	08/03/2008 a 07/03/2013
05808	Iria de Fátima Moraes	Serviços Gerais	3°	02/11/2014 a 01/11/2019
00038	Lazaro Aparecido De Souza	Auxiliar Administrativo	3°	02/09/2005 a 01/09/2010
08213	Luiz Fernando Bento	Educador Físico	1°	14/02/2018 a 13/02/2023
05692	Miguel Lopes Da Silva	Motorista CNH-D	1°	13/08/2016 a 12/08/2021
06025	Monaliza Rodrigues dos Santos	Serviços Gerais	3°	02/05/2023 a 01/05/2024
08335	Nara Jane Silva Oliveira	Assistente Social	1°	01/02/2019 a 31/01/2024
05820	Regis José Dos Santos Silva	Vigia	1°	19/01/2018 a 02/02/2023
06189	Renata Cristina De Almeida França Mendonça	Professora I	3°	29/06/2015 a 28/06/2020
05705	Taís Silva Arantes	Auxiliar De Saúde Bucal	1°	18/10/2018 a 17/10/2023
00416	Valdeci Ennes De Souza	Serviços Gerais	1°	21/06/2013 a 20/06/2018
00827	Wellington Sousa Santos	Auxiliar Administrativo	2°	04/11/2003 a 03/11/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:16227A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:046/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: DOUGLAS DONIZETE NUNES
VALOR TOTAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais) o valor global, sendo o valor mensal de **R$ 2.000,00(dois mil reais)**.

CONTRATADA: EDMAR DOS REIS LUCAS
VALOR TOTAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais) o valor global, sendo o valor mensal de **R$ 2.000,00(dois mil reais)**.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 03 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5CB88C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 32/2024. Extrato da Ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO CMED MEDIANTE MAIOR DESCONTO PREÇO DE FABRICA (PF) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETÉ LTDA. Desconto total: 3,11%. Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2025. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação

27/06/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AF9AD72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00190/2024 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000033/2024 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **15 de Julho de 2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 28/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC22452C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2024

"**Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam e disciplina a premiação no pagamento do IPTU e dá outras providências."**
O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a conceder anistia e/ou remissão de multa e juros incidentes sobre os tributos municipais que especifica e disciplinar premiação por pontualidade no pagamento de IPTU.
Art. 2º - Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2023, provenientes dos impostos e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos com os descontos a seguir especificados:
I – até dia 05/12/2024 com 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa em uma única parcela;
II – até dia 05/11/2024 com 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa em até duas parcelas;
III – até dia 05/10/2024 com 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa em até três parcelas;
IV – até dia 05/09/2024 com 50% (cinquenta por cento) de desconto dos juros e multa em até quatro parcelas;
Parágrafo Único - Nos débitos a serem parcelados, a primeira parcela terá vencimento no dia do requerimento do parcelamento.
Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2.024.
Art. 4º. - A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
1º Prêmio: 1(uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, zero-quilômetro, ano e modelo 2024;
2º Prêmio: 1(uma) Smart TV LED 32″ - Full HD Wi-FI Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
3º Prêmio: 1(uma) Smart TV LED 42″ - Full HD Wi-FI Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
4º Prêmio: 1(um) Notebook;
5º Prêmio: 1(um) Notebook;
6º Prêmio: 1(uma)Bicicleta 29 Dropp SX Race 24 V Câmbios Shimano Freio a Disco e Suspensão;
7º Prêmio: 1(um) micro-ondas de 31 litros;
8º Prêmio: 1(uma)fritadeira elétrica Air fryer, sem óleo, com capacidade de 2,9 litros;
9º Prêmio: 1(um) Ferro elétrico a vapor;
10º Prêmio: 1(uma) Sanduicheira, potência mínima 750 W, 110v, preta, antiaderente.
Art. 5º. - Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2.024 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos exercícios anteriores.
§ 1º. - Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição imobiliária do imóvel no órgão fazendário municipal.
§ 2º. - Imóveis isentos ou imunes de IPTU não dão direito de participar do sorteio.
Art.6º. - O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em ato do executivo, iniciando o mesmo em ordem decrescente dos prêmios.
Art.7º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador do primeiro e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.
Art.8º - Os prêmios serão entregues aos respectivos proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2024 pago.
Art.9º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei orçamentária vigente.
Art.10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel Geral, 27 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:64A02E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.490/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a inscrição de restos a pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem;
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2025, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º A criação de elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade de um mesmo programa, poderá ser feita mediante abertura de crédito adicional, tipo suplementar.

§ 8º O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do período de janeiro a junho de 2024, acrescida da estimativa proporcional ao período de julho a dezembro de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 29 No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.

Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de

terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o *caput*, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.
Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

•
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

•

•
Art. 34 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

•

•
§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 42 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis e imóveis sem utilidade para o Município, mediante realização de processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão.

Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º O ato de que trata o *caput* conterá cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º O ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 48 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 52 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 27 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED3DF7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 5002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **5002/2024**

AUTOS: 5002/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 023/2024
Processo instaurado dia 28/06/2024
SINDICÂNCIA – INDENIZATÓRIO 1339/2024

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4FD8379A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4991/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **4991/2024**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 023/2024

Processo instaurado dia 27/06/2024

PAD EM DESFAVOR DE R. C. F. G.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:21184130

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 5006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE 30 DIAS - Autos: 5006/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSADO (A): SINDICADO

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DDB6296E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 5013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 5013/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO N.º 024/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/06/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F8546CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 766/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 765/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

MOARCIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1D5C677

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 167/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA CLARAMENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.0105.2402 – Manut. Atividades Odontológicas - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – FONTE: 1.500.000.1002 – Ficha: **589**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:4BF95B75

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 073/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 073/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de guincho. A nova data para realização da sessão será dia 16/07/2024 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:289DB728

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Público 011/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital do Chamamento Público 011/2024 objeto, Credenciamento de Atrações Artísticas, nas modalidades artistas Solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por

dois músicos), grupo (executada por dois músicos instrumentistas e cantores), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas. nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.) e Dj's, todos de renome local ou regional para compor a programação artística e Musical dos eventos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, do ano de 2024, Demais informações estarão disponíveis no site acima citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:36BA4A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 PROCESSO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 40/2024 referente ao Processo nº 102/2023. Objeto: aquisição de aguá mineral, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **OXINEVES LTDA-ME**, perfazendo o valor total de R$ 44.394,80 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura do contrato: 05 de junho de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
•

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D230987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e O Centro de Estudo, Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves – CEPI Neves**.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Fortalecendo Laços II: Capacitação e Inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social."** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 076-C /2023.
Valor do repasse: R$ 40.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir do recebimento do recurso, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 07 meses.
Data da Assinatura: 24 de Junho 2024
Processo Administrativo n.º 3136/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB5C45FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
34ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
15º	**NUTRICIONISTA**	Daniela dos Anjos Alves da Costa	**28/06/2024**	**09:00**	**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
38º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Marina Ribeiro gomes	**28/06/2024**	**09:30**	**Não compareceu à convocação.**
39º		ADEILDE BRITO LOPES		**09:30**	**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
45º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Rosana Gonçalves Ferreira de Souza	**28/06/2024**	**10:00**	**Não compareceu à convocação.**

34ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6FBC26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
36ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
16º	**NUTRICIONISTA**	Patrícia de Jesus Rabelo	**02/07/2024**	**11:00**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
40º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Carla Aparecida Teodoro	**02/07/2024**	**11:00**
41º		Elisangela Gomes da Silva de Paiva		**11:00**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
46º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Marcelo Bolivar Couto Prado	**02/07/2024**	**11:00**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

36ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78E3B7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE 24 DE MAIO DE 2024

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, no horário de 9:15 às 11:55 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: o presidente, Sr. Carlos Eustáquio da Silva, representando o Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves; Luciane Aparecida de Lima Soares, Celso Alves dos Santos e Maria Eloísa de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Gustavo Henrique Rocha representando a Secretaria Municipal de Saúde; Éber Emanoel Margarida representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura; Dilson José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes; Marilene Mendes Ferreira da

Instituição Bom Semeador; Rossana Alves Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Educação e a Secretária Executiva Ana Carolina Sarsur. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Verônica, Sara, Lucas, Graciely, Elenice, Sirlei, Maria Dorzina e Antônio Júnior. Maria Cristina veio apenas para informar que mudou de setor de trabalho na Vigilância Sanitária e por essa razão está saindo da composição do Conselho. A Secretaria Municipal de Saúde indicará outro representante para substituí-la. Ela informou que agora tem um grupo de quatro técnicos só para acompanhar as ILPIs. Celso sugere que o CMDPI encaminhe um ofício solicitando que o novo representante também venha da Vigilância Sanitária. Ana Carolina fez a leitura da ata do dia 5/4 e alguns pontos foram esclarecidos: o projeto apresentado pela Sra. Janete apesar de ter tido seu prazo de inscrição ampliado, também já expirou em 17/5/2024. Em relação a proposta apresentada pela conselheira Luciane, que envolvia os motoristas de ônibus, ela esclareceu que se tratava de uma capacitação oferecida aos motoristas, onde eles tinham a oportunidade de vivenciar as dificuldades enfrentadas pela população idosa com a utilização de determinados equipamentos (colocação de peso nas pernas, usos de óculos que diminui a visão etc). Já em relação ao trabalho desenvolvido pela Educação, Rossana esclareceu que hoje o projeto é fazer com que os adolescentes tenham consciência das dificuldades enfrentadas pelas pessoas idosas. A proposta é trazer a família da pessoa idosa para a escola, para que eles também possam vivenciar as dificuldades sentidas. Existe hoje uma articulação para que as crianças cuidem da população idosa e vice-versa. Após essas alterações e esclarecimentos a ata foi aprovada. **No ponto 3** da pauta, o presidente informou que fez no dia 8/5/2024, para conhecimento de todos, um comunicado no grupo de whatsapp do CMDPI (em anexo) expondo o motivo da não ocorrência da última plenária (falta de quórum regimental). Com relação **ao ponto 4** que trata das atribuições da Secretária Executiva, Ana Carolina disse que essa apresentação deveria ter sido feita no mesmo dia da capacitação para os conselheiros, mas que o tempo não permitiu. Ela frisou que o cargo de Secretária Executiva é um cargo técnico, ocupado por alguém que tenha a formação exigida para o cargo e na sequência passou a discorrer sobre as competências do cargo (vide documento anexo). Ao falar do envio da pauta, ela exemplificou que a mesma deveria ser definida com antecedência e aprovada pela mesa diretora. Em relação as justificativas de falta, essas deveriam ser apreciadas pela plenária, que aceitaria ou não a justificativa apresentada. Ana Carolina voltou a lembrar que hoje temos vacância da Sociedade Civil e não tivemos nova eleição para suprir essa falta. Rossana apontou que o fato de termos conselheiros trabalhando no mesmo setor também cria problemas, já que existe a possibilidade de titular e suplentes estarem envolvidos no mesmo trabalho ou evento. Para tornar o trabalho da Secretária Executiva mais efetivo, está agendado uma primeira reunião com a mesa diretora para o dia 5 de junho. Na discussão do **ponto 5** da pauta foi dito que a proprietária da ILPI Modestina de Jesus argumentou que tinha um documento emitido pelo Ministério Público autorizando o funcionamento, mas que não foi apresentado por ela na ocasião da visita e que posteriormente ela teria ido até a Prefeitura para solicitar ajuda para devolver os idosos as respectivas famílias, ameaçando inclusive deixá-los abandonados. Gustavo frisou que essa tem sido uma atitude bastante recorrente de algumas entidades que começam a funcionar e em determinado momento jogam toda a responsabilidade que lhe cabe para a Prefeitura. Ana salienta que o relatório de visita deveria ser lido e aprovado em plenária. Quanto a visita feita a ILPI Nossa Senhora das Neves, o Sr. Carlos falou que a situação encontrada era realmente grave, que já tinha sido feita uma visita com a Vigilância Sanitária e que ficou acertado que não haveria condições de funcionamento. A ILPI era no bairro Jardim Colonial, foi interditada, passou a funcionar em outro endereço e hoje está no bairro Vale da Prata. O proprietário não apresentou a documentação de funcionamento. A plenária deliberou por encaminhar um documento à Vigilância Sanitária questionando sobre a situação destas instituições, já visitadas por eles. Com relação aos pontos **6 e 7 da pauta** constatou-se que tanto as estratégias de adesão, quanto as visitas precisam ser planejadas por comissões, que pensariam as ações e as apresentariam posteriormente na plenária. Ana reafirmou a necessidade do CMDPI definir as diversas comissões (de inscrição, de visita, etc) e os conselheiros que as comporiam. No que diz respeito as inscrições das instituições, ela salienta que precisamos garantir inicialmente a inscrição das entidades que fazem parte do CMDPI. A sugestão dada foi de encaminhar um ofício solicitando a essas entidades que regularizem sua inscrição no Conselho. No **ponto 8** da pauta, foi informado que uma comissão foi criada. Rossana informará o que a Educação programou para acontecer nas escolas (aproximadamente 90 unidades). Dilson informou que não houve articulação entre os integrantes da comissão. Eloísa reforçará com Verônica a necessidade de sensibilizar os coordenadores de CRAS para ações com a população idosa. Luciane mostrou o cartaz que será afixado nos CRAS, CREAS, UPAS, UBS e Casa das Mulheres. No **ponto 9** da pauta reconheceu-se que o diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento da política pública no município, mas seria preciso ter uma empresa para garantir a execução e o CMDPI não teria condições de fazer o acompanhamento dessas ações. Sugeriu-se então que o CMDPI solicite as diversas Secretarias que encaminhe os dados de violação contra a população idosa. No **ponto 10**
o presidente informou que se reuniu com Andrea da Casa da Conselhos e foi informado por ela que o CMDPI precisa ser qualificado e credenciado para fazer captação de recurso. Ana Carolina disse que existem critérios específicos para os Conselhos, que o CMDPI está regular no Conselho Estadual e no Conselho Nacional. Ela disse que a SEDESE nos encaminhou material informativo sobe o tema. Finalmente em relação ao **ponto 11** da pauta, deliberou-se pela comissão eleitoral que elaborará o novo processo para suprir a vacância atualmente existente. Foram nomeadas as seguintes Conselheiras: Luciane Aparecida de Lima Soares, Maria Eloísa de Oliveira e Marilene Mendes Ferreira. Foi esclarecido que a atual legislação não trata o assunto e seria interessante já incluir a questão sobre a vacância e também para os casos de renúncia. Sendo assim, para as próximas eleições os candidatos excedentes mais votados da sociedade civil poderão ser chamados para ocupar os cargos que ficarem vagos. Os pontos **11, 12 e 13** são ações que serão disparadas pelo Conselho e não pontos de pauta. Sem mais, foi encerrada a plenária. Eu, Celso Alves dos Santos, 2º secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pelo presidente. Ribeirão das Neves, 24 de maio de 2024.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMDPI/RN

CELSO ALVES DOS SANTOS
2º Secretário do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CD5DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDCA 21 DE MARÇO DE 2024

Realizada reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves no dia **21 de março de 2024**, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os conselheiros de direitos: Mayra Stefane do Instituto Origem; Geraldo Piedade da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Oderval Junior da ASCOTON; Sebastião Pereira da FLAMBOALP; Lúcia Pereira do Centro de Convivência Cavanis; Marília Miranda do Instituto Saber Viver; Márcia Lilian da Secretaria Municipal de Educação; Otávio Batista da Sec. Mun. de Fazenda; Gustavo Rocha da Sec. Mun. de Saúde; João Moura da Sec. Mun. de Esportes e Cultura; Fabiana Soares da Sec. Mun. de Planejamento e Sirlei Fernandes Parreiras do Centro Cantinho Amigo. Da Secretaria-Executiva do CMDCA, acompanharam os trabalhos Vinicius Pereira e Renata Bretas. Como convidados estiveram presentes: Alessandra Kelly do Instituto de Direitos Humanos; Edna Angélica do CEPI Neves; Alessandra Graciano do PETI/PAIR; Glória Lisboa da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo; Giselle dos Santos do CAPSij e Rafael Ribeiro, Superintendente da Sec. Mun. de Desenv. Social e Cidadania. Dando início à plenária, Renata Bretas informou a necessidade de rever os participantes do grupo do aplicativo de mensagens *whatsapp*, pois até então, o combinado é em relação a participação da sociedade civil, pode-se incluir até dois representantes por Organização da Sociedade Civil. Alguns conselheiros de direitos que não haviam tomado posse, assinaram o termo do CMDCA. Dando

prosseguimento, foi informada a troca de representante do Instituto Origem. Mayra Stefane substitui Fernanda Silva no Conselho como vice-presidente do CMDCA. Alessandra nos trouxe a importância da presença das instituições nas capacitações sobre trabalho infantil. Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada. Alessandra do Instituto de Direitos Humanos apresentou informações do Diagnóstico que estão em fase de finalização e foi financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alessandra falou da execução desse projeto e da função do diagnóstico que é subsidiar políticas públicas, identificando as dificuldades da população. Foi sugerido criar um arquivo dos diagnósticos e fazê-los chegar aos órgãos executadores das ações públicas. Dando prosseguimento, Rafael Ribeiro informou que o Edital 02/2023 foi suspenso para realizar uma revisão para melhor atender as instituições. A legislação do CMDCA terá que ser revista. Renata Bretas sugeriu que os itens que constam na pauta de hoje de alteração da composição do Conselho e acréscimos no regimento interno aguardem, então, todas essas modificações para que se façam todas as alterações apenas uma vez, o que Rafael Ribeiro concordou. Renata Bretas e Marília Miranda falaram da importância de todos participarem das Comissões Temáticas. Em relação a capacitação do Instituto Farol Eventos, ficaram escolhidos por 12 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, os conselheiros de direitos João Moura e Marília Miranda. Para a Comissão de Registros, foram escolhidos os seguintes conselheiros de direitos: Oderval Junior (sociedade civil), Fabiana Soares (governo), Hilda Ribeiro (governo), Geraldo Piedade (sociedade civil). Mayra, vice-presidente, abordou a formação de um mapeamento de instituições que trabalham com crianças e adolescentes, sendo aprovado por 12 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. A reunião plenária foi encerrada pela vice-presidente do Conselho.

MAYRA STEFANE OLIVEIRA PINTO	*MARÍLIA MIRANDA SOUTO*
Vice-Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CEC43EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDCA 21 DE MAIO DE 2024

Realizada reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves no dia 21 de maio de 2024, na Casa dos Conselhos e por meio de aplicativo de reuniões. Participaram os conselheiros de direitos: Sirlei Fernandes do Centro Cantinho Amigo; Oderval Junior da ASCOTON; Marília Miranda do Instituto Saber Viver; Luana Carvalho da Secretaria Municipal de Educação; Otávio Batista da Sec. Mun. de Fazenda; Hilda Ribeiro da Sec. Mun. de Planejamento; Andréa Pio, Presidente do CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Tharcila Gabriela Araújo da Associação Beneficente O Bom Semeador – ABBS; João Moura da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e Rildo Nascimento da Associação Beneficente Menino Jesus. Como convidados estiveram presentes Marcilene, Iasmin e Mirian da Cidade dos Meninos e Mirian Cavalcante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC. Da Secretaria-Executiva do CMDCA, acompanhou a plenária, Renata Bretas.
Realizada a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por 10 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Dando sequência, foi apresentado resumo do Edital do Itaú Social Fundos da Infância e Adolescência 2024. Em relação a apresentação de propostas para escolha deste Conselho, foi verificado quais Organizações da Sociedade Civil têm o Certificado de Autorização de Captação de Recursos. A Cidade dos Meninos se absteve de apresentar proposta, pois já vai solicitar a liberação de valores captados nos próximos dias, assim como o Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito. A Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo não quis apresentar proposta, assim como o Instituto Camará, Associação Beneficente Menino Jesus e Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia – FLAMBOALP. Representante do governo se propõe a apresentar proposta para apreciação dos presentes e Oderval Junior do Cine Teatro que também trouxe uma proposta para apresentação, porém, não tem certificado de autorização de captação. Por não ter certificado que autorize a Organização a captar recursos, abriu-se um debate e deliberado por 7 votos favoráveis, 3 votos contra e 01 para abstenção para que seja apresentada a proposta do Cine Teatro. Assim, Mirian Cavalcante apresentou a proposta Fortalecimento da Primeira Infância, a ser executado pelo Programa Criança Feliz, segmento do governo e Oderval Junior apresentou proposta do Cine Teatro. **Aprovado em plenária, o envio da proposta Fortalecendo Gestantes e Mães Adolescentes para Assegurar o Direito à Educação, do Programa Criança Feliz, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609.0001-09.**
Dando continuidade, foram apresentadas as certidões e prestações de contas finais do projeto Semear o Bem, executado pela FLAMBOALP e ABMJovem Inclusão Educativa, executado pela Associação Beneficente Menino Jesus, bem como a prestação de contas parcial do projeto Tecnologia, Arte e Vida, executado pela Cidade dos Meninos.
Renata Bretas falou da necessidade de observarem a frequência às reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo que, conforme o regimento interno, três faltas consecutivas ou cinco alternadas, tornam possível a abertura de procedimento administrativo do Conselho para apuração e eventual substituição de membros do Conselho.
Em relação a pendências das Comissões Temáticas, foram listadas: Comissão de Registros (Hilda, Fabiana, Oderval, Geraldo): Renovação de registro Instituto Origem (entregue em 18/04/2024), renovação de inscrição Serviço de Acolhimento (entregue em 31/01/2024), renovação de registro ASCOTON (entregue em 09/05/2024), solicitação de registro IDEGOS (entregue em nov. de 2023), solicitação de registro Grupo de Projetos Comunitários (entregue em 2023), renovação de Registro Cine Teatro Popular (entregue em novembro de 2023); Comissão de Fundos (Mayra, Otávio, Gustavo, Sebastião): revisão de plano de aplicação de recursos, elaboração de editais de chamamento público. Comissão de Monitoramento e Avaliação: visita de monitoramento (Eduardo, Lúcia, João, Viviane) ao Projeto Tecnologia, Arte e Vida, da Cidade dos Meninos. Andréa Pio expressou a necessidade de plenária extraordinária presencial dia 25/06 para apresentação do Plano Municipal da Primeira Infância. A reunião plenária foi encerrada pela presidente do Conselho e a ata desta reunião após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	*MARÍLIA MIRANDA SOUTO*
Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B428973

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 92 / 2024

Altera a resolução 17/2017, que dispõe sobre a destinação de recurso para capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do município de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – *Esta resolução altera a resolução n. 17/2017 que dispõe sobre a destinação de recurso para capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do município de Ribeirão das Neves.*

Onde se lê:

"Art. 4º. Será destinado anualmente, 5% do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

baseado na arrecadação total do exercício do ano anterior para esta finalidade."

Leia-se:
Art. 4º. Será destinado anualmente, 10% do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo o cálculo baseado nos 20% de retenção da arrecadação total, para atendimento a esta finalidade.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de junho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5654BEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 073/2024 - FICHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Informamos a retificação da FICHA do MEMO: 727/2024 e JPOF 197/2024, referente ao Processo 073/2024 – Contrato 039/2024.
Onde se lê:
FICHA: 1118 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Leia-se:
FICHA 1110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4D17A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 016/2024 referente ao Processo nº 147/2023 - Concorrência nº 217/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO NA AVENIDA PARANAÍBA NO BAIRRO SANTA MARGARIDA – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **GML ENGENHARIA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$1.446.977,49** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D52AEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 018/2024, referente ao Processo nº 207/2023 - Concorrência nº 189/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NA AVENIDA A, RUAS BRAÚNAS E SÃO CRISTOVÃO NO BAIRRO MARIA HELENA.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **MIX CONSTRUTORA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$885.598,97** (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6A73AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
"EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 377.145/24

O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.156/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG REUBR".

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33500735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 377.145/24

O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.157/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 11.000.000,00 (nove milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG Munícipios 2023".

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DACF33A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 64 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABEL LOURENÇO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês ao servidor efetivo ABEL LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação no cargo de PI-Educação Infantil a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 21 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6BB81146

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 63 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA LUCILENE DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1 (um) mês à servidora efetiva **LUCILENE DA SILVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI- ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 19 de junho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C63EFB0E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 68 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO WESLEY MARTINS DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês ao servidor efetivo **WESLEY MARTINS DA CRUZ**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de SAÚDE a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 28 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1A522E6B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA LUCILIA HENRIQUES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1 (um) mês à servidora efetiva **LUCILIA HENRIQUES BARBOSA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI- ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 21 de junho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:16FEB9D7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 65 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA VANDA GABRIELA MOREIRA SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1 (um) mês à servidora efetiva **VANDA GABRIELA MOREIRA SERAFIM**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI-ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 21 de junho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:385BBDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
TOMADA DE PREOS Nº 005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 124/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Edital de Licitação nº 092/2023

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/06/2024 a 26/09/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/06/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Lucas Cerqueira Fintelman - CONATUS CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:64BC74CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2011 CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011
Aditivo nº 16
Contrato nº 038/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86
Fica reajustado o valor mensal do contrato de R$ 71.656,94 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para R$ 74.047,16 (setenta e quatro mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme cláusula sétima, item 7.3 do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 30/06/2024 a 31/12/2024, não interferindo no prazo de vigência da contratação consumada no bojo do Processo Licitatório nº 037/2011, Concorrência nº 001/2011, por meio do Contrato nº 083/2011, que é de 360 (trezentos e sessenta) meses.
Data da assinatura: 28/06/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Tiago Ladeira Agostinho - União Recicláveis Rio Novo Ltda

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:43A24BAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
EDITAL Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15/07/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NO ITEM 01 E 02 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 03.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:661BF6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 EDITAL Nº 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 028/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 038/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, eventual contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Tiradentes, Primeiro de Março, João Teles da Costa e Sete de Setembro no Bairro Novo Horizonte, conforme convenio nº 1491000541/2024, celebrado entre a Sec. de Estado de Governo e o Município, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.088.941/0001-12	459.080,00

Rodeiro, 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B4A02789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4953/2024

PORTARIA N. 4953/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

José Teixeira de Alcântara Junior, matrícula nº 2472, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024;
Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632, conforme calendário escolar;
Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni, matrícula nº 2127, no período de 23/07/2024 e 06/08/2024;
Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783, no período de 29/07/2024 a 12/08/2024;
Derli Alves Moreira Mendes, matrícula nº 1323, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024;
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 05/07/2024 a 14/07/2024;

Amanda Condé Miquelito, matrícula nº 2535, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, II e III, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FD5C0E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

Processo nº: 077/2024
Pregão Eletrônico: 032/2024
Ata de Registro de Preços nº: 141/2024

Promitente Fornecedora: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, CNPJ n° 22.077.561/0001-21.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição..

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 28.714,80 (vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

Data assinatura: 27 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D3356B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2023

Processo nº 237/2023
Dispensa n° 09/2023
Aditivo ao contrato n° 167/2023

Contratada: CLINICA MÉDICA TRIUNFO LTDA, CNPJ nº 51.884.382/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O acréscimo de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais) correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:185844CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 122/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/24. Objeto: prestação de serviços de internação compulsória de paciente adulta do sexo feminino em tratamento de dependência química para cumprimento de demanda judicial. Contratada: CLÍNICA MÉDICA TRIUNFO LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). Ratificado em 28/06/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 28/06/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E881000C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Processo nº: 077/2024
Pregão Eletrônico: 032/2024
Ata de Registro de Preços nº: 143/2024

Promitente Fornecedora: MERCEARIA CAMPOS E RABELO, CNPJ n° 25.836.495/0001-14.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição..

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 101.160,00 (cento e um mil cento e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Data assinatura: 28 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DADBCB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora ALESSANDRA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 3227, por um período de 03 (três) anos, com início em 30 de junho de 2024 e término em 29 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:4C170CFD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 166 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 166

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
EDILAINE DE FÁTIMA MONTEIRO	02/2023	ENFERMEIRO
FELICIANO MONTEIRO COSTA	01/2024	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA
LUANA MARA DE SOUSA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIE INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7E16CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA CANCELAMENTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº.: 100/2024
Pregão Eletrônico nº: 042/2024
Assunto: Alterações no edital e reinício do Procedimento Licitatório
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e emissão de cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, para administração e gerenciamento de manutenção de frota.

O presente processo licitatório visa a contratação de sistema de gerenciamento para manutenção de frota que consiste na prestação de serviço de gestão envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com integração de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas para manutenção em veículos oficiais e/ou conveniados com o município.
Publicado o edital, foram feitos vários pedidos de esclarecimentos, especificamente em relação aos seguintes termos:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?
5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?
6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?
7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Referidos questionamentos foram devidamente respondidos, nos seguintes termos:

1) Sim há um total de 28 veículos em garantia, das marcas Fiat, Renault, Peugeot, Chevrolet, caminhão VW e trator Lovol TH9040.
2) Não houve contratação desse objeto pela Administração.
3) Sim, será aceito.
4) Sim.
5) Sim.
6) Sim.
7) Sim.

Na mesma senda, houve a interposição de duas impugnações versando sobre requisitos técnicos do objeto da contratação. A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. aduziu em sua impugnação que:

Antes de qualquer outra argumentação, impende já registrar que o art. 70, da Lei nº 14.133/2021 determinou que os documentos de habilitação, previstos nos artigos 63 ao 70 da mesma lei, somente podem ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos especiais, o que não é o caso da presente licitação.
De acordo com os termos do edital, a exigência de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira se refere tão somente à apresentação da certidão negativa de falência.

A lei de licitação não delimitou quais tipos de empresas ou grupos/consórcio devem apresentar os documentos elencados nos arts. 63 ao 70.
(...)
De acordo com o princípio da isonomia, a exigência de um documento deve-se estender a todas as licitantes, exceto aqueles que a LEI assim exija. Ocorre que, este não é o caso dos presentes autos.
Conforme se constata, não está sendo exigida a qualificação econômico-financeira completa, como determina a legislação e jurisprudência do TCU. Em que pese a Constituição Federal determinar a inclusão de exigência de qualificação econômica, não se vislumbra qualquer cláusula efetiva neste sentido.
(...)
Portanto, a legislação prevê expressamente que, com a finalidade de se comprovar a boa situação financeira da empresa (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA), deve ser exigido das licitantes o balanço patrimonial, os índices econômicos e a certidão negativa de falência, pois, são documentos idôneos para demonstrar, de fato, a saúde financeira de qualquer sociedade empresária.
Desta forma, os Legisladores determinaram que a Administração Pública, na fase de habilitação, deverá exigir das licitantes a apresentação de todos os documentos elencados em seus incisos, dentre os quais se destaca a necessidade da comprovação da qualificação econômico-financeira (inciso II do art. 40), que foi omitida pelo presente edital.
(...)
Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO a proceder as seguintes alterações:
I - Adequar as exigências de Habilitação – Qualificação econômico-financeiro, incluindo todos os documentos obrigatórios (índices contábeis, comprovação de patrimônio líquido ou capital social), (Balanço Patrimonial, índices contábeis e Certidão negativa de falência), conforme obrigatoriedade da Lei de Licitações.

Já a empresa Carleto Gestão de Serviços Ltda. – CNPJ 08.469.404/0001-30 apresentou impugnação ao edital, nos seguintes termos:

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos e chip integrado, individuais e personalizados para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, o qual dispensa o uso de cartões magnéticos individuais e personalizados para pagamento, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.
Isso porque, o edital em seu descritivo, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos para pagamento, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartões magnéticos, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.
Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartões e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.
(...)
Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartões magnéticos para pagamento é demasiadamente restritivo, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartões, conforme se passa a narrar.
(...)
Isso porque, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, dispensando o uso de cartão magnético.
Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão magnético, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utiliza banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.
O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme
seus perfis, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.
Observe-se que o sistema dispensa o uso de cartões, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além, oferecendo:
Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;
* Controle de multas;
* Controle de combustível;
* Central de transportes "Uberpúblico";
* Disponibilizamos logs de acessos que podem ser oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;
* Disponibilizamos relatórios para o Portal da Transparência;
A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.
Nesse sentido, é totalmente dispensável o uso de cartões, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, possibilita a fraude, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão magnético poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com monitoramento em tempo real, gerando grande eficiência e segurança.
(...)
Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:
(...)
B) que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético para o item referente ao gerenciamento das manutenções;
(...)

Em razão de uma das impugnações versar sobre questões técnicas referente ao objeto da contratação, foi remetido memorando ao setor responsável solicitando considerações acerca das alegações da empresa impugnante, tendo aquele setor assim se manifestado, *in verbis*:

Diante ao memorando 803/2024 como foi solicitado informações sobre a impugnação do edital, venho diante deste esclarecer que para que haja maior abrangência de empresas prestadoras de serviços de

gerenciamento de manutenção de frotas, solicito a retificação do edital no item que restringe apenas para empresas que fornecem cartão magnético para que seja disponibilizado também para empresas que fazem o gerenciamento via sistema eletrônico similares ou superiores.

Com a resposta do setor responsável, não havendo necessidade de demais diligências à instrução do processo, vieram os autos para decisão.
Em relação aos questionamentos feitos pelos interessados, no âmbito da Plataforma Licitar, tenho que todos foram satisfatoriamente respondidos, razão pela qual não vejo necessidade de reanálise e/ou complementação de esclarecimentos, dando, assim, como elucidadas as controvérsias ali arguidas.
Quanto à impugnação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – CNPJ 05.340.639/0001-30, após análise detidas dos argumentos da impugnante, entendo que a controvérsia não procede, visto tratar-se de excesso de formalismo.
Isto porque a não exigência de Balanço Patrimonial e outros documentos financeiros é critério exclusivo da Administração, não interferindo no objeto licitado, ainda mais que a empresa vencedora apenas prestará o serviço de fornecimento do cartão para gerenciamento da manutenção de frota.
A qualificação econômica e financeira da empresa, inicialmente, se dá por meio de apresentação de documentação que prova que a licitante atende formalmente ao exercício da atividade, nos termos do objeto do edital, sendo certo que a constatação da saúde financeira da selecionada, quando for o caso, será efetivada mediante fiscalização específica do contrato, pelo gestor responsável, no âmbito da execução contratual.
Dessa forma, exigir-se uma radiografia financeira atual das licitantes, além do que determina a própria legislação regente dos certames públicos, seria violar o princípio da competitividade e a ampla concorrência, exigindo-se requisito singular que, a qualquer momento durante a execução do contrato, poderá ser alvo de exigência e fiscalização pelo gestor responsável.
Nessa senda, o excesso de formalismo documental não se justifica nessa fase do certame, sendo certo que, a continuidade do processo, na forma como está prevista no edital, não promoverá violação de competitividade, da livre concorrência e da isonomia de tratamento aos concorrentes.
Por tais razões, rejeito a impugnação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial – CNPJ 05.340.639/0001-30.
Em relação à impugnação da empresa Carleto Gestão de Serviços Ltda. – CNPJ 08.469.404/0001-30, aliado às considerações do setor responsável pela gestão de frotas e manutenção de veículos, tenho que razão assiste à licitante.
Como muito bem destacou o setor gestor do serviço, a expertise noticiada pela impugnante, não obstante os demais interessados, seria um plus, uma suplementação bem vinda ao processo de gestão e manutenção de frota de veículos municipais, contribuindo sobremaneira para melhoria da operacionalização e racionalização de etapas dentro do macroprocesso de administração e gerenciamento de manutenção de frotas.
Assim, não obstante o sistema proposto pela impugnante não se exigir a operacionalização de cartão em meio físico, nada impede que esse item seja suprido por outras operações tecnológicas que venham a permitir que o objeto do contrato seja efetivado, da mesma forma e com a mesma facilidade que se fosse feito mediante cartão plástico com chip ou tarja magnética.
Em razão disso, a tecnologia apresentada pelo impugnante pode ser utilizada para atender ao objeto do contrato, sem prejudicar a efetiva prestação do serviço e melhor interesse para a Administração Pública Municipal, além de permitir que outros interessados também participem do certame, ampliando e fomentando a livre concorrência e competitividade que deve alicerçar os processos licitatórios públicos.
Diante das considerações supracitadas, acolho a impugnação da empresa Carleto Gestão de Serviços Ltda. – CNPJ 08.469.404/0001-30 e, em razão disso, recomendo as alterações no edital para o fim de se possibilitar a participação de empresas similares que possuem tecnologia que dispensem a utilização de cartão magnético com chip ou tarja eletrônica.
Isso posto, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, rejeito a impugnação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e, acolhendo a impugnação da empresa Carleto Gestão de Serviços Ltda., determino ao setor responsável que promova as alterações no edital de forma a permitir a participação de empresas que forneçam sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético para o item referente ao gerenciamento das manutenções, sendo feitas as devidas alterações, inclusive, no Termo de Referência.
Cumpridas as alterações, determino o reinício do certame, com a devida publicação do edital e reinício dos trâmites licitatórios, na forma da legislação de regência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:31D6A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 09/2024
Processo Licitatório nº: 234/2022
Tomada de Preços nº: 005/2022
Contrato nº: 163/2022
Objeto: Processo Administrativo Sancionatório aberto contra a empresa Steios de Minas Construção Ltda. – CNPJ 32.448.675/0001-94, por condutas e descumprimentos referentes à sua contratação para reforma e restauração arquitetônica do Casarão Barra Feliz, no âmbito da Tomada de Preços supracitada.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de prestação de serviço que fazem parte entre si o Município de Santa Bárbara, e a empresa Steios de Minas Construção Ltda., CNPJ: 32.448.675/0001-94, o qual gerou o contrato nº. 163/2022.
Em razão de seguidos e reiterados descumprimentos contratuais perpetrados pela contratada, foi instaurado o presente processo administrativo para constatação e apuração de responsabilidades, além de, se for o caso, aplicar sanção punitiva à contratada, nos termos da legislação de regência.

II. DOS FATOS

Em 11 de novembro de 2022 foi declarada habilitada no certame a empresa Steios de Minas Construtora Ltda., ocorrendo a sua declaração como vencedora em 16/12/2022, tendo sido cumpridos todos os prazos recursais legais.
Como previsto contratualmente, foi realizada reunião inicial com o responsável técnico da contratada para tratar dos serviços e projetos a serem executados, tendo sido emitida, em 09/01/2023, ordem de serviço pela Secretaria gestora.
Contudo, no decorrer do processo de execução, foi constatada incompatibilidade entre o projeto elaborado e a planilha orçamentária, esclarecendo que o projeto de execução foi elaborado pela empresa Viavoz EIRELI – CNPJ 05.847.447/0001-03, através do Procedimento de Inexigibilidade nº 006/2021, Contrato nº 127/2021, Processo 097/2021.
Esclareço que a empresa Viavoz EIRELI já está sendo alvo de Processo Administrativo nº 031/2023 para apuração e responsabilidades e aplicação de sanções.
Retomando, ao constatar as incongruências entre orçamento e projeto, a pasta responsável, por meio da fiscalização, determinou que a empresa responsável pelo projeto apresentasse formas de resolução para o problema em questão.
Segundo alegado pela contratada (f. 23/30), a empresa Viavoz EIRELI, responsável pelos projetos, informou que estava ciente das adequações necessárias no projeto. Contudo, quedou-se inerte em atender às determinações do Município, levando a problemas de execução para a empresa Steios de Minas Construtora Ltda., razão

pela qual, como noticiado, foi instaurado processo administrativo contra a empresa Viavoz (Processo Administrativo nº 31/2023).
Além do mais, a pasta gestora informou que a empresa Steios de Minas sempre provocou dificuldades de tratativas durante todo o contrato, especialmente em relação a retorno de contatos com os fiscais, realização do mínimo contratado, além de entraves indevidos ao prosseguimento dos serviços contratados, como, por exemplo, deslocar mão-de-obra e maquinários do local de execução de serviços, deixando o imóvel onde os serviços eram executados totalmente abandonados, com obra parada e irregularidades visíveis e divergentes do projeto inicial.
Apesar dos esforços da administração municipal em exigir o cumprimento contratual, a empresa contratada, por diversas vezes, atrasou o cronograma dos serviços e, praticamente, abandonou a obra, trazendo inúmeros problemas à Secretaria Gestora e ao Município de Santa Bárbara/MG.
Não obstante toda a conduta imprópria da contratada, o Município, objetivando evitar prejuízos ao erário municipal, e atento às infrações cometidas pela empresa responsável pelo projeto – Viavoz EIRELI, acabou por estudar e conceder à empresa Steios Construtora Ltda., após requerimento expresso feito em 19/07/2023, o pedido de rescisão amigável do processo, onde ocorreria a rescisão amigável do contrato com o pagamento parcial das medições ocorridas até aquela data.
Assim, após os estudos e análises necessárias, foi concedido parecer favorável à rescisão amigável do contrato em 29/09/2023, onde ficou acertado que haveria a rescisão do contrato e o pagamento à empresa das 02 (duas) últimas medições realizadas, que totalizariam R$ 60.054,82 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme documentos acostados a f. 50/69).
Com o parecer favorável à rescisão e a elaboração do referido termo, a empresa contratada Steios de Minas Construtora Ltda. foi notificada por mais de 10 (dez) vezes para vir assinar a referida rescisão e finalizar o processo. Contudo, quedou-se inerte em atender aos comunicados da municipalidade, apesar de todos estarem devidamente comprovados.
Lado outro, como se não bastasse causar transtornos à Administração Pública Municipal, atrasando obra contratada e descumprindo cláusulas contratuais, em pesquisa na internet, a Secretaria Gestora descobriu que a empresa contratada Steios de Minas Construtora Ltda., além de abusar do seu direito de contratar com a municipalidade, mesmo tendo solicitado a rescisão amigável do contrato, ajuizou ação judicial contra o Município buscando a declaração judicial da rescisão, além da condenação do erário municipal em valor bem superior ao que lhe é devido, praticando narrativa totalmente contrária à conciliação e acordo previstos na legislação licitatória.
Frise-se que a empresa solicitou a rescisão amigável do contrato em 19 de julho de 2023 e, mesmo estando o pedido sob análise do Município, optou por ajuizar ação judicial em 18 de setembro de 2023, omitindo totalmente referida informação da Administração Municipal.
Ou seja, a empresa agiu com extrema má-fé e violação da boa-fé objetiva exigida em todos os contratos, ainda mais com pedido de rescisão administrativa já realizado e sob análise do Município. Agindo assim, abusou do direito, na medida em que omitiu e simulou condição administrativa, buscando vantagem em obter rescisão sem aplicação de punição e, além disso, também impetrou ação judicial, omitindo fatos relevantes, e fazendo-se de vítima de uma situação a que deu causa.
Vale ressaltar que a empresa contratada exerceu plenamente o seu direito de defesa e prova, apresentando os seus argumentos e documentos, além de ter sido beneficiada com reiteradas concessões de prazo para manifestação pela municipalidade, o que, por si só, traduz o cumprimento e respeito ao devido processo legal administrativo, não havendo que se falar em qualquer tipo de nulidade e/ou cerceamento do direito de defesa e prova.
Essas condutas, por si só são reprováveis e demonstram claro desrespeito pela lei, além de configurarem flagrante abuso das prerrogativas de poder contratar com a Administração Pública, razão pela qual, sem dúvida alguma, referida empresa merece ser apenada por suas condutas abusivas praticadas.
Assim, na medida em que a empresa contratada descumpriu todos os prazos e projetos acordados, além de ter solicitado a rescisão amigável do contrato, quedando-se inerte em assinar o termo de rescisão quando deferido, agindo em flagrante má-fé para com a Administração Pública de Santa Bárbara/MG, vejo que tais condutas coadunam-se com a previsão sancionatória contida no art. 2º, do Decreto Municipal nº 3546/2018, razão pela qual é legítima a punição a ser aplicada à empresa Steios de Minas Construtora Ltda., na forma da legislação de regência.

III. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos.
Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, sendo que a primeira é o caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.
Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.
Lado outro, cumpre esclarecer que foi amplamente e irrestritamente respeitado o direito de defesa e prova da contratada, especialmente no sentindo de justificar e apresentar alternativas aos seguidos e constantes descumprimentos contratuais, valendo mencionar, especificamente, que somente em Abril de 2024, após cessarem todas as possibilidades legais de ajuste e cumprimento das obrigações contratuais, com extrema tolerância dessa Administração Pública, é que foi determinado a instauração de processo para aplicação de sanção contra a empresa contratada.
Com a instauração, mesmo desarrazoada de qualquer justificativa legal e plausível, a contratada apresentou sua defesa e produziu as provas que entendeu devidas. Dessa forma, o processo encontra-se maduro para julgamento e finalização, na melhor forma da legislação regente.
A cláusula decima quarta do contrato impõe que o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18 e Instrução Normativa nº. 008/18, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se também a rescisão unilateral.
O art. 4º, do Decreto Municipal nº. 3546/18, estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, **por descumprimento do prazo de entrega**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, **pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Diante de todas as provas anexadas aos autos, especialmente dos reiterados descumprimentos e literal abandono das obras no Casarão Barra Feliz, sem qualquer zelo ou cuidado legal de notificar as partes envolvidas, além da flagrante má-fé em simular intenção de rescisão amigável, pretende auferir vantagem indevida, para, na verdade, e de forma concreta, ajuizar ação judicial contra a Administração Pública Municipal, alterando a verdade dos fatos e, a todo custo, tentando fazer-se de vítima de uma situação criada por ela própria, fatos estes que causaram enorme prejuízo ao Município, o que deixa claro e demonstra a violação das cláusulas contratuais, incidindo, assim, em **multa prevista no Art. 4º, inciso III e VI, do Decreto Municipal nº 3546/18.**

Isso posto, caso o contratado possua valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá ser descontada, no que couber, sobre este montante, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração.

Na mesma linha de intenção, levando em consideração a importância da conclusão das obras contratadas, nas qualidades especificadas, além da flagrante simulação e induzimento da Administração Municipal ao erro, configurando extrema má-fé e descumprimento aos termos pactuados, compreende-se a gravidade da falta cometida pelo contratado no tocante ao descumprimento do contrato firmado, cabendo enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "b", "j", "m" e "o", do Decreto Municipal 3546/18, reproduzido abaixo:

Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)
j) induzir a erro a Administração, (...)
m) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual; (...)
o) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade. (...)

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública, visto que o objetivo da Lei de Licitações era impedir fraudes nos procedimentos licitatórios, conforme se segue:

● Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93. 15 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117. revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX Comentando a jurisprudência 241

● Recurso Especial n. 151.567 — Segunda Turma Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins Sessão: 14/04/2003 Administrativo — Mandado de Segurança — Licitação — Suspensão temporária — Distinção entre Administração e Administração Pública — Inexistência — Impossibilidade de participação de licitação pública — Legalidade — Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III. — É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. — A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. — A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. — Recurso especial não conhecido (STJ. Segunda Turma. RESP n. 151.567. Relator Min. Francisco Peçanha Martins, DJ, 14 abr. 2003). (grifo nosso).

A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias com o intuito de preservar o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e, uma vez que descumpridas as cláusulas de execução do contrato, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pelas ações que implicam na ruptura da relação entre os contratantes, especialmente em situações graves como a presente.
Ante o exposto, restou claro e hialino que **incorre a contratada em sanções previstas no art. 5º, inciso II, alínea "b", "j", "m" e "o", do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3546/18, bem como na Instrução Normativa nº 008/18, em razão da situação fática ocorrida em relação ao Contrato nº 163/2022, originado da Tomada de Preço nº 005/2022, e procedo à fixação de **MULTA** no **valor de R$ 284.061,07 (duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e um reais e sete centavos)**, Parecer Técnico Contábil anexo, - referente a 5% + 25% (art. 4º, III e VI, DM nº 3546/2018), do valor total da Tomada de Preço -, em desfavor da contratada **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 32.448.675/0001-94,** referente ao descumprimento de cláusulas contratuais de importância basilar para a Administração Municipal, bem como, **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público e demais preceitos da Administração Pública, constitucionalmente estabelecidos.
Na mesma senda, **REVOGO E TORNO SEM EFEITO** toda e qualquer proposta de rescisão amigável feita por esta Administração Municipal, especialmente a constante do Ofício 1384/2023/SMIU.
Ato contínuo, **DETERMINO** que, caso o contratado possua valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá ser descontada, no que couber, sobre este montante, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.
Em tempo, **DETERMINO** que as sanções aplicadas na presente decisão sejam registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a contratada **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 32.448.675/0001-94** para que, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e preclusão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 27 de Junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:365BA59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Dispõe sobre a deliberação do plano de Serviço de Programas/Projetos – Cofinanciamento Centros - Dia (Apae).

O Conselho Municipal de Assistência de Santa Bárbara – CMAS, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de Serviço de Programas/Projetos - Cofinanciamento Centro – Dia (Apae).

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:EED58073

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃOSOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N°1943/2019 e Decreto Municipal N°4259/2019, faz saber DESLIGAMENTO das beneficiárias relacionadas abaixo**,** do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I:

DanielePeixotoVenceslau	04/06/2024
LídiadaSilvaDias	20/06/2024
TatianaFernandadaSilvaPereira	10/06/2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Santa Bárbara, 25 de junho 2024.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:62DEBBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 004/2024

PORTARIA N.º 004/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado para atuar como fiscal do contrato dessa unidade administrativa juntamente com os demais no contrato abaixo:

Contratado	Objeto	Fiscal
Jarbas Sebastião dos Reis – Ata 084/2024	Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.	Teófilo Hosken Viegas – Mat. 11.720
Maria Bruno Rodrigues – Ata 085/2024	Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.	Ronaldo Lopes de Oliveira – Mat. 2289

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 06/06/2024.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:AE9C897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – ME – CNPJ – 26.768.493/0001-06 – Lote 01 – Valor unitário R$ 224,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 190,00 - Lote 03 – Valor unitário R$ 190,00 – Lote 04 - Valor unitário R$ 150,00 - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E070A604

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial

Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – ME – CNPJ – 26.768.493/0001-06 – Lote 01 – Valor unitário R$ 224,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 190,00 - Lote 03 – Valor unitário R$ 190,00 – Lote 04 - Valor unitário R$ 150,00. Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 – 148/15000001002 – 0208.1030100082.027.33903900000 – 160/15000001002 – 0209.1030100082.037.33903900000 – 203/16000000000 – 0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:910E060A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços na confecção de uniformes escolares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedores: Carvalho Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Lote 04 – Valor unitário R$ 4,98 – Confecção Sintonia Ltda - ME – CNPJ – 42.493.354/0001-65 – Lote 05 – Valor unitário R$ 11,48. Os lotes 01, 02, 03 e 06 foram revogados. - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0306CA68

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços na confecção de uniformes escolares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedores: Carvalho Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Lote 04 – Valor unitário R$ 4,98 – Confecção Sintonia Ltda - ME – CNPJ – 42.493.354/0001-65 – Lote 05 – Valor unitário R$ 11,48. Dotação: 0204.1212200042.014.33903000000 – 066/15000001001 - 0204.1236100042.015.33903000000 – 079/15000001001 - 0204.1236500042.016.33903000000 – 088/15000001001 - 0205.1236100042.019.33903000000 – 103/15400000000 - 0205.1236500042.021.33903000000 – 115/15400000000 - 0205.1236500042.021.33903000000 – 115/15420000000 - 0206.1236100042.024.33903000000 – 125/15500000000 - 0206.1236100042.024.33903000000 – 128/15500000000 - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9641ABDD

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 009/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhonete cabine dupla, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos das seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais: 6962/2019 – 7733 – 7799 – 7857 – 7924/2021 e 8161/2022. Vencedor: Minasvel Minas Veículos Ltda – CNPJ – 20.811.105/0001-38 – Lote 01 – Valor unitário R$ 113.454,00. - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BDE48A60

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 009/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhonete cabine dupla, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos das seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais: 6962/2019 – 7733 – 7799 – 7857 – 7924/2021 e 8161/2022. Vencedor: Minasvel Minas Veículos Ltda – CNPJ – 20.811.105/0001-38 – Lote 01 – Valor unitário R$ 113.454,00. Dotação: 0213.2060600031.021.44905200000 - 312/17000000000 - Santa Barbara do Leste 27/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:54BCE4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO N° 20/2023
PREGÃO N° 05/2023
CONTRATO N° 47/2024
O Município de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO** denominado CONTRATANTE, e **SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n° 22.140.663/0001-44, localizada na Rua Das Castanheiras, 320, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, denominada apenas **CONTRATADA**,
Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, aditivando em 25% o quantitativo previamente contratado, conforme faculta o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993, em 14 (quatorze) serviços.
Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA**, prorrogando-se a vigência do contrato de 30 de Junho de 2024 para 31 de Julho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por assim estarem justos e contratados assinamos o presente termo aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos efeitos de direito.

Santana da Vargem, 28 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO Prefeito	***SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA*** Contratada
Testemunha:	Testemunha:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:855F64C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2024
INEXIGIBILIDADE: 23/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OFERECIDO PELA ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS N.º001/2023. SENDO O CUSTO ESTIMADO DO OBJETO CONFORME CONTRATO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 0004/20224 PEE EMR-GEST, FIRMADO ENTRE A EMPRESA E A CONCESSIONÁRIA ENERGISA, SENDO, A CONTRAPARTIDA POR PARTE DO MUNICÍPIO NO VALOR TOTAL DE R$40.506,50 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO: O VALOR DE R$20.446,15 O QUE REPRESENTA 24,37% DAS RUBRICAS DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E O RESTANTE DE R$20.060,35 O QUE REPRESENTA 34,19% DAS RUBRICAS DE MÃO DE OBRA.
CONTRATO Nº 108/2024
RATIFICAÇÃO: 28/06/2024 A 28/06/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A86D8FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 142, 143, 144/2024

Extrato Contrato nº 142, 143, 144/2024, Processo nº 107/2024, Inexigibilidade nº 023/2024, procedente do CR nº 008/2024 PL nº 071/2024. Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: 54.553.223 Arlete Maria de Jesus, CNPJ nº 54.553.223/0001-05; 44.570.614 Gianfranco Resende Machiyama, CNPJ nº 44.570.614/0001-84; 50.453.680 Vinícius Macedo de Souza, CNPJ nº 50.453.680/0001-77. Objeto do contrato: Credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, estando disponíveis, atualmente, 03 (três) boxes. Valor: R$ 4.800,00; R$ 4.800,00; R$ 4.800,00. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Dotação Orçamentária: O município não despenderá recursos nesta contratação. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:060C8A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 045/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. MD Farma Distribuidora Atacadista Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52 no valor de R$ 404.324,43. Santo Antonio do Aventureiro, 28 de junho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F18342BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 047/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIBRO, RIPA, VIGA NÃO APARELHADA, TELHA DE BARRO/CERÂMICA E CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA. Processo autorizado e ratificado nesta data. Serraria Confiança Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 16.953.085/0001-62 com o valor total de R$ 7.049,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de junho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:888EF33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL OTTO LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F85224CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DB97068D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2F3BBF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.**Ata no valor Global de:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/06/2023 – **Vigência:**28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:41B39CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2023 – Pregão Presencial nº 0038/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2023 –**Vigência:**22/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2692C450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público a retificação do edital do Processo Licitatório nº 0041/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024, conforme segue:

Onde se lia: "Para os itens 023 e 091, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015";
Leia-se: "Para os itens 0022 e 0090, a participação é ampla a todas as empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015."

Onde se lia: "Tira de glicemia. Com 100 TIRAS + CHIP DE CODIFICAÇÃO"
Leia-se: "Tira de glicemia. Caixa com 100 TIRAS + CHIP DE CODIFICAÇÃO. Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus®, indicada para uso pessoal e profissional, tendo um intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose; Tiras que possam ser utilizadas para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos"

A data e horário limite para envio das propostas e abertura da sessão ficam remarcados para **sexta-feira, 12 de julho de 2024, 08:00:00 horas (horário de Brasília)**. **Informações:** Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0013/2024> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de junho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8C38EF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de Santo Antônio do Itambé /MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.303.222/0001-49, com sede estabelecida na Rua Aristides Alves, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, como ente governamental membro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronam Wesley Sales, CPF 065.***.***-29, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.699.767/0001-50, com sede Administrativa na Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro, cidade de Diamantina (MG), Cep 39.100-000, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Cácia Regina Sales Guedes, brasileira, inscrita no CPF com o nº 994.302.316-¬34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Programa celebrado entre as partes em 04 de janeiro de 2024, com o intuito de incluir uma cláusula referente a cobrança de acordo com os serviços disponibilizados, conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUALO Contrato de Consórcio Intermunicipal celebrado entre as partes é aditado para incluir a seguinte cláusula, que será numerada como a Vigésima Quarta - A:
"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA A – COBRANÇA SOBRE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS
O Contratante reconhece e concorda com a necessidade de contribuir regularmente para o consórcio intermunicipal conforme estabelecido neste contrato, comprometendo-se a disponibilizar recursos e demandar serviços mensalmente, conforme especificado, de acordo com suas capacidades e obrigações estipuladas. O Contratante fica obrigado a efetuar o pagamento correspondente a 25% sobre o valor disponibilizado dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, devendo efetuar o pagamento dentro do prazo de que trata a subcláusula 4.4, sob pena de medidas adicionais conforme previsto neste instrumento. Em caso de nenhuma demanda solicitada, fica o Contratante obrigado a efetuar o pagamento correspondente a 25% sobre o valor planejado dos serviços."

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento primitivo, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Itambé/MG

CÁCIA REGINA SALES GUEDES
Responsável Legal do CISAJ

VANESSA GENÍCIA DUARTE
Procuradora Jurídica do Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:89BF6CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO 76/2024

DISPENSA Nº. 12/2024

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor total estimado de R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), cuja despesa será lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.08.15.401.1206.2208.33.90.39 – Ficha 825 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 28 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E72981F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2024 PROCESSO 064/2024 – INEXIGIBILIDADE 21/2024 (RETIFICAÇÃO DE DATA, ONDE SE LIA VIGÊNCIA DE 14/06/2024 A 03/06/2025, DATA FINAL DA VIGÊNCIA CORRETA 13/06/2024.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2024 PROCESSO 064/2024 – INEXIGIBILIDADE 21/2024

(RETIFICAÇÃO DE DATA, onde se lia vigência de 14/06/2024 a 03/06/2025, data final da vigência correta 13/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 83/2024
PROCESSO 064/2024 – INEXIGIBILIDADE 21/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 83/2024, referente ao processo Licitatorio 64/2024, Inexigibilidade 21/2024, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA:Prado Mendes Médicos Associados LTDA, CNPJ: 32.169.447/0001-85,estabelecida na Rua Pedro Bonésio, nº 109 – Sala 5, Pavimento 01- Centro – Três Corações – CEP: 37.410-113 – MG.. Data de inicio da vigencia 14/06/2024 a 13/06/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratadosde acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população

CONSULTAS DE NEUROLOGIA/ PSIQUIATRIA, QUANTIDADE ESTIMADA 2400 CONSULTAS, VALOR UNITÁRIO R$ 100,00.

Valor estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

São Bento Abade, 28 de junho de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 28/06/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E989B29F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 12 de julho de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 102/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 28 de junho de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 28/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:44A7B073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 074/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente,** a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 15/07/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:E5D50DA6

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 Credenciamento 01/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024. OBJETO: contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente para Realização de Shows ao Vivo de Renome Local/Regional e Apresentações Culturais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude, Destinados aos Eventos Culturais, Turísticos, Esportivos e Festividades Futuras, conforme calendário oficial de eventos festivos do Município de São Francisco/MG. CONTRATADA **53.246.779 MARIA CLARA FONSECA RAMOS/ME no valor de R$ 7.812,50 (sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 28 de Junho de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2E6F2802

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2024 – Processo Licitatório nº 036/2024**. Contratação de empresa especializada para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Angical, UBS TIPO I conforme resolução SES – MG Nº 8753 de 16 de Maio de 2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários conforme projeto básico. Contratada: **IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME, CNPJ Nº 50.223.749/0001-76** pelo valor global de **R$ 1.483.990,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: até 21 (vinte e um) de abril de 2025. São Francisco/MG, 28 de Junho de 2024. Ass.: Lucas Maquiel Almeida Paraiso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:84148177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 -Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de Disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:28/06/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:01/07/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:05/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000054/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de análise de amostras de água, em atendimento as demandas do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:79932CB5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II -Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de Disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:28/06/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:01/07/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:04/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000055/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem por diária (hotel ou pousada) para atender as necessidades das secretarias do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:316D49A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/07/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 28 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:84F50EDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022, DISPENSA Nº 012/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. DATA DO ADITIVO: 16/05/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2024 A 31/05/2025. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 398.241,96 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR MENSAL: R$ 33.186,83 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). LOCADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO.

JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO –
Representante Locador.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F79ECAFC

LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº057/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº057/2024. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA O PARQUE DOS IPÊS, NA ORLA DO BALNEÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO''. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA **05/07/2024, AS 14:00 HORAS.** SENDO O **HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00.** LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127 OU PELO EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:6008030C

LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2022 POR MAIS 12 (DOZE) E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE.DATA DO ADITIVO: 05/06/2024. VIGÊNCIA: 07/06/2024 A 06/06/2025. VALOR: R$ 57.086,58 (CINQUENTA E SETE MIL, E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO -

REPRESENTANTE DA CONTRATADA - GLADER RAMALHO REIS.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:9FA2D957

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2023, 116/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, 116/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 115/2023, 116/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 115/2023, 116/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES . DATA DO ADITIVO: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 27/06/2024 A 26/06/2025. VALOR: WINDERSON E RAFAEL E BANDA COM VALOR R$37.999,95 (TRINTA E SETE MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS. PAULO SILVA ALCANTARA, COM VALOR R$13.750,00(TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADA: WINDERSON E RAFAEL E BANDA-PAULO SILVA ALCANTARA ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - WINDERSON FELIPE NUNES -PAULO SILVA ALCANTARA .

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4B22F540

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2023, DISPENSA Nº. 15/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 127/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.800.000,00(UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 28/06/2024. CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B645D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal n.º 239 de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO art.82 da Lei Complementar Municipal n.º 239 de 08 de abril de 2024(que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas), passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:
"§3º Nos casos de afastamento para gozo de licença prevista no *caput* deste artigo, o servidor efetivo ou comissionado poderá ser substituído por servidor temporário, a ser contratado pelo período de duração da licença."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:FC100F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2780, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de São Gotardo e adota providências correlatas.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de São Gotardo, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
Parágrafo Único.São considerados animais de grande porte:
I –Animais equinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc.;
II – Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc.;
III –Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores, tais como avestruzes, emas e etc.
Art. 2º - A apreensão será feita por órgão próprio do município de São Gotardo ou por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente contratada através do devido processo licitatório, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo de 15 (quinze) dias.
§1º. A competência para fiscalização é da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do setor de Fiscalização de Posturas.
§2º. Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.
§3º. O município não terá qualquer responsabilidade pela morte dos animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.
§4º. Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas não contratadas para este fim pelo município.
§5º. Fica estipulada a multa descrita no §1º no valor de 3 V.B.T. (Valor Básico de Tributação) por animal, a ser paga pelo proprietário ou possuidor dos animais apreendidos.
§6º. Em caso de reincidência de animal do mesmo proprietário, a multa será majorada para o valor correspondente a 2 V.B.T. (Valor Básico de Tributação) por animal, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
Art. 3º - No ato da apreensão, será feita a inspeção visual do animal, com registros fotográficos, e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.
§1º.O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
§2º. Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando do

resgaste do animal serão, ao final, cobrados do proprietário, responsável ou possuidor do animal.
Art. 4º- Após a apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas)vias, onde se especificarão, quando possível:
I– A espécie do animal apreendido;
II– Suas características físicas;
III– O local e a data da apreensão;
IV – Assinatura do agente responsável pela apreensão
§1º. Será realizado o registro do animal por tinta, ou outro instrumento hábil a identifica-lo disponível, desde que não acarrete maus-tratos, o qual irá acompanhar a ficha cadastral do animal com os dados de que trata o *caput*deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.
§2º. No caso de apreensão de animal já portador de mecanismo de identificação, estes serão incluídos na ficha de ocorrência.
§3º. É obrigatório o registro fotográfico do animal no ato da apreensão.
Art. 5º- O prazo máximo de guarda do animal pelo município, para efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 15 (quinze) dias, após o qual será levado à leilão, sem qualquer direito do proprietário a indenização e ressarcimento.
§1º. O animal que não for resgatado no prazo previstono *caput*deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o município a efetuar a respectiva alienação.
§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e a discricionariedade do Poder Executivo, poderá ser prorrogado o prazo previsto por mais 15 (quinze) dias, sendo devido pelo proprietário todas as despesas despendidas pela Administração Pública Municipal para o acolhimento.
Art. 6º- Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário, possuidor ou responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas desta lei e decorrente do acolhimento:
I – Taxa de Liberação equivalente a 1 V.B.T. (Valor Básico de Tributação) por apreensão.
II – Despesas de permanência e cuidados de rotina diária, guarda e alimentação, calculados em 1 V.B.T. (Valor Básico de Tributação), por dia e por animal.
§1º. A critério do chefe do Poder Executivo e comprovado, que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá ser liberado independente de pagamento das despesas desta lei, sendo primária a ocorrência.
§2º. Os valores que forem arrecadados por meio desta lei, pela alienação, multas, taxas ou outras despesas, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.

Art. 7º- Em caso de o produto de venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pelo município, inclusive da multa, a diferença será inscrita em dívida ativa para a cobrança do proprietário, possuidor ou responsável.
Art. 8º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar esta lei mediante decreto, naquilo que couber, inclusive no tocante a realização dos leilões dos animais.
Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:4D003D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2781, DE 27 DE JUNHO 2024.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gotardo - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de programas, projetos e planos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gotardo.
Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de São Gotardo.
Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá as seguintes competências:
O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
A proposição de programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças,

atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do setor empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como o desenvolvimento, em parceria com os poderes constituídos, de diretrizes para a atração de investimentos;
O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
A análise, a definição de critérios e o acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
A articulação para a criação de Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.
Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município São Gotardo.
Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva, deliberativa e de assessoramento ao Executivo Municipal.
Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.
Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:
Plenária
Presidência
Vice-Presidência
Secretaria Executiva
Câmaras Técnicas
§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.
§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.
Art. 5º O CMDE será composto por 15 (quinze) pessoas conselheiras, representantes das 3 (três) bancadas, quer por indicação do Poder Público, de Instituições do Setor Empresarial ou de Instituições da Sociedade Civil, quer por serem pessoas de reconhecida competência e atuação no setor correspondente com visão de coletividade, a saber:
I. Bancada do Poder Público:
a. Do Desenvolvimento Econômico
b. Do Desenvolvimento Social
c. Da Infraestrutura e Planejamento Urbano
d. Da Educação
e. Do Legislativo Municipal.
II. Bancada do Setor Empresarial:
a. Da Setor Lojista Urbano;
b. Da Atividade Rural;
c. De Cooperativa de Produtos Rurais;
d. De Cooperativa de Horti-fruti;
e. De Associação de Produtores Rurais.
III. Bancada da Sociedade Civil:
a. De Cooperativa de Crédito;
b. De Associação de moradores de Guarda dos Ferreiros – ASMOG;
c. De Clubes de Serviço;
d. De Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão;
e. Da Irmandade Santa Casa.
§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema " S " para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.
Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, as seguintes atividades, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
Coordenar o CMDE
Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
Emitir voto de qualidade, se necessário;
Proclamar o resultado das votações;
Prestar informações relativas ao CMDE;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
Representar o CMDE, em juízo e fora dele.
§1 º Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
§ 2º A Secretária Executiva participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação da própria Secretária Executiva, quando a reunião será secretariado(a) por um(a) Secretário(a) ad-hoc indicado(a) pelo Presidente da sessão.
§ 3º A Secretária Executiva participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de dois anos e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que será, bianualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária do correspondente ano.
§ 1º Ocupará o primeiro período de mandato na presidência, um representante do Poder Público.
§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.
Art. 9º Compete à Secretaria Executiva as seguintes atividades, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, documentos e pareceres técnicos relativos, e informes de correspondências recebidas e enviadas;
Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.
Art. 10 Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;

Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas que resultem manifestações do CMDE;
Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.
Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular, somente este terá direito a voto.
Art. 11 A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.
Art. 12 O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.
Art. 13 Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano ímpar para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva;
§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias. Nesse caso, o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14 O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.
Art. 15 A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.
Art. 16 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
Art. 17 A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.
§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.
§ 2º A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo representante do Poder Público, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.
Art. 18 O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras

Art. 19 Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas ou instituições sociais, elaborando parecer apresentado por Conselheiro, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do(a) Prefeito(a) Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.
Art. 20 O CMDE somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria de Planejamento e Gestão ou outra que a substitua no exercício dessa função, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:B2921816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2782, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº 1.754, de 30 de novembro de 2007, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de São Gotardo – Minas Gerais.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher e sua família.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM tem por objetivo:
I - financiar programas, projetos e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher e sua família em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de São Gotardo - MG;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
V - financiar projetos e/ou programas de prevenção e combate à violência contra as mulheres, incluindo campanhas de conscientização, capacitação de profissionais, criação de abrigos e serviços de apoio às vítimas;
VI – financiar para iniciativas que visam reduzir as desigualdades de gênero em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho e participação política, contribuindo para a criação de oportunidades iguais para mulheres e homens;
VII - financiar programas de reparação e indenização às mulheres vítimas de discriminação de gênero, violência doméstica, violência obstétrica, assédio sexual e outras formas de violação de direitos;
VIII - financiar estudos e pesquisas sobre questões de gênero, contribuindo para o desenvolvimento de políticas baseadas em evidências e para o avanço do conhecimento sobre as necessidades e demandas das mulheres.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, e se vinculará às atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 4º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Gotardo – Minas Gerais, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem a constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de São Gotardo - MG.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Gotardo/MG.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ao Poder

Executivo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme legislação pertinente.
Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I – ofício encaminhamento de prestação de contas;
II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III – nota de empenho;
IV – liquidação total/parcial de empenho, exclusivo do Fundo;
V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX – extratos bancários;
X – avisos de créditos bancários.

Art. 16. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício encaminhamento de prestação de contas;
II – cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III – publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV – publicação do convênio ou termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V – autorização governamental para o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar convênio;
VI – nota de empenho;
VII – liquidação total/parcial de empenho;
VIII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
X - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII – avisos de créditos bancários;
XIII – parecer contábil;
XIV – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja realização de obras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fundo terá vigência indeterminada, para atendimento das políticas vinculadas aos direitos das mulheres, de observância cogente no País.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:63587BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº2783, DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou contribuição, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	45.900,00
02	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	35.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou contribuição, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	45.900,00
02	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	35.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:1523A20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2784, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART.179 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºOs subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.
Art. 2ºOs subsídios dos vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal.
Art. 3º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do mandato.
§ 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vereadores serão revistos anualmente no mês de janeiro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral

anual, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal.
§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituir os mencionados, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.
§ 3º O índice oficial adotado será fixado no ato normativo que conceder a recomposição anual dos subsídios.
§ 4º A recomposição anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será concedida por Decreto do Poder Executivo.
§ 5º A recomposição anual dos subsídios do vereador será concedida por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal.
Art. 4º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos vereadores do Município de São Gotardo, o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.
§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, bem como para pagamento mensal dos subsídios.
§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
Art. 5º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito, o Secretário Municipal ou o vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 6º Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata esta Lei, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores, adotando-se o disposto no artigo 3º desta Lei.
Art.7º O subsídio do prefeito, Vice-Prefeito, e do Secretário Municipal será pago de acordo com o cronograma estabelecido por Decreto do Executivo Municipal, devendo ser pago dentro do mês e não podendo ultrapassar o exercício financeiro seguinte.
Art.8º O subsídio do vereador será pago no primeiro dia útil seguinte ao depósito do duodécimo, não podendo ultrapassar o dia 23 de cada mês, devendo o cronograma de pagamento ser fixado por Portaria da Presidência do Legislativo Municipal.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art.10Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:6B39C96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2024

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao **contrato Nº 108/2024 – MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.857.559/0001-04; que tem por objeto a Contratação de show artístico musical da dupla "Felipe & Rodrigo" através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da lei federal n°: 14.133/21, para realização de show na **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO**, no dia 25 de junho do corrente ano, a ser realizada na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, na sede do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura., fundamentação – art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 27 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:10880710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 051/2022, Processo Licitatório Nº 041/2022, Pregão Presencial N° 004/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 24.282.302/0001-68. OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração pública, englobando os controles internos, processos administrativos na área de licitação, contratação e gestão de contratos e auditoria de gestão, implementação de sistema de gestão de contratos e assinatura digital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual até **27 de Junho 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 28 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AE56B4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2024 – DISPENSA Nº 0074/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00**,** com o valor de R$ 1.217,78 (hum mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0220/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2024.

São Lourenço, 27 de junho de 2024.
JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0220/2024 na

modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2024, que tem como objeto**:** Revisão em garantia dos 240.000 Km do veículo CHEV/Onix LT1 - Placa: RNV-9F93 Ano: 2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de junho de 2024.
ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D2C9422E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0221/2024 – DISPENSA Nº 0075/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.321,62 (hum mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0221/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0075/2024.

São Lourenço, 27 de junho de 2024.
JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0221/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0075/2024, que tem como objeto**:** Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa RVW-4H32 Ano: 2022/2023 e dos 10.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa SYN-5C32 Ano: 2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de junho de 2024.
ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FBAE69DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0074/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais, utensílios domésticos e equipamentos, para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município e para a estrutura da Casa de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/07/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/07/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/07/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:51F627F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.622 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.622
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 77.619, de 18/03/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 19/03/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, ao **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 290, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Gustavo Henrique de Faria Passarerlli, portador CPF nº. 032.850.356-84, residente à Av. Comendador Costa, 599, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do IV Doces Minas – Festival Mineiro de Doces, do dia 30 de maio a 03 de junho de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a produção local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.622
Folha 02

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B05FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.623 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

PORTARIA Nº 3.623
Institui Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2024 e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX e XVII da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Oficio nº 0301/2024, da Secretaria Municipal de Educação que solicita a criação de Comissão Especial para organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 001/2024, para contratação de pessoal para atender necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria de Educação; **considerando** a Lei Municipal 2.945/2009, o Decreto 8.570/2021 e a Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência – LDI 13.146/2015; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2024, destinada a organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

1. Cássia Carneiro Mangia
2. Priscila dos Santos Dantas Sales
3. Aldair José Baldi

Art. 2º A Comissão terá como atribuições orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo; identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo; julgar recursos apresentados ao resultado preliminar de seleção; e analisar os critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação.

Art. 3º A Comissão terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, sendo considerados como de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB2F057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.608 /2024- EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 9.608
Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0462/D.R.H, datado de 12/04/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Alzira Joana Ribeiro de Souza Lima**, nomeada através do Decreto nº. 9.509 de 25/01/2024, das atribuições do cargo de "**Auxiliar de Secretaria Escolar",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 17/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8B8CC5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.609 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.609
Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0467/D.R.H, datado de 16/04/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Maiara dos Santos Felipe Rocha**, nomeada através do Decreto nº. 9.544 de 27/02/2024, das atribuições do cargo de "**Professor I",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 19/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC12A549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.639 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.639

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 485.044,31 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - R$ 1.978,28
2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 3.925,44

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 5.903,72

Total da Unidade 05 - - - - R$ 5.903,72

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - R$ 442.054,51
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 37.086,08

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 479.140,59

Total da Unidade 06 - - - R$ 479.140,59

Total da Instituição 02 - - - R$ 485.044,31

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 485.044,31

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.639
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C78FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.640 DIVULGA NORMAS ELEITORAIS APLICÁVEIS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E RECOMENDA AS CAUTELAS ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS PARA A OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES E O INTEGRAL CUMPRIM

PORTARIA Nº. 3.640
Divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o que consta nos arts. 73, 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, que estabelecem normas para as eleições; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria trata das normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações eleitorais e o integral cumprimento das disposições legais em relação às eleições do ano de 2024.

Art. 2º Os agentes públicos, servidores ou não, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal, no ano das

eleições de 2024, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as mencionadas nesta Portaria.

Art.3º Caberá a cada um dos Secretários Municipais, Diretores das Autarquias Municipais ou autoridades equivalentes, sob pena deresponsabilização, exercerpermanentementea fiscalização e o cumprimento das disposições previstas nesta Portaria, bem como das demais normais legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixam as condutas vedadas aosagentespúblicosemperíodoeleitoral.

Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefias orientarem e advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sobpenadecaracterizaçãodecorresponsabilidade.

Art. 4º Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto nesta Portaria serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoralpertinenteàmatériaelegislaçãodofuncionalismopúblicomunicipal.

Continua na folha 02

Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto nesta Portaria ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato, a autoridade superior, a fim de que tome as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO ÂMBITO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Seção I
Da publicidade institucional no Calendário Eleitoral de 2024

Art. 5º A Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 define os seguintes períodos para a adequação da publicidade institucional:

I – de 1º de janeiro a 5º de julho de 2024: período em que podem ser realizadas ações de publicidade institucional pelo Governo, com as restrições no volume de gastos indicado no inciso III do art. 6º desta Portaria, observadas, ainda, aquelas definidas no § 1º do art. 37 da Constituição da República e no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, independentemente de consulta ou autorização do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG;

II – de 06 de julho a 06 de outubro de 2024: período em que somente poderá ser realizada a publicidade legal (por exemplo, atos administrativos, portarias, atas, editais, extratos de contratos) e a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, se for o caso, ressalvada, ainda, a possibilidade de veicular publicidade institucional nos casos de grave e urgente necessidade pública, desde que previamente autorizada pelo TRE/MG;

III – a partir de 06 de outubro de 2024: retorno das ações de publicidade institucional.

Seção II
Das condutas vedadas no âmbito da publicidade institucional: limitações em relação à publicidade

Art. 6º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, a partir de 06 de julho de 2024, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos das alíneas "b" e "c" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, as seguintes condutas:

I – realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral, ou de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, se for o caso;

II – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral

Continua na folha 03

gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Art. 7º Nos três meses que antecederem as eleições − a partir de 06 de julho de 2024 –, até o fim das eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 8º É proibido a quaisquer candidatos nas eleições de 2024, nos três meses que precedem o pleito − a partir de 06 de julho de 2024 –, até o fim das eleições, participar de inauguração de obras públicas.

Seção III
Do conceito de publicidade institucional definido pela Lei Eleitoral

Art. 9º O conceito de publicidade institucional definido pela Lei Eleitoral é abrangente e alcança todo o tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e entidades da administração indireta, incluindo as comunicações pagas.

§ 1º O agente público deverá, para a classificação de uma comunicação como publicidade institucional, apurar seu conteúdo, independentemente de ser ou não publicidade gratuita ou paga com recursos públicos.

§ 2º É publicidade institucional toda ação que não se caracterize como publicidade legal dos atos administrativos ou ação de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 3º Não se enquadra no conceito de publicidade institucional, vedada pela legislação eleitoral, a publicidade realizada no exterior para público-alvo constituído de estrangeiros.

Seção IV
Das definições e providências relativas à marca institucional e a peças e veículos de comunicação

Art. 10 A aplicação da marca institucional fica suspensa a partir de 06 de julho de 2024.

§ 1º Todas as placas relacionadas a projetos de obras ou obras em andamento realizadas por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como por outros entes, públicos ou privados, decorrentes de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes deverão ser, até 05 de julho de 2024:

I – alteradas, com a retirada ou cobertura da marca institucional do Governo;

Continua na folha 04

II – alteradas, com a retirada ou cobertura das próprias placas, se delas se puder identificar candidatos ou governos cujos chefes participem das eleições de 2024.

§ 2º As placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do início do período de vedação da publicidade institucional.

Art. 11 Considera-se como placa de projeto de obra ou placa de obra, para os fins deste documento, além das placas em metal, os painéis, outdoors, tapumes, empenas e quaisquer outras formas de identificação ou divulgação de obra ou projeto que o Poder Executivo participe, direta ou indiretamente.

Art. 12 A retirada ou alteração das placas de que trata o § 1º do art. 10 é de responsabilidade:

I – dos agentes do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nos casos em que estes órgãos e entidades as tenham instalado;

II – nos casos em que as placas tiverem sido instaladas por entes públicos ou privados, em obediência a convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes, cabe ao órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pelo ajuste solicitar a retirada ou cobertura da marca ou propor a retirada da placa, mediante correspondência oficial e protocolo de recebimento ou outra comprovação clara e inquestionável de que a providência foi tomada.

Art. 13 Fica suspensa no período vedado a entrega e distribuição, por parte dos órgãos e entidades da administração indireta do município, de peças e material de publicidade institucional.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município manter controle rígido acerca da data da entrega de material publicitário, bem como de seu tipo e quantidade, realizada durante o período em que permitida a publicidade institucional.

Art. 14 Cabe a cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do município mandar suspender, com a devida antecedência, a veiculação da publicidade institucional, arquivando todos os comunicados enviados.

Seção V
Dos sítios na Rede Mundial de Computadores das administrações direta e indireta

Art. 15 A marca institucional do Governo deve ser retirada, a partir de 06 de julho, de todos os sítios na Rede Mundial de Computadores – internet ou outros aplicativos de comunicação social − de órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Continua na folha 05

PORTARIA Nº. 3.640
Folha 05

Parágrafo único. Também devem ser retirados todos os conteúdos caracterizados como publicidade institucional do município, a fim de que o sítio na internet ou outro meio de comunicação social disponibilize apenas informações e serviços que já eram regularmente prestados à população, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021.

Art. 16 Os conteúdos caracterizados como de informações e solicitações de serviços públicos são admitidos durante o período eleitoral.

§ 1º Para classificar os conteúdos de que trata o caput, o órgão ou a entidade deverá compará-los a um guichê de atendimento físico, que continuará a prestar informações e a interagir com o usuário do serviço público.

§ 2º Os sítios na rede mundial de computadores ou outras formas de comunicação social poderão continuar a prestar informações e solicitações de serviços públicos ao usuário.

Art. 17 Deverão ser retiradas dos sítios na rede mundial de computadores ou outras formas de comunicação social a parte dos noticiários e não poderão ser reproduzidos conteúdos de matérias, mesmo que já tenham sido veiculadas pela imprensa.

Seção VI
Dos jornais e outras publicações

Art. 18 Fica proibida a publicação de jornais, bem como qualquer outro tipo de publicação, por exemplo, revistas, folhetos, informativos, no período eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, deve ser feita prévia consulta específica ao TRE/MG.

Art. 19 A reutilização de peças gráficas e eletrônicas (reimpressão, reedição) depende, no período vedado para publicidade institucional, de prévia autorização do TRE/MG.

Seção VII
Dos eventos

Art. 20 Os eventos que não sejam caracterizados como publicidade institucional, conforme dispõem esta Portaria, poderão ser realizados em período eleitoral, observado o disposto nesta Seção.

Art. 21 Nas solenidades realizadas em período eleitoral são vedadas:

I – a utilização de marcas de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação contendo referências, informações ou juízos de valor acerca de governo;

Continua na folha 06
PORTARIA Nº. 3.640
Folha 06

II – a presença de candidatos que concorram a quaisquer cargos eletivos nas eleições de 2024 em inaugurações de obras públicas;

III – a realização de shows artísticos;

IV – a realização de discurso político-partidário e a menção a eleições ou a candidatos;

V – a utilização de cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública ou convocação para o evento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se solenidade a cerimônia pública realizada por ocasião da formalização de atos administrativos, inauguração ou visita a obras, visita a dependências de governo, ou assemelhados.

Art. 22 Nos congressos e seminários realizados em período eleitoral, os materiais de trabalho a serem utilizados, tais como blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuaisdiversas, dentre outros, somente poderão conter o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem quaisquer marcas ou slogans.

§ 1º Os congressos e seminários em que não for possível atender ao disposto no caput somente poderão ser realizados após autorizados previamente pelo TRE/MG, mediante consulta prévia.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se congressos ou seminários as reuniões de caráter técnico, científico ou cultural para discussão, por especialistas, de matérias de interesse de seus promotores, em ambientes fechados, sem natureza publicitária.

Art. 23 Fica vedada, como regra, a realização, por parte da administração direta e indireta, de feiras e exposições em período eleitoral.

Art. 24 A realização de publicações técnicas e didáticas em período eleitoral, fica condicionada à autorização expedida pelo TRE/MG mediante consulta prévia.

Art. 25 As peças e campanhas publicitárias, por quaisquer meios, quando autorizadas pelo TRE/MG, só poderão ser veiculadas nos exatos termos em que enviadas à Justiça Eleitoral, e por ela autorizadas, inclusive com as eventuais modificações judicialmente determinadas.

Art. 26 É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município.

Art. 27 Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional, telefones e computadores do Estado, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

Continua na folha 07
PORTARIA Nº. 3.640
Folha 07

Seção VIII
Uso de logomarcas e slogans na Administração Pública

Art. 28 Fica proibido o uso de uniformes na repartição pública que contenha símbolos, sinais, logomarcas, slogans que remetam a atual administração.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O erro ou descumprimento da legislação eleitoral e desta Portaria acarreta a responsabilização pessoal do agente.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Governo dará conhecimento desta Portaria às demais Secretarias Municipais, mediante recebido que ateste o pleno conhecimento de seu conteúdo.

Art. 31 Os casos omissos serão orientados pela Advocacia-geral do Município, mediante solicitação do interessado, acompanhados de toda a documentação necessária a emissão de parecer.

Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:99D5053B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.638 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.638
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, §4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 79.693, de 20/06/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 25/06/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Magno de Oliveira**, portador do documento de identidade MG- 11.985.617, inscrito no CPF sob o nº. 935.376.626-53, residente na Rua Luiz Lobo, nº. 257, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para montagem de ponto de venda de alimentos (churros, krep e maçã do amor), no período de 28/06/2024 a 28/07/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.638
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A0600DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 026/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

Luiz Antônio Marques Silva Encanador C – I
Paulo Roberto Carvalho Siqueira Pedreiro C – XI

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à Folha de Pagamento de Salários referente ao mês de **MARÇO/2024.**

São Lourenço-MG, 07 de Junho de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:639D2878

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 030/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA LEILOAR BENS DA AUTARQUIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

I – Designar, para leiloar, em ato administrativo, os bens constantes do Edital nº. 002/2024 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO/MG, que visa a alienação de bens inservíveis para a Autarquia, o Servidor **FRANCISCO JOSÉ DE MELLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 26 de Junho de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:13AE70CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 028/2024
Objeto: Aquisição de pneus diversos para substituição em automóveis, motocicletas, caminhões e retroescavadeiras da Autarquia.
Data: 12/07/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AE62EBD8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-027/2024

Contrato nº SAAE/SLO-027/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: ANA CLAUDIA DOS SANTOS PALMA - 37563116869.
CNPJ: 27.308.407/0001-37.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 044/2024.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de portas e janelas de vidro temperado e vidros comuns para reposição em janelas quebradas.
Valor total: R$ 1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 27/05/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:22357BEC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 031/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.
O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

Ricardo Ribeiro da Silva Fiscal BX
Maycon Bosco dos Santos Fiscal BIII
Paulo Augusto daSilva Xavier Encanador CX
Frank Augusto Nunes da Silva Auxiliar de Serviços AIII
Luiz Gustavo do Nascimento Motorista DII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, referente à Folha de Pagamento de Salários do mês de **JUNHO/2024.**

São Lourenço-MG, 28 de Junho de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C3EABF3D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 026/2024

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 026/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Sergio Samuel Alves dos Santos - ME
Modalidade: Dispensa nº 044/2024
Objeto: fica incluído ao Contrato o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais) referente às divergências encontradas entre as medidas informadas no processo de compra e o levantamento in loco pelo prestador do serviço, dentro de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações".
Data da assinatura: 07/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:29678AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 40-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	223/2024
Dispensa Eletrônica nº	40/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AQUECEDOR DE PISCINA PATRIMÔNIO 66520, QUE INTEGRA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS E DESPORTO,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **RUTH TAKAHASHI ZAQUEU, CNPJ: 39.408.013/0001-30,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de junho 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:8C778340

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO 017/2024

Extrato do termo de anulação. A Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **anulação** do processo licitatório nº **050/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **017/2024** que tem por objeto a "**Contratação de empresa para execução de pintura e adequação em piso de 3 (três) quadras esportivas no município de São Sebastião do Paraíso, com o fornecimento de todo material a ser utilizado na execução dos serviços, conforme memorial descritivo anexo ao edital, destinados à manutenção de patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**", com base no art. 71, inciso III da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3E2C6D7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXECUÇÃO 006/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Inês Ferreira Marcolini, 100, bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio do Ilmo. Secretário de Planejamento e Gestão, **ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES**, apresenta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo n.º 06/2024, instaurado em face da empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME**, CNPJ n.º **25.052.801/0001-21**, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A Empresa, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 107/2023 – Ata de Registro de Preço n.º 0007/2024, instaurado como "Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, destinados a todos os setores desta Prefeitura, com entrega parcelada, por um período de seis meses, sendo que este terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item de cota reservada para as mesmas e item de livre participação".

Neste espeque, conforme classificações no certame, a Empresa em comento ficou responsável por fornecer *açúcar e café*. Veja-se:

Ocorre que, em que pese o contrato entabulado e as obrigações adjudicadas, a Empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade quanto ao fornecimento dos itens supracitados.

Explico.

Foram emitidas as Autorizações de Fornecimento abaixo para a empresa:

- **AF nº 000815/2024 – 14/02/24 – 18 unidades de café em pó 500gr e 03 sacos de açúcar cristal peneirado;**
- **AF nº 000814/2024 – 14/02/24 – 36 unidades de café em pó 500gr e 06 sacos de açúcar cristal peneirado;**
- **AF nº 000807/2024 – 14/02/24 – 92 unidades de café em pó 500gr e 18 sacos de açúcar cristal peneirado;**
- **AF nº 000805/2024 – 14/02/24 – 06 unidades de café em pó 500gr e 03 sacos de açúcar cristal peneirado;**
- **AF nº 000803/2024 – 14/02/24 – 120 unidades de café em pó 500gr e 21 sacos de açúcar cristal peneirado;**
- **AF nº 000722/2024 – 02/02/24 – 390 unidades de café em pó 500gr e 40 sacos de açúcar cristal peneirado;**
-

AF nº 000554/2024 – 06/02/24 – 50 unidades de café em pó 500gr e 05 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000678/2024 – 02/02/24 – 66 unidades de café em pó 500gr e 18 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000654/2024 – 01/02/24 – 657 unidades de café em pó 500gr e 210 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000477/2024 – 31/01/24 – 204 unidades de café em pó 500gr e 87 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000522/2024 – 31/01/24 – 1.137 unidades de café em pó 500gr e 312 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000520/2024 – 31/01/24 – 216 unidades de café em pó 500gr e 41 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000515/2024 – 31/01/24 – 48 unidades de café em pó 500gr e 05 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000494/2024 – 31/01/24 – 06 unidades de café em pó 500gr e 03 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000489/2024 – 31/01/24 – 30 unidades de café em pó 500gr e 03 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000552/2024 – 06/02/24 – 24 unidades de café em pó 500gr e 06 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000549/2024 – 06/02/24 – 60 unidades de café em pó 500gr e 05 sacos de açúcar cristal peneirado;

•
AF nº 000575/2024 – 06/02/24 – 85 unidades de café em pó 500gr e 22 sacos de açúcar cristal peneirado.

Assim, embora incitada ao fornecimento dos itens, não houve o seu regular fornecimento, fato que ensejaram notificações emitidas em face da Empresa (fls. 11).

Após as notificações, foram entregues 13 das 18 AF's, ficando pendente ainda as AF's 000722/2024, 000654/2024, 000477/2024, 000522/2024 e 000552/2024, totalizando 2.412 pacotes de café e 655 pacotes de açúcar.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 06/2024, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME**, sendo que após instrução do Processo e **notificada para apresentação de sua defesa prévia (fls. 30/35), a mencionada Empresa apresentou Defesa Prévia em fls. 37/46.**

Em síntese, sustentou a Empresa que os preços dos produtos sofreram diversas alterações e aumentaram demasiadamente, com isso foi apresentado pedido de reequilíbrio e até que o pedido fosse apreciado não era possível atender as ordens de fornecimento, uma vez que a Empresa teria enorme prejuízo com a relação contratual. Alegou também que haviam pendências financeiras, e que o Município estava inadimplente há mais de 40 dias, trazendo a teoria da exceção do contrato não cumprido. Por fim, requereu a o recebimento da manifestação e o arquivamento do processo administrativo, ou que seja aplicada apenas a penalidade de advertência.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Pregão. Neste sentido, é cediço que **a Lei Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral, mas que, em se tratando de discussão de procedimento realizado sob a égide do Pregão (Lei Federal de nº. 10.520/2002), têm aplicação subsidiária em observância ao princípio da especialidade**.

Importante mencionar que este Processo Licitatório ocorreu durante a vigência das leis supracitadas e, por esse motivo, devem ser por elas regido, conforme art. 190 da Lei Nova de Licitações, n.º 14.133/2021.

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade pregão, quanto ao não fornecimento/retardamento do objeto pactuado, o art. 7º da Lei n.º 10.250/2002, estabelece que:

*Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com** a União, Estados, Distrito Federal ou **Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.* (**grifei e negritei**)

Simetricamente, a legislação municipal dispõe de Decretos que regulamentam a modalidade de licitação pelo Pregão e do Sistema de Registro de Preços (**Decretos n.º 2.621/03 e 2.470/02**), que estabelecem nas sanções aplicadas, respectivamente:

***Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo praxo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.* (grifei e negritei)**

Capítulo V do Decreto n.º 2.470/02
Do Cancelamento do registro de preços, da Inexecução e rescisão do contrato de compromisso de fornecimento
Art. 20. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e, em especial:
(…)
***d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.* (grifei e negritei)**

Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 22 acerca das penalidades:

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 21.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e

descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("d") (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);
22.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior.
22.3 – A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
22.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de majoração da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
22.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal.
22.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.
22.5 – A penalidade de multa será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias (multa de mora).
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 15 quinze dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

22.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
22.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
22.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).
22.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.
22.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

Nesse diapasão, a Ata de Registro de Preços pactuada entre a empresa e este Município ainda prevê expressamente a aplicação de penalidades nos termos delineados pela norma editalícia. Veja-se:

Cláusula 7
Das Penalidades
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
(…)
7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de

razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Considerando que foi realizada a entrega de alguns itens, e que o Município ainda não recebeu nenhum dos outros itens, em um primeiro momento, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante do atraso superior a 15 (quinze) dias.

Ademais disso, atribuo à Empresa respectiva, em relação às Autorizações de Fornecimento n.º 000722/2024, 000654/2024, 000477/2024, 000522/2024 e 000552/2024, a MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento das Autorizações de Fornecimento descumpridas em suas integralidade, nos termos da legislação pertinente e da Cláusula 22.5, alínea "b" da norma editalícia.

Outrossim, diante precipuamente do modo displicente e negligente com que a Empresa agiu perante a *res publica*, bem

como em razão dos princípios da tipicidade, legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, aplico CUMULATIVAMENTE À PENALIDADE DE MULTA E ADVERTÊNCIA, o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como descredenciamento no registro cadastral municipal (Cláusula 22.1, alíneas "c" do Edital e art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!
A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:BE8FA2BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DISPENSA 038/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0000128/2024. Dispensa Eletrônica nº 038/2024, Processo nº 0219/2024 – Objeto: **Fornecimento de recarga de nitrogênio (Marca: MVE, Modelo: MVE20, Capacidade: 20,5 litros), destinado ao resfriamento de sêmen bovino utilizado na inseminação artificial por meio do programa Mais Genética, pelo período de 12 (doze) meses...** Vigência: de 28/06/2024 a 28/06/2025. Contratada: **DANILO APARECIDO BORELLA EPP CNPJ 03.368.371/0001-19** no valor de **R$ 1.716,00(um mil setecentos e dezesseis reais)** .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
28/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:1C239CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024. Processo Administrativo nº 228/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **FERREIRA E MELO SERVIÇOSMÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENAS CIRURGIAS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8230CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº90/2024 - INEXIGIBILIDADE 15/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 15/2024. Processo: 228/2024 – Contrato nº 090/20204. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENAS CIRURGIAS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Contratada: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Secretária Municipal de Saúde, Adriana Rogeri Franco, 28/06/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E940A241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o extrato de retificação do PAL n°030/2024 Pregão Eletrônico n° 008/2024, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos conforme especificações contidas do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. A data da realização do certame se manterá no dia 10/07/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital retificado poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:5626B4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 097/2023 DA INEXIGIBILIADADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Inexigibilidade 012/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de junho de 2025. Contratados: **JOSE MARQUES DA SILVA**, CPF nº 096.652.708-93, residente e domiciliado Sítio Rodrigues, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5C3CD3BF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 098/2023 DA INEXIGIBILIDADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Inexigibilidade 012/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de junho de 2025. Contratados: **ITAMAR MARCIANO DA SILVA**, CPF:124.381.916-27, residente e domiciliado Sítio Rodrigues, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC5AF0F4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA 1º APOSTILA AO CONTRATO 097/2023
INEXIGIBILIDADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Inexigibilidade 012/2023. Objeto: Prestação de serviços de roçada manual, limpeza das margens das vias rurais do Município. Contratados: **JOSE MARQUES DA SILVA**, CPF nº 096.652.708-93, residente e domiciliado Sítio Rodrigues, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. O valor global do contrato passa a ser de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Sem Peixe, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8756282C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA 1º APOSTILA AO CONTRATO 098/2023
INEXIGIBILIDADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Inexigibilidade 012/2023. Objeto: Prestação de serviços de roçada manual, limpeza das margens das vias rurais do Município. Contratados: **ITAMAR MARCIANO DA SILVA**, residente No Sítio Rodrigues, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG, inscrita no CPF sob o nº 124.381.916-27. O valor global do contrato passa a ser de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Sem Peixe, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:58C87BE5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 091/2023 - Processo Licitatório 097/2023, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: CONTRATO 097/2023, leia-se CONTRATO 091/2023.

Sem Peixe, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:41C73C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão presencial nº 10/2024. P.L. nº 44/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos do município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. n.º 103/2024 - Silvio Cesar Gomes Ltda CNPJ nº 29.088.863/0004-44. Valor R$ 141.160,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 27 de junho.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9FBA0BE9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Pregão Presencial nº 07/2024. P.L. nº 29/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto ás empresas vencedoras: a) G. L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06. Valor R$ 275.102,00. b) Technotintas Comercio Ltda, CNPJ n.º 13.159.493/0001-59, valor R$ 36.700,00.

Serrania, 28 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5FD4F8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Classificada como Hotel, Pousada e outros, com aptidão para Prestação de Serviços de Hospedagem Integral e Transporte para Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde em Belo Horizonte/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 02/07/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 16/07/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 16/07/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EC46F1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 083/2024 CUJO O OBJETO E A ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	083/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	THEMA VEICULOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS: FOX PLACA RNO-6C49 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FOX PLACA RTO-0E67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GOL PLACA RUM-2E43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GOL RUX-6D43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 031/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação	3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO

Orçamentária	SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
Prazo	De 28 de junho de 2024 a 27 de agosto de 2024
Valor	R$ 7.302,30 (sete mil, trezentos e dois reais e trinta centavos)
Data de assinatura	28 de junho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Claudio Ribeiro Machado, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 28 de junho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1C404E4E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 079/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Tendo em vista a solicitação feita pelos secretários Municipais Matheus Nascimento Duarte, Maria José Vianna Miguel e Vanessa Andrade Santos, respectivamente Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 038/2024, destinado a empresa THEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.231/0001-49, com endereço na Avenida Rua Barbosa, nº 465, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045.410, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS: FOX PLACA RNO-6C49 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FOX PLACA RTO-0E67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GOL PLACA RUM-2E43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GOL RUX-6D43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REDE AUTORIZADA, com valor global de R$ 7.302,30 (sete mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 7.302,30 (sete mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) Em 28 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8BB3DD61

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual
Número	QUINTO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Copy Impress Copiadora LTDA EPP
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA DO TIPO: MULTIFUNCIONAIS- PRETO E BRANCO COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, IMPRESSORAS COLORIDAS E SCANNER PARA TAMANHO A1 ;(SEMINOVA EM BOM ESTADO DE USO OU NOVA), TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEIS: A4 OU DE OUTROS TAMANHOS**
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Vigência	27/05/2024 a 26/05/2025
Data de assinatura	27 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lenicia Maria Fonseca de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E69EC11B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	084/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 031/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
Prazo	De 28 de junho de 2024 a 27 de agosto de 2024
Valor	R$ 3.191,46 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)
Data de assinatura	28 de junho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Pindaro Luiz de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de junho de 2024.

_____
DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 28 de junho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:61945B50

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 080/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo secretário Municipal Marco Antônio Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 039/2024, destinado a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, com endereço na ROD BR 381 - RODOVIA FERNAO DIAS, nº 2111, Bairro Bandeirantes, Cidade de Contagem - MG, CEP: 32240-090, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 3.191,46 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 3.191,46 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)
Em 28 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8BCC7DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 74/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 74/2024. Processo Licitatório 41/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA 50.695.713 EMILIO CARLOS DOS REIS FERREIRA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palcos, sistema de som e painel de led outdoor, incluindo gerador de energia para a estrutura e alambrados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tapira-MG na realização do evento 22ª TAPJUNINA – 2024, no dia 29 de junho de 2024. Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Prazo até 28/09/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8969D85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2024 no dia 16/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Aquisição de veículos 0 km para atender as demandas do convênio de saída nº 149100009/2024/SEGOV e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024. Clarissa Moura – Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B01B2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2024 no dia 15/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais para atender liminares judiciais e renais crônicos.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D1E5A4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2024 no dia 15/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de galão de água mineral, materiais e acessórios de limpeza.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:55794E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO. **Contratante**: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada**: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA. **Referência:** Concorrência Pública nº 006/2003. **Data**: 26/06/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato**. **Reequilíbrio Econômico Financeiro:** Levando em consideração a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços de

forma eficiente e eficaz, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o referido Termo de Concessão sofrerá um novo Reequilíbrio Econômico Financeiro referente a 0,24059606506725 % do valor total contratual, equivalente ao montante de R$20.849,40 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). O valor atualizado do contrato, portanto, passa a ser **R$8.686.577,16 (oito milhões seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), para o período de 01 de Julho a 10 de Dezembro de 2024.** Teófilo Otoni/MG.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS -
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D319E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PARCERIA Nº 12/2024. O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento nº 12/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas – SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85. Objeto da parceria: Custeio das atividades relacionadas ao serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo SODIMAS Repasse de R$ 100.000,000 (cem mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316862020240005 – Emenda nº 202471140006 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada - e com base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política). Com a publicação do presente extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:5874DEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **LOPES E ZIMERER SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.336.554/0001-20 e CENTRO PRO-SAUDE LTDA – CNPJ 14.347.755/0001-71** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9E3B817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **LOPES E ZIMERER SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.336.554/0001-20, LM FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 52.125.605/0001-02 e RAINE SAUDE LTDA – CNPJ 53.092.139/0001-79** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8A262385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **LOPES E ZIMERER SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.336.554/0001-20** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:027F2366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Edital de Concorrência Pública nº. 002/2024, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Fonte de Recurso: 1.706.000 e Fonte de Recurso: 1.701.000. **Leia-se:** Fonte de Recurso: 1.500.000. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 28/06/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2EDDC5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 025/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3796 do dia 25 de junho de 2024, página 290, nos seguintes termos: **Onde se lê**: processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **Leia-se**: processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:01ED6C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 027/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3796 do dia 25 de junho de 2024, página 290, nos seguintes termos: **Onde se lê**: processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **Leia-se**: processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B83E6370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SRS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 52.484.575/0001-20** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, NO BAIRRO MANOEL PIMENTA EM TEÓFILO OTONI-MG - RES-MG - 3168606.20240327-02, PROTOCOLO Nº 59052.023624/2024-18."** com o valor total de R$ 259.719,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8411AE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **FAGULHA ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 48.046.949/0001-59** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA GODOFREDO R. SANTOS NO BAIRRO MINAS NOVAS EM TEÓFILO OTONI-MG - RES-MG 3168606.20240403-01, PROTOCOLO Nº 59052.023845/2024-96."** com o valor total de R$ 193.352,32 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 28/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8D1E0801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 003/2024. PROCESSO N.° 0342/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 003/2024. Processo n.° 0342/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de infraestrutura de galeria pluvial na avenida sete de setembro, esquina com a rua edson arantes do nascimento, dando continuidade à galeria pluvial existente na confluência das referidas ruas, compreendendo ainda serviço de recomposição do pavimento asfaltico, passeio, meio-fio e sarjeta. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 15/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de junho de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6DC6A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000218/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 000009/2023

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000218/2023 – tomada de preço nº 000009/2023. Objeto: "contratação de empresa de engenharia para reforma da escola municipal sagrado coração de jesus, localizada na rua filogênio vilas

boas, nº 462, bairro vilas boas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recursos oriundos de emenda parlamentar". Empresa: inovação construtora ltda.cnpj: 33.201.174/0001-71. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento), em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 0009/2023. Início vigência: 27/06/2024 até 19/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/06/2024.

Três corações, 27 de junho de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0A5A6C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 120/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 28 de setembro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 197/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 120/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços, constante no Contrato original, sendo:

- Vigência do Contrato: **mais 04 (três) meses, início em 28 de maio de 2024 e término em 28 de setembro de 2024**.

- Prazo de execução da obra: **03 (três) meses, início em 06 de maio de 2024 e término em 06 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único: O aditamento se faz necessário para andamento do serviço, que se encontra em fase de medição final, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 005/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 120/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 06 de maio de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI – CONTRATADA
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Representante Legal e/ou

MARCOS ANTÔNIO RABELO –
Procurador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:FD5BB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e, a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de maio de 2024** e término no dia **08 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário para elaboração da medição final, uma vez que a obra encontra-se em fase final de execução, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 06/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 08 de maio de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Construtora Vale do Ouro EIRELI –
Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:C35D5E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 182/2023 – CONTRATO N.º 145/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Monteiro & Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 29/06/2025. **Data:** 28/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7055075C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PROCESSO Nº 140/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Ferragens em Geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/07/2024. Início da Sessão de Lances: 12/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE JUNHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED1D70AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.198.118/000102. **OBJETO**: Conjunção de esforços entre o **MUNICÍPIO**e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam do desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural no muncípio. **VALOR ESTIMADO**: R$ 252.263,88, sendo R$ 21.021,99 mensais, reajustados anualmente pelo INPC/IBGE. **VIGÊNCIA**: 18/06/2024 18/06/2029.

* Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:204F002C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PROCESSO Nº 142/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Pintura em Geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/07/2024. Início da Sessão de Lances: 15/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE JUNHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:941C2E3C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição,** com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO,** Matrícula 167-01, inscrito no CPF sob o n.º 622.979.296-68, no cargo efetivo de Agente Administrativo Autárquico, Nível III, Grau 4, 40 horas, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação.**

Três Pontas - MG, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:558917E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe.
Autorizo a contratação dos produtores:
· Alex Silva Melo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 112.565.736-71 pelo valor do Município de Tupaciguara, pelo valor de R$17.596,80.
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica sob o nº. 14.355.554/0001-16 pelo valor de R$17.601,90.

· Gil Souza de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 170.464.836-04 do Município de Tupaciguara, pelo valor de R$5.949,00.
· Jonathan Hayati Grassi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45 do Município de Tupaciguara, pelo valor de R$11.259,33.
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$8.712,00.
· Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44 do Município de Tupaciguara pelo valor de R$19.055,95.
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$30.949,60.
· Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$28.694,08.

Tupaciguara /MG, 28 de Junho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:215F9EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG, FIRMADA COM A EMPRESA GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 52.393.387/0001-97, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 2.285.793,20.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:14F49A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 001/2024

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 001/2024 objetivando a Adesão a ata de registro de preços externa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de: vias (pavimentações) públicas e vicinais no município de Ipiaçu/MG, conforme quantidades e especificações, constantes no Termo de Referência do edital do Processo Licitatório nº. 024/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2024 do município de Ipiaçu/MG, com valor total de R$ 2.285.793,20, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 52.393.387/0001-97.

Tupaciguara/MG, 28 de Junho de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3D34EFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Torna público, na forma e termos do artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 - Processo Administrativo nº 022/2024 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Dupla João Lucas & Diogo por meio de seu empresário exclusivo (JL&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) para realização de show musical em praça pública no dia 22 de julho de 2024 na Festa do Turmalinense Ausente 2024 na sede do município de Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e pessoa jurídica a ser contratada JL & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.743.947/0001-62, Vigência: da assinatura do contrato a 31/07/2024. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de junho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:780626FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 154/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, promovido pelo Órgão Gestor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA – CONDESUS**, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.951.008/0001-20.** Do Objeto: Adesão como Órgão ou Entidade não participante para aquisição de 03 (três) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares. Valor Global R$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).Vigência: de 24/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 24 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B22409E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74,inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR a Contratação de dupla renomada, "ANDRÉ & ANDRADE, consagrada artisticamente, com devido**

portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "19ª Festa do Carro de Boi e Moagem do Distrito do Bonito," no dia 20 de julho de 2024, através da empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, situada na Rua 1105, nº 398, Quadra 206, Lote 17, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.830-300, CNPJ: 27.354.881/0001-03, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de Vigência até 31 de julho de 2024, Dotação Orçamentária: 02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.36.00 FICHA: 381 FONTE: 1.500.000.0000; 02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.39.00 FICHA: 382 FONTE:1.500.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 028/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 28 de junho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6D932B23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR a Contratação de Banda renomada, "ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "19ª Festa do Carro de Boi e Moagem do Distrito do Bonito," no dia 19 de julho de 2024**, através da empresa **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, situada na Rua 09 de julho, nº 319, Parque Amizade, Sumaré-SP, CEP: 13.177-364, CNPJ: 15.389.332/0001-03, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com prazo de Vigência até 31 de julho de 2024, Dotação Orçamentária: 02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.36.00 FICHA: 381 FONTE: 1.500.000.0000; 02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.39.00 FICHA: 382 FONTE: 1.500.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 029/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 28 de junho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5A8AB38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, REFERENTE AO P. L. Nº 26/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Pref. Torna público o extrato de contrato nº 119/2024, referente ao P. L. nº 26/2024 – Concorrência eletrônica nº 006/2024. Objeto: Execução de muro e fachada na escola municipal Luiz Ferreira da silva na comunidade delagoadojoia, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos-Contratada: **AGROBLOCK SERVICOS LTDA –** CNPJ: 41.209.572/0001-62– Valor: R$ 69.000,00 -Vigência: 06 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 28 de junho de 2024;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:517E4D2B

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
P. L. Nº 36/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 36/2024 – Concorrência nº 13/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública na comunidade de várzea de cima, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste editaleseusanexos. A partir do dia 02/07/2024 - Abertura: dia 16/07/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:B0755410

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE INTENÇÃO

A pref. torna público o interesse em aderir as Atas de registro de preços nº 038/2023, do P.L nº 051/2023 – PP nº 021/2023 – Registro de preços – (Consórcio União da Serra Geral) - **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:14849933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 – P.L. 054/2024 – ADES. 018/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de circuito mistos inclusivos, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2022 – Processo Licitatório n° 005/2022 - Pregão Eletrônico n° 005/2022 do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas em termo de referências e justificativas anexas. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 62.958,00. **FDO:** 368, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C4CCA993

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – P.L. 024/2024 – DISP. 010/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para glicemia capilar, compatível com aparelho glicosímetro, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 08 meses. **VLR:** R$ 144.000,00. **FDO:** 357, 373, 380.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47FEB657

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – P.L. 016/2024 – INEX. 004/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipo para bomba de infusão, visando atender a demanda da UPA 24 horas. **VIG:** 08 meses. **VLR:** R$ 42.147,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:28F0EB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0941.0.000001252/2024-7 (PRC INTERNO 1706/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90017/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador com capacidade para 8 pessoas (600 kg), 03 (três) paradas, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante 12 (doze) meses (período de garantia), a ser instalado no CMEI Cônego Antônio Mendes, localizado na Rua Misael Lustosa Nº 430 – Bairro Silvestre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** A data de início e abertura será 17/07/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 28 de junho de 2024.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AADA0647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 077/2023, Pregão Presencial nº 015/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): MD COPIADORA LTDA, CNPJ: 44.556.350/0001-04. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 069/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Locação de impressora Multifuncional Laser	Mês	108	640,00	69.120,00
002	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Locação de impressora multifuncional Tanque de Tinta - (Impressora, Copiadora, Scanner).	Mês	180	611,00	109.980,00

Volta Grande, 24/06/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D028B12B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2023

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 069/2023
Licitação nº: 077/2023
Pregão Presencial nº: 015/2023
Contratado: MD COPIADORA LTDA
CNPJ nº: 44.556.350/0001-04

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 069/2023 com efeitos a partir de 24/06/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 171.768,00 para R$ 179.100,00.

Data da assinatura: 24/06/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3AB75B48

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 048/2019, Pregão Presencial nº 006/2019 - Fornecedor(a)/Contratado(a): COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA-ME, CNPJ nº 06.084.836/0001-06. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 027/2019**, com base no art. 57, II, §4º da Lei nº 8.666/93.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor/mês	Valor Total
001	Coleta de resíduos urbanos, transporte e destinação final em Aterro Saitário	SV	03	35.881,69	107.645,07
002	Transporte e destinação final dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30m3	SV	03	18.268,98	54.806,94

Volta Grande, 20/06/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D4BC84BC

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **OITAVO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
00	ÁLCOOL-ETANOL COMUM	R$ 4,09	R$ 4,21

Volta Grande, 25/06/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B8E3E660

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2024
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2024

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14h00min. do dia 11/07/2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações contidas no projeto básico e edital, tipo Menor preço por item pelo sistema de Registro de Preços. Fundamentado pela Lei Federal 14.133/2021, e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações e disposições deste Edital, que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0881D632

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024.

“ EXONERA DIRETOR DE ESPORTE E LAZER”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, **Eduardo Reis Soares Oliveira,** Matricula nº 3516, do cargo em Comissão de **Diretor de Esporte e Lazer**, a partir de 28 de junho de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 28 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:86D89292

PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 085/2024
DISPENSA Nº059/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de Equipe de segurança para a semifinal do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento - Equipe de segurança e brigadistas para o jogo das quartas de finais do Campeonato Regional realizado pela Liga Esportiva de Cataguases-MG (LEC), contendo 8 seguranças e 2 brigadistas,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 03/07/2024 às 15h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,28 de junho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:9717CBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ANULAÇÃO DE PROCESSO

JUSTIFICATICA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

O Processo de Compras de n° 133/2024, Pregão Presencial de n° 41/2024, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para Contratação de serviços especializados a serem prestados na CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO destinado ao atendimento das necessidades das secretarias, segmentos e departamentos da Administração Pública Municipal, embora já finalizado, precisa ser cancelado devido a um erro administrativo. Durante o procedimento, eu, Simone Aparecida Nogueira, pregoeira responsável me equivoquei, não em considerar um envelope contendo uma proposta da empresa MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS UNIVERSAL EDITORA E GRAFICA, inscrita no CNPJ sob n° 20.616.131/0001-05, que foi enviado através dos Correios e não foi aberto durante a sessão pública do pregão. A justificativa para o cancelamento é fundamentada nos seguintes pontos:

Garantia de Igualdade e Transparência

Fundamento Legal: A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da administração pública, estabelece princípios de igualdade, publicidade e transparência que devem ser rigorosamente seguidos em todos os processos licitatórios.

Justificativa: O esquecimento de abrir um envelope contendo uma proposta viola o princípio da igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que todas as propostas devem ser analisadas e consideradas de forma transparente e justa.

Prejuízo aos Licitantes

Justificativa: A não consideração da proposta enviada pelos Correios prejudica o licitante que seguiu todas as normas estabelecidas no edital e confiou no processo de envio, acarretando em um prejuízo potencial para o participante excluído injustamente.

Integridade do Processo Licitatório

Fundamento Legal: A necessidade de manter a integridade e a confiabilidade do processo licitatório é fundamental para a administração pública.

Justificativa: Para garantir a integridade do processo, é necessário que todas as propostas sejam consideradas e que o procedimento licitatório seja realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

Correção de Erro Administrativo

Justificativa: O erro cometido pela pregoeira ao esquecer-se de abrir o envelope constitui uma falha administrativa que compromete a validade do processo. Cancelar o pregão é a medida correta para corrigir esse erro e garantir que todos os licitantes tenham a oportunidade de participar em igualdade de condições.

Evitar Futuras Contestações e Litígios

Justificativa: A manutenção do resultado do pregão com a exclusão de uma proposta pode levar a contestações e litígios por parte do licitante prejudicado, além de questionamentos sobre a lisura do processo. O cancelamento e a reabertura do pregão evitam esses problemas e asseguram a credibilidade do processo licitatório.

Respeito aos Princípios da Administração Pública

Fundamento Legal: A Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal.

Justificativa: Cancelar o processo para corrigir o erro cometido respeita esses princípios e demonstra o compromisso do Município de Alterosa com a legalidade e a transparência nas suas ações.

Diante dos pontos apresentados, o Município de Alterosa decide pelo cancelamento do Processo de Compras de n° 133/2024, Pregão Presencial de n° 41/2024, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para Contratação de serviços especializados a serem prestados na CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO destinado ao atendimento das necessidades das secretarias, segmentos e departamentos da Administração Pública Municipal, visando garantir a igualdade de condições entre os licitantes, a integridade do processo licitatório e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública.

Alterosa, 28 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira
Município de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DA0C8F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1182024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DAVY AMORIM CARDOSO - ME
Valor.....: 25.626,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2024 Término: 28/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 141/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor.....: 1.453,60 (um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais esessenta centavos)
Vigência.....: Início: 28/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 142/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSÉ LAURO DOS SANTOS
Valor.....: 776,24 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatrocentavos)
Vigência.....: Início: 28/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 143/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOÃO BATISTA LEARDINE
Valor.....: 1.515,93 (um mil quinhentos e quinze reais e noventa e trêscentavos)
Vigência.....: Início: 28/06/2024 Término: 28/06/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:91ABB9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/24
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/24
CONTRATADO: DAVY AMORIM CARDOSO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.626,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais)

DATA: 28/06/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DC55417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 137/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
Valor.....: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (145)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 138/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
Valor.....: 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS VISANDO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 139/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (867)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 140/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS QUE SÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TENDO O MUNICÍPIO PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO.

Alterosa, 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9340276F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 032/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 019/2024,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE MÓBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 17/07/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 28 de Junho de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C553E74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a

contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica, com caminhão prancha, para atendimento aos serviços da SMU/SMO/SAPEMA. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 27/06/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:09D3AD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 23/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 04/07/2024, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento para implementação da Lei Aldir Blank, conforme a demanda da SMCELT. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 27/06/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DA1EFA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão de Sessão Pública – Pregão Eletronico nº 13/2024, Processo Licitatório nº 63/2024. Objeto: Aquisição de veículos 0km para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas, departamento municipal de saude – prefeitura municipal de bela vista de minas – MG.Com sessão designada para dia 10/07/2024. Fica suspenso sine die para analisar o termo de Referência. Bela Vista de Minas, 27 de junho de 2024 – Pregoe

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:579B4F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, Processo nº62/2024.Objeto: Contratação de serviços especializados na área de direito civil e criminal, para dar suporte a população de bela Vista de minas/MG, no Centro de REFERÊNCIA DA Assistência Social (CRAS) do Município

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F07D0632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023-Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023. Empresa: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**. CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **04/07/2024** a **03/07/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A8CF7CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023 - Processo Licitatório nº 081/2023 – Concorrência Eletrônica nº 010/2023. Empresa: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇPOS LDTA**. CNPJ nº 33.601.665/0001-00. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **01/07/2024** a **31/12/2024.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:EB318963

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023-Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023. 001/2023. Empresa: **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ nº 13.456.056/0001-05. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **17/06/2024** a **16/06/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8A875547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023-Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023. Empresa: **JD ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 22.467.368/0001-05. Objeto: acréscimo de 18,43%. Valor. R$ 109.541,59.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:DF1B8619

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Republicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 63/2024. Julgamento menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de veículos 0km para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09h29min do dia 10/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 10/07/2024. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA:

https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A54C1C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 111/2024. Modalidade Dispensa nº 32/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DA REDE DE BAIXA TENSÃO, LIGAÇÃO DE REDE PROVISÓRIA E ALTA TENSÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 112/2024. Modalidade Dispensa nº 33/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE E OUTRAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DURANTE A EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E EVENTO DE EQUINOS NA EXPO BICAS 2024.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.
Processo nº 113/2024. Modalidade Dispensa nº 34/2024, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente:**SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NO BAIRRO SANTANA, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PONTOS DE ONIBUS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:5064C567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Dispensa Nº: 000054
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço

OBJETO: contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 27/06/2024
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12:00 horas dia 01/07/2024. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 11:59 horas dia 01/07/2024.
DATA DA SESSÃO: 12:00 horas do dia 02/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma do site: www.licitardigital.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO 0023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Dispensa Nº: 000054

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00075**, na modalidade **Dispensa** nº **000054** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **27 de junho a 02 de julho de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.
4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos serviços, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de
prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2013.33903900	Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 26 de junho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Dispensa Nº: 000054

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação.

2. JUSTIFICATIVA:

O estudo tem como necessidade a contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda.
O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.
Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

Embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação complementar em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

Consequentemente, a presente contratação tem como objetivo o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A quantidade do serviço foi levantada pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com sua necessidade e futuras demandas.

Para o presente objeto foi feita pesquisa de mercado local e por empresas especializadas no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), além de pesquisas feitas no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Apesar do êxito nas pesquisas nos sistemas apontados acima, as cotações diretas com fornecedores locais garantem maior número de empresas constantes, o que garantir mapa de preços diversificado, de maneira a banir qualquer tipo de sobre preço.

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Gestão de Contratos) através do e-mail: valquiria@biquinhas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.

Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá publicar no dia seguinte.

Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja a região Oeste Mineira e demais municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares diários, certificado e auditado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 6 (seis) dias por semana, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

É indispensável que a distribuição de exemplares abranja, pelo menos, 50% da população do Estado, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE e circulação em, no mínimo, todos os municípios da mesoregião Central Mineira.

Dias de circulação: segunda a sábado, no mínimo.
A publicação não poderá ser veiculada em página do jornal que contenha matérias sobre sexo, violência, página policial ou similar.
Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

Na proposta comercial definitiva a empresa deverá indicar o jornal em que ocorrerão as publicações objeto desta contratação, bem como comprovar a tiragem diária com respectiva abrangência.

A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso, além disso, deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, e ainda, cópia das Autorizações de

Fornecimento, recebidas, observadas a descrição dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.
Apresentar junto com a proposta relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

No dia da publicação a Contratada deverá encaminhar ao e-mail que solicitou a publicação da matéria, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato PDF.

O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado as expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão conferidos na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 24(vinte quatro) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00045315	Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6, entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto.	Centímetro	200,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos_dias do mês de_de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

5.1 - A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

5.2 - A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Gestão de Contratos) através do e-mail: valquiria@biquinhas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

5.3 - Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.
5.3.1 -Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá publicar no dia seguinte.

5.4 - Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

5.5 - Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja a região Oeste Mineira e demais municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares diários, certificado e auditado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 6 (seis) dias por semana, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

5.6 - É indispensável que a distribuição de exemplares abranja, pelo menos, 50% da população do Estado, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE e circulação em, no mínimo, todos os municípios da mesoregião Central Mineira.

5.7 - Dias de circulação: segunda a sábado, no mínimo.

5.8 - A publicação não poderá ser veiculada em página do jornal que contenha matérias sobre sexo, violência, página policial ou similar.
Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

5.9 - Na proposta comercial definitiva a empresa deverá indicar o jornal em que ocorrerão as publicações objeto desta contratação, bem como comprovar a tiragem diária com respectiva abrangência.

5.10 - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso, além disso, deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, e ainda, cópia das Autorizações de Fornecimento, recebidas, observadas a descrição dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.
5.11 - Apresentar junto com a proposta relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

5.12 - No dia da publicação a Contratada deverá encaminhar ao e-mail que solicitou a publicação da matéria, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato PDF.

5.13 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado as expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.

5.14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15 - Os serviços serão conferidos na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 24(vinte quatro) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação do serviço objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2013.33903900	Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075 Dispensa Nº: 000054

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Comprometse-se a executar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros				
e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMMLICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.				
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____ __.				
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
_____ (Local e data)				
_____ (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EEA35FC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 54/2024, Pregão Eletrônico n°. 08/2024, que objetiva futura e eventual aquisição de pedras para calçamento de ruas nos limítrofes do Município de Biquinhas.

Contratada: Nova Brita – Britadeira Nova Serrana LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.612.844/0001-44, estabelecida à Fazenda Padilha, n°. 1.000, Povoado Capão de Baixo, Nova Serrana, Minas Gerais, CEP: 35.519-000.

Biquinhas, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E0EC4920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO ATA 257/2023. Processo Licitatório 0081/23. Pregão Eletrônico 0044/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: Supermercado Vieira Ltda. O valor unitário do alho fica reajustado para R$ 27,99 e o valor unitário do arroz tipo I fica reajustado para R$ 32,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:50B25D1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 250/2023. Processo Licitatório 0081/23. Pregão Eletrônico 0044/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: Ciclo Alimentos Ltda. O valor unitário do item "carne bovina patinho moída" fica reajustado para R$ 26,00; O valor unitário do item "carne de porco in natura - toucinho" fica reajustado para R$ 14,00; O valor unitário do item "carne suína lombro" fica reajustado para R$ 19,50; O valor unitário do item "carne suína pernil" fica reajustado para R$ 18,00; O valor unitário do item "linguiça calabreza" fica reajustado para R$ 17,80; O valor unitário do item "linguiça toscana" fica reajustado para R$ 17,20.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3F178290

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/20. Processo Licitatório 0087/20. Pregão Eletrônico 0042/20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E RÁDIO OU TECNOLOGIA 3G/4G MÓVEL NA ZONA RURAL. Fornecedor: Via Masternet Informática Ltda. Renovação da Vigência para 23/06/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5ABD1582

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FERBOC LTDA. CONTRATO nº 97; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO CORRUGADO (TUBULÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO NA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE PEDREGULHO ATINGIDA PELAS ULTIMAS CHUVAS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 19 / 2024 Valor Global: R$ 65.000,00 Vigência:24/06/2024 Até:23/06/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C5FCC19D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 50/2023 – Pregão Eletrônico: 23/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
-Ata nº 135/2024. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA. VALOR TOTAL: R$ 11.518,00.
-Ata nº 136/2024. Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 24.291,00.
-Ata nº 137/2024. Contratada: SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA. VALOR TOTAL: R$ 20.835,00.
-Ata nº 138/2024. Contratada: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. VALOR TOTAL: R$ 17.227,00.
-Ata nº 139/2024. Contratada: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 96.440,52.
Vigência das atas: 24/06/2024 até 23/06/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BA152A06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 26/2023 – Pregão Eletrônico: 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
-Ata nº 124/2024. Contratada: CAMILLA DALL IGNA. VALOR TOTAL: R$ 198.656,56.
-Ata nº 125/2024. Contratada: CP COMERCIO E SERVICOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 143.537,31.
-Ata nº 126/2024. Contratada: SANIGRAN LTDA. VALOR TOTAL: R$ 17.899,00.
-Ata nº 127/2024. Contratada: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 8.840,00.
-Vigência das atas: 17/06/2024 até 16/06/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CB70CBF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PEDRAGON AUTOS LTDA. CONTRATO nº 96; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO NOVO, 0KM, 7LUGARES, ANO/MOD 2024/2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 106 CV DE POTÊNCIA.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 3 / 2024. Valor Global:R$ 139.900,00. Vigência:21/06/2024. Até:20/06/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6DBA9DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais). A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO. Perfazendo o valor total de R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 134/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA PARA CONSMO HUMANO NO MUNICÍPIO E EXAMES DE MICROSCOPIA.**
Borda da Mata/MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 134/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D3D0D586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA PARA CONSMO HUMANO NO MUNICÍPIO E EXAMES DE MICROSCOPIA. **EMPRESA REGISTRADA:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2024 a 28/06/2025.

Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:366CB706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA PARA CONSMO HUMANO NO MUNICÍPIO E EXAMES DE MICROSCOPIA. **EMPRESA REGISTRADA:** DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2024 a 28/06/2025.
Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A8FAA22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 023/2024 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação em "Atendimento Pré-Hospitalar" para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: META TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 31.454.346/0001-93. VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, inciso "III", alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EC438002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: Contratação da empresa Meta Treinamentos e Consultoria Ltda - CNPJ 31.454.346/0001-93 para prestação de serviços de treinamento do curso de Suporte Básico de Vida (SBV). **CONTRATADA:** Meta Treinamentos e Consultoria Ltda, CNPJ nº 31.454.346/0001-93. **VALOR:** R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **ASSINATURA:** 28/06/2024. **VIGÊNCIA:** 28/06/2024 A 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301 10.301.0011.2063 339039 – FICHA 629.
Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F03A7FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ERRATA AO CONTRATO Nº 073/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 073/2024
No extrato de Contrato nº 073/2024, publicado no Diario Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2024, Código Identificador> E29BB7F7, onde se-lê: **VALOR:** R$ 507.987,30 (Quinhentos e sete

mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Leia-se: **VALOR:** R$ 508.092,38 (Quinhentos e oito mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AB28FB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais). AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 67.548,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 75.888,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 089/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E CELULARES.**

Borda da Mata/MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 089/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0C3D6B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E CELULARES. **EMPRESA REGISTRADA:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2024 a 28/06/2025.

Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1AF3C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E CELULARES. **EMPRESA REGISTRADA:** AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.143.803/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 67.548,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2024 a 28/06/2025.
Borda da Mata – MG, 28 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0BD22CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 105/24, Adesão - objetivando a ADESÃO AO ITEM 01 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 006/2023, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001377/2021/SEE. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 no valor total estimado de R$797.000,00. Brazópolis, 28/6/24.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato nº 57/24, referente ao Processo nº 105/24 – entre o Município de Brazópolis e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 no valor total estimado de R$797.000,00. Com a vigência de 28/6/24 a 28/6/25 – Assinado em 28/6/24.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:65E3EB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 265/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento da Defesa Civil*, Sr. *Erivelton de Paula Souza*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jéssica Camila da Silva, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento da Defesa Civil*, a partir de 01 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D64686C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Indústria e Comércio*, Sr. *Habner Maximo Tavares*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Franciele Dandolini Oliveira Moreira, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Indústria e Comércio*, a partir de 01 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:60BCC1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal TAYNÁ CRISTINA REIS do Cargo de Psicólogo, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0D8EB310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 396/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR MUSICAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** a empresa: **DONATTO M. P. BUENO**, CNPJ nº. 33.589.222/0001-40, sediada na Avenida Prefeito José Barbosa, 448, 1º Andar. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.** A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 241.617,00(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 27 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:228B3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 268/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Sistema de Avaliação do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Cambuí.

Silvana Aparecida Dias da Silva (Presidente)
Muller Tiago de Almeida e Silva
Suellen Martins da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 108/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8D6E1830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS NA RUA JOÃO NUNES DA ROSA E ALAMEDA DOS GIRASSÓIS DESTE MUNICÍPIO.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** a empresa: **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 13.719.507/0001-41, com o valor global de **R$499.499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 25 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8CC963B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCELO LOPES DA SILVA, servidor do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, do Cargo de Auxiliar Administrativo III, a partir de 13 de Junho de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13.06.24.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A2992F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação: Pregão Eletrônico 062/2024 - PAL 165/2024
Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Leia se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8F56F3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

ADITIVO

V Termo aditivo ao contrato n° 044/2022 – PAL n° 137/2022 – Tomada de Preços n° 02/2022 – Objetiva a prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços de pavimentação de calçada com piso intertravado sextavado, localizado na Rodovia MG-167, bairro Marimbeiro. **Empresa:** Alpha Construtora Ltda. **Prazo de Vigência: 30/06/2024 a 31/12/2024**. Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 28 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
Processo Adm: Nº 146/2024

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos diversos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 91.605,90(noventa e um mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos):**REAPA MINAS COMERCIO LTDA**(36485410000117) com os lotes: 33, 34 e 36 no valor total de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais).**RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**(19612735000102) com os lotes: 7, 16, 17, 18 e 22 no valor total de R$ 8.963,00 (oito mil e novecentos e sessenta e três reais).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 1, 8, 9, 12, 14, 15, 28 e 37 no valor total de R$ 48.170,80 (quarenta e oito mil e cento e setenta reais e oitenta centavos).**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**(01255291000121) com os lotes: 4, 5, 6, 10, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32 e 35 no valor total de R$ 19.780,20 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA**(49719430000157) com os lotes: 2, 3, 13, 21 e 31 no valor total de R$ 13.321,90 (treze mil e trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Itens cancelados:11, 19, 20 e 23

CAMBUQUIRA - MG, 28 de junho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1EFD197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 28 06 2024

PAL 167/2024 – Pregão Eletrônico 063/2024 – **Aquisição de Materiais de Expediente** – Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para eventual e futuro fornecimento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assim como as demais Secretarias que compõem a esfera municipal com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data para apresentação das propostas: 17.07.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

APARECIDA FILOMENA C. SANTIAGO–
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. Sustentável

Cambuquira, 28/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7597B6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 169/2024 – Dispensa 082/2024 – Aquisição de monitor de glicose e sensor para paciente de ordem judicial. Vencedor: Farmácia do Marcelo LTDA. Valor total R$ 12.483,00

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1B295A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

Prefeitura municipal de campo azul/mg, torna público extrato do contrato 036/2024, oriundo da ata registro de preços nº 033/2023, proc. 037/2023, pregão eletrônico por registro de preço 012/2023, realizado pelo cimams- consorcio intermunicipal da área mineira da Sudene, o qual o município de campo azul figura como órgão participante. Objeto: aquisição de veiculo escolar, van (mínimo 15 lugares) destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em cumprimento ao convênio de saída 1261000304/2024/see. Contratado sigma maquinas e representações Ltda. CNPJ: 26.991.097/0001-35 vlr: r$; 257.250,00 vig: 26/06/2024 a 26/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:510FF453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 052/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 007/2024, Contrato: 054/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA CARREIRO & CAPATAZ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Empresa: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA** - CNPJ: 29.377.730/0001-98. Valor: R$ R$ 110.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura 25/06/2024. Vigência: 26/06/2024 a 25/10/2024.
JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0128568F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.507, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de quadra de esportes situada no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra de esportes localizada no Córrego Empossado passa a denominar-se "Quadra Poliesportiva Antônio José de Souza".

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo encarregado e autorizado a instalar letreiro ou placa com a denominação descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5A336BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 253, DE 1º DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990 c/c art. 102, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015, e considerando o requerimento protocolizado sob o número 456/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política (LAP) ao servidor público municipal **Leandro Gomes Sampaio**, detentor do cargo de Pedreiro (MaSP: 1.318), para fins de desincompatibilização eleitoral, com início no dia 06 de julho de 2024 e encerramento no dia 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos da alínea 'l' do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, a licença de que trata esta Portaria será concedida com a garantia, ao servidor, do direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024
.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:2377216F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.647, DE 1º DE JULHO DE 2024

Extingue o mandato de membro de conselhos de políticas públicas que especifica, para fins de desincompatibilização eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o requerimento de licença para atividade política (LAP) apresentado pelo servidor Leandro Gomes Sampaio (Protocolo nº. 456/2024-1Doc), deferido pela Portaria nº. 253, de 28 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que referido servidor também ocupa a função de membro (titular ou suplente) em diversos conselhos de políticas públicas vinculados a este Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a alínea 'l' do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, dispõe que são inelegíveis, para qualquer cargo, "os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";

E CONSIDERANDO, por fim, que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral considera a "necessidade de desincompatibilização, no prazo de 3 (três) meses antes do pleito, de membros de Conselho Municipal, equiparando-os à categoria de servidor público" (consulta disponível em https://temasselecionados.tse.jus.br/temas-selecionados/desincompatibilizacao-e-afastamentos/conselho-municipal-membros),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a extinção dos Mandatos do servidor **Leandro Gomes Sampaio** (MaSP nº. 1.318) como membro (titular ou suplente) dos seguintes conselhos de políticas públicas:

I - Conselho Municipal de Esportes – COMESP, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.506, de 19 de janeiro de 2023;
II - Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.589, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1192EC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 21/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.219/0003-40.
VALOR GLOBAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7BF12A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.648, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 003/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 003/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSSe 003/2024

FISIOTERAPEUTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**18/06/1965**	**Nanci dos Santos Lopes**	**80,45**	**CLASSIFICADA**
2º	**16/12/1996**	**Renata Penha Balbino**	**36,7**	**CLASSIFICADA**
3º	22/07/1998	Luís Fernando do Prado Eufrázio	36,6	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F617F938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.649, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Complementar nº. 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Complementar nº. 007/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR Nº. 007/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Motorista.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSC 007/2024

MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**30/01/1991**	**Felipe Jacinto de Oliveira**	**43,5**	**CLASSIFICADO**
2º	**05/07/1961**	**Geraldo Lúcio da Costa**	**10**	**CLASSIFICADO**
3º	23/02/1997	Weslley Felipe dos Santos	10	EXCEDENTE
4º	08/03/1988	Bruno Marinho	10	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3531AADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.650, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Complementar nº. 008/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Complementar nº. 008/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR Nº. 008/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Coletor de Lixo.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSC 008/2024

COLETOR DE LIXO				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
001	**27/10/1990**	**Tiago Bastos Cândido**	**54**	**CLASSIFICADA**
002	28/05/1991	Geciane Silva Teixeira	51,3	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BF5EDCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.651, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 005/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PSSe 005/2024

TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**21/08/1986**	**Cleia Vanuza Pereira**	**46**	**CLASSIFICADA**
2º	1º/10/1986	Tahinan Vinícius Pedra Barbosa e Silva	16,9	EXCEDENTE
3º	03/01/2000	Lívia Cristia de Amorim Roque Bragança	16	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4A9FBA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.652, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo de Contratação Simplificado nº. 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo de Contratação Simplificado nº. 002/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**, para provimento de vagas temporárias às funções de Oficineiros (Monitores) para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFVs) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PCS 002/2024

MONITOR DE RECREAÇÃO DE CRIANÇAS, PESSOAS IDOSAS E PÚBLICO EM GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**26/07/1954**	**Maria José Pereira**	**43,75**	**CLASSIFICADA**
2º	14/06/1985	Denise Azevedo Tavares de Souza	32,25	EXCEDENTE
3º	08/08/1997	Beatriz Gomes Pinheiro	31,25	EXCEDENTE

MONITOR DE RECREAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E PESSOAS IDOSAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**08/08/1997**	**Beatriz Gomes Pinheiro**	**25**	**CLASSIFICADA**

MONITOR DE ARTES MARCIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
ÚNICA	**04/04/1982**	**Gerson Nascimento Sousa**	**18,75**	**CLASSIFICADO**

MONITOR ARTESANATO EM GERAL (COM HABILIDADES EM PINTURA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
ÚNICA	**14/06/1985**	**Denise Azevedo Tavares de Souza**	**1**	**CLASSIFICADA**

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:426B2FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva, na Comunidade Boa Vista, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caparaó-MG.
SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 27/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ELCIMAR HORST BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.771/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 461.801,86 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 27/06/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B84CB14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Trator, Plaina e Arado), no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG, nos termos do convênio MAPA nº 905096/2020.

SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2024
ADJUDICAÇÃO: 24/04/2024
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.034/0001-17, **PUMA MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97.
VALOR GLOBAL: R$ 208.550,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 12/09/2024.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BE216016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção "in loco" de equipamentos de informática e rede interna, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 28/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: F5 COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.378/0001-77.
VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:68F04F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PRC 047/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de EPI para atender as demandas do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 11/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D51E8881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PRC 048/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço com estrutura para Rodeio para atender as demandas do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 11/07/2024 às 13 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9FD3E2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PRC 049/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ultrassom em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 12/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3B37CC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PRC 050/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de Educador Físico para atender as demandas da oficina de dança do CRAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 12/07/2024 às 13 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AE05216F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 102/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 026/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 12/07/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9D1B7FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 044/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 044/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **ASSESSORIA EM SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/07/2024 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 05/07/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 28/06/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:367048C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERÊNICA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 051/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2024.

OBJETO: cujo objeto é Aquisição de fogões industriais para estruturação das escolas da rede municipal de ensino do Município de Coimbra/mg, conforme termo de compromisso da CGPES/ DIGAP/ FNDE firmado com essa muncipalidade, através de ações articuladas par 3, de acordo com a emenda 202101705-5).

O valor estimado é de **R$ 12.633,40** (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Acolhimento de propostas: Até às 07h:30min do dia 10/07/2024, abertura da sessão pública ás 08:00h do dia 10/07/2024, a plataforma utilizada será o Portal de Compras Públicas.

Dotação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005, fonte: 1.500.000, Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL, valor R$ 8.843,38; Dotação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005, fonte: **2.569.000**, Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL, valor R$ 3.790,02.

Coimbra-MG, 28 de junho de 2024

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:BCF1EBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:077/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 014/2022

Contrato de Locação: 052/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: EVA EDVANIA LADEIRA SENA - **CPF:** 612.744.536-15
Objeto: Locação de Imóvel urbano situado à Rua São Sebastião, nº 79, Centro, Coimbra-MG
Data de Assinatura:28/06/2024
Vigência do aditamento: 28/06/2024 a 28/06/2025

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:E77FC416

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:077/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 014/2022

Contrato de Locação: 052/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: EVA EDVANIA LADEIRA SENA - **CPF:** 612.744.536-15
Objeto: Locação de Imóvel urbano situado à Rua São Sebastião, nº 79, Centro, Coimbra-MG
Data de Assinatura:84/06/2024
Vigência do aditamento: 28/06/2024 a 28/06/2025

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL REZENDE
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:19455C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d"c/c §§ 5º e 6º da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor unitário dositensnº101, n° 131, n° 132 e n° 174 da Ata de Registro de Preçonº 174/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d"c/c §§ 5º e 6ºda LeiFederal nº8.666/1993 c/cart. 17,do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como,na Cláusula Décima Quarta da Ata RP nº 174/2023.
DATA DE ASSINATURA:27/06/2024
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELO FORNECEDOR:Sra. Magali Aparecida Esteves Pereira- rg:M-4.028.610SSP/MG - CPF: 825.604.396-20, Sr. Natanael Pereira - rg: M-4.112.771SSPMG - CPF: 502.690.546-34e **Sr. Matheus Esteves Pereira- rg: MG-17.621.515SSPMG - CPF: 110.094.246-70.**
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:400580C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO016/2024
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, ***R****egulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins–**MG***,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório: 016/2024 - Pregão Eletrónico R/P001/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TR.**

LICITANTES VENCEDORES:
TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ 30.321.785/0001-65, Vencedora do lote **06, 08, 12**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$14.770,00**(Quatorze mil, setecentos e setenta reais).

PIRACICAIA COM PRODS ELETRO ELTRÔNICOS LTDA - CNPJ 45.805.559/0001-27,Vencedora do lote**05, 09, 10, 11, 14**, Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 8.100,00**(Oito mil e cem reais).

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - CNPJ 27.614.905/0001-08, Vencedora do lote **01, 02, 07, 13, 15,**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 24.164,30**(Vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 02.407.548/0001-86- Vencedora do lote 03, 04, Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 40.146,80**(Quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de vigência da Atade Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**
Confins/MG, 28de Junho de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC1D91B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua agente de contratação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 100/2024 – Concorrência nº 004/2024. Tipo maior oferta. Objeto: Concessão de uso de espaço público para exploração comercial do Pavimento Térreo do Centro de Educação e Cultura "Deputado Christovam Chiaradia" no período de 26 de julho a 06 de agosto de 2024, situado na Praça Miguel Chiaradia, nº 29, para fins de instalação de uma lanchonete/bar/restaurante, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega e abertura dos envelopes no dia 23/07/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35)3432-1122, ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de junho de 2024 –

TALITHA FERREIRA MARTINS BARREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:52C8CF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO referente ao Edital de Licitação nº 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que ocorreria na data de 01/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 038/2024,do Tipo Menor Preço Por item, objetivando a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração das condições de participação na Plataforma BLLCOMPRAS, com a remoção da exclusividade ME/EPP. Assim sendo, onde se lê "abertura dia 01/07/2024 às 09h00min", leia-se "abertura dia 15/07/2024, às 09h00min".O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 28/06/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:070EC57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 056/2024, Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Implementos agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 realizado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, destinado a atender à solicitação da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ervália/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália-MG. Contratada: PUMA MÁQUINAS LTDA. Valor: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais**).** Vigência: 28/06/2024 à 31/12/2024.
Ervália/MG, 28/06/2024.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 057/2024, Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Implementos agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de

Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 realizado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, destinado a atender à solicitação da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ervália/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália-MG. Contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais**).** Vigência: 28/06/2024 à 31/12/2024.

Ervália/MG, 28/06/2024.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 058/2024, Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Implementos agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 realizado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, destinado a atender à solicitação da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ervália/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália-MG. Contratada: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP. Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais**).** Vigência: 28/06/2024 à 31/12/2024. **Ervália/MG, 28/06/2024.**

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 059/2024, Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Implementos agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 realizado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, destinado a atender à solicitação da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ervália/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália-MG. Contratada: **SÃO JOSÉ COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS &LOGISTICA LTDA**. Valor: R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais**).** Vigência: 28/06/2024 à 31/12/2024. **Ervália/MG, 28/06/2024.**

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:0A228916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAÕ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o Extrato de Homologação do Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Implementos agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 realizado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, destinado a atender à solicitação da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ervália/MG. Vigência: 28/06/2024 à 31/12/2024. **Ervália/MG, 28/06/2024.**

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:4F9CDA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
116/2024 - INEXIGIBILIDADE 020/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 116/2024 - INEXIGIBILIDADE 020/2024
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ANDERSON E ELVIS NA FESTA JUNINA DO BAIRRO DOS ROCHAS NO DIA 30/06/2024 COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 74, II – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
CNPJ 18.688.908/0001-03
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 116/2024, INEXIGIBILIDADE 020/2024, que tem como objeto a apresentação artística da dupla Anderson e Elvis no dia 30/06/2024, em face da empresa ANTONIO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA – CNPJ 18.688.908/0001-03. Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fama, 28 de junho de 2024.
Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/06/2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito de Fama

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0788AE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 038/2024, DISPENSA 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL 038/2024. DISPENSA 003/2024. Art.75, inciso XI, Lei 14.133/21 e Lei 11.107/2005. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Dilene Rodrigues no município de Florestal/MG. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 93.214,99.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:5AF5A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 041/2024, DISPENSA 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL 041/2024 Disp. 006/2024 art.75, inciso XI, Lei 14.133/21. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Contratação de uma empresa, para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para reforço estrutural de uma ponte localizada na área rural do município. Vigência: 27/06/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 198.106,63.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:022A9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 036/2024, DISPENSA 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL 036/2024 DISPENSA. 001 art.75, inciso XI, Lei 14.133/21 e Lei 11.107/2005. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Contratação para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da praça Matriz e vias do município, nos termos do Termo de Referência e seus anexos. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 672.498,43.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:6587B6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 039/2024 - DISPENSA 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL039/2024 Dispensa. 004 art.75, inciso XI, Lei 14.133/21. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos para reforço estrutural de ponte localizado no centro do município. Vigência:27/06/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 230.714,04. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Julieta Santos Vinhal Sanches
Código Identificador:A4FF0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 037 - DISPENSA 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL037/2024 Dispensa. 002/2024 art.75, inciso XI, Lei 14.133/21. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de reforço estrutural e reforma da escola municipal Dercy Alves Ribeiro no municipal de Florestal. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 324.925,41.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:7FE85FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 040/2024 - DISPENSA 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO. PL 040/2024 Dispensa. 005/2024 art.75, inciso XI, Lei 14.133/21. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para pavimentação poliédrica localizada em estradas vicinais dentro do município de Florestal. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 2.913.649,30.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:34A0E8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ N.º: 22.208.295/0001-29

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (sistemas de digitalização de imagens de raio x) em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Franciscópolis, 27 de junho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1DD2D4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 064/2024 - Dispensa Eletrônica nº 042/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA.** Objeto: Constitui objeto a seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 27.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:41F5597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 069/2024 –Dispensa Nº. 046/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em capacitação dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Tutelares Titulares e Suplentes, Conselheiros de outros Conselhos Intersetoriais, Atores Sociais da Rede de Atendimento, conforme descrito no TR-Termo de Referência e na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 28.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A76F366A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 069/2024 - Dispensa Eletrônica nº 046/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em capacitação dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Tutelares Titulares e Suplentes, Conselheiros de outros Conselhos Intersetoriais, Atores Sociais da Rede de Atendimento, conforme descrito no TR-Termo de Referência e na RCS. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 28.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6CBFC973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATO Nº 076/2024

Contrato nº 076/2024, PAL 23034.038983/2023-60, pregão eletrônico 0623-60, contratado: ON-HIGHWAY BRASIUL LTDA; objeto: aquisição de ônibus rural escolar tipo ore2 e ore3 em razão da participação em compra junto ao fundo nacional de desenvolvimento da educação - fnde - processo nº23034.036744/2023-75; edital de licitação: pregão eletrônico para registro de preços no 006/2023; valor: R$ 398.500,00

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:2464F0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torne público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Câmeras de Segurança com Sistema de Monitoramento, dia 15/07/2024 às 08:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:C4E30F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO, CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

PUBLICAÇÃO 01 - 27/06/2024
PROCESSO SELETIVO 01/2023

APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO, CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

Segue abaixo para a publicação, lista de aprovados, após curso preparatório inicial, dos candidatos do Processo Seletivo 01/2023 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE).

LISTA DOS APROVADOS – ACS E ACE

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF ALVORADA:
Agente Com. de Saúde Microárea 02: Caroline Benvinda Brito Carvalho
Agente Com. de Saúde Microárea 04: Odete Almeida de Sousa
Agente Com. de Saúde Microárea 26: Ignes Correia Leal
Agente Com. de Saúde Microárea 30: Leidiane Ferreira de Jesus

ESF ESTIVA
Agente Com. De Saúde Microárea 43: Clarice Goncalves Sacramento
Agente Com. De Saúde Microárea 46: Aelton Rodrigues Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 47: Vanielhe Silva Da Cruz
Agente Com. De Saúde Microárea 49: Ricardo Arruda Ferraz

ESF GUARANI
Agente Com. De Saúde Microárea 44: Lorraine Machado Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 45: Kayque Pereira Gil Lacerda
Agente Com. De Saúde Microárea 50: Mario André Pereira Neto
Agente Com. De Saúde Microárea 52: Laiane Pires Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 53: Geane Fernandes De Araújo

ESF SANDRA FERREIRA
Agente Com. De Saúde Microárea 09: Renata Vieira Cardoso
Agente Com. De Saúde Microárea 19: Aniely Rodrigues Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 22: Leidiane Matos dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 28: Anne Keitt Silva Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 35: Alda Vieira da Cruz
Agente Com. De Saúde Microárea 38: Julia Cândida de Souza

ESF SANTA LUZIA
Agente Com. De Saúde Microárea 10: Lilia Sheila Costa Ferreira Amaral
Agente Com. De Saúde Microárea 23: Anelly Messias Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 24: Elizabete Sirqueira Dos Santos Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 29: Lucélia Alves Goncalves

Agente Com. De Saúde Microárea 38: Daniela Pereira da Silva

ESF SÃO JOSE
Agente Com. De Saúde Microárea 15: Mauro Alves De Brito
Agente Com. De Saúde Microárea 16: Ingrid Rocha Rodrigues dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 17: Cristiane Caldeira De Souza
Agente Com. De Saúde Microárea 20: Júnia Silva Pereira Lisboa
Agente Com. De Saúde Microárea 21: Vanusa Xavier Mendes

ESF SÃO MIGUEL
Agente Com. De Saúde Microárea 03: Álvaro Antunes de Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 25: Uilton Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 27: Julmara Martins Pereira
Agente Com. De Saúde Microárea 33: Barbara Rodrigues Lima
Agente Com. De Saúde Microárea 34: Djhullie Cunha Lopes
Agente Com. De Saúde Microárea 39: Dayana Dos Santos Cardoso

ESF SÃO PEDRO
Agente Com. De Saúde Microárea 07: Edinalva Rodrigues Ferreira
Agente Com. De Saúde Microárea 11: Gerlane Batista Rodrigues
Agente Com. De Saúde Microárea 41: Jaqueline Pereira Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 42: Elismar Alves Leal Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 48: Francis Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 51: Igor Arifa Franca

ESF VATICANO
Agente Com. De Saúde Microárea 06: Welbe De Oliveira Melo
Agente Com. De Saúde Microárea 12: Catarina Xavier Matos
Agente Com. De Saúde Microárea 13: Creusa Fernandes Paiva
Agente Com. De Saúde Microárea 19: Ilva Nunes Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 36: Deise Nunes Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 40: Maria Lucia Nunes de Almeida

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Anselmo Jardim De Andrade Filho
Daniela Goncalves Gomes
Marius Alves Freitas
Franklin Pereira Lacerda
Nathan Feller Stoianoff Santos Souza
Cassiane Soares Santos
Viviane Pereira Dos Santos
Júlio Cesar Jose Dos Reis
Denis Nunes De Andrade
Maurilho Batista Moura Filho

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:14D82EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO E ASSINATURA DE CONTRATO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)

PUBLICAÇÃO 02 – 27.06.2024
PROCESSO SELETIVO 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA O ENTREGA DE LAUDO MÉDICO E ASSINATURA DE CONTRATO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)

Informamos que os ACS e ACE, relacionados **CONVOCADOS** no Anexo I, devem comparecer na sede da prefeitura no dia **04 de julho de 2024, a partir das 14h00** para a assinatura do contrato administrativo, com vigência a partir do dia 05/07.

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• documento de identidade;
• certificado do curso de formação inicial;
• laudo médico comprovando estar apto para os serviços;

O Município de Jequitinhonha informa que disponibilizará profissional médico para a realização das consultas de admissão na sede do CISRAL, entre os dias 01 à 03 de julho de 2024.

Agendamento de Consulta para emissão de Laudo Médico pelo Telefone:
- Ligue para o CISRAL ou compareça na sua sede e agende a consulta para emissão do seu laudo médico.

Endereço: Rua Álvares Fagundes de Araújo 125 Alvorada
Tel.: (33) 99863-8642
Horários disponíveis para as consultas:

01/07/2024: 8h às 11h – 13h às 17h
02/07/2024: 13h às 17h
03/07/2024: 13h às 17h

Informamos que os demais aprovados serão em breve convocados, sendo respeitado os prazos legais.

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS - ACS E ACE

1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF ALVORADA:
Agente Com. de Saúde Microárea 02: Caroline Benvinda Brito Carvalho
Agente Com. de Saúde Microárea 04: Odete Almeida de Sousa
Agente Com. de Saúde Microárea 26: Ignes Correia Leal
Agente Com. de Saúde Microárea 30: Leidiane Ferreira de Jesus

ESF ESTIVA
Agente Com. De Saúde Microárea 43: Clarice Goncalves Sacramento
Agente Com. De Saúde Microárea 46: Aelton Rodrigues Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 47: Vanielhe Silva Da Cruz
Agente Com. De Saúde Microárea 49: Ricardo Arruda Ferraz

ESF GUARANI
Agente Com. De Saúde Microárea 44: Lorraine Machado Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 45: Kayque Pereira Gil Lacerda
Agente Com. De Saúde Microárea 50: Mario André Pereira Neto
Agente Com. De Saúde Microárea 52: Laiane Pires Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 53: Geane Fernandes De Araújo

ESF SANDRA FERREIRA
Agente Com. De Saúde Microárea 09: Renata Vieira Cardoso
Agente Com. De Saúde Microárea 19: Aniely Rodrigues Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 22: Leidiane Matos dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 28: Anne Keitt Silva Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 35: Alda Vieira da Cruz
Agente Com. De Saúde Microárea 38: Julia Cândida de Souza

ESF SANTA LUZIA
Agente Com. De Saúde Microárea 10: Lilia Sheila Costa Ferreira Amaral
Agente Com. De Saúde Microárea 23: Anelly Messias Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 24: Elizabete Sirqueira Dos Santos Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 29: Lucélia Alves Goncalves
Agente Com. De Saúde Microárea 38: Daniela Pereira da Silva

ESF SÃO JOSE
Agente Com. De Saúde Microárea 15: Mauro Alves De Brito
Agente Com. De Saúde Microárea 16: Ingrid Rocha Rodrigues dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 17: Cristiane Caldeira De Souza
Agente Com. De Saúde Microárea 20: Júnia Silva Pereira Lisboa
Agente Com. De Saúde Microárea 21: Vanusa Xavier Mendes

ESF SÃO MIGUEL
Agente Com. De Saúde Microárea 03: Álvaro Antunes de Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 25: Uilton Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 27: Julmara Martins Pereira

Agente Com. De Saúde Microárea 33: Barbara Rodrigues Lima
Agente Com. De Saúde Microárea 34: Djhullie Cunha Lopes
Agente Com. De Saúde Microárea 39: Dayana Dos Santos Cardoso

ESF SÃO PEDRO

Agente Com. De Saúde Microárea 07: Edinalva Rodrigues Ferreira
Agente Com. De Saúde Microárea 11: Gerlane Batista Rodrigues
Agente Com. De Saúde Microárea 41: Jaqueline Pereira Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 42: Elismar Alves Leal Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 48: Francis Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 51: Igor Arifa Franca

ESF VATICANO
Agente Com. De Saúde Microárea 06: Welbe De Oliveira Melo
Agente Com. De Saúde Microárea 12: Catarina Xavier Matos
Agente Com. De Saúde Microárea 13: Creusa Fernandes Paiva
Agente Com. De Saúde Microárea 19: Ilva Nunes Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 36: Deise Nunes Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 40: Maria Lucia Nunes de Almeida

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Anselmo Jardim De Andrade Filho
Daniela Goncalves Gomes
Marius Alves Freitas
Franklin Pereira Lacerda

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:49CEA6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ICMS ESPORTIVO ANO BASE 2024 NO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria de ICMS Esportivo ano base 2024 no Município de Jequitinhonha/MG	12 MESES
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 36.522,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)		

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 03 de julho de 2024, às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 28 de março de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FDE83F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067 E 068/224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Processo de Licitação nº 062/2024, tendo como objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais de construçao cimento e argamassa, para suprir as necessidades da secretaria na execuçao de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do municipio de Lagoa Formosa/MG, conforme condiçoes e exigencias estabelecidas neste instrumento ,, em favor das empresas: Ata 067/2024, Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ 08422075/0001-72, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais); Ata 068/2024, CNPJ 41402813/0001-95, no valor de R$30.795,00 (Trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais).. Com vigência 21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C89FF420

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

- Pregão Eletrônico 026/2024, Processo Licitatório 046/2024 Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico a serem utilizados nas UBSs e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Lagoa Formos/MG em favor das empresas: Ata 034/2024, Máxima Dental Importação, Exp. E Comercio de Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ 28.857.335/0001-40 no valor de R$68.316,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais); Ata 035/2024 A2XR Comercial LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86 no valor de R$47.258,81 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos); Ata 036/2024 DIPROM Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA, CNPJ 16.366.888/0001-10 no valor de R$19.189,10 (Dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos); Ata 037/2024 Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54 no valor de R$12.228,20 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos); Ata 038/2024 Dental Open, CNPJ 08.849.206/0001-00 no valor de R$138.824,50 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Ata 039/2024 Dental Universo LTDA, CNPJ 26.395.502/0001-52 no valor de R$41.048,20 (Quarenta e um mil, quarenta e oito reais e vinte centavos); Ata 040/2024 Dental Ipo LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69 no valor de R$62.666,70 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); Ata 041/2024 Newcare Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 41.926.487/0001-15 no valor de R$22.702,30 (Vinte e dois mil, setecentos e dois reais e trinta centavos); Ata 042/2024 Beaga Hospitalar LTDA, CNPJ 10.478.755/0001-50 no valor de R$4.498,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Ata 043/2024 MG Flex LTDA CNPJ 43.121.365/0001-87 no valor de R$49.793,15 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos); Ata 044/2024, IS8 International Supllies Importação e Comercio LTDA CNPJ 30.597.921/0001-44, no valor de R$354,78 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:0075A0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Pregão Eletrônico 035/2024, Processo Licitatório 059/2024, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contração de empresa para fornecimento de tinta e tonners para manutenção das atividades operacionais de todas as secretarias do município de Lagoa Formosa, em favor das empresas: Ata 069/2024, Gonçalves e Teixeira, CNPJ 08.422.075/0001-72, no valor de R$5.596,20 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos); Ata 070, NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA, CNPJ 10.820.186/0001-89 , no valor de R$2.024,50 (Dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Ata 071/2024, Cartucho Com. LTDA, CNPJ 13.609.673/0001-95 no valor de R$4.288,45 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Ata 072/2024, Allprint Suprimentos e Embalagens LTDA, CNPJ 51.891.027/0001-52, no valor de R$6.067,00 (Seis mil e sessenta e sete reais); Ata 073/2024, Luanda Comercio de Suprimentos, CNPJ 10.742.589/0001-57. No valor de R$2.527,84 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); Ata 074/20024, Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA, CNPJ 54.913.711/0001-86, no valor de R$2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais). Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.
Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:1A076CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 068/2024
RETIFICAÇÃO: Apenas no código do item 31 que ficou incorreto.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Lagoa Formosa – MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 068/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: Será mantida para o dia 05 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/, pois a retificação não compromete a formulação de propostas. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 28 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:AF6C108A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL, NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, BAIRRO CENTRO EM LASSANCE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 200/2024.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANCA LTDA CNPJ: 17.439.181/0001-50, sediada à **Rua Geraldo Alves de Almeida, 9 Casa, Nova Lassance, Lassance MG., Cep.: 39.250-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL, NO EDIFÍCIO SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, BAIRRO CENTRO EM LASSANCE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024

Vigência: 19/06/2024 à 18/10/2024.

Valor Total: R$ 129.900,00 (cento vinte e nove mil e novecentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 19 de Junho de 2024.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:43269CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 59/2024 DISPENSA 29/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público a Ratificação do processo nº 59/2024 Dispensa 29/2024. Contratado – Adelma de Paula Dias, CPF: 061.131.606-45. OBJETO: Prestação de serviços de organização e fiscalização dos espaços públicos durante os eventos festivos da Caminhada e Cavalgada da Fé nos dias 30 de junho e 07 de julho de 2024, conforme croqui em anexo e Decreto Municipal n°260/2022. VALOR – R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) EMBASSAMENTO LEGAL – Lei Federal 11.107/205, art.2°, III, conjugado com o art. 75, XI da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária – 02.03.05.13.391.7010.2293:3.3.90.36.00- ficha 241.
Leandro Ferreira, 28 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:C4858B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO Nº 099/2024 DA DISPENSA 27/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato de recapeamento asfáltico nº 099/2024 da Dispensa 27/2024. Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PAVIMENTAÇÃO DE RECAPEMANTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA. Processo Administrativo n° 57/2024. Dispensa de licitação n° 27/2024. CONTRATADO:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**, do contrato N°99/2024: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. O presente Contrato de Programa decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação. Dotação Orçamentária – 02.05.01.15.451.7006.1104:4.4.90.51.00 - Ficha 298 Valor Total R$: 1.000.416,71. Vigência - 27.06.2024 a 26.06.2025.
Leandro Ferreira, 28 de Junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:0011E34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 58/2024 DISPENSA 28/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público a Ratificação do processo nº 58/2024 Dispensa 28/2024. Contratado – Techserv – Tecnologia e Serviços de Segurança LTDA, CNPJ: 07.201.949/0001-07. OBJETO: Prestação de serviço na configuração e revisão das câmeras de segurança e manutenção em interfone do CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins. VALOR – 1.270,00(um mil e duzentos e setenta reais). EMBASSAMENTO LEGAL – Lei Federal 11.107/205, art.2°, III, conjugado com o art. 75, XI da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.122.7000.2238::3.3.90.39.00 - ficha 112.
Leandro Ferreira, 28 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:1270755F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO- PROCESSO 033/2024- ADESÃO 01/2024

EXTRATO DE PROCESSO 033/2024 - ADESÃO 001/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 033/2024, ADESÃO 01/2024, que tem como objeto Adesão às Atas de registro de preços referente ao Processo licitatório nº 068/2022 – Pregão Presencial 198/2023, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, que tem como objeto: "registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica".
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, - R$35.113,43(trinta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e três centavos).
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91- R$18.570,49(dezoito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-114- R$5.954,05(cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.047.164/0001-53- R$487,60(quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26- R$3.849,81(três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20- R$19.854,14(dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ 18.269.125/0001-87- R$6.455,40(seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57- R$7.639,00(sete mil seiscentos e trinta e nove reais).
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67- R$22.512,48(vinte e dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27- R$11.820,35(onze mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
CIMED INDUSTRIA S.A, CNPJ 02.814.497/0007-00- R$10.053,30(dez mil cinquenta e três reais e trinta centavos).
SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ 31.495.759/0001-16- R$1.694,76(mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10- R$1.625,50(mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ 60.665.981/0009-75- R$3.840,00(três mil e oitocentos e quarenta reais).
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 60.665.981/0009-75- R$1.995,00(mil novecentos e noventa e cinco reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 81.706.251/0001-98- R$18.480,00(dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Luminárias, 26 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:37783BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85 **Premoldados Antunes Ltda**, CNPJ: nº 20.548.960/0001-06. Objeto: Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme **Contrato de Repasse OGU MIDR 947469/2023 - Operação 1089214-51** representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. Valor R$ 1.126.901,29 (um milhão cento e vinte e seis mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos). Contrato nº 0062/2024 -Vigência: 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Machacalis/MG, 28 de junho de 2024.

MAURO R. FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B44D244B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO 028/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALACACHETA. A ABERTURA DESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 02/07/2024 DAS 08:00H AS 16H , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG . MALACACHETA. 28/06/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:900E14EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 116/2023
DISPENSA N.º 185/2023 - PROCESSO N.º 1002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC, inscrita no CNPJ nº 05.263.848/0001-27,

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO ANO DE 2023

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2023, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação CI nº 080-A/2024. **Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, do período de 04/06/2024 a 03/12/2024.**

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:20944E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001- 62

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2023, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração através da Comunicação Interna nº 79/2024.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do período
de 29/09/2024 a 28/09/2025.

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:86E94668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do processo 117/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Maiores informações, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 28 de junho/2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E629EBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL,** Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, e o representante da empresa contratada, **ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA**, Sr. VALDEIR LEMOS GASPAR, no valor de R$ 24.433,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 62/2024 Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor Sérgio Eduardo Rodrigues de Souza, matrícula 10241, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 62/2024, decorrente do processo licitatório n° 122/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da

vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:57D69C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL,** Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, e o representante da empresa contratada, **POSTO PONTO ALTO LTDA**, Sr. SEBASTIAO WALTER BRAGA, no valor de R$ 2.745.950,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 63/2024 Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor Sérgio Eduardo Rodrigues de Souza, matrícula 10241, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 63/2024, decorrente do processo licitatório n° 122/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:7DAE4384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o Pregao Eletronico 02/2024 – PR 91/2024, cujo objeto é **Aquisição de café e açúcar destinado a todas as secretarias municipais de Mateus Leme**, sendo os valores homologados, Alphaville Produtos e Serviços Ltda R$171.600,00; Mercearia Campos e Rabelo Ltda R$ 99.600,00. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:477E38EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENNIS ALEXANDRE MIRANDA. CONTRATO nº110/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOEDA. LICITACAO: Inexigibilidade nº11/2022; Valor Global: R$47.529,60; Vigência:26/06/2024 Até:26/06/2025. MOEDA/MG, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8F3F4618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº103, 104, 105, 106, 107 E 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA. CONTRATO nº103/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$20.385,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº104/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$13.466,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA. CONTRATO nº105/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$7.302,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI. CONTRATO nº106/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$12.894,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PAULO CESAR G MOREIRA LTDA. CONTRATO nº107/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$8.035,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº108/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº42/2023; Valor Global: R$6.464,00; Vigência:24/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:F71F19CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº41/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ARILANE DE SOUZA COUTINHO. CONTRATO nº41/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Reajuste de quantidade; Vigência:11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ARILANE DE SOUZA COUTINHO. CONTRATO nº41/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:4610F7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GERALDO MANOEL DA CUNHA. CONTRATO nº42/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:47F4FEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA. CONTRATO nº43/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Reajuste de quantidade; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA. CONTRATO nº43/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:FB8FC9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MOSAR SOARES CAMPOS. CONTRATO nº44/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:AA2DD045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VANDA MARIA DE SOUZA SILVA. CONTRATO nº45/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:51531541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VILMA SOARES DA CUNHA. CONTRATO nº46/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Reajuste de quantidade; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VILMA SOARES DA CUNHA. CONTRATO nº46/2023; OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; LICITACAO: Dispensa nº06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 11/06/2023 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG,MOEDA/MG, 11 de Junho de 2024

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:9AD5881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

O município de Moeda/MG com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 028/2024, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan 07 lugares, especificações conforme Resolução 9432/2024, visando atender a secretaria de saúde do município de Moeda/MG. A sessão eletrônica se realizará no dia 12/07/2024, às 08:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no telefone: (31) 3575-1135 ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br – www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:A3495CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP:

Licença para tratar de interesses particulares - LIP:
TECNICO DE ENFERMAGEM: Dielli Carvalho de Souza, CPF 049.435.235-36

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D40E13C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 050/2024

Torna-se público o Processo nº: 050/2024, Pregão eletrônico nº: 026/2024, com abertura na data 15/07/2024 (quinze de julho de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows do evento da Agrofest 2024 na data de 01 á 04 de agosto de 2024. Com fornecimento de estrutura física, equipamentos, na produção para realização de shows e demais especificações constantes do Anexo I deste Edital. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:674E2127

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, com sede na Rua São João, n° 48, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 14.789.676/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. RAFAEL DE SOUZA CARMO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.307.986-80, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 046/2021 – dispensa n° 012/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 28 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 479,82 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em consonância com o índice de 19,955900% do INPC, referente ao período de junho de 2021 a junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 28 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RAFAEL DE SOUZA CARMO
Informatiza soluções empresariais Ltda - ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:416D3BE8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS**, com sede na Rua Anhangá, n° 295, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 40.735.388/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Antônio Augusto dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 134.111.426-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 111/2022 – contrato n° 009/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal passa a ser de R$ 2.573,98 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) em consonância com o ajuste de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 28 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F6D00993

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **FOLHA DE PONTE NOVA LTDA**., com sede na Rua Cantídio Drumond, n° 44, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.537.796/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. José Carlos Itaborahy Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 292.580.816-68, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 047/2023, contrato 082/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ CARLOS ITABORAHY FILHO
Folha de Ponte Nova Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:27183632

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna-se público o Processo nº: 051/2024, Credenciamento n° 001/2024, Chamada Pública nº: 001/2024,
com abertura na data 01/07/2024 (01 de julho de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Oratórios. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B1C8FA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 348/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 348/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 60/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA DE CARVALHO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Cassimiro Martins dos Santos n° 1515, Centro, Patrocínio/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.653.406/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 105.828,61 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 2.624,61 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 1.766.449,01 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.4.4.90.51.020015700000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB6CD502

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 53/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 53/2024
Modalidade: Dispensa nº 35/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGEM DE DEMANDA DE CENÁRIOS FUTUROS E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO DIGITAL E LGPD, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Centro, CEP 38.747-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que,

Considerando que o Termo de Referência exigiu a comprovação de capacidade técnica da empresa licitante em serviços e consultoria jurídica em direito digital e LGPD, mas não foram indicados os serviços e especificações referentes a referida parcela.

Considerando que será necessário reavaliar o termo de referência e promover a adequação das exigências de habilitação de modo a viabilizar a melhor contratação para a administração pública.

Resolve, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/1993 REVOGAR o presente processo.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43EFFDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 66/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 66/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS N 5.665/23 E LEI N 5687/24.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de julho de 2024 das 09:00 às 15:00 hs**, realizará Leilão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no portal do município de Patrocínio/MG. .

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E835190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 67/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 4/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 4/2024
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N° 5.709/2024.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de julho de 2024 das 09:00hs às 15:00 hs**, realizará Leilão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no portal do município de Patrocínio/MG. .

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39AFA322

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"APROVA A EMENDA IMPOSITIVA DO GOVERNO ESTADUAL PARA COFINANCIAMENTO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO-MG E PLANO DE SERVIÇO Nº 4251001250/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de sua atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005) e a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004), e Lei Municipal nº 4.480/2011;** e
Considerando as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 27 de Junho, de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Impositiva do Governo Estadual para Cofinanciamento da APAE– ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Patrocínio-MG e Plano de Serviço Nº 4251001250/2024.

Art. 2°- Os valores equivalem a: R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), que serão designados para aquisição de bens permanentes para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 **de junho de 2024;**

LÍVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA
Presidente Interina do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2AA9570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.380/2024

Portaria Nº 13.380/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.436/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SIMONE APARECIDA FERREIRA SANTOS DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 17, a partir de 08/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:952EFCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.381/2024

PORTARIA Nº 13.381/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/07/2024 a 15/01/2025, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51508	NARAYANE MELISSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E972427

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.382/2024

Portaria Nº 13.382/2024

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCIO ROGERIO GONCALVES DOS REIS**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Coordenador de Obras Civis**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 01/07/2024**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5ED55DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.383/2024

Portaria Nº 13.383/2024

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, **ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA VENTURA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II - Coordenador de Obras Civis**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 28 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E830F8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2024 E Nº 059/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2024 e Nº 059/2024 -Processo licitatório nº 019/2024 Concorrência nº 001/2024**Contratante:**Município de Pedra Azul/MG,**Contratada:**CONSTRUTORA MOREIRA & SANTANA LTDA.**Objeto:**Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 058/2024 e Nº 059/2024, firmado em 11/04/2024, PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVESAR VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002.**Fundamento Legal:**Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente, com fundamento no art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Marcio Ferreira Souto. Data de Rescisão: 27/06/2024.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BB3AFCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,através da Secretaria Municipal de Adminstração, torna-se público que estará realizando o**CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 002/2024**. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.brdo dia 01/07/2024 a 15/07/2025 até as 23h:59 min o Credenciamento Eletrônico tem por objeto o**a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem (inclusa alimentação), destinada aos pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes encaminhados pelo município de Pedra Azul/MG**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br,www.pedraazul.mg.gov.brou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro. Pedra Azul/MG. 28/06/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D7779AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024 em favor da contratação da empresa CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.525.693/0001-46, para execução de obra de ampliação da sala de vacinas na Unidade Básica de Saúde, no município de Pedra do Anta /MG, no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 27 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E609B8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024 em favor da contratação da empresa 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA, inscrita no CNPJ n° 50.965.544/0001-66, para show artístico com a cantora Jady Garcia para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, no valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 27 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3251618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

Contrato n° 049/2024 – Dispensa de Licitação n° 011/2024 – Processo n° 039/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Capela Mortuária, Marcelo Abranches, no município de Pedra do Anta. Contratada: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.525.693/0001-46. Valor total: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 25/06/2024 à 24/10/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 25 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AE70E8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 050/2024 - Pregão Eletrônico n° 011/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 11/07/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 28/06/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B4AA0BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem das modalidades futebol, futsal, futevôlei e tênis de mesa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer. – VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2025.
Ata para Registro de Preços Nº 097/2024 - CONTRATADO: JANDER RODRIGO NEIRAS (18555033000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).
Planura/MG, 28 de junho de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:0B269148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4782 AUTORIZA A REVERSÃO

LEI Nº4.782/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.071/2024
Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa HD Distribuidora de Embalagens Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.362/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 2 da Quadra D, com 1.267,62 m² (um mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 27.255, que fora concedida à empresa HD Distribuidora de Embalagens Ltda. ME, CNPJ nº 38.582.235/0001-01, conforme Lei Municipal nº 4.362/2019.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.362, de 20.12.2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova,27 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:76B95399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13592 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.592 / 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Thaiana Rodrigues Guedes dos Santos, para exercer o cargo de Diretor V na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:994B5047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 076/2024 DISPENSA Nº 020/2024

Ratificação. Processo Nº 076/2024 Dispensa Nº 020/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 076/2024 - Dispensa Nº 020/2024, da referida lei, cujo objeto é Contratação de

empresa para realizar processo de escolha de suplente de conselheiro tutelar, incluindo capacitação para os candidatos com inscrição deferida, elaboração e aplicação de prova objetiva, sendo contratada Hórus Serviços e Negócios, inscrita no CNPJ sob Nº: 50.331.251.0001/27, no valor global de R$ 6.989,00(seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:435EEF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 086/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 086/2024– Pregão Eletrônico Nº 036/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 086/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024 – Data: 18/07/2024 às 13h00min. Contratação de empresa para de serviços de reparos nas praças dos bairros Primeiro de Maio e do Rosário.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:84850376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ANIMAL AMIGO

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com o **Centro de Equoterapia Animal Amigo**, para a celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é aquisição de um terreno terreno com área entre 1000 e 1500 metros quadrados, propícia para construção de sede própria da OSC, acesso à energia e água, com estrada pavimentada.. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:057948DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 074/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Retificação - Processo Nº 074/2024 – Inexigibilidade Nº 022/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 074/2024 – Inexigibilidade Nº 022/2024 cujo objeto é a Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Ultrassonografia (US) nos termos da tabela SIGTAP com complemento proveniente de recursos próprios do município mais complementação proveniente de recurso da emenda Impositiva da Câmara Municipal de Ponte Nova. A referida retificação é para alterar o Item 01 e o Anexo V do Edital. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes. Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CCA9665A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 12493

DECRETO No:12.493/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
03 DEP.MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administracao Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO
3.1.90.16.00 790 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.000,00
3.3.90.36.00 796 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.925,43
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.925,43
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL
17.512.0050.3009 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
4.4.90.52.00 820 Equipamento e Material Permanente 85.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 85.500,00
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE AGUA
3.1.90.16.00 824 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

04.122.0006.1311 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO
4.4.90.52.00 889 Equipamento e Material Permanente 1.273,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.273,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 104.698,93

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 144 Equipamento e Material Permanente 1.273,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.273,50
03 DEP.MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administracao Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.30.00 807 Material de Consumo 9.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.000,00
17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.3.93.39.00 811 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.925,43
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 42.925,43
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE AGUA
3.3.90.30.00 828 Material de Consumo 45.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 45.500,00
17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.40.00 842 Serv. de TI e Comunicação - PJ 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00
TOTAL: R$ 104.698,93
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE ABRIL DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5707FB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 052/2024 Pregão eletrônico nº 020/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de copa e cozinha. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º166/202, FAME - Comércio De Produtos De Limpeza e Higiene Pessoal Ltda - CNPJ: 01.991.095/0001-15**,** no valor de R$8.500,50,(oito mil e quinhentos reais e cinquenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2024, Minas Vale Distribuidora De Alimentos EIRELI - CNPJ: 28.088.733/0001-49, no valor de R$ 2.910,00 (Dois mil e novecentos e dez reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2024, Comercial Santos Silva De Tocantins Ltda – CNPJ:46.766.632/0001-61, no valor global R$2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2024, Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA, CNPJ:37.730.284/0001-81, no valor global de R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2024, Santana Comércio De Utilidades Domésticas Ltda, CNPJ:07.665.456/0001-10, no valor global de R$1.290,33(mil e duzentos e noventa reais e trinta e três centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2024, DMGR Com. De Maquinas E Equip. Industriais Eireli, CNPJ 24.090.700/0001-82, no valor de R$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2024,Valter Lopes de Oliveira,CNPJ:10.206.542/0001-79, no valor R$13.005,52(treze mil e cinco reais e cinquenta e dois centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2024, 54.965.236 Vinicius Augusto Assis Marques, CNPJ:54.965.236/0001-91, no valor de R$978,12(novecentos e setenta e oito reais e doze centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2024, 55.189.474 Danilo Vieira De Souza, CNPJ:55.189.474/0001-15, no valor de R$5.133,00 (cinco mil cento e trinta e três reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº175/2024, M. L. Alencar, CNPJ:13.713.800/0001-00, no valor de R$6.870,00(Seis mil e oitocentos e setenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2024, Minas Licita Representações Ltda, CNPJ:43.762.968/0001-68, no valor de R$1.995,00 (mil e novecentos e noventa e cinco reais). Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8C478A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024. PROCESSO Nº 063/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

Extrato de Contrato 077/2024. Processo Nº 063/2023, Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação de VIVIAN GONÇALVES CECILIO, CPF Nº 427.243.988-07 na categoria: OFICINEIRO DE DANÇA, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. Contratada: VIVIAN GONÇALVES CECILIO, CPF Nº 427.243.988-07. Valor Unitário Estimado de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:957827DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 055/2024
Dispensa de Licitação n.º 032/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 032/2024, que tem por objeto: **Prestação de Serviços relativo a publicações dos atos oficiais em nome do Município, em jornais de grande circulação, em atendimento à Lei de licitações.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no

CNPJ n.º 16.781.179/0001-00. O valor do contrato é R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 28 de junho de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:99154819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 056/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 013/2024, que tem por objeto: **Contratação de serviços de máquinas para manutenção das estradas vicinais do município de Prados – MG.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Associação de Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER**, inscrita no CNPJ n.º 18.994.384/0001-70. O valor total será de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Prados, 28 de junho de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:8123654F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 083/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de serviços de reforma da academia de saúde, na Rua Luiz Teixeira da Silva no Bairro Quebra Castanha, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens previstos no Anexo VIII do Edital (Planilha Orçamentária), acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R$ 33.922,49 (trinta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**.
Data: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8C17F93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 66/2024 – Credenciamento 13/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 01 de julho de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço em sonoplastia com carga horária semanal de 30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1162314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2024, Concorrência Nº 03/2024, torna público que celebrou contrato para **Contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas** com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.168.935/0001-90.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6E21F278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 049/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR, CAPACIDADE DE 15 M3, COLETOR E RETENTOR DE CHORUME/EFLUENTES - Aluguel de caminhão equipado com implemento compactador, com capacidade volumétrica de 15 (quinze) m³ (metros cúbicos), coletor e retentor de chorume/efluentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista possuidor de vínculo trabalhista com a empresa ou outra empresa componente do mesmo grupo econômico. - Quantidade: 21 Diária - Valor Referência: 2.500,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. (07.711.109/0001-86)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:42:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	52.500,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO ROLL ON ROLL OFF - Aluguel de caminhão equipado com implemento roll on roll off, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista possuidor de vínculo trabalhista com a empresa, ou outra empresa componente do mesmo grupo econômico. - Quantidade: 5.000 Quilômetro - Valor Referência: 30,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
CIRE- CONSTRUCAO, TRANSPORTE E FLORESTAL LTDA (86.562.550/0001- Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:42:15 - Por: Reginaldo 10)	Furtado de Carvalho	144.100,00
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:54DE8714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 049/2024

Resultado da Homologação		
Item: 0001 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR, CAPACIDADE DE 15 M3, COLETOR E RETENTOR DE CHORUME/EFLUENTES - Aluguel de caminhão equipado com implemento compactador, com capacidade volumétrica de 15 (quinze) m³ (metros cúbicos), coletor e retentor de chorume/efluentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista possuidor de vínculo trabalhista com a empresa ou outra empresa componente do mesmo grupo econômico. - Quantidade: 21 Diária - Valor Referência: 2.500,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. (07.711.109/0001-86)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:42:22 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	52.500,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO ROLL ON ROLL OFF - Aluguel de caminhão equipado com implemento roll on roll off, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista possuidor de vínculo trabalhista com a empresa, ou outra empresa componente do mesmo grupo econômico. - Quantidade: 5.000 Quilômetro - Valor Referência: 30,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
CIRE- CONSTRUCAO, TRANSPORTE E FLORESTAL LTDA (86.562.550/0001- 10)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:42:22 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	144.100,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C063DFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 005/2024		
Resultado da Homologação		
Lote: 0001 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 66.997,10		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	42.226,00
Lote: 0002 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 105.959,16		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (18.635.925/0001-74)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	58.500,00
Lote: 0003 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS III - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 69.965,24		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (18.635.925/0001-74)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	49.700,00
Lote: 0004 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS IV - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 64.178,31		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	42.900,00
Lote: 0005 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 65.249,71		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	39.900,00
Lote: 0006 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS VI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 209.300,37		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	152.201,00
Lote: 0007 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 282.646,77		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA (01.414.265/0001-07)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	168.174,83

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B4116A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 006/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - UNIDADE RIO POMBA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 149.257,97		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
LUIS GUILHERME FARIA MARQUES CPF 147.623.677-10 (47.045.007/0001-93)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:47:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	119.100,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D0EC7E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 006/2024		
Resultado da Homologação		
Item: 0001 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - UNIDADE RIO POMBA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 149.257,97		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
LUIS GUILHERME FARIA MARQUES CPF 147.623.677-10 (47.045.007/0001-93)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:47:14 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	119.100,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:32E59681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

AVISO	
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 79, inc. I da Lei n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte termo de rescisão unilateral:	
Tipo	Contrato
Número	Nº 001/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA**
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**.
Fundamento	art. 78, inc. IV da Lei n.º 8.666/93
Referência	Processo nº 176/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
Data de assinatura	28 de junho de 2024

Rio Pomba, 28 de junho de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F2A3447F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Numero	095/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.P. COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiçao de mobiliarios, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia.
Fundamento	Processo nº 082/2024 – Pregao Eletronico nº 033/2024
Prazo	**27/06/2024 - 26/06/2025**
Valor	**R$ 15.462,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatario - Contratado	Matheus Phillipe Lopes Pacheco – Socio/Administrador

Rio Pomba, 27 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C2394E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Numero	096/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiçao de mobiliarios, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia.
Fundamento	Processo nº 082/2024 – Pregao Eletronico nº 033/2024
Prazo	**27/06/2024 - 26/06/2025**
Valor	**R$ 23.791,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatario - Contratado	Denilson Martins da Silva – Socio/Administrador

Rio Pomba, 27 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:486F1B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	097/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiçao de mobiliarios, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia.
Fundamento	Processo nº 082/2024 – Pregao Eletronico nº 033/2024
Prazo	**27/06/2024 - 26/06/2025**
Valor	**R$ 35.130,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatario - Contratado	Carlos Jose da Paixao – Socio/Administrador

Rio Pomba, 27 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8BDA40C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 098/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Cristina Mara Martins Vieira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência– 03/06/2024 a 03/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Cristina Mara Martins Vieira - Contratado

CONTRATO Nº 099/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Flávio Henrique Silva Teixeira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência– 08/06/2024 a 08/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Flávio Henrique Silva Teixeira – Contratado

CONTRATO Nº 100/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Débora Cristina Porcilio Simão.
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência– 10/06/2024 a 10/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Débora Cristina Porcilio Simão – Contratado

CONTRATO Nº 101/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Germano Reis Coelho.
Objeto– Prestação dos Serviços de Engenheiro para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 5.493,72 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência– 10/06/2024 a 10/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Germano Reis Coelho – Contratado

CONTRATO Nº 102/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Igor Gomes Dias Oliveira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.987,78 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência– 10/06/2024 a 10/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Igor Gomes Dias Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 103/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Ana Gabriele Anastácio da Silva Reis.
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência– 11/06/2024 a 11/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Ana Gabriele Anastácio da Silva Reis – Contratado

CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Kayque Gomes de Souza.
Objeto– Prestação dos Serviços de Engenheiro para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 5.493,72 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência– 11/06/2024 a 11/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Kayque Gomes de Souza – Contratado

CONTRATO Nº 105/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Yuri Ferreira de Oliveira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência– 13/06/2024 a 13/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Yuri Ferreira de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 106/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Melissa Ananias Ferreira da Silva.
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente de Secretária, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.389,05 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
Vigência– 13/06/2024 a 13/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Melissa Ananias Ferreira da Silva – Contratado

CONTRATO Nº 107/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Maria Aparecida Vieira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência– 18/06/2024 a 18/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Priscila de Abreu Coutinho – Contratado.

CONTRATO Nº 108/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e João Paulo Ricardo Américo.
Objeto– Prestação dos Serviços de Operador de Máquinas, para atender à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1. 950,90 (um mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Vigência– 19/06/2024 a 19/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
João Paulo Ricardo Américo – Contratado

CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Izabel Cristina de Oliveira Nascimento.
Objeto– Prestação dos Serviços de professor (a) regente, para atender à Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência– 21/06/2024 a 21/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Izabel Cristina de Oliveira Nascimento – Contratado

CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Maria Aparecida Oliveira Quintão.
Objeto– Prestação dos Serviços de professor (a) regente, para atender à Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência– 21/06/2024 a 21/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Maria Aparecida Oliveira Quintão – Contratado

CONTRATO Nº 111/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Antônio Gustavo Mendes de Sousa.
Objeto– Prestação dos Serviços de Fisioterapia para atender à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.433,58 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência– 24/06/2024 a 24/06/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Antônio Gustavo Mendes de Sousa – Contratado

CONTRATO Nº 112/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Maria Aparecida Vieira.
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência– 27/06/2024 a 27/06/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Maria Aparecida Vieira – Contratado.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:87BD68AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 101.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2023, homologado em 22/06/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza de prédios e de vias Públicas.
66º WILSON OLIMPIO DOS SANTOS.
67º ROSANA PEREIRA DOS REIS VENINA.
68º JULIANA DA SILVA.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:279AD5B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 102.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
104° LAISA MERELI TOLEDO MILAGRES.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:5B6FD5AF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2024.

PORTARIA Nº 140/2024

"*Nomeia Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2024."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear GÉSSICA VILELA DE OLIVEIRA VINHA, ANDRÉA CAETANO DE OLIVEIRA, RYSIA APARECIDA LANA MACEDO, EDILAINE APARECIDA DOS REIS, FLAVIANE MARTINS XAVIER FERNANDES e ILMARA VERBENA, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/2024 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 12 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:67277BDF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 141/2024

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 13 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7960040B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 142/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 118/2023, com vigência até 01/11/2024, firmado com JOÃO PAULO RICARDO AMÉRICO, como Operador de Máquina, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 18 de Junho de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B6AD0CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

Na publicação divulgada no dia 21/06/2024 no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, página 302. **Onde se lê**: Abertura dia 10/07/2024. **Leia-se**: Abertura dia 17/07/2024.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:B9D480B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATO Nº 035/2021.
Data do Contrato: **30 de junho de 2021.**

Data do 3º Termo do Aditivo: 27 de junho de 2024. Vigorando até 26 de junho de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:D96DBC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2024

1º T.A ao cont. 068/2023 – COOPSA Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda, vigência até 20/06/2025.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:174AA44D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º. TERMO ADITIVO SO CONTRATO Nº. 057/2023

1º T.A ao cont. 057/2023 – Conecta Minas Gerais Ltda, vigência até 31/05/2025.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:51428B05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2021

1º T.A ao cont. 057/2023 – Conecta Minas Gerais Ltda, vigência até 31/05/2025.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:72DEA879

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Processo nº 030/2024
Dispensa de Licitação nº 015/2024
Chamada Pública nº 001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao PNAE.
Contrato nº 059/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Adriana Maria de Paula Santos
Valor global estimado: R$ 4.852,51
Contrato nº 060/2024
Contratado: Breno Fernandes Alvim
Valor global estimado: R$ 14.329,66
Contrato nº 061/2024
Contratado: Diego Fernandes Alvim Pereira
Valor global estimado: R$ 15.518,25
Contrato nº 062/2024
Contratado: Fabiano Jovem dos Anjos Amorim
Valor global estimado: R$ 8.394,38
Contrato nº 063/2024
Contratado: Julimeire Nilza Neves dos Santos
Valor global estimado: R$ 19.676,20
Contrato nº 064/2024
Contratada: Vanderlei de Araújo
Valor global estimado: R$ 15.518,25
Vigência até: 18/09/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:01858294

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIADE FARMACÊUTICOPARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Alves Salvador	Farmacêutico	1º lugar
Moises de Rezende Fontes	Farmacêutico	2º lugar

Deverá apresentar -se no prazode **05(cinco) dias úteis,** à partir da publicação deste, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no **Superintendenciade Recursos Humanos**, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG, os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de junho de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B98F6E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 066/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.** Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 04/07/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital. São Pedro dos Ferros/MG, 28 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CF56183F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Galpão Pré-moldado na Escola Municipal Professora Fernanda Cristina Lima, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **16 de julho de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 28 de junho de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:0CD0295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Serviços Complementares em Vias Urbanas no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Especificações Constantes nos Anexos que fazem Parte Integrante do Edital, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23, nos termos do **Processo Licitatório nº 069/2023, sob a modalidade Concorrência Pública n° 001/2023. Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA . Vigência:** 14/06/2024 à 14/08/2024. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000;**

02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos de Operações de Crédito – Fonte de Recurso: 1.754.000.0000, com Recursos do Financiamento celebrado entre o BDMG e o Município de São Roque de Minas, Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23.

São Roque de Minas, 14 de junho de 2024

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2BE779DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Readequação de Ponte em Estrada Vicinal no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 897217/2019 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do **Processo Licitatório nº 060/2023,** sob a modalidade **Tomada de Preços n° 004/2023. CONTRATADA:** IDE DOS REIS RODRIGUES - ME. **Vigência:** 28/06/2024 à 28/08/2024. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recurso: 1.754.000.0000.**

São Roque de Minas, 28 de junho de 2024 -

EIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:912EA710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PORTARIA 31/2024

PORTARIA Nº 031/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, a Sra. **Edivânia Maria dos Reis Machado,** inscrita no CPF sob o nº 115.610.526-98, a partir de 01.07.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:7188F65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0006/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Maria Leite Simões - 041.363.946-08

OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda

VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

SIGNATÉRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:D00F8160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0006/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -

18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Laudiene da Silva Vieira - 073.359.756-46

OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F78B7CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0008/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Mnicipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Geralda de Fátima Leite Soares - 775.569.176-49
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:32F092B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 00009/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
CONTRATADO: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira - 031.120.946-70

OBJTO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:7AED54E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0010/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Girlene V. Nascente e Silva
OBJETO: Locação de imóvel para atender a familia de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:ABC8F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0011/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Luciano de Lima Ferreira
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9496144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0012/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Nézia Dias Monteiro - 059.272.406-90

OBJETO: Locação de imóvel para atender família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Q. de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F2E14E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0013/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Terezinha Luisa Constantino da Silva - 517.088.686-15
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda

VALOR GLOBAL: 3.600,00

VIGÊNCIA:02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Q. de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:837C1420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0014/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: João Paulo Ferreira de Almeida-131.593.496-59
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA:02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Q. de Almeida- 517.080.596-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:3AD1C4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº00015/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Joel Batista de Sá - 040.775.086-06

OBJETO: Locação de imóvel para atender a familia de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:3847F7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0016/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Vander Morais de Sá
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.195-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1A7AF65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebasstião do Rio Preto
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: LUIZ DE LIMA E SOUZA - 841.698.506-53

OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda

VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:629FDDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.189/2022 - **Modalidade:** Pregão n. 023/2022. **Contrato Administrativo 189.023-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA**, **CNPJ 23.626.614/0001-89**. **Objeto:** "**Prestação de serviços Especializados na Manutenção de Equipamentos Medico Hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 01/07/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. Acrescendo um total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) ao processo original para mais 12 meses. **Dotação Orçamentária: 010401 10 301 1003 2.080 339039, 010401 10 301 1003 2.081 339039, 010401 10 301 1003 2.148 339039, 010401 10 301 1003 2.162 339039, 010401 10 301 1003 2.167 339039, 010401 10 301 1004 2.083 339039 e 010401 10 305 1003 2.158 339039; Data de Assinatura:** 01/07/2024. **Representantes dos Contratados**: Mauricio Eduardo Ferrarez Vasconcelos. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B7F25D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 040/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA USO NA RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA LIGA OPERARIA DO MUNICIPÍO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **COMERCIO DE TINTAS LINA'S-LEAO LTDA, CNPJ: 02.660.612/0002-17,** pelo valor total de **R$ 36,00 (trinta e seis reais),** e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, CNPJ: 16.643.797/0001-85,** pelo valor total de **R$ 7.492,60 (Sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**Em, 26 de junho de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024**, cujo objeto é a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor dos produtores: **Danilo de Carvalho Volpe**, inscrito no **CPF sob o nº 052.416.726-56**, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 5.110,15 (Cinco mil e cento e dez reais e quinze centavos).**Em, 26 de junho de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 019/2024, cujo objeto é a **"Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Ampliação do CRAS para o Município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **DAVID FLORIANO DE MELLO JUNIOR 04995878637, CNPJ: 19.527.479/0001-47,** pelo valor total de **R$ 44.938,90 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**Em, 27 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:60341691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 081/2024. Dispensa nº 040/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA USO NA RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA LIGA OPERARIA DO MUNICIPÍO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG".** Contratadas: **COMERCIO DE TINTAS LINA'S-LEAO LTDA, CNPJ: 02.660.612/0002-17,** pelo valor total de **R$ 36,00 (trinta e seis reais),** e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, CNPJ: 16.643.797/0001-85,** pelo valor total de **R$ 7.492,60 (Sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).** Dotações: **020502 1339213012.049 339030.** Em 26/06/2024.

- Processo nº. 015/2024, INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação".** Contratado os produtores: **Danilo de Carvalho Volpe**, inscrito no **CPF sob o nº 052.416.726-56**, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 5.110,15 (Cinco mil e cento e dez reais e quinze centavos).** Dotação: 020501 12 306 1201 2.042 339030. Em 26/06/2024.
- Processo nº. 093/2024. Dispensa Eletrônica nº 019/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Ampliação do CRAS para o Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **DAVID FLORIANO DE MELLO JUNIOR 04995878637, CNPJ: 19.527.479/0001-47,** pelo valor total de **R$ 44.938,90 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** Dotações: **020802 0824408012.121 449051.** Em 28/06/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:54E84803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 098/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 051/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 2.000,00. Solicita propostas/documentos até 04/07/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 099/2024, modalidade: DISPENSA ELETRONICA de compra direta nº 020/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA SEDE NOVA DA VIGILÂNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 8.634,00. Solicita propostas e documentos até 05/07/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 100/2024, modalidade: DISPENSA de compra direta nº 052/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O APARELHO DE RAIO X DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 2.143,74. Solicita propostas/documentos até 05/07/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 26 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C364D681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 054/2024

Pregão Eletrônico n° 025/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

KTP ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 26.734.993/0001-19
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 28 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:352CB171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais.
,
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 28/06/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **KTP ENTERPRISE LTDA - CNPJ: 26.734.993/0001-19**. Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Amanda das Graças Milagres
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2B908E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2024, DISPENSA N° 20/2024. Objeto: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 04/07/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6D8FF80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 30/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 16/07/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br,

www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4BCE9DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

1.PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que pretende Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de torno, bancada, soldas e outros consertos de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de torno, bancada, soldas e outros consertos de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
	12	Unid	Embuchamento da concha da retroescavadeira	R$ 2.983,33	R$ 35.799,96
	12	Unid	Embuchamento do retro da retroescavadeira	R$ 3.491,67	R$ 41.900,04
	3	Unid	Reforma da caçamba dianteira da retroescavadeira	R$ 5.736,67	R$ 17.210,01
	3	Unid	Reforma da caçamba traseira da retroescavadeira	R$ 2.786,67	R$ 8.360,01
	200	Hora Trabalhada	Serviços de bancada (furadeira, esmerilhadeira)	R$ 134,50	R$ 26.900,00
	200	Hora Trabalhada	Serviços de maçarico	R$ 124,67	R$ 24.934,00
	200	Hora trabalhada	Serviços de torno mecânico (usinagem)	R$ 70,58	R$ 14.116,00
	200	Cm	Solda elétrica com eletrodo 7018	R$ 70,58	R$ 14.116,00
	200	Cm	Solda em oxigênio	R$ 116,11	R$ 23.222,00
	200	Cm	Solda Mig com arame 1.0	R$ 77,08	R$ 15.416,00

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 11 de julho de 2024, através do e-mail: saude@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações 3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.sraremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:955585EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
DISPENSA Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a segurança é uma prioridade em qualquer ambiente, a manutenção e recarga regular dos extintores são fundamentais para assegurar que esses equipamentos estejam em pleno funcionamento em caso de incêndio. Extintores descarregados ou com carga inadequada representam um risco significativo, podendo comprometer a capacidade de resposta a emergências e colocar em perigo a vida e o patrimônio.

Considerando que a legislação vigente exige a manutenção periódica e recarga de extintores, é essencial contratar uma empresa especializada que possua as certificações e qualificações necessárias para realizar esse serviço. A conformidade com as normas técnicas e regulamentações legais é indispensável para evitar penalidades e garantir a segurança do ambiente.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada proporciona a garantia de que os serviços serão realizados com a qualidade e eficiência necessárias, evitando problemas futuros e garantindo a durabilidade e eficácia dos extintores. Empresas especializadas dispõem de profissionais treinados e equipamentos adequados para realizar a recarga, inspeção e manutenção dos extintores, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de recarga de extintores é uma medida necessária e justificada para garantir a segurança dos ambientes, a conformidade legal e a eficiência no combate a incêndios.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:

FORNECEDOR: NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.325.179/0001-10

ITEM	Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	10	Unidade	Recarga Extintor AP, 10L, capacidade extintora 2-A.	R$ 23,50	R$ 235,00
02	07	Unidade	Recarga Extintor PQS 6KG, BC	R$ 45,00	R$ 315,00
Valor total				R$ 550,00	

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DECC853F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2024. Processo Administrativo nº. 64/2024, Dispensa nº. 18/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, a empresa NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.325.179/0001-10.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041,
3.3.90.39.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041
O valor total da contratação é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/06/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:228CF7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21, às empresas:
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.119.251/0001-65
Item 006 – Valor total do vencedor: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02
Item 001 – Valor total do vencedor: R$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais)

IKIGAI COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.160.181/0001-91
Item 003 – Valor total do Vencedor: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)

M. A. M. VIDAL LTDA – CNPJ: 04.576.614/0001-77
Item 011 – Valor total do vencedor: R$ 28.730,00 (Vinte e oito mil e setecentos e trinta reais)

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76
Item 08 – Valor total do vencedor: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

NBX LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 15.384.813/0001-08
Itens 004, 005 e 007 – Valor total do vencedor: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.737.518/0001-36
Item 002 – Valor total do vencedor: R$ 59.537,69 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos

Serranópolis de Minas, 27 de Junho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D89B11D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21, às empresas:
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.119.251/0001-65
Item 006 – Valor total do vencedor: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02
Item 001 – Valor total do vencedor: R$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais)

IKIGAI COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.160.181/0001-91
Item 003 – Valor total do Vencedor: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)

M. A. M. VIDAL LTDA – CNPJ: 04.576.614/0001-77
Item 011 – Valor total do vencedor: R$ 28.730,00 (Vinte e oito mil e setecentos e trinta reais)

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76
Item 08 – Valor total do vencedor: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

NBX LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 15.384.813/0001-08
Itens 004, 005 e 007 – Valor total do vencedor: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.737.518/0001-36
Item 002 – Valor total do vencedor: R$ 59.537,69 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos

Serranópolis de Minas, 27 de Junho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5CCCEF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO Nº 148/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2022**, **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 02 PONTES NAS COMUNIDADES DE BARREIRINHO E CAMPOS DE ACORDO COM O DOCUMENTO EM ANEXO, OBJETO DE REPASSE CONFORME LEI ESTADUAL N° 23.830/2021 DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DA MINERADORA VALE AO ESTADO DEVIDO AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CÓRREGO DP JEIJÃO NA CIDADE DE BRUMADINHO.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 148/2022 ATÉ 25/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:14302EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATO Nº 053/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.710/0001-00 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 571.038,02 (CINQUENTOS E SETENTA E UM MIL E TRINTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B4F55006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATO Nº 054/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MARLI MENDES BATISTA AGUIAR ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.075/0001-63 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 328.386,98 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B2B0C11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATO Nº 055/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.999.678/0001-07 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 125.248,44 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail:

licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:34A341E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO Nº 056/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131.0001-29 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 95.162,54 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E689951D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO Nº 057/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PABLO OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.138.429/0001-97 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 887.354,28 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5D22D72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATO Nº 058/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.510.819/0001-55 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 100.434,30 (CEM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6359303C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATO Nº 059/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PAULO RICARDO BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.655/0001-48 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 53.218,63 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B05D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO Nº 060/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.845/0001-09 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DATA: 14/05/2024 NO VALOR DE R$ 852.832,91 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E326EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATO Nº 074/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.050.191/0001-73 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DANDO INICIO NA DATA: 25/05/2024 NO VALOR DE R$ 17.548,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:19C799C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATO Nº 091/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.003.726/0001-06 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO 091/2022 ATÉ 31/12/2024, NO VALOR DE R$ 4.116,45 (QUATRO MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 20 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BFCA77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.325/0001-50 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DANDO INICIO NA DATA: 25/05/2024 NO VALOR DE R$ 153.955,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0595AC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO Nº 071/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **12.074.588 RAFAEL SALAZAR DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.074.588/0001-07 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DANDO INICIO NA DATA: 25/05/2024 NO VALOR DE R$ 102.210,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F2E95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATO Nº 072/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CLAUDINEI SILVA MARTINS,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.864/0001-32 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024 COM A VIGÊNCIA NO PERIODO DE 12 MESES, DANDO INICIO NA DATA: 25/05/2024 NO VALOR DE R$ 621.866,90 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0993DF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 043/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022.
CONTRATO N° 040/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA / CNPJ 07.004.048/0001-17.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
NOVO FIM DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2025.

Dou fé,
Tiradentes/MG, 25 de maio de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1DE0581

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 079/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO N° 079/2024.
ADESÃO À ATA N° 0008/2024
OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de cristais/mg conforme especificações contidas na proposta da contratada e Adesão Ata n°: 0142/2024 referente ao processo 031/2023 – MUNICÍPIO DE CRISTAIS – MG partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Contrato n° 188/2024.
Vigência: 17/06/2025.
Valor do contrato: R$ 5.886,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
Contratada:SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 22.140.663/0001-44
Endereço: Rua das Castanheiras, 320, 4 andar, Santa Amelia, Belo Horizonte/MG – CEP 31.560-210.

Dou fé, Tiradentes, 27 de junho de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação - Presidente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3F740A38

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 080/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 0009/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 080/2024. ADESÃO A ATA Nº 0009/2024.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.**
Contrato: N° 189/2024.
Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065, Castelo, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas

Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **38.370.336/0001-19,** representado pelo Sr. Wanderson de Oliveira Abade.
Fim de Vigência: 31/12/2024.

Dou fé, Tiradentes, 27 de junho de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação - Presidente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E19E59C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 064 DE 028 DE JUNHO DE 2024.

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.
O **Prefeito Municipal de Tiradentes**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º, art. 8º e art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o senhor MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Tiradentes, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2 º Nomear como **equipe de apoio** do Agente de Contratação os seguintes servidores:
I – LUZIA BATISTA DA SILVA;
II – ADRIANA SILVA REIS;

Art. 3º Nomear os servidores abaixo designados para comporem **Comissão de Contratação**, para as licitações que envolvam bens e serviços especiais:
I – MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI – Agente de Contratação – Presidente;
II – ADRIANA SILVA REIS – Membro;
III – LUZIA BATISTA DA SILVA - Membro

Parágrafo único. A substituição do agente de contração pela Comissão de Contratação deverá ser justificada no início do procedimento de contratação.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 28 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F8229C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 063 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Almir Ernane da Fonseca ,** do cargo de **Superintendente de Meio Ambiente .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 28 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:23CCA725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 062 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **FELIPE GONÇALVES COSTA ,** do cargo de **Superintendente de Ouvidoria Municipal ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 28 de Junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:50C23C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Termo de Credenciamento** nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022 - Inexigibilidade nº 009/2022. **Empresa credenciada: CENTERCLIN MINAS CENTRO CLÍNICO INTEGRADO LTDA**. **ME.,** CNPJ N.º 07.154.302/0001-63. Item credenciado **(SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA).** Tombos – MG, 26 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:6CB9BDD3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 012/2024 - DISPENSA N.º 012/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 012/2024 - DISPENSA n.º 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de cronometragem com ponto de largada e chegada , deslocamento, relógio, numeração para os atletas, chip, site para realização das inscrições, cadastro dos atletas, impressão de resultado final da prova e divulgação em site próprio em atendimento a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer para realização de Corrida de São Sebastião. Empresa Vencedora: L F VILANI DE OLIVEIRA, CNPJ:40.784.839/0001-82, valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Tombos – MG, 17 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:773619A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024. Objeto: **Aquisição de material esportivo a serem utilizados nos Jogos de Inverno de Tombos - JIT, escolinha de futebol, campeonatos promovidos pelo Município, dentre outros eventos esportivos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.** Disputa: **12/07/2024** às 09h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3751-1595. Tombos, 12/07/2024.

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:52A464C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 071/2024, CONCORRÊNCIA nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada do ramo de construção civil para a execução da obra de cobertura da Quadra Poliesportiva Paulo Giardine, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, site eletrônico: https://www.urucania.mg.gov.br/ ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 28 de junho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:22C73FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.108, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.108, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **MARCELO HENRIQUE MARTINS LIMA,** portador do CPF n.º 046.837.206-71, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 26 de Junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A5E7A544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.109, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.109, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
"Dispõe sobre nomeação de cargo de Agente Político na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."
O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE PAULA DE ALMEIDA,** portador da carteira de identidade M-7.486.637, inscrito no CPF sob o nº 000.454.526-52, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 27 de Junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7F49AE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-CONCORRENCIA Nº03/2024

Aviso de Licitação – Concorrência nº 03/2024 Processo Licitatório nº 17/2024
O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 03/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços da Revitalização da Praça Dom Elizeu - Praça do Santuário, Com Fornecimento de Mão

de Obra e Materiais; Através do Contrato De Repasse Nº 902306/2020, Por Intermédio do Ministério do Turismo, Representado Pela Caixa, de acordo com as solicitações e com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Coordenadas: 17º58”48”S,46º54”30”W. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 21/08/2023 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 21/08/2023 às 08h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 28/06/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA PREGOEIRA –
Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:038115C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-
DEPARTAMENTO DE COMPRAS-EXTRATO DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 69/2024 e 70/2024. Objeto**:** Contratação de concessionária Copave Comercial Patense de Veículos para prestação de serviços manutenção preventiva e revisão 40.000 km com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo Toro Endurance Turbo, Placa 3J23. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS CNPJ:19.050.715/0001-87.Valor de R$ 1.751,19 (Um mil setecentos cinquenta um reais e dezenove centavos). Fundamentação legal: inciso I, art 75 da lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 18/06/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 71/2024 e 72/2024.** Objeto**:** Contratação de concessionária Copave Comercial Patense de Veículos para prestação de serviços manutenção preventiva e revisão de 50.000 km,com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo Toro Endurance Turbo, Placa 3J28**.CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS CNPJ:19.050.715/0001-87.Valor de R$ 1.635,99 (Um mil seiscentos trinta cinco reais e noventa nove centavos). Fundamentação legal: inciso I, art 75 da lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 18/06/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 73/2024 e 74/2024.** Objeto**:** Contratação de concessionária Copave Comercial Patense de Veículos para prestação de serviços manutenção preventiva e revisão 70.000 km com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo Cronos Drive Placa QXC 8288**.CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS CNPJ:19.050.715/0001-87.Valor de R$ 1.440,35 (Um mil quatrocentos quarenta reais e trinta cinco centavos). Fundamentação legal: inciso I, art 75 da lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 18/06/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 75/2024.** Objeto**:**Aquisição de pistola de limpeza e secagem(ar e água com 9 bicos compressor de ar) para atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:33.390.557/0001-35.Valor de R$ 9.909,50 (Nove mil novecentos nove reais cinquenta centavos).Fundamentação legal:inciso II,art 75 da lei 14.133/2021,dispensa autorizada 20/06/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 76/2024.** Objeto**:**Contratação de serviço de recuperação do transdutor com troca de película e strain relief para atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:CETEM BIOENGENHARIA LTDA-EPP** CNPJ:07.632.399/0001-72.Valor de R$ 3.850,00.Valor de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos cinquenta reais). Fundamentação legal:inciso II,art 75 da lei 14.133/2021,dispensa autorizada 20/06/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 77/2024 e 78/2024.** Objeto: Contratação de empresa Machado Diesel Ltda,para prestação de serviços de revisão garantia técnica de 20.000 km e manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo Caminhão Iveco Daily 45-170 CS,Placa RUL8G72.**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante Inscrita sob cnpj:18.278.069/0001-47. **CONTRATADA: MACHADO DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33. Valor de R$ 3.360,00 (Três mil trezentos sessenta reais). Fundamentação legal: inciso I, o art.75 da Lei 14.133/21, dispensa autorizada em 21/06/2024.
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:5DBE2F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a republicação da licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Reforma para Cobertura da Quadra anexa à Escola Gabriel de Carvalho, Zona Rural do Gordura, Visconde do Rio Branco-MG – **Data da sessão: Dia 15/07/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**, endereço** à Praça 28 de Setembro, Centro, Visconde do Rio Branco - MG. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9825DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital de Concorrência Pública 008/2024 para **DELEGAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TAXI, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, COM JULGAMENTO DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO.** Documentação deverá ser lançadas na plataforma AMMLicita até o dia 22/08/2024 ás 09:00 horas. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: www.ammlicita.org.br, licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3FA31DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°

009/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital de Concorrência Pública 009/2024 para **DELEGAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG.** Documentação deverá ser lançada na plataforma AMMLicita até o dia 26/08/2024 ás 09:00 horas. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: www.ammlicita.org.br, licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.)**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EFAB78D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024- PL 028/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024- PL 028/2024. Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 26/06/2024,** o processo supra – Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção e atualização do site **www.saaeita.mg.gov.br**, incluindo a hospedagem do site em servidor, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG. **Contratada: Dynamika Soluções Web Ltda.** CNPJ:19.576.309/0001-52. Valor Total: 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais).Vigência:26/06/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E7E8FC83

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – PL 016/2024

RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – PL 016/2024 - Vencedor: Black Engenharia Ltda. CNPJ: 40.669.672/0001-09. Valor Total **R$887.600,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5105A76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023** – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023 – Processo Licitatório nº 056/2023. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de seguradora para prestar seguro total, por valor referenciado de mercado, para a frota do SAAE de Cambuí-MG, incluindo Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem, em todo território nacional, em conformidade com a proposta apresentada e apólice do seguro. Contratante: SAAE de Cambuí - MG. Contratada: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** sediada na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Elíseos, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. º 61.198.164/0001-60.Valor global de R$ 12.006,66 (Doze mil e seis reais e sessenta e seis centavos).Assinatura do 1º termo aditivo: 20/06/2024.Vigência: 22/06/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:ED75AFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. n° 74, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **014/2024**.
Objeto: Compra de material elétrico, de forma emegencial com base no art. 75. VIII, para atender a substituição dos fios roubados da elevatória de água tratada do bairro Nova Passos, fato ocorrido no dia 23/06/2024 (Domingo). Endereço: Rua Joaquim Lemos Maia, n° 10.
Favorecido: DU MONTEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 44.454.560/0001-91
Valor Total: R$ 829,60 (Oitocentos e vinte nove reais, sessenta centavos.
Fundamento Legal: Art. n° 74, INC VIII, da Lei n° 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº 014/2024**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no Art. n° 72, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Passos/MG, 27 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:81B162DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. n° 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **008/2024**.
Objeto: Aquisição de substrato cromogênico/fluorogênico enzimático para análises microbiológicas da água proveniente das ETAs Antônio Porto, Otalirio da Silveira e rede de distribuição, no município de Passos/MG.
Favorecido: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20
Valor Total: R$ 26.420,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Art. n° 74, INC I, da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação **nº 079/2024**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no Art. n° 72, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Passos/MG, 26 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:D5DDEFF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 055 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Lei Federal nº 14.133/2021;
E considerando a necessidade de normatizar o recebimento provisório e definitivo de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais de que trata o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - NLLC;

RESOLVE:

Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo Licitatório, no âmbito do SAAE de Passos - MG, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto nesta Portaria.

Art.1º A Comissão para recebimento provisório quando da entrega dos materiais pelos fornecedores e em se tratando de obras e serviços, será composta pelos servidores:

1. **Danilo Gonçalves Pereira**, Técnico de Edificações, matrícula nº 1384, inscrito no CPF sob o nº ***.613.926-**;
2. **Geraldo Fonseca**, Agente Administrativo, matrícula nº 381, inscrito no CPF sob o nº ***.513.636-**;
3. **João Vitor Alonso dos Santos**, Técnico em Informática, matrícula nº 1388, inscrito no CPF sob o nº ***.441.726-**;
4. **Luciana Borges Cunha**, Supervisora de Redes e Ramais, matrícula nº 1434, inscrita no CPF sob o nº ***.710.056-**;
5. **Marcelo Henrique Simão de Oliveira,** Chefe da ETA I, matrícula nº 1375, inscrito no CPF sob o nº ***.451.396-**;
6. **Mariele Corrêa dos Reis Maia**, Engenheira Civil, matrícula nº 1422, inscrita no CPF sob o nº ***.938.266-**;
7. **Roberto Gonçalves da Silva**, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 1367, inscrito no CPF sob o nº ***.899.026-**;
8. **Tânia Cristina Teles Oliveira**, Gerente de Meio Ambiente, matrícula nº 1274, inscrito no CPF sob o nº ***.890.476-**.

Art. 2º - A Comissão permanente para recebimento definitivo, será composta pelos Servidores:

1. **Aparecido Reis dos Santos**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1381, inscrito no CPF sob o nº ***.308.346-**;
2. **Carlos Batista Bomfim**, Gerente Operacional, matrícula nº 388, inscrito no CPF sob o nº ***.310.276-**;
3. **Edson Martins**, Gerente Financeiro, matrícula nº 1277, inscrito no CPF sob o nº ***.361.206-**;
4. **Gabriel Silva Cardoso**, Gerente Administrativo, matrícula nº 1270, inscrito no CPF sob o nº ***.772.166-**;
5. **Ricardo de Paula Silva**, Chefe de Compras, matrícula nº 1394, inscrito no CPF sob o nº ***.927.416-**;
6. **Ronaldo Nunes da Silva**, Chefe da ETA II e ETE, matrícula nº 426, inscrito no CPF sob o nº ***.392.686-**;
7. **Thales Felício de Oliveira Santos**, Engenheiro Ambiental , matrículanº 1382, inscrito no CPF sob o nº ***.939.396-**;
8. **Wilson Antônio Duarte**, Gerente de T.I., matrícula 1276 nº, inscrito no CPF sob o nº ***.079.726-**.

Art. 3º - Nos processos de licitação iniciados sob a vigência da Lei 8.666/1993 e que ainda não tenham havido o recebimento provisório e definitivo do objeto ou dos serviços, o procedimento a ser observado será o disposto na legislação vigente à época da solicitação da demanda.

Art. 4º - O Diretor Geral do SAAE/Passos nomeará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, mediante portaria específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Passos/MG, 28 de junho de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A3B671C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 056, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a NOMEÇÃO PERMANENTE DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO para os processos de licitação que não envolvam bens ou serviços especiais.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

Membros:

1. **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula nº 159, inscrita no CPF sob o nº ***.834.816-**;
2. **Alessandro Marinho**, matrícula nº 1000, inscrito no CPF sob o nº ***.273.596-**;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o Pregoeiro e Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório:

Membros:
1. **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula nº 1478, inscrito no CPF sob o nº ***.964.468-**;
2. **João Vitor Alonso dos Santos**, matrícula nº 1388, inscrito no CPF sob o nº ***.441.726-**;
3. **Thiago Silva Proença Freitas**, matrícula nº 1441, inscrita no CPF sob o nº ***.213.546-**;
4. Substituto: **Mariele Corrêa dos Reis Maia**, matrícula nº 1422, inscrita no CPF sob o nº ***.938.266-**;

5. Substituto: **Henrique Junior Cunha Silva**, matrícula nº 1443, inscrita no CPF sob o nº ***.187.886-**;
6. Substituto: **Bianca Aparecida da Silva**, matrícula nº 1380, inscrito no CPF sob o nº ***.163.796-**;

Art. 3º O Pregoeiro e Equipe de Apoio contará com o apoio da Assessoria Jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.237/2023.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no Art. 12 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor Geral nos moldes da Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do SAAE, e dá outras providências.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº 027/2024 SAAE/PAS e entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 28 de junho de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BDBA017B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 026/2024, PROCESSO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 014/2021 referente à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor de dados smartphones e impressoras portáteis), incluindo chip de dados móveis. CONTRATADA: **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07**. O contrato original fica prorrogado para o período de **03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo o valor total de **R$ 37.389,12 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 28 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:790CAE51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Termo de Contrato n° 024/2024 é a Adesão a ARP 090/2023, PRC 094/2023, PE 041/2023, via CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **1 DOC TECNOLOGIA S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia **26 de junho de 2024 até 25 de junho de 2025**. Valor total será de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 28 de junho de 2024.
EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:923B43DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO Contrato nº 018/2024, firmado em 13/06/2024, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.602/2010 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: COMERCIAL FORTE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DIVERSOS. VIGÊNCIA: DE 29/06/2024 A 28/08/2024. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.30.00.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F4DE2F6F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO Contrato nº 019/2024, firmado em 13/06/2024, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.602/2010 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: PORTILHO E PORTILHO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DIVERSOS. VIGÊNCIA: DE 29/06/2024 A 28/08/2024. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.30.00.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:901B8C0C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024. Processo nº 198/2024 – Dispensa nº 021/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Jurandir Coelho de Andrade. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revestimento (instalação de sobrecapa) em couríssimo (couro sintético padrão montadora) de bancos e forração dos assoalhos com tapetes em vinil (padrão verniz grafite) dos veículos Fiat Strada cedidos para o Semasa pela Prefeitura Municipal de Carangola, conforme termo de cessão datado de 06/03/2024. FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias após a prestação dos serviços e devolução dos veículos ao Semasa. Valor total: R$ 6.300,00. VIGÊNCIA: até 10/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00.

Assinatura do Contrato: 11/06/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:12FA2C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 0019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 020/2023 reajustando os respectivos valores.

EMPRESA: DINAUTO LTDA – CNPJ: 19.588.391/0001-35.

Ata de Registro de Preço: 019/2023

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 019/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
19	**VEÍCULO PASSEIO (TIPO HATCH) ZERO KM** Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch, potência mínima de 72cv a 5500 rpm, flex; ano/modelo. 2023/2023 mínimo; zero quilômetro, capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 , marchas; rodas aro 14, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 46 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	**FIAT MOBI LIKE 1.0**	**UND**	**38**	**R$ 73.780,00**	**R$ 2.803.640,00**
11	**AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA porte**: pequeno; tipo furgoneta; finalidade: simples remoção, tipo a; numero de macas: 01 maca, mínimo 1800mm comprimento; otorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). com maca retrátil, banco tipo baú, ar condicionado frente e compartimento do paciente, janela lateral, vidros opacos na porta traseira, suporte para plasma e soro, armário suspenso, o km e com primeiro emplacamento.	**FIAT FIORINO AMBULÂNCIA**	**U N D**	**38**	**R$ 141.990,00**	**R$ 5.395.620,00**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratações.

Jacinto/MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D58C92DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL : 118 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
EDITAL PREGÃO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3	3	1.764,00
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8	8	882,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	1	1	360,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	2	2	978,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	4	4	405,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	5	5	3.546,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6	6	762,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	7	7	912,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2.646,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6.963,00

Valor Total Adjudicado	**9.609,00**

Arcos, 25 de junho de 2024.

IOLANDA CATRINE DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
EDITAL PREGÃO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Objeto: Aquisição de kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 118/2024 Pregão nº 62/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3	3	2,9400	1.764,00
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8	8	2,9400	882,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	1	1	0,6000	360,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	2	2	1,6300	978,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	4	4	1,3500	405,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	5	5	5,9100	3.546,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6	6	1,2700	762,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	7	7	2,2800	912,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2.646,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6.963,00

Arcos, 25 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO

Ata nº 229
Ata nº 230

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
EDITAL PREGÃO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Objeto: Aquisição de kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3	3	2,9400	1.764,00
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8	8	2,9400	882,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	1	1	0,6000	360,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	2	2	1,6300	978,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	4	4	1,3500	405,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	5	5	5,9100	3.546,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6	6	1,2700	762,00

EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	7	7	2,2800	912,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2.646,00
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	6.963,00

Arcos, 25 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9634F0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 13/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024
"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA,Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.319, de 01 de abril de 2.024 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 358.218,50 (trezentose cinquenta e oito mil, duzentos e dezoitos e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
258	2.701	02.13.26.782.0006	1.017- Aquisição de veículos maquinas e equipamentos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.218,50
Total						**358.218,50**

Art. 2º-Os recursos utilizados para abertura dos Créditoscitado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:291F70F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 19/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	500	16.000,00
42	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	3.700,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	709	50.000,00
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500	88.000,00
82	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	13.500,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	500	1.500,00
119	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	500	500,00
173	02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.500,00
195	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	25.000,00
208	02.13..26.782.0006.1017.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERAIL PERMANENTE	500	6.000,00
262	02.16.01.08.243.0013.2072.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	21.720,00
280	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	500	7.100,00
287	02.16.01.08.244.0012.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	10.000,00
292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	16.500,00
329	02.18..10.301.0008.2083.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	8.500,00
332	02.18..10.301.0008.2083.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	621	24.000,00
333	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	5.000,00
346	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	44.000,00

358	02.18..10.303.0008.2095.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA	600	22.000,00
	TOTAL			**346.800,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

35	02.02..28.846.0011.0005.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	709	50.000,00
43	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	500	1.200,00
62	02.05..04.122.0002.2013.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	7.100,00
74	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500	158.000,00
187	02.12..15.451.0006.1011.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	10.000,00
208	02.13..26.782.0006.2019. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	15.000,00
284	02.16.01.08.244.0007.2070.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA	660	16.500,00
284	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	5.000,00
330	02.18..10.301.0008.2083.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA	621	24.000,00
333	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	22.000,00
343	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	38.000,00
	TOTAL			**346.800,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:1C8E9952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 20/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 957.412,71 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
53	2.701	02.04.00.04.122.0002	2.009- Manutenção Secretaria de Administração	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	889.382,71
284	2.661	02.16.01.08.244.0007	2.070- Benefícios Eventuais	3.3.90.32	Material Distribuição Gratuita	12.000,00
290	2.660	02.16.01.08.244.0012	2.075- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiras - PJ	30,00
346	2.600	02.18.01.10.302.0008	2.090- Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.39	Outros serviços Terceiros – Pessoa Juridica	38.000,00
346	2.621	02.18.01.10.302.0008	2.090- Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.39	Outros serviços Terceiros – Pessoa Juridica	18.000,00
Total						**957.412,71**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:027C087B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00088/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00064/2024 - Pregão Eletrônico nº 00017/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda**

– CNPJ n° 18.929.297/0001-30 - Rua Duque De Caxias - Santa Rita - Montes Claros - MG - 39400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Lucilia Oliveira de Souza**, CPF n° 677.465.606-44, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Des.Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	FRONHA	50	UN	OFICIAL	7,10	355,00
7	LENÇOL DE SOLTEIRO - 88 X 188 X 20 CM	50	UN	OFICIAL	19,90	995,00
8	LENÇOL PARA BERÇO 100 % ALGODÃO CORES ESCURAS - 70 CM X 1,30 X 12 CM	20	UN	OFICIAL	14,90	298,00

Valor Total da Ata R$ 1.648,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUCILIA OLIVEIRA DE SOUZA
Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5819C73E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00089/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00064/2024 - Pregão Eletrônico nº 00017/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Mobiliadora Campanhense -** CNPJ n° 71.325.609/0001-89 - Rua Dr. Brandao, 34 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Zélia Borba Pereira Pires**, CPF n° 041.809.436-54, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Des.Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	COBERTOR CASAL BOA SORTE TAM. 1,80 X 2,10M	300	UN	sultan	31,58	9.474,00
6	LENÇOL DE CASAL - DIMENSÕES MIMIMAS 2,80 M X 1,80 M	50	UN	SULTAN	31,19	1.559,50
10	TRAVESSEIRO MÉDIO, 100% ALGODÃO	50	UN	SULTAN	19,94	997,00

Valor Total da Ata R$ 12.030,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

ZÉLIA BORBA PEREIRA PIRES
Mobiliadora Campanhense
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FBC18F23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00090/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00064/2024 - Pregão Eletrônico nº 00017/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Nobre Flex Colchões Ltda** - CNPJ n° 43.607.859/0001-76 Rodovia do Sol - Balneário Ponta da F - Vila Velha - ES - 29128-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleonice Cardoso da Silva**, CPF n° 099.942.527-71, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COBERTORES POPULARES, TRAVESSEIROS, LENÇÓIS DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, COLCHÕES DE CASAL, SOLTEIRO E DE BERÇO, TOALHAS DE BANHO, VISANDO PARA ATENDIMENTO E CONCESSÃO DOS REFERIDOS BENS DE CONSUMO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA**

ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES E DESASTRES NATURAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA OU RISCO SOCIAL.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Des.Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	COLCHÃO DE CASAL	50	UN	POLAR	200,00	10.000,00
3	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	50	UN	POLAR	140,00	7.000,00
4	COLCHÃO PARA BERÇO	20	UN	POLAR	54,00	1.080,00

Valor Total da Ata R$ 18.080,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

CLEONICE CARDOSO DA SILVA
Nobre Flex Colchões Ltda
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DE3A2B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e materiais diversos para utilização em todos os estabelecimentos de saúde no município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI	R$ 34.500,00
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	R$ 31.119,21
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	R$ 44.395,00
DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R$ 480,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI	R$ 10.360,00

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 29.485,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 2.760,00
MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	R$ 31.404,00
P A P AR CONDICIONADO LTDA.	R$ 61.532,30
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R$ 5.312,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 32.761,36
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	R$ 14.598,30
V.L. FUZETI – COMERCIAL ME	R$ 11.010,00
VRM IMPORT LTDA.	R$ 5.250,00

Valor Total: R$ 314.967,17

Catas Altas/MG, 28 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C8369F03

PROCURADORIA JURÍDICA
LISTA DE PONTUAÇÃO - EDITAL CONCESSÃO DE PLACAS DE TÁXI

LISTA DE PONTUAÇÃO - EDITAL CONCESSÃO DE PLACAS DE TÁXI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES	35
2º	VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO	35
3º	GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA	35
4º	NEI ALVES RODRIGUES	32
5º	RANDER FERREIRA SILVA	32
6º	RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS	32
7º	NELSON DOS SANTOS ALVES	32
8º	RONALDO UBALDO AMARO	32
9º	ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO	31
10º	JOSÉ MARIA DA SILVA	31
11º	MELQUIADES JULIÃO FERREIRA	30
12º	PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO	30
13º	WALAS ROQUE FERNANDES	30
14º	CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA	30
15º	PAULO EXPEDITO REZENDE	29
16º	DAVID ROSÁRIO MAGNO	29
17º	LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA	29
18º	ROBSON FÉLIX PAULINO	29
19º	LEANDRO SOARES FERREIRA	28
20º	ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA	28
21º	FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS	28
22º	LORIVALDO ALVES CAMPOS	27
23º	DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS	27
24º	FERNANDO MARCOS GUEDES	27
25º	DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO	27
26º	ROBSON RODRIGUES FEITOSA	27
27º	THALES ALAN RODRIGUES SANTOS	27
28º	MISAEL CARLOS DE ARAÚJO	25
29º	NILSON MAGNO MENDES	25
30º	JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA	25
31º	CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES	24
32º	SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR	21
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS		
ADMIRSO LÚCIO APARECIDO		
ANTÔNIO CÉSAR DE MOURA		
ANTÔNIO GUILHERME GOMES		
ENDERSON FELIPE DE OLIVEIRA		
ERSON CUSTÓDIO JORGE		
JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES		
REGINALDO DOS SANTOS BATISTA		
ROBERTO LEONEL BARBOSA		
ROMILDO AQUINO PEREIRA		

Catas Altas, 27 de junho de 2024

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DC54D8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 006/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 24/06/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	24/06/2024	DA00033536	OXB2286	**DEFERIDO**
2	24/06/2024	DA00033283	OQO9769	**DEFERIDO**
3	24/06/2024	DA00035769	QXU9F36	**DEFERIDO**
4	24/06/2024	DM00025842	LSZ5210	**DEFERIDO**
5	24/06/2024	AG01852958	GWQ8D16	INDEFERIDO
6	24/06/2024	DA00033107	KPR8C59	INDEFERIDO
7	24/06/2024	DA00032334	PVI5E66	INDEFERIDO
8	24/06/2024	DA00034600	OQK0326	INDEFERIDO
9	24/06/2024	DA00030428	OXE9071	INDEFERIDO
10	24/06/2024	DA00032641	FMH8085	INDEFERIDO
11	24/06/2024	DA00033317	HLA0629	INDEFERIDO
12	24/06/2024	DA00032544	RTK5D45	INDEFERIDO
13	24/06/2024	DA00033163	OXE6620	INDEFERIDO
14	24/06/2024	DA00034767	FDC8A42	INDEFERIDO
15	24/06/2024	DA00036771	HMC1092	INDEFERIDO
16	24/06/2024	DA00032970	PAP7H90	INDEFERIDO
17	24/06/2024	DA00032111	GNW4248	INDEFERIDO
18	24/06/2024	DA00022591	HFH7G22	INDEFERIDO
19	24/06/2024	DA00032130	HFH7G22	INDEFERIDO
20	24/06/2024	DA00028289	HFH7G22	INDEFERIDO
21	24/06/2024	DA00031649	RNC4H63	INDEFERIDO
22	24/06/2024	DA00031784	PHS0E09	INDEFERIDO
23	24/06/2024	DA00033077	HBQ5669	INDEFERIDO
24	24/06/2024	DA00022342	HBQ5669	INDEFERIDO
25	24/06/2024	DA00020123	HBQ5669	INDEFERIDO
26	24/06/2024	DA00032078	OXK2972	INDEFERIDO
27	24/06/2024	DA00004147	HCA8169	INDEFERIDO
28	24/06/2024	DA00030432	HLS2C10	INDEFERIDO
29	24/06/2024	DA00032940	QOV6I60	INDEFERIDO
30	24/06/2024	DA00034666	OMC7807	INDEFERIDO
31	24/06/2024	DA00024025	PVJ0045	INDEFERIDO
32	24/06/2024	DA00034094	GND4130	INDEFERIDO
33	24/06/2024	DA00033050	JFV9492	INDEFERIDO
34	24/06/2024	DA00033662	OQO9769	INDEFERIDO
35	24/06/2024	DA00034093	GND4130	INDEFERIDO
36	24/06/2024	DA00021432	RTE8A58	INDEFERIDO
37	24/06/2024	DA00012486	OQU2E19	INDEFERIDO
38	24/06/2024	DA00033670	QUW5166	INDEFERIDO
39	24/06/2024	DA00034087	DJI6D12	INDEFERIDO
40	24/06/2024	DA00033344	SYI6C38	INDEFERIDO
41	24/06/2024	DA00034084	HDO3C75	INDEFERIDO
42	24/06/2024	DA00036813	HDO3C75	INDEFERIDO
43	24/06/2024	DA00034085	HDO3C75	INDEFERIDO
44	24/06/2024	DA00035586	HDO3C75	INDEFERIDO
45	24/06/2024	DA00034083	HDO3C75	INDEFERIDO
46	24/06/2024	DA00037054	QPP3UI36	INDEFERIDO
47	24/06/2024	DA00033982	EDK6A00	INDEFERIDO
48	24/06/2024	DA00034064	SCB2A43	INDEFERIDO
49	24/06/2024	DA00034065	SCB2A43	INDEFERIDO
50	24/06/2024	DA00032768	PZA6I48	INDEFERIDO
51	24/06/2024	DA00030427	BEJ6F69	INDEFERIDO
52	24/06/2024	DA00036798	HHP9414	INDEFERIDO
53	24/06/2024	DA00024507	DDS1644	INDEFERIDO
54	24/06/2024	DA00035309	NYE3058	INDEFERIDO
55	24/06/2024	DA00031815	SII8B90	INDEFERIDO
56	24/06/2024	DA00034305	PYJ1C15	INDEFERIDO
57	24/06/2024	DA00027577	PWM5I23	INDEFERIDO
58	24/062024	DA00033086	RFH8A36	INDEFERIDO
59	24/06/2024	DA00027594	RFH8A36	INDEFERIDO
60	24/06/2024	DA00033858	QXT7A95	INDEFERIDO
61	24/06/2024	DA00045197	QOO1J87	INDEFERIDO
62	24/06/2024	DA00033487	PMQ1D11	INDEFERIDO
63	24/06/2024	DC00028899	PVB9J20	INDEFERIDO
64	24/06/2024	DC00001833	RTW2C25	INDEFERIDO
65	24/06/2024	DC00001478	QXI2020	INDEFERIDO
66	24/06/2024	DC00002897	PUC6172	INDEFERIDO
67	24/06/2024	DM00025838	LSZ5210	INDEFERIDO
68	24/06/2024	DM00025844	LSZ5210	INDEFERIDO
69	24/06/2024	DM00023538	GJB9J30	INDEFERIDO
70	24/06/2024	DM00022750	DJI6D12	INDEFERIDO
71	24/06/2024	DM00017823	DRD7788	INDEFERIDO
72	24/06/2024	DM00033455	PVB2E80	INDEFERIDO
73	24/06/2024	DM00010224	JKR8D07	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 24 de junho de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA

Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89C05949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÇAO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIOS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024
Às **09:00:33 horas do dia 27 de Junho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31.568.420/0001-00	**Microempresa**
28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA	28.094.042/0001-58	**Microempresa**
EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	53.794.397/0001-05	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91673	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31568420000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27.710,00	**Classificada**	--
99492	28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA	28094042000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27.710,00	**Classificada**	--
50885	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	53794397000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27.580,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA	28.094.042/0001-58	R$ 19.090,00
2º	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	53.794.397/0001-05	R$ 19.240,00
3º	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31.568.420/0001-00	R$ 19.348,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:57:01 horas do dia 27 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 562B7920588DD11878BAA76AF0AAB84F

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:6B9601EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em segurança não armada*

para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência

Fornecedor : 28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA - 28.094.042/0001-58										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	130,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 131,63	R$ 17.111,90	R$ 191,74	R$ 24.926,20	--	R$ 60,11
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 05HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 05 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
1	10,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,81	R$ 1.978,10	R$ 288,27	R$ 2.882,70	--	R$ 90,46
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 12HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 12 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
Subtotal Lote R$ 19.090,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.090,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.808,90	31,3529 %	R$ 8.718,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 19.090,00	R$ 27.808,90	31,3529 %	8.718,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1121E462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 referente à *Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA - 28.094.042/0001-58										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	130,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 131,63	R$ 17.111,90	R$ 191,74	R$ 24.926,20	R$ 60,11
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 05HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 05 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
1	**2**	10,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,81	R$ 1.978,10	R$ 288,27	R$ 2.882,70	R$ 90,46
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 12HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 12 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 19.090,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 27.808,90**	**31,3529 %**	**R$ 8.718,90**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**				**Economia R$**
R$ 19.090,00			R$ 27.808,90			31,3529 %				8.718,90

Japaraíba – Minas Gerais, 27 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0D395F2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 044/2024 referente à *Contratação de empresa para confecção de placas de identificação, inauguração e etiquetas patrimoniais, para atender as demandas do município de Japaraiba/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA - 18.426.600/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	3,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	R$ 9.510,00	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00	3,9393 %	R$ 130,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em chapa aço inox escovado espessura de 0,8 mm, cor de fundo a escolha, com estrutura de metalom, gravada pelo processo de corrosão na cor a escolha, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Tamanho: 2,80 mts de largura x 70cm de altura, devendo ser instalada no local.										
2	3,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	R$ 9.510,00	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00	8,1159 %	R$ 280,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em chapa aço inox escovado espessura de 0,8 mm, cor de fundo a escolha, com estrutura de metalom, gravada pelo processo de corrosão na cor a escolha, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Tamanho: 2,40 mts de largura x 90cm de altura, devendo ser instalada no local.										

3	6,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 800,00	R$ 4.800,00	R$ 865,00	R$ 5.190,00	7,5144 %	R$ 65,00
Descrição: PLACA DE INAUGURAÇÃO Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose coloridas, tamanho: 80cm de altura x 60cm de largura, devendo ser instalada no local.										
4	60,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 53,00	R$ 3.180,00	R$ 59,50	R$ 3.570,00	10,9243 %	R$ 6,50
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em aço inox escovado espessura de 0,8 mm, autocolante, tamanho de 10 cm x 30 cm, gravada pelo processo de corrosão na cor preta.										
5	700,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 1,60	R$ 1.120,00	R$ 1,76	R$ 1.232,00	9,0909 %	R$ 0,16
Descrição: ETIQUETAS Etiquetas com código de barras, em placa de alumínio com 0,3 mm de espessura, medidas 45 x 15 x 0,30 mm, com cantos arredondados, de grande resistência e durabilidade, laminada e resolução com garantia de leitura, com cola autoadesivas de grande resistência e excelente aderência.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 28.120,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.242,00**	**7,0167%**	**R$ 2.122,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 28.120,00	R$ 30.242,00	7,0167 %	2.122,00

Japaraíba - Minas Gerais, 17 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:BC8AC2A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para confecção de placas de identificação, inauguração e etiquetas patrimoniais, para atender as demandas do município de Japaraiba/MG.*

Fornecedor : GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA - 18.426.600/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	R$ 9.510,00	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00	3,93	R$ 130,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em chapa aço inox escovado espessura de 0,8 mm, cor de fundo a escolha, com estrutura de metalom, gravada pelo processo de corrosão na cor a escolha, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Tamanho: 2,80 mts de largura x 70cm de altura, devendo ser instalada no local.										
2	3,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	R$ 9.510,00	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00	8,11	R$ 280,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em chapa aço inox escovado espessura de 0,8 mm, cor de fundo a escolha, com estrutura de metalom, gravada pelo processo de corrosão na cor a escolha, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Tamanho: 2,40 mts de largura x 90cm de altura, devendo ser instalada no local.										
3	6,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 800,00	R$ 4.800,00	R$ 865,00	R$ 5.190,00	7,51	R$ 65,00
Descrição: PLACA DE INAUGURAÇÃO Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose coloridas, tamanho: 80cm de altura x 60cm de largura, devendo ser instalada no local.										
4	60,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 53,00	R$ 3.180,00	R$ 59,50	R$ 3.570,00	10,92	R$ 6,50
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa em aço inox escovado espessura de 0,8 mm, autocolante, tamanho de 10 cm x 30 cm, gravada pelo processo de corrosão na cor preta.										
5	700,00	UNIDADE	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 1,60	R$ 1.120,00	R$ 1,76	R$ 1.232,00	9,09	R$ 0,16
Descrição: ETIQUETAS Etiquetas com código de barras, em placa de alumínio com 0,3 mm de espessura, medidas 45 x 15 x 0,30 mm, com cantos arredondados, de grande resistência e durabilidade, laminada e resolução com garantia de leitura, com cola autoadesivas de grande resistência e excelente aderência.										
Subtotal Adjudicado R$ 28.120,00							Subtotal Orçado: R$ 30.242,00		7,0167 %	R$ 2.122,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 28.120,00	R$ 30.242,00	7,0167 %	2.122,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:12BD6056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para confecção de placas de identificação, inauguração e etiquetas patrimoniais, para atender as demandas do município de Japaraiba/MG..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28401	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18426600000181	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 3.170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21544	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18426600000181	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 3.170,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 3.170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83060	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18426600000181	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85389	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18426600000181	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 54,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 53,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67065	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18426600000181	Fabricação própria	Fabricação própria	R$ 1,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 1,60

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:18:12 horas do dia 17 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 1D9E9CB6D50BE14FBCF47618DD54F747

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:D0C2C912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 098
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024 referente à *Contratação de empresa para locação de equipamentos recreativos (Cama Elástica, Locação de Carrinho para fornecimento de Pipoca Sal e Doce e Locação de máquina para fornecimento de algodão doce), a serem disponibilizados em eventos de participação das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**

1	**1**	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 1.750,00	R$ 476,43	R$ 2.382,15	R$ 126,43
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - Tipo: Cama Elástica, confeccionada em material de alta resistência, com redes de proteção e estruturas confeccionadas em metal galvanizado com resistência mínima de 150kg para impacto, estrutura em metal galvanizado, rede de saldo em poliéster com resistência mínima de 150kg, molas e espumas de proteção. Diária de 03 (três) horas. Com monitor para cada brinquedo, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.										
2	**1**	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 934,40	R$ 9.344,00	R$ 960,00	R$ 9.600,00	R$ 25,60
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, corante, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 3 horas Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
2	**2**	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 982,80	R$ 9.828,00	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00	R$ 27,20
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 3 horas Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
2	**3**	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 982,80	R$ 9.828,00	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00	R$ 27,20
Descrição: LOCAÇÃO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Período de trabalho: 3 horas Quantidades de barraca: 01 Atendentes por barraca: 01 Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 30.750,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 32.182,15**	**4,4501 %**	**R$ 1.432,15**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 30.750,00	R$ 32.182,15	4,4501 %	1.432,15

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:543B34B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para locação de equipamentos recreativos (Cama Elástica, Locação de Carrinho para fornecimento de Pipoca Sal e Doce e Locação de máquina para fornecimento de algodão doce), a serem disponibilizados em eventos de participação das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 1.750,00	R$ 476,43	R$ 2.382,15	--	R$ 126,43
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - Tipo: Cama Elástica, confeccionada em material de alta resistência, com redes de proteção e estruturas confeccionadas em metal galvanizado com resistência mínima de 150kg para impacto, estrutura em metal galvanizado, rede de saldo em poliéster com resistência mínima de 150kg, molas e espumas de proteção. Diária de 03 (três) horas. Com monitor para cada brinquedo, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.										
Subtotal Lote R$ 1.750,00										
2	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 934,40	R$ 9.344,00	R$ 960,00	R$ 9.600,00	--	R$ 25,60
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, corante, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 3 horas Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
2	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 982,80	R$ 9.828,00	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00	--	R$ 27,20
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 3 horas Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
2	10,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 982,80	R$ 9.828,00	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00	--	R$ 27,20
Descrição: LOCAÇÃO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Período de trabalho: 3 horas Quantidades de barraca: 01 Atendentes por barraca: 01 Estimativa de quantidade por diária: 400 pessoas										
Subtotal Lote R$ 29.000,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 30.750,00	Subtotal Orçado:	R$ 32.182,15	4,4501 %	R$ 1.432,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 30.750,00	R$ 32.182,15	4,4501 %	1.432,15

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AC6D0E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 098
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos recreativos (Cama Elástica, Locação de Carrinho para fornecimento de Pipoca Sal e Doce e Locação de máquina para fornecimento de**

algodão doce), a serem disponibilizados em eventos de participação das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82015	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.750,00	**Classificada**	--
60484	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	serviço	serviço	R$ 2.382,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R$ 1.750,00
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 2.382,15

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87983	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29.000,00	**Classificada**	--
37721	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	serviço	serviço	R$ 29.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R$ 29.000,00
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 29.800,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:34:45 horas do dia 20 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 5EA01F2727890D5FFD5EA02397DE5514

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:226BBA40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 097										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 047/2024 referente à *Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação e ainda contratação de profissional em locução, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.034,31	R$ 10.171,55	R$ 2.051,13	R$ 10.255,65	R$ 16,82
Descrição: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificação: 02 caixas treeway com 02 falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15", 02 microfones SM58 s/fio, 01 notebook, 01 mesa com no mínimo 16 canais, 01 processador digital, 01 amplificador para sub graves, 01 amplificador para médio graves e médios agudos.										
1	**2**	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.265,69	R$ 11.328,45	R$ 2.284,47	R$ 11.422,35	R$ 18,78
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: Sistema P.A.: 04 caixas LINE ARRAY "grave/médio/agudo" (03 vias) com potência de 4.000 RMS (unidade), contendo 08 alto falantes de 12" 400 rms e oito drives de 2" 150 rms.04 caixas sub grave com 8 alto falantes de 8" / 4.000 RMS (por falante) 01 mesa 32 canais, 02 amplificadores com 10.000 RMS de potência subgrave. 02 amplificadores com 4.000 RMS de potência médio grave. 02 amplificadores com 2.800 RMS de potência alta. 02 microfones SM58 s/fio, 01 notebook.										
2	**1**	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 920,00	R$ 4.600,00	R$ 954,98	R$ 4.774,90	R$ 34,98
Descrição: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.										
Subtotal Adjudicado:						**R$26.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$26.452,90**	**1,3340%**	**R$352,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 26.100,00	R$ 26.452,90	1,3340 %	352,90

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:A77AC95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação e ainda contratação de profissional em locução, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.034,31	R$ 10.171,55	R$ 2.051,13	R$ 10.255,65	--	R$ 16,82
Descrição: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificação: 02 caixas treeway com 02 falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 falantes de 15", 02 microfones SM58 s/fio, 01 notebook, 01 mesa com no mínimo 16 canais, 01 processador digital, 01 amplificador para sub graves, 01 amplificador para médio graves e médios agudos.										
1	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.265,69	R$ 11.328,45	R$ 2.284,47	R$ 11.422,35	--	R$ 18,78
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: Sistema P.A.: 04 caixas LINE ARRAY "grave/médio/agudo" (03 vias) com potência de 4.000 RMS (unidade), contendo 08 alto falantes de 12" 400 rms e oito drives de 2" 150 rms.04 caixas sub grave com 8 alto falantes de 8" / 4.000 RMS (por falante) 01 mesa 32 canais, 02 amplificadores com 10.000 RMS de potência subgrave. 02 amplificadores com 4.000 RMS de potência médio grave. 02 amplificadores com 2.800 RMS de potência alta. 02 microfones SM58 s/fio, 01 notebook.										
Subtotal Lote R$ 21.500,00										
2	5,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 920,00	R$ 4.600,00	R$ 954,98	R$ 4.774,90	--	R$ 34,98
Descrição: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.										
Subtotal Lote R$ 4.600,00										
Subtotal Adjudicado R$ 26.100,00						Subtotal Orçado: R$ 26.452,90			1,3340 %	R$ 352,90
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 26.100,00				R$ 26.452,90		1,3340 %			352,90	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:3315AA16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 097
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação e ainda contratação de profissional em locução, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**. O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**
UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	14.100.579/0001-79	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12707	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.500,00	**Classificada**	--
27154	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.678,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R$ 21.500,00
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 21.678,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44427	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
52019	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.774,90	**Classificada**	--
93582	UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	14100579000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R$ 4.600,00
2º	UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	14.100.579/0001-79	R$ 4.750,00
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 4.774,90

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:35:03 horas do dia 20 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: C117CC8B8CEEA601813526D80DF69D6B

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AE608BD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 094
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024 referente à *Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação do Campo Municipal de São Domingos.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	9,00	UNIDADE	sta clata	38x18x13mm	R$ 1,98	R$ 17,82	R$ 3,05	R$ 27,45	R$ 1,07
Descrição: ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM										
1	2	10,00	metro	cmr	16mm	R$ 4,89	R$ 48,90	R$ 7,55	R$ 75,50	R$ 2,66
Descrição: CABO TRIPLEX CA 2X1X16+16 1KV										
1	3	4,00	UNIDADE	inteli	10a70x6a35mm	R$ 25,44	R$ 101,76	R$ 39,26	R$ 157,04	R$ 13,82
Descrição: CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM²/6-35MM²										
1	4	24,00	UNIDADE	inteli	35a120x1,5a6mm	R$ 15,72	R$ 377,28	R$ 24,26	R$ 582,24	R$ 8,54
Descrição: CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²										
1	5	6,00	UNIDADE	dempe	400w	R$ 53,23	R$ 319,38	R$ 82,14	R$ 492,84	R$ 28,91
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W AP E-40 TUBULAR										
1	6	6,00	UNIDADE	olivo	refletor lampa e reator	R$ 265,28	R$ 1.591,68	R$ 409,29	R$ 2.455,74	R$ 144,01
Descrição: PROJETOR IP C/ EQUIP LÂMPADA VS 400W REATOR 220V										
1	7	2,00	UNIDADE	sta clata	50kn	R$ 19,38	R$ 38,76	R$ 29,88	R$ 59,76	R$ 10,50
Descrição: OLHAL PARA PARAFUSO 50KN										
1	8	6,00	UNIDADE	sta clata	m16x45	R$ 12,42	R$ 74,52	R$ 19,17	R$ 115,02	R$ 6,75
Descrição: PARAFUSO CABEÇAABAULADA M16X 45MM										
1	9	6,00	UNIDADE	dempe	int	R$ 121,50	R$ 729,00	R$ 187,47	R$ 1.124,82	R$ 65,97
Descrição: REATOR LÂMPADA VS 400W INTEGRADO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.299,10**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.090,41**	**35,1898 %**	**R$ 1.791,31**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.299,10	R$ 5.090,41	35,1898 %	1.791,31

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1BF4AD66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 094
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação do Campo Municipal de São Domingos.*

Fornecedor : ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	9,00	UNIDADE	sta clata	38x18x13mm	R$ 1,98	R$ 17,82	R$ 3,05	R$ 27,45	--	R$ 1,07
Descrição: ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM										
1	10,00	metro	cmr	16mm	R$ 4,89	R$ 48,90	R$ 7,55	R$ 75,50	--	R$ 2,66
Descrição: CABO TRIPLEX CA 2X1X16+16 1KV										

1	4,00	UNIDADE	inteli	10a70x6a35mm	R$ 25,44	R$ 101,76	R$ 39,26	R$ 157,04	--	R$ 13,82
Descrição: CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM²/6-35MM²										
1	24,00	UNIDADE	inteli	35a120x1,5a6mm	R$ 15,72	R$ 377,28	R$ 24,26	R$ 582,24	--	R$ 8,54
Descrição: CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²										
1	6,00	UNIDADE	dempe	400w	R$ 53,23	R$ 319,38	R$ 82,14	R$ 492,84	--	R$ 28,91
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W AP E-40 TUBULAR										
1	6,00	UNIDADE	olivo	refletor lampa e reator	R$ 265,28	R$ 1.591,68	R$ 409,29	R$ 2.455,74	--	R$ 144,01
Descrição: PROJETOR IP C/ EQUIP LÂMPADA VS 400W REATOR 220V										
1	2,00	UNIDADE	sta clata	50kn	R$ 19,38	R$ 38,76	R$ 29,88	R$ 59,76	--	R$ 10,50
Descrição: OLHAL PARA PARAFUSO 50KN										
1	6,00	UNIDADE	sta clata	m16x45	R$ 12,42	R$ 74,52	R$ 19,17	R$ 115,02	--	R$ 6,75
Descrição: PARAFUSO CABEÇAABAULADA M16X 45MM										
1	6,00	UNIDADE	dempe	int	R$ 121,50	R$ 729,00	R$ 187,47	R$ 1.124,82	--	R$ 65,97
Descrição: REATOR LÂMPADA VS 400W INTEGRADO										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.299,10	Subtotal Orçado:	R$ 5.090,41	35,1898 %	R$ 1.791,31

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote							R$ 3.299,10			
Subtotal Adjudicado						R$ 3.299,10	Subtotal Orçado:	R$ 5.090,41	35,1898%	R$ 1.791,31
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.299,10	R$ 5.090,41	35,1898 %	1.791,31

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F6C43E09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 094

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação do Campo Municipal de São Domingos.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	**Microempresa**
ANTERA SERVICOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	35.369.795/0001-94	**Microempresa**
ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8682	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	sta clata	38x18x13mm	R$ 3.792,07	**Classificada**	--
56034	ANTERA SERVICOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	35369795000194	Romagnole	ARRUELA GALV.QUADRADA 038X3MM CEMIG	R$ 5.090,41	**Classificada**	--
88890	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	Jomarca	38X18X3MM	R$ 10.257,23	**Classificada**	--
49648	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CISER	QUAD	R$ 5.090,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 3.299,10
2º	ANTERA SERVICOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	35.369.795/0001-94	R$ 3.749,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3.750,00
4º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 10.257,23

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:37:14 horas do dia 21 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Comissão de Contratação

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

Autenticação: FCC15D3520741E9378C88AEFD02870EB

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:505C7798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 096
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 046/2024 referente à *Contratação de empresa para confecção personalizada e fornecimento de cadeira de rodas para atender demanda de usuário assistido através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - 51.097.433/0001- 48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	Ortomobil	MA3 Mini	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00	R$ 3.533,33	R$ 3.533,33	0,0942 %	R$ 3,33
Descrição: CADEIRA DE RODAS PERSONALIZADA MANUAL EM X •Peso do paciente: kg •Estrutura do quadro: X •Material: Liga de aluminio •Assento: Largura: 30cm - Profundidade: 30 cm •Encosto: Nylon - Não reclinável - Largura: 30cm - Altura: cm - Indicação: ° •Tilt: Ausente •Centro de gravidade: Fixo •Rodas traseiras: Medida: 20 - Eixo: removível - Protetor de raios: Não - Pneus: Infláveis •Rodas dianteiras: Medida: 8 - Eixo: Fixo - Garfo: Em nylon - Pneus: Maciços •Apoio de pernas: Removível - Não Elevável •Apoio de panturrilha: Ausente • Apoio de pé: Giratório - Altura: cm • Apoio de cabeça ajustável: Ausente • Tipo de punho: Bengala • Cinto de segurança: Pélvico • Apoio de braço: Removível - Altura: 0 cm • Protetor lateral de roupa: Incorporado ao apoio de braço • Freio: Barra superior • Aro de propulsão: Ausente • Roda anti-tombo: Bilateral									
Subtotal Adjudicado: R$ 3.530,00							**Subtotal Orçado: R$ 3.533,33**		**0,0942 %**	**R$ 3,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.530,00	R$ 3.533,33	0,0942 %	3,33

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:954E205F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 096
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para confecção personalizada e fornecimento de cadeira de rodas para atender demanda de usuário assistido através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.*

Fornecedor : FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - 51.097.433/0001- 48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	Ortomobil	MA3 Mini	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00	R$ 3.533,33	R$ 3.533,33	0,09	R$ 3,32
Descrição: CADEIRA DE RODAS PERSONALIZADA MANUAL EM X •Peso do paciente: kg •Estrutura do quadro: X •Material: Liga de aluminio •Assento: Largura: 30cm - Profundidade: 30 cm •Encosto: Nylon - Não reclinável - Largura: 30cm - Altura: cm - Indicação: ° •Tilt: Ausente •Centro de gravidade: Fixo •Rodas traseiras: Medida: 20 - Eixo: removível - Protetor de raios: Não - Pneus: Infláveis •Rodas dianteiras: Medida: 8 - Eixo: Fixo - Garfo: Em nylon - Pneus: Maciços •Apoio de pernas: Removível - Não Elevável •Apoio de panturrilha: Ausente • Apoio de pé: Giratório - Altura: cm • Apoio de cabeça ajustável: Ausente • Tipo de punho: Bengala • Cinto de segurança: Pélvico • Apoio de braço: Removível - Altura: 0 cm • Protetor lateral de roupa: Incorporado ao apoio de braço • Freio: Barra superior • Aro de propulsão: Ausente • Roda anti-tombo: Bilateral									
Subtotal Adjudicado						R$ 3.530,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.533,33	0,0942 %	R$ 3,32

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.530,00	R$ 3.533,33	0,0942 %	3,32

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4ADC1CFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 096
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para confecção personalizada e fornecimento de cadeira de rodas para atender demanda de usuário assistido através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22890	FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51097433000148	Ortomobil	MA3 Mini	R$ 3.530,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1		
Posição Licitante	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	R$ 3.530,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:05:56 horas do dia 21 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 736206BD0C652F2AD3548009C77D5214

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E3778344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 128.523,00(cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.05 -** FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART.E CULTURAL - FUMPAC			
13 391 0010 2.105	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.500	30.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	55.523,00
13 392 0010 2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS			
3350 41	Contribuições		2.500	40.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.500	3.000,00
TOTAL				**128.523,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o seguinte recurso:
I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$128.523,00(cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR

2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	128.523,00
TOTAL----------		**128.523,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 28 de maio de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2024.06.28 10:56:47 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:70ED7470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Agente Administrativo					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo Pretendido**	**Nota**	**Resultado**	**Classificação**
270	NICOLE DA SILVA PEDROSA	AGENTE ADMINISTRAT	90	CLASSIFICADO	1º
27	GUSTAVO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRAT	82,5	CLASSIFICADO	2º
161	ANA CECILIA HARUMI SATO	AGENTE ADMINISTRAT	80	CLASSIFICADO	3º
265	ALVARO LUCIO DE FREITAS NETO	AGENTE ADMINISTRAT	80	CLASSIFICADO	4º
71	MARIA TEREZA GOMES DUARTE	AGENTE ADMINISTRAT	77,5	CLASSIFICADO	5º
278	RONALD CHAVES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRAT	75	CLASSIFICADO	6º
37	SANDY NOVAIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAT	75	CLASSIFICADO	7º
274	OBERDAN LUCAS FRADE	AGENTE ADMINISTRAT	72,5	CLASSIFICADO	8º
47	NUBIA SABRINA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRAT	70	CLASSIFICADO	9º
111	VINICIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRAT	70	CLASSIFICADO	10º
129	LIGIA CRISTINA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRAT	70	CLASSIFICADO	11º
126	CLARA SILVA SANTOS SOARES	AGENTE ADMINISTRAT	70	CLASSIFICADO	12º
17	TATIANA DA LUZ GRIGORIO	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	13º
22	MARLON GUSTAVO LEAL FERREIRA	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	14º
25	ELIZABETH DO NASCIMENTO MOREIRA VILELA	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	15º
261	TALITA FONSECA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	16º
277	ADAM DE CASTRO LOUREIRO MATEUS	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	17º
286	IARLEY ROSA DE OLIVEI	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	18º
185	MARIA EDUARDA GOMES SOCORRO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRAT	67,5	CLASSIFICADO	19º
251	MAX STANLEY DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRAT	65	CLASSIFICADO	20º
192	LIDIA JORGE FREITAS	AGENTE ADMINISTRAT	65	CLASSIFICADO	21º
273	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRAT	65	CLASSIFICADO	22º
301	TALES SILVA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAT	65	CLASSIFICADO	23º
302	MATEUS GRIJO FILHO	AGENTE ADMINISTRAT	62,5	CLASSIFICADO	24º
70	NATALIA MARIA BICALHO DE DEUS	AGENTE ADMINISTRAT	62,5	CLASSIFICADO	25º
121	LUCAS DANIEL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRAT	62,5	CLASSIFICADO	26º
203	DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA (DECLARAÇÃO)	AGENTE ADMINISTRAT	62,5	CLASSIFICADO	27º
303	JULIA MARTINS CAROLINO	AGENTE ADMINISTRAT	62,5	CLASSIFICADO	28º
50	THALITA YARA MARTINS DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRAT	60	CLASSIFICADO	29º
92	NALY APARECIDA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRAT	57,5	CLASSIFICADO	30º
298	REINALDO NATALINO DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRAT	57,5	CLASSIFICADO	31º
69	YASMIM KARLA FIRMINO	AGENTE ADMINISTRAT	57,5	CLASSIFICADO	32º
243	BEATRIZ FERNADES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRAT	57,5	CLASSIFICADO	33º
289	JENIFER TEIXEIRA BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRAT	57,5	CLASSIFICADO	34º
8	TAILANE FRANSCINE DE CASTRO MARTINS	AGENTE ADMINISTRAT	55	CLASSIFICADO	35º
101	GLAUCIA FREITAS DE CARVALHO PESSOA	AGENTE ADMINISTRAT	55	CLASSIFICADO	36º
239	JOSYANE DESIREE MALINIAK RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRAT	55	CLASSIFICADO	37º
134	CAMILLE ALEXANDRA VIEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRAT	52,5	CLASSIFICADO	38º
51	MARIA IZABEL FERREIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRAT	52,5	CLASSIFICADO	39º
190	JEFFERSON ALEXANDRE MARTINS COSTA	AGENTE ADMINISTRAT	52,5	CLASSIFICADO	40º
242	EDNA DO NASCIMENTO SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRAT	52,5	CLASSIFICADO	41º
29	MARILIA APARECIDA BRAGA	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	42º
35	MARINA LUIZA SILVA VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	43º
81	RAYANNE CAROLINA SALVADOR CIPRIANO	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	44º
114	MARIA LUIZA OLIVEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	45º
132	SAMELA LAIZA MARQUES	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	46º
217	LUISA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	47º
248	TAIS FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRAT	50	CLASSIFICADO	48º

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C9A8BF56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

Viviana Ferreira Santos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 99/2024, de 20 de maio de 2024, informa o resultado final:

Classificação Cargo Leiturista					
Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo Pretendido**	**Nota**	**Avaliação Psicológica**	**Classificação**
166	ISAAC MISAEL DOMINGUES	LEITURISTA	75	APTO(A)	1º
159	GISELE LEMOS DA SILVA	LEITURISTA	70	APTO(A)	2º
202	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTTA	LEITURISTA	70	APTO(A)	3º
18	EDILAINE DE ALMEIDA SANTOS SIQUEIRA	LEITURISTA	67,5	APTO(A)	4º
158	LUIZ PHILIPE COELHO PIERI	LEITURISTA	67,5	APTO(A)	5º
112	NATHALIA SANTOS BERNARDO	LEITURISTA	65	APTO(A)	6º
200	THAIS CORDEIRO COTTA LIMA	LEITURISTA	65	APTO(A)	7º
59	JACKSON ROMULO DA CONCEIÇÃO	LEITURISTA	62,5	APTO(A)	8º
123	GLAUDENICE JOSEFA DA SILVA	LEITURISTA	62,5	APTO(A)	9º
170	JESILENE CRISTIANE PATROCINIO	LEITURISTA	62,5	APTO(A)	10º
223	JANAINA BEATRIZ DA SILVA	LEITURISTA	62,5	APTO(A)	11º
144	KARINE REBECA RIBEIRO	LEITURISTA	60	APTO(A)	12º
182	RITA APARECIDA PORTO	LEITURISTA	60	APTO(A)	13º
76	ANIELE APARECIDA SANTOS	LEITURISTA	55	APTO(A)	14º

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

VIVIANA FERREIRA SANTOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:36D51D3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

Este instrumento de consolidação, ora denominado "contrato consolidado do consórcio público CISMEPI", integra o protocolo de intenções do CISMEPI subscrito em 10 de Outubro de 2013, as alterações posteriores aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio e, por fim, as alterações aprovadas em assembleia realizada em 21 de Dezembro de 2023, compondo um texto único e consolidado de ato de constituição do CISMEPI.

O CISMEPI é constituído pelos Municípios consorciados abaixo indicados e respectivas leis municipais de ratificação do protocolo de intenções:

Município Consorciado	Lei Municipal
Bela Vista de Minas	513/2013 de 08 de Agosto de 2013
Catas Altas	0407/2013 de 12 de Setembro de 2013
João Monlevade	2.040/2013 de 18 de Julho de 2013
Nova Era	1.922/2013 de 09 de Outubro de 2013
Rio Piracicaba	2.226 de 05 de Julho de 2013
São Domingos do Prata	500/2013 de 26 de Setembro de2013

Desta forma, os Municípios qualificados na cláusula primeira do instrumento de consolidação, reunidos em assembleia, resolvem formalizar a presente CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI devidamente
constituído como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e demais

normativos pertinentes, com a finalidade de realizar a execução e a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 1ª O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI - é integrado pelos Municípios consorciados subscritores desta consolidação do contrato de consórcio público a seguir indicados
I.MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.311.043/0001-53, neste ato representado por sua Exma. Prefeita, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 155.359.246-87
II.MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 280.377.316-34°
III.MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Laércio José Ribeiro, Brasileiro, casado, CPF nº 195.086.896-68

IV.MUNICÍPIO DE NOVA ERA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.819.831/0001-20, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito, Sr. Txai Silva Costa , Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.519.976-18
V.MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.400.945/0001-66, neste ato representado por seu

Exmo. Prefeito, Sr. Augusto Henrique da Silva, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.814.756-05
VI.MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401.018/0001-60, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Fernando Rolla, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 600.526.006-53

Parágrafo único. Os Municípios qualificados no caput desta cláusula deverão ratificar em Lei Municipal a presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.

CLÁUSULA 2ª. A presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor na data de sua publicação vinculado, em qualquer caso, a sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a
denominação de "CONTRATO CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CISMEPI", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.
§ 1º A subscrição da presente consolidação pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente, ao Poder Legislativo do respectivo Ente Consorciado.
§ 2º Somente poderá ratificar a presente Consolidação o ente da Federação indicado na cláusula primeira.
§ 3º O Ente da Federação não indicado na cláusula 1ª poderá integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I- Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e
II- Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CISMEPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CISMEPI; e

§4° A deliberação da Assembleia Geral que aprovar o ingresso de Município não subscritor deste instrumento deverá dispor sobre as obrigações para a sua admissão especialmente quanto ao patrimônio do Consórcio na forma da Cláusula 39ª, vinculado às seguintes hipóteses:
I– Obrigação de participação na formação do patrimônio na forma do §1° da Cláusula 39ª na hipótese de utilização das instalações físicas e respectivos equipamentos da Sede Administrativa e/ou Polo do Consórcio nos atendimentos assistenciais.
II– Dispensa da obrigação de participação na formação do patrimônio conforme previsto no §2° da Cláusula 39ª vedada, nesta hipótese, a utilização das instalações físicas e respectivos equipamentos da Sede Administrativa e/ou Polo do Consórcio nos atendimentos assistenciais.
§5º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CISMEPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa.

CLÁUSULA 4ª. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sede do Consórcio é no endereço sito à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade, Estado de Minas Gerais.
§1° Além da sede administrativa e assistencial indicada no caput, poderão ser estabelecidos polos administrativos e de assistência à saúde em Municípios consorciados desde que atendidos os seguintes requisitos:
I– Proposta de criação de iniciativa da maioria absoluta do Conselho de Secretários;

II– Aprovação por quórum qualificado de maioria absoluta dos Entes Consorciados;
III– Inclusão do novo polo no Estatuto do Consórcio, prescindindo de ratificação por lei dos Municípios consorciados.
§2°A área de atuação do CISMEPI será formada pelo território dos Mu
nicípios consorciados, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete, podendo prestar atendimento e desenvolver atividades em escritórios, laboratórios, clínicas, unidades de saúde dos Municípios Consorciados e, de forma complementar, da iniciativa privada, conforme deliberado no Estatuto do CISMEPI.
§3° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação desta alteração por lei dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 6ª. A finalidade geral do CISMEPI é realizar o desenvolvimento de ações e serviços de saúde em conjunto dos Entes Federados que aderirem ao Consórcio, em caráter complementar e obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando nas diversas esferas da saúde, realizando a gestão e a execução de ações e serviços de saúde, assegurado o acesso universal e igualitário da população atendida pelos Municípios consorciados.
§1° São objetivos do Consórcio:
I- Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS nos Municípios associados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.
II– Representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
IV– Assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por originários de outras esferas governamentais;
V- Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CISMEPI;

VI- Promover o fortalecimento, o desenvolvimento e a complementação da prestação dos serviços de saúde existentes nos Municípios consorciados, mediante o atendimento e/ou complementação nas diversas áreas de atuação dos Municípios, incluídos níveis de atenção básica e atenção especializada, incluídas nesta última a atenção secundária e terciária;
VII- Estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde; VIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CISMEPI;
IX– Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;
X– Adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios associados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Entes consorciados;
XI- Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CISMEPI;
XII- Organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente à insumos, materiais, equipamentos e serviços destinados à área de saúde para atendimento dos Entes Consorciados, tais como nas áreas farmacêutica, equipamentos de proteção individual e médico hospitalares, sem prejuízo de outras.

XIII– Exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto a ações e serviços públicos de saúde e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nos incisos anteriores;
§2° A participação de Município como Ente consorciado estará condicionada à ratificação desta Consolidação por lei, sendo expressamente vedada a ratificação com ressalvas ou ainda a desincumbência de cláusulas que sejam de caráter comum a todos os Entes consorciados.
§3° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CISMEPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;
II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o presente instrumento;
IV- Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria e contratos de gestão para a execução das ações e a prestação dos serviços públicos fixados neste instrumento;
V- Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
VI– Promover licitações e contratações públicas para os fins estabelecidos nesta cláusula, especialmente nos incisos XII e XIV do caput.
§4º O CISMEPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização

específica, pelo ente consorciado, ficando, inclusive, autorizado a realizar atuar como prestador de serviços no âmbito do SUS, podendo emitir fatura e/ou nota fiscal;
§5º O CISMEPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da legislação federal em vigor, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos desta Consolidação do Contrato de Consórcio Público, e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÂO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 7ª. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas desta Consolidação do Contrato de Consórcio Público.
§1° O estatuto poderá dispor sobre exercício de poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
§2° O estatuto atualmente vigente deverá ser revisado visando promover eventuais adequações que sejam necessárias para compatibilizar a sua redação com as normas constantes da Consolidação do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DOS ORGÃOS

CLÁUSULA 8ª. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III - Conselho De Secretários;

IV- Secretaria Executiva;
§ 1º O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§ 2º O Estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput, desta cláusula, bem como, neste mesmo estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 9ª. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.
§1° A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.

§2° As reuniões da Assembleia Geral, bem como dos demais órgãos do Consórcio, poderá ser realizada presencialmente ou de forma virtual por meios tecnológicos de comunicação.

CLÁUSULA 11ª. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

CLÁUSULA 12ª. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes deste instrumento e do estatuo do Consórcio.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Assembleia Geral:
I- Homologar o ingresso no Consórcio de ente ou federativo que tenha ratificado a presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou que apresente autorização legal para compor o Consórcio através de Lei municipal;
II- Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados; III - Aprovar o estatuto e suas alterações;
IV- Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (anos), permitida a reeleição para um único período subsequente;
V- Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo; VI - Aprovar:
a)o plano plurianual de investimento do CISMEPI;
b)o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
c)A realização de operação de crédito;
d)A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;
e)Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio
f)Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio, bem como autorizar ainda a cessão de empregado público do Consórcio a qualquer que seja o município consorciado;
VII - Aprovar planos e regulamentos; VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a)a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio:
b)o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.

IX– Tomar e julgar a prestação de contas anual do Consórcio até o último dia útil do mês de março do ano seguinte àquele em se referir a prestação de contas;
X- Instituir através do Estatuto do Consórcio deliberação sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CISMEPI.
XI– Deliberar sobre outros assuntos de atuação e de interesse do CISMEPI.
§ 1º Somente será aceita a cessão dos servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão da maioria absoluta dos Municípios membros do CISMEPI, proferida em Assembleia Geral convocada para este fim específico.
§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

CLÁUSULA 14ª. O Presidente será eleito em assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.
§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.
§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 4º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I– Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II– A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data-limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§5° O Estatuto disporá sobre a data da eleição para Presidente do CISMEPI em ano que não houver eleição municipal.

CLÁUSULA 15ª. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que caso queira, se manifeste sobre a substituição ou permanência do Secretário Executivo.
§1º Ocorrendo a hipótese de o Presidente eleito manifestar intenção de substituição do Secretário Executivo, será observado o seguinte rito:
I– Indicação do nome proposto para ocupar a Secretaria Executiva, com justificativa verbal do Presidente Eleito quanto a sua escolha;
II– A indicação do novo Secretário Executivo deverá ser ratificada, em ato contínuo, pela Assembleia Geral mediante aprovação pelo quórum qualificado de maioria absoluta dos Municípios consorciados, observado o disposto no §3º da cláusula 14ª.
III- Caso haja recusa do indicado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente eleito até que o novo nome seja aprovado.
§ 2º A não indicação de novo Secretário Executivo por parte do Presidente eleito, importará expressamente na manutenção do Secretário Executivo em exercício, hipótese em que ficará dispensada a ratificação pela Assembleia Geral.
§ 3º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, atender um dos seguintes requisitos:
I - Possuir curso Tecnologo / superior II - Notória experiência:
a)em administração pública; ou
b)na área de saúde pública ou privada.

CLÁUSULA 16ª. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados.
§1º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, à

eleição do Presidente ou indicação de novo Secretário Executivo, conforme o caso, para completar o período remanescente de mandato.
§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
§ 3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada pela Assembleia Geral nos 180 (cento e oitenta) dias corridos seguintes.

CLÁUSULA 17ª As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I- Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante.
II- de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral:
III- A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado de votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.
§4° Na hipótese de reunião virtual prevista no §2° da cláusula 10ª será expedida ata em meio eletrônico que será firmada:
I– Pelo Presidente na hipótese de reunião virtual da assembleia e da Presidência;

II– Pelo Secretário Executivo nas demais hipóteses de reuniões virtuais dos Órgãos do Consórcio.
§5° A ata expedida na forma do §4° será firmada por assinatura eletrônica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020 e, após a certificação de sua publicação em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, gozará de plena eficácia aplicável aos documentos públicos.

CLÁUSULA 18ª. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio eletrônico do CISMEPI e, ainda, no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI.

CLÁUSULA 19ª. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 20ª A Presidência do CISMEPI é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§1º Compete ao Presidente do CISMEPI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I- Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
II- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III- Representar judicial e extrajudicialmente o CISMEPI, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;
IV- Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CISMEPI, autorizada a delegação desta atribuição;

V- Dar posse aos empregados públicos concursados do CISMEPI, bem como nomear os empregados públicos em comissão de livre nomeação e exoneração;
VI- Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII- Convocar reuniões com a Secretaria Executiva e Conselho de Secretários; VIII - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
IX- Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X- Expedir portarias e decretos para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CISMEPI;
XI- Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CISMEPI; XII - Julgar, em última instância, recursos relativos à:
a)Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b)Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação;
c)decisões proferidas pelo Secretário Executivo na aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.
d)demais decisões proferidas pelos órgãos do Consórcio, excluídas as deliberações da Assembleia Geral
XIII- Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por esta Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
XIV– Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a)Plano Plurianual de Investimentos;
b)Orçamento Anual do exercício seguinte, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
XV- Planejar todas as ações de natureza administrativa do CISMEPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
XVI- Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CISMEPI;

XVII- Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão, contratos e congêneres previstos neste instrumento;
XVIII- Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIX- Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XX- Elaborar o Estatuto do CISMEPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
XXI- Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
XXII- Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XXIII- Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CISMEPI;
XXIV– Decidir, em única instância administrativa, sobre aplicação de penalidade de demissão de empregado do CISMEPI;
XXV– Decidir sobre revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio, observada a existência de previsão no orçamento do CISMEPI.
XXVI- Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CISMEPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.

§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, fica autorizado o Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§3º As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.

CLÁUSULA 21ª Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

.
§1º Compete ao Vice-Presidente do CISMEPI:
I- Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e
impedimentos;
II- Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III- Assumir interinamente a Presidência do CISMEPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV- Convocar assembleia extraordinária em até 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CISMEPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§2° Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV do caput, será considerada hipótese de vacância aquela que ocorra de forma definitiva em relação ao titular da Presidência, decorrente de falecimento ou renúncia.
§3° Não sendo hipótese de vacância definitiva na forma do §2°, deverá o Vice- Presidente assumir e exercer a Presidência nas seguintes hipóteses:
I– Pelo período correspondente a afastamento provisório do Presidente decorrente de impedimento, suspeição ou licença, esta última por motivos de foro íntimo ou para tratamento de saúde;
II– Pelo período correspondente até o término do mandato, independente da data em que ocorreu o afastamento do titular, quando não ocorrer uma das hipóteses de afastamento provisório indicados no inciso I.
§4° Nas hipóteses do §3°, desde que não se trata de vacância na forma do 21°, será assegurado ao Presidente afastado retomar o exercício de suas atribuições na Presidência, quando cessar os motivos que ensejaram o seu afastamento.
§5° Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias e enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 23ª. A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício, observadas as disposições deste instrumento.
Parágrafo único. Além do previsto no estatuto compete à Secretaria Executiva:
I- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;
II– Proferir decisão sobre:
Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à revogação e/ou anulação, adjudicação e homologação de seu objeto;
Aplicação de advertência e da penalidade de suspensão a empregados do consórcio;
III– Efetivar, mediante prévia autorização da Presidência, a dispensa ou exoneração de empregados públicos em comissão e de empregado públicos temporários.
IV– Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;
V– Formalizar termo de convênio e termo de compromisso de estágio no âmbito da Lei n° 11.788/2008;
V – Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.
CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS

CLÁUSULA 24ª. O Conselho de Secretários será composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, ou cargo congênere.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será de competência do Conselho de Secretários: I - Exercer competências estabelecidas neste instrumento e no estatuto.
II – Aprovar e alterar a Tabela Oficial de Preços e Procedimentos Médicos para que o CISMEPI proceda o credenciamento e/ou contratualização de prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO IX DOS DEMAIS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 25ª Integram a estrutura administrativo do CISMEPI os demais órgãos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do Consórcio.
Parágrafo único. Os órgãos indicados na cláusula 8ª, e a aqueles que venham a ser criados, observarão a estrutura, composição de empregados, atribuições e competências complementares que venham a ser dispostas no Estatuto e/ou regulamento de pessoal do CISMEPI.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 26ª. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os empregados concursados e os contratados temporariamente para empregos públicos previstos neste instrumento e/ou no estatuto do CISMEPI, os nomeados para exercício de emprego público em comissão também

previstos neste Contrato de Consórcio, servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.
§1° A atividade de Presidente, Vice-Presidente, membro do conselho de Secretários bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

§2° Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§3° Os empregados do Consórcio, nomeados em razão de concurso público, os contratados temporariamente e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§4° A Assembleia Geral deverá aprovar o regulamento próprio de pessoal , respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
§5° Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:
I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância; II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho; IV – Reabilitação profissional; V – Direitos e vantagens;
VI– Hipóteses e condições de concessão de férias;
VII– Jornada de trabalho, compensação e banco de horas; VIII – Licenças e afastamentos;
IX– Direito de petição;
X– Deveres, vedações e responsabilidades; XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

CLÁUSULA 27ª. Os agentes públicos do CISMEPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
I- Em caráter permanente:
a)Instituídos no âmbito do CISMEPI na data da expedição desta consolidação;
b)Que venham a ser instituídos em caráter permanente e de forma complementar através do Estatuto do CISMEPI;
II- Em caráter temporário, que venham a ser instituídos:

a)Por deliberação da Assembleia Geral para atendimento de programa criado ou estabelecido pela União, pelo Estado de Minas Gerais, pelo Consórcio ou termo de convênio e instrumentos congêneres a ser desenvolvido pelo CISMEPI;
b)Constantes de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CISMEPI.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CISMEPI se encontram indicados no Anexo I deste instrumento.
§2° O Estatuto do CISMEPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I- Estejam vinculados a órgão permanente do CISMEPI;
II- Observem a estrutura de vencimentos constantes do Anexo III, tabela 2, e respectivas atualizações;
III- Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
IV- Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:
a)a motivação do ato;
b)a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
V- Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° O CISMEPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor no Estatuto do Consórcio, sobre vantagens de caráter temporário ou permanente vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, desde que observadas as condições estabelecido no §2° desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§4° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma

escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.
§5° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de emprego públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CISMEPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- Sejam objeto de deliberação da Assembleia Geral na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput desta cláusula;
II- Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
III- Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CISMEPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;
IV- Observem os padrões de vencimento do Anexo III, tabela 2, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§6° Os vencimentos constantes do Anexo III, tabelas 1 e 2, deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§7° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado do Anexo III, tabelas 1 e 2.

CLÁUSULA 28ª. Por ato do Presidente do CISMEPI, respeitada a concordância do empregado público, poderá ser feita alteração definitiva ou provisória, do número de

horas da jornada de trabalho, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária sendo admitido, inclusive, a ampliação de sua jornada de trabalho, desde que respeitadas as disposições expressas em lei.

CLÁUSULA 29ª. O quadro de pessoal do Consórcio será composto:

I- Pelos empregos públicos permanentes descritos no Anexo I deste instrumento e, ainda, de forma complementar, aqueles que venham a ser tratados no Estatuto do CISMEPI;
II- Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser contrato de programa que venha a ser firmado.
§ 1º O Anexo III, tabela 2 deste Instrumento, fixa os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos através do Estatuto do CISMEPI, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes da cláusula 27ª deste instrumento.
§ 2º O Anexo III, tabela 1, fixa a tabela oficial de vencimentos de empregados públicos do CISMEPI já existentes e listados no Anexo I, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
I - Empregos do quadro permanente sujeitos à concurso público; II - Empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
III – Empregos temporários sujeitos a processo seletivo;
§3° As funções gratificadas somente poderão ser pagas aos empregados integrantes do quadro permanente do Consórcio e serão calculadas mediante aplicação de percentual que venha a ser indicado no Estatuto do CISMEPI tendo por base de cálculo o valor do menor vencimento do CISMEPI.
§4° Ressalvada a hipótese de participação em comissão temporária, e observada a restrição de eventual incompatibilidade, é vedado o pagamento cumulativo simultâneo de função gratificada aos empregados do Consórcio, sendo autorizado, no caso de acúmulo de funções, o pagamento de maior valor.
§5° A gratificação de função deverá ser exercida pelos empregados do Consórcio sem prejuízo do exercício das atribuições do emprego de origem, exceto quanto ao exercício da função gratificada de atividade que seja declarada de dedicação exclusiva, no

âmbito do Consórcio, permitido o exercício de atividades privadas que não gerem incompatibilidade ou conflito com as atribuições exercidas pelo Consórcio.
§6° Os ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, poderão, eventualmente, realizar atribuições típicas das funções gratificadas, vedado, contudo, o pagamento de qualquer adicional em razão deste exercício.
§7º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I- Redução de 100% de despesas com Gratificações e Funções Gratificadas.
II– Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 20% de despesas com empregos em comissão.
III– Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 50% de despesas dos contratados temporários.
IV– Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§8º O disposto no inciso IV deverá observar o disposto na cláusula 31ª.

CLÁSULA 30ª. Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:
I- Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
II- Para atendimento de demandas temporárias
III- Para atendimento de termos de contrato de programa, gestão, parceria, convênio ou instrumento congênere que venha a ser firmado pelo CISMEPI.
§ 1º Os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º Após o Presidente do CISMEPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

CLÁUSULA 31ª A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal na forma do regulamento de pessoal.

Parágrafo único. Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão.

CLÁUSULA 32ª Será permitindo aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CISMEPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.
§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA 33ª A contratação por tempo determinado será efetivada para:
I- A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II- Atendimento aos termos de contrato de programa, convênio, parceria ou congênere que venha a ser firmado pelo CISMEPI.
§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
I- Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para inscrição;
II- Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:

I- Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo dois dias úteis para inscrição;
II- Seleção mediante aplicação de critérios objetivos.
§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 34ª. As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do caput da cláusula 33ª;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do contrato de programa, convênio, parceria ou congênere na hipótese prevista no inciso II do caput da cláusula 33ª.

CAPÍTULO II
Dos Contratos

CLÁUSULA 35ª. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.
§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CISMEPI, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.
§2° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CISMEPI.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 36ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio
§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderão firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.
§3° O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS DE NATUREZA CONTÁBIL

CLÁUSULA 37ª Fica criado o Fundo de Investimentos do CISMEPI, de natureza jurídica exclusivamente contábil nos termos do art. 71 da Lei n° 4.320/1964, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às despesas de capital voltadas para a realização de investimentos de planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CISMEPI.
§1° Constituirão receitas do Fundo de Investimentos do CISMEPI:
I- Recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF decorrentes de retenções realizadas pelos CISMEPI nos pagamentos de serviços prestados por terceiros ao CISMEPI e transferidos ao CISMEPI pelos Entes consorciados através de contrato de rateio;
II– Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais previstos em contrato de rateio destinados a:

Manutenção de custos administrativos do CISMEPI que, ao final do exercício, após a realização de apuração financeira e orçamentária, não estejam compromissados com empenhos processados e/ou não processados, ficando autorizada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISMEPI;
Manutenção de custos com ações e serviços públicos de saúde, transporte sanitário e outras destinações previstas pelo contrato de rateio, ficando condicionada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISMEPI mediante previa aprovação pela Assembleia Geral.
III- As resultantes das doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- As advindas de acordos, convênios e termos de parceria; VI - Transferências de outros Fundos Especiais;
VII- Quaisquer outros recursos lícitos que forem destinados.
VIII- Outras receitas previstas em lei ou destinadas ao Fundo de Investimento CISMEPI.
§2° Os recursos do Fundo de Investimento do CISMEPI serão aplicados no financiamento de despesas de capital vinculadas à aquisição de bens móveis, imóveis, equipamentos e obras civis, desde que vinculados às finalidades e objetivos do CISMEPI.
§3° Fica expressamente vedada a utilização de recursos da Conta Investimento CISMEPI para a manutenção de quaisquer outras atividades, que não sejam as destinadas unicamente às ações previstas neste artigo, exceto na hipótese de aprovação pela maioria absoluta da Assembleia do CISMEPI.
§4° O Fundo de Investimento ficará vinculado diretamente à Secretaria Executiva do CISMEPI, tendo sua destinação autorizada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho de Secretários.
§5º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Investimento CISMEPI", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita

e da despesa, sujeito a análise e fiscalização da Assembleia Geral do CISMEPI e, ainda, às normas de consolidação das contas públicas.
§6º Caberá à Secretaria Executiva a Conta Investimento, sob a orientação e controle do Conselho de Secretários do CISMEPI, cabendo ao Secretário Executivo:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho de Secretários; II - Realizar a ordenação e liquidação das despesas;
III - Realizar, de forma conjunta com o Presidente do CISMEPI, a assinatura de cheques e quaisquer outras movimentações, presencial ou eletrônica, junto às instituições bancárias de recursos vinculados ao Fundo de Investimento do CISMEPI; IV - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento da Conta Investimento.

CLÁUSULA 38ª Mediante proposta da Presidência, e aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral do CISMEPI, poderão ser criados, através de resolução, outros fundos de natureza contábil no âmbito do CISMEPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39ª. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.
§ 1º Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio, terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
§ 2º A critério da Assembleia Geral os Entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão, mediante deliberação de quórum qualificado de maioria absoluta, ser admitidos sem a contribuição de que trata o
§ 1º desta Cláusula, mas os mesmos só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° deste cláusula.

§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de posse igualitária a todos os municípios que subscreveram o protocolo de intenções do CISMEPI em 10 de Outubro de 2013.
§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do
§3°, farão jus ao patrimônio do CISMEPI na proporção da contribuição para a sua formação.

CLÁUSULA 40ª Constituem patrimônio do Consórcio:
I- Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II- Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
III– O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos §§8° e 9° da Cláusula 41ª.
§ 1° A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 41ª - Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I- As contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;
II- As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III- Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV- Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V- A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados ou a outros Entes da Federação, inclusive na forma de fatura/nota fiscal;
VI- A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII- Os auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos de natureza voluntária concedidas por entidades públicas ou privadas em razão de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres;
VIII- Os saldos do exercício vinculados aos custos de manutenção da administração do Consórcio, desde que destinados a fundo de natureza contábil mediante expressa e prévia autorização da Assembleia Geral;
IX- As doações e legados;
X– O produto de alienação de seus bens livres; XI - O produto de operações de crédito;
XII- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII- Os créditos e ações;
XIV- O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
XV– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
XVI– Outros rendimentos que venham a ser instituídos no Estatuto, além daqueles previstos nesta cláusula.
§ 1° Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I- Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste contrato instrumento ou no estatuto;
II- Quando tenham formalizado contrato de rateio ou contrato de programa;
III- Na hipótese de formalização de contrato de gestão, termo de parceria ou contratação formalizada conforme art. 2°, §1°, inciso III da Lei n° 11.107/2005.

§ 2° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
§3° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§4° Os contratos de programa e os contratos a que se refere o inciso III do §2° poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro.
§5° No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
§6° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a)o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b)a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§7° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

CLÁUSULA 42ª. Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, parcerias e outros ajustes congéneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios e outros ajustes celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017/2007.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 43ª - Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na cláusula sexta, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1° A prestação dos serviços previstos na cláusula sexta, poderá ser delegada mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a ser efetivada através de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.
§ 2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber:

I- O exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços desde que os serviços não sejam prestados pelo próprio Consórcio, conforme determinado pelo §3° do art. 13 da Lei n° 11.107/2005;
II- A transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa.
§ 3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Entes consorciados que celebrarem contrato de programa.
§ 4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
I- Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
II- Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- Tributos incidentes e encargos financeiros;
IV- Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V- Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII- Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
VIII- Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
IX- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
X- Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XI- Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I- Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II- Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio económico-financeiro.
III- Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
§8° Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:
I- A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CISMEPI;
II- A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISMEPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
§1° O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§2° O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:
I- Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos Entes consorciados;
II– A administração e indireta de outros Entes públicos da Federação, mesmo que não consorciados, atendidas as finalidades do Consórcio descritas na Cláusula 6ª.
§3° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I- O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II- O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III- Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV- O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V- Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI– Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII- Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII- Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX- A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X- As penalidades e sua forma de aplicação; XI - Os casos de extinção;
XII- Os bens reversíveis;
XIII- Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV- A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV- A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI- Para foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§4° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I- Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II- As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III- O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV- A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V- A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI- O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§5° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§6° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§7° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§9° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de: I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - Extinção do Consórcio.
§10 Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§11 No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA 45ª. A retirada do membro do consórcio dependerá, cumulativamente, de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada de o respectivo Poder Legislativo Municipal.
§1° Para fins de apuração de obrigações, direitos e deveres, será considerada como data de retirada de Município o primeiro dia útil seguinte aquele em que se der, de forma cumulativa, os requisitos constantes do caput desta cláusula.
§2° O Município que promover a retirada do Consórcio será responsável pelo pagamento das despesas de rateio até a data a que se refere o §1° desta cláusula.

CLÁUSULA 46ª. A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o Consórcio e consorciado que se retira.
§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de;
I- Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral.
II– Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III– Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.
§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 47ª. São Hipóteses de exclusão do Ente consorciado;
I– A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II– A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidade igual, assemelhada ou incompatível sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.

CLÁUSULA 48ª. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitando o direito á ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido á Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 49ª. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.
§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa á obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio, ressalvado o disposto na Cláusula 32ª do presente instrumento.
§ 4º A alteração do contrato de consórcio público será definida em assembleia, mediante aprovação da maioria absoluta do Entes consorciados, condicionado a ratificação por lei municipal da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 50ª. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pelo contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente instrumento e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e pelo regulamento de pessoal.

CLÁUSULA 51ª. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
I– Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II- Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III– Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV– Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V– Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Parágrafo único. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 52ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 53ª O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
I– Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral e/ou Conselho de Secretários;
II– Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III– Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV– Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;

V– Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.
§2° Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será continua, independentemente do exercício financeiro.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÔES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 54ª Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos permanentes indicados na Cláusula 8ª ficarão automaticamente instituídos com a vigência da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no novo estatuto e regulamento de pessoal a serem instituídos e aprovados pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 55ª. O atual plano de Empregos Públicos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal do Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regulamento de pessoal deverão ser os atuais empregos públicos do CISMEPI readequados as normais deste Contrato de Consórcio Público, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA 56ª. O Estatuto e o Regulamento de Pessoal de que trata este instrumento, deverão ser instituídos e aprovados em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação Legislativa Municipal deste instrumento pela maioria dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA 57ª Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei n° 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei n° 14.133/2021 ou de acordo com a lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, caput in fine e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021.
§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, eventuais referências à Lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 58ª Esta Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISMEPI é integrada pelos seguintes complementas na forma de anexos:
I– Anexo I contendo o quadro de empregos;
II– Anexo II contendo as atribuições e requisitos dos empregos;
III– Anexo III, tabela 1 contendo os níveis de vencimentos dos empregos já existentes no CISMEPI listados no Anexo I;
IV– Anexo III, tabela 2, contendo os níveis de vencimento de parâmetro na hipótese de instituição de novos empregos públicos através do Estatuto do Consórcio.
V– Anexo IV contendo o organograma do Consórcio.

CLÁUSULA 59ª. Para dirimir eventuais controvérsias desta Consolidação de Contrato de Consórcio Público, fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 60ª. O presente instrumento é formalizado por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020.

Parágrafo único. Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:

I– Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;

II– Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "internet" mantido pelo Consórcio.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município de João Monlevade Presidente CISMEPI

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita do Municipio de Bela Vista De Minas

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito do Município de Catas Altas

TXAI SILVA COSTA
Prefeito do Município de Nova Era

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Piracicaba

FERNANDO ROLLA
Prefeito do Município de São Domingos do Prata

Anexo I
Empregos Públicos

Emprego Público	CBO	Provimento	N° Vagas	Vencimento(R$)
Agente Administrativo	411010	Efetivo	1	2.246,51
Agente Administrativo II	411010	Efetivo	1	2.471,16
Analista de Contratos	142105	Efetivo	1	2.695.81
Analista de RH e Departamento Pessoal	252405	Efetivo	1	2.246,51
Auxiliar Administrativo	411005	Efetivo	6	1.701,33
Auxiliar de Serviços Gerais **(*)**	514320	Efetivo	1	1.412,00
Bioquímico	223415	Efetivo	1	3.597,00
Chefe de Setor Ambulatório**(*)**	410105	Comissionado	1	3.979,60
Chefe do Setor de Licitação Compras e Contratos	410105	Comissionado	1	3.061,23
Chefe Setor Contabilidade e Pessoal	410105	Comissionado	1	3.061,23
Chefe Setor de Faturamento	410105	Comissionado	1	3.061,23
Controlador Interno	410105	Comissionado	1	3.061,23
Coordenador Adm. Setor De Marcação	142105	Comissionado	1	3.673,48
Coordenador Administrativo	515120	Comissionado	1	3.673,48
Coordenador de Contratos	142105	Comissionado	1	3.367,36
Coordenador de Enfermagem**(*)**	131210	Comissionado	1	6.340,65
Diretor de Faturamento	142105	Comissionado	1	3.979,60
Encarregado de Serviços Gerais **(*)**	410105	Efetivo	1	1.694,40
Motorista	782305	Efetivo	1	2.225,00
Secretário Executivo	252305	Comissionado	1	11.608,80
Técnico de Enfermagem**(*)**	322205	Efetivo	1	3.325,00
Técnico de Radiologia	324115	Efetivo	1	2.284,00
Tesoureiro	353230	Efetivo	1	3.061,23
Enfermeiro**(*)**	223505	Comissionado	2	4.750,00

(*)Adicional deInsalubridade20%salário mínimo

Anexo II
Atribuições e Requisitos dos Empregos Públicos

Denominação Emprego Público	**Descrição das atribuições**	**Requisitos**
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Coordenar as atividades relacionadas aos controles e registros da entidade visando qualidade e segurança dos mesmos e o cumprimento de prazos estabelecidos pelo Consórcio, Coordenar as atividades administrativas e prestação de serviços de apoio necessário ao funcionamento do Consórcio, Controlar e conservar o patrimônio do Consórcio, Coordenar o registro, a movimentação, o controle e a guarda dos processos e documentos administrativos, Orientar e acompanhar a organização, limpeza e disciplina na Unidade visando seu bom desempenho e contribuição para o Consórcio, Cuida da parte burocrática da unidade controlando o fluxo de material trânsito de correspondência além de intermediar assuntos referentes à administração do pessoal junto a Sede, Diariamente coordena e/ou executa tarefas administrativas de ordem geral. Acompanha e analisa os indicadores de desempenho definidos, em conjunto com a equipe, conduzir a elaboração e implementação dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade em conjunto com as demais coordenações assegurando a segurança do paciente.	Ensino Médio
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	Coordenar a limpeza das salas, consultórios, sala de vacina, limpeza dos banheiros, desinfecção dos consultórios que atendem o urologista, proctologista, ginecologia e sala de curativo entre outros. Todas as atividades são exercidas no Núcleo de Atendimento.	Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza das salas, consultórios, sala de vacina, limpeza dos banheiros,	
CHEFE DO SETOR DE AMBULATORIO	Atendimento recepção. Retirada e arquivamento de prontuários. Distribuição de agenda médica on-line. Atendente telefone. Suporte paciente dentro da unidade . Troca das almotolias de 7/7 dias . Auxiliar o médico dentro da sala de procedimento. Aplicar injetável, auxiliar o profissional no uso de instrumentais, retirada de gesso, retirada de sutura, retirada e recolocação de tala gessada, curativos infectados e secos, lavagem de material contaminado e preparo para esterilização, desinfecção de consultórios e sala de	

	procedimentos _ curativos, manuseio de material perfuro cortante ex: lâmina de bisturi, agulhas etc. Confecção de tala gessada. Organização de todo o ambiente para o atendimento diário.	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Responsável pelas marcações de consultas e exames do município de João Monlevade, encaminha procedimentos aos fornecedores, cobrança de marcação, liberação de agenda de consultas no sistema, responsável pela agenda de consultas oftalmológicas, atualização de cadastro de pacientes no sistema, realização de orçamentos...	Ensino Médio
SECRETARIA EXECUTIVA	Responsável pela administração geral do Consorcio, por dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consorcio, supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consorcio, coordenação da gestão orçamentaria e financeira, realizar, acompanhar e orientar contratos...	Curso Tecnólogo/ Superior
ANALISTA DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL	Responsável por todas as rotinas do Departamento de Pessoal (fechamento e calculo de folha, cálculo de encargos, envios de obrigações acessórias, cadastro de funcionários, admissão, demissão , marcação de periódicos.). Auxiliar na parte contábil, lançamento de receitas, emissão de relatórios, empenhar, liquidar, baixa de pagamentos, conferencia de Nf...	Ensino Médio
COORDENADOR ADM. SETOR DE MARCAÇÃO	Agendamento, cancelamento, remarcação de exames e consultas dos Municípios de Catas Altas, Rio Piracicaba, Nova Era, Bela Vista de Minas e São Domingos do Prata, realização de orçamentos de exames e consultas, liberação de agenda para especialidades, responsável por atender e transferir todas as ligações. Responsável por acompanhar e orientar em todas as atividades do setor	Ensino Médio
COORDENADORA DE CONTRATOS	Conferencia de faturas, ajuste no CNES, atualização de fornecedores no sistema do consórcio, cadastro de contratos, liberar saldo quendo solicitado pelos municípios, preenchimento de relatórios, conferencia do SISCAN, conferir NF de acordo com contrato, Fornecer treinamentocontínuo para a equipe, mantendo-os atualizados sobre mudanças nas políticas e procedimentos.	Ensino Médio
CHEFE SETOR LIC.COM.CONTRATOS	Lançamentos de processos, fechamento do mês, elaboração de contratos (processo Licitatório em modo geral: edital extrato, publicação, termo aditivo)	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Conferencia do SISCAN, conferencia de faturas, liberação de saldo para marcação de vagas, conferencia do sistema ICONSORCIO, arquivar, conferencia de relatórios de valores e serviços prestados por fornecedor.	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Conferencia do SISCAN, conferencia de faturas, liberação de saldo para marcação de vagas, conferencia do sistema ICONSORCIO, arquivar, conferencia de relatórios de valores e serviços prestados por fornecedor.	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Agendamento de consultas e exames de carga viral, lançamento de consultas no sistema do consórcio, faturamento das consultas, acolhimento de pacientes.	Ensino Médio
DIRETORA DE FATURAMENTO	Conferencia de FPO's, CNES,SIGTAP, APAC's e sínteses. Realização do processo de BPA individualizado, SISCAN e APAC. Encerrar e conferir SISCAN. Alimentação de planilhas SES, relatório NÃO SAI para a GRS Itabira. Geração de relatórios PPI, EXTRA TETO e NÃO PPI. Solicitação e conferencia de NF. Conferencia do faturamento. Responsável por acompanhar e orientar todas as rotinas do setor de faturamento.	Ensino Médio
CONTROLADOR INTERNO	Emissão de parecer, fiscalização e orientação aos setores, elaboração de relatórios, autorização de compras e pagamentos (fornecedores, prestadores e encargos)	Ensino Superior Direito, Administração
ANALISTA DE CONTRATOS	Cadastro de contratos, conferencia do SISCAN, conferencia de faturas, liberação de saldo para marcação de vagas, conferencia do sistema ICONSORCIO, arquivar, conferencia de relatórios de valores e serviços prestados por fornecedor.	Ensino Médio
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Responsável técnica – RT, retirada prontuário e preparo consultório, atendimento ao público na recepção, liberação agenda mensal para os municípios, fechamento mensal do faturamento, prestação assistência direta ao paciente, retirada do paciente da ambulância e maca para cadeira de rodas, retirada de ponto, retirada gesso, curativo, administração injetáveis, preparação material para infiltração. Assistência ao médico em procedimentos, limpeza e desinfecção consultório, sala curativo, ginecologia, preparo material para esterilização.	Ensino Superior Enfermagem
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Lançamentos de NF, execução de orçamento, processo de Licitação.	Ensino Médio
TESOUREIRA	Coordenar as atividades relacionadas aos controles e registros contábeis, orçamentários e financeiros da entidade, conferência de extrato bancário, cobrança aos municípios consorciados, pagamento de prestadores e funcionários, emissão de cheque e envio de FPM.	Ensino Médio
AGENTE ADMINISTRATIVO II	Conferencia do SISCAN, conferencia de faturas, liberação de saldo para marcação de vagas, conferencia do sistema ICONSORCIO, arquivar, conferencia de relatórios de valores e serviços prestados por fornecedor.	Ensino Médio
CHEFE DE SETOR CONTABILIDADE	Supervisionar as atividades contábeis, garantir conformidade com normas e regulamentos, liderar a equipe na preparação de relatórios financeiros e colaborar com outras áreas da empresa para fornecer informações precisas sobre a situação financeira da organização.	Ensino Médio
MOTORISTA	Operar veículos de forma segura e obedecer às regras de trânsito, Realizar verificações regulares do veículo antes e após o uso para garantir que esteja em boas condições, Relatar qualquer problema mecânico e garantir a manutenção adequada, Manter todos os documentos necessários atualizados, incluindo licenças de condução, registros do veículo e qualquer outra documentação relevante, Limpeza e Manutenção Interna, Manter a limpeza interna do veículo, incluindo a remoção de lixo e a garantia de um ambiente agradável.	Ensino Médio
BIOQUIMICO	Gestão de Amostras: Receber, identificar e processar amostras biológicas, como sangue, urina ou tecidos, com precisão e seguindo protocolos de biossegurança. Análises Bioquímicas: Realizar análises laboratoriais específicas Interpretação de Resultados: Avaliar e interpretar os resultados das análises, comparando-os com padrões de referência e identificando possíveis discrepâncias. Registro e Documentação: Manter registros precisos de todas as análises realizadas, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados. Comunicação: Comunicar eficientemente os resultados aos profissionais de saúde responsáveis e, quando necessário, aos pacientes, respeitando normas de confidencialidade. Manutenção de Equipamentos: Zelar pela manutenção adequada dos equipamentos de laboratório, assegurando seu bom funcionamento. Atualização Profissional : Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área bioquímica, participando de cursos e eventos educacionais. Cumprimento de Normativas: Garantir o cumprimento de normas regulatórias e éticas relacionadas às práticas laboratoriais.	Ensino Superior Bioquímico
TECNICO EM RADIOLOGIA	Operar equipamentos de imagem médica, realizar exames radiológicos e garantir a segurança do paciente durante os procedimentos, colaborar na preparação e posicionamento dos pacientes para obter imagens precisas, processamento de filmes radiográficos e a manutenção adequada dos equipamento	Técnico em Radiologia
TECNICO EM ENFERMAGEM	Executar procedimentos de enfermagem, seguindo padrões e protocolos estabelecidos, Prestar assistência direta aos pacientes, monitorando sinais vitais e observando condições gerais, Trabalhar em conjunto com enfermeiros, médicos , Manter registros precisos e atualizados dos cuidados prestados.	Técnico em Enfermagem
AGENTE ADMINISTRATIVO	Serviços administrativos do consórcio, Serviços e ações em saúde realizadas pelo CISMEPI de forma direta e indireta, Atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos	Ensino Médio
CHEFE SETOR DE FATURAMENTO	Garantir a eficiência dos processos de faturamento, revisando regularmente para otimizar a produtividade ,Coordenação de Equipe:* Liderar a equipe de faturamento, atribuindo responsabilidades e oferecendo suporte para garantir um desempenho eficaz, Garantir Conformidade, Assegurar que todas as faturas estejam em conformidade com regulamentos fiscais e requisitos legais, Abordar problemas ou discrepâncias nas faturas de maneira eficaz, colaborando com outras equipes, se necessário, Identificar oportunidades para melhorar eficiência e precisão nos processos de faturamento, implementando mudanças quando necessário, Garantir que todas as faturas sejamemitidas dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam impactar negativamente nos fluxos de caixa, Realizar análises regulares de dados de faturamento para identificar padrões, tendências e áreas de melhoria, Avaliação de Desempenho:* Avaliar o desempenho da equipe regularmente e implementar estratégias para melhorar a eficiência e a qualidade do trabalho.	Ensino Médio
ENFERMEIRO	Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, Manter os prontuários médicos atualizados; Manter os prontuários médicos atualizados, Responsável técnica – RT, Assistência ao médico em procedimentos, limpeza e desinfecção consultório, sala curativo, ginecologia, preparo material para esterilização.	Ensino Superior Enfermagem

Anexo III
Tabela1
Vencimentos Empregos Públicos Existentes Listados no Anexo I

Emprego Público	Vencimento(R$)
Secretário Executivo	11.608,80
Coordenador de Enfermagem **(*)**	6.340,65
Enfermeiro**(*)**	4.750,00
Chefe de Setor Ambulatório**(*)**	3.979,60
Diretor de Faturamento	3.979,60
Coordenador Adm. Setor De Marcação	3.673,48
Coordenador Administrativo	3.673,48
Bioquímico	3.597,00
Coordenador de Contratos	3.367,36
Técnico de Enfermagem**(*)**	3.325,00
Chefe do Setor de Licitação Compras e Contratos	3.061,23
Chefe Setor Contabilidade e Pessoal	3.061,23
Chefe Setor de Faturamento	3.061,23

Controlador Interno	3.061,23
Tesoureiro	3.061,23
Analista de Contratos	2.695.81
Agente Administrativo II	2.471,16
Técnico de Radiologia	2.284,00
Agente Administrativo	2.246,51
Analista de RH e Departamento Pessoal	2.246,51
Motorista	2.225,00
Encarregado de Serviços Gerais **(*)**	1.694,40
Auxiliar Administrativo	1.701,33
Auxiliar de Serviços Gerais**(*)**	1.412,00

(*)Adicional deInsalubridade20%salário mínimo

Anexo III
Tabela 21
Parâmetro de Vencimentos Referente a Criação de Novos Empregos Públicos no Estatuto do Consórcio

Nível	Valor
1	R$ 1.412,00
2	R$ 1.482,60
3	R$ 1.556,73
4	R$ 1.634,56
5	R$ 1.716,29
6	R$ 1.802,10
7	R$ 1.892,21
8	R$ 1.986,82
9	R$ 2.086,16
10	R$ 2.190,46
11	R$ 2.299,98
12	R$ 2.414,97
13	R$ 2.535,72
14	R$ 2.662,51
15	R$ 2.795,64
16	R$ 2.935,42
17	R$ 3.082,19
18	R$ 3.236,30
19	R$ 3.398,11
20	R$ 3.568,01
21	R$ 3.746,41
22	R$ 3.933,73
23	R$ 4.130,42
24	R$ 4.336,94
25	R$ 4.553,78
26	R$ 4.781,47
27	R$ 5.020,54
28	R$ 5.271,57
29	R$ 5.535,14
30	R$ 5.811,90
31	R$ 6.102,49
32	R$ 6.407,61
33	R$ 6.727,99
34	R$ 7.064,39
35	R$ 7.417,60
36	R$ 7.788,48
37	R$ 8.177,91
38	R$ 8.586,79
39	R$ 9.016,13
40	R$ 9.466,93
41	R$ 9.940,28
42	R$ 10.437,29
43	R$ 10.959,16
44	R$ 11.507,12

1 Tabela2 aplicável exclusivamente com o parâmetro para eventual criação de novos empregos públicos no estatuto do Consórcio

Anexo IV Organograma do Consórcio

Assembleia Geral	
Presidência	
Conselho de Secretários	Secretária Executiva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8BB6F430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.282, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a convalidação dos atos de suplementação de crédito ao Orçamento do Município de Lagoa Santa/MG para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.027, de 26 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando o advento da Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, que *"Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências"*;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, que *"Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023";*

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.027, de 26 de setembro de 2023, que *"Dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023."*

Considerando os saldos apurados pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e que a Resolução SES/MG nº 9.027, de 2023, contemplou fluxo para a operacionalização dos saldos financeiros provenientes de repasses, e a necessidade proeminente de utilização destes recursos financeiros já disponíveis em conta bancária, o que resultou na abertura de créditos suplementáres;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os atos de abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município, Lei Orçamentária Anual Municipal para o Exercício de 2024, no valor de R$ 11.116.656,56 (onze milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), por destinações de recursos em atendimento a Lei Complementar Estadual nº 171, de 2023, realizados por meio dos seguintes Decretos:

Decreto nº 5135 de 05 de janeiro de 2024				Valor R$ 8.916.656,56
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	747	2.621	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52	R$ 58.496,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
	735	2.621	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39	R$ 102.518,39 (cento e dois mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).
	647	2.621	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39	R$ 286.256,71 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).
	627	2.621	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39	R$ 104.453,47 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
	642	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39	R$ 1.384.066,44 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
	696	2.621	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
	662	2.621	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39	R$ 97.714,96 (noventa e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
	628	2.621	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.40	R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
	727	2.621	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39	R$ 38.951,27 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
	700	2.621	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30	R$ 1.016.627,45 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
	630	2.621	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52	R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
	702	2.621	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39	R$ 71.024,76 (setenta e um mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
	617	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39	R$ 2.050.603,44 (dois milhões, cinquenta mil, seiscentos e tres reais e quarenta u qtaro centavos).
	687	2.621	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39	R$ 61.744,20 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
	646	2.621	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39	R$ 1.216.173,96 (um milhão duzentos e dezesseis mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
	718	2.621	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39	R$ 24.314,00 (vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais).
	686	2.621	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36	R$ 138.211,51(cento e trinta e oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos).
	652	2.621	02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.93.39	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
	616	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36	R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Decreto nº 5.151, de 31 de janeiro de 2024				Valor R$ 23.244,64
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 23.244,64 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Decreto nº 5172 de 23 de fevereiro de 2024				Valor R$ 514.288,37
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	637	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11	R$ 88.759,26 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 362.186,35 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
	636	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.04	R$ 63.342,76 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Decreto nº 5.194 de 26 de março de 2024				Valor R$ 450.135,04
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 35.305,31 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e trinta e um centavos).
	622	2.621	02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.04	R$ 109.965,62 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
	637	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11	R$ 89.046,92 (oitenta e nove mil quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

	611	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.11	R$ 8.249,64 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
	715	2.621	02.06.01.10.305.0023.2247.3.1.90.11	R$ 42.972,45 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
	623	2.621	02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.11	R$ 83.539,28 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
	636	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.04	R$ 81.055,82 (oitenta e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Decreto nº 5.195 de 1º de abril de 2024				Valor R$ 243.081,67
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	637	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11	R$ 5.777,69 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 22.275,40 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
	664	2.621	02.06.01.10.302.0021.2235.3.1.90.04	R$ 81.286,15 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
	665	2.621	02.06.01.10.302.0021.2235.3.1.90.11	R$ 11.149,29 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos),
	682	2.621	02.06.01.10.302.0022.2242.3.1.90.04	R$ 7.126,90 (sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos).
	683	2.621	02.06.01.10.302.0022.2242.3.1.90.11	R$ 40.182,98 (quarenta mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
	636	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.04	R$ 75.283,26 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Decreto nº 5.223 de 02 de maio de 2024				Valor R$ 717.148,81
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	637	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11	R$ 90.068,81 (noventa mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).
	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 170.052,45 (cento e setenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
	715	2.621	02.06.01.10.305.0023.2247.3.1.90.11	R$ 85.950,84 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
	731	2.621	02.06.01.10.305.0023.2249.3.1.90.11	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
	721	2.621	02.06.01.10.305.0023.2248.3.1.90.11	R$ 341.076,71 (trezentos e quarenta e um mil, setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Decreto nº 5266 de 20 de junho de 2024				Valor R$ 252.101,47
Tipo de Crédito	Ficha	Fonte	Dotação	Crédito
Suplementação	637	2.621	02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11	R$ 66.920,16 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
	610	2.621	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04	R$ 185.181,31 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e trinta e m centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:EA1BAB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5135

Decreto Nº 5135

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.435.997,11 (Trinta e Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Onze Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.371.544,00
Fonte Recurso:	2.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 303
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 4.434.493,74
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 957.568,71
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.834.674,60
Fonte Recurso:	2.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.658.110,85
Fonte Recurso:	2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 262.948,65
Fonte Recurso:	2.759.005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 364
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 10.000.000,00
Fonte Recurso:	2.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 616
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 59.400,00

Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 617
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.050.603,44
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 627
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 104.453,47
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 628
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 6.100,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 630
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.200.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.384.066,44
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2225	APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.216.173,96
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 647
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 286.256,71
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 652
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	
		ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 97.714,96
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 138.211,51
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 687
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 61.744,20
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 696
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 700
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.016.627,45
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 71.024,76
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 718
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 24.314,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 38.951,27
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 735
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 102.518,39
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 747
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 58.496,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Janeiro de 2024

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Assinado de forma digital por ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2024.04.23 16:15:02 -03'00'

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:350D6117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5153

Decreto Nº 5153

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.559.284,01 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 781.861,96
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 333
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2136	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.116.013,25
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 437
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 9.200,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 530
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0041	FOMENTO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL E REGIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2296	MANUTENÇÃO DO RECEPTIVO TURÍSTICO DA LAPINHA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 649
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 231.272,73
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 250.511,07
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 653
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 776
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 153.425,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 434
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 660	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.200,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 529
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0041	FOMENTO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL E REGIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2296	MANUTENÇÃO DO RECEPTIVO TURÍSTICO DA LAPINHA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.997.875,21
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 663
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 96.783,80
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 676
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 696
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 711
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 797
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 153.425,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DC4B6C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5154

Decreto Nº 5154

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.066.229,16 (Seis Milhões e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 143
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 855.829,16
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 342
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2151	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.000.000,00
Fonte Recurso:	2.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 514
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2294	AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 33.900,00
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 515
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2294	AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 380.000,00
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 516
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2294	AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 516
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2294	AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	2.716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 517
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2294	AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor: 31.500,00
Fonte Recurso:	2.716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.200.000,00
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 700
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Fevereiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:68E673DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5173

Decreto Nº 5173

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.561.531,79 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 271
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 602.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 649
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 575.334,54
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	CONVÊNIOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 358.576,54
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 760
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 776
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 250.750,08
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 796
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 145.570,63
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 841
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 870
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 432.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 607
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 933.911,08
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 602.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 797
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 493.620,71
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Março de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:5A77DE36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5178

Decreto Nº 5178

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.412.823,77 (Seis Milhões Quatrocentos e Doze Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 271
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 599.850,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 600.150,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 301.326,49
Fonte Recurso:	2.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 303
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 624.876,41
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 738.754,35
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 576.252,76
Fonte Recurso:	2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 579.000,00
Fonte Recurso:	2.720.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 414
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 77.771,35
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 415
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.498,99
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 634
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.183.678,64
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 86.264,78
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 38.400,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Março de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4604C173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5194

Decreto Nº 5194

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 845.036,91 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 610
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 35.305,31
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 611
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.249,64
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 622
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 109.965,62
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		
	ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 623
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 83.539,28
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 636
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 81.055,82
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		
	ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 89.046,92
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 42.972,45
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 937
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 394.901,87
Fonte Recurso:	2.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de Março de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A68E8EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5195

Decreto Nº 5195

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.471.037,50 (Nove Milhões Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 303
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 659.818,74
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 340
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	

Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	OBRA DE INFRA ESTRUTURA CULTURAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 342
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2151	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.000.000,00
Fonte Recurso:	2.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		
	COSIP		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E	
		RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 5.200.000,00
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.554.569,65
Fonte Recurso:	2.759.005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 361
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	OBRAS E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 240.028,80
Fonte Recurso:	2.759.005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 365
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0030	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2158	DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 142.976,32
Fonte Recurso:	2.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 414
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 55.594,50
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 24.500,00
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2260	PLANTÃO SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 55.594,50
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 449
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2309	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 87.847,26
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2264	CREAS / PAEFI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.175,56
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 462
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 21.952,50
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 466
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 79.898,00
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 610
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 22.275,40
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 636
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 75.283,26
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.777,69
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 664
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 81.286,15
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 665
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 11.149,29
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 7.126,90
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.182,98
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Abril de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6E70136B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5196

Decreto Nº 5196

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 407.734,62 (Quatrocentos e Sete Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 333
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2136	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:69.830,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 385
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:44.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:72.794,92
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:21.109,70
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 806
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 874
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2139	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:69.830,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 430
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2260	PLANTÃO SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 33.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 747
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 93.904,62
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕ		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 797
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Abril de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3113F503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5204

Decreto Nº 5204

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.106.520,79 (Hum Milhão Cento e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 792
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 199.516,65
Fonte Recurso:	2.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 796
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 411.133,56
Fonte Recurso:	2.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 804
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2181	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 6.445,50
Fonte Recurso:	2.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 806
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 11.666,30
Fonte Recurso:	2.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 808
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	362	ENSINO MÉDIO	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 147.890,49
Fonte Recurso:	2.576.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 848
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 153.668,19
Fonte Recurso:	2.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 861
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 176.200,10
Fonte Recurso:	2.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Abril de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:FA4B9E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5205

Decreto Nº 5205

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 5.250 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem" no Município de Lagoa Santa para o exercício de 2024 e dá outras providências
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.560.567,40 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 612
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 569.751,77
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 614
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 64.647,52
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 657
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 1.926.168,11
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes por expectativa de excesso de arrecadação decorrente do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre o repasse da assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem" em conformidade com a Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022 referente ao exercício de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Abril de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A046CC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5222

Decreto Nº 5222

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 823.611,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Onze Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 192
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 389
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 400
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2279	SINE/BANCO DE EMPREGOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 20.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 482
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2285	GESTÃO DO CENTRO ARQUEOLÓGICO ANNETTE LAMING-EMPERAIRE - CAALE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 617
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 632
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 673
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2237	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 35.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 778
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 781
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2163	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 782
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2163	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 845
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2169	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 914
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 41.211,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 924
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2204	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 75.000,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0031	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1018	MINHA CASA REGULARIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2146	MANUTENÇÃO DO PARQUE SÓCIOAMBIENTAL RECICLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 451
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2309	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 24.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 500
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2290	IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 596
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 54.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 633
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 676
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 600	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 125.000,00
Fonte Recurso:	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS A		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 797
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 375.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 907
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	

SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 41.211,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 917
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 540	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 75.000,00
Fonte Recurso:	1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Maio de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2CDA3B68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5223

Decreto Nº 5223

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.573.284,34 (Cinco Milhões Quinhentos e Setenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 316.000,00
Fonte Recurso:	2.711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.232.800,37
Fonte Recurso:	2.711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	

Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 316.000,00
Fonte Recurso:	2.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 365
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0030	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2158	DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 314.323,24
Fonte Recurso:	2.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 414
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 225.000,00
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 433
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 49.895,55
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.265,64
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 449
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2309	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.567,22
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2264	CREAS / PAEFI	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 17.332,63
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 610
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 170.052,45
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 625
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 627
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 70.596,85
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 90.068,81
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.086.295,55
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 669
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.211,50

Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 674
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2237	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 475.539,80
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 103.318,95
Fonte Recurso:	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 85.950,84
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 721
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 341.076,71
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.422,50
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 731
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 735

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.422,50
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 762
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1,06
Fonte Recurso:	2.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 803
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 427.142,17
Fonte Recurso:	2.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Maio de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3652A6E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5224

Decreto Nº 5224

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 304.671,60 (Trezentos e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 147.123,39
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 63.413,98
Fonte Recurso:	2.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 199
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 87.443,02
Fonte Recurso:	2.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 373
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1.995,92
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 373
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 4.695,29
Fonte Recurso:	2.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Maio de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:F9A1DDDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5240

Decreto Nº 5240

Autoriza Remanejamento entre dotações orçamentárias

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.289 de 02 de maio de 2024 que dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das emendas impositivas a Lei Municipal 5.232, de 02 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa-MG para o exercício financeiro de 2024, visando atender emendas impositivas,

DECRETA

Art.1º- Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto nas Emendas Parlamentares Impositivas, ficam parcialmente alteradas as programações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 617
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 633
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 533.690,18
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 647
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 222.202,90
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 749
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2310	SERVIÇOS DE ATENÇÃO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 87.867,15
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 634
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 231.468,60
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 640
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 163.193,56
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 244.312,40
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 166.918,52
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 748
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2310	SERVIÇOS DE ATENÇÃO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 57.867,15
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 21 de Maio de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:59367AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5241

Decreto Nº 5241

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.290 de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R$ 440.304,54 (Quatrocentos e Quarenta Mil Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.720.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	05	COORDENADORIA DO TESOURO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 244
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 116.904,54
Fonte Recurso:	1.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 951
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2308	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER / CREAM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 44.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 952
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2308	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER / CREAM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 44.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 953
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2308	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER / CREAM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 94.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 954
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2308	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER / CREAM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 16.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 83.000,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 175
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	03	COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 701	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 116.904,54
Fonte Recurso:	1.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS	
		PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 708	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 720	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.720.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP -		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 423
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2268	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2261	OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 449
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2309	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 660	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 83.000,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 452
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2309	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 21 de Maio de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2BCA0ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0026/2024 , modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91».
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89507 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML. COD.CATMAT: 297161	AMPOLA	SAMTEC 1559200010090	2.000,00	0,29	580,00
2	89536 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. LITRO. COD.CATMAT: 328078	Litro	CICLOFARMA 3325200090012	500,00	15,15	7.575,00
3	89552 - FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO. COD.CATMAT:439115	UNID	FTB 81628880009	1.000,00	0,27	270,00
4	89562 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE. AMPOLA 10 ML. COD.CATMAT: 267541	AMPOLA	SAMTEC 1559200060047	4.000,00	0,56	2.240,00
5	89585 - MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. COD.CATMAT: 485312	UNID	PVM 80491190001	100.000,00	0,07	7.000,00
6	89614 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 439625	UNID	SR 80026180002	5.000,00	0,12	600,00
7	89621 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435982	UNID	BELA INDUSTRIA 82272939005	200,00	0,47	94,00
8	89623 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 438409	UNID	BELA INDUSTRIA 82272939005	500,00	0,40	200,00
9	89624 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¨C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435801	UNID	G. TECH 80275310040	100,00	8,22	822,00
Valor Total: 19.381,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CAF242C1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0026/2024 , modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41».
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025 .

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89491 - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, REFORÇO:S/ REFORÇO, FIXAÇÃO:ADESIVA, DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 607164	UNID	POLARFIX	200,00	7,45	1.490,00
2	89514 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5	UNID	AMED	1.000,00	0,45	450,00

	DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. COD.CATMAT: 269973					
3	89596 - PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V. COD.CATMAT: 419859	UNID	ELGIN	3.000,00	1,56	4.680,00
4	89629 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA:Nº 200, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. COD.CATMAT: 459103	UNID	GOIAS LATEX	5,00	4,10	20,50
Valor Total: 6.640,50						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A120A48

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.818.340/0001-01.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89473 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 397494	UNIDADE	MEDIX	5.000,00	0,16	800,00
Valor Total: 800,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:265B0556

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA - CNPJ: 49.595.133/0001-47».
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89639 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.COD. CATMAT: 397513	UNIDADE	SR SALDANHA	5.000,00	0,12	600,00
2	89580 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269891	Caixa	SOFT AID	1.000,00	23,00	23.000,00
Valor Total: 23.600,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8B57F6B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20.
Vigência: 28/06/2024até 27/08/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89587 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. COD.CATMAT: 454574	UNID	FOYOMED	500,00	8,94	4.470,00
2	89635 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. COD.CATMAT: 451477	UNID	WELL LEAD	50,00	34,75	1.737,50
Valor Total: 6.207,50						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F37B159F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 23.615.514/0001-57.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89613 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 24 G X 3/4", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 439684	UNID	MEDIX	20.000,00	0,18	3.600,00
Valor Total: 3.600,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9CDE409

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89524 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 484822	UNID	Curatec	200,00	15,57	3.114,00
Valor Total: 3.114,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, N° 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F2CC8C88

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0026/2024 , modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.305.767/0001-54.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89531 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, Composição: À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 485087	UNID	HELIANTO	250,00	9,99	2.497,50
Valor Total: 2.497,50						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1490A5E0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 0026/2024, modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89475 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL. COD.CATMAT: 269943	UNIDADE	SUL ALCOOL	600,00	4,59	2.754,00
2	89476 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. LITRO. COD:CATMAT: 269941	Litro	SUL ALCOOL	1.000,00	4,59	4.590,00
3	89478 - ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:453146	UNIDADE	UNICENTER	1.000,00	0,38	380,00
4	89483 - BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 440101	UNIDADE	GOLGRAN	30,00	70,10	2.103,00
5	89543 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO:NEONATAL. COD.CATMAT: 438926	UNID	MULTI	50,00	12,75	637,50
6	89566 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM. COD. CATMAT: 452240	UNID	PROTMED	100,00	10,02	1.002,00
7	89567 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COD.CATMAT: 436058	UNID	CLEAN-UP	200,00	2,47	494,00
8	89568 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COD.CATMAT: 332343	UNID	POLITAPE	100,00	3,74	374,00
9	89602 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL. COD.CATMAT: 456413	UNID	MIKATOS	20,00	115,31	2.306,20
10	89620 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA. COD.CATMAT: 451563	UNID	BIOBASE	2.000,00	0,57	1.140,00
Valor Total: 15.780,70						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5DCBA08

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0026/2024 , modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: PUCMED LTDA - CNPJ: 22.424.549/0001-46.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89468 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM. PACOTE COM 100UN. COD. CATMAT: 348807	Pacote 100 Unidades	THEOTO	250,00	5,00	1.250,00
2	89470 - ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, PESO MOLECULAR:60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H4O2, GRAU DE	Litro	RENYLAB	12,00	58,00	696,00

	PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PADRÃO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-19-7. LITRO. COD. CATMAT:484213					
3	89471 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML. COD.CATMAT: 352317	FRASCO	FRESENIUS	600,00	2,99	1.794,00
4	89474 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO:92,8°INPM. FRASCO 1 LITRO. COD.CATMAT: 390766	FRASCO 01 LITRO	TUPI	1.000,00	5,50	5.500,00
5	89479 - ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:448249	UNIDADE	POLARFIX	1.000,00	0,39	390,00
6	89480 - ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:448248	UNIDADE	POLARFIX	1.000,00	0,69	690,00
7	89481 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO. COD.CATMAT: 444609	ROLO	POLARFIX	500,00	0,88	440,00
8	89482 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 MTS. COD.CATMAT: 444613	ROLO	POLARFIX	500,00	2,11	1.055,00
9	89484 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:9 V, DIMENSÕES:25X45X15 MM, FORMATO:RETANGULAR. COD.CATMAT:419863	UNID	RAYOVAC	200,00	6,10	1.220,00
10	89485 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032. COD.CATMAT:345018	UNID	RAYOVAC	1.000,00	1,50	1.500,00
11	89486 - BOCAL - USO MÉDICO, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ ESPIRÔMETRO, MATERIA PRIMA:PAPELÃO RESISTENTE, FACE EXTERNA IMPERMEÁVEL, MODELO:TUBULAR RETO, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:475100	UNID	ALPHARAD	1.000,00	0,50	500,00
12	89487 - BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 1000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA. COD.CATMAT: 433757	UNID	RMC	50,00	20,00	1.000,00
13	89488 - BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 10 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:USO ÚNICO. COD.CATMAT: 477874	UNID	CURATEC	1.500,00	19,10	28.650,00
14	89489 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3. COD.CATMAT: 272821	UNID	UNIQMED	50,00	5,90	295,00
15	89490 - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE:15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA, COR:BRANCA. COD.CATMAT: 315821	UNID	COLEMAN	50,00	66,00	3.300,00
16	89492 - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 607053	UNID	PROTDESC	50,00	1,99	99,50
17	89494 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. COD.CATMAT: 279764	UNID	MEDSONDA	250,00	0,41	102,50
18	89495 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14. COD.CATMAT: 299761	UNID	MEDSONDA	250,00	0,51	127,50
19	89493 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. COD.CATMAT:283986	UNID	MEDSONDA	100,00	0,55	55,00
20	89496 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX. COD.CATMAT: 281420	UNID	MEDSONDA	1.000,00	0,79	790,00
22	89499 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 437170	UNID	DESCARPACK	2.000,00	0,18	360,00
23	89498 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 437171	UNID	EMBRAMED	5.000,00	0,15	750,00
21	89497 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. COD.CATMAT: 437172	UNID	DESCARPACK	5.000,00	0,27	1.350,00
24	89503 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:437177	UNID	DESCARPACK	300,00	0,50	150,00
25	89502 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 437178	UNID	MEDIX	2.000,00	0,45	900,00
26	89501 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM,	UNID	MEDIX	2.000,00	0,75	1.500,00

	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 437179					
27	89500 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 437180	UNID	MEDIX	2.000,00	0,76	1.520,00
28	89506 - CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. FRASCO 50 ML. COD.CATMAT: 407462	FRASCO	SYNTEC	50,00	31,00	1.550,00
29	89509 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC . FRASCO 250 ML. COD.CATMAT: 452796	FRASCO	EQUIPLEX	5.000,00	4,55	22.750,00
30	89508 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 500 ML. COD.CATMAT: 452796	FRASCO	EQUIPLEX	8.000,00	5,30	42.400,00
31	89510 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. FRASCO 100 ML. COD.CATMAT: 268236	FRASCO	EQUIPLEX	4.000,00	3,81	15.240,00
32	89511 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, MODELO:DIURESE HORÁRIA 500ML, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 432133	UNID	LABOR IMPORT	300,00	0,99	297,00
33	89512 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. COD.CATMAT: 363482	UNID	DESCARBOX	500,00	3,99	1.995,00
34	89513 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. COD.CATMAT: 363484	UNID	DESCARBOX	100,00	2,99	299,00
35	89515 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 272020	UNID	AMED	500,00	16,99	8.495,00
36	89516 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. PCT COM 50 UNID. COD.CATMAT: 462497	PCT	HELENA	150,00	31,99	4.798,50
37	89517 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 50 UNID. COD.CATMAT: 442722	PCT	REBECA	150,00	13,99	2.098,50
38	89519 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 405740	UNID	KOLPLAST	3.000,00	1,25	3.750,00
39	89518 - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 406273	UNID	KOLPLAST	10.000,00	2,51	25.100,00
40	89520 - CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE VITAMINA B5, LANOLINA, OUTROS COMPONENTES:ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E CERA DE ABELHA. COD.CATMAT: 467302	UNID	LA ROCHE - POSAY	300,00	25,00	7.500,00
41	89521 - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 150 ML, CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:RETANGULAR, PROFUNDIDADE:CERCA DE 5 CM, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 35 CM. COD.CATMAT: 439208	UNID	ABC INSTRUMENTAL	50,00	10,99	549,50
42	89522 - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML. COD.CATMAT: 439214	UNID	FAMI	20,00	27,00	540,00
45	89526 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2:C/ ALGINATO, COMPONENTES 5:C/ AGE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 484925	UNID	CURATEC	2.000,00	19,34	38.680,00
46	89527 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD. CATMAT: 485862	UNID	CURATEC	100,00	22,11	2.211,00
47	89530 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIçãO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 150 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT:485089	UNID	CURATEC	200,00	23,50	4.700,00
48	89529 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIçãO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 40 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 485088	UNID	CURATEC	250,00	17,75	4.437,50
43	89523 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:MALHA / GAZE, COMPOSIçãO:À BASE DE CELULOSE, COMPONENTE 1:C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON, COMPONENTE 2:C/ PETROLATO, DIMENSÃO:CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 485086	UNID	CURATEC	500,00	4,50	2.250,00
52	89533 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 484821	UNID	CURATEC	200,00	7,96	1.592,00
44	89525 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT:	UNID	CURATEC	500,00	17,10	8.550,00

	484823					
49	89535 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 484841	UNID	CURATEC	2.500,00	10,50	26.250,00
50	89532 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 485057	UNID	CURATEC	500,00	16,00	8.000,00
51	89534 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COD.CATMAT: 485058	UNID	CURATEC	500,00	23,50	11.750,00
53	89537 - DISPENSADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOSADOR E VISOR PARA CONTROLE DE VOLUME, CAPACIDADE:800 ML. COD.CATMAT: 450501	UNID	PREMISSE	100,00	23,88	2.388,00
54	89538 - DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE COPO:180/200 ML, CAPACIDADE:100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO. COD.CATMAT: 394879	UNID	PREMISSE	50,00	33,99	1.699,50
55	89539 - ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. COD.CATMAT: 461243	UNID	DESCARPACK	600,00	0,24	144,00
56	89540 - EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 609463	UNID	L.SLI	3.500,00	0,33	1.155,00
57	89541 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO:ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 690808	UNID	VITAL GOLD	1.000,00	0,69	690,00
58	89542 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO. COD.CATMAT: 435624	UNID	SOLIDOR	20,00	66,00	1.320,00
59	89544 - FILTRO USO MÉDICO, TIPO:BACTERIANO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ DIXTAL DX 2010. COD.CATMAT: 327923	UNID	ALPHARAD	1.000,00	6,50	6.500,00
60	89545 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 487014	UNID	TECHNOFIO	480,00	2,35	1.128,00
61	89546 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 487386	UNID	TECHNOFIO	1.200,00	0,85	1.020,00
62	89547 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT:487416	UNID	TECHNOFIO	480,00	0,55	264,00
63	89548 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR. COD.CATMAT: 446603	UNID	PROCITEX	1.000,00	4,90	4.900,00
64	89549 - FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:150 CM, COR:AZUL. COD.CATMAT: 433143	UNID	SEKICH	200,00	2,21	442,00
65	89550 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES:FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA:CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO. COD.CATMAT: 280471	UNID	HAOXI	50,00	44,10	2.205,00
66	89551 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML. COD.CATMAT: 279887	UNID	3B	120,00	2,00	240,00
67	89555 - GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL, DIMENSÕES:22 X 15 X 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO. COD.CATMAT: 378176	UNID	GELO RIGIDO	50,00	3,00	150,00
68	89558 - GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES:17 X 9,50 X 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COD.CATMAT: 395633	UNID	GELO RIGIDO	50,00	3,75	187,50
69	89557 - GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES:19,70 X 12 X 4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COD.CATMAT: 395556	UNID	GELO RIGIDO	50,00	3,85	192,50
70	89556 - GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES:27 X 12 X 4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COD.CATMAT: 395632	UNID	GELO RIGIDO	50,00	3,99	199,50
71	89554 - GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. FRASCO 1000 ML. COD.CATMAT:475840	FRASCO	RMC	120,00	6,10	732,00
72	89553 - GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. FRASCO 1 KG. COD.CATMAT:475840	FRASCO	RMC	100,00	4,10	410,00
73	89559 - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO	FARMACE	600,00	5,10	3.060,00

	INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML. COD.CATMAT:366913					
74	89560 - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML. COD.CATMAT: 366913	FRASCO	FARMACE	600,00	4,15	2.490,00
75	89561 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML. COD.CATMAT: 270092	FRASCO	FRESENIUS	500,00	4,55	2.275,00
76	89563 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ PUNHO C/ DEDOS LIVRES, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, ADICIONAIS:C/ BARBATANAS, TAMANHO:TAMANHO G, POSIÇÃO:LADO ESQUERDO, MODELO:CURTO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS. COD.CATMAT: 452173	UNID	ACTIMOVE	20,00	33,00	660,00
77	89564 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ PUNHO C/ DEDOS LIVRES, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, ADICIONAIS:C/ BARBATANAS, TAMANHO:TAMANHO M, POSIÇÃO:LADO DIREITO, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS. COD.CATMAT:452169	UNID	ACTIMOVE	20,00	33,00	660,00
78	89565 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM. COD.CATMAT: 452246	UNID	ACTIMOVE	100,00	18,90	1.890,00
79	89569 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COD.CATMAT: 332346	UNID	CLEAN - UP	12.500,00	0,27	3.375,00
80	89570 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 10, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 333633	Caixa	MEDIX	10,00	18,00	180,00
81	89571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 313628	Caixa	MEDIX	10,00	19,10	191,00
82	89572 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNID. COD.CATMAT: 366903	Caixa	MEDIX	10,00	21,00	210,00
83	89573 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 361077	Caixa	MEDIX	10,00	21,50	215,00
84	89574 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 242918	Caixa	MEDIX	10,00	22,50	225,00
85	89575 - LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL:150 W, TENSÃO NOMINAL:110 V, APLICAÇÃO:PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA. COD.CATMAT: 399333	UNID	INFRAVERMELHO SAUDE	50,00	59,80	2.990,00
86	89576 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO. COD.CATMAT: 481789	ROLO	DESCARBOX	1.000,00	5,90	5.900,00
88	89578 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR. COD.CATMAT: 310176	PAR	LEMGRUBER	4.000,00	0,75	3.000,00
89	89579 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR. COD.CATMAT: 269839	PAR	LEMGRUBER	5.000,00	0,90	4.500,00
87	89577 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC. PAR. COD.CATMAT: 269837	PAR	LEMGRUBER	5.000,00	0,91	4.550,00
90	89581 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269892	Caixa	LEMGRUBER	400,00	19,50	7.800,00
91	89582 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269893	Caixa	LEMGRUBER	1.000,00	12,99	12.990,00
92	89583 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269894	Caixa	LEMGRUBER	1.000,00	13,50	13.500,00
93	89584 - MALETA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIAS INTERNAS E SUPORTE DE PAREDE, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO, DIMENSÕES EXTERNAS:0,40 X 0,40 X 0,20 CM. COD.CATMAT: 459268	UNID	SEPTMAX	20,00	61,25	1.225,00
94	89586 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. COD.CATMAT: 454575	UNID	FOYOMED	500,00	5,99	2.995,00
95	89588 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO. COD.CATMAT: 454547	UNID	FOYOMED	50,00	7,85	392,50
96	89589 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL.	UNID	FOYOMED	100,00	9,00	900,00

	COD.CATMAT: 435410					
97	89590 - MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD.CATMAT: 447065	UNID	WILTEX	500,00	0,25	125,00
98	89591 - MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLIPE, APLICAÇÃO:NASAL, PARA ESPIROMETRIA, COMPONENTES:PLÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO. COD.CATMAT: 447068	UNID	UTIMEX	1.000,00	3,89	3.890,00
99	89592 - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. COD CATMAT: 399875	UNID	JZIKI	200,00	79,95	15.990,00
100	89593 - PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:GLOSSY BRILHANTE, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM, GRAMATURA:180 G/M2, COMPATIBILIDADE:IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER. PCTE 50 FLS. COD.CATMAT: 451897	PCTE	GLOSSY BRILHANTE	20,00	15,99	319,80
101	89594 - PELÍCULA PROTETORA, TIPO:ADESIVA, COMPOSIçãO:À BASE DE POLIURETANO (PU), DIMENSÃO:CERCA DE 15 CM, APRESENTAçãO:EM ROLO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. COD.CATMAT: 484758	UNID	NANOSHIELD	500,00	55,00	27.500,00
102	89595 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA). FRASCO 1000 ML. COD.CATMAT: 277319	FRASCO	RIOQUIMICA	120,00	4,10	492,00
103	89597 - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 467745	UNID	FAMI	50,00	15,00	750,00
104	89598 - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 467873	UNID	FAMI	20,00	33,00	660,00
105	89599 - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 467761	UNID	FAMI	10,00	45,00	450,00
106	89600 - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:CONCHA, ADICIONAL:CERCA DE 3 MM, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 600992	UNID	FAMI	10,00	98,00	980,00
107	89601 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 471146	UNID	ABC INSTRUMENTAL	50,00	32,00	1.600,00
108	89603 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS:ADULTO. COD.CATMAT: 456412	UNID	FOYOMED	20,00	110,00	2.200,00
109	89604 - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML. COD.CATMAT: 303292	FRASCO	JP	200,00	6,87	1.374,00
110	89605 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:5,5 A 6,0, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO. GALÃO 5 LITROS. COD.CATMAT: 604234	Galão 5 Litros	PREMISSE	200,00	9,90	1.980,00
111	89606 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR:BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,08 MM MM, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PCTE C100 UNID. COD.CATMAT: 407037	PCTE	ARAKEN	100,00	2,99	299,00
112	89608 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PCTE C100 UNID. COD.CATMAT: 353773	PCTE	ARAKEN	200,00	15,00	3.000,00
113	89609 - SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. COD. CATMAT: 349475	UNID	NEOCOFLAN	200,00	5,50	1.100,00
114	89610 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA. PAR. COD.CATMAT: 463963	PAR	Soft Works	100,00	75,00	7.500,00
115	89611 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 439626	UNID	SR	15.000,00	0,15	2.250,00
116	89612 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 439627	UNID	SR	10.000,00	0,28	2.800,00
117	89615 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 454398	UNID	MEDIX	100,00	11,00	1.100,00
118	89617 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435907	UNID	MEDIX	100,00	0,65	65,00
119	89616 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435908	UNID	MEDIX	100,00	0,90	90,00
120	89618 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435909	UNID	MEDIX	200,00	0,87	174,00

121	89619 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 440135	UNID	MEDIX	100,00	30,00	3.000,00
122	89622 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 435985	UNID	MEDIX	200,00	0,45	90,00
123	89625 - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10˚C A +60˚C ˚C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 ˚C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA. COD.CATMAT: 408993	UNID	JPROLAB	100,00	31,98	3.198,00
125	89627 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 471588	UNID	ABC INSTRUMENTAL	10,00	28,90	289,00
124	89626 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA CURVA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 471499	UNID	ABC INSTRUMENTAL	10,00	51,00	510,00
126	89628 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. COD.CATMAT: 471437	UNID	ABC INSTRUMENTAL	10,00	33,00	330,00
127	89630 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA:Nº 203, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. COD.CATMAT: 459091	UNID	LEMGRUBER	10,00	39,00	390,00
129	89632 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD.CATMAT: 451032	UNID	MEDIX	50,00	12,00	600,00
128	89631 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD.CATMAT: 451033	UNID	MEDIX	50,00	22,10	1.105,00
130	89633 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD.CATMAT: 451034	UNID	MEDIX	50,00	14,59	729,50
131	89634 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD.CATMAT: 451035	UNID	MEDIX	50,00	27,00	1.350,00
132	89636 - VÁLVULA USO MÉDICO, TIPO:REGULADORA, APLICAÇÃO:REDE DE OXIGÊNIO. COD.CATMAT: 280854	UNID	PROTEC	50,00	147,00	7.350,00
133	89637 - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO:ADULTO EXTRA GRANDE (XG), CARACTERÍSTICA:C/ COR, UNISSEX. COD.CATMAT: 605119	UNID	DESCARPACK	100,00	75,00	7.500,00
134	89638 - XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML. COD.CATMAT: 410473	FRASCO	SYNTEC	80,00	55,00	4.400,00
Valor Total: 511.438,30						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:41D543BC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0026/2024 , modalidade Pregão Presencial (14.133/21) Nº 0009/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fornecedor Registrado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67.
Vigência: 28/06/2024até 27/06/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89477 - ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD.CATMAT: 448247	UNIDADE	UNITEX	1.000,00	0,45	450,00
Valor Total: 450,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FEDEC7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO (PROCESSO FRUSTRADO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS II (ME OU EPP)

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros para a manutenção desta autarquia.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 011/2024 teve seu edital publicado na data de 30 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 237 a 245, com agendamento da presente abertura para o dia 14 de junho de 2024 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 14/06/2024 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14/06/2024 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2024 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Considerando que no dia 14 de junho de 2024, às 08:00 horas, data marcada para o para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 02 (duas) empresas interessadas para os lotes, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 250 a 262, com prosseguimento para a disputa de preços (fls. 263 a 277).

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA INICIAL
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60	R$ 77.764,23
IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI	27.111.339/0001-11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60	R$ 94.338,59

Considerando que após disputa de lances foi impresso o relatório (fls. 278 a 307), onde teve como empresas previamente classificadas em 1º lugar, conforme quadro a seguir, sendo que para os lotes 03, 07, 12, 17, 28, 29, 42, 53 e 60 e 11, 13, 21, 38, 40, 41, 43, 48 e 49 o valor final de lance ficou acima do estimado pela Autarquia, onde foi solicitado renegociação.

EMPRESA	CNPJ	LOTES
IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI	27.111.339/0001-11	01, 03, 07, 08, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 26, 29, 30, 42, 50, 51, 52, 53, 56, 60
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22	02, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 59

Considerando que as empresas MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO e IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI manifestaram não ser possível negociar ao preço estimado os valores unitários dos lotes 03, 07, 11, 12, 13, 17, 21, 28, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 53 e 60, sendo considerados desclassificados no quesito preço (fls. 316 a 319) e referente a amostra física das marcas classificadas, não será necessário envio, pois as mesmas foram aceitas, visto que em particular o item 30 - margarina, vencedora com a marca "qualy" já aprovada pela Autarquia e o item 06 - café torrado, tendo como vencedora a marca "evolutto" é a marca comprada atualmente, devendo somente atentar para ser embalagem a "VACUO".

Considerando que a informação foi registrada na plataforma BNC sobre a desclassificação dos lotes 03, 07, 11, 12, 13, 17, 21, 28, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 53 e 60, foi procedida a convocação das empresas MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO e IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI para anexar os documentos de habilitação, conforme exigência do item 09 do edital, e que após juntada nos autos nas folhas 324 a 694, 695 a 732 foi realizada a análise e considerou inabilitadas as empresas MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO e IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI, conforme a seguir:
1) A empresa IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI – CNPJ nº 27.111.339/0001- A empresa IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI apresentou como documento exigido no item 9.6.1 "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais" a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF e não a Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo anexado somente o recibo de "publicação -Balanço Patrimonial (BP) e DRE - Data de Publicação 11/06/2024 08:40:21 Anexou a declaração porém deixou de seguir o modelo de declaração unificada, onde exige: 8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva .... 10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos ....11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2) A empresa MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 17.403.267/0001-22 A empresa MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI apresentou como documento referente ao item MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI o "Balanço de 2021 e 2022, escriturado via protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo a mesma desobrigada ao SPED Contábil, por ser do "simples nacional'. Portanto para cumprimento do edital deve-se apresentar o balanço de 2022 e 2023, visto que o 2023 o prazo para escrituração para o tipo de empresa é até dia 30/04/2024 "9.6.1.3.2 - O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil".

Considerando que houve abertura de prazo para manifestação de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos por parte dos licitantes (fls. 734/737), e transcorrido o prazo não houve manifestação dos licitantes classificados em 1º lugar o processo fora considerado fracassado por não ter tido êxito na contratação e encaminhado para a ciência da Autoridade Competente para emissão de Despacho (fls. 738/739).

Considerando que foi emitido Ata de Reunião onde declara o processo frustrado e encaminhando para emissão de Despacho de Revogação, conforme folha 740 a 742 dos autos.

DOS FUNDAMENTOS

Considerando que a licitação é considerada como fracassada quando houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública, conforme faz menção as possibilidades de desclassificação nos termos do art. 59 da Lei Federal 14. 133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, visto que tinham conhecimento das regras do edital no que tange as regras habilitatórias e em caso de desclassificação por motivo de preço acima do estimado pela Autarquia.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **DECLARAR FRACASSADO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente a fim de avaliar as circunstâncias que deflagaram o fracasso do processo licitatório.

Muriaé – MG, 28 de junho de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de declarar fracassado o Pregão Eletrônico nº 011/2024 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 28 de junho de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral'
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7DE04783

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Divulga o Resultado Preliminarda Etapa de Habilitação e Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024– Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locais, instituída pela Portaria nº 48de 03de junho de 2024, retificada pela Portaria 49 de 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDOa análiseda Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locaisdo Edital nº 01/2024 - Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminardas Etapas de Habilitação e Seleçãodo Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da PNAB com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital.

Art. 2 º Caberáinterposição de recursos em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste resultado, ou seja, entre os dias 02 e 04 de julho de 2024.

Art. 3º Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (modelo no Anexo VI do Edital) exclusivamente para o e-mail aldirblancmuriae@gmail.com, sujeitos a confirmação de recebimento, não sendo aceitos outros canais como telefone ou entregues na sede da FUNDARTE.

CANDIDATOS INABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	MOTIVO
01	MATEUS COUTINHO ESPÍNDOLA	05	Ausência de documentação exigidanas alíneas “c” e “e” do item 4.1 do edital. Apresentação incompleta dadocumentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital
02	GABRIELA MARIA MAYRINK MAZINI	05	Ausência da documentação exigidana alínea “d” do item 4.1 do edital. Apresentação de documentação incorreta alíneas “ e” e “f”.
03	ALEXANDRE LUIZ PACHECO DE CASTRO	05	Apresentação incorreta da documentação exigidana alínea “f” do item 4.1 do edital.
04	LEONARDO GONÇALVES SOARES	03	Ausênciada documentação exigidana alínea “d” do item 4.1 do edital. Documentação exigidana alínea “e” do item 4.1 do editalirregular. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incorreta .
05	LUANY DIAS BERNARDO	08	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta .
06	RENATA MINARINI SOARES	01	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta .
07	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	04	Ausência da documentação exigidana alínea “d” do item 4.1 do edital. Documentação exigidana alínea “e” do item 4.1 do editalirregular. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
08	ÂNGELA APARECIDA GONÇALVES FONSECA	05	Documentação exigidana alínea “f” e “g” do item 4.1 do editalincorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
09	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	05	Candidatura Duplicada/Anulada
10	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	05	Ausência de documentaçãoexigidanas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, ‘e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.1 do edital.
11	FELIPE GOMES CANDIDO	05	Ausência da documentação exigidana alínea “d” do item 4.1 do edital. Documentação exigida na alínea “e” e “f” incorreta do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
12	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	02	Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
13	EDUARDA MARIA SILVA OLIVEIRA	02	Documentação exigidana alínea “a” e “f”, do item 4.1 do edital incorreta. Ausência de documentaçãoexigidanas alíneas “d” do item 4.1 do edital. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
14	AMARAL DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	04	Documentação exigidana alínea “c” do item 4.1 do edital em desacordo com o subitem 3.1.1 do edital. Documentação exigidana alínea “e” e “f”, do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
15	BRUNA LANES FARIA	01	Documentação exigidana alínea “e”, do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
16	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	07	Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
17	EVANDRO COSTA PAES (EMIR YASSER AL-HUMULAT COSTA PAES)	02	Documentação exigidana alínea “e”, do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
18	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	05	Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta. Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta. Ausência da documentação exigida na alínea “d” do item 4.1 do edital.
19	NORMA DE JESUS BODO	05	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
20	DAYVID FELIPE DE ANDRADE COELHO	07	Ausência de documentaçãoexigidanas alíneas “c” e “d” do item 4.1 do edital. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
21	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	02	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta.
22	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	07	Documentação exigida nas alíneas “e” e “g” do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
23	CARLA APARECIDA CALIAN	04	Documentação exigida na alíneas “e” e “f” do item 4.1 do edital incorreta.
25	VALERIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	05	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital incorreta.
26	KAIO CESAR REIS SILVA	04	Documentação exigida na alíneas “e”, “f” e “g” do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
27	EMANUELE CRISTINA DE PAULA	05	Documentação exigida naS alíneas “e”, e “g” do item 4.1 do edital incorreta.
29	RYAN VITOR DA SILVA PACHECO	07	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital inválida. Documentação exigida na alínea “j” do item 4.1 do edital incompleta .
30	RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	05	Documentação exigida na alínea “e” do item 4.1 do edital inválida. Documentação exigida na alíneas “g” do item 4.1 do edital incorreta.
32	ANGELITA DE FÁTIMA EUZÉBIO DE FARIA	01	Candidatura Duplicada/Anulada

34	LUCIA HELENA SOARES CHAVES	05	Documentação exigida na alíneas "f" do item 4.1 do edital incorreta.
35	MARINA PIMENTEL JANUARIO MELLO	04	Documentação exigida na alínea "e" do item 4.1 do edital inválida. Documentação exigida na alínea "j" do item 4.1 do edital incompleta .
36	GABRIEL NASCIMENTO DE SOUZA	02	Ausência de documentaçãoexigidanas alínea "d" do item 4.1 do edital. Documentação exigida na alínea "e" do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea "j" do item 4.1 do edital incompleta .
37	MATEUS FERREIRA VICENTE	02	Documentação exigida na alínea "e" do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea "j" do item 4.1 do edital incompleta .
38	ANGELITA DE FÁTIMA EUZÉBIO DE FARIA	01	Documentação exigida na alínea "e" do item 4.1 do edital incorreta. Documentação exigida na alínea "j" do item 4.1 do edital incompleta .

CANDIDATOS REPROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**ÁREA**	Pontuação
24	KELITON SILVA DE ANDRADE	06	3,1
28	JULIANA FERREIRA SILVEIRA	05	2,1
33	SABRINA KELLY GUIMARÃES	05	2,1

CANDIDATOS APROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**ÁREA**	Pontuação
31	VIVIANE SILVA	01	6,0

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de junho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:112D5361

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 79/2023

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Extrato das Atasde Registro de Preçodo Processo: **110- SRP79/2023- AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS,ELETROPORTATEIS,EQUIPAMENTOS**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da SMDS.

Fornecedores e suas respectivas Atas, valores e Vigência:

Fornecedor	Nº Ata	Vigência	Valor (R$)
AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29	306	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 106.012,00
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46	309	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 140.000,00
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES - 24.419.569/0001-54	307	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 318.068,00
DIGITECH SOLUÇÕES LTDA - 02.869.044/0001-88	308	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 4.398,00
H & I DISTRIBUIDORA LTDA - 47.351.983/0001-74	318	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 319.467,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79	310	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 8.088,00
LEANDRO MACHOVSKI - 49.181.899/0001-85	311	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 9.350,00
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22	312	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 357,00
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIREILI - 35.502.416/0001-92	313	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 319.475,50
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0009-30	314	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 274.222,70
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 32.320.499/0001-00	315	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 39.291,40
RE ARMARINHO E PAPELARIA - 07.954.257/0001-21	316	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 79.626,25
SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61	317	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 310.930,00
VC LICITA LTDA - 43.390.328/0001-74	319	26/06/2023 a 25/06/2024	R$ 72.575,00

Total = R$ 2.001.860,85

Muriaé/MG,28/06/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:C4533869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 55 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 55/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QQV2209	20/06/2024	05/01/2024	RJ-166/2024	P300017394	INDEFERIDO
FGR9896	20/06/2024	30/03/2023	RJ-190/2024	L002919888	INDEFERIDO
FOE6C40	20/06/2024	22/05/2023	RJ-193/2024	L002923178	INDEFERIDO
HDT7367	20/06/2024	07/01/2024	RJ-197/2024	P300017574	INDEFERIDO
EOT2004	20/06/2024	06/02/2024	RJ-198/2024	AG08701366	INDEFERIDO
EWI0B73	20/06/2024	07/01/2024	RJ-204/2024	P300017665	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 20 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:29320908

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 58 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 58/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PXA7G09	25/06/2024	26/11/2023	RJ-200/2024	P300013014	INDEFERIDO
SHZ1A76	25/06/2024	15/12/2023	RJ-201/2024	L002941301	INDEFERIDO
RMO7C18	25/06/2024	16/12/2023	RJ-203/2024	P300015446	INDEFERIDO
RMO7C18	25/06/2024	21/12/2023	RJ-205/2024	P300015954	INDEFERIDO
PUF5301	25/06/2024	30/12/2023	RJ-206/2024	L002945387	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 26 de junho de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
PRESIDENTE JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4D652E6D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 04 PENALIDADE NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 4/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	**NRO AIT**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**	**VALOR DA MULTA**
HNM4498	N800001550	11/03/2024	5002-0	260,32

QNJ0531	N800001549	11/03/2024	5002-0	260,32
KWH9B74	N800001575	11/03/2024	5002-0	390,46
QXD1454	N800001574	11/03/2024	5002-0	390,46
PYY9D74	N800001572	11/03/2024	5002-0	390,46
RBT7C29	N800001571	11/03/2024	5002-0	390,46
DWK9C91	N800001570	11/03/2024	5002-0	390,46
GZW1H13	N800001569	11/03/2024	5002-0	586,94
RFR1H56	N800001568	11/03/2024	5002-0	390,46
QNP4I55	N800001567	11/03/2024	5002-0	586,94
RNP2D91	N800001566	11/03/2024	5002-0	390,46
ERH0C09	N800001565	11/03/2024	5002-0	586,94
QOU0217	N800001563	11/03/2024	5002-0	586,94
SHQ8E08	N800001560	11/03/2024	5002-0	260,32
BAZ6459	N800001559	11/03/2024	5002-0	390,46
RTJ5J95	N800001558	11/03/2024	5002-0	260,32
GHZ3F17	N800001557	11/03/2024	5002-0	390,46
LEG9I34	N800001556	11/03/2024	5002-0	390,46
EJX7B19	N800001555	11/03/2024	5002-0	260,32
RUF0B10	N800001554	11/03/2024	5002-0	390,46
PYV6552	N800001553	11/03/2024	5002-0	390,46
DQI5327	N800001564	11/03/2024	5002-0	586,94
HLY8E88	N800001641	18/03/2024	5002-0	260,32
PVF2929	N800001643	18/03/2024	5002-0	260,32
QPX5G83	N800001644	18/03/2024	5002-0	260,32
RGA9F63	N800001645	18/03/2024	5002-0	260,32
SHX2H86	N800001647	18/03/2024	5002-0	390,46
EPE6131	N800001648	18/03/2024	5002-0	390,46
RUF9H90	N800001649	18/03/2024	5002-0	260,32
RMM3B91	N800001650	18/03/2024	5002-0	260,32
QUR3071	N800001666	18/03/2024	5002-0	260,32
QUR3071	N800001667	18/03/2024	5002-0	586,94
SHX5H65	N800001668	18/03/2024	5002-0	260,32
FWH9B51	N800001669	18/03/2024	5002-0	260,32
HLW1307	N800001675	18/03/2024	5002-0	586,94
RUS6F73	N800001640	18/03/2024	5002-0	260,32
GBM7B88	N800001639	18/03/2024	5002-0	390,46
PXM0531	N800001638	18/03/2024	5002-0	390,46
HMD0849	N800001637	18/03/2024	5002-0	390,46
GFJ3B90	N800001636	18/03/2024	5002-0	390,46
EHL8F90	N800001633	18/03/2024	5002-0	390,46
FTR7E31	N800001632	18/03/2024	5002-0	260,32
HMD0849	N800001631	18/03/2024	5002-0	390,46
RTP9G87	N800001630	18/03/2024	5002-0	390,46
PXI8662	N800001629	18/03/2024	5002-0	586,94
EBS0F66	N800001628	18/03/2024	5002-0	390,46
RVA6F51	N800001627	18/03/2024	5002-0	586,94
FTU4B01	N800001626	18/03/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 28 de junho de 2024 - Total de registros: 48

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FF0605AA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 19 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HJY0A93	L002928938	09/07/2023	7633-1	293,47
GBB9D59	L002930753	25/07/2023	7293-0	130,16
PUP8208	P300004164	27/07/2023	7471-0	880,41
QMW7C01	L002931323	29/07/2023	5541-2	195,23
PXY3566	L002932628	10/08/2023	5541-7	195,23
HMZ9F86	L002932779	23/08/2023	5541-1	195,23
HFB6134	L002933182	23/08/2023	6050-2	293,47
PWJ1915	L002933567	25/08/2023	7625-2	293,47
SIB7F09	L002934230	08/09/2023	6050-1	293,47

GRW8015	P300005551	11/09/2023	7463-0	195,23
GRW8015	P300005367	12/09/2023	7463-0	195,23
PUC6969	L002933795	12/09/2023	5185-1	195,23
GRW8015	P300005643	14/09/2023	7455-0	130,16
HDO6841	L002935128	20/09/2023	5185-1	195,23
GYX5770	P300006643	29/09/2023	6050-3	293,47
HNB6345	L002936405	06/10/2023	6050-2	293,47
QXC7373	P300007402	06/10/2023	7463-0	195,23
HLE9G15	P300007985	07/10/2023	7471-0	880,41
GVM8H14	P300007546	08/10/2023	6050-3	293,47
GBU5625	L002937224	10/10/2023	5541-2	195,23
HDF2289	L002937227	10/10/2023	5541-2	195,23
SIF3H72	P300008259	12/10/2023	6050-3	293,47
RTY6B39	L002944879	11/01/2024	7633-1	293,47
CJD1J63	AG08703715	16/02/2024	7633-1	293,47
OQC3900	AG08703824	16/02/2024	5541-4	195,23
GEQ9A03	AG08703826	16/02/2024	5665-0	130,16
OQQ4070	AG08703827	16/02/2024	5525-0	130,16
QVL2A93	AG08703828	16/02/2024	7366-2	130,16
GAF5F22	AG08703745	16/02/2024	5541-1	195,23
RNX9E82	AG08703179	16/02/2024	7684-2	130,16
GIB4079	AG08703513	16/02/2024	5452-1	195,23
QNO8B53	AG08703866	16/02/2024	6050-1	293,47
RGS9C93	AG08703868	16/02/2024	5193-0	293,47
OPM1200	AG08703514	16/02/2024	5452-1	195,23
QPC5786	AG08703515	16/02/2024	5550-0	130,16
GTL9J70	AG08700299	16/02/2024	7056-1	293,47
GTL9J70	AG08700300	16/02/2024	6122-0	293,47
FCM2882	AG08704549	16/02/2024	6050-2	293,47
RMX3E22	AG08704551	16/02/2024	5550-0	130,16
SYC8H01	AG08704555	16/02/2024	5665-0	130,16
HLT2C03	AG08704329	16/02/2024	5185-1	195,23
OLX4180	AG08704330	16/02/2024	5185-1	195,23
HJT4704	AG08704334	16/02/2024	5185-1	195,23
HDT4241	AG08704336	16/02/2024	5185-1	195,23
PYG2J90	AG08704338	16/02/2024	5185-1	195,23
GUX6502	AG08704340	16/02/2024	5185-1	195,23
HGJ5927	AG08704341	16/02/2024	5185-1	195,23
PUR0779	AG08704342	16/02/2024	5185-1	195,23
BGC4589	AG08704344	16/02/2024	5185-1	195,23
GQP2279	AG08704345	16/02/2024	5185-1	195,23
HBY1122	AG08704346	16/02/2024	5185-1	195,23
GYI4I57	AG08704349	16/02/2024	5185-1	195,23
OPM8F47	AG08704350	16/02/2024	5185-1	195,23
GWK5689	AG08704353	16/02/2024	5185-1	195,23
NXX2E47	AG08704354	16/02/2024	5185-1	195,23
GRK1C40	AG08704359	16/02/2024	5185-1	195,23
HMT0935	AG08704361	16/02/2024	5185-1	195,23
DSC6C58	AG08704362	16/02/2024	5185-1	195,23
DNQ9D15	AG08704364	16/02/2024	5185-1	195,23
CJD1J63	AG08704367	16/02/2024	5185-1	195,23
HGJ4J95	AG08704369	16/02/2024	5185-1	195,23
EMP8H03	AG08704373	16/02/2024	5185-1	195,23
RTJ5A83	AG08704375	16/02/2024	5720-0	195,23
ETJ4J14	AG08704376	16/02/2024	5185-1	195,23
FEX7A52	AG08702646	16/02/2024	7633-1	293,47
ALW3D73	AG08704378	16/02/2024	5185-1	195,23
FHD7I56	AG08704379	16/02/2024	5185-1	195,23
KWF6F15	AG08704380	16/02/2024	6122-0	293,47
OME3I43	AG08702648	16/02/2024	5720-0	195,23
EPJ0E38	AG08703623	16/02/2024	7633-2	293,47
RFT8B20	AG08704207	16/02/2024	7633-1	293,47
HTQ1D90	AG08704209	16/02/2024	5550-0	130,16
FVN3454	AG08704210	16/02/2024	5525-0	130,16
QUP1943	P300020841	16/02/2024	7455-0	130,16
RFZ6A57	P300020842	16/02/2024	7455-0	130,16
CUI5A58	P300020844	16/02/2024	7463-0	195,23
ODO8511	P300020845	16/02/2024	7455-0	130,16
RNC5H62	P300020846	16/02/2024	7463-0	195,23
RTS3E72	P300020848	16/02/2024	7455-0	130,16
DKE3E76	P300020850	16/02/2024	7463-0	195,23
HEM6J27	P300020851	16/02/2024	7455-0	130,16
CBC4A76	P300020852	16/02/2024	7455-0	130,16
PXN6189	P300020853	16/02/2024	7455-0	130,16
PPP7E46	P300020854	16/02/2024	7455-0	130,16
PJS6E07	P300020855	16/02/2024	7455-0	130,16
DHW8006	P300020857	16/02/2024	7455-0	130,16
PYX1A46	P300020860	16/02/2024	7455-0	130,16
QUS6006	P300020861	16/02/2024	7455-0	130,16
GVG7240	P300020863	16/02/2024	7455-0	130,16
PBK2474	P300020865	16/02/2024	7455-0	130,16
JSD6F12	P300020868	16/02/2024	7455-0	130,16
AXO2C85	P300020870	16/02/2024	7463-0	195,23
DNS5G49	P300020871	16/02/2024	7463-0	195,23
HEM6031	P300020872	16/02/2024	7455-0	130,16
JLI4863	P300020874	16/02/2024	7463-0	195,23
FEL4A56	P300020875	16/02/2024	7463-0	195,23
EJO1168	P300020876	16/02/2024	7463-0	195,23
GGY1616	P300020877	16/02/2024	7455-0	130,16

FOV7I09	P300020878	16/02/2024	7455-0	130,16
HIB2636	P300020879	16/02/2024	7463-0	195,23
HMM7F76	P300020880	16/02/2024	7455-0	130,16
OQK3219	P300020881	16/02/2024	7455-0	130,16
QXJ7427	P300020882	16/02/2024	7455-0	130,16
MEU1B28	P300020884	16/02/2024	7463-0	195,23
QUB8115	P300020885	16/02/2024	7455-0	130,16
QNA3E20	P300020886	16/02/2024	7455-0	130,16
SHV1E28	P300020887	16/02/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300020890	16/02/2024	7455-0	130,16
EIC4551	P300020891	16/02/2024	7455-0	130,16
JLI4863	P300020892	16/02/2024	7463-0	195,23
RGC6E37	P300020893	16/02/2024	7455-0	130,16
ERX3320	P300020895	16/02/2024	7455-0	130,16
FUP0884	P300020896	16/02/2024	7455-0	130,16
EYF4837	P300020897	16/02/2024	7455-0	130,16
QNR7681	P300020900	16/02/2024	7455-0	130,16
EPV6F86	P300020902	16/02/2024	7455-0	130,16
PXT7240	P300020907	16/02/2024	7455-0	130,16
QPE1675	P300020908	16/02/2024	7455-0	130,16
PJA5B37	P300020909	16/02/2024	7455-0	130,16
GUX5J16	P300020910	16/02/2024	7455-0	130,16
AKO9817	P300020913	16/02/2024	6050-3	293,47
QOC4355	P300020915	16/02/2024	7455-0	130,16
RVI5C65	P300020917	16/02/2024	7455-0	130,16
GUC3891	P300020920	17/02/2024	7455-0	130,16
PFI7854	AG08704552	17/02/2024	5550-0	130,16
PWD3857	AG08704553	17/02/2024	5550-0	130,16
EQM7C40	AG08703249	17/02/2024	5185-1	195,23
QPW6B62	AG08704382	17/02/2024	5541-2	195,23
GZQ6642	AG08704388	17/02/2024	5541-2	195,23
HIO2G84	AG08704389	17/02/2024	5541-2	195,23
HEX9H33	AG08704391	17/02/2024	5541-2	195,23
RVC5A94	AG08704392	17/02/2024	5541-2	195,23
HKP3851	AG08704395	17/02/2024	5541-2	195,23
QQG0816	AG08704396	17/02/2024	5541-2	195,23
DHW3H17	AG08704397	17/02/2024	5541-2	195,23
DRQ6584	AG08703516	17/02/2024	7633-1	293,47
DBY4A44	AG08703517	17/02/2024	5185-1	195,23
HMN0670	AG08703518	17/02/2024	7633-1	293,47
GPV4G17	AG08701908	17/02/2024	5185-1	195,23
RNY6C83	AG08703829	17/02/2024	7366-2	130,16
PWW4987	AG08703831	17/02/2024	6181-0	195,23
FTK3F23	AG08703833	17/02/2024	5541-7	195,23
ETI0517	AG08703603	17/02/2024	6530-0	195,23
PVJ5966	AG08704399	17/02/2024	5541-2	195,23
ENR9H77	AG08704400	17/02/2024	5541-2	195,23
HJN3G37	AG08704441	17/02/2024	5541-2	195,23
CYK4E61	AG08704442	17/02/2024	5541-2	195,23
RTC3I02	AG08704443	17/02/2024	5541-2	195,23
EMJ9961	AG08704447	17/02/2024	5541-2	195,23
PYC0476	AG08704453	17/02/2024	7293-0	130,16
GEB5C40	AG08704454	17/02/2024	5452-6	195,23
GTI8734	AG08704456	17/02/2024	5452-6	195,23
ERA3G94	AG08704457	17/02/2024	5541-7	195,23
LMT2J05	AG08704103	17/02/2024	6017-5	293,47
GKE7D95	AG08704105	17/02/2024	5550-0	130,16
CIN8802	AG08704106	17/02/2024	5550-0	130,16
EZF7C81	AG08704107	17/02/2024	5550-0	130,16
HNO9698	P300020983	17/02/2024	6050-3	293,47
RUU7G50	P300020985	17/02/2024	7455-0	130,16
FMR7C60	P300020986	17/02/2024	6050-3	293,47
CVZ1086	P300020987	17/02/2024	6050-3	293,47
QQN7350	P300020988	17/02/2024	7471-0	880,41
GFG0111	P300020989	17/02/2024	7455-0	130,16
PVY4970	P300020994	17/02/2024	7455-0	130,16
AFR9E74	P300020995	17/02/2024	7455-0	130,16
GCB0151	P300020996	17/02/2024	7455-0	130,16
DQX2711	P300020999	17/02/2024	7455-0	130,16
FEO1592	P300021000	17/02/2024	7455-0	130,16
RUZ2D34	P300021001	17/02/2024	7463-0	195,23
EKL9I98	P300021002	17/02/2024	7455-0	130,16
PXS7025	P300021003	17/02/2024	7455-0	130,16
ALF9G91	P300021008	17/02/2024	7455-0	130,16
QOY6438	P300021009	17/02/2024	7455-0	130,16
CAK0113	P300021012	17/02/2024	7455-0	130,16
LLH4I70	P300021013	17/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300021019	17/02/2024	7455-0	130,16
DAV0242	P300021022	17/02/2024	7455-0	130,16
BRB1G00	P300021023	17/02/2024	7455-0	130,16
EPQ8I60	P300021024	17/02/2024	7455-0	130,16
PZD7061	P300021026	17/02/2024	7455-0	130,16
OLO6C71	P300021028	17/02/2024	7455-0	130,16
FRE3C84	P300021029	17/02/2024	7455-0	130,16
HHE9D60	P300021031	17/02/2024	7455-0	130,16
GVB9296	P300021032	17/02/2024	7455-0	130,16
IAC3C74	P300021033	17/02/2024	7463-0	195,23
FNV9D39	P300021035	17/02/2024	7463-0	195,23
NYX6184	P300021036	17/02/2024	7463-0	195,23

GWD5F03	P300021038	17/02/2024	7463-0	195,23
ALC7H20	P300021040	17/02/2024	7455-0	130,16
LKP4B81	P300021042	17/02/2024	7455-0	130,16
ERC3D72	P300021044	17/02/2024	7455-0	130,16
RFU7J65	P300021045	17/02/2024	7455-0	130,16
HLV4A80	P300021046	17/02/2024	7455-0	130,16
GFT6657	P300021047	17/02/2024	7455-0	130,16
GEP5993	P300021048	17/02/2024	7455-0	130,16
DCO3I13	P300021049	17/02/2024	7455-0	130,16
OPA4683	P300021052	17/02/2024	7455-0	130,16
HKF5188	P300021053	17/02/2024	7455-0	130,16
HGY1E43	P300021054	17/02/2024	7455-0	130,16
NYB0A74	P300021055	17/02/2024	7455-0	130,16
OTQ3071	P300021056	17/02/2024	7455-0	130,16
QWR1304	P300021058	17/02/2024	7455-0	130,16
QXF9I09	P300021059	17/02/2024	7455-0	130,16
SHM1H28	P300021062	17/02/2024	7455-0	130,16
PYU1F44	AG08703754	18/02/2024	6530-0	195,23
HOB9393	AG08703756	18/02/2024	6530-0	195,23
OPK4D90	AG08702976	18/02/2024	5185-1	195,23
FZA3B48	AG08703834	18/02/2024	5452-1	195,23
FAQ4121	AG08703837	18/02/2024	5525-0	130,16
OME7015	AG08704556	18/02/2024	7684-2	130,16
HBE3H09	AG08704557	18/02/2024	7684-2	130,16
OQH8B36	AG08704558	18/02/2024	7684-2	130,16
PXE8075	AG08704426	18/02/2024	5550-0	130,16
LRD8H80	AG08704605	18/02/2024	5185-1	195,23
EFV1B07	P300021090	18/02/2024	6050-3	293,47
HHD7905	P300021091	18/02/2024	6050-3	293,47
FUQ7G20	P300021092	18/02/2024	7455-0	130,16
SHK5G38	P300021093	18/02/2024	6050-3	293,47
FMQ3900	P300021097	18/02/2024	6050-3	293,47
RNX3D43	P300021100	18/02/2024	7455-0	130,16
GVG2F73	P300021101	18/02/2024	7463-0	195,23
CJY9450	P300021103	18/02/2024	7463-0	195,23
HAM6989	P300021104	18/02/2024	7455-0	130,16
PZB3G20	P300021105	18/02/2024	7463-0	195,23
EYQ2501	P300021106	18/02/2024	7455-0	130,16
GEV9I21	P300021107	18/02/2024	7455-0	130,16
PYX6A90	P300021110	18/02/2024	7463-0	195,23
CIY8B00	P300021111	18/02/2024	7455-0	130,16
OQS6066	P300021112	18/02/2024	7455-0	130,16
HCT6970	P300021113	18/02/2024	7455-0	130,16
HAM8268	P300021114	18/02/2024	7455-0	130,16
QUZ5B40	P300021115	18/02/2024	7455-0	130,16
DXH0I62	P300021117	18/02/2024	7455-0	130,16
EVN8D60	P300021120	18/02/2024	7455-0	130,16
QUJ8I00	P300021121	18/02/2024	7455-0	130,16
EAF5449	P300021124	18/02/2024	7455-0	130,16
BMW3492	P300021125	18/02/2024	7455-0	130,16
OQK3654	P300021130	18/02/2024	7455-0	130,16
RUS7H39	P300021132	18/02/2024	7471-0	880,41
QPD3508	P300021133	18/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300021134	18/02/2024	7455-0	130,16
GYI1907	P300021135	18/02/2024	7455-0	130,16
EQZ8741	P300021136	18/02/2024	7455-0	130,16
EWR2070	P300021137	18/02/2024	7455-0	130,16
HCM5794	P300021138	18/02/2024	7455-0	130,16
PUN0088	P300021140	18/02/2024	7455-0	130,16
HDW6158	P300021141	18/02/2024	7455-0	130,16
FMG8527	P300021142	18/02/2024	7455-0	130,16
JJJ4H49	P300021143	18/02/2024	7455-0	130,16
HOB9200	P300021144	18/02/2024	7455-0	130,16
HEX5729	P300021145	18/02/2024	7455-0	130,16
PWR1I71	P300021146	18/02/2024	7455-0	130,16
PWH8336	P300021148	18/02/2024	7455-0	130,16
GRI6990	P300021149	18/02/2024	7455-0	130,16
JQJ5B86	P300021150	18/02/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300021151	18/02/2024	7455-0	130,16
CDW4G65	P300021152	18/02/2024	7455-0	130,16
CXT7J56	P300021153	18/02/2024	7455-0	130,16
FKY5B66	P300021154	18/02/2024	7455-0	130,16
FWD5F47	P300021155	18/02/2024	7455-0	130,16
GCE2193	P300021156	18/02/2024	7463-0	195,23
FWT7G16	P300021160	18/02/2024	7455-0	130,16
QQV2315	P300021162	18/02/2024	7455-0	130,16
HCM5D05	P300021163	18/02/2024	7455-0	130,16
PUF4684	P300021165	18/02/2024	7455-0	130,16
QPU2B40	P300021166	18/02/2024	7455-0	130,16
GTH2864	P300021168	18/02/2024	7455-0	130,16
SYJ2E96	P300021063	18/02/2024	7471-0	880,41
FHD7253	P300021064	18/02/2024	7455-0	130,16
ANZ1I54	P300021066	18/02/2024	7455-0	130,16
EQO8J33	P300021068	18/02/2024	7455-0	130,16
HAQ0F11	P300021069	18/02/2024	7455-0	130,16
FVL2D41	P300021071	18/02/2024	7455-0	130,16
DQM2D24	P300021072	18/02/2024	7455-0	130,16
PWS7474	P300021073	18/02/2024	7463-0	195,23
GST8F68	P300021074	18/02/2024	7463-0	195,23

CJY9450	P300021075	18/02/2024	7455-0	130,16
DFN8236	P300021076	18/02/2024	7455-0	130,16
BZU0C27	P300021077	18/02/2024	7455-0	130,16
PZW6869	P300020924	18/02/2024	7455-0	130,16
OWO1310	P300020925	18/02/2024	7463-0	195,23
GXS5840	P300020926	18/02/2024	7455-0	130,16
FQM1C44	P300020927	18/02/2024	7455-0	130,16
SJB3A95	P300020928	18/02/2024	7455-0	130,16
HGF4833	P300020929	18/02/2024	7455-0	130,16
RFP0D98	P300020930	18/02/2024	7471-0	880,41
RMH4I59	P300020932	19/02/2024	7455-0	130,16
QPE9954	P300020934	19/02/2024	7455-0	130,16
ERR9C45	P300020935	19/02/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300020937	19/02/2024	7455-0	130,16
GWW3643	P300021256	19/02/2024	7455-0	130,16
HKF4054	P300021255	19/02/2024	7455-0	130,16
MQZ9D84	AG08704607	19/02/2024	7684-2	130,16
AJO9179	AG08703653	19/02/2024	5185-1	195,23
CEK8043	AG08703411	19/02/2024	5185-1	195,23
QEN7G00	AG08703654	19/02/2024	7633-1	293,47
LLU1J78	AG08703951	19/02/2024	5185-1	195,23
PUC0689	AG08703656	19/02/2024	7633-1	293,47
PZJ7425	AG08703412	19/02/2024	7633-1	293,47
GTE4E34	AG08703413	19/02/2024	5185-1	195,23
HEV9F24	AG08704521	19/02/2024	5541-2	195,23
DTI7705	AG08703415	19/02/2024	7684-1	130,16
LND9875	AG08704525	19/02/2024	5541-2	195,23
JFZ4H80	AG08704526	19/02/2024	5541-2	195,23
ORB7135	AG08704527	19/02/2024	5541-2	195,23
HJT0739	AG08704528	19/02/2024	5541-2	195,23
OMF8484	AG08703838	19/02/2024	5452-6	195,23
HJD8317	AG08703840	19/02/2024	5550-0	130,16
GXI0026	AG08704529	19/02/2024	5541-2	195,23
RNO0F79	AG08704530	19/02/2024	5541-2	195,23
PYH2I38	AG08704534	19/02/2024	5541-2	195,23
FOE6685	AG08704535	19/02/2024	5541-2	195,23
GPQ9840	AG08704536	19/02/2024	5541-2	195,23
RMG1I14	AG08704537	19/02/2024	5541-2	195,23
DMH0831	AG08704538	19/02/2024	5541-2	195,23
HHF6500	AG08704540	19/02/2024	5541-2	195,23
GOC2800	AG08704762	19/02/2024	5541-2	195,23
QOV6A87	AG08704765	19/02/2024	5541-2	195,23
FEX7A52	AG08703693	19/02/2024	7366-2	130,16
RMR9E16	AG08703717	19/02/2024	7633-1	293,47
DWR8D53	AG08703694	19/02/2024	5452-1	195,23
FQY3A22	AG08703615	19/02/2024	7633-2	293,47
SHP9B38	AG08704781	19/02/2024	7684-2	130,16
BZU0C27	AG08703719	19/02/2024	5185-1	195,23
BDX3C77	AG08704062	19/02/2024	5843-3	195,23
DFK8207	AG08704063	19/02/2024	5843-3	195,23
OQC3121	AG08704065	19/02/2024	6122-0	293,47
RTZ6F40	AG08704789	19/02/2024	6483-0	88,38
RTZ6F40	AG08704790	19/02/2024	5967-0	1467,35
EFC3303	AG08704458	19/02/2024	5185-1	195,23
GYW3808	AG08704459	19/02/2024	5185-1	195,23
AYU8226	AG08704460	19/02/2024	5185-1	195,23
ELL6692	AG08704681	19/02/2024	5185-1	195,23
LUV1F87	AG08704683	19/02/2024	5185-1	195,23
CWI3C30	AG08704686	19/02/2024	5185-1	195,23
PXL5C55	AG08704688	19/02/2024	5185-1	195,23
HOB8872	AG08704689	19/02/2024	5185-1	195,23
EMC2H56	AG08704690	19/02/2024	5185-1	195,23
OPI3586	AG08704691	19/02/2024	5185-1	195,23
OPN5301	AG08704694	19/02/2024	5185-1	195,23
DMH0831	AG08704697	19/02/2024	5185-1	195,23
QPA1929	AG08704698	19/02/2024	5185-1	195,23
HES3948	AG08704700	19/02/2024	5185-1	195,23
PWN8669	AG08704822	19/02/2024	5185-1	195,23
OLQ1F02	AG08704825	19/02/2024	5185-1	195,23
CMA0J50	AG08704826	19/02/2024	5185-1	195,23
PXN9E69	AG08704830	19/02/2024	5185-1	195,23
EBJ6758	AG08704832	19/02/2024	5185-1	195,23
HHF5912	AG08704833	19/02/2024	5185-1	195,23
BDX3C77	AG08704834	19/02/2024	5185-1	195,23
DFK8207	AG08704836	19/02/2024	5185-1	195,23
OOW1846	AG08704837	19/02/2024	5185-1	195,23
ORW7F11	AG08704841	19/02/2024	5185-1	195,23
HJT2216	AG08704842	19/02/2024	5185-1	195,23
EYL5231	AG08704843	19/02/2024	5185-1	195,23
HJT1014	AG08704844	19/02/2024	5185-1	195,23
ANR5832	AG08704846	19/02/2024	5843-3	195,23
PYM8B57	AG08704847	19/02/2024	5843-3	195,23
SHF5I14	AG08704848	19/02/2024	5843-3	195,23
ELE5H93	AG08704849	19/02/2024	5843-3	195,23
PFT3359	AG08704854	19/02/2024	5541-7	195,23
BDX3C77	AG08704858	19/02/2024	7633-1	293,47
HJT2216	AG08704859	19/02/2024	7633-1	293,47
RNL2D20	AG08704865	19/02/2024	5568-0	195,23
RNL2D20	AG08704866	19/02/2024	7293-0	130,16

QXF9212	AG08704868	19/02/2024	5380-0	130,16
OLS1779	AG08704870	19/02/2024	5185-1	195,23
HGY3400	AG08704871	19/02/2024	5452-6	195,23
RVB3G43	AG08702651	19/02/2024	6050-1	293,47
GCD4G56	AG08704642	19/02/2024	6017-4	293,47
QWV6663	AG08704109	19/02/2024	5541-3	195,23
OQZ7C28	AG08704212	19/02/2024	5541-2	195,23
OUU9G77	AG08704214	19/02/2024	5541-2	195,23
HJT3557	AG08704216	19/02/2024	5541-2	195,23
HDF1094	AG08704217	19/02/2024	5541-2	195,23
HJI0B16	AG08704219	19/02/2024	5541-2	195,23
DHV1442	AG08704222	19/02/2024	5541-2	195,23
OPV7F61	AG08704225	19/02/2024	5541-2	195,23
FXV2H17	AG08704227	19/02/2024	5541-2	195,23
EUT2064	AG08704228	19/02/2024	5541-2	195,23
QWK5G98	AG08704229	19/02/2024	5541-2	195,23
QRL9I03	AG08704232	19/02/2024	5541-2	195,23
DDN7G46	P300021192	19/02/2024	6050-3	293,47
FNX5F76	P300021194	19/02/2024	7463-0	195,23
DEN9220	P300021195	19/02/2024	7455-0	130,16
BWQ4J55	P300021196	19/02/2024	7455-0	130,16
FLZ7934	P300021198	19/02/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300021203	19/02/2024	7455-0	130,16
QUL8B19	P300021204	19/02/2024	7455-0	130,16
FCS9129	P300021205	19/02/2024	7463-0	195,23
FMA8B60	P300021206	19/02/2024	7455-0	130,16
RTP5E44	P300021207	19/02/2024	7455-0	130,16
EWW2I14	P300021208	19/02/2024	7455-0	130,16
GEM1H67	P300021209	19/02/2024	7455-0	130,16
BDV1E94	P300021210	19/02/2024	7455-0	130,16
QOH0A39	P300021211	19/02/2024	7455-0	130,16
OLT3G73	P300021212	19/02/2024	7455-0	130,16
DXE8J83	P300021214	19/02/2024	7455-0	130,16
FLB3B55	P300021215	19/02/2024	7455-0	130,16
DEN9220	P300021218	19/02/2024	7455-0	130,16
SHC7G92	P300021219	19/02/2024	7471-0	880,41
QNW0080	P300021220	19/02/2024	7455-0	130,16
NOR2026	P300021221	19/02/2024	7455-0	130,16
GQT5C21	P300021222	19/02/2024	7455-0	130,16
RFF2E59	P300021223	19/02/2024	7455-0	130,16

PXP2456	P300021224	19/02/2024	7463-0	195,23
RMT4C34	P300021225	19/02/2024	7455-0	130,16
GVI7108	P300021226	19/02/2024	7463-0	195,23
RBT7C29	P300021227	19/02/2024	7455-0	130,16
RXN0F49	P300021228	19/02/2024	7455-0	130,16
EHN4C63	P300021233	19/02/2024	7455-0	130,16
GHL0I14	P300021234	19/02/2024	7455-0	130,16
DQF2783	P300021235	19/02/2024	7455-0	130,16
DHW8E06	P300021238	19/02/2024	7455-0	130,16
PVO4663	P300021239	19/02/2024	7455-0	130,16
QOB5F36	P300021241	19/02/2024	7455-0	130,16
QOI1374	P300021243	19/02/2024	7455-0	130,16
RVB8J63	P300021245	19/02/2024	7455-0	130,16
CKQ6843	P300021246	19/02/2024	7455-0	130,16
HKV4D72	P300021247	19/02/2024	7455-0	130,16
HGY3074	P300021248	19/02/2024	7455-0	130,16
LKP4B81	P300021249	19/02/2024	7455-0	130,16
EVN1149	P300021251	19/02/2024	7455-0	130,16
QUS6006	P300021252	19/02/2024	7455-0	130,16
RNO9J63	P300021169	19/02/2024	7455-0	130,16
QPP4H93	P300021171	19/02/2024	7455-0	130,16
ELS2J45	P300021173	19/02/2024	7455-0	130,16
RFQ0E25	P300021078	19/02/2024	7455-0	130,16
SHM1H28	P300021080	19/02/2024	7463-0	195,23
CIP2280	AG08703953	20/02/2024	5185-1	195,23
DIP3D81	AG08703658	20/02/2024	5185-1	195,23
DCQ2537	AG08703659	20/02/2024	5185-1	195,23
CEU7641	AG08703956	20/02/2024	5185-1	195,23
GYC8405	AG08704501	20/02/2024	6017-5	293,47
ELL2946	AG08704767	20/02/2024	5541-2	195,23
OQT0190	AG08704768	20/02/2024	5541-2	195,23
BDI8H94	AG08704769	20/02/2024	5541-2	195,23
EUT2064	AG08704771	20/02/2024	5541-2	195,23
FOQ2H69	AG08704772	20/02/2024	5541-2	195,23
RVQ6A04	AG08704773	20/02/2024	5541-2	195,23
OXC1674	AG08704777	20/02/2024	5541-2	195,23
OQA5463	AG08704779	20/02/2024	5541-2	195,23
QUM6B04	AG08704927	20/02/2024	5541-2	195,23
OLV7083	AG08704936	20/02/2024	5541-2	195,23
OLP5012	AG08704939	20/02/2024	5541-2	195,23
PXD1268	AG08701373	20/02/2024	5185-2	195,23
OXJ5730	AG08701374	20/02/2024	5185-1	195,23
OLR3D56	AG08704066	20/02/2024	5185-1	195,23
JZQ9H08	AG08704067	20/02/2024	5185-1	195,23
GLH9G20	AG08704068	20/02/2024	5185-1	195,23
CDJ9912	AG08704069	20/02/2024	5185-1	195,23
LVW7448	AG08704070	20/02/2024	7633-1	293,47

HGG2470	AG08704071	20/02/2024	5185-1	195,23
OPK6066	AG08701375	20/02/2024	7633-1	293,47
DOG8F53	AG08704074	20/02/2024	5843-3	195,23
EFR4J35	AG08704075	20/02/2024	5843-3	195,23
EVN1149	AG08704076	20/02/2024	7625-1	293,47
HLM6460	AG08704502	20/02/2024	6017-5	293,47
QQM9G50	AG08703543	20/02/2024	5541-2	195,23
HMT8196	AG08703544	20/02/2024	5541-2	195,23
GXF9876	AG08703545	20/02/2024	5541-2	195,23
QQI8A07	AG08703927	20/02/2024	6050-1	293,47
QQI8A07	AG08703928	20/02/2024	7030-1	293,47
RTJ5J95	AG08704582	20/02/2024	5452-1	195,23
LPD1427	AG08704584	20/02/2024	7633-1	293,47
SIP6C77	AG08704585	20/02/2024	5550-0	130,16
QND1212	AG08704587	20/02/2024	5550-0	130,16
PYI2325	AG08703879	20/02/2024	5967-0	1467,35
HNH8028	AG08704430	20/02/2024	5185-1	195,23
HHD9J58	AG08704029	20/02/2024	7684-2	130,16
SHW8B92	AG08704032	20/02/2024	7684-2	130,16
HGZ6G78	AG08704877	20/02/2024	5185-1	195,23
OPK4D90	AG08704878	20/02/2024	5185-1	195,23
RTD9D05	AG08704879	20/02/2024	5185-1	195,23
ELF9557	AG08704882	20/02/2024	5185-1	195,23
PRO7J59	AG08704883	20/02/2024	5185-1	195,23
GXF5481	AG08704885	20/02/2024	5185-1	195,23
CYG0127	AG08704886	20/02/2024	5185-1	195,23
KXC2566	AG08704887	20/02/2024	5185-1	195,23
CQI3998	AG08704888	20/02/2024	5185-1	195,23
DKX1G96	AG08704890	20/02/2024	5185-1	195,23
DIT3465	AG08704891	20/02/2024	5185-1	195,23
GRK0018	AG08704892	20/02/2024	5185-1	195,23
EPQ9B01	AG08704893	20/02/2024	5185-1	195,23
PYW2252	AG08704894	20/02/2024	5185-1	195,23
RBT7C29	AG08704895	20/02/2024	5185-1	195,23
HJT0812	AG08704896	20/02/2024	5185-1	195,23
GMQ4000	AG08704897	20/02/2024	5185-1	195,23
BHN2I70	AG08704898	20/02/2024	5185-1	195,23
EDA2022	AG08704899	20/02/2024	5185-1	195,23
HIH1F24	AG08704900	20/02/2024	5185-1	195,23
RFD4H41	AG08704901	20/02/2024	5185-1	195,23
OWO2A70	AG08704902	20/02/2024	5185-1	195,23
HES4594	AG08704903	20/02/2024	5843-3	195,23
RBT7C29	AG08704904	20/02/2024	7633-1	293,47
QPK2764	AG08704907	20/02/2024	5541-7	195,23
PXB9471	AG08704908	20/02/2024	5185-1	195,23
PYD8019	AG08704909	20/02/2024	5541-1	195,23
SIV9B53	AG08704910	20/02/2024	5843-3	195,23
CBB0079	AG08704913	20/02/2024	5452-6	195,23
FGF2E85	AG08704916	20/02/2024	5843-3	195,23
OQC1E31	AG08704917	20/02/2024	5185-1	195,23
RFF8I25	AG08704920	20/02/2024	5843-3	195,23
EGU1937	AG08705201	20/02/2024	5185-1	195,23
ETB5G83	AG08704110	20/02/2024	7633-1	293,47
HKN9B53	AG08704111	20/02/2024	5738-0	293,47
PUN0088	AG08704233	20/02/2024	5541-7	195,23
SHF8D34	AG08704234	20/02/2024	5550-0	130,16
GPQ9F01	P300021083	20/02/2024	6050-3	293,47
FWN7E78	P300021084	20/02/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300021087	20/02/2024	7455-0	130,16
DYD3270	P300021174	20/02/2024	7455-0	130,16
QPE3083	P300021176	20/02/2024	7455-0	130,16
CBB0079	P300021177	20/02/2024	7455-0	130,16
CVB9A51	P300021178	20/02/2024	7455-0	130,16
EBD0J53	P300021180	20/02/2024	7455-0	130,16
DIG1052	P300021183	20/02/2024	7455-0	130,16
DMI2I66	P300021184	20/02/2024	7463-0	195,23
KEY6634	P300020939	20/02/2024	7455-0	130,16
QQT4198	P300021186	20/02/2024	7463-0	195,23
GRW5881	P300020940	20/02/2024	7455-0	130,16
FTA9I88	P300020941	20/02/2024	7455-0	130,16
DEX1987	P300020943	20/02/2024	7455-0	130,16
HYB2773	P300020944	20/02/2024	7455-0	130,16
FZZ9B05	P300020945	20/02/2024	7455-0	130,16
CJH7051	P300020948	20/02/2024	7455-0	130,16
OQJ2156	P300020952	20/02/2024	7455-0	130,16
EPM1626	P300020953	20/02/2024	7455-0	130,16
PXB5H30	P300020954	20/02/2024	7455-0	130,16
HMV7641	P300020956	20/02/2024	7455-0	130,16
ETH8D85	P300020960	20/02/2024	7455-0	130,16
OPM0077	P300020961	20/02/2024	7455-0	130,16
GES2F17	P300021188	20/02/2024	7471-0	880,41
SHZ9B63	P300020962	20/02/2024	7455-0	130,16
ORA7582	P300020963	20/02/2024	7455-0	130,16
QQT7J68	P300020964	20/02/2024	7455-0	130,16
QWZ9G85	P300021189	20/02/2024	7463-0	195,23
GES2F17	P300020967	20/02/2024	7455-0	130,16
OWQ7E60	P300020968	20/02/2024	7455-0	130,16
GST8531	P300020969	20/02/2024	7455-0	130,16
HNY9C05	P300020970	20/02/2024	7455-0	130,16

FTC1702	P300020971	20/02/2024	7455-0	130,16
QPC8E27	P300020975	20/02/2024	7455-0	130,16
GCM7022	P300020976	20/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300020977	20/02/2024	7455-0	130,16
RTY6D06	P300020978	20/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300020979	20/02/2024	7455-0	130,16
RVD1B96	P300020980	20/02/2024	7455-0	130,16
DYD3270	P300020981	20/02/2024	7455-0	130,16
BHS7336	P300020982	20/02/2024	7455-0	130,16
OWT8E56	P300021258	20/02/2024	7455-0	130,16
SJA6B29	P300021263	21/02/2024	7455-0	130,16
CWO9834	P300021259	21/02/2024	7455-0	130,16
DSW4988	AG08704503	21/02/2024	5185-1	195,23
QOB6718	AG08703957	21/02/2024	5185-1	195,23
RHC9H41	AG08703768	21/02/2024	7633-1	293,47
QXE5775	AG08703958	21/02/2024	6017-4	293,47
EUV0D57	AG08704504	21/02/2024	7633-1	293,47
PWX0781	AG08704505	21/02/2024	7633-1	293,47
PWQ3J46	AG08704506	21/02/2024	7633-1	293,47
GYJ1416	AG08704943	21/02/2024	5541-2	195,23
PZC5195	AG08703725	21/02/2024	5878-0	130,16
PZC5195	AG08703726	21/02/2024	7684-2	130,16
PYH6746	AG08704944	21/02/2024	5541-2	195,23
GXY9E16	AG08704945	21/02/2024	5541-2	195,23
EBE8E77	AG08704946	21/02/2024	5541-2	195,23
DSJ6790	AG08704947	21/02/2024	5541-2	195,23
LOL1C91	AG08704949	21/02/2024	5541-2	195,23
QQB5723	AG08704952	21/02/2024	5541-2	195,23
QUI3J77	AG08704954	21/02/2024	5541-2	195,23
QXI2G58	AG08704955	21/02/2024	5541-2	195,23
PUY6H23	AG08704956	21/02/2024	5541-2	195,23
PUS7C88	AG08704957	21/02/2024	5541-2	195,23
HDO6600	AG08704961	21/02/2024	5541-2	195,23
EKR4536	AG08704962	21/02/2024	5541-2	195,23
KQU1G71	AG08704964	21/02/2024	5541-2	195,23
EZG7I94	AG08704966	21/02/2024	5541-2	195,23
EUV2E00	AG08704967	21/02/2024	5541-2	195,23
FFP6E66	AG08704968	21/02/2024	5541-2	195,23
HIP1736	AG08704969	21/02/2024	5541-2	195,23
OPM0550	AG08704974	21/02/2024	5541-2	195,23
EGC6E37	AG08703959	21/02/2024	7633-1	293,47
EST7889	AG08704977	21/02/2024	5541-2	195,23
DWN1C18	AG08704978	21/02/2024	5541-2	195,23
LQE4105	AG08702716	21/02/2024	5509-0	130,16
RMQ7E64	AG08704979	21/02/2024	5541-2	195,23
CIG8C40	AG08704982	21/02/2024	5541-2	195,23
RND4H42	AG08704649	21/02/2024	7366-2	130,16
QOG0A42	AG08704651	21/02/2024	7625-1	293,47
HHS4014	AG08703696	21/02/2024	5185-1	195,23
DXL0H29	AG08703697	21/02/2024	5819-1	880,41
HDF2410	AG08705202	21/02/2024	5541-2	195,23
DUA6352	AG08705204	21/02/2024	5541-2	195,23
HMG4G07	AG08705205	21/02/2024	5541-2	195,23
EUH2C44	AG08705206	21/02/2024	5541-2	195,23
DQJ0758	AG08705208	21/02/2024	5541-2	195,23
LPM1337	AG08705209	21/02/2024	5541-2	195,23
DZF7J30	AG08705210	21/02/2024	5541-2	195,23
DZK2527	AG08705213	21/02/2024	5541-2	195,23
GGP8D81	AG08704508	21/02/2024	5819-1	880,41
CYC6709	AG08705214	21/02/2024	5541-2	195,23
QQC5257	AG08705216	21/02/2024	5541-2	195,23
OXA5314	AG08704113	21/02/2024	5550-0	130,16
PZC1A27	AG08704115	21/02/2024	7633-1	293,47
EIF1367	AG08702718	21/02/2024	5568-0	195,23
ENP6767	AG08705219	21/02/2024	5541-2	195,23
EXT7277	AG08705302	21/02/2024	5541-2	195,23
DVM7F32	AG08705303	21/02/2024	5541-2	195,23
HGK2866	AG08705304	21/02/2024	5541-2	195,23
FVN3454	AG08705305	21/02/2024	5541-2	195,23
FAO6F39	AG08705307	21/02/2024	5541-2	195,23
PYQ9110	AG08705308	21/02/2024	5541-2	195,23
OPK1463	AG08705309	21/02/2024	5541-2	195,23
GWD2E46	AG08704035	21/02/2024	7633-2	293,47
AJW3615	AG08704036	21/02/2024	5193-0	293,47
AJW3615	AG08704037	21/02/2024	5622-1	88,38
ODD5D26	AG08705141	21/02/2024	7234-0	130,16
FMD9725	AG08705313	21/02/2024	5541-2	195,23
PYU2150	AG08705316	21/02/2024	5541-2	195,23
QXZ6E97	AG08705318	21/02/2024	5541-2	195,23
GXF7379	AG08705319	21/02/2024	5541-2	195,23
QPY0989	AG08705321	21/02/2024	5541-2	195,23
FGE9C49	AG08705322	21/02/2024	5541-2	195,23
PWB5047	P300021266	21/02/2024	6050-3	293,47
GZA9551	P300021267	21/02/2024	7455-0	130,16
DDV9I16	P300021269	21/02/2024	7455-0	130,16
HDT7210	P300021270	21/02/2024	7455-0	130,16
RMX2B03	P300021271	21/02/2024	7455-0	130,16
GRR6560	P300021272	21/02/2024	7455-0	130,16
RVV2J42	P300021274	21/02/2024	7455-0	130,16

FJR7A56	P300021275	21/02/2024	7455-0	130,16
EGH0486	P300021278	21/02/2024	7455-0	130,16
SIV3F86	P300021279	21/02/2024	7463-0	195,23
HIC6288	P300021280	21/02/2024	7455-0	130,16
DVJ6E44	P300021281	21/02/2024	7455-0	130,16
AWV8F58	P300021282	21/02/2024	7455-0	130,16
OLZ9G25	P300021284	21/02/2024	7455-0	130,16
QQU0F52	P300021285	21/02/2024	7455-0	130,16
PVC7D04	P300021286	21/02/2024	7455-0	130,16
QPY8F87	P300021288	21/02/2024	7455-0	130,16
SHF5F44	P300021289	21/02/2024	7455-0	130,16
ESG4H04	P300021291	21/02/2024	7455-0	130,16
HFP7282	P300021294	21/02/2024	7455-0	130,16
OXA1636	P300021295	21/02/2024	7455-0	130,16
GVG8266	P300021296	21/02/2024	7455-0	130,16
OWL5797	P300021298	21/02/2024	7455-0	130,16
QXS5D86	P300021300	21/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300021301	21/02/2024	7455-0	130,16
RNP6G55	P300021303	21/02/2024	7455-0	130,16
DFT4741	P300021305	21/02/2024	7455-0	130,16
SHX4D11	P300021306	21/02/2024	7455-0	130,16
AXO2C85	P300021308	21/02/2024	7455-0	130,16
HHF6D26	P300021309	21/02/2024	7455-0	130,16
JPT5049	P300021310	21/02/2024	7455-0	130,16
RUE1E33	P300021311	21/02/2024	7455-0	130,16
CXM4I50	P300021314	21/02/2024	7455-0	130,16
RNL8I73	P300021315	21/02/2024	7455-0	130,16
SHL8A75	P300021316	21/02/2024	7455-0	130,16
SHM1J67	P300021317	21/02/2024	7455-0	130,16
RTV2G71	P300021318	21/02/2024	7455-0	130,16
GYX3283	P300021319	21/02/2024	7455-0	130,16
OQI2050	P300021320	21/02/2024	7455-0	130,16
RNN1F42	P300021321	21/02/2024	7455-0	130,16
DLT9G80	P300021322	21/02/2024	7455-0	130,16
EPW6D26	P300021323	21/02/2024	7455-0	130,16
DHW8852	P300021324	21/02/2024	7455-0	130,16
EKV5381	P300021325	21/02/2024	7455-0	130,16
RUE5B49	P300021327	21/02/2024	7455-0	130,16
RTQ4C13	P300021328	21/02/2024	7455-0	130,16
EHN6724	P300021329	21/02/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300021331	21/02/2024	7455-0	130,16
PVO3535	P300021334	21/02/2024	7455-0	130,16
BAA1B68	P300021335	21/02/2024	7455-0	130,16
QOS3I30	P300021336	21/02/2024	7455-0	130,16
QNY3963	P300021338	21/02/2024	7455-0	130,16
PYZ9I90	P300021339	21/02/2024	7455-0	130,16
AYS1491	P300021340	21/02/2024	7463-0	195,23
COM6434	P300021341	21/02/2024	7455-0	130,16
QZB0C68	P300021342	21/02/2024	7455-0	130,16
CVC0013	P300021343	21/02/2024	7455-0	130,16
QOX7483	P300021354	22/02/2024	7455-0	130,16
PVU8570	P300021355	22/02/2024	7455-0	130,16
EXA2081	P300021356	22/02/2024	7455-0	130,16
OFI7H77	P300021357	22/02/2024	7455-0	130,16
PWF2109	P300021358	22/02/2024	7455-0	130,16
PZF1526	P300021359	22/02/2024	7455-0	130,16
OPJ9650	P300021360	22/02/2024	7455-0	130,16
CMU4G36	P300021361	22/02/2024	7455-0	130,16
RTP8F55	P300021362	22/02/2024	7455-0	130,16
LOP8760	P300021380	22/02/2024	7463-0	195,23
GGF5F34	P300021363	22/02/2024	7455-0	130,16
RFZ8J81	P300021365	22/02/2024	7455-0	130,16
GBA3E28	P300021382	22/02/2024	7463-0	195,23
EXN7C77	P300021366	22/02/2024	7455-0	130,16
PWT7777	P300021367	22/02/2024	7455-0	130,16
PYO2116	P300021368	22/02/2024	7455-0	130,16
QXM0B81	P300021370	22/02/2024	7455-0	130,16
FJY4H70	P300021371	22/02/2024	7455-0	130,16
HBN4452	P300021372	22/02/2024	7455-0	130,16
NTJ9290	P300021373	22/02/2024	7455-0	130,16
EBU9E69	P300021374	22/02/2024	7455-0	130,16
BOL3100	P300021376	22/02/2024	7455-0	130,16
EKR8201	P300021377	22/02/2024	7455-0	130,16
PYT2552	P300021378	22/02/2024	7455-0	130,16
SIJ9A45	P300021387	22/02/2024	7455-0	130,16
BAJ1D39	P300021388	22/02/2024	7455-0	130,16
FEU8I27	P300021389	22/02/2024	7455-0	130,16
OLR9159	P300021390	22/02/2024	7455-0	130,16
PXM3D14	P300021391	22/02/2024	7455-0	130,16
CFD4I55	P300021392	22/02/2024	7455-0	130,16
PVT5H82	P300021393	22/02/2024	7455-0	130,16
GKI3F64	P300021394	22/02/2024	7455-0	130,16
PWL8B92	P300021395	22/02/2024	7455-0	130,16
DMU6106	P300021398	22/02/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300021384	22/02/2024	7463-0	195,23
PWU8362	P300021400	22/02/2024	7455-0	130,16
RMG3G35	P300021402	22/02/2024	7455-0	130,16
EFS5I07	P300021403	22/02/2024	7455-0	130,16
RTP8F55	P300021386	22/02/2024	7463-0	195,23

CCU3834	P300021344	22/02/2024	6050-3	293,47
PRO7J59	P300021409	22/02/2024	7455-0	130,16
RUO7C83	AG08704983	22/02/2024	7684-2	130,16
HAM9228	AG08704741	22/02/2024	5185-1	195,23
EIQ4I73	AG08703769	22/02/2024	7633-1	293,47
HCA3152	L002932572	22/02/2024	5185-1	195,23
HNV7016	L002932573	22/02/2024	7633-1	293,47
FAE8400	L002932574	22/02/2024	5185-1	195,23
BSE6857	L002932575	22/02/2024	5185-1	195,23
PXN9E69	L002932576	22/02/2024	5185-1	195,23
CMU4G36	L002932577	22/02/2024	5185-1	195,23
PVQ7656	AG08704987	22/02/2024	5541-2	195,23
ENM3I59	AG08704988	22/02/2024	5541-2	195,23
FJM0448	AG08704989	22/02/2024	5541-2	195,23
PZD1C74	AG08704991	22/02/2024	5541-2	195,23
SCP4F38	AG08704995	22/02/2024	5541-2	195,23
GIC3D00	AG08705000	22/02/2024	5541-2	195,23
HNP5220	AG08705004	22/02/2024	5541-2	195,23
FGU3828	AG08705005	22/02/2024	5541-2	195,23
PXZ4J89	AG08705007	22/02/2024	5541-2	195,23
FHG3A18	AG08704745	22/02/2024	5185-1	195,23
FKS1I33	AG08705010	22/02/2024	5541-2	195,23
CUG7A09	AG08705011	22/02/2024	5541-2	195,23
FIR2674	AG08704747	22/02/2024	5185-1	195,23
CWF8J85	AG08705013	22/02/2024	5541-2	195,23
QQF7874	AG08705015	22/02/2024	5541-2	195,23
GFG1977	L002932578	22/02/2024	5185-1	195,23
LSK8E27	AG08705016	22/02/2024	5541-2	195,23
HIB2D88	AG08705018	22/02/2024	5541-2	195,23
BZS5E46	AG08705020	22/02/2024	5541-2	195,23
GIZ1B13	AG08704653	22/02/2024	7625-1	293,47
JRV8H69	AG08704654	22/02/2024	5452-1	195,23
EBX3E22	AG08704655	22/02/2024	7366-2	130,16
RMN3F45	AG08704656	22/02/2024	5452-1	195,23
HMG4G07	AG08703700	22/02/2024	5541-2	195,23
DZK4A20	AG08704077	22/02/2024	5185-1	195,23

HNR7391	AG08703550	22/02/2024	7684-2	130,16
PXU2738	AG08704561	22/02/2024	5541-2	195,23
BWT8818	AG08704080	22/02/2024	7633-1	293,47
OXA8B71	AG08705162	22/02/2024	5843-3	195,23
DZX3G81	AG08703627	22/02/2024	5185-1	195,23
DZX3G81	AG08703628	22/02/2024	5193-0	293,47
HAG8405	AG08705164	22/02/2024	5843-3	195,23
BOV6C08	AG08705165	22/02/2024	5185-1	195,23
FKV9A89	AG08705166	22/02/2024	7633-1	293,47
QPY9529	AG08704563	22/02/2024	5541-2	195,23
RFX9I12	AG08704565	22/02/2024	5541-2	195,23
RUQ1J46	AG08704116	22/02/2024	6017-4	293,47
RMY1A72	AG08704117	22/02/2024	6041-2	195,23
PXY1165	AG08704118	22/02/2024	5452-2	195,23
DZK4A20	AG08705323	22/02/2024	5185-1	195,23
EGO6560	AG08705325	22/02/2024	5185-1	195,23
DHY0J06	AG08705326	22/02/2024	5185-1	195,23
QQK0H94	AG08705327	22/02/2024	5185-1	195,23
DIK0076	AG08705328	22/02/2024	5185-1	195,23
BBA7A13	AG08705330	22/02/2024	5185-1	195,23
FOR2912	AG08705331	22/02/2024	5185-1	195,23
OWY5683	AG08705332	22/02/2024	5185-1	195,23
BUH1839	AG08705335	22/02/2024	5185-1	195,23
QXR7G00	AG08703771	22/02/2024	5541-7	195,23
SYC8G26	AG08704659	22/02/2024	5819-1	880,41
EQX7689	AG08704660	22/02/2024	5568-0	195,23
CDC5770	AG08705281	22/02/2024	5991-0	293,47
PXB9471	AG08705338	22/02/2024	5185-1	195,23
FPZ0J10	AG08705339	22/02/2024	5185-1	195,23
HGR5941	AG08705341	22/02/2024	5185-1	195,23
FFQ6J38	AG08705342	22/02/2024	5185-1	195,23
MHI5517	AG08705344	22/02/2024	5185-1	195,23
EAL5153	AG08705345	22/02/2024	5185-1	195,23
EAY1E11	AG08705346	22/02/2024	5185-1	195,23
KPC9B75	AG08705348	22/02/2024	5185-1	195,23
FTP4E27	AG08705349	22/02/2024	5185-1	195,23
IHA0270	AG08705350	22/02/2024	5185-1	195,23
DNA5249	AG08705352	22/02/2024	5185-1	195,23
DPF5G70	AG08705355	22/02/2024	5185-1	195,23
ANG2G83	AG08705357	22/02/2024	5185-1	195,23
BOC3950	AG08703420	22/02/2024	5185-1	195,23
DDB3921	AG08705360	22/02/2024	5185-1	195,23
EAB7H56	AG08705366	22/02/2024	5738-0	293,47
FSA5B38	AG08704235	22/02/2024	7633-2	293,47
EEH7D52	AG08705606	22/02/2024	5185-1	195,23
SIT2I56	AG08705607	22/02/2024	7684-1	130,16
FMD9G88	AG08703630	22/02/2024	5525-0	130,16
GEZ3I39	P300021307	22/02/2024	6050-3	293,47
GZE9C92	P300021345	22/02/2024	6050-3	293,47
EEF5C53	P300021347	22/02/2024	6050-3	293,47
QNC0707	P300021348	22/02/2024	6050-3	293,47

SIT2I33	P300021351	22/02/2024	7455-0	130,16
ELY5868	P300021353	22/02/2024	7455-0	130,16
QRI0F22	AG08705283	23/02/2024	5541-1	195,23
FXL7H82	AG08703322	23/02/2024	5541-2	195,23
QUA0I21	AG08703324	23/02/2024	5541-2	195,23
OWQ7511	AG08705285	23/02/2024	5452-6	195,23
CYD7531	AG08705286	23/02/2024	5185-1	195,23
RMF0D77	AG08703327	23/02/2024	5541-2	195,23
HCT6180	AG08705461	23/02/2024	6017-4	293,47
HCT6180	AG08705462	23/02/2024	5835-0	195,23
HCT6180	AG08705464	23/02/2024	6181-0	195,23
HCT6180	AG08705466	23/02/2024	5215-1	293,47
HCT6180	AG08705468	23/02/2024	5215-2	293,47
HAR3214	AG08703416	23/02/2024	6041-1	195,23
HDI8A38	AG08705172	23/02/2024	5185-1	195,23
EQT6D79	AG08705173	23/02/2024	5843-3	195,23
EYE9630	AG08705175	23/02/2024	7633-2	293,47
EDZ8B10	AG08705176	23/02/2024	7633-1	293,47
CEU7641	AG08705177	23/02/2024	5843-3	195,23
HNY2232	AG08705178	23/02/2024	7633-1	293,47
FFA0259	AG08704570	23/02/2024	5452-6	195,23
EIN1I34	AG08705179	23/02/2024	5185-1	195,23
HAM7392	AG08705521	23/02/2024	5185-1	195,23
OQH7588	AG08705150	23/02/2024	5452-2	195,23
QXF9212	AG08703629	23/02/2024	5452-4	195,23
PVM0700	AG08704481	23/02/2024	7633-1	293,47
QOH6217	AG08704748	23/02/2024	5185-1	195,23
PUE0E47	AG08705522	23/02/2024	5185-1	195,23
HJT1E00	AG08704749	23/02/2024	5185-2	195,23
HJW4H27	AG08704571	23/02/2024	5452-6	195,23
QXT7G72	AG08704121	23/02/2024	7633-1	293,47
EGS5948	AG08704122	23/02/2024	7633-1	293,47
QOE8008	AG08704123	23/02/2024	7633-1	293,47
DWN0192	AG08703773	23/02/2024	7633-1	293,47
HHD9A44	AG08705469	23/02/2024	5835-0	195,23
HHD9A44	AG08705471	23/02/2024	5215-2	293,47
HHD9A44	AG08705472	23/02/2024	5967-0	1467,35
QOY7599	AG08705473	23/02/2024	5835-0	195,23
QOY7599	AG08705475	23/02/2024	5215-2	293,47
QOY7599	AG08705476	23/02/2024	5967-0	1467,35
RUY7E14	AG08705562	23/02/2024	7684-2	130,16
HFI0I81	AG08705152	23/02/2024	6050-1	293,47
DKC1H21	AG08705368	23/02/2024	5185-1	195,23
HGZ5878	AG08705369	23/02/2024	5185-1	195,23
HKV4511	AG08705370	23/02/2024	5185-1	195,23
HOB2771	AG08705373	23/02/2024	5185-1	195,23
GMR3847	AG08705374	23/02/2024	5185-1	195,23
HDF1271	AG08705375	23/02/2024	5185-1	195,23
DRL3C03	AG08705377	23/02/2024	5185-1	195,23
QUZ7764	AG08705379	23/02/2024	5185-1	195,23
HND6H77	AG08704238	23/02/2024	5541-2	195,23
QUL8B19	AG08704239	23/02/2024	5541-2	195,23
PYT7J77	AG08704242	23/02/2024	5541-2	195,23
BNN4H56	AG08704245	23/02/2024	5541-2	195,23
DPM2C28	AG08704246	23/02/2024	5541-2	195,23
GDA4E77	AG08704247	23/02/2024	5541-2	195,23
EUL5C35	AG08704248	23/02/2024	5541-2	195,23
PVD8494	AG08704250	23/02/2024	5541-2	195,23
HNL3998	AG08704251	23/02/2024	5541-2	195,23
HJT4124	AG08704252	23/02/2024	5541-2	195,23
FXL7H82	AG08704253	23/02/2024	5541-2	195,23
RNX0D72	AG08704254	23/02/2024	5541-2	195,23
EVC4898	AG08704255	23/02/2024	5541-2	195,23
ORB2230	AG08704258	23/02/2024	5541-2	195,23
KQK0923	AG08704259	23/02/2024	5541-2	195,23
ELF9557	AG08705380	23/02/2024	5185-1	195,23
AOQ2442	AG08705381	23/02/2024	5185-1	195,23
EPL7F10	AG08705382	23/02/2024	5185-1	195,23
AZZ8378	AG08705385	23/02/2024	5185-1	195,23
GDL6J79	AG08705386	23/02/2024	5185-1	195,23
EDZ8B10	AG08705387	23/02/2024	5185-1	195,23
FIP5561	AG08705388	23/02/2024	5185-1	195,23
GMZ3903	AG08705390	23/02/2024	5185-1	195,23
HIP9552	AG08705392	23/02/2024	5185-1	195,23
GZX7F63	AG08705394	23/02/2024	5185-1	195,23
PVX2C70	AG08705396	23/02/2024	5185-1	195,23
EPL8994	AG08705397	23/02/2024	5185-1	195,23
HAM7529	AG08705398	23/02/2024	5185-1	195,23
FTS5H20	AG08705400	23/02/2024	5185-1	195,23
DZI5B77	AG08705481	23/02/2024	5185-1	195,23
EAV2A84	AG08705482	23/02/2024	5185-1	195,23
HNA5086	AG08705484	23/02/2024	5185-1	195,23
RFX7H19	AG08705485	23/02/2024	5185-1	195,23
PFY2087	AG08705487	23/02/2024	5185-1	195,23
GMQ4A59	AG08705489	23/02/2024	5185-1	195,23
HFT4117	AG08705490	23/02/2024	5185-1	195,23
EGS5948	AG08705491	23/02/2024	5185-1	195,23
EZC0470	AG08705492	23/02/2024	5185-1	195,23
CRJ5C44	AG08705494	23/02/2024	5185-1	195,23

HBH1B47	AG08705495	23/02/2024	5185-1	195,23
DMH2C46	AG08705497	23/02/2024	5185-1	195,23
AMV6823	AG08705499	23/02/2024	5185-1	195,23
EDT5729	AG08705621	23/02/2024	5185-1	195,23
HKV4511	AG08705623	23/02/2024	5185-1	195,23
OWN7537	AG08703777	23/02/2024	5568-0	195,23
RFZ6C28	AG08703778	23/02/2024	5568-0	195,23
CFA8739	AG08705624	23/02/2024	5185-1	195,23
ORV5C47	AG08705625	23/02/2024	5185-1	195,23
ERL7630	AG08705626	23/02/2024	5185-1	195,23
HGZ5878	AG08705627	23/02/2024	7633-1	293,47
RNU2H42	AG08705628	23/02/2024	7633-1	293,47
HJT3799	AG08705629	23/02/2024	7633-1	293,47
GDL6J79	AG08705630	23/02/2024	7633-1	293,47
EES1C96	AG08705632	23/02/2024	7633-1	293,47
HNY2232	AG08705634	23/02/2024	7633-1	293,47
SJB6G49	AG08705635	23/02/2024	7633-1	293,47
DVJ9014	AG08705638	23/02/2024	5185-1	195,23
EYN5312	AG08705639	23/02/2024	5550-0	130,16
EDT5729	AG08705661	23/02/2024	7633-1	293,47
ERV4105	AG08705662	23/02/2024	7633-1	293,47
SYI7D86	P300021416	23/02/2024	7455-0	130,16
QPM6528	P300021418	23/02/2024	7455-0	130,16
FSN5A37	P300021421	23/02/2024	7455-0	130,16
PWQ7723	P300021422	23/02/2024	7455-0	130,16
QWZ6172	P300021423	23/02/2024	7455-0	130,16
QQC1058	P300021424	23/02/2024	7455-0	130,16
OWW7774	P300021425	23/02/2024	7455-0	130,16
PXQ8E64	P300021427	23/02/2024	7455-0	130,16
ECF8H57	P300021428	23/02/2024	7455-0	130,16
DEL9525	P300021430	23/02/2024	7455-0	130,16
QPM6528	P300021431	23/02/2024	7455-0	130,16
EGC1H95	P300021432	23/02/2024	7455-0	130,16
HEM6J27	P300021433	23/02/2024	7455-0	130,16
PUE6775	P300021411	23/02/2024	7463-0	195,23
GYG7340	P300021434	23/02/2024	7455-0	130,16
OLS2C82	P300021435	23/02/2024	7455-0	130,16
QPY6440	P300021412	23/02/2024	7463-0	195,23
JEJ0A71	P300021436	23/02/2024	7455-0	130,16
DLM4435	P300021438	23/02/2024	7455-0	130,16
PSW0F05	P300021439	23/02/2024	7455-0	130,16
CVJ3782	P300021440	23/02/2024	7455-0	130,16
OGX3G10	P300021442	23/02/2024	7455-0	130,16
HJZ1A29	P300021445	23/02/2024	7455-0	130,16
HMV7641	P300021446	23/02/2024	7455-0	130,16
HYB2773	P300021447	23/02/2024	7455-0	130,16
GEQ3G14	P300021448	23/02/2024	7455-0	130,16
HHD8722	P300021450	23/02/2024	7455-0	130,16
GWX7C42	P300021452	23/02/2024	7455-0	130,16
FTS1A86	P300021453	23/02/2024	7455-0	130,16
RVM8D41	P300021413	23/02/2024	7463-0	195,23
CVI0G96	P300021454	23/02/2024	7455-0	130,16
HXF4C18	P300021456	23/02/2024	7455-0	130,16
KLP4017	P300021457	23/02/2024	7455-0	130,16
FSN4G96	P300021459	23/02/2024	7455-0	130,16
HFH3666	P300021460	23/02/2024	7455-0	130,16
EGU8010	P300021461	23/02/2024	7455-0	130,16
PWP7B82	P300021463	23/02/2024	7455-0	130,16
SHN2B61	P300021414	23/02/2024	7463-0	195,23
SYC8H51	P300021465	23/02/2024	7455-0	130,16
GMG8B88	P300021466	23/02/2024	7455-0	130,16
HBU5433	P300021415	23/02/2024	7463-0	195,23
DRI7858	P300021468	23/02/2024	7455-0	130,16
PYX3122	P300021469	23/02/2024	7455-0	130,16
ECE8F24	P300021470	23/02/2024	7455-0	130,16
HFO3047	P300021471	23/02/2024	7455-0	130,16
FIN0124	P300021472	23/02/2024	7455-0	130,16
RNZ6I56	P300021473	23/02/2024	7455-0	130,16
HER8838	P300021475	23/02/2024	7455-0	130,16
GSP1E16	P300021477	23/02/2024	7455-0	130,16
SIY7C89	P300021478	23/02/2024	7455-0	130,16
PWS7B29	P300021479	23/02/2024	7455-0	130,16
PZM2G66	P300021481	23/02/2024	7455-0	130,16
QUI2A88	P300021482	23/02/2024	7455-0	130,16
QPD3508	P300021483	23/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300021484	23/02/2024	7455-0	130,16
KHJ9C01	P300021485	23/02/2024	7455-0	130,16
QQP8637	P300021486	23/02/2024	7455-0	130,16
HHF6818	P300021488	23/02/2024	7455-0	130,16
GCG0E92	P300021491	23/02/2024	7455-0	130,16
SIC7G25	P300021492	23/02/2024	7455-0	130,16
LMU9C02	P300021493	23/02/2024	7455-0	130,16
RFS9A31	P300021495	24/02/2024	7463-0	195,23
CPA1573	P300021510	24/02/2024	7455-0	130,16
FOZ0J22	P300021496	24/02/2024	7463-0	195,23
OQQ3B14	P300021511	24/02/2024	7455-0	130,16
QWT9625	P300021512	24/02/2024	7455-0	130,16
PVC4704	P300021515	24/02/2024	7455-0	130,16
QXM0515	P300021516	24/02/2024	7455-0	130,16

HIQ5822	P300021518	24/02/2024	7455-0	130,16
DPY9721	P300021497	24/02/2024	7463-0	195,23
HHF6848	P300021520	24/02/2024	7455-0	130,16
EJG6015	P300021521	24/02/2024	7455-0	130,16
EJD5F26	P300021523	24/02/2024	7455-0	130,16
EVG2210	P300021524	24/02/2024	7455-0	130,16
PZV9616	P300021525	24/02/2024	7455-0	130,16
HNB9884	P300021526	24/02/2024	7455-0	130,16
MJR6519	P300021527	24/02/2024	7455-0	130,16
RNR8A99	P300021528	24/02/2024	7455-0	130,16
HNG9698	P300021529	24/02/2024	7455-0	130,16
ELC6400	P300021498	24/02/2024	7463-0	195,23
HKO5794	P300021530	24/02/2024	7455-0	130,16
HEZ4999	P300021532	24/02/2024	7455-0	130,16
PYY9408	P300021533	24/02/2024	7455-0	130,16
PUJ7J81	P300021534	24/02/2024	7455-0	130,16
RTE5I24	P300021535	24/02/2024	7455-0	130,16
OXG6291	P300021536	24/02/2024	7455-0	130,16
NGT8C19	P300021537	24/02/2024	7455-0	130,16
EIK5271	P300021538	24/02/2024	7455-0	130,16
FAB6B88	P300021539	24/02/2024	7455-0	130,16
ALK0450	P300021540	24/02/2024	7455-0	130,16
JFK2287	P300021541	24/02/2024	7455-0	130,16
NTD6602	P300021542	24/02/2024	7455-0	130,16
FDD1F68	P300021544	24/02/2024	7455-0	130,16
DZV6D98	P300021546	24/02/2024	7455-0	130,16
FPX8E65	P300021548	24/02/2024	7455-0	130,16
FLE6D38	P300021550	24/02/2024	7455-0	130,16
BPQ5272	P300021500	24/02/2024	7463-0	195,23
PYU0069	P300021551	24/02/2024	7455-0	130,16
GUY7693	P300021552	24/02/2024	7455-0	130,16
RVF7I56	P300021555	24/02/2024	7455-0	130,16
DRL0F69	P300021558	24/02/2024	7455-0	130,16
SIY7C89	P300021559	24/02/2024	7455-0	130,16
QQA1F87	P300021560	24/02/2024	7455-0	130,16
FYC4F49	P300021561	24/02/2024	7455-0	130,16
RNS9I23	P300021562	24/02/2024	7455-0	130,16
SJE3D78	P300021563	24/02/2024	7455-0	130,16
RTH9C44	P300021565	24/02/2024	7455-0	130,16
ENI0J02	P300021566	24/02/2024	7455-0	130,16
RFB9F63	P300021567	24/02/2024	7455-0	130,16
RMI9A22	P300021568	24/02/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300021570	24/02/2024	7455-0	130,16
JID8024	P300021571	24/02/2024	7455-0	130,16
ENH1338	P300021572	24/02/2024	7455-0	130,16
PZS7565	P300021573	24/02/2024	7455-0	130,16
FBY3D38	P300021574	24/02/2024	7455-0	130,16
GFH3H63	P300021576	24/02/2024	7455-0	130,16
AWA1941	AG08701378	24/02/2024	5185-1	195,23
OPB3538	AG08704721	24/02/2024	5541-2	195,23
EDM7A81	AG08704723	24/02/2024	5541-2	195,23
HHF5E24	AG08704724	24/02/2024	5541-2	195,23
BQO9889	AG08704726	24/02/2024	5541-2	195,23
HOB8201	AG08704727	24/02/2024	5541-2	195,23
PVJ1043	AG08704728	24/02/2024	5541-2	195,23
AYU9C27	AG08701379	24/02/2024	5568-0	195,23
EZP3J43	AG08701380	24/02/2024	5568-0	195,23
OWR8347	AG08703901	24/02/2024	5568-0	195,23
FSW5H81	AG08704731	24/02/2024	5541-2	195,23
HBU5G48	AG08704732	24/02/2024	5541-2	195,23
QQC3436	AG08704735	24/02/2024	5541-2	195,23
OMC7811	AG08704736	24/02/2024	5541-2	195,23
PXI7F23	AG08704738	24/02/2024	5541-2	195,23
SYN4E86	AG08705601	24/02/2024	5541-2	195,23
FRS9G31	AG08705602	24/02/2024	5541-2	195,23
HJR3077	AG08704482	24/02/2024	7366-2	130,16
AKO0H73	AG08704261	24/02/2024	5185-1	195,23
RFW7G29	AG08704262	24/02/2024	5452-6	195,23
PWH1288	AG08704265	24/02/2024	5550-0	130,16
NNA1J77	AG08704266	24/02/2024	5550-0	130,16
RMR9E16	AG08704269	24/02/2024	5541-7	195,23
CAF9867	AG08702977	24/02/2024	5185-1	195,23
GJG4G19	AG08703774	24/02/2024	7633-1	293,47
BDM2431	AG08702980	24/02/2024	5185-1	195,23
HJD8I26	AG08704402	24/02/2024	5185-1	195,23
MSI6F86	AG08705158	24/02/2024	6050-2	293,47
EKB6B98	AG08704668	24/02/2024	5738-0	293,47
EKB6B98	AG08704669	24/02/2024	5410-0	130,16
QOE3J92	AG08705665	24/02/2024	5185-1	195,23
FQU5B67	AG08705668	24/02/2024	5185-1	195,23
NGF3D75	AG08705669	24/02/2024	5185-1	195,23
HMM7C99	AG08705670	24/02/2024	5185-1	195,23
OLY3I60	AG08705671	24/02/2024	5185-1	195,23
PZH5C28	AG08705672	24/02/2024	5185-1	195,23
EBU6497	AG08705675	24/02/2024	5185-1	195,23
GPB6015	AG08705676	24/02/2024	5185-1	195,23
DKF0D94	AG08705677	24/02/2024	5185-1	195,23

HJS0J33	AG08705678	24/02/2024	5185-1	195,23
HCM5900	AG08705679	24/02/2024	5185-1	195,23
FNZ8A11	AG08705680	24/02/2024	5185-1	195,23
BXO7875	AG08705685	24/02/2024	5185-1	195,23
DTS7884	AG08705687	24/02/2024	5185-1	195,23
HLD3558	AG08705688	24/02/2024	5185-1	195,23
DQO7557	AG08705689	24/02/2024	5185-1	195,23
CRJ5C44	AG08705690	24/02/2024	5185-1	195,23
ELF9557	AG08705693	24/02/2024	5185-1	195,23
SHP1J11	AG08705695	24/02/2024	5185-1	195,23
HLD3558	AG08705697	24/02/2024	5185-1	195,23
HJT0E41	AG08705699	24/02/2024	5185-1	195,23
PZK2F65	AG08705701	24/02/2024	5185-1	195,23
GQT2577	AG08705702	24/02/2024	5185-1	195,23
GPM6C98	AG08705704	24/02/2024	5185-1	195,23
HJT2D56	AG08705705	24/02/2024	5185-1	195,23
ERL7630	AG08705707	24/02/2024	5185-1	195,23
GPM6C98	AG08705710	24/02/2024	7633-1	293,47
LDG6027	AG08705711	24/02/2024	5550-0	130,16
CUI0209	AG08705713	24/02/2024	5541-7	195,23
OWP1218	AG08705715	24/02/2024	5550-0	130,16
OQM7945	AG08705716	24/02/2024	5541-3	195,23
RFJ0J52	AG08705717	24/02/2024	5487-0	195,23
RFJ0J52	AG08705718	24/02/2024	7293-0	130,16
RVA2I30	AG08704127	24/02/2024	6050-1	293,47
DWG6468	AG08704128	24/02/2024	5550-0	130,16
GUP4275	AG08704132	24/02/2024	7633-2	293,47
SHL3A13	AG08704133	24/02/2024	7030-1	293,47
HGZ5878	AG08704134	24/02/2024	7633-2	293,47
GFI0728	AG08704135	24/02/2024	5550-0	130,16
AVP5B74	AG08704271	24/02/2024	5452-6	195,23
ERV7F57	P300021506	24/02/2024	7455-0	130,16
EBG0F51	P300021507	24/02/2024	7455-0	130,16
OWP7452	AG08705593	25/02/2024	5266-3	2934,70

HLW1307	AG08705608	25/02/2024	5550-0	130,16
RFA6G85	AG08704434	25/02/2024	7030-1	293,47
GXF4G68	AG08704405	25/02/2024	7633-1	293,47
HAM9F73	AG08704408	25/02/2024	5185-1	195,23
DYT0785	AG08703780	25/02/2024	7030-1	293,47
HHF6C32	AG08705501	25/02/2024	5452-5	195,23
RJK6G74	AG08704138	25/02/2024	6050-1	293,47
FHG3A18	AG08704273	25/02/2024	5452-2	195,23
PXD5D32	AG08705609	25/02/2024	5819-1	880,41
GMN9G91	P300021584	25/02/2024	7455-0	130,16
OLO2311	L002932580	26/02/2024	5185-1	195,23
SIM5G59	AG08705046	26/02/2024	7684-2	130,16
DOG3113	AG08703329	26/02/2024	5185-1	195,23
GAD0D01	AG08705223	26/02/2024	5541-2	195,23
PVF4755	AG08705595	26/02/2024	7366-2	130,16
LPO1263	AG08705226	26/02/2024	5541-2	195,23
GCQ4043	AG08705227	26/02/2024	5541-2	195,23
GGC9G26	AG08705229	26/02/2024	5541-2	195,23
NYC7170	AG08705230	26/02/2024	5541-2	195,23
OMB4180	AG08705231	26/02/2024	5541-2	195,23
QQU1857	AG08705232	26/02/2024	5541-2	195,23
EBE8E77	AG08705233	26/02/2024	5541-2	195,23
GGH1I82	AG08705236	26/02/2024	5541-2	195,23
HJT1449	AG08705238	26/02/2024	5541-2	195,23
QOF1D77	AG08705239	26/02/2024	5541-2	195,23
QXI2G58	AG08705761	26/02/2024	5541-2	195,23
CYC6709	AG08705289	26/02/2024	7366-2	130,16
PWM7511	AG08705290	26/02/2024	5568-0	195,23
QXK8D03	AG08705527	26/02/2024	6050-2	293,47
HOB8994	AG08705528	26/02/2024	7633-1	293,47
MGQ1405	AG08705441	26/02/2024	5185-1	195,23
HCT5E60	AG08705049	26/02/2024	7684-2	130,16
EMT9B60	AG08705529	26/02/2024	7633-1	293,47
RTD9D05	AG08705530	26/02/2024	7633-1	293,47
MER9B06	AG08705050	26/02/2024	7684-2	130,16
BTA1E59	AG08705531	26/02/2024	7633-1	293,47
FMT8901	AG08703254	26/02/2024	5738-0	293,47
ECK8424	AG08705051	26/02/2024	7684-2	130,16
ECK8424	AG08705052	26/02/2024	6050-1	293,47
FOA9A37	AG08704574	26/02/2024	5550-0	130,16
OLC9143	AG08705056	26/02/2024	7684-2	130,16
RNS9J51	AG08705057	26/02/2024	7684-2	130,16
HAR3904	AG08703114	26/02/2024	7633-1	293,47
PXX5002	AG08704440	26/02/2024	7684-2	130,16
RNO2D49	AG08705060	26/02/2024	7684-2	130,16
QXF3335	AG08705183	26/02/2024	7633-1	293,47
HIQ8355	AG08705063	26/02/2024	7030-1	293,47
ELK0G59	AG08705726	26/02/2024	5185-1	195,23
NXX2E47	AG08705727	26/02/2024	5185-1	195,23
CFT4H93	AG08705731	26/02/2024	5185-1	195,23
FES3E54	AG08705733	26/02/2024	5185-1	195,23
NYB3505	AG08705734	26/02/2024	5185-1	195,23
GBN7H92	AG08704143	26/02/2024	5541-1	195,23

CWF8J85	AG08704144	26/02/2024	7633-2	293,47
SIY8H03	AG08704147	26/02/2024	6050-2	293,47
SIY3C99	AG08704148	26/02/2024	7633-1	293,47
HOB2771	AG08704589	26/02/2024	7633-1	293,47
FNB6H68	AG08704590	26/02/2024	7633-1	293,47
GPG2J06	AG08704591	26/02/2024	5185-1	195,23
HBE4A84	AG08705188	26/02/2024	6050-1	293,47
DFF3381	AG08705736	26/02/2024	5185-1	195,23
CXO1154	AG08705738	26/02/2024	5185-1	195,23
DNT6E96	AG08705739	26/02/2024	5185-1	195,23
QNY4474	AG08705740	26/02/2024	5185-1	195,23
KHH0044	AG08705801	26/02/2024	5185-1	195,23
LML1E61	AG08705803	26/02/2024	5185-1	195,23
FCT7A38	AG08705806	26/02/2024	5185-1	195,23
DBI9H64	AG08705807	26/02/2024	5185-1	195,23
OOY2G25	AG08705809	26/02/2024	5185-1	195,23
ELL6692	AG08705810	26/02/2024	5185-1	195,23
HDT7481	AG08705811	26/02/2024	5185-1	195,23
EAL8075	AG08705812	26/02/2024	5185-1	195,23
EZN6F88	AG08705813	26/02/2024	5185-1	195,23
EDX5396	AG08705814	26/02/2024	5185-1	195,23
HRO0D98	AG08705815	26/02/2024	5185-1	195,23
GUX6502	AG08705817	26/02/2024	5185-1	195,23
FAP0A38	AG08705818	26/02/2024	5185-1	195,23
HGY1927	AG08705962	26/02/2024	5185-1	195,23
GQZ5G13	AG08705963	26/02/2024	5185-1	195,23
FWN1313	AG08705964	26/02/2024	5185-1	195,23
RVA2I01	AG08705967	26/02/2024	5185-1	195,23
DUG2D93	AG08705969	26/02/2024	5185-1	195,23
HDB0676	AG08705971	26/02/2024	5185-1	195,23
AKC4754	AG08705975	26/02/2024	5185-1	195,23
HIL2E10	AG08705976	26/02/2024	5185-1	195,23
LCL0I06	AG08705977	26/02/2024	5185-1	195,23
BUT0596	AG08705978	26/02/2024	5185-1	195,23
GSP0I90	AG08705980	26/02/2024	5185-1	195,23
FIA9G39	AG08705981	26/02/2024	5185-1	195,23
OXD7576	AG08705984	26/02/2024	5185-1	195,23
EPW6732	AG08705985	26/02/2024	5185-1	195,23
PUZ8793	AG08705986	26/02/2024	5185-1	195,23
OXD7576	AG08705989	26/02/2024	5185-1	195,23
EZN3E18	AG08705990	26/02/2024	5185-1	195,23
OQT6A42	AG08705992	26/02/2024	5185-1	195,23
BYA7032	AG08705993	26/02/2024	5185-1	195,23
FLE1E47	AG08705996	26/02/2024	6122-0	293,47
HJT2A00	AG08705998	26/02/2024	6122-0	293,47
RVA2I01	AG08705999	26/02/2024	7633-1	293,47
ELX9117	AG08706004	26/02/2024	5843-3	195,23
DRK3001	AG08706005	26/02/2024	5185-1	195,23
HIQ8355	AG08706007	26/02/2024	5878-0	130,16
OWN0184	AG08704274	26/02/2024	5568-0	195,23
FNS9H21	AG08704280	26/02/2024	7633-2	293,47
ELV8G83	AG08704276	26/02/2024	5550-0	130,16
FOB5D53	AG08704278	26/02/2024	5452-6	195,23
PUE2668	AG08704277	26/02/2024	5452-6	195,23
CMQ5449	AG08705443	27/02/2024	7633-1	293,47
QPX5G69	AG08705444	27/02/2024	5185-1	195,23
OWQ2884	AG08705445	27/02/2024	5185-1	195,23
HDF1489	AG08704410	27/02/2024	5185-1	195,23
EMN3540	AG08704411	27/02/2024	5185-1	195,23
BIU8A26	AG08704412	27/02/2024	7633-1	293,47
HMD0849	AG08704510	27/02/2024	5185-1	195,23
CGV4B10	AG08704413	27/02/2024	7633-1	293,47
OPK6066	AG08703115	27/02/2024	6041-1	195,23
EVC9J90	AG08704414	27/02/2024	5185-1	195,23
JIJ0759	AG08704416	27/02/2024	5185-1	195,23
KVK5428	AG08705446	27/02/2024	5185-1	195,23
PVC6E25	AG08704512	27/02/2024	5185-1	195,23
OWS6028	AG08704750	27/02/2024	5185-1	195,23
HAI6B06	AG08704417	27/02/2024	5185-1	195,23
PYE5407	AG08705766	27/02/2024	5541-2	195,23
DQF3599	AG08705767	27/02/2024	5541-2	195,23
HDF1420	AG08703335	27/02/2024	5541-2	195,23
EZD9J46	AG08703339	27/02/2024	5541-2	195,23
RTK9H19	AG08704514	27/02/2024	5541-7	195,23
RTZ5B51	AG08705941	27/02/2024	5541-2	195,23
QXA7A23	AG08705943	27/02/2024	5541-2	195,23
DHO8036	AG08704752	27/02/2024	5185-1	195,23
PXO0411	AG08705532	27/02/2024	5452-1	195,23
AQD3961	AG08705533	27/02/2024	5509-0	130,16
ARL8454	AG08704576	27/02/2024	7633-1	293,47
QQP6E24	AG08704517	27/02/2024	7633-1	293,47
EYH9E32	AG08705535	27/02/2024	7633-1	293,47
ALB6512	AG08704578	27/02/2024	5185-1	195,23
GPQ9F01	AG08705536	27/02/2024	5185-1	195,23
GUY3532	AG08705537	27/02/2024	5452-2	195,23
GDL6J79	AG08704580	27/02/2024	7633-1	293,47
PZD8G83	AG08704706	27/02/2024	5878-0	130,16
PZD8G83	AG08704707	27/02/2024	7684-2	130,16
RGA3I55	AG08704710	27/02/2024	7684-2	130,16

AJW3615	AG08704486	27/02/2024	7633-1	293,47
QPU8679	AG08705540	27/02/2024	5843-3	195,23
CTZ5307	AG08705781	27/02/2024	5843-3	195,23
BOC3950	AG08704419	27/02/2024	5185-1	195,23
DTP5449	AG08705783	27/02/2024	5843-3	195,23
PVA2573	AG08701916	27/02/2024	5185-1	195,23
QUB8608	AG08704420	27/02/2024	7633-1	293,47
SIV9C24	AG08705881	27/02/2024	5185-1	195,23
RNJ8G89	AG08705785	27/02/2024	5843-3	195,23
FIA9F19	AG08705882	27/02/2024	5185-1	195,23
SIO5B54	AG08705541	27/02/2024	5380-0	130,16
LUI4F24	AG08705786	27/02/2024	5479-0	130,16
MND1D18	AG08704593	27/02/2024	5185-1	195,23
HLO7735	AG08704595	27/02/2024	5185-1	195,23
HOB9758	AG08705291	27/02/2024	5541-1	195,23
HNC9568	AG08705292	27/02/2024	5827-0	195,23
DUA4G90	AG08705293	27/02/2024	7366-2	130,16
HCM4170	AG08705294	27/02/2024	5541-4	195,23
HCT6569	AG08705297	27/02/2024	7030-1	293,47
GST9793	AG08705613	27/02/2024	7684-1	130,16
BIY3342	AG08706010	27/02/2024	5541-2	195,23
EKO3258	AG08706013	27/02/2024	5541-2	195,23
GPQ8473	AG08706015	27/02/2024	5541-2	195,23
OWM5494	AG08706016	27/02/2024	5541-2	195,23
NAX2896	AG08706017	27/02/2024	5541-2	195,23
QWZ9707	AG08706021	27/02/2024	5541-2	195,23
HKE3435	AG08706022	27/02/2024	5541-2	195,23
DXA6038	AG08706023	27/02/2024	5541-2	195,23
EIZ0F83	AG08706024	27/02/2024	5541-2	195,23
OKY1E68	AG08706026	27/02/2024	5541-2	195,23
CBB0079	AG08706027	27/02/2024	5541-2	195,23
RFX9I12	AG08706029	27/02/2024	5541-2	195,23
DWS4575	AG08704152	27/02/2024	7633-1	293,47
HLM6720	AG08704155	27/02/2024	6050-1	293,47
QPU6782	AG08706032	27/02/2024	5541-2	195,23
OQN7902	AG08706033	27/02/2024	5541-2	195,23
GXC2G25	AG08706034	27/02/2024	5541-2	195,23
QOX6613	AG08706037	27/02/2024	5541-2	195,23
HOB9D43	AG08706040	27/02/2024	5541-2	195,23
FLD3G44	AG08706042	27/02/2024	5541-2	195,23
OLW9I56	AG08706043	27/02/2024	5541-2	195,23
OOY3165	AG08706045	27/02/2024	5541-2	195,23
GPQ8473	AG08706047	27/02/2024	5541-2	195,23
OPX9922	AG08703551	27/02/2024	5185-1	195,23
HCC8A95	AG08705884	28/02/2024	6041-1	195,23
EES7I84	AG08705948	28/02/2024	5541-2	195,23
RMU0A34	AG08705772	28/02/2024	5541-2	195,23
SJC3A33	AG08705774	28/02/2024	5541-2	195,23
QXY6I35	AG08705615	28/02/2024	6041-1	195,23
GTO7114	AG08705505	28/02/2024	7633-1	293,47
QNJ2A72	AG08705775	28/02/2024	5541-2	195,23
GIX4H15	AG08705776	28/02/2024	5541-2	195,23
EIW0102	AG08705616	28/02/2024	6041-1	195,23
QXJ1F00	AG08704598	28/02/2024	5746-3	130,16
RVH8F33	AG08701918	28/02/2024	5746-3	130,16
GQF1C84	AG08704519	28/02/2024	5746-3	130,16
DBB3732	AG08704520	28/02/2024	5746-3	130,16
CPQ1622	AG08701919	28/02/2024	5746-3	130,16
GXU8983	AG08705543	28/02/2024	5541-2	195,23
OWM3918	AG08705544	28/02/2024	5541-2	195,23
HFI9B98	AG08705545	28/02/2024	5541-2	195,23
FGH2411	AG08705546	28/02/2024	5541-2	195,23
GYS9F31	AG08705901	28/02/2024	5746-3	130,16
HAM9032	AG08705547	28/02/2024	5541-2	195,23
HNG0G87	AG08705548	28/02/2024	5541-2	195,23
HHF5053	AG08705789	28/02/2024	5185-1	195,23
HJD8834	AG08705549	28/02/2024	5541-2	195,23
SIH8I88	AG08705790	28/02/2024	5843-3	195,23
KCS9918	AG08705551	28/02/2024	5541-2	195,23
FQB9J45	AG08705552	28/02/2024	5541-2	195,23
CDL1257	AG08705796	28/02/2024	5185-1	195,23
QEA8I93	AG08705553	28/02/2024	5541-2	195,23
HKV1C20	AG08704156	28/02/2024	5550-0	130,16
QQV9350	AG08704158	28/02/2024	7633-1	293,47
QPU0341	AG08704159	28/02/2024	7633-2	293,47
PUN0295	AG08704162	28/02/2024	5185-1	195,23
HDL4D79	AG08706184	28/02/2024	5967-0	1467,35
OYW5I45	AG08706185	28/02/2024	7366-2	130,16
HHI0487	AG08704792	28/02/2024	7684-2	130,16
FSY3E29	AG08704793	28/02/2024	7684-2	130,16
CUH1B88	AG08704795	28/02/2024	7684-2	130,16
OLI7E92	AG08704796	28/02/2024	7684-2	130,16
FLQ6F00	AG08703631	28/02/2024	5452-1	195,23
OWN6771	AG08705194	28/02/2024	6530-0	195,23
HCT6546	AG08706142	28/02/2024	5541-2	195,23
PQY6E24	AG08706143	28/02/2024	5452-6	195,23
NTF9810	AG08706049	28/02/2024	5185-1	195,23
FUD0G40	AG08706051	28/02/2024	5185-1	195,23
KMF3J06	AG08706052	28/02/2024	5185-1	195,23

OOW1846	AG08706053	28/02/2024	5185-1	195,23
HLF3862	AG08706054	28/02/2024	5185-1	195,23
EIT6D22	AG08706056	28/02/2024	5185-1	195,23
HGE6878	AG08706057	28/02/2024	5185-1	195,23
DSJ6790	AG08706058	28/02/2024	5185-1	195,23
DMV6095	AG08706060	28/02/2024	5185-1	195,23
QOJ1A53	AG08706121	28/02/2024	5185-1	195,23
ELL6692	AG08706123	28/02/2024	5185-1	195,23
OXD2147	AG08706124	28/02/2024	5185-1	195,23
EYR2J25	AG08706125	28/02/2024	5185-1	195,23
PYY2663	AG08706126	28/02/2024	5185-1	195,23
RTD9D05	AG08706127	28/02/2024	5185-1	195,23
FOU5B83	AG08706128	28/02/2024	5185-1	195,23
HEO9H11	AG08706129	28/02/2024	5185-1	195,23
GRJ1H91	AG08706131	28/02/2024	5185-1	195,23
HLY8E88	AG08706132	28/02/2024	5185-1	195,23
GQP2279	AG08706134	28/02/2024	5185-1	195,23
DKP2600	AG08706136	28/02/2024	5185-1	195,23
GSP6F28	AG08706138	28/02/2024	5185-1	195,23
DDS3H08	AG08706321	28/02/2024	5185-1	195,23
FTP4E27	AG08706325	28/02/2024	5185-1	195,23
DYI5C45	AG08706327	28/02/2024	5185-1	195,23
OLV2C79	AG08706328	28/02/2024	5185-1	195,23
NYB3505	AG08706329	28/02/2024	5185-1	195,23
RNU6C96	AG08706332	28/02/2024	7714-2	130,16
HLQ1870	AG08706333	28/02/2024	5185-1	195,23
PVE2G74	AG08706334	28/02/2024	5185-1	195,23
RTT3E91	AG08706336	28/02/2024	5185-1	195,23
DJD4436	AG08706340	28/02/2024	5185-1	195,23
GRW5971	AG08706367	28/02/2024	5843-3	195,23
RMZ1G68	AG08703633	28/02/2024	7366-2	130,16
BMF6341	AG08703634	28/02/2024	5185-1	195,23
PXG2078	AG08705573	29/02/2024	6530-0	195,23
DDL7I94	AG08704798	29/02/2024	5185-1	195,23
DXE7C92	AG08704674	29/02/2024	7633-2	293,47
HEU3796	AG08706145	29/02/2024	5541-4	195,23
EXX9G61	AG08706146	29/02/2024	5541-4	195,23
GMR1J24	AG08706147	29/02/2024	7366-2	130,16
HAM7432	AG08705619	29/02/2024	5185-1	195,23
DGU1868	AG08705903	29/02/2024	5185-1	195,23
GZB1E16	AG08705904	29/02/2024	7633-1	293,47
RUM2C13	AG08706163	29/02/2024	5541-2	195,23
HDO1495	AG08705951	29/02/2024	5185-1	195,23
HHF6872	AG08706166	29/02/2024	5541-2	195,23
OPO4037	AG08705952	29/02/2024	7366-2	130,16
LSC5I48	AG08704754	29/02/2024	5185-1	195,23
OWI3267	AG08706168	29/02/2024	5541-2	195,23
FMA1B92	AG08704755	29/02/2024	5185-1	195,23
EWL3809	AG08706171	29/02/2024	5541-2	195,23
GWQ9E41	AG08706172	29/02/2024	5541-2	195,23
OWV7880	AG08706174	29/02/2024	5541-2	195,23
EFW1I08	AG08704756	29/02/2024	7633-1	293,47
QOY8D21	AG08704757	29/02/2024	7633-1	293,47
RUP2H83	AG08704759	29/02/2024	5185-1	195,23
FTG5E55	AG08704488	29/02/2024	5487-0	195,23
SHM1E08	AG08705198	29/02/2024	5738-0	293,47
SHM1E08	AG08705199	29/02/2024	7684-2	130,16
PZJ9197	AG08706102	29/02/2024	7366-2	130,16
FUW0F15	AG08705798	29/02/2024	5525-0	130,16
HIV5D00	AG08705799	29/02/2024	5185-1	195,23
PWD3F60	AG08705556	29/02/2024	5185-1	195,23
BKG8210	AG08705800	29/02/2024	5185-1	195,23
QQF0468	AG08706202	29/02/2024	5452-1	195,23
HJT3203	AG08705558	29/02/2024	5550-0	130,16
QNH5115	AG08705559	29/02/2024	5452-6	195,23
OOW1846	AG08705560	29/02/2024	5550-0	130,16
DVI5019	AG08706203	29/02/2024	5185-1	195,23
EYB1J60	AG08704164	29/02/2024	5991-0	293,47
FXJ1C98	AG08706154	29/02/2024	5452-6	195,23
ERI9J52	AG08706199	29/02/2024	6050-1	293,47
HBE4A64	AG08705507	29/02/2024	6041-2	195,23
HNO5721	AG08706372	29/02/2024	5185-1	195,23
FSR4123	AG08706374	29/02/2024	5185-1	195,23
DHG0747	AG08706375	29/02/2024	5185-1	195,23
OME5J50	AG08706379	29/02/2024	5185-1	195,23
GUX6I74	AG08706380	29/02/2024	5185-1	195,23
ERL7630	AG08706401	29/02/2024	5185-1	195,23
HJI0B15	AG08706402	29/02/2024	5185-1	195,23
QUT9350	AG08706403	29/02/2024	5185-1	195,23
PWX2A01	AG08706406	29/02/2024	5185-1	195,23
HCM5794	AG08706409	29/02/2024	5185-1	195,23
CXC7C06	AG08706410	29/02/2024	5185-1	195,23
OPW9128	AG08706411	29/02/2024	5185-1	195,23
GQT6639	AG08706412	29/02/2024	5185-1	195,23
GZX7F63	AG08706413	29/02/2024	5185-1	195,23
BUD6053	AG08706414	29/02/2024	5185-1	195,23
GZS8903	AG08706415	29/02/2024	5185-1	195,23
HMV6749	AG08706416	29/02/2024	5185-1	195,23
DRR3474	AG08706417	29/02/2024	5185-1	195,23

RNE2E89	AG08704285	29/02/2024	5541-2	195,23
RNT7J57	AG08704168	29/02/2024	7633-1	293,47
HKR6810	AG08704291	29/02/2024	5541-2	195,23
QWT9102	AG08704290	29/02/2024	5541-2	195,23
PXR2J79	AG08704289	29/02/2024	5541-2	195,23
QPH9A79	AG08706462	29/02/2024	7633-1	293,47
QPM9838	AG08704282	29/02/2024	5541-2	195,23
RBT7C29	AG08706467	29/02/2024	7633-1	293,47
DIP3D81	AG08706464	29/02/2024	5185-1	195,23
PUK3G55	AG08706463	29/02/2024	5452-6	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de junho de 2024 - Total de registros: 1435				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:23CFF5E9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 12 NIC E NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQA7396	N800001991	13/05/2024	5002-0
HNM4498	N800001992	13/05/2024	5002-0
QPL2A58	N800001994	13/05/2024	5002-0
QMS7083	N800001995	13/05/2024	5002-0
HJT0474	N800001996	13/05/2024	5002-0
GZV7D63	N800001997	13/05/2024	5002-0
OMR2D78	N800001998	13/05/2024	5002-0
RNG7E12	N800002000	13/05/2024	5002-0
QPY8F87	N800002004	13/05/2024	5002-0
PZG9206	N800002005	13/05/2024	5002-0
CJH4I95	N800002006	13/05/2024	5002-0
FUB2D33	N800002007	13/05/2024	5002-0
HMH2C52	N800002008	13/05/2024	5002-0
GAW5B85	N800002009	13/05/2024	5002-0
QXD3719	N800002010	13/05/2024	5002-0
HAM8559	N800002011	13/05/2024	5002-0
HHD6F59	N800002012	13/05/2024	5002-0
HKW0A57	N800002013	13/05/2024	5002-0
RML0H20	N800002014	13/05/2024	5002-0
SHV3H95	N800002015	13/05/2024	5002-0
RNQ1E27	N800002017	13/05/2024	5002-0
LQV3B36	N800002018	13/05/2024	5002-0
GVG7872	N800002019	13/05/2024	5002-0
SHI6E30	N800002020	13/05/2024	5002-0
OPL9162	N800002021	13/05/2024	5002-0
PVO7995	N800002022	13/05/2024	5002-0
EDT5729	N800002023	13/05/2024	5002-0
PVY5D19	N800002024	13/05/2024	5002-0
RND4H64	N800002025	13/05/2024	5002-0
PYT6J49	N800002026	13/05/2024	5002-0
GCZ7018	N800002028	13/05/2024	5002-0
QJI7246	N800002029	13/05/2024	5002-0
RGB5E78	N800002030	13/05/2024	5002-0
HCT5537	N800002031	13/05/2024	5002-0
OPB5752	N800002032	13/05/2024	5002-0
LSI0J54	N800002034	13/05/2024	5002-0
PYV8563	N800002035	13/05/2024	5002-0
QNA8772	N800002036	13/05/2024	5002-0
HNB4581	N800002037	13/05/2024	5002-0
RVB8B99	N800002038	13/05/2024	5002-0
PVM4998	N800002039	13/05/2024	5002-0
GXH0401	N800002040	13/05/2024	5002-0
EBQ3C84	N800002042	13/05/2024	5002-0
OWN0757	N800002043	13/05/2024	5002-0
PXU3129	N800002044	13/05/2024	5002-0
OPU7968	N800002045	13/05/2024	5002-0
RFU8J12	N800002046	13/05/2024	5002-0
QUM2858	N800002047	13/05/2024	5002-0
RFW9I09	N800002048	13/05/2024	5002-0

EIP1793	N800002049	13/05/2024	5002-0
SHQ8E08	N800002050	13/05/2024	5002-0
RMH2I09	N800002051	13/05/2024	5002-0
CPG9100	N800002053	13/05/2024	5002-0
QND5216	N800002054	13/05/2024	5002-0
GTO2J30	N800002055	13/05/2024	5002-0
PYT6J49	N800002056	13/05/2024	5002-0
PZM4750	N800002057	13/05/2024	5002-0
OMD7955	N800002058	13/05/2024	5002-0
PVF7D90	N800002059	13/05/2024	5002-0
SHX2H86	N800002060	13/05/2024	5002-0
RFN2D25	N800002061	20/05/2024	5002-0
PUK5D53	N800002062	20/05/2024	5002-0
DSV4A03	N800002063	20/05/2024	5002-0
EGI3037	N800002064	20/05/2024	5002-0
HIJ2083	N800002065	20/05/2024	5002-0
RTY6A70	N800002066	20/05/2024	5002-0
QUH4242	N800002068	20/05/2024	5002-0
GCD6D37	N800002069	20/05/2024	5002-0
PUT5E49	N800002070	20/05/2024	5002-0
RTS6I17	N800002071	20/05/2024	5002-0
HJI0245	N800002072	20/05/2024	5002-0
RLM5B80	N800002074	20/05/2024	5002-0
RNX6E90	N800002075	20/05/2024	5002-0
GYG2B85	N800002076	20/05/2024	5002-0
RVA6D43	N800002077	20/05/2024	5002-0
EYD6D54	N800002078	20/05/2024	5002-0
DTD5831	N800002079	20/05/2024	5002-0
GPV4G17	N800002080	20/05/2024	5002-0
PZY6J40	N800002081	20/05/2024	5002-0
GHF0I31	N800002082	20/05/2024	5002-0
QQB5I36	N800002083	20/05/2024	5002-0
EOD7F39	N800002084	20/05/2024	5002-0
HEH2760	N800002085	20/05/2024	5002-0
EKN1721	N800002087	20/05/2024	5002-0
EKN1721	N800002088	20/05/2024	5002-0
GMF7809	N800002089	20/05/2024	5002-0
HJZ1A29	N800002090	20/05/2024	5002-0
HLO8049	N800002091	20/05/2024	5002-0
HBN4755	N800002092	20/05/2024	5002-0
OXH1212	N800002093	20/05/2024	5002-0
SDT1A15	N800002102	20/05/2024	5002-0
RMJ2I02	N800002109	24/05/2024	5002-0
PZU3J52	N800002110	24/05/2024	5002-0
LTB9D05	N800002111	24/05/2024	5002-0
RYE0J13	N800002112	24/05/2024	5002-0
FZM3B67	N800002114	24/05/2024	5002-0
ORB6453	N800002115	24/05/2024	5002-0
IPR8B89	N800002116	24/05/2024	5002-0
EJK5618	N800002117	24/05/2024	5002-0
FPE2H61	N800002118	24/05/2024	5002-0
FSL7H75	N800002119	24/05/2024	5002-0
FVM5149	N800002121	24/05/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de junho de 2024 - Total de registros: 102			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:15531CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 26/06/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 50.630.988/0001-40,** sediada em CURITIBA-PR, na Rua Reinaldo Pazello, n° 2657, bairro Santa Quitéria, CEP: 80.310-110; **JO BERTOCHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 04.662.374/0001-23,** sediada em PRATA-MG, na Av. Brasilia, n° 189, bairro Edna, CEP: 38.140-000; **KM JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.225.851/0001-84** sediada em RIO DO SUL-SC na Rodovia Br 470-KM 140, n° 5350, polo industrial, galpão 26, valada itoupava, CEP: 89.162-875 e **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.258.338/0001-64,** sediada em CASCAVEL-PR, na estrada linha Rio Bonito, S/N,barracão propriedade Romeu Gerhardt, distrito São João do Oeste, CEP: 85.823-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SUBSTRATO, INSETICIDA E HERBICIDA, CALCÁRIO, E MATERIAIS (SACOS DE PAPEL, SACOS DE PLÁSTICO, BANDEJA DE PLANTIO E TUBETES DE POLIPROPILENO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PRATA.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.630.988/0001-40,** vencedora para os itens de **n° 03 e 04,** perfazendo um valor total de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA							
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Modelo	R$/Unit.	R$/Total
03	35	UN	HERBICIDA NÃO SELETIVO * de ação sistêmica do grupo químico Glicina Substituída (glifosato). Galão de 20 Litros Produto de uso não agrícola com registro no IBAMA. *	Dunn N.A/ Nufarm	Galão de 20 litros	R$ 630,00	R$ 22.050,00
04	20	LT	INSETICIDA, Deltametrina 2,5, suspensão concentrada - Embalagem de 1 litro, indicado para controle de baratas, moscas, mosquitos, traças e cupins e brocas-de-madeira	Coretrine 25 CE/Dipil	Embalagem de 1 litro	R$ 85,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL:							**R$ 23.750,00**

JO BERTOCHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.662.374/0001-23,** vencedora para os itens de **n° 02, 05, 06 e 07** perfazendo um valor total de **R$ 4.854,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

JO BERTOCHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Modelo	R$/Unit.	R$/Total
02	500	KG	Calcário em Kg	Dolomitico	Dolomitico	R$ 1,00	R$ 500,00
05	5000	UN	Saco de Papel * 30 cm X 20 cm (com diferença de até 05 cm para mais ou para menos)	Kraft	Kraft	R$ 0,40	R$ 2.000,00
06	400	PC	SACO PLÁSTICO * Sacos plásticos de 15 cm X 20 cm (com diferença de até 05 cm para mais ou para menos)	Agro Rose	Agro Rose	R$ 0,87	R$ 348,00
07	70	UN	SUBSTRATO * Em Sacas . Substrato Agrícola a base de casca de pinos, vermiculita, turfa e fibra de coco para produção de mudas, embalagem de polietileno de 45 litros.	Plant Ciclos	Plant Ciclos	R$ 28,66	R$ 2.006,20
VALOR TOTAL:							**R$ 4.854,20**

KM JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.225.851/0001-84,** vencedora para o item de **n° 08,** perfazendo um valor total de **R$ 14.307,84 (quatorze mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

KM JUNIOR LTDA							
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Modelo	R$/Unit.	R$/Total
08	31104	UN	Tubetes * para plantio de mudas (compatível com as bandejas)	Própria	Próprio	R$ 0,46	R$ 14.307,84
VALOR TOTAL:							**R$ 14.307,84**

MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 11.258.338/0001-64,** vencedora para o item de **n° 01,** perfazendo um valor total de **R$ 11.877,12 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).**

MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA							
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Modelo	R$/Unit.	R$/Total
01	576	UN	BANDEJA * de plantio de polipropileno de 64cm X 40 (com diferença de 03 cm para mais ou para menos) 576 unidades.	Bandeja 200 Unidades	Nutriplan	R$ 20,62	R$ 11.877,12
VALOR TOTAL:							**R$ 11.877,12**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
Dotação:
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30 (623)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30 (688)
02.14.00.18.541.0011.2086.3.3.90.30 (696)

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
FONTE DE RECURSO: 1.759 – Recursos Não Vinculados a Fundos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
Dotação:
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30 (623)

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Empresas:

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 50.630.988/0001-40
Itens de n° 03 e 04.

JO BERTOCHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 04.662.374/0001-23
Itens de n° 02, 05, 06 e 07.

KM JUNIOR LTDA
CNPJ/MF sob o n° 13.225.851/0001-84
Item de n° 08.

MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 11.258.338/0001-64
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:81846E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 767/2024

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRICULA	SERVIDOR	SALDO
509411	ADALBERTO ALVES MOREIRA	10
18423	ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	10
18359	ADELAINE SALDANHA NOGUEIRA	16
21227	ADELIA SOARES DE O LEITE	17
512820	ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	23
115152	ADRIANA ALMEIDA CABALLERO	0
24261	ADRIANA DA SILVA BRANDÃO OLIVEIRA	48
40183	ADRIANO AUGUSTO LOURENÇO	3
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	32
18644	AILLY MARIA SILVA ALMEIDA	16
41419	AIRTON PAULO DE OLIVEIRA	4
21401	ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	8
41640	ALDO DEIVDI DA SILVA	3
579	ALENICE PEREIRA DO NASCIMENTO ABREU	11
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	94
35455	ALESSANDRA CRISTINE DE AGUIAR	32
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	20
510073	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	21
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	19
512739	ALEXANDRA APARECIDA LOPES	22
512944	ALEXANDRA GIORGINI	24
21579	ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	28
40984	ALEXSANDRA DE CÁSSIA RESENDE	32
29944	ALINE ASSIS RIBEIRO	7
18360	ALINE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	10
39884	ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
45121	ALOÍZIO TEIXEIRA	4
512774	AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	9
510246	AMANDA LOIOLA RODRIGUES	10
502317	AMANDA TAIZA GONÇALVES	41
512454	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	52
512948	ANA CAROLINA FIGUEIREDO CAMARGO	8
24163	ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA	7
21440	ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	46
29943	ANA FLAVIA ESTEVES DA SILVA	474
503032	ANA LAURA GONÇALVES TONUCCI	3
45672	ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA	1
44146	ANA LUIZA DE MELO OLIVEIRA	3
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	3
510433	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	1
29958	ANA PAULA DE SOUZA XISMENES	5
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	74
18835	ANDERSON JOSÉ BATISTA	121
18361	ANDERSON LUIZ MONTEIRO DA SILVA	20
32462	ANDERSON OROZIMBO MARCIANO	3
502268	ANDRÉ GOMES CHAVES	45
28960	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	8
42069	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	1
18329	ANDRÉ SANTOS ALVARENGA	81
502437	ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	0
24166	ANDREZA POLLYANNA DO CARMO NASCIMENTO	0
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	44
40832	ANGELICA A TAVARES CUNHA	9
510159	ANGELICA APARECIDA LUCAS	4
21453	ANGÉLICA DE FÁTIMA SANTOS GOMES	2
24158	ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS	31
940	ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	1
18834	ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	195
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	32
18362	ANTÔNIO CARLOS FIDELIS	16
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	27
513029	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	145
27541	BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	10
502574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	8
502381	BASILIO RODRIGUES GODINHO	10
21374	BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	2
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	8
25873	BRÁULIO ALVES FERREIRA	8
3165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	122
502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	9
39946	BRUNO DE ALMEIDA COSTA	9
512782	CAMILA DA SILVA ANDRADE	183
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	170
45732	CAMILA LOURENÇO DE SOUZA	16
45743	CAMILA LUCIANA DA S. SOARES	8
28030	CARLA ALVES DE ARAÚJO	16
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	57
509951	CARLA VANESSA DE SOUZA	7
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	13
39986	CECÍLIA MÁRCIA CRUZ	4
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	19

510178	CESAR DE AGUIAR OLIVEIRA DA S.	11
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	297
503473	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	3
509823	CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA	4
502416	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	79
17434	CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	7
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	8
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	141
10254	CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	72
509416	CLEIDIANE FIGUEREDO SANT ANA	5
502485	CONSUELO GUSS MARCOS	201
44908	CRISTIANE APARECIDA LOPES	5
20323	CRISTIANE ELIZA DE OLIVEIRA	8
41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	107
510871	CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	33
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	92
27441	DAIANE DE JESUS GOMES	0
24165	DAIANE FERREIRA DE AQUINO	32
502488	DAMIÃO FERREIRA	84
510543	DANIEL GONÇALVES AMARAL	5
502279	DANIEL SOUZA	26
502275	DANIELA PAULA DA SILVA	5
44015	DANIELA RODRIGUES COLHADO	3
510926	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	0
17518	DARLENE MIRIAM SOUZA	6
24179	DAYSE NERES PEREIRA	17
502545	DÉBORA GUIMARÃES AFEITO BERNARDES	3
501194	DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	8
19102	DÉCIO STAINE DE MEDEIROS	1
27946	DELMARI AP SILVA OLIVEIRA	5
501188	DENILSON DA SILVA PEREIRA	14
501191	DENISE GONÇALVES MIRANDA	23
35456	DÉSIA MARIA DINIZ	8
17998	DIAKSON LUAN DE JESUS	24
20222	DILSON JOSE DA SILVA	33
20222	DILSON JOSE DA SILVA	29
509803	DIOGO NOVAES FIGUEIREDO PINTO	12
24172	DIOGO RODRIGUES ZICA	8
39876	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	1
512832	DORA LUCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	44
18363	DOUGLAS REIS MARTINS	12
19942	ÉBANO BRÁZ COSTA	24
502430	EBER EMANUEL MARGARIDA	57
24164	EDINILZA ANGÉLICA GOMES	0
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	250
41438	EDUARDO CRISTINO O PEREIRA	2
40925	EDUARDO DE BRITO BRAZ	1
502303	EDUARDO DE CASTRO SOARES	78
17437	EDUARDO DO CARMO	16
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	75
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	61
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	23
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
512843	ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER	10
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	11
17322	ELANE DE OLIVEIRA MARTINS	21
512413	ELIANE APARECIDA ALMEIDA CUNHA	14
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	2
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	255
25586	ELISABETH PEREIRA	6
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	30
19198	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	75
19355	ELIZABETE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	1
31356	ELIZANGELA XAVIER FEILX	63
513049	ELLEN MAIA BONCOMPAGNI	16
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	25
2427	ELY FERNANDES DA SILVA	14
19883	ELZA DE FÁTIMA P. FERNANDES	8
510107	EMMANUELLE PATRICIA DE OLIVEIRA	9
509840	ENZZO CAMARGO AZEVEDO	1
25577	ERICA NOGUEIRA DA SILVA	107
502305	ERNANI GERALDO DE AVELAR	140
512986	EUGÊNIA MARIA GONÇALO DA SILVA	4
27273	EVANI GOMES DE OLIVEIRA	31
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	36
25594	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	0
509435	FABIANA MENDES PEDREIRA	6
512745	FABIANI MAGALHÃES ALVES	2
40934	FABIO RODRIGO DE SOUZA	1
17918	FABRÍCIA FALUBA DE LIMA	13
509908	FABRÍCIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	1
18373	FELIPE GONÇALO VASCONCELOS DE MELO REIS	8
43927	FERNANDA DE ASSIS FAGUNDES	2
509521	FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	6
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	39
40339	FERNANDO MENDES DA CRUZ	2
502603	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	30
509924	FILEMOM CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	102

20412	FLAVIA F DE LIMA CARDOSO	56
502633	FLÁVIO DE ALMEIDA	7
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA	539
25596	GABRIELA FONSECA	0
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	95
19923	GILBERTO JOSE PEREIRA	1385
511045	GILSIANE APARECIDA DURÃES	5
18369	GILVAN GONÇALVES VIEIRA	60
27952	GIOVANNI DO S. SOARES	16
501235	GIOVANNI LOPES FAUSTINO	17
513016	GISELE CARVALHO MACHADO SANTOS	16
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	71
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	99
501189	GIZELI AMANDA DOS SANTOS	6
509436	GLEICIANE MARIA L. SANTOS	2
27982	GLEISSON ALVES FERREIRA	19
512779	GLICELIA ROGÉRIA DA SILVA ANDRADE	8
3079	GORETE SANTOS RODRIGUES	5
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	16
510416	GRACIELLE FERNANDA DIAS	3
512803	GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	10
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	52
20220	GRAZIELLE LÚCIA DA SILVA SANTOS	17
25585	GREICE KELLY DA SILVA	3
25565	GUILHERME ALVES SANTOS	10
502264	HANZ WILLIAM LOPES	23
502534	HARRISON BARROSO LANA	8
501199	HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	10
17920	HÉLIA CASTRO GONÇALVES	2
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	0
20140	HELTON MARCOS DA ROCHA	208
43938	HERIBERTO JUNIOR O. SANTOS	2
39950	HEVERTON FERREIRA SILVA	2
502499	HILDA RIBEIRO	52
501234	HILTON GONÇALVES MUNK CIRILO	117
18367	HOOVER DE CASTRO CASTELLO BRANCO	13
502342	IAGO GOMES PEREIRA	6
19677	IATA LUKA ALVES MARTINS	12
512810	ISLAINE ALVES CIRILO	0
17383	IVANA ROCHA	60
502526	IVONE DE ALMEIDA	15
21480	IVONETE FERREIRA RAMOS	12
18583	JACILDA JERÔNIMO	39
512807	JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	7
18366	JAIRO JARDIM PINHEIRO	16
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	5
29946	JANE MATEUS DOS SANTOS	9
450107	JENNIFER DA SILVA OLIVEIRA	6
502448	JESSICA LUANA JERONIMO DA SILVA	87
510812	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	43
502450	JHONANTAN TOLEDO DE OLIVEIRA	504
502345	JOANA FUZESSY COELHO	88
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	2
27942	JOÃO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	16
208888	JOÃO PAULO CAMPOS	33
512870	JOÃO PAULO DE ARAUJO MARZANO	108
	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	14
511032	JODILSO PIO DA SILVA	3
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	3
513050	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	4
502679	JORGE ANTONIO ALVES	42
24214	JOSE EDUARDO ALVES	6
502468	JOSE FONSECA NETO	8
513011	JOSÉ LUCAS VERTEIRO PIMENTA	19
52618	JOSEANE MARIA LEMOS	0
18755	JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	167
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA	63
28577	JULIANA DOS SANTOS	60
19052	JULIANA SOARES DE ANDRADE	10
24162	JUSSARA GONÇALVES DA SILVA	8
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	8
18394	KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA	89
510113	KEIDE AUGUSTO DE PAIVA	11
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	21
512384	KELLY LEMES MELQUIADES COSTA	25
512384	KELLY LEMES MELQUIADES COSTA	43
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	25
190	KÊNIA REJANE GOMES	0
512390	KENNEDY PEREIRA DE SOUZA	5
25576	KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	8
510824	KETHELYN IZABELLI FERREIRA DE BARROS	7
512451	LAIZ FRANQUILINS MUNIZ	3
510854	LARISSA DA SILVA NERES	120
510239	LARISSA GERMANO RIBEIRO	10
502501	LATICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	30
510445	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	7
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	114
513048	LEILA CRISTINA EDUARDO DA SILVA	3
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	30

19476	LEILANE DE SALES DA MOTA	0
502417	LEONARDO BATISTA DA SILVA	436
19054	LEONARDO COSTA DA SILVA	22
27455	LEONARDO KOURY MARTINS	16
511061	LEONARDO SENA NASCIMENTO	0
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	153
502501	LETÍCIA BIANCA DA SILVA SANTOS	839
29941	LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	0
20848	LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	51
512833	LIGIA DE MOURA SANTOS ALVES	5
25564	LILIAN GONTIJO DA SILVA	6
25566	LINA SANTANA FERNANDES	0
27223	LINDALVA MARIA DE SOUZA	10
509920	LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	10
20206	LIVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES	1
25205	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	1
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	23
24989	LUCAS DE MELO	5
512708	LUCAS HENRIQUE DUTRA	5
21443	LUCIANA A CAMPOS M ALMEIDA	29
41437	LUCIANA BÁRBARA BRIGOLINI E SILVA	8
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	1
27953	LUCIANO RICARDO TEIXEIRA	17
502322	LUCIELLY DE SOUSA SUDRÉ	89
510859	LUCIENE FREITAS DA SILVA	283
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	57
510527	LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	6
44178	LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	0
502420	LUIS CARLOS DOS ANJOS	321
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	6
39889	LUIZ DEODORO FILHO	1
502892	LUIZ NUNES MOREIRA	89
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES	32
512830	MAGNA MARIA CASTRO FERREIRA CHAGAS	9
21365	MARA REGINA MONTEIRO F REIS	23
512763	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	178
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	27
501196	MARCELO AMANCIO DA SILVA	16
19053	MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES	11
511022	MARCELO DOS SANTOS SOARES	8
25579	MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	8
503009	MARCELO HENRIQUE TORRES	19
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	45
20771	MARCHEZANI G. DOS PRAZERES	8
25590	MÁRCIA AGOSTINHO DA COSTA	1
512777	MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	0
503424	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	265
21032	MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	85
41344	MARGARETE DO N. BERNARDES	28
45744	MARGARETE DO N. BERNARDES	44
42062	MARGARIDA MARIA NARCISO SOARES	37
513036	MARIA APARECIDA SIMÕES	16
41212	MARIA CRISTINA B. BERNARDES	28
512332	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	3
40941	MARIA DE FATIMA H RODRIGUES	4
349	MARIA DO CARMO FREITAS	33
26237	MARIA EDITE MOREIRA COSTA CAJÉ	8
510158	MARIA EMILIA NERES PEREIRA	1
9815	MARIA F. DE ABREU ROCHA	12
21129	MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	9
510826	MARIA ISABEL A GONÇALVES	41
27234	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	18
24981	MARIANA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	19
19262	MARILENE NUNES CÂNDIDO DE PAULA	5
41005	MARINEUSA A. PINTO REMOVAL	40
41505	MARIO MARCOS VIANA	7
19175	MARISA SOCORRO DE RESENDE SILVA	45
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	12
513034	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	4
21269	MARLI SARAIVA BARBOSA	12
510442	MARLIZA CASTRO DA SILVA	10
501197	MARLY MOREIRA DA SILVA	72
24454	MATEUS LEVI ALBINO FERREIRA	0
509819	MAURO FERREIRA GOMES	9
19055	MAYARA ALINE MOURA DE ALMEIDA	16
39851	MELISSA DE FÁTIMA FRANÇA	48
27988	MÉRCIA DA SILVA NUNES	5
1222	MERE NUNES PEREIRA	11
19093	MICHELE VIANA FREITAS	96
44179	MICHELLE TATIANE DE SOUZA	3
502287	MIRIAN CRISTINA CAVALVANTE	0
509257	MÍRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	0
502739	MÚCIO NOGUEIRA	3
26850	NAIANE RIBEIRO CORREA FERREIRA	30
510285	NATÁLIA DE AMORIM T NASCIMENTO	13
27987	NATÁLIA LINO SILVA	6
510090	NATALIA POSIS DE OLIVEIRA	2
27948	NATHALIA MARRA BATISTA	8
502336	NAYARA NUNES COSTA	27

20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	16
21582	NELSON CLEMENTINO PIRES	4
502490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	91
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	1
512917	NUBIENE BENTO DE MAGALHÃES	16
510290	OLÍVIA RIVANE DAYRELL	8
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	112
509891	PABLO FELIPE GERHARDT DA SILVA	2
20208	PABLO G. ALVES BRASILEIRO	80
514459	PATRÍCIA BARBOSA	0
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	24
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	23
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	6
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	12
27195	PAULO HENRIQUE MAFIA	23
9481	PAULO REINALDO DA COSTA	3
26914	PAULO ROBERTO REIS SILVA	13
503166	PEDRO HENRIQUE ROCHA LARES	187
509407	PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	14
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	37
513013	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	28
24452	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMO	0
510263	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	31
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	6
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SCHWENCK	10
512778	PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	4
510600	RACHEL EVANGELISTA S CORDOVA	22
44533	RAFAEL ARANTES DOS SANTOS	3
509834	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	6
41787	RAFAEL LELIS DA SILVA	3
502560	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	8
43918	RAFAELA BRAGANÇA DE ANDRADE	13
509437	RAIANA KELLY NASCIMENTO DE JESUS DE	7
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	0
510375	RAQUEL GOMES SANDE	15
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	68
502571	REGIANE MARIO COSTA DO NASCIMENTO	3
19059	REGINALDO SANTOS VIEIRA	21
29547	REJANE RAMOS NEVES	48
21328	RENATA APARECIDA FLAVIANO	0
17429	RENATA BRETAS DE SOUZA	0
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	72
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	0
20950	RENATA SANTIAGO CAMARGOS	8
510943	RENATO TIAGO RODRIGUES	14
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	8
510409	RICHARD ALEXSANDER SILVINO DIAS	7
27050	RITA DE CÁSSIA SILVA	74
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	135
30948	ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	176
10218	ROBSON AGNELO SOARES	210
3065	RODRIGO ALCIDES DA SILVA	20
509821	RODRIGO DE ABREU SILVA	11
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	12
45072	RODRIGO MARQUES DE CASTRO	3
18690	RODRIGO OLIVEIRA DA ROCHA	12
512822	ROMERO ELIAS DOS SANTOS NETO	11
502524	RÔMULO FERNANDES PINTO	29
502387	ROMULO TARCISIO REIS	1
52619	ROSANA SOUZA BRAGANÇA	0
1231	ROSÂNGELA DE J. J. SANTOS	16
19060	ROSEMEIRE APARECIDA BERTOZO DE SOUZA	16
513017	ROSIANE MOREIRA MACIEL	12
510295	ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	4
27489	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	3
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	16
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	32
28593	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	10
21372	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO LOFFI	3
18788	ROWNEY PERDIGÃO DIAS	48
511024	RUBENS GERALDO COELHO	8
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	61
24459	SALETE APARECIDA DE ALMEIDA	13
512456	SAMUEL FRANCIS FARIA	151
27062	SANDRA SANTOS DE JESUS	90
25883	SARA PEREIRA DA SILVA	11
18671	SAULO DA COSTA PRATA	34
18554	SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	2
18464	SELMA REGINA MARTINS SOARES	96
19050	SÉRGIO TADEU DE BARROS	33
18333	SHIRLEY TRINDADE FERREIRA DE SOUZA	40
513014	SIDINELIA MARIA DE ANDRADE	24
45679	SILENE NOBERTA DA SILVA (LICENÇA)	10
9841	SILVANA APARECIDA COSTA SILVA	88
25578	SILVANA DUTRA DE REZENDE SANTANA	0
27808	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	78
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	7
27481	SOFIA LEAL CAMARAO	8
9068	SONIA AVELINO DA SILVA	40

510289	SONILDE APARECIDA VIEIRA	0
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	5
27225	STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	17
510528	SUELI PEREIRA	3
510968	SULLYMAN KETLY DA SILVA	8
27994	TABATA PAMELA M GONÇALVES	34
28027	TAILANE DE OLIVEIRA DORNELAS	40
512945	TAMIRES DA SILVA GOMES	20
502368	TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	83
513051	TATIANA DA COSTA LAIA	16
20917	TATIANA GOMES BOHNEN DA SILVA	18
18444	TATIANA VICTOR FERREIRA	43
20784	TATIANE BARROSO ROCHA	15
19081	TATIANE DANIELE V. DOS SANTOS ALVES	13
501193	TATIANE MARGARIDA DE AVELAR	5
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	21
44624	THIAGO VELOSO DE OLIVEIRA	6
510243	TIAGO SOARES PINTO	10
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	56
19061	VALDOMIRO BAPTISTA DE ALMEIDA	43
18767	VALÉRIA DE OLIVEIRA LATALISA	8
510878	VALQUIRIA ANGELA DA SILVA ALVES	392
26444	VANDERLÉIA COSTA SILVA	10
19064	VANESSA CLEMENTE DE MACEDO	33
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	84
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	0
25592	VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	28
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	136
29940	VINÍCIUS PEREIRA SILVA	15
9070	VIRGINIA DA SILVA	22
21324	VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	283
513035	VIVIANE ALMEIDA SIQUEIRA AROUCA	16
25821	VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	5
510615	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA	14
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	60
41206	WANDA PINTO COSTA MOREIRA	24
510917	WARLEY ALVES LUCAS	31
41442	WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO	4
20218	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	0
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	147
510550	WESLEY PASCOAL RATES	5
510932	WESLIANA RIBEIRO SANT ANA	6
19152	WILSON JOSE SANTANA	9
20942	WIRLAINE DA MATO ARAUJO	99

ART.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54EEE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
14ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
114º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Cleidiana Florenço da Cruz	28/06/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
115º		Priscila Alves da Silva			Não compareceu à convocação.
116º		Priscila Braga Valverde Soares		09:00	Não compareceu à convocação.
117º		Graziele Nunes Oliveira Santos			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
118º		Vanessa Da Cruz Moreira		09:30	Não compareceu à convocação.
119º		Leila Alves Teixeira			Não compareceu à convocação.
120º		Simone Guilherme Dos Santos		10:00	Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:879498DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
15ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
122º	ENTREVISTADOR SOCIAL	ERIKA CRISTINA SOUZA SANTOS	02/07/2024	13:30
123º		Natalia Isis Oliveira Santos		
124º		Welton Rodrigues de Oliveira		14:00
125º		Alexandra Soares Pereira		
126º		Rosilene moreira coelho santos		14:30
127º		Elizabete da Cruz		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A73DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO – CMDCA – Nº 91 / 2024

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, utilizando suas prerrogativas legais conforme estabelecido no artigo 25, II, da Lei Municipal nº 3.718/2015, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG para o exercício de 2024, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de junho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – Mandato 2024-2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA – DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG 2024.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é uma exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com o § 2º do art. 260 deste estatuto, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estabelecer critérios para o uso dos recursos do fundo por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e outras receitas.

A Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em seu art. 9º, inciso V, determina que os Conselhos são responsáveis por definir os critérios de utilização dos recursos do fundo e o plano de aplicação desses recursos. O art. 9º , inciso IV, dessa resolução estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deve elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.

Além disso, a resolução n. 11/2016 do CMDCA também torna obrigatória a elaboração anual do plano de aplicação de recursos do FMDCA. Portanto, a liberação dos recursos do FMDCA só pode ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, que reflita as prioridades indicadas no plano de ação.

O plano de aplicação é o instrumento prático do plano de ação. Ele determina como os recursos serão distribuídos para a realização das ações definidas no plano de ação, estabelecendo prazos, metas, a quantia de recursos a ser alocada e os órgãos responsáveis pela execução.

Para uma melhor compreensão da elaboração do plano de aplicação de recursos do FMDCA, será feita uma breve análise das finalidades do fundo, das receitas previstas para 2024, das prioridades de aplicação dos recursos e, por fim, do próprio plano de aplicação.

FINALIDADES DO FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem como finalidade o desenvolvimento de ações que complementem a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Ribeirão das Neves, além do fortalecimento do sistema de garantia desses direitos.

De acordo com a Resolução 137/10 do Conanda, em seus artigos 15 e 16, a destinação dos recursos do FMDCA é disciplinada da seguinte maneira:

"Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente."

PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA

No plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), é obrigatória a indicação da respectiva fonte de recurso a ser utilizada para determinado programa. Em Ribeirão das Neves, o FMDCA tem como principal fonte de receita as destinações dos contribuintes que realizam declaração de imposto de renda. Esses contribuintes podem fazer doações ao FMDCA por meio de dedução no imposto de renda, observando os limites de 1% do imposto sobre a renda devido para pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e 6% do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual.
Para o exercício de 2024, o FMDCA de Ribeirão das Neves estima a seguinte previsão de receita orçamentária:

FONTE DE RECEITA	**VALORES**
Saldo em dezembro de 2023.	R$ 9.005.673,31
Captação de recursos vinculados e outros (até 30/04/2024)*	R$ 5.461.252,45 (-20% = R$ 4.369,001,69)
Valor Edital CMDCA 02/2023	R$ 1.661.174,27
Valor destinado a capacitação (Resolução 17/2017)	R$ 297.549,74
Valor disponível para edital de utilização de recursos**	R$ 2.677.947,61

* Incluindo valores dos projetos Bola Cheia, Artes – Antes que Seja Tarde e Palavras e Valores Comunitários da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo (editais dos anos de 2017 e 2019).
** Desses recursos, 80% serão destinados a Editais de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil, enquanto o restante será direcionado para Editais de Chamamento Públicos voltados a programas e serviços do governo.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024*			
Proposta	**Organização da Sociedade Civil**	**Valor previsto**	**Valor Captado Até 04/2024**
Novos Talentos	FLAMBOALP	R$158.011,06	R$ 0,00
Praticatatum	Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo	R$ 7.000,00	R$ 0,00
Polo Esportivo Cultural	Instituto O Grito	R$ 421.752,00	R$ 158.714,83
Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos	Cidade dos Meninos	R$ 8.309.084,69	R$ 5.210.000,00
TRAMPE	Instituto Camará	R$ 100.000,00	R$ 2.600,00
ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania	Associação Beneficente Menino Jesus	R$ 38.700,00	R$ 89.937,62
Total		R$ 9.034.547,75	R$ 5.461.252,45

* De acordo com as propostas aprovadas pelos Editais de Chamamento Públicos publicados no ano de 2021.

PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA

A aplicação dos recursos do FMDCA deve refletir as prioridades enumeradas no plano de ação. O plano de ação 2023-2024, construído pelo CMDCA e colaboradores, apresentou como principais apontamentos da política pública para a criança e o adolescente:

Assistência Social

Garantir o fornecimento do benefício eventual de cesta básica, itens como gás de cozinha, produtos higiênicos e medicamentos às famílias com crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar e desproteção social.
Fomentar ações de prevenção / enfrentamento ao abuso sexual;
Fomentar ações de prevenção e enfrentamento às drogas (uso, abuso, tráfico) relacionados às crianças e adolescentes.
Implantar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para oferta contínua nos 09 (nove) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e as Organizações da Sociedade Civil / OSCs devidamente registradas / inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Ampliar, estruturar e apresentar programas (Jovem Aprendiz, Programa Descubra) para qualificação de jovens ao mercado de trabalho.
Viabilizar a implantação do equipamento Casa de Passagem (ou a vaga em local já existente, de acordo com a demanda) que contemple crianças, adolescentes e suas mães, quando necessário.
Padronizar as tipificações das violações a serem utilizadas nos registros das diferentes regiões do município, utilizando categorias mais específicas, para sua melhor identificação e comparação.
Implantar o Programa de Família Acolhedora a fim de reduzir a quantidade de crianças e adolescentes institucionalizados.
Criar ferramentas para apoiar e fortalecer o trabalho das organizações, redes e movimentos comunitários que promovem direitos das crianças e adolescentes nos territórios considerados de alta vulnerabilidade social.

Saúde

Promover, pelo menos, uma capacitação continuada anual dos profissionais das equipes de saúde sobre questões relativas à infância e adolescência como na área da saúde mental, atendimento ao público, violência sexual.
Garantir a equipe necessária (psiquiatra infantil, terapeuta ocupacional e psicólogo) no trabalho de matriciamento em cada uma das três regiões da cidade: Centro, Justinópolis e Veneza.

Reativar o Conselho Municipal de Políticas para Usuários de Álcool e Outras Drogas – COMAD e que esse Conselho dê prioridade à discussão das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.
Garantir o atendimento de profissional de neuropediatra para atendimento às demandas do município.
Combater a desnutrição infantil.
Realizar e incrementar campanhas de prevenção à gravidez na adolescência e outros trabalhos preventivos no âmbito da sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.
Ampliar e fortalecer ações da saúde mental de crianças e adolescentes das unidades básicas de saúde e escolas.
Ampliar os centros psicossociais de atendimento bem como o número de profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, o diagnóstico que possam ser tratados nos respectivos Centros.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Educação

Aumentar o número de vagas na educação infantil (creches) e tempo integral, ampliando o atendimento a partir de um levantamento da demanda real e de um planejamento de expansão, com definição de ações concretas que realmente acrescente o número de vagas.
Dar continuidade à implantação das unidades Pró-Infância no município.
Incluir no calendário escolar os Jogos Escolares de Minas Gerais.
Avaliar a possibilidade da reativação total ou parcial das salas de recurso multifuncional.
Garantir espaço apropriado para profissional de Serviço Social e Psicologia em cada escola pública em âmbito municipal, estadual e federal para atendimento aos alunos.
Disponibilizar aulas de reforço, com recursos didáticos informatizados para a rede de ensino do município.
Ampliar a oferta da educação integrada no município.
Assegurar o cumprimento das leis sobre inclusão escolar, adequando a quantidade necessária de professores de apoio e garantir o atendimento educacional especializado nas escolas regulares no município.
Ofertar ações de arte educação no contraturno escolar.
Desenvolver ações de prevenção à evasão escolar e retorno de alunos evadidos das escolas, como campanhas preventivas.
Promover maior integração do Conselho Tutelar e rede de ensino.

Orçamento

Criar banco de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e elaborar projetos para concorrerem a editais de chamamento público.
Implantar o orçamento participativo no município e focar no aumento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Esporte, Lazer e Cultura

Criar espaços alternativos para as práticas de esportes, lazer e cultura nas regionais, tais como ciclo de vias, pistas de skate, teatros e ginásios esportivos;
Ampliar e criar espaços de Serviço de Convivência, de lazer, práticas esportivas e culturais como forma de acolhimento e escuta.
Descentralizar as ações de cultura, esporte e lazer para os territórios visando melhores oportunidades de acesso às crianças e adolescentes.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidades de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Comunicação, campanhas educativas e publicações

Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Divulgar amplamente a importância da participação nas conferências, e pré- conferências para que as crianças e adolescentes saibam contribuir na construção das propostas.
Promover uma comunicação mais efetiva sobre as políticas públicas ofertadas pela rede de atendimento e OSCs.

Diagnóstico da criança e do adolescente

Levantamento de dados relativos a questões de saúde mental da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município.
Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e outros e formulação de propostas para o município.
Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

Capacitação

Formação e capacitação contínua de todos os envolvidos em serviços de atendimento de crianças e adolescentes.
A partir desta sistematização, depreende-se que os programas abaixo citados, devem ser fortalecidos por meio da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Programas	**Objetivos**	**Estratégia de operação**	**Resultado esperado**
Apoio e orientação sociofamiliar (desenvolvimento de ações complementares à política pública)	a) Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares; b) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; c) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; d) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;	a) O programa de apoio e orientação sociofamiliar será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA b) O programa funcionará como retaguarda para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e adolescentes.	a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; b) Prevenção e cessação de situações de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente; c) Desenvolvimento de potencialidades; d) Desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.

	e) Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente.		
. **Apoio socioeducativo em meio aberto** (desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola)	a) Desenvolver atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social de crianças e adolescentes; b) Garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) Garantir o acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas; d) Formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência; e) Promover a integração ao mercado de trabalho; f) Promover a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; g) Reforço escolar; h) Desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infantojuvenil; i) Garantir a integração digital.	a) O programa de proteção de apoio socioeducativo em meio aberto será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA. b) O programa é uma ação complementar à atuação da família e da escola. c) O programa funcionará como retaguarda para a escola e para a família, bem como para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.	a) Contribuir para a integração familiar e para o sucesso escolar; b) Garantia da permanência no sistema educacional; c) Redução da evasão escolar; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente; e) Reduzir índices de violência entre os jovens; f) Reduzir os índices de violência nas escolas; g) Prevenir o uso e o abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; h) Desenvolvimento da identidade pessoal e social; i) Desenvolvimento da autoestima, autonomia, sustentabilidade e de limites; j) Desenvolvimento da convivência em grupo e da administração de conflitos.
Acolhimento institucional (ações complementares ao seu funcionamento)	a) apoio, de uma forma geral, ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Aprimoramento do estudo diagnóstico que subsidia a decisão acerca do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar; c) Auxílio na construção do plano individual de atendimento (PIA) e Projeto Político Pedagógico (PPP); d) Supervisão aos técnicos do serviço. e) Reuniões periódicas interdisciplinares da rede de atendimento local para estudo de casos e encaminhamentos.	a) As ações serão executadas em parceria com entidades não governamentais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a coordenação do CMDCA. b) O programa é uma retaguarda ao serviço de acolhimento institucional e à rede de atendimento relacionada.	a) Garantir condições técnicas e materiais ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Garantir que o acolhimento seja a última medida a ser aplicada, quando esgotadas dos as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente na família nuclear ou extensa; c) garantir que a intervenção seja necessária e adequada à situação de violação de direitos; d) garantir que os educadores, cuidadores e técnicos do serviço estejam aptos a promoção e proteção dos direitos dos acolhidos; e) garantir que o acolhimento seja o mais breve possível; f) implicar as famílias dos acolhidos e a comunidade na promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes; g) fortalecimento do serviço de acolhimento institucional.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	a) Garantir o direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; b) Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	a) O programa deverá ser executado de forma articulada com a Vara da Infância e da Adolescência; b) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental.	a) Garantia do direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; c) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; b) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.	a) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental. b) Articular ações com as políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência, cultura e lazer.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância. b) Pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância. c) Conscientização social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. d)Promoção do papel da família como protagonista na atenção às suas crianças.
Elaboração de diagnóstico	a) Levantamento de dados sobre a saúde, em especial, a saúde mental de crianças e adolescentes. b) Formulação de propostas para equacionamento de situações identificadas no diagnóstico.	a) O diagnóstico poderá ser executado por entidade não governamental, sob a coordenação do CMDCA; b) Levantamento de dados sobre a atuação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	a) Ser referência para a construção da política pública dos direitos da criança e do adolescente do município, b) Subsidiar a construção do plano de ação e do plano de aplicação de recursos do FMDCA.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço)	a) Apoio no aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida; b) Apoio à formação dos técnicos do serviço. c) Promoção e qualificação dos adolescentes; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente.	Ação complementar ao CREAS, podendo ser executada por entidade não governamental.	a) Garantir que os técnicos do serviço estejam aptos à execução das ações; b) Reduzir a reincidência da prática do ato infracional; c) Reduzir o ciclo da violência e da prática do ato infracional. d) Preparação para o mercado de trabalho do adolescente. e) Permanência do adolescente no sistema educacional.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	a) Capacitar a rede de atendimento relacionada à garantia de direitos da criança e do adolescente (Acolhimento institucional, Conselho Tutelar, CMDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entidades não governamentais). b) Prestar auxílio à atuação, funcionamento do CMDCA, das entidades não governamentais e rede de atendimento relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Programa deverá ser executado por entidade não governamental; b) O programa é uma retaguarda para as ações do CMDCA, Conselho Tutelar e da política municipal relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Atendimento de qualidade; b) Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil; c) Formação dos operadores do sistema de garantia de direitos.
Comunicação	a) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e b) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. c) Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de homepage, divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio do direcionamento do I.R. e outros.	Publicação de edital para realização de campanhas educativas, publicações e divulgação de ações de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	a) Divulgação dos direitos da criança e do adolescente; b) Aumento do número de denúncias de violação de direitos contra crianças e adolescentes; c) Conhecimento da população sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre a rede de atendimento do município.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Diante da previsão de recursos acima indicada, dos registros constantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde constam quais programas as organizações da sociedade civil e do governo tem autorização para funcionar, bem como das prioridades enumeradas no plano de ação para o ano de 2024, apresentamos a seguinte perspectiva de alocação de recursos:

APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024*

Programas	Recursos	Prazo de Execução
Apoio e orientação sociofamiliar.	20%	12 meses.
Apoio socioeducativo em meio aberto.	35%	12 meses.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	10%	12 meses.
Diagnóstico.	10%	12 meses.
Acolhimento institucional.	5%	12 meses.
Programas de Atenção Integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	5%	12 meses.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	5%	12 meses.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	5%	12 meses.
Comunicação	5%	12 meses.

* Previsão de distribuição de recursos conforme indicado, podendo ser alterado por decisão da plenária do CMDCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de aplicação é um importante instrumento para a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Ele orienta os processos de editais de chamamento público para apresentação de projetos que utilizarão esses recursos. Este é um planejamento estratégico específico para o exercício de 2024.

É importante salientar que, na aplicação dos recursos do FMDCA, há duas vinculações legais obrigatórias:

1. Acolhimento de Crianças e Adolescentes: Determinado pelo artigo 260, §2º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que exige recursos para o acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes.
2. Medidas Socioeducativas para Adolescentes em Conflito com a Lei: Estipulado pelo artigo 31 da Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), que demanda recursos para programas de aplicação de medidas socioeducativas.

Com a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA, o CMDCA cumpre as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e demonstra um compromisso com a qualificação e o aprimoramento das políticas de garantia de direitos das crianças e adolescentes em nosso município.

Por fim, para completar os procedimentos de aplicação dos recursos do FMDCA, o CMDCA deve publicar edital de chamamento público para a apresentação de projetos, em obediência às prioridades enumeradas neste documento.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA RN
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:904F337A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
EDITAL Nº 026/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 019/2024, Edital nº 026/2024, que tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF: 45.561.671/0001-60			TOTAL	1.372.877,88	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES						**382.589,38**	**42,11**
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	986,00	HR	124,33	122.589,38	
10	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	260.000,0000	260.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS						**315.270,00**	**42,02**
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.002,00	HR	135	135.270,00	
11	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	180.000,0000	180.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS						**351.088,00**	**42,02**

3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.064,00	HR	142	151.088,00	
12	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	200.000,0000	200.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS						**287.530,50**	**45,01**
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	831,00	HR	165,5	137.530,50	
9	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.	150.000,0000	150.000,00	
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA/MECANICA PARA EQUIPAMENTOS						**36.400,00**	**23,16**
7	406809	MÃO DE OBRA ELETRICA/MECANICA DE EQUIPAMENTOS	200,00	HR	57	11.400,00	
13	406810	PEÇAS ELETRICAS/ MECANICAS DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.	25.000,0000	25.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF: 03.506.788/0001-09			TOTAL	895.418,77	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS						**380.260,44**	**41,00**
8	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.068,00	HR	131,33	140.260,44	
15	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	240.000,0000	240.000,00	
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS						**515.158,33**	**41,00**
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.501,00	HR	163,33	245.158,33	
16	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	270.000,0000	270.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J L TEIXEIRA SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ/CPF: 28.652.191/0001-95			TOTAL	467.426,25	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES						**467.426,25**	**25,00**
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.585,00	HR	118,25	187.426,25	
14	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	280.000,0000	280.000,00	

Rodeiro, 27 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:03172057

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 028/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 038/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Tiradentes, Primeiro de Março, João Teles da Costa e Sete de Setembro no Bairro Novo Horizonte, conforme convenio nº 1491000541/2024, celebrado entre a Sec. de Estado de Governo e o Município, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 26.088.941/0001-12			TOTAL	459.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407301	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA COSTA E SETE DE SETEMBRO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME CONVENIO Nº 1491000541/2024, CELEBRADO ENTRE A SEC. DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO.	1,00	UNID.	459.080,00	459.080,00

Rodeiro, 28 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E4BE3659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 EDITAL Nº 028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Tiradentes, Primeiro de Março, João Teles da Costa e Sete de Setembro no Bairro Novo Horizonte, conforme convenio nº 1491000541/2024, celebrado entre a Sec. de Estado de Governo e o Município, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 26.088.941/0001-12			TOTAL	459.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407301	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA COSTA E SETE DE SETEMBRO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME CONVENIO Nº 1491000541/2024, CELEBRADO ENTRE A SEC. DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO.	1,00	UNID.	459.080,00	459.080,00

Rodeiro, 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:84999AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO Nº 025 /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 EDITAL Nº 028/2024

Extrato de instrumento contratual
TERMO DE CONTRATO Nº 025 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Tiradentes, Primeiro de Março, João Teles da Costa e Sete de Setembro no Bairro Novo Horizonte, conforme convenio nº 1491000541/2024, celebrado entre a Sec. de Estado de Governo e o Município, conforme edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 28/06/2024
Vigência: Até 28/12/2024
Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.056.3041.44905100

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 26.088.941/0001-12			TOTAL	459.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407301	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA COSTA E SETE DE SETEMBRO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME CONVENIO Nº 1491000541/2024, CELEBRADO ENTRE A SEC. DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO.	1,00	UNID.	459.080,00	459.080,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Claudia Carla Korres Sant Ana –MS PAVIMENTAÇÃO LTDA– Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3B7B2A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO REFERENTE À SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO Nº 016/2024

Às 14:30 horas do dia 28 de junho de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2024, na sede do Núcleo Setorial de Licitações, situado à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, para análise do pedido de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo nº 016/2024, pedido este formulado pelo solicitante abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após apurar os documentos entregues pelo interessado e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio deferiram o pedido. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 002/2024, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Lote	Item	Cód. Int.	Descrição Serviços
Centro Terapeutico Amparo Ltda	44.515.373/0001-70	2°	1	1	34647	Internação, para **adultos do sexo masculino**
				2	34245	Transporte do paciente
			2	3	34648	Internação, para **adultos do sexo feminino**
				4	34246	Transporte do paciente
			3	5	34649	Internação, para **adolescentes do sexo masculino**
				6	34247	Transporte do paciente
			4	7	34650	Internação, para **adolescentes do sexo feminino**
				8	34248	Transporte do paciente

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 002/2024 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pelos presentes. Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:187A7186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo nº 016/2024 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 03 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Lote	Item	Cód. Int.	Descrição Serviços
Centro Terapeutico Amparo Ltda	44.515.373/0001-70	2°	1	1	34647	Internação, para **adultos do sexo masculino**
				2	34245	Transporte do paciente
			2	3	34648	Internação, para **adultos do sexo feminino**
				4	34246	Transporte do paciente
			3	5	34649	Internação, para **adolescentes do sexo masculino**
				6	34247	Transporte do paciente
			4	7	34650	Internação, para **adolescentes do sexo feminino**
				8	34248	Transporte do paciente

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Hanielly de castro Rosa em 28 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:10AB7A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

Processo: nº.098/2024
Inexigibilidade nº. 017/2024
Credenciamento nº. 004/2024
Objeto: Credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara-MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, conforme orçamentos e condições descritas abaixo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

Fornecedor: Rádio Mariana Ltda						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	35656 - Inserção - Segundos ('') contratados para veiculação - Serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG	s	100.000,00	R$ 0,64	R$ 64.000,00

Fornecedor: Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	35656 - Inserção - Segundos ('') contratados para veiculação - Serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG	s	100.000,00	R$ 0,64	R$ 64.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DDC69A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.653, DE 1º DE JULHO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo de Contratação Simplificado Complementar nº. 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo de Contratação Simplificado Complementar nº. 001/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR Nº. 001/2024**, para provimento de vagas temporárias às funções de Oficineiros (Monitores) para os Serviços do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Caparaó, 1º de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 1º/07/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do PCSC 001/2024

MONITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**03/12/1988**	**Cássio Lucas da Silva**	**73,75**	**CLASSIFICADO**
2º	22/10/1978	João Paulo Brinati	54	EXCEDENTE
3º	30/10/1982	Bráulio de Souza Oliveira	50	EXCEDENTE
4º	29/10/2004	Kênia Alexandra Mendes Lopes Borges	50	EXCEDENTE
5º	06/03/1972	Andréa de Souza Silva Freitas	20,75	EXCEDENTE
6º	27/03/2006	Maria Luíza de Souza Portilho V. Cardoso	18,5	EXCEDENTE
7º	11/05/1958	José Geraldo Damaceno de Souza	12,5	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:87831529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 11/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 8/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 11/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 8/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0001-56, localizada na Av.Penwalt 270 Distrito industrial Rio Claro – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de **R$ 117.348,00 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta o oito reais).**

10	TUBO CORRUGADO PEAD DE SECAO INTEIRAMENTE CIRCULAR COM PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E EXTERNA CORRUGADA JEI DIAMETRO INTERNO 600MM X BARRA COM 6 METROS	BR	TIGRE	50	R$ 2.346,96	R$ 117.348,00

2.2 - "VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação do contrato original que era de R$ **17.699.999,98** (dezessete milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) passará para o valor de R$ 17.981.635,18 (dezessete milhões novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) após somados os acréscimos do 1° (primeiro) e 2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.17.512.0010.1315.4.4.90.30.49.00.175400000000 - Obras e Instalações de Domínio Público.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 25 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA **14/06/2024,** PASSANDO A VALER A DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9264EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARIANA MIDORY OKANO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 44.567.164/0001-70.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	125,00	150.000,00	1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 24 de Junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDC0A8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
MUNICIPIO DE RIO POMBA					
Prefeitura Municipal de Rio Pomba					
Registro de Preços Eletrônico - 045/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACABAMENTO DE TORNEIRA DE 1/2Parte giratoria da torneira CROMADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	100	2.055,00
Item: 0002 - ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Blukit	Blukit	40	1.085,20
Item: 0003 - ADAPTADOR DE PVC 32MMO Adaptador Curto Soldável / Roscável Água Fria Marrom - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	30	1,20
Item: 0004 - ADAPTADOR DE PVC DE 1/2Adaptador curto sold 20x1/2 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	60	12,00
Item: 0005 - ADAPTADOR FLANGEAdaptador Soldável de PVC com Flange para Caixa D?água 32mm x 1. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 24,05					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	237,50
Item: 0006 - ADAPTADOR PVC 25 MMAdaptador Curto 25mm; soldável ¾; marrom. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	11,60
Item: 0007 - ADAPTADOR PVC 25MM, 3/4.Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 25 mm x 3/4" - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAPTADOR PVC 25MM	PLASTILIT	60	16,80
Item: 0008 - ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIOAnel Vedação Para Bacia Vaso Sanitário C/ Guia - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Japi	Japi	40	199,60
Item: 0009 - ANEL PVC MARROM 50MMAnel de Borracha para Vedação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	39,00
Item: 0010 - ANEL PVC MARROM 75MMAnel de Borracha para Vedação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Gibabor	Gibabor	60	44,40
Item: 0011 - ASSENTO PARA VASO SANITARIOAssento Sanitário Almofadado Clássico com Tampa envolvente. Assento almofadado, preenchido com espuma de poliuretano (PU), com design clássico, adapta-se a qualquer banheiro. Suspiro na parte traseira. Acabamento liso. Macio e confortável - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLUS SLIM	METASUL	50	1.921,50
Item: 0012 - BOIA DE 1/2 PARA CAIXA D`ÁGUA DE 1/2 E 3/4Torneira Boia Universal Para Caixa D`água 1/2 E ¾, Material Alumínio/Plástico. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 48,16					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Valeplast	Valeplast	70	492,80
Item: 0013 - BOLSA VEDACAO CAIXA ACOPLADABolsa De Vedação P/ Caixa Acoplada Flexível Universal. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	115,00
Item: 0014 - BUCHA DE REDUCAO 3/4 P/ 1/2Bucha De Redução 3/4 X 1/2 Roscável Em PVC - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	30,80
Item: 0015 - BUCHA DE REDUCAO DE 1 P/ 1/2Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542; produzida em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242; utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Rosca BSP em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR NM ISO 7-1. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 52,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	35	245,00
Item: 0016 - BUCHA DE REDUCAO DE 50 P/ 3/4Bucha Redução Soldável Longa 50 X 25mm. Fabricado em PVC. Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas. Ideal para conduzir água fria em obras residenciais, industriais ou comerciais. Suporta pressão de 7,5 kgf/cm². - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	57,60
Item: 0017 - BUCHA DE REDUCAO DE 60 P/ 50Bucha Redução Soldável Curta 60 X 50 Mm. Bucha Redução Soldável Longa 60 X 50 Mm Aplicações: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria. Características: Dimensões: 60 x 50 mm. Material: PVC Tipo de Bucha: Longa. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	128,00
Item: 0018 - BUCHA P/ TORNEIRAVedante P/ Torneiras Carrapeta Bucha Reparo Vazamento. Kit com 10 unidas. - Quantidade: 250 Kit - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	250	395,00
Item: 0019 - CABECOTE DE TORNEIRAMaterial: Metal e plástico. Reparo com cruzeta (C-33) cromada. Aproximadamente 5,5 CM de altura. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 25,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CABECOTE DE TORNEIRA	BLUKIT	70	1.750,00
Item: 0020 - CAIXA D`AGUA 10.000 LITROSCaixa D`água 10.000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 4.852,49					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	058182	BAKOF/BAKOF	11	39.379,23
Item: 0021 - CAIXA D`ÁGUA 1.000 LITROSCAIXA D` ÁGUA PLÁSTICA CAP.1000L. Caixa D`água 1000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 561,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	012823	BAKOF/BAKOF	10	2.964,00
Item: 0022 - CAIXA D`ÁGUA 2.000 LITROSCaixa D`água 2000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.389,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	032239	BAKOF/BAKOF	14	11.137,98
Item: 0023 - CAIXA D`AGUA 5.000 LITROSCaixa D`água 5000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.258,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	045659	BAKOF/BAKOF	12	23.914,56
Item: 0024 - CAIXA D`ÁGUA 500 LITROSCaixa D`água 500 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto; - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 480,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA D`ÁGUA	GLASMAR	10	1.640,00
Item: 0025 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 09 LITROS.09 litros - Caixa de Descarga Branca Controlada 9 litros Elevada. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 127,69					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Alumasa	Alumasa	30	866,70
Item: 0026 - CAIXA DE GORDURA 250X230X75Caixa Gordura Sifonada. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 93,94					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LUCONI	LUCONI	50	1.583,50
Item: 0027 - CAIXA SIFONADA 10X10CMCaixa Sifonada Quadrada Branca 100x100x50 Com Grelha. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 93,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA SIFONADA	PLASTILIT	20	130,00
Item: 0028 - CAIXA SIFONADA 15X15Caixa Sifonada Para Banheiro Com Grelha Cromada 15x15cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 73,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	20102002	Plastilit	50	1.444,50
Item: 0029 - CAVALETE COMPLETO PADRÃO KIT COPASAKit Cavalete Galvanizado de 1/2`` Padrão Copasa 3 Ramais APLICAÇÃO O Kit Copasa é composto por cavaletes empregados na montagem da rede hidráulica. - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 563,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	6.974,00
Item: 0030 - CURVA 90 100MM PVC ESGOTOConexão utilizada para curvas de ângulo reto de 90 graus, presente em todas as linhas de produto para distribuição de água, gás e ar comprimido. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,46					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	30	245,70
Item: 0031 - CURVA ESGOTO 100MM LONGAA Curva 90° para Esgoto Longa 100mm é indicada para a mudança de direção em ângulo de 90° (graus) na mesma bitola com conexão ponta e bolsa - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 85,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CURVA ESGOTO	PLASTILIT	40	502,00
Item: 0032 - CURVA PVC ½Curva PVC 1/2? 90 com Rosca - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 19,01					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	60	120,00
Item: 0033 - FITA VEDA ROSCA TEFLON 20MFita Veda Rosca 12mmx20m. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	UNIFORT	UNIFORT	90	107,10
Item: 0034 - FLANGE P/ CAIXA D`ÁGUA 1/2 20 MMAdaptador Flange 1/2" Roscável para Caixa D`água em PVC. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	105,00
Item: 0035 - FLANGE PVC 1.1/2 50MM MARROMAdaptador Flange 1 1/2 (50mm) P/ Caixa D` Água Muito mais cuidado com a água. O Sistema Predial de Água Fria apresenta um conjunto de tubulações e conexões, cuidadosamente desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	2,70
Item: 0036 - FLANGE PVC MARROM DE 60O Adaptador Flange 60mm (2 Polegada) Caixa D` Água Roscável. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 42,90					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Socel	Socel	30	306,60
Item: 0037 - JOELHO 45 20 MMA conexão hidráulica Joelho 45° PVC com bitola de 1/2" ou 20mm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	39,60
Item: 0038 - JOELHO 45 DE 40 MM O Joelho 45° para Esgoto de 40mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	70	83,30
Item: 0039 - JOELHO 45 ESGOTO 100MMO Joelho 45 PVC 100 MM é o item ideal para garantir a sua construção mais qualidade e resistência mesmo em fluxos mais intensos. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	139,60
Item: 0040 - JOELHO 45 PVC 75 MMO Joelho 45 em PVC para esgoto 75mm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	209,40
Item: 0041 - JOELHO 90 AZUL 25MMJoelho 90° soldável dn25mm azul - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	95,60
Item: 0042 - JOELHO 90 PVC 40MMO Joelho 90° com Bolsa e Anel Esgoto de 40mm x 1.1/2`` Branco é indicado para transição de válvula de pia metálica para sifão ou rede e mudar direção em ângulo de 90°. Bolsa lisa e bolsa com anel de vedação, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	77,40
Item: 0043 - JOELHO 90 PVC ESGOTO 100 MMO Joelho 90° para Esgoto de 100mm Branco. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	196,80
Item: 0044 - JOELHO 90 PVC ESGOTO 50MMO Joelho 90 PVC para esgoto 50m. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	60	105,00
Item: 0045 - JOELHO DE 150MM ESGOTORÍGIDO - Joelho 90° Esgoto 150mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	939,50
Item: 0046 - JOELHO DE 45 DE 32 MM PVCJoelho 45° Soldável - 32mm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	93,60
Item: 0047 - JOELHO ESGOTO 90 DE 75MM.O Joelho 90° para Esgoto de 75mm Branco. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	149,60
Item: 0048 - JOELHO PVC 32 MM PVC 90°Joelho 90° Soldável PVC Marrom 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	47,20
Item: 0049 - JOELHO PVC 90 20MMO Joelho 90° Soldável de 20mm, Marrom. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	120	30,00
Item: 0050 - JOELHO PVC 90 25MMJoelho 90° Soldável 25mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOELHO PVC 90	PLASTILIT	70	21,00
Item: 0051 - JOELHO PVC DE 1/2Joelho Rosca 90° de ½. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	10	9,50
Item: 0052 - JOELHO PVC MARROM 1Joelho Soldável 90° 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	43,60
Item: 0053 - JOELHO PVC MARROM 60Joelho Soldável; Marrom 60mm 90°. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	359,40
Item: 0054 - JOELHO PVC MARRON 50MMJoelho 90° Soldável PVC Marrom 50mm. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	80	189,60
Item: 0055 - KIT ACIONAMENTO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 E 1/2 (COMPLETO)Kit Reparo para acionamento da Válvula de Descarga 1.1/ Produto Lacrado; Reparo para Válvula de Descarga; acompanha gabarito para fixação; Instruções do produto na embalagem. - Quantidade: 32 Kit - Valor Referência: 118,18					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2020	CENSI	32	1.279,68
Item: 0056 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 1/2Luva De Correr PVC Marrom Tubo Soldável De 20mm (1/2). - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	119,40
Item: 0057 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 3/4Luva De Correr PVC Marrom 3/4 25mm Veda Vazamentos. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	269,40
Item: 0058 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 50Luva De Correr Soldável 50 mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	100	949,00
Item: 0059 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 60Luva De Correr PVC PBA De 60mm Com Anel. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	100	1.539,00
Item: 0060 - LUVA DE PVC 1/2 C/ROSCA MARROMLuva Soldável com Rosca Marrom 25X1/2 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	80	63,20
Item: 0061 - LUVA DE PVC LISA MARROM DE 1/2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	150	42,00
Item: 0062 - LUVA ESGOTO 100MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	50	134,50
Item: 0063 - LUVA ESGOTO 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	550,00
Item: 0064 - LUVA PVC 1Luva Roscável 1. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	54,00
Item: 0065 - LUVA PVC LISA MARROM 3/4 - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	160	54,40
Item: 0066 - LUVA PVC LISA MARROM 50MMLuva Soldável de 50mm na cor Marrom. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	80	160,00
Item: 0067 - LUVA PVC MARROM LISO 40Luva PVC Sold Correr 40mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	100,00
Item: 0068 - LUVA PVC UNIAO MARROM 60MMLuva Soldável Marrom 60mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	350,00
Item: 0069 - MANGUEIRA 100 METROSRecapada, Duas Camadas De PVC Flexível. Espessura: 2,0 Mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 310,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASMANG	PLASMANG	20	5.611,00
Item: 0070 - MANGUEIRA 10 METROS COMPLETAMangueira Jardim 10 m Antitorção Luxo Siliconada + Suporte. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 33,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA 10	VIQUA	120	3.636,00
Item: 0071 - MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROSAntitorção - Mangueira Para Jardim 20 Mts Chata Preta Luxo. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 180,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA DE JARDIM 20	VIQUA	120	12.876,00
Item: 0072 - MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROSPVC 3 camadas 30 m com engate rosqueado e esguicho, ela é produzida em PVC, material resistente, alta flexibilidade, acompanha um esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado. - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 191,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASMANG	PLASMANG	26	2.659,54
Item: 0073 - MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHAMangueira Gás de Cozinha para Botijão Reforçada em Aço Inox - Multicombustível GLP/GNV/GNF. - Quantidade: 253 Metro - Valor Referência: 39,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA PARA GÁS	MULTIFLEX	253	6.547,64
Item: 0074 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 10Autoadesiva - Manta Asfáltica Autoadesiva Aluminizado 10 Cm x 10M Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 40,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA ASFALTICA	DRYKO	100	1.998,00
Item: 0075 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 20Autoadesiva - Manta Asfáltica Autoadesiva Aluminizado 20 Cm X 10 Metros - Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 51,45					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA ASFALTICA	DRYKO	100	3.740,00
Item: 0076 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 30Autoadesiva - Fita Asfáltica Adesiva - 30cm X 10m. Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 69,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DRYKO	DRYKO	100	5.895,00
Item: 0077 - MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA COMPLETAMecanismo Saída caixa Acoplada Original. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 63,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	10206`	EGAPLAST	52	1.998,88
Item: 0078 - MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADAO Kit Mecanismo Caixa Acoplada Completo Com Válvula Superior. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 92,26					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KIT COMPLETO	EGAPLAST	45	2.137,50
Item: 0079 - MULTI REPARO VALVULAKit Reparo Completo para Válvula 1.1/2, Kit cotem; 01 Parafusos de fixação, 01 Tampa frontal em latão com eixo, 01 Mola em AÇO INOX, 01 embolo com vedações novas e originais, 01 Borracha Sede. - Quantidade: 25 Kit - Valor Referência: 110,84					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	25	1.805,00
Item: 0080 - OBTURADOR CAIXA ACOPLADA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 46,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	385,00
Item: 0081 - PIA COM COLUNA P/ BANHEIROConjunto Lavatório com Coluna. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 331,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LUZART	LUZART	20	2.440,00
Item: 0082 - PORTA PAPEL HIGIENICOPorta Papel Higiênico Com Adesivo Cromado. - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 59,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACB006	ALPHA	72	530,64
Item: 0083 - PORTA SABONETEPorta Sabonete Acabamento Cromado. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 47,08					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACB002	ALPHA	32	450,88
Item: 0084 - RABICHO ENGATE P/ PIA 0,40X1/2Rabicho Flexível 40cm Fêmea X Fêmea 1/2 Aço Inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,71					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EFM40	ALPHA HIDROMETAIS 50		804,50
Item: 0085 - RALO 10 CM RALO METÁLICO ARTICULADO10X10 - Ralo 10 Cm X 10 Cm Inox. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 14,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GCQ10	ALPHA HIDROMETAIS 70		569,80
Item: 0086 - REDUCAO 150X100MM ESGOTORedução Excêntrica Esgoto 150x100mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	574,50
Item: 0087 - REDUCAO DE PVC 100 P/ 50Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	123,00
Item: 0088 - REDUCAO DE PVC 50 P/ 40Redução DN 50 X 40 mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	39,60
Item: 0089 - REGISTRO 25MMRegistro Esfera PVC Soldável 25mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	174,00
Item: 0090 - REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2Registro De Esfera Roscável PVC 1.1/2" Marrom Registro / Esfera / Soldável / Marrom / PVC / Predial / Cano. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	570,00
Item: 0091 - REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2Registro Esfera Roscável 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KRONA	KRONA	50	240,00
Item: 0092 - REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4Registro De Esfera Roscável 3/4" O Registro De Esfera Roscável De 3/4" Sistema De Fechamento Leve E De Estanqueidade, Para Aplicações Hidráulicas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	20	116,00
Item: 0093 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4Com acabamento metal C 50 - Registro De Pressão 3/4 Para Chuveiro Completo C-50 Cromado. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 93,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 -	1416/C50 - RPL010	ALPHA HIDROMETAIS 40		1.707,60

(20.784.313/0001- 95)	Por: Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0094 - REGISTRO DE PVC MARROM LISO 50Registro Esfera 50mm em PVC U antitravamento universal. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	60	870,00
Item: 0095 - REGISTRO ESFERA 3/4 METALRegistro De Esfera Alavanca 3/4 Metal. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 63,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	20	260,00
Item: 0096 - REGISTRO ESFERA GALVANIZADO1/2Registro De Esfera 1/2. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 40,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	415,60
Item: 0097 - REGISTRO ESFERA GALVANIZADO 3/4Registro Alavanca Válvula De Água Esfera Metal 3/4 Dn20. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 32,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	40	520,00
Item: 0098 - REGISTRO PVC MARROM 60Registro Esfera Soldável PVC Marrom 60mm. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 63,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	55	1.588,40
Item: 0099 - REGISTRO PVC MARROM LISO 40Registro De Esfera Soldável 40 mm ? Marrom. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,39					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Socel	Socel	40	518,00
Item: 0100 - REPARO P/REGISTRO PRESSAO 3/4Kit Reparo P/ Registro Pressão ¾. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 72,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPARO P/REGISTRO PRESSAO	METALPLAS	50	1.500,00
Item: 0101 - REPARO P/ TORNEIRA DE 1/2Kit com 20 vedantes reparos de torneira 1/2. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 42,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPARO P/ TORNEIRA DE 1/2	BLUKIT	60	1.138,80
Item: 0102 - SIFAO SAÍDA PARA LAVATÓRIOSifão para Lavatório 7/8. - Quantidade: 107 Unidade - Valor Referência: 30,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SSUPER	SSUPER	107	294,25
Item: 0103 - TAMPA DE VASO SANITARIOAssento de poliuretano. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 55,68					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LOFT	METASUL	52	908,44
Item: 0104 - TAMPAO DE PVC MARROM LISO 50Tampão PVC CAP Soldável 50MM Classe 15 Marrom. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	244,30
Item: 0105 - TAMPAO ESGOTO 100MMTampão CAPS Para Esgoto 100mm NBR 5688. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	149,50
Item: 0106 - TAMPAO ESGOTO 150MMCAP Tampão Branco Esgoto PVC DN150 (150mm) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 47,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	529,60
Item: 0107 - TAMPAO PVC COLADE 32MMCAP PVC Soldável Tampão A Fria 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	46,80
Item: 0108 - TAMPAO PVC MARROM 1/2CAP Tampão Soldável 20mm Marrom. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	60	18,00
Item: 0109 - TAMPAO PVC MARROM 3/4CAPS Tampão Marrom Cola 3/4 x 3/4 - 25mm X 25mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	35,00
Item: 0110 - TANQUE COM 1 CUBATanque 22L Branco. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 139,57					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Astra	Astra	15	1.934,40
Item: 0111 - TANQUE COM 2 CUBASTanque Duplo Marmo fibra 102cmx50xm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 274,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VICTORFIBRAS	VICTORFIBRAS	20	3.315,80
Item: 0112 - TE 32MMO Te 90° Soldável 32MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	67,60
Item: 0113 - TE DE 100 P/ ESGOTOTE 100mm Esgoto. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,19					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	348,50
Item: 0114 - TE DE PVC 1/2 COM ROSCA AZULTE Azul Soldável Com Bucha De Latão 25mm X 1/2. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	117,20
Item: 0115 - TE DE PVC 1 32 MMTE PVC Soldável Cola De 32mm 1 Polegada. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	80,00
Item: 0116 - TE DE PVC 3/4Tê Roscável 3/4. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	68,00

Item: 0117 - TE ESGOTO DN 150 MMTE Esgoto 150mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	30	809,70

Item: 0118 - TE PVC 20MMTE 90 Soldável 20 mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	70	55,30

Item: 0119 - TE PVC LISO 40 MARROMTE 90 Soldável 40 mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	145,00

Item: 0120 - TE PVC LISO 50 MARROMTê Esgoto 50 X 50mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	114,80

Item: 0121 - TORNEIRA COM ADAPTADOR DE CADEADOTorneira Esfera Com Porta Cadeado. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 64,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	30	522,00

Item: 0122 - TORNEIRA COM FILTRO ABS.Cromado, Vela: Carvão ativado - Torneira Com Filtro Fixa Cromada Cristal Abs Ative Filtro. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 105,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	3.875,60

Item: 0123 - TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO CROMADATorneira de Cozinha, de Parede com Filtro Purificador de Água ABS Cromada. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 105,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	2	193,68

Item: 0124 - TORNEIRA DE PLASTICO LONGOTorneiras Longa PVC De 1/2 Para Pia Cozinha Tanque. - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 18,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	HERCK	HERCK	124	316,20

Item: 0125 - TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2Torneira Lavatório 1/2. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 8,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GRAP	GRAP	75	457,50

Item: 0126 - TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIROTorneira Lavatório Banheiro Mesa Fecho Rápido Abs Cromado. - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 55,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REBOUÇAS	REBOUÇAS	104	1.393,60

Item: 0127 - TORNEIRA P/TANQUE 1/2 - PRETA DE 1/2 PVCTorneira PVC 1/2 Para Jardim Tanque Quintal. - Quantidade: 132 Unidade - Valor Referência: 8,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GRAP	GRAP	132	178,20

Item: 0128 - TUBO DE COLA GRANDE P/TUBO ESGOTO 75 GAdesivo Plástico Cola Cano PVC Tubo Conexões Agua Esgoto 75g. - Quantidade: 84 Unidade - Valor Referência: 8,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Pisafix	Pisafix	84	319,20

Item: 0129 - TUBO ESGOTO PVC RIGIDO 100MMTubo PVC Esgoto 100mm ? Comprimento 6 metros. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 106,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	2.292,50

Item: 0130 - TUBO ESGOTO PVC RIGIDO 150MMReferência NBR 5688 - Tubo PVC Esgoto DN 150mm x comprimento de 6 metros. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 178,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	6.492,50

Item: 0131 - TUBO LIGAMENTO FLEXIVEL CAIXA ACOPLADATubo Ligação Flexível E Ajustável Cromado P/ Vaso C/ Espume Del Flex. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	1.080,00

Item: 0132 - TUBO PVC 20 MM (1/2)Tubo Soldável 20mm 6 metros de comprimento. - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 31,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	160	1.664,00

Item: 0133 - TUBO PVC 32MM (1)6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 48,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	1.813,00

Item: 0134 - TUBO PVC DE 40MM ESGOTO6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 50,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	1.400,00

Item: 0135 - TUBO PVC DE 75 MM ESGOTOTubo PVC Esgoto 75mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 78,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MG BRASIL	MG BRASIL	70	2.726,50

Item: 0136 - TUBO PVC ESGOTO 200MMTubo 200mm Esgoto 6 metros de comprimento. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 435,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	13.400,00

Item: 0137 - TUBO PVC MARROM 50 MMTubo Soldável 50mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 133,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	90	4.409,10

Item: 0138 - TUBO PVC MARROM 60 MMO Tubo Soldável 60mm ? 6 metros de comprimento, tubo de PVC rígido para água fria. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 174,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	5.173,00

Item: 0139 - TUBO PVC MARROM LISO 40Tubo Soldável 40mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 130,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	2.653,00

Item: 0140 - UNIAO P/ MANGUEIRA PRETA 1/2União Interna 1/2 Para Mangueiras. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASBOHN	PLASBOHN	100	35,00
Item: 0141 - UNIAO P/ MANGUEIRA PRETA 3/4União Interna 3/4 Para Mangueiras. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASBOHN	PLASBOHN	100	36,00
Item: 0142 - VALVULA DE DESCARGAMetálica P/ DESCARGA DE 1 E 1/2 POR DN 40 BAIXA pressão; Válvula De Descarga Com Acabamento Baixa Pressão. - Quantidade: 32 Tubo - Valor Referência: 222,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	32	3.328,00
Item: 0143 - VALVULA MISTA PARA PIAVálvula Americana Com Cesto Em Inox 3½ Pol. Para Pia. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 45,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	340,00
Item: 0144 - VALVULA PARA PIA N1600Válvula Para Pia N1600. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 36,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	578,00
Item: 0145 - VALVULA PARA PIA N1603Metal Válvula Para Lavatório Sem Ladrão Em Metal (1603). - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALVULA PARA PIA	PLASTILIT	40	356,00
Item: 0146 - VALVULA PARA PIA N1622Válvula de escoamento para pia de cozinha Válvula De Escoamento Cozinha. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 54,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	700,00
Item: 0147 - VALVULA P/PIA DE COZINHAMetal Válvula Para Pia De Cozinha Americana 3.1/2 Em Metal. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 39,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRINOX	PRINOX	50	540,00
Item: 0148 - VASO SANITARIOCor branca, mede 40 cm de altura, 36 cm de largura, 59 cm de comprimento e 59 cm de profundidade. Necessário ser compatível com a tecnologia Duo, efetuar a descarga com dois botões, 6 litros para limpeza total e 3 litros para simples troca de líquido, compatível a economia de água de até 60%. Fabricado em cerâmica. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 672,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VASO SANITARIOCor branca	CELITE	10	3.490,00
Item: 0149 - VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA 2 NÍVEIS DE ÁGUASomente 6 litros por fluxo. Produto de acordo com a Norma NBR 16727-1. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 590,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:17:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VASO SANITÁRIO	DECA	60	22.140,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E1E48514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 045/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - ACABAMENTO DE TORNEIRA DE 1/2Parte giratoria da torneira CROMADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	100	2.055,00
Item: 0002 - ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Blukit	Blukit	40	1.085,20
Item: 0003 - ADAPTADOR DE PVC 32MMO Adaptador Curto Soldável / Roscável Água Fria Marrom - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	30	1,20
Item: 0004 - ADAPTADOR DE PVC DE 1/2Adaptador curto sold 20x1/2 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	60	12,00
Item: 0005 - ADAPTADOR FLANGEAdaptador Soldável de PVC com Flange para Caixa D?água 32mm x 1. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 24,05					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	237,50
Item: 0006 - ADAPTADOR PVC 25 MMAdaptador Curto 25mm; soldável ¾; marrom. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	11,60
Item: 0007 - ADAPTADOR PVC 25MM, 3/4.Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 25 mm x 3/4" - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAPTADOR PVC 25MM	PLASTILIT	60	16,80
Item: 0008 - ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIOAnel Vedação Para Bacia Vaso Sanitário C/ Guia - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Japi	Japi	40	199,60
Item: 0009 - ANEL PVC MARROM 50MMAnel de Borracha para Vedação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	39,00

Item: 0010 - ANEL PVC MARROM 75MMAnel de Borracha para Vedação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Gibabor	Gibabor	60	44,40

Item: 0011 - ASSENTO PARA VASO SANITARIOAssento Sanitário Almofadado Clássico com Tampa envolvente. Assento almofadado, preenchido com espuma de poliuretano (PU), com design clássico, adapta-se a qualquer banheiro. Suspiro na parte traseira. Acabamento liso. Macio e confortável - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLUS SLIM	METASUL	50	1.921,50

Item: 0012 - BOIA DE 1/2 PARA CAIXA D`ÁGUA DE 1/2 E 3/4Torneira Boia Universal Para Caixa D`água 1/2 E ¾, Material Alumínio/Plástico. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 48,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Valeplast	Valeplast	70	492,80

Item: 0013 - BOLSA VEDACAO CAIXA ACOPLADABolsa De Vedação P/ Caixa Acoplada Flexível Universal. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	115,00

Item: 0014 - BUCHA DE REDUCAO 3/4 P/ 1/2Bucha De Redução 3/4 X 1/2 Roscável Em PVC - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 2,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	30,80

Item: 0015 - BUCHA DE REDUCAO DE 1 P/ 1/2Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542; produzida em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242; utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Rosca BSP em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR NM ISO 7-1. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 52,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	35	245,00

Item: 0016 - BUCHA DE REDUCAO DE 50 P/ 3/4Bucha Redução Soldável Longa 50 X 25mm. Fabricado em PVC. Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas. Ideal para conduzir água fria em obras residenciais, industriais ou comerciais. Suporta pressão de 7,5 kgf/cm². - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	57,60

Item: 0017 - BUCHA DE REDUCAO DE 60 P/ 50Bucha Redução Soldável Curta 60 X 50 Mm. Bucha Redução Soldável Longa 60 X 50 Mm Aplicações: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria. Características: Dimensões: 60 x 50 mm. Material: PVC Tipo de Bucha: Longa. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 19,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	128,00

Item: 0018 - BUCHA P/ TORNEIRAVedante P/ Torneiras Carrapeta Bucha Reparo Vazamento. Kit com 10 unidas. - Quantidade: 250 Kit - Valor Referência: 13,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	250	395,00

Item: 0019 - CABECOTE DE TORNEIRAMaterial: Metal e plástico. Reparo com cruzeta (C-33) cromada. Aproximadamente 5,5 CM de altura. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 25,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CABECOTE DE TORNEIRA	BLUKIT	70	1.750,00

Item: 0020 - CAIXA D`AGUA 10.000 LITROSCaixa D`água 10.000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 4.852,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	058182	BAKOF/BAKOF	11	39.379,23

Item: 0021 - CAIXA D`ÁGUA 1.000 LITROSCAIXA D` ÁGUA PLÁSTICA CAP.1000L. Caixa D`água 1000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 561,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	012823	BAKOF/BAKOF	10	2.964,00

Item: 0022 - CAIXA D`ÁGUA 2.000 LITROSCaixa D`água 2000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.389,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	032239	BAKOF/BAKOF	14	11.137,98

Item: 0023 - CAIXA D`AGUA 5.000 LITROSCaixa D`água 5000 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.258,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	045659	BAKOF/BAKOF	12	23.914,56

Item: 0024 - CAIXA D`ÁGUA 500 LITROSCaixa D`água 500 Litros Polietileno. Material forte e de qualidade; Tampa simples que veda o produto; - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 480,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA D`ÁGUA	GLASMAR	10	1.640,00

Item: 0025 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 09 LITROS.09 litros - Caixa de Descarga Branca Controlada 9 litros Elevada. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 127,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Alumasa	Alumasa	30	866,70

Item: 0026 - CAIXA DE GORDURA 250X230X75Caixa Gordura Sifonada. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 93,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LUCONI	LUCONI	50	1.583,50

Item: 0027 - CAIXA SIFONADA 10X10CMCaixa Sifonada Quadrada Branca 100x100x50 Com Grelha. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 93,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA SIFONADA	PLASTILIT	20	130,00

Item: 0028 - CAIXA SIFONADA 15X15Caixa Sifonada Para Banheiro Com Grelha Cromada 15x15cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 73,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	20102002	Plastilit	50	1.444,50

Item: 0029 - CAVALETE COMPLETO PADRÃO KIT COPASAKit Cavalete Galvanizado de 1/2`` Padrão Copasa 3 Ramais APLICAÇÃO O Kit Copasa é composto por cavaletes empregados na montagem da rede hidráulica. - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 563,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	6.974,00

Item: 0030 - CURVA 90 100MM PVC ESGOTOConexão utilizada para curvas de ângulo reto de 90 graus, presente em todas as linhas de produto para distribuição de água, gás e ar comprimido. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	30	245,70

Item: 0031 - CURVA ESGOTO 100MM LONGAA Curva 90° para Esgoto Longa 100mm é indicada para a mudança de direção em ângulo de 90° (graus) na mesma bitola com conexão ponta e bolsa - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 85,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CURVA ESGOTO	PLASTILIT	40	502,00

Item: 0032 - CURVA PVC ½Curva PVC 1/2? 90 com Rosca - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 19,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	60	120,00

Item: 0033 - FITA VEDA ROSCA TEFLON 20MFita Veda Rosca 12mmx20m. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 7,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	UNIFORT	UNIFORT	90	107,10

Item: 0034 - FLANGE P/ CAIXA D`ÁGUA 1/2 20 MMAdaptador Flange 1/2" Roscável para Caixa D`água em PVC. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	105,00

Item: 0035 - FLANGE PVC 1.1/2 50MM MARROMAdaptador Flange 1 1/2 (50mm) P/ Caixa D` Água Muito mais cuidado com a água. O Sistema Predial de Água Fria apresenta um conjunto de tubulações e conexões, cuidadosamente desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	2,70

Item: 0036 - FLANGE PVC MARROM DE 60O Adaptador Flange 60mm (2 Polegada) Caixa D` Água Roscável. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 42,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Socel	Socel	30	306,60

Item: 0037 - JOELHO 45 20 MMA conexão hidráulica Joelho 45° PVC com bitola de 1/2" ou 20mm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	39,60

Item: 0038 - JOELHO 45 DE 40 MM O Joelho 45° para Esgoto de 40mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	70	83,30

Item: 0039 - JOELHO 45 ESGOTO 100MMO Joelho 45 PVC 100 MM é o item ideal para garantir a sua construção mais qualidade e resistência mesmo em fluxos mais intensos. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	139,60

Item: 0040 - JOELHO 45 PVC 75 MMO Joelho 45 em PVC para esgoto 75mm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	209,40

Item: 0041 - JOELHO 90 AZUL 25MMJoelho 90° soldável dn25mm azul - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	95,60

Item: 0042 - JOELHO 90 PVC 40MMO Joelho 90° com Bolsa e Anel Esgoto de 40mm x 1.1/2`` Branco é indicado para transição de válvula de pia metálica para sifão ou rede e mudar direção em ângulo de 90°. Bolsa lisa e bolsa com anel de vedação, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	77,40

Item: 0043 - JOELHO 90 PVC ESGOTO 100 MMO Joelho 90° para Esgoto de 100mm Branco. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	196,80

Item: 0044 - JOELHO 90 PVC ESGOTO 50MMO Joelho 90 PVC para esgoto 50m. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	60	105,00

Item: 0045 - JOELHO DE 150MM ESGOTORÍGIDO - Joelho 90° Esgoto 150mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	939,50

Item: 0046 - JOELHO DE 45 DE 32 MM PVCJoelho 45° Soldável - 32mm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	93,60

Item: 0047 - JOELHO ESGOTO 90 DE 75MM.O Joelho 90° para Esgoto de 75mm Branco. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	149,60

Item: 0048 - JOELHO PVC 32 MM PVC 90°Joelho 90° Soldável PVC Marrom 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	47,20

Item: 0049 - JOELHO PVC 90 20MMO Joelho 90° Soldável de 20mm, Marrom. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	120	30,00

Item: 0050 - JOELHO PVC 90 25MMJoelho 90° Soldável 25mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOELHO PVC 90	PLASTILIT	70	21,00

Item: 0051 - JOELHO PVC DE 1/2Joelho Rosca 90° de ½. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	10	9,50

Item: 0052 - JOELHO PVC MARROM 1Joelho Soldável 90° 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	43,60

Item: 0053 - JOELHO PVC MARROM 60Joelho Soldável; Marrom 60mm 90°. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	359,40
Item: 0054 - JOELHO PVC MARRON 50MMJoelho 90° Soldável PVC Marrom 50mm. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	80	189,60
Item: 0055 - KIT ACIONAMENTO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 E 1/2 (COMPLETO)Kit Reparo para acionamento da Válvula de Descarga 1.1/ Produto Lacrado; Reparo para Válvula de Descarga; acompanha gabarito para fixação; Instruções do produto na embalagem. - Quantidade: 32 Kit - Valor Referência: 118,18					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2020	CENSI	32	1.279,68
Item: 0056 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 1/2Luva De Correr PVC Marrom Tubo Soldável De 20mm (1/2). - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	119,40
Item: 0057 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 3/4Luva De Correr PVC Marrom 3/4 25mm Veda Vazamentos. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	60	269,40
Item: 0058 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 50Luva De Correr Soldável 50 mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	100	949,00
Item: 0059 - LUVA DE CORRER PVC MARROM 60Luva De Correr PVC PBA De 60mm Com Anel. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	100	1.539,00
Item: 0060 - LUVA DE PVC 1/2 C/ROSCA MARROMLuva Soldável com Rosca Marrom 25X1/2 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	80	63,20
Item: 0061 - LUVA DE PVC LISA MARROM DE 1/2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	150	42,00
Item: 0062 - LUVA ESGOTO 100MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	50	134,50
Item: 0063 - LUVA ESGOTO 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	550,00
Item: 0064 - LUVA PVC 1Luva Roscável 1. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	54,00
Item: 0065 - LUVA PVC LISA MARROM 3/4 - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	160	54,40
Item: 0066 - LUVA PVC LISA MARROM 50MMLuva Soldável de 50mm na cor Marrom. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	80	160,00
Item: 0067 - LUVA PVC MARROM LISO 40Luva PVC Sold Correr 40mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	100,00
Item: 0068 - LUVA PVC UNIAO MARROM 60MMLuva Soldável Marrom 60mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	350,00
Item: 0069 - MANGUEIRA 100 METROSRecapada, Duas Camadas De PVC Flexível. Espessura: 2,0 Mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 310,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASMANG	PLASMANG	20	5.611,00
Item: 0070 - MANGUEIRA 10 METROS COMPLETAMangueira Jardim 10 m Antitorção Luxo Siliconada + Suporte. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 33,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA 10	VIQUA	120	3.636,00
Item: 0071 - MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROSAntitorção - Mangueira Para Jardim 20 Mts Chata Preta Luxo. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 180,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA DE JARDIM 20	VIQUA	120	12.876,00
Item: 0072 - MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROSPVC 3 camadas 30 m com engate rosqueado e esguicho, ela é produzida em PVC, material resistente, alta flexibilidade, acompanha um esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado. - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 191,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASMANG	PLASMANG	26	2.659,54
Item: 0073 - MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHAMangueira Gás de Cozinha para Botijão Reforçada em Aço Inox - Multicombustível GLP/GNV/GNF. - Quantidade: 253 Metro - Valor Referência: 39,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANGUEIRA PARA GÁS	MULTIFLEX	253	6.547,64
Item: 0074 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 10Autoadesiva - Manta Asfáltica Autoadesiva Aluminizado 10 Cm x 10M Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 40,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA ASFALTICA	DRYKO	100	1.998,00
Item: 0075 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 20Autoadesiva - Manta Asfáltica Autoadesiva Aluminizado 20 Cm X 10 Metros - Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 51,45					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA ASFALTICA	DRYKO	100	3.740,00
Item: 0076 - MANTA ASFALTICA ALUMINIO 30Autoadesiva - Fita Asfáltica Adesiva - 30cm X 10m. Rolo de 10 Metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 69,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024- 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DRYKO	DRYKO	100	5.895,00
Item: 0077 - MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA COMPLETAMecanismo Saida caixa Acoplada Original. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 63,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Homologado em: 19/06/2024- 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	10206`	EGAPLAST	52	1.998,88
Item: 0078 - MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADAO Kit Mecanismo Caixa Acoplada Completo Com Válvula Superior. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 92,26					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KIT COMPLETO	EGAPLAST	45	2.137,50
Item: 0079 - MULTI REPARO VALVULAKit Reparo Completo para Válvula 1.1/2, Kit cotem; 01 Parafusos de fixação, 01 Tampa frontal em latão com eixo, 01 Mola em AÇO INOX, 01 embolo com vedações novas e originais, 01 Borracha Sede. - Quantidade: 25 Kit - Valor Referência: 110,84					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	25	1.805,00
Item: 0080 - OBTURADOR CAIXA ACOPLADA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 46,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	385,00
Item: 0081 - PIA COM COLUNA P/ BANHEIROConjunto Lavatório com Coluna. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 331,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LUZART	LUZART	20	2.440,00
Item: 0082 - PORTA PAPEL HIGIENICOPorta Papel Higiênico Com Adesivo Cromado. - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 59,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACB006	ALPHA	72	530,64
Item: 0083 - PORTA SABONETEPorta Sabonete Acabamento Cromado. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 47,08					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACB002	ALPHA	32	450,88
Item: 0084 - RABICHO ENGATE P/ PIA 0,40X1/2Rabicho Flexível 40cm Fêmea X Fêmea 1/2 Aço Inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,71					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EFM40	ALPHA HIDROMETAIS	50	804,50
Item: 0085 - RALO 10 CM RALO METÁLICO ARTICULADO10X10 - Ralo 10 Cm X 10 Cm Inox. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 14,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GCQ10	ALPHA HIDROMETAIS	70	569,80
Item: 0086 - REDUCAO 150X100MM ESGOTORedução Excêntrica Esgoto 150x100mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	574,50
Item: 0087 - REDUCAO DE PVC 100 P/ 50Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS - ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	123,00
Item: 0088 - REDUCAO DE PVC 50 P/ 40Redução DN 50 X 40 mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	39,60
Item: 0089 - REGISTRO 25MMRegistro Esfera PVC Soldável 25mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	174,00
Item: 0090 - REGISTRO DE ESFERA PVC 1 1/2Registro De Esfera Roscável PVC 1.1/2" Marrom Registro / Esfera / Soldável / Marrom / PVC / Predial / Cano. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	30	570,00
Item: 0091 - REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2Registro Esfera Roscável 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KRONA	KRONA	50	240,00
Item: 0092 - REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4Registro De Esfera Roscável 3/4" O Registro De Esfera Roscável De 3/4" Sistema De Fechamento Leve E De Estanqueidade, Para Aplicações Hidráulicas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	20	116,00
Item: 0093 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4Com acabamento metal C 50 - Registro De Pressão 3/4 Para Chuveiro Completo C-50 Cromado. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 93,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001- 95)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	1416/C50 - RPL010	ALPHA HIDROMETAIS	40	1.707,60
Item: 0094 - REGISTRO DE PVC MARROM LISO 50Registro Esfera 50mm em PVC U antitravamento universal. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	60	870,00
Item: 0095 - REGISTRO ESFERA 3/4 METALRegistro De Esfera Alavanca 3/4 Metal. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 63,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	20	260,00
Item: 0096 - REGISTRO ESFERA GALVANIZADO1/2Registro De Esfera 1/2. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 40,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	415,60
Item: 0097 - REGISTRO ESFERA GALVANIZADO 3/4Registro Alavanca Válvula De Água Esfera Metal 3/4 Dn20. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 32,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	40	520,00
Item: 0098 - REGISTRO PVC MARROM 60Registro Esfera Soldável PVC Marrom 60mm. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 63,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	55	1.588,40

Item: 0099 - REGISTRO PVC MARROM LISO 40Registro De Esfera Soldável 40 mm ? Marrom. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Socel	Socel	40	518,00

Item: 0100 - REPARO P/REGISTRO PRESSAO 3/4Kit Reparo P/ Registro Pressão ¾. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 72,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPARO P/REGISTRO PRESSAO	METALPLAS	50	1.500,00

Item: 0101 - REPARO P/ TORNEIRA DE 1/2Kit com 20 vedantes reparos de torneira 1/2. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 42,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPARO P/ TORNEIRA DE 1/2	BLUKIT	60	1.138,80

Item: 0102 - SIFAO SAÍDA PARA LAVATÓRIOSifão para Lavatório 7/8. - Quantidade: 107 Unidade - Valor Referência: 30,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SSUPER	SSUPER	107	294,25

Item: 0103 - TAMPA DE VASO SANITARIOAssento de poliuretano. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 55,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (42.883.960/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LOFT	METASUL	52	908,44

Item: 0104 - TAMPAO DE PVC MARROM LISO 50Tampão PVC CAP Soldável 50MM Classe 15 Marrom. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 10,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	244,30

Item: 0105 - TAMPAO ESGOTO 100MMTampão CAPS Para Esgoto 100mm NBR 5688. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	149,50

Item: 0106 - TAMPAO ESGOTO 150MMCAP Tampão Branco Esgoto PVC DN150 (150mm) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 47,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	529,60

Item: 0107 - TAMPAO PVC COLADE 32MMCAP PVC Soldável Tampão A Fria 32mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	46,80

Item: 0108 - TAMPAO PVC MARROM 1/2CAP Tampão Soldável 20mm Marrom. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	60	18,00

Item: 0109 - TAMPAO PVC MARROM 3/4CAPS Tampão Marrom Cola 3/4 x 3/4 - 25mm X 25mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 7,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	70	35,00

Item: 0110 - TANQUE COM 1 CUBATanque 22L Branco. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 139,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024- 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Astra	Astra	15	1.934,40

Item: 0111 - TANQUE COM 2 CUBASTanque Duplo Marmo fibra 102cmx50xm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 274,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VICTORFIBRAS	VICTORFIBRAS	20	3.315,80

Item: 0112 - TE 32MMO Te 90° Soldável 32MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	67,60

Item: 0113 - TE DE 100 P/ ESGOTOTE 100mm Esgoto. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	50	348,50

Item: 0114 - TE DE PVC 1/2 COM ROSCA AZULTE Azul Soldável Com Bucha De Latão 25mm X 1/2. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	117,20

Item: 0115 - TE DE PVC 1 32 MMTE PVC Soldável Cola De 32mm 1 Polegada. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 11,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	80,00

Item: 0116 - TE DE PVC 3/4Tê Roscável 3/4. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SHIVA	SHIVA	40	68,00

Item: 0117 - TE ESGOTO DN 150 MMTE Esgoto 150mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	30	809,70

Item: 0118 - TE PVC 20MMTE 90 Soldável 20 mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	70	55,30

Item: 0119 - TE PVC LISO 40 MARROMTE 90 Soldável 40 mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	50	145,00

Item: 0120 - TE PVC LISO 50 MARROMTê Esgoto 50 X 50mm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 16,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TIGRE	TIGRE	40	114,80

Item: 0121 - TORNEIRA COM ADAPTADOR DE CADEADOTorneira Esfera Com Porta Cadeado. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 64,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- - 11:18:29 61)	Homologado em: 19/06/2024 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMPSON	TOMPSON	30	522,00

Item: 0122 - TORNEIRA COM FILTRO ABS.Cromado, Vela: Carvão ativado - Torneira Com Filtro Fixa Cromada Cristal Abs Ative Filtro. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 105,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	40	3.875,60
Item: 0123 - TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO CROMADATorneira de Cozinha, de Parede com Filtro Purificador de Água ABS Cromada. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 105,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Plastilit	Plastilit	2	193,68
Item: 0124 - TORNEIRA DE PLASTICO LONGOTorneiras Longa PVC De 1/2 Para Pia Cozinha Tanque. - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	HERCK	HERCK	124	316,20
Item: 0125 - TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2Torneira Lavatório 1/2. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001 61)	Homologado em: 19/06/2024 - - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GRAP	GRAP	75	457,50
Item: 0126 - TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIROTorneira Lavatório Banheiro Mesa Fecho Rápido Abs Cromado. - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 55,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001 61)	Homologado em: 19/06/2024 - - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REBOUÇAS	REBOUÇAS	104	1.393,60
Item: 0127 - TORNEIRA P/TANQUE 1/2 - PRETA DE 1/2 PVCTorneira PVC 1/2 Para Jardim Tanque Quintal. - Quantidade: 132 Unidade - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GRAP	GRAP	132	178,20
Item: 0128 - TUBO DE COLA GRANDE P/TUBO ESGOTO 75 GAdesivo Plástico Cola Cano PVC Tubo Conexões Agua Esgoto 75g. - Quantidade: 84 Unidade - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Pisafix	Pisafix	84	319,20
Item: 0129 - TUBO ESGOTO PVC RIGIDO 100MMTubo PVC Esgoto 100mm ? Comprimento 6 metros. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 106,60					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	2.292,50
Item: 0130 - TUBO ESGOTO PVC RIGIDO 150MMReferência NBR 5688 - Tubo PVC Esgoto DN 150mm x comprimento de 6 metros. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 178,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	6.492,50
Item: 0131 - TUBO LIGAMENTO FLEXIVEL CAIXA ACOPLADATubo Ligação Flexível E Ajustável Cromado P/ Vaso C/ Espume Del Flex. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,64					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	50	1.080,00
Item: 0132 - TUBO PVC 20 MM (1/2)Tubo Soldável 20mm 6 metros de comprimento. - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 31,35					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	160	1.664,00
Item: 0133 - TUBO PVC 32MM (1)6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 48,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	1.813,00
Item: 0134 - TUBO PVC DE 40MM ESGOTO6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 50,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	1.400,00
Item: 0135 - TUBO PVC DE 75 MM ESGOTOTubo PVC Esgoto 75mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 78,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MG BRASIL	MG BRASIL	70	2.726,50
Item: 0136 - TUBO PVC ESGOTO 200MMTubo 200mm Esgoto 6 metros de comprimento. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 435,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	50	13.400,00
Item: 0137 - TUBO PVC MARROM 50 MMTubo Soldável 50mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 133,74					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	90	4.409,10
Item: 0138 - TUBO PVC MARROM 60 MMO Tubo Soldável 60mm ? 6 metros de comprimento, tubo de PVC rígido para água fria. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 174,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	5.173,00
Item: 0139 - TUBO PVC MARROM LISO 40Tubo Soldável 40mm ? 6 metros de comprimento. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	belo tubos	belo tubos	70	2.653,00
Item: 0140 - UNIAO P/ MANGUEIRA PRETA 1/2União Interna 1/2 Para Mangueiras. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASBOHN	PLASBOHN	100	35,00
Item: 0141 - UNIAO P/ MANGUEIRA PRETA 3/4União Interna 3/4 Para Mangueiras. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001- 79)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLASBOHN	PLASBOHN	100	36,00
Item: 0142 - VALVULA DE DESCARGAMetálica P/ DESCARGA DE 1 E 1/2 POR DN 40 BAIXA pressão; Válvula De Descarga Com Acabamento Baixa Pressão. - Quantidade: 32 Tubo - Valor Referência: 222,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	32	3.328,00
Item: 0143 - VALVULA MISTA PARA PIAVálvula Americana Com Cesto Em Inox 3½ Pol. Para Pia. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 45,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	340,00
Item: 0144 - VALVULA PARA PIA N1600Válvula Para Pia N1600. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 36,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	578,00
Item: 0145 - VALVULA PARA PIA N1603Metal Válvula Para Lavatório Sem Ladrão Em Metal (1603). - Quantidade: 40 Unidade -					

Valor Referência: 42,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALVULA PARA PIA	PLASTILIT	40	356,00
Item: 0146 - VALVULA PARA PIA N1622Válvula de escoamento para pia de cozinha Válvula De Escoamento Cozinha. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 54,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VALEPLAST	VALEPLAST	40	700,00
Item: 0147 - VALVULA P/PIA DE COZINHAMetal Válvula Para Pia De Cozinha Americana 3.1/2 Em Metal. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 39,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRINOX	PRINOX	50	540,00
Item: 0148 - VASO SANITARIOCor branca, mede 40 cm de altura, 36 cm de largura, 59 cm de comprimento e 59 cm de profundidade. Necessário ser compatível com a tecnologia Duo, efetuar a descarga com dois botões, 6 litros para limpeza total e 3 litros para simples troca de líquido, compatível a economia de água de até 60%. Fabricado em cerâmica. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 672,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VASO SANITARIOCor branca	CELITE	10	3.490,00
Item: 0149 - VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA 2 NÍVEIS DE ÁGUASomente 6 litros por fluxo. Produto de acordo com a Norma NBR 16727-1. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 590,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (05.163.632/0001-90)	Homologado em: 19/06/2024 - 11:18:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VASO SANITÁRIO	DECA	60	22.140,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1D9D54BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 033/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARMARIO AÇOArmário EstanteMaterial: AçoQuantidade Prateleiras Externas: 6 UNLargura: 0,95 MProfundidade: 0,44 MAltura: 2,33 MCor: CinzaAcabamento Superficial: Pintura EletrostáticaCaracterísticas Adicionais: Reforço Em X Laterais E Fundo, Capac. 120 kg/Pratel - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 927,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA (51.555.945/0001-00)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EST 06	FATTO	24	7.200,00
Item: 0002 - ARMARIO DE AÇO 2 PORTASARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 120 x 50 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) Complementação da especificação: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 1.941,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (53.438.403/0001- 83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARM	RS/RS	37	23.791,00
Item: 0003 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Conforme descrição especificada no termo de referência. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Frisokar	Frisokar	43	9.030,00
Item: 0004 - GAVETEIRO COM 5 GAVETASGaveteiro lateral confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas, com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável, cor a definir item com 5 gavetas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.503,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARA ELIZA VERTELO SANTOS (30.848.225/0001-63)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MODELO ESPECIAL	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	20	7.340,00
Item: 0005 - MESA EM L - Conforme descrição especificada no termo de referência. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.561,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARA ELIZA VERTELO SANTOS (30.848.225/0001-63)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MODELO ESPECIAL	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	6	4.566,00
Item: 0006 - Mesa executiva. - Conforme descrição especificada no termo de referência - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 3.357,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Gebb work	Gebb work	9	26.100,00
Item: 0007 - POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA - Conforme descrição especificada no termo de referência - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.113,29					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA (51.555.945/0001-00)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:12:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DIRETOR	LORENZZO	18	8.262,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0361CDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 033/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - ARMARIO AÇOArmário EstanteMaterial: AçoQuantidade Prateleiras Externas: 6 UNLargura: 0,95 MProfundidade: 0,44 MAltura: 2,33 MCor: CinzaAcabamento Superficial: Pintura EletrostáticaCaracterísticas Adicionais: Reforço Em X Laterais E Fundo, Capac. 120 kg/Pratel - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 927,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por:	EST 06	FATTO	24	7.200,00

(51.555.945/0001-00)	Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0002 - ARMARIO DE AÇO 2 PORTASARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 120 x 50 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) Complementação da especificação: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 1.941,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (53.438.403/0001- 83)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARM	RS/RS	37	23.791,00
Item: 0003 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Conforme descrição especificada no termo de referência. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Frisokar	Frisokar	43	9.030,00
Item: 0004 - GAVETEIRO COM 5 GAVETASGaveteiro lateral confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas, com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável, cor a definir item com 5 gavetas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.503,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARA ELIZA VERTELO SANTOS (30.848.225/0001-63)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MODELO ESPECIAL	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	20	7.340,00
Item: 0005 - MESA EM L - Conforme descrição especificada no termo de referência. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.561,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARA ELIZA VERTELO SANTOS (30.848.225/0001-63)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MODELO ESPECIAL	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	6	4.566,00
Item: 0006 - Mesa executiva. - Conforme descrição especificada no termo de referência - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 3.357,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Gebb work	Gebb work	9	26.100,00
Item: 0007 - POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA - Conforme descrição especificada no termo de referência - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.113,29					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA (51.555.945/0001-00)	Homologado em: 27/06/2024 - 09:12:50 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DIRETOR	LORENZZO	18	8.262,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:00A4EA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 005/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 66.997,10		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	42.226,00
Lote: 0002 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 105.959,16		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (18.635.925/0001-74)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	58.500,00
Lote: 0003 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS III - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 69.965,24		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (18.635.925/0001-74)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	49.700,00
Lote: 0004 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS IV - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 64.178,31		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	42.900,00
Lote: 0005 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 65.249,71		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	39.900,00
Lote: 0006 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO UBS VI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 209.300,37		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BLESSING UNIVERSAL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI (10.497.124/0001-88)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	152.201,00
Lote: 0007 - EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 282.646,77		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA (01.414.265/0001-07)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 09:43:07 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	168.174,83
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BA17C444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 042/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0003 - HORA TRABALHADA - OFICINA BORDADOS MANUAIS – CRAS - O instrutor ensinará técnicas de diversos tipos de bordados utilizando fitas, rendas e linhas, iniciando dos conceitos básicos até o intermediário. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir ensino fundamental, e curso de capacitação com certificado em bordados. Público□Alvom: ulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 156 Hora - Valor Referência: 45,25		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	7.055,88

Item: 0004 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ARTESANATOS - DIVERSOS - como tricô, crochê, Materiais Recicláveis, etc.: desenvolvimento de novas aptidões, melhoria de autoestima, redução do isolamento e melhoria da convivência social. Potencialização da autonomia com atividades que possibilitem a participação social na articulação entre as oficinas temáticas e as oficinas práticas possam contribuir para o alcance da vivência e aprendizado através de técnicas de confecção de artesanato em tricô e choche. Trabalhar o desenvolvimento e socialização através de vídeos educativos, rodas de conversas e produção de artesanatos com materiais recicláveis, tinta, papel e EVA. Qualificação técnica: o orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô e choche. Público-Alvo: para todas as faixas etárias. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	14.997,00

Item: 0005 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE XADREZ – EDUCAÇÃO - Ensinar os fundamentos, para os alunos, através de aulas que ensinem o domínio do centro, desenvolvimento progressivo, segurança real e inatividade das peças e habilidades específicas. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir curso com certificado profissionalizante. Público Alvo: Alunos das Escolas Municipais. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 66,19

Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (37.827.879/0001-50)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	18.837,00

Item: 0007 - HORA TRABALHADA - OFICINA FUTSAL – CRAS - Ensinar os fundamentos, para adultos e crianças através de aulas que ensinem o domínio do corpo, habilidades básicas, manipulação de bola, passe, recepção, drible, finalização e habilidades específicas com domínio, controle, condução, chute, cabeceio, passe, drible e finta. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir curso de graduação ou está cursando (a partir do 6º período) de Educação Física. Público Alvo: crianças e adolescentes de 6 à 13 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 936 Hora - Valor Referência: 76,45

Fornecedor	Situação	Valor Total
IONE CASSIA DA SILVA 12684489661 (42.660.904/0001-93)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	46.612,80

Item: 0009 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO DE MULHERES – CRAS - Acompanhar e ensinar técnicas de confecção de artesanato em tricô, crochê e pintura em tecido e tela, iniciando na modalidade básica. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir ensino fundamental, e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô/ crochê e curso de pintura em tecido. Público-Alvo: mulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 200 Hora - Valor Referência: 48,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	9.698,00

Item: 0010 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO – CAPS - De caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Qualificação técnica: O orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado de pintura em tecidos e artesanatos de bordados e congêneres. Público□Alvop: ara todas as faixas etárias. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 200 Hora - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	9.998,00

Item: 0011 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO – CRAS - De caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 49,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	14.865,00

Item: 0012 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO - EDUCAÇÃO - de caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Qualificação técnica: O orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado de pintura em tecidos e artesanatos de bordados e congêneres. Público Alvo: Alunos das Escolas Municipais - Quantidade: 900 Hora - Valor Referência: 54,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (37.827.879/0001-50)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Serviço	Próprio	900	49.176,00

Item: 0013 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO VIVENDO E APRENDENDO – CRAS - Desenvolvimento de novas aptidões, melhoria de autoestima, redução do isolamento e melhoria da convivência social. Potencialização da autonomia com atividades que possibilitem a participação social na articulação entre as oficinas temáticas e as oficinas práticas possam contribuir para o alcance da vivência e aprendizado através de técnicas de confecção de artesanato em tricô e choche. Qualificação técnica: o orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô e choche. Público-Alvo: mulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 46,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 09:22:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	300	13.935,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:74E91268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 042/2024

Resultado da Homologação

Item: 0003 - HORA TRABALHADA - OFICINA BORDADOS MANUAIS – CRAS - O instrutor ensinará técnicas de diversos tipos de bordados utilizando fitas, rendas e linhas, iniciando dos conceitos básicos até o intermediário. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir ensino fundamental, e curso de capacitação com certificado em bordados. Público□Alvom: ulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 156 Hora - Valor Referência: 45,25

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	7.055,88

Item: 0004 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ARTESANATOS - DIVERSOS - como tricô, crochê, Materiais Recicláveis, etc.: desenvolvimento de novas aptidões, melhoria de autoestima, redução do isolamento e melhoria da convivência social. Potencialização da autonomia com atividades que possibilitem a participação social na articulação entre as oficinas temáticas e as oficinas práticas possam contribuir para o alcance da vivência e aprendizado através de técnicas de confecção de artesanato em tricô e choche. Trabalhar o desenvolvimento e socialização através de vídeos educativos, rodas de conversas e produção de artesanatos com materiais recicláveis, tinta, papel e EVA. Qualificação técnica: o orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô e choche. Público-Alvo: para todas as faixas etárias. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	14.997,00

Item: 0005 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE XADREZ – EDUCAÇÃO - Ensinar os fundamentos, para os alunos, através de aulas que ensinem o domínio do centro, desenvolvimento progressivo, segurança real e inatividade das peças e habilidades específicas. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir curso com certificado profissionalizante. Público Alvo: Alunos das Escolas Municipais. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 66,19

Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (37.827.879/0001-50)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	18.837,00

Item: 0007 - HORA TRABALHADA - OFICINA FUTSAL – CRAS - Ensinar os fundamentos, para adultos e crianças através de aulas que ensinem o domínio do corpo, habilidades básicas, manipulação de bola, passe, recepção, drible, finalização e habilidades específicas com domínio, controle, condução, chute, cabeceio, passe, drible e finta. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir curso de graduação ou está cursando (a partir do 6º período) de Educação Física. Público Alvo: crianças e adolescentes de 6 à 13 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 936 Hora - Valor Referência: 76,45

Fornecedor	Situação	Valor Total
IONE CASSIA DA SILVA 12684489661 (42.660.904/0001-93)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	46.612,80

Item: 0009 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO DE MULHERES – CRAS - Acompanhar e ensinar técnicas de confecção de artesanato em tricô, crochê e pintura em tecido e tela, iniciando na modalidade básica. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir ensino fundamental, e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô/ crochê e curso de pintura em tecido. Público-Alvo: mulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 200 Hora - Valor Referência: 48,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	9.698,00

Item: 0010 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO – CAPS - De caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Qualificação técnica: O orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado de pintura em tecidos e artesanatos de bordados e congêneres. Público□Alvop: ara todas as faixas etárias. Capacidade mínima de 8 e máxima de 30 alunos. - Quantidade: 200 Hora - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	9.998,00
Item: 0011 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO – CRAS - De caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 49,75		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	14.865,00

Item: 0012 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO - EDUCAÇÃO - de caráter introdutório, as oficinas de pintura e bordado mesclaram conteúdos teóricos e práticos que tem como objetivo fomentar o artesanato e, ao mesmo tempo, abrir a possibilidade de geração de renda. Ensinar técnicas de pintura de tecido, tela, vidros, telhas, sabonete, ensinando na modalidade básica. Qualificação técnica: O orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado de pintura em tecidos e artesanatos de bordados e congêneres. Público Alvo: Alunos das Escolas Municipais - Quantidade: 900 Hora - Valor Referência: 54,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (37.827.879/0001-50)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Serviço	Próprio	900	49.176,00
Item: 0013 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO VIVENDO E APRENDENDO – CRAS - Desenvolvimento de novas aptidões, melhoria de autoestima, redução do isolamento e melhoria da convivência social. Potencialização da autonomia com atividades que possibilitem a participação social na articulação entre as oficinas temáticas e as oficinas práticas possam contribuir para o alcance da vivência e aprendizado através de técnicas de confecção de artesanato em tricô e choche. Qualificação técnica: o orientador social deve possuir ensino fundamental e curso de capacitação com certificado em artesanato de tricô e choche. Público-Alvo: mulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 8 e máxima de 25 alunos. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 46,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604 (29.532.135/0001-80)	Homologado em: 28/06/2024 - 09:22:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	300	13.935,00
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:7462508D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Numero	098/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARA ELIZA VERTELO SANTOS**
Objeto	O objeto do presente instrumento e a Aquisiçao de mobiliarios, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia.
Fundamento	Processo nº 082/2024 – Pregao Eletronico nº 033/2024
Prazo	**27/06/2024 - 26/06/2025**
Valor	**R$ 11.906,00**
Signatario - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de
	Administração e Finanças
Signatario - Contratado	Sergio Luiz dos Santos – Representante Legal

Rio Pomba, 27 de junho de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C10E41A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 054/2024

Pregão Eletrônico n° 025/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: KTP ENTERPRISE LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 550.000,00**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de máquina pesada, tipo motoniveladora com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 165 hp, peso operacional mínimo de 14.000 Kg. Largura mínima total das lâminas 3,5 mts, com deslocamento lateral e angular, operado hidraulicamente para ambos os lados, equipada com escarificador traseiro, freios de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na cabine, espelhos retrovis

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de máquina pesada, tipo motoniveladora com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 165 hp, peso operacional mínimo de 14.000 Kg. Largura mínima total das lâminas 3,5 mts, com deslocamento lateral e angular, operado hidraulicamente para ambos os lados, equipada com escarificador traseiro, freios de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na cabine, espelhos retrovisores, e sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha a ré. Disponibilização de operador devidamente habilitado e capacitado. Abastecimento e manutenção da máquina durante a execução dos serviços. Responsabilidade com o transporte e mobilização da máquina dentro de um raio de 20 km da sede do município.	H	2.000,0000	275,0000	550.000,00	-
				Total Lote: R$ 550.000,00		

SENHORA DOS REMÉDIOS, 28 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:7E301671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
DISPENSA Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição de silagem para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a alimentação adequada dos animais é crucial para sua saúde e desempenho, a aquisição de silagem de qualidade assegura que os animais recebam os nutrientes necessários para se manterem saudáveis durante a exposição e desfile. Uma nutrição inadequada pode comprometer a saúde dos animais, refletindo negativamente na apresentação e no bem-estar geral.

Considerando que a manutenção dos locais onde os animais ficarão alojados é fundamental para garantir um ambiente limpo, seguro e confortável, a aquisição de serragem de qualidade é necessária para absorver a umidade e os resíduos, proporcionando um ambiente seco e higiênico. A serragem também ajuda a minimizar odores e a prevenir o surgimento de doenças.

Considerando que a legislação e as normas de bem-estar animal exigem condições adequadas de alimentação e alojamento, é imprescindível adquirir insumos que atendam a essas exigências. Garantir o bem-estar dos animais é não apenas uma obrigação legal, mas também um compromisso ético dos organizadores do evento.

Portanto, a contratação de uma empresa para a aquisição de silagem e serragem é uma medida necessária e justificada para assegurar o bem-estar dos animais, a conformidade com as normas legais e o sucesso da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi. A qualidade desses insumos impacta diretamente na saúde dos animais e na qualidade do evento, sendo essencial para o seu bom andamento.

Considerando que a empresa e o fornecedor atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:

FORNECEDOR: ADRIANO MARCOS DE ARAUJO, CPF: 057.347.426-51

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
02	1500	SACO	Silagem de milho pura ensacada, com alta concentração de grãos, fermentada, contendo em sua composição mínimo de proteína bruta de 8,09% ms, fdn 59,86% ms, fda 30,26% ms, ndt 63,25% ms, e 2,62% ms, matéria seca total 34,46%, sendo esta destinada a alimentação de ruminantes. Sacos de 51x110 cm reforçado 200 micras de nylon contendo no mínimo 30 kg de silagem.	R$ 17,00	R$ 25.500,00
Valor total				R$ 25.500,00	

EMPRESA: LUCIO MAURO PEREIRA COELHO, CNPJ/MF sob o nº 07.577.326/0001-25

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
01	200	M3	Serragem de madeira, material puro e enxuto, sem presença de pedaços de cascas ou madeira perfuro cortante. Não deve ser material reutilizado.	R$ 60,00	12.000,00
Valor total					12.000,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:75C39D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADI FINAL PSS EDITAL Nº. 21/2024

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 21 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 21/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 21/2024, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 28 de junho de 2024.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 21/2024 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Amanda Gabriey Rosa Borges	21/09/1996	021-001	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA /PEB II MATEMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85,5

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:151E14CF

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 21/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 014/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **02 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 021/2024.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 28 de junho de 2024.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 21/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Amanda Gabriey Rosa Borges	21/09/1996	021-001	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA /PEB II MATEMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85,5

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8D804387

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - RESULTADO FINAL PROVISÓRIO EDITAL Nº. 22/2024

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL Nº 22/2024
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°22/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2024, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 22/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 02/**07/2024**.

Vazante, 28de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 22 2024 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Shofia Loren Silva Santos Caldas	04/10/1994	022-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACÊUTICO	Secretaria Municipal de Saúde	107,5
2	Dayane Barbosa Magalhães Guimarães	28/07/1990	022-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACÊUTICO	Secretaria Municipal de Saúde	101,5

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FB1FFD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 – PP 052/2021 – PL 078/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 – PP 052/2021 – PL 078/2021 –Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos a serem utilizados na logística de prestação dos serviços dos Sistemas de: água, esgoto, drenagem e distritos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Facility Locações Ltda. CNPJ:21.337.106/0001-55. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço para a Prestação de Serviços de Locação de Rastreadores de veículos que compõem a frota do SAAE no valor mensal de **R$33,81** (trinta e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor anual de **R$405,72**(quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), relacionado ao reajuste de **3,69%** sobre o valor do item discriminado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Reajuste Anual IPCA	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RASTREADORES EM 23 VEÍCULOS	Mês	12	**ACRÉSCIMO 3,69%**	R$ 41,46	R$953,58	R$11.442,96

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6CA72EA5

